JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Alto Garças 4
Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Chapada dos Guimarães 5
Camara Municipal de Paranatinga 5
Camara Municipal de Poxoréu 5
Camara Municipal de Rondolândia 5
Camara Municipal de Tabaporã 6
Camara Municipal de Tangará da Serra 6
Camara Municipal de Várzea Grande 7
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 7
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé 8
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 8
Prefeitura Municipal de Água Boa 9
Prefeitura Municipal de Alto Garças 12
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 13
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 14
Prefeitura Municipal de Apiacás 17
Prefeitura Municipal de Araguainha 18
Prefeitura Municipal de Araputanga 65
Prefeitura Municipal de Arenápolis 68
Prefeitura Municipal de Aripuanã 90
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 93
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 114
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 114
Prefeitura Municipal de Brasnorte 121
Prefeitura Municipal de Cáceres 121
Prefeitura Municipal de Campinápolis 125
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 130
Prefeitura Municipal de Campo Verde 137
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 141
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 145
Prefeitura Municipal de Canarana 155
Prefeitura Municipal de Carlinda 155
Prefeitura Municipal de Castanheira 159
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 159
Prefeitura Municipal de Cláudia 160
Prefeitura Municipal de Cocalinho 165
Prefeitura Municipal de Colíder 165
Prefeitura Municipal de Colniza 165
Prefeitura Municipal de Comodoro 166
Prefeitura Municipal de Confresa 166
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 171
Prefeitura Municipal de Cuiabá 172
Prefeitura Municipal de Diamantino 173
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 173
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 174
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 175
Prefeitura Municipal de Itanhangá 176
Prefeitura Municipal de Itiquira 176
Prefeitura Municipal de Jaciara 182
Prefeitura Municipal de Jangada 183
Prefeitura Municipal de Jauru 184

Prefeitura Municipal de Juara 188
Prefeitura Municipal de Juscimeira 190
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 191
Prefeitura Municipal de Marcelândia 192
Prefeitura Municipal de Matupá 193
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 204
Prefeitura Municipal de Nobres 206
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 208
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 210
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 210
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 211
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 213
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 214
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 215
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 223
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 224
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 225
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 228
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 232
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 233
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 235
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 269
Prefeitura Municipal de Paranatinga 272
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 275
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 282
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 320
Prefeitura Municipal de Poconé 321
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 323
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 323
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 325
Prefeitura Municipal de Poxoréu 326
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 329
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 330
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 330
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 331
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 334
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 334
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 336
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 340
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 341
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 341
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 341
Prefeitura Municipal de São José do Povo 344
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 424
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 425
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 426
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 428
Prefeitura Municipal de Tabaporã 428
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 431
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 434
Prefeitura Municipal de Tesouro 434
Prefeitura Municipal de Torixoréu 434
Prefeitura Municipal de União do Sul 435
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 437
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 438
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 456
Prefeitura Municipal de Vila Rica 458

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PORTARIA Nº 026/2021

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT.

Os membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, do exercício de 2021, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com base nos considerandos abaixo:

CONSIDERANDO que, o Servidora pública comissionada: FERNANDA DA SILVA MIRANDA, matrícula 60, lotada no cargo de Chefe de Divisão de Administração, via requerimento solicitou pedido de licença maternidade pelo período de 02/05/2021 a 28/10/2021; ou seja, por 180 (cento e oitenta), e apresentou certidão de nascimento de seu filho; assim,

RESOLVEM:

I – Conceder Licença Maternidade, por 180 (cento e oitenta) dias a servidora FERNANDA DA SILVA MIRANDA, ocupante do cargo comissionado de chefe de Divisão de Administração, a serem gozadas a partir de 02/05/2021 a 28/10/2021, voltando ao labor no dia 29/10/2021. II – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/05/2021, revogadas as disposições em contrário Publica-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 14 de julho de 2021.

WILSON PEREIRA DA SILVA FÁBIO ADRIANO AGULHÃO

Presidente Vice-Presidente

DELAYNNE CRISTINA L. A. COSTA LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA

1º Secretária 2ª Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
RESOLUÇÃO Nº 05, DE 12 JULHO DE 2021

"*ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT DO ARTIGO 187-A, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES (RESOLUÇÃO Nº 10, DE 20/12/2004), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*"

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo artigo 274, parágrafo único e artigo 275, bem como o artigo 21, inciso I, alíneas "a", "i" e "m", e inciso II, alínea "p" todos do seu Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º A redação do *caput*, do artigo 187-A, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres (Resolução nº 10, de20/l2/2004), passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 187-A. As respostas às Indicações previstas no artigo 187 deste Regimento devem ser informadas ao Poder Legislativo Municipal no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

(...)"

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 12 de julho de 2021.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente

ISAÍAS BEZERRA

Vice-presidente

CELSO SILVA

1º Secretário

MAZÉH SILVA

2ª Secretária

NEGAÇÃO

Tesoureiro

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 151/2021

"*Dispõe sobre a constituição da Comissão de Implementação da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), deste Poder Legislativo Municipal de Cáceres-MT e dá outras providências.*"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e e Regimentais.

Considerando o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 2.511, de 30 de junho de 2021, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão de Implementação da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018)**, deste Poder Legislativo Municipal de Cáceres-MT:

NOME	CARGO
EMERSON PINHEIRO LEITE	Advogado
ROBERTA KELLY DA ROCHA BRE-VES REIS	Analista Em Tecnologia Da Informação
JEFFERSON BLUN	Ouvidor
JOELSON SANTANA RODRIGUES PEREIRA	Diretor Da Secretaria Administrativa

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 14 de julho de 2021.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
RESOLUÇÃO Nº 06, DE 12 JULHO DE 2021

"**Aprovação da construção da sede da nova sede da Câmara Municipal de Cáceres/MT, seus anexos e dependências."**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas pelo art. 21, I, "m", todos do Regimento Interno, faz saber que o Plenário deste Poder Legislativo Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres, autorizada a destinar para a construção da nova sede da CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, seus anexos e dependências, os recursos necessários previstos nas Leis Orçamentárias Municipal (PPA, LDO e LOA).

Parágrafo único. O local do terreno, metragens, confrontações e distâncias, serão oportunamente apresentados ao Plenário, via projeto de lei do Poder Executivo Municipal, onde, o setor competente da Prefeitura Municipal, providenciará o cadastramento, o registro e a identificação do imóvel afetado, remetendo cópias para a administração patrimonial da Câmara Municipal, para fins de conferência.

Art. 2º Para salvaguarda da independência funcional da Câmara Municipal de Cáceres, fica preservada a área mencionada no parágrafo único do artigo primeiro, de qualquer projeto de iniciativa da Prefeitura, salvo aquiescência da câmara Municipal.

Art. 3º Em respeito ao princípio constitucional do uso do bem público municipal, a Câmara Municipal, se obriga a não utilizar a área para fins diversos ao do que se destina o imóvel que será afetado para a construção da nova sede da Câmara Municipal de Cáceres.

Art. 4º A localização da área descrita no artigo 1º desta lei, está dentro dos princípios reguladores das leis municipais, referente ao Plano Diretor, Zoneamento e Uso do Solo Urbano, e o Código de Posturas.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 13 de julho de 2021.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente

ISAIAS BEZERRA

Vice-presidente

CELSO SILVA

1º Secretário

MAZÉH SILVA

2ª Secretária

NEGAÇÃO

Tesoureiro

CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

CÂMARA MUNICIPAL
EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 004/2021

ALTERA O INCISO IX DO ARTIGO 54 DA LEI ORGÂNICA.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães - MT, no uso de suas atribuições legais, contida no Artigo 30 § 3º da Lei Orgânica deste Município, e após deliberação em Plenário, promulga a seguinte Emenda:

Artigo 1º - Fica alterado o inciso IX do artigo 54 da Lei Orgânica, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"IX enviar a Câmara Municipal o Plano Plurianual, o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentarias e a proposta de Orçamento anual no dia 30 de setembro do exercício financeiro, obedecido ao disposto na Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000".

Artigo 2° - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães, 13 de Julho de 2021.

Benedito Edmilson Freitas Filho - PTB

Presidente da Mesa Diretora

Jonas Adriano Voos - DEM 1º Vice-Presidente da Mesa Diretora	**Rafael da Silva Costa - PDT** 2º Vice-Presidente da Mesa Diretora
Rosa Cezária da Silva Lisboa - PL 1ª Secretária da Mesa Diretora	**Mariano Fidélis dos Santos Filho - PDT** 2º Secretário da Mesa Diretora

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 019/2021

DECRETO LEGISLATIVO Nº 019/2021

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA–MT, DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA.

O Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas Anuais de Governo relativas ao exercício de 2019, da Prefeitura Municipal de Paranatinga–MT, gestão do Prefeito Municipal, Josimar Marques Barbosa.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 14 de Julho de 2021.

Dê ciência, publique-se, intime-se.

CLEITON RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Câmara de Vereadores

CAMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMERA MUNICIPAL
CONVITE: 02/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

PROCESSO LICITATÓRIO: 03/2021

CONVITE: 02/2021

DATA DO PROCESSO: 12/07/2021

AVISO DE LICITAÇÃO N° 02/2021

A Comissão Permanente de Licitação, da CÂMRA MUNICIPAL DE POXORÉU, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 05, de 03 de janeiro de 2021 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no próximo dia 21/07/2021, às 14:00 horas no endereço, Rua Mato Grosso, 107, Poxoréu-MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Processo Licitatório nº 02/2021, de 12 de julho de 2021 – encontra-se neste endereço eletrônico: www.poxoreu.mt.leg.br ou ser solicitado na Secretaria da Câmara pelo email: câmara.pox.leg@hotmail.com modalidade Carta Convite n° 02/2021, para serviços, tendo como objeto da Licitação, o seguinte serviços:

Contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de Projeto e Instalação para Geração de Energia Solar Fotovoltaico de 16,02kwp, com fornecimento de materiais equipamentos e mão de obra, conforme condições e exigências impostas neste edital e seus anexos.

Poxoréu - MT em, 12 de julho de 2021

Rosalvo R. da Silva

Presidente da C.P.L

Júlia Graciele A. de Barros Leomar Gomes Ferreira

Secretario CPL Membro

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT
SOLICITAÇÃO 002/2021

SOLICITAÇÃO 002/2021

Á Contabilidade Geral do Poder Legislativo Municipal

Assunto: Adequação do orçamento para atender as necessidades desta Casa de Leis.

Em tempo de cumprimentar, venho por meio deste SOLICITAR alteração no orçamento vigente conforme autorizado pela Lei Orçamentária Anual sob n° 481/2020 onde "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências".

As alterações passa a ser obrigatória para que possa atender as necessidades dessa Casa de Leis, para tanto a Contabilidade fará as alterações que solicito conforme quadros a baixo:

Art. 1º. Fica alterado no orçamento vigente por remanejamento suplementado, no valor de **R$ 9.545,87 (Nove mil quinhentos e quarenta e cinco reais com oitenta e sete centavos),** na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 - Câmara Municipal

Unidade: 001 – Gestão da Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 2.100 – Manutenção com a Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO	VALOR R$
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1000	4.985,87

Órgão: 01 - Câmara Municipal

Unidade: 001 – Gestão da Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 2.101- Despesa com Pessoal e Encargos Sociais com a Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO	VALOR R$
3.1.90.11.00.00	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.560,00

Art. 2º. A fonte de recursos do remanejamento para a suplementação será decorrente da anulação total ou parcial no montante de **R$ 9.545,87 (Nove mil quinhentos e quarenta e cinco reais com oitenta e sete centavos),** das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 - Câmara Municipal

Unidade: 001 – Gestão da Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 2.100 – Manutenção com a Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO	VALOR R$
3.3.90.30.00.00	1000	Material de Consumo	3.935,87
3.3.90.36.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000.00
3.3.90.41.00.00	1000	Contribuições	50,00

Órgão: 01 - Câmara Municipal

Unidade: 001 – Gestão da Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 2.101- Despesa com Pessoal e Encargos Sociais com a Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO	VALOR R$
3.1.90.91.00.00	1000	SENTENÇAS JUDICIAIS	4.560,00

Art. 3° Para todos os efeitos faça cumprir o solicitado.

Rondolândia – MT 14 de julho de 2021

_____

Manoel Amaral Neto

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT

PORTARIA N° 12/GAB/CMR2021

PORTARIA N° 12/GAB/CMR2021

O Presidente da Câmara Municipal de

Rondolândia – MT. Vereador Manoel Amaral Neto,

usando das suas atribuições legais que são conferidas

pela Legislação Vigente.

RESOLVE:

O Presidente da Câmara Municipal de Rondolândia, no exercício legal de suas atribuições, vem por meio desta nomear comissão especial para realizar o levantamento de bens móveis inservíveis e servíveis e fazer seu tombamento e possíveis alterações nas chapas de identificação para melhor adequar e identificar os bens desta casa de leis.

1- Presidente: Emerson Costa 2- Vice – Presidente: Wesley Itabira Neto Flegler Suruí 3- Membro: Cleidivan Ribeiro Alves

A referida Comissão tem um prazo de 30 (trinta) dias para apresentar o relatório conclusivo de suas atividades.

Câmara Municipal Rosa Moreira de Quadros, 14 julho 2021.

_____

MANOEL AMARAL NETO

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 011/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 011/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso Senhor Marco Antonio Oliveira, atendendo a determinação da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público que estão à disposição na Câmara Municipal, no horário das 07:00 as 12:00, a quem interessar possa o Balancete de Verificação Plano **PCASP/MT JUNHO DE 2021** do Poder Legislativo do Município de Tabaporã Estado de Mato Grosso.

Tabaporã - MT, 15 de Julho de 2021.

MARCO ANTONIO OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PORTARIA 110

PORTARIA Nº 110, DE 13 DE JULHO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO DO CONTRATO 12/2020.

O Senhor **FABIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município e ainda, as disposições do art. 73 da Lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a comissão responsável pelo recebimento definitivo do objeto do Contrato n.º 12/2020, nos termos do Item 5.7 do referido instrumento, composta pelos seguintes membros: **MARCIELA DI DOMENICO, ROSANA CANDIDO DA ROCHA GALLEGO e ROSEVAL PEREIRA SANTOS**.

Art. 2º Os servidores nomeados por esta Portaria não serão remunerados pelo exercício desta função, sendo os serviços considerados como de relevante interesse público.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de julho de dois mil e vinte e um.

FABIO BRITO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 247/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora FRANCIELLY DE AMORIM PEVIDOR, CPF: 076.386.091-31, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Presidência.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir de 13/07/2021.

Gabinete da Presidência, 14 de julho de 2021.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereador BRUNO LINS RIOS

1ª Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 75/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Incluir como membro da Comissão Permanente de Indústria, Comércio e Serviços, a servidora Francielly de Amorim Pevidor, Matrícula 4365-1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 13/07/2021.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 15 de Julho de 2021.

Vereador Fabio José Tardin

Presidente

Vereador Bruno Lins Rios

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO PREGAO ELETRONICO Nº 007/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados o resultado do processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 007/2021, **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO,** de acordocom o que determina o Decreto Federal nº 10. 024/2019**,** Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal 7.892/2013, bem como na Lei Complementar 123/2006, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o valor registrado das empresas:**01.PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito nº - 81.706.251/0001-98, foi dec larada vencedora dos itens: 3 - 47, no valor global de R$ 10.074,00 (Dez mil e Setenta e Quatro reais).**02. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 25.279.552/0001-01, foi declarada vencedora dos itens: 4 - 49 - 64 - 65 - 172 - 174, no valor de R$ 300.410,90 (Trezentos mil, Quatrocentos e Dez Reais **e Noventa Centavos).03. FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **25.034.906/0001-58**, foi declarada vencedora dos itens: 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 128 - 129 , no valor global de R$ 130.225,69 (Cento e Trinta Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Sessenta e Nove Centavos) **04. SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI**, inscrito no CNPJ nº 06.065.614/0001-38, foi declarada vencedora dos itens: 11 - 15 - 23 - 37 - 40 - 45 - 75 - 77 - 80 - 91 - 102 - 108 - 115 - 121 - 126 - 152 - 156 - 157 - 167 - 168 - 169 - 176 - 177 - 188, no valor global de R$ 428.791,54 (Quatrocentos e Vinte e Oito Mil, Setecentos e Noventa e Um Reais e Cinquenta e Quatro Centavos) **05. GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 17.472.278/0001-64, foi declarada vencedora dos itens: 12 - 26 - 120, no valor global de R$ 257.531,80 (Duzentos e Cinquenta e Sete Mil, Quinhentos e Trinta e Um Mil e Oitenta Centavos)**06. INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.889.035/0001-02, foi declarada vencedora dos itens: 13 - 31 - 93 - 95 - 96 - 147 – 154no valor global de R$ 467. 968,64 (Quatrocentos e Sessenta e Sete Mil, Novecentos e Sessenta e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**07. PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 05.159.591/0001-68, foi declarada vencedora dos itens: 14 - 18 - 29 - 60 - 67 - 68 - 72 - 76 - 84 - 107 - 148 - 151 - 153 - 163 - 164 - 187, no valor global de R$347.271,46 (Trezentos e Quarenta e Sete Mil, Duzentos e Setenta e Um Reais e Quarenta e Seis Centavos) **08. F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 28. 093.678/0001-85, foi declarada vencedora dos itens: 16 - 28 - 30 - 33 - 44 - 48 - 70 - 85 - 89 - 134 - 137 - 141 - 149 - 159 no valor global de R$ 236. 367,62 (Duzentos e Trinta e Seis Mil, Trezentos e Sessenta e Sete Reais e Sessenta e Dois Reais)**09. PERFIL HOSPITALAR LTDA, i**nscrita no CNPJ nº 19.430.036/0001-33, foi declarada vencedora dos itens: 19 - 139 - 185 – 186 no valor global de R$ 8.726,00 9 Oito Mil, Setecentos e Vinte e Seis Reais)**10. VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **30. 949.099/0001-33**, foi declarada vencedora dos itens: 24 - 25 - 39 - 79 - 105 - 106 - 132 - 170 - 175 - 190 no valor global de R$ 241.517,59 (Duzentos e Quarenta e Um Mil, Quinhentos e Dezessete reais e Cinquenta e Nove Centavos)**11. DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 16.970.999/0001-31, foi declarada vencedora dos itens: 36 – 52 no valor global de R$ 157.947,00 (Cento e Cinquenta e Sete Mil, Novecentos e Quarenta e Sete Reais)**12. MMH MED, inscrita no CNPJ nº 21.484.336/0001-47,** foi declarada vencedora dos itens: 41 - 42 - 98 - 99 - 100 - 104 no valor global de R$ 627.346,15 (Seiscentos e Vinte e Sete Mil, Trezentos e Quarenta e Seis e Quinze Centavos)**13. DELSON GERALDO DE PAULA,** inscrita no CNPJ nº 37.245.599/0001-33, foi declarada vencedora dos itens: 94 - 97 no valor global de R$ 448.880,00 (Quatrocentos e Quarenta e Oito Mil, Oitocentos Oitenta Reais)**14. HOSPFAR INDUSTRIA E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A (FILIAL)**, inscrita no CNPJ nº 26.921.908/0002-02, foi declarada vencedora dos itens: 112 - 113 no valor global de R$ 70.771,50 (Setenta Mil, setecentos e Setenta e Um Reais e Cinquenta Centavos)**15. CIRURGICA GONCALVES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **15.371.628/0001-70**, foi declarada vencedora dos itens: 130 - 166 no valor global de R$ 7.733,90 (Sete Mil, Setecentos trinta e Três Reais e Noventa Centavos)**16. SNOP INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.686.134/0001-20, foi declarada vencedora dos itens: 131 no valor global de R$ 291.920,00 (Duzentos e Noventa e Um Mil, Novecentos e Vinte Reais)**17. REALMED DISTRIBUIDORA LTD** inscrita no CNPJ nº **17.263.792/0001-90**, foi declarada vencedora dos itens: 101 – 122 - 150 no valor global de R$ 180. 364,00 (Cento e Oitenta Mil, Trezentos e Sessenta e Quatro Reais).

Informo que a integra dos autos deste processo se encontra a disposição dos interessados no setor de licitação, na sede do Consorcio, no endereço:

Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3920 – Bairro: Morada do Ouro – Cuiabá/MT.

Cuiabá – MT, 14 de julho de 2021.

Gracielle Patricia Monteiro Da Silva

Pregoeira Oficial

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

EDITAL DE CREDENCIAMENTO NO 001/2021/CISVAG INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021/CISVAG (PROCESSO Nº 009/2021/ CISVAG)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO No 001/2021/CISVAG

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021/CISVAG

(PROCESSO Nº 009/2021/CISVAG)

AVISO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO: REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ-CISVAG**;**

Período de Recebimento de Documentos: a partir do dia **15/07/2021** até o dia **29/07/2021,** no horário: 07h às 11h. e das 13h às 17h.

Obs. Durante toda a vigência do credenciamento, as empresas que não solicitaram o credenciamento no prazo estipulado acima, poderão solicitar nos mesmos termos deste edital. Porém o credenciamento/contratação terá vigência somente até o prazo de 12 (doze) meses a contar dos credenciamentos realizados na primeira etapa, com possível prorrogação do contrato nos termos da lei.

Local do recebimento de Documentos: na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé, situada na Avenida Florespina Azambuja, 1595, Centro, Pontes e Lacerda - MT.

Data e local da Sessão de divulgação do Resultado do Credenciamento: dia 02/08/2021, as09h,na sala de licitações da prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, Situada na Avenida Marechal Rondon, 522, Centro – Pontes e Lacerda/MT - CEP. 78.250.000.

Pontes e Lacerda em 14 de julho de 2021

Alessandro Aparecido Gama

Presidente da Comissão de Licitação

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 77/2021

Em 01 de Julho de 2021.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **ANGELA MARTINS ADORNO**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período de 2019/2020, a partir do dia 01 a 30 de Julho de 2021, devendo retornar suas atividades normais no dia 31 de Julho de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 78/2021

Em 01 de Julho de 2021.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **VANESSA DIAS DE MELO**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Recepcionista, referente ao período de 2019/2020, a partir do dia 01 a 30 de Julho de 2021, devendo retornar suas atividades normais no dia 31 de Julho de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MEDICOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA/MT.

AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MEDICOS.

EDITAL Nº 010-2021 DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021.

INSCRIÇOES: 001/2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA/MT, por meio de sua presidente da CPL, torna público a todos os interessados que a empresa **CÉLIO EIJI TOBISAWA -ME - INSCRITA NO CNPJ: 08. 375.380/0001-50, foi julgada APTA ao edital nº 010-2021 DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021** para serviços médicos, no seguimento de **MÉDICO** O**RTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA do respectivo chamamento público, produzindo seus efeitos legais.**

São Félix do Araguaia - MT, 14/07/2021.

OZANA PEREIRA DE ARAÚJO Secretária Executiva	**ANA PAULA BATISTA ARAÚJO XERENTE** **PRESIDENTE DA CPL** Resolução nº 032/2021.

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 74/2021

Em 01 de Julho de 2021.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor **RAFAEL VIEIRA DE SOUSA**, lotado nesta Instituição, na função de Bioquímico/Farmacêutico, referente ao período de 2019/2020, a partir do dia 01 a 30 de Julho de 2021, devendo retornar suas atividades normais no dia 31 de Julho de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 75/2021

Em 01 de Julho de 2021.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **POLIANA PEREIRA LOPES**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Técnica de Enfermagem, referente ao período de 2019/2020, a partir do dia 01 a 30 de Julho de 2021, devendo retornar suas atividades normais no dia 31 de Julho de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 76/2021

Em 01 de Julho de 2021.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **MARIA MERCÊS AMÉRICO SILVA**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Técnica de Enfermagem, referente ao período de 2019/2020, a partir do dia 01 a 30 de Julho de 2021, devendo retornar suas atividades normais no dia 31 de Julho de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 030/2021.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 3535/2021, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 1738/2005, Decreto 3364/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 030/2021.

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Aparelho Portátil de Raio-X, conforme Emenda Parlamentar nº 526, Portaria nº 286/GBSES/2020, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

DATA: 28/07/2021.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.comprasgovernamentais.gov.br e através do e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 14 de julho de 2021.

Ivania Cezira Volpi Pregoeira Substituta

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 005/2021 AO CONTRATO Nº. 192/2020.

TERMO ADITIVO Nº. 005/2021 ao Contrato n°. 192/2020 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **ELETRO TARTARI LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 113/2020.

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA 006/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Acréscimo de valor na AV. Planalto de 9,85%; Acréscimo de valor na AV. Universitária de 11,20%.

AV. PLANALTO: R$ 40.552,86 (quarenta mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e seis centavos);

AV. UNIVERSITÁRIA: R$ 26.513,32 (vinte e seis mil, quinhentos e treze reais e trinta e dois centavos).

VALOR ACRESCIDO TOTAL: R$ 67.066,18 (sessenta e sete mil, sessenta e seis reais e dezoito centavos)

DATA: 05/07/2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1605, DE 14 DE JULHO DE 2021.

(Projeto de Lei nº. 1616, de 13 de julho de 2021 – do Executivo)

Autoriza a abertura de crédito por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 480.000,00 na forma que especifica.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão extraordinária de 13 de julho de 2021, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a abrir na Contabilidade um crédito especial, por excesso de arrecadação no valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), para atender à finalidade abaixo especificada:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade : 002 – Saúde – Recursos Vinculados

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0026 – Atenção em Saúde

Projeto/Atividade: 20170 – Portaria GM/MS N° 1.453 de 29 de Junho de 2021 Leitos das Unidades de Terapia Intensiva – UTI tipo II adulto e pediátrico para pacientes da COVID – 19.

Elemento de Despesa:

3.3.70.41.00.00	Contribuições	R$	480.000,00
TOTAL		R$	480.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do excesso de arrecadação resultante da Portaria N° 1453 de 29 de Junho de 2021 destinado pelo Ministro da Saúde.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 14 de Julho de 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

EARLE FRANCISCO DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 029/2021.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 3.616/2021, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 1024/2020, Decreto 3364/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Futuras e Eventuais aquisições de materiais de informática, para atender as necessidades da secretaria de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

DATA: 27/07/2021.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 12 de julho de 2021.

Marcos da Silva Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 477, DE 01 DE JULHO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO USO DE VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E SOBRE OS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS ENVOLVENDO OS VEÍCULOS OFICIAIS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, incisos VI da Lei Orgânica e demais disposições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer princípios e condutas básicas visando a garantir a segurança dos condutores e usuários dos veículos oficiais do Patrimônio do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma política de gestão capaz de fomentar o planejamento e orientar as ações das Unidades do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do uso de veículos oficiais, com vistas à redução dos custos e à racionalização na utilização dos veículos;

CONSIDERANDO a necessidade de regular a utilização e manutenção dos veículos oficiais, permitindo maior controle e acompanhamento mais efetivo dos meios de transporte;

R E S O L V E:

Art. 1º - Estabelecer as normas de utilização e procedimentos para o uso e a condução dos veículos oficiais de propriedade do Município, dos veículos locados, cedidos ou daqueles contratados de prestadores de serviços, bem como sistematizar os procedimentos para averiguação de acidentes, com vista a obter maior controle e racionalização do uso dos veículos do Município de Água Boa – MT.

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, adotam-se as seguintes definições:

I. Veículos oficiais é todo veículo do Patrimônio do Poder Executivo ou a ele cedido;

II. Condutor/Motorista é o motorista oficial (concursado ou terceirizado) ou o servidor devidamente autorizado, mediante portaria expedida pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade a que pertença, para conduzir um veículo oficial motorizado, seja portador de CNH válida, no mínimo da categoria equivalente ao veículo conduzido (Lei nº 9.327 de 09/12/1996);

III. Deslocamento é a mudança de lugar dentro dos limites do Município Água Boa;

IV. Viagem é qualquer deslocamento que ultrapasse os limites do Município de Água Boa;

V. Transporte para fins escolar é o deslocamento de estudante, participantes de eventos e atividades de caráter educacional e formativo a convite e no interesse da Administração Pública.

Art. 3º - Fica determinado aos Gestores de cada Pasta a elaboração de uma "*Ficha de Controle de Uso de Veículos"* contendo no mínimo:

I. Identificação do veículo;

II. Motorista responsável;

III. Horários de saída e de chegada;

IV. Itinerário percorrido;

V. Data e quilometragem de abastecimento.

Art. 4º - A Ficha deve prever o controle de cada veículo, cabendo ao Gestor da Pasta, analisar e tomar providências em relação a manutenção e consumo de combustíveis.

Art. 5º - São deveres do condutor dos veículos do Patrimônio do Poder executivo:

I. Inspecionar o veículo antes de sua partida, durante o seu deslocamento, nas paradas, e após o serviço, observando os seguintes aspectos:

a) Limpeza (interna e externa);

b) Documentação (veículo e condutor);

c) Ferramentas (macaco, cabo, chave de rodas e outros);

d) Equipamentos (extintor, triângulo, cintos de segurança e outros);

e) Mecânica (direção, freios, inclusive nível de óleo, pedal da embreagem, amortecedores, borrachas, latarias, amassados, batidas e outros);

f) Sistema elétrico (faróis, lanternas, setas, luz de freio, luz de ré, luzes de emergência, luz de cortesias, luz do painel, buzina, lanterna da placa traseira, limpador do para-brisa, lavador do para-brisa, motor de partida, alternador, bateria, instrumentos do painel, regulador de voltagem e outros);

g) Pneus e rodas (pneus, estepe, aros e calotas);

h) Motor (nível de óleo do motor, correias, mangueira, ruídos anormais, regulagem, velas e cabos);

i) Manutenções programadas

II. Comunicar ao chefe imediato eventuais defeitos que requeiram reparos ou concertos, executar reparos emergenciais que estiverem a seu alcance;

III. Preencher diariamente com clareza e veracidade a ficha de controle do veículo;

IV. Comunicar prontamente a chefia imediata qualquer ocorrência extraordinária com o veículo sob sua responsabilidade;

V. Manter o veículo limpo e com boa aparência, zelando pela sua manutenção, recolhendo-o periodicamente para revisão e lubrificação, de acordo com recomendações do fabricante;

VI. Recolher diariamente o veículo, em local indicado, preferencialmente em garagens oficiais, mantendo portas e janelas fechadas, deixando as chaves no local determinado;

VII. Obedecer rigorosamente às Leis de Trânsito e os limites de velocidade;

VIII. Manter-se atualizado com as normas e regras de trânsito, acompanhando as modificações introduzidas;

IX. Usar, sempre que estacionado irregularmente, por motivo de pane ou acidente, o triângulo de segurança e as luzes de emergência e agir de forma a sinalizar, de modo eficiente, para maior segurança;

X. Não ingerir nenhuma espécie de bebida alcoólica, quando estiver em serviço;

XI. Não fumar no interior do veículo, em obediência à legislação em vigor;

XII. Não entregar a direção do veículo sob sua responsabilidade;

XIII. Não conduzir familiares, pessoas estranhas ao serviço público (caronas) ou servidores, sem a prévia autorização superior;

XIV. Não estacionar em locais que possam comprometer a imagem do Poder Executivo Municipal;

XV. Certificar-se de que o combustível que o veículo possui é suficiente para o deslocamento a ser feito, providenciando o abastecimento do veículo, em caso contrário;

XVI. Ao retornar com o veículo oficial o motorista deverá recolher os lixos produzidos interiormente;

XVII. Responder pela condução, uso e conservação dos veículos sob sua guarda, em conformidade com a legislação em vigor, em especial o *Código Brasileiro de Trânsito*.

XVIII. Responder pela prática de infrações de trânsito, sob pena de perder a autorização de dirigir os veículos do Poder Executivo Municipal e responder civil, penal e administrativamente, em caso de negligência, imprudência ou imperícia;

XIX. As multas decorrentes de infrações são de responsabilidade direta do condutor e serão descontadas em *"Folha de Pagamento*" no mês do seu vencimento;

XX. No caso de acidentes, serão apuradas as responsabilidades, através de perícia, podendo o motorista ser enquadrado por responsabilidade.

XXI. Preservar o patrimônio público.

Art. 6º - Cumpre ao Poder Executivo, através dos Gestores de cada Pasta, tomar as medidas necessárias relativas a manutenção do veículo, documentação e segurança dos responsáveis.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 197, de 12 de maio de 2017.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 01 DE JULHO DE 2021**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

EARLE FRANCISCO DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

ERIK RODRIGO JESUS DA SILVA

Secretário Mun. de Esporte, Cultura, Lazer e Eventos

JULIANA ROSA DE SOUZA KOLANKIEWICZ

Secretária Municipal de Assistência Social

MARCORENES COELHO COSTA

Secretária Mun. Desenv. Ind. Comércio e Turismo

MARCOS ANDRÉ BERTOL

Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA

Secretária Municipal de Educação

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 01 de julho de 2021.

Lucinéia Bernardo da Silva

Gerente Administrativa

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1607, DE 14 DE JULHO DE 2021.

(Projeto de Lei nº. 1618, de 13 de julho de 2021 – do Executivo)

Autoriza a abertura de crédito por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 1.000.000,00 na forma que especifica.

Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão extraordinária de 13 de julho de 2021, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a abrir na Contabilidade um crédito especial, por excesso de arrecadação no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para atender à finalidade abaixo especificada:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade : 002 – Saúde – Recursos Vinculados

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0026 – Atenção em Saúde

Projeto/Atividade: 20172 – Custeio COVID-19 Aporte Financeiro Estadual

Elemento de Despesa:

3.3.70.41.00.00	Contribuições	R$	1.000.000,00
TOTAL		R$	1.000.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do excesso de arrecadação resultante da Portaria N° 415 de 07 de Julho de 2021 destinado pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso *(Emenda de Redação nº 005/2021).*

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 14 de Julho de 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

EARLE FRANCISCO DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1606, DE 14 DE JULHO DE 2021.

(Projeto de Lei nº. 1617, de 13 de julho de 2021 – do Executivo)

Autoriza a abertura de crédito por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 86.169,60 na forma que especifica.

Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão extraordinária de 13 de julho de 2021, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a abrir na Contabilidade um crédito especial, por excesso de arrecadação no valor de R$ 86.169,60 (oitenta e seis mil cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos), para atender à finalidade abaixo especificada:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade : 002 – Saúde – Recursos Vinculados

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0026 – Atenção em Saúde

Projeto/Atividade: 20171 – Portaria GM/MS N°1.407, de 28 de junho de 2021 leitos de suporte ventilatório pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19.

Elemento de Despesa:

3.3.70.41.00.00	Contribuições	R$	86.169,60
TOTAL		R$	86.169,60

Art. 2º - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do excesso de arrecadação resultante da Portaria N° 1.407 de 28 de junho de 2021 destinado pelo Ministro da Saúde.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 14 de Julho de 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

EARLE FRANCISCO DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

ADMINISTRAÇÃO
EMENDA DE REDAÇÃO Nº 005/2021

EMENDA DE REDAÇÃO Nº 005/2021

AUTORIA: Comissão Geral.

Corrige-se no Artigo 2º do Projeto de Lei nº 1618/2021, de 13 de julho de 2021 de Autoria do Executivo Municipal, **que** "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 1. 000.000,00 (HUM MIULHÃO DE REAIS) NA FORMA QUE ESPECIFICA"

. **Onde lia-se:**

Art. 2º - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do excesso de arrecadação resultante da **Portaria nº 415 de 07 de Julho de 2021 destinado pelo Ministro da Sáude.**

Passa-se a ler:

Art. 2º - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do excesso de arrecadação resultante da **Portaria nº 415 de 07 de Julho de 2021 destinado pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.**

JUSTIFICATIVA

Justificamos a correção pelo fato da destinação do recurso ser através da Secretaria de Estado de Saúde e não pelo Ministério da Saúde, segundo comprova-se pela Portaria nº 415, de 07 de julho de 2021.

Sala da Comissão Geral, aos 13 de Julho de 2021.

Leonardo Leite Ribeiro (MDB) Eva da Silva Pereira (PSB)

Presidente Relatora

Heronides Silveira Junior (PL) José Ari Zandoná (DEM)

Membro Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 259, DE 14 DE JULHO DE 2021.

"Institui e Regulamenta a utilização de uniformes pelos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO que o uso de uniforme pelos servidores propicia a melhor identificação dos mesmos, sobretudo, para diferenciá-los das demais pessoas;

CONSIDERANDO que o uso de uniforme pelos servidores configura maior organização, zelo e padronização ao ambiente de trabalho;

CONSIDERANDO a utilização de uniforme aos profissionais envolvidos configura maior asseio ao ambiente;

R E S O L V E:

Art. 1° - Instituir e regulamentar a utilização de uniformes pelos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas.

§ 1º - Os uniformes são de uso obrigatório em serviço e serão fornecidos pela própria Secretaria Municipal de de Infraestrutura e Obras Públicas, cuja seleção do pessoal fica a critério do Secretário.

§ 2º É vedada a utilização de uniforme fora do horário de expediente, exceto em casos excepcionais, desde que devidamente autorizados pelo superior hierárquico;

§ 3º O disposto no parágrafo primeiro não se aplica aos casos em que o uso do uniforme possa comprometer o resultado do serviço, desde que devidamente dispensada a utilização pelo superior.

Art. 2º - O responsável pela guarda e distribuição dos uniformes deverá manter cadastro individual e atualizado da quantidade de peças entregues a cada servidor e da quantidade porventura devolvida.

§ 1º - Os servidores deverão assinar Termo de Recebimento, com descrição dos itens recebidos, conforme Anexo I, desta Portaria.

§ 2º - Nos casos de vacância do cargo ou do uniforme ser considerado impróprio para o uso, o servidor deverá devolvê-lo no prazo de 72 (setenta e duas) horas e assinar Termo de Devolução, conforme Anexo II, desta Portaria.

§ 3º - A não devolução do uniforme no prazo previsto implicará em responsabilidade administrativa do servidor, independente da natureza do vínculo.

Art. 3º - O uniforme considerado impróprio para o uso deverá ser entregue ao superior para destruição do mesmo, na presença de duas testemunhas.

Parágrafo único – Considera-se impróprio para o uso o uniforme que impossibilite as identificações dos servidores, bem como aquele que apresentar desgaste que comprometam a imagem do servidor e do órgão.

Art. 4º - As numerações dos uniformes deverão ser definidas no momento da aquisição.

Art. 5º - Em caso de roubo, furto, extravio ou dano voluntário ao uniforme, o servidor deverá comunicar o ocorrido ao Secretário ao qual está subordinado, bem como ressarcir os cofres públicos.

Parágrafo único: O servidor deverá ser isentado do pagamento quando do extravio ou danos do uniforme, ocorrer por motivo de caso fortuito ou força

maior, devidamente reconhecido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas .

Art. 6º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de de Infraestrutura e Obras Públicas .

Art. 7º - O Secretário Municipal de de Infraestrutura e Obras Públicas deverá cientificar, por ato formal, os servidores ali lotados, que estejam obrigados a usar o uniforme.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 14 de Julho de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE ACAUTELAMENTO

Aos dias do mês de , do ano de , nesta cidade de Alto Garças – MT, na Secretaria Municipal de de Infraestrutura e Obras Públicas , o (a) servidor (a)

,matrícula nº

, inscrito no CPF nº _____,acautela os itens

abaixo discriminados com a finalidade de serem utilizados em serviço ou em casos excepcionais , desde que devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas:

Item

Descrição

Quant.

Tamanho/Série/Obs

O referido servidor está ciente da responsabilidade, de acordo com o previsto na Portaria nº /2021 de_____de de.

Em caso de roubo, furto, extravio ou dano voluntário do uniforme o servidor deverá comunicar a Secretaria Municipal de de Infraestrutura e Obras Públicas em 24 (vinte e quatro) horas, bem como fazer o ressarcimento, no valor correspondente ao da aquisição, mediante pagamento por meio de Guia de Recolhimento do Município.

O material foi confirmado pelos responsáveis pelo recebimento e transmissão.

Data: _

Hora de Entrega:

Nome:

Assinatura:

Matrícula:

Responsável pela transmissão:

Nome:

Assinatura:

Matrícula: _____

ANEXO II

TERMO DE DEVOLUÇÃO DE MATERIAL

Eu

matrícula nº , CPF nº ,

declaro que devolvi a Secretaria Municipal de de Infraestrutura e Obras Públicas os itens abaixo discriminados;

Item

Descrição

Quant.

Tamanho/Série/Obs

Por estar de acordo, assino o presente termo.

Data:

Hora de Entrega:

Nome:

Assinatura:

Matrícula:

Responsável pelo recebimento:

Nome:

Assinatura:

Matrícula:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 010/2021

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 010/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazeram o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) . **VALDIR ABREU CORREIA,** brasileiro (a), portador (a) do RG nº **1318875-5** SSP/MT e CPF N. **884.496.291-87,** residente e domiciliado na **RUA ALMIRANTE BARROSO, N. 129, CENTRO EM ALTO PARAGUAI -MT,** ajustam o presente **TERMO DE RESCISÃO** , segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÀUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA RESCISÃO.

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão do Contrato n° 010/2021, que tem por objeto a prestação de serviços profissionais na função de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, A PARTIR DO DIA 08/07/2021.**

CLÁUSULA 2ª. DO DISTRATO.

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de n.º 010/2021, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer titulo e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLAUSULA 3ª. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA 4ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 09 de julho de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	VALDIR ABREU CORREIA
Prefeito Municipal	Contratado

_____

_____

KAROLINE FERREIRA DE CAMPOS ZILMAR MORENO CAMARÇO JUNIOR

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: 034.092.391-11 CPF:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 266/2021

PORTARIA 266/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR o Sr. **RAUL CAJU CARDOSO,** portador do **RG Nº 231.694-19 SSP/MT e do CPF Nº 038.122.411-29**,para exercer o cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS 6 – ASSESSOR JURÍDICO, junto a Assessoria Jurídica**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 13 de Julho de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 265/2021

PORTARIA 265/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERARo Sr. **ALESSANDRO DE ALMEIDA SANTANA SOUZA,**portador do **RG Nº 2277277-4SSP/MT e do CPF Nº 021.084.951.77**, do cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS 6 – ASSESSOR JURIDICO, junto a Assessoria Jurídica**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 12 de Julho de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIVULGAÇÃO DO LOCAL DE PROVA DAS PROVAS PRÁTICAS DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021

Adair José Alves Moreira,Prefeito do Município de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL,**nomeada pela **Portaria nº 152/2021, de 12 de abril de 2021**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados,**DIVULGAÇÃO DO LOCAL DE PROVA DAS PROVAS PRÁTICAS DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021,** conforme discriminado abaixo:

LOCAIS E HORARIOS DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS

Prova prática para o cargo de Motorista Van, Motorista Ambulância, Motorista Transporte escolar, Operador de Maquinas,Pedreiro e Mecânico

Local: Avenida Presidente Medici, 470, bairro Bela Vista – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Horário:14:00 horas (horário local)

Prova prática para o cargo de Técnico em Manutenção de Computadores

Local: Escola Estadual Alexandre Gomes da Silva Chaves

Horário: 8:00 Horas (horário local)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Alto Paraguai/MT, 13 de julho de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021

Termo de Adjudicação

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL E DE SOBREAVISO, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELA FUNSAT.

Adjudico o objeto da licitação, às empresas:

RONY KLEY RIBEIRO DA SILVA – ME;

CLINICA MEDICA SPAÇO SAÚDE LTDA.

Alto Taquari, 01 de julho de 2021.

Carlos César Ivo Bernardes

Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Alto Taquari

LEI N.º 1208/2021

"Autoriza o Poder Executivo a realizar Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária no Exercício Vigente."

A Prefeita Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa da Senhora Marilda Garofolo Sperandio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por Anulação e Remanejamento de Dotação Orçamentária até o montante de **R$ 355.000,00 (Trezentos e cinquenta e cinco mil reais)** , na LOA 2021, **Lei 01176/2020**, nos termos do artigo 42 e 43 Lei n.º 4.320/64**,** para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02.0600.00 – SEC MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

Fr:0101000000 – educação 25%

Atividade - 1191 - Construção e ampliação de unidade escolares

4490000000 - APLICAÇÃO DIRETA 355.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES 355.000,00

Art. 2º - Para suplementar as dotações do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes a anulações de dotações abaixo relacionadas, de acordo com o disposto no art. 42 e art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

02.060.00 – SEC MUN DE EDUCAÇÃO,CULTURA ESPORTE E LAZER

Fr:0101000000 – 25% educação

Atividade – 2110 - Executar o programa nacional de alimentação escolar criança

3390000000 – APLICAÇÃO DIRETA 45.000,00

02.060.00 – SEC MUN DE EDUCAÇÃO,CULTURA ESPORTE E LAZER

Fr:0101000000 – 25% educação

Atividade – 2039 - Executar o programa nacional de alimentação escolar

3390000000 – APLICAÇÃO DIRETA 55.000,00

02.060.00 – SEC MUN DE EDUCAÇÃO,CULTURA ESPORTE E LAZER

Fr:0101000000 – 25% educação

Atividade – 2163 Executar o projeto fazendo o futuro

3390000000 – APLICAÇÃO DIRETA 50.000,00

02.060.00 – SEC MUN DE EDUCAÇÃO,CULTURA ESPORTE E LAZER

Fr:0101000000 – 25% educação

Atividade – 1060 - Adquirir veículos para o transporte escolar

4490000000 – APLICAÇÃO DIRETA 23.000,00

02.060.00 – SEC MUN DE EDUCAÇÃO,CULTURA ESPORTE E LAZER

Fr:0101000000 – 25% educação

Atividade – 1071 - Adquirir equipamentos e material permanente

4490000000 – APLICAÇÃO DIRETA 29.000,00

02.060.00 – SEC MUN DE EDUCAÇÃO,CULTURA ESPORTE E LAZER

Fr:0101000000 – 25% educação

Atividade – 2112 - Apoiar o ensino superior

3390000000 – APLICAÇÃO DIRETA 153.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES 355.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari (MT), 14 de Julho de 2021.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

LEI N° 1207/2021

"Institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde e dá outras providências"

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marilda Garofalo Sperandio, no uso das atribuições conferidas por lei;

Art. 1º - Fica instituído incentivo financeiro por desempenho aos servidores da Atenção Primaria em Saúde com base nas Portarias MS/GM 2.979, de 12 de novembro de 2019 e Portaria MS/GM 3.222, de 10 de dezembro de 2019. **Art. 2º -** O incentivo financeiro por desempenho será transferido mensalmente, fundo a fundo, pelo Ministério da Saúde ao Município de Alto Taquari, o qual será calculado a partir do cumprimento de meta para cada um dos indicadores estabelecidos conforme Portaria MS/GM nº 2. 979, de 12 de novembro de 2019, e outras portarias que vierem a ser publicadas pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º - A apuração dos indicadores será realizada pelo Ministério da Saúde quadrimestralmente (janeiro-abril, maio-agosto, setembro-dezembro) bem como a definição do valor do incentivo financeiro a ser repassado ao município com base no Indicador Sintético Final.

Parágrafo único - O Incentivo financeiro por Desempenho possui os seguintes objetivos:

I – Estimular a participação dos servidores da Atenção Primaria em Saúde no processo contínuo e progressivo de melhoria dos padrões e indicadores de acesso e de qualidade dos serviços de saúde, o processo de trabalho e os resultados dos indicadores estabelecidos pelo Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde;

II – Institucionalizar a avaliação e o monitoramento de indicadores nos serviços para subsidiar a definição de prioridades e programação de ações para melhoria da qualidade dos serviços de saúde;

III – Incentivar financeiramente o bom desempenho de servidores e equipes, estimulando-os na busca de melhores resultados para a qualidade de vida da população; IV – Garantir transparência e efetividade das ações governamentais direcionadas à atenção à saúde, permitindo-se o contínuo acompanhamento de suas ações e resultados pela sociedade.

Art. 4º - Do valor total referente ao "Programa Previne Brasil" repassado ao Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, pelo Ministério da Saúde, será utilizado 100% do Incentivo Financeiro da APS- desempenho, 20% do Incentivo para Ações Estratégicas e 10% do Incentivo Financeiro da APS- Capitação ponderada para pagamento do Incentivo Financeiro ao servidor da APS.

Art. 5º - O pagamento dos valores aos servidores estará condicionado ao repasse do Programa Previne Brasil do Ministério da Saúde e será pago no mês subsequente a competência do repasse federal.

Art. 6º - As categorias profissionais que poderão receber o pagamento do incentivo financeiro são: Médicos, Enfermeiros, Odontólogos, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem, Técnicos e Auxiliares de Saúde bucal, Agentes Comunitários de Saúde, Agente de Combate a Endemias, Agente de Serviço Publico, recepcionista ou técnico administrativo, guarda de patrimônio, atendente de farmácia, profissional de nível superior que compõem a equipe multiprofissional (farmacêutico, fisioterapeuta, nutricionista, fonoaudiólogo, psicólogo, assistente social, terapeuta ocupacional, pediatra) ou outro profissional de nível superior que for inserido na equipe com cadastro ativo no SCNES e que estejam contribuindo efetivamente para alcançar o cumprimento do Programa previne Brasil portaria nº 2979 de 12 de novembro de 2019 e Portaria nº 3.222 de 10 de dezembro de 2020 do Ministério da Saúde e suas atualizações.

Art. 7º - O valor do incentivo ao servidor da Atenção Primaria e Equipe Multiprofissional tem caráter variável, ou seja, de acordo com Programa Previne Brasil, adscritos na Portaria nº 2979/2019 e Portaria nº 3.222/2019 do Ministério da Saúde, devendo, ainda, serem observados os indicadores de desempenho abaixo pela gestão municipal de saúde.

Parágrafo único - Terá direito a receber o incentivo o servidor lotado na Atenção Primaria e ativo no CNES que cumprir com as metas estabelecidas pela secretaria municipal de saúde.

Art. 8º - A avaliação do cumprimento das metas de cada servidor será feito por uma COMISSÃO nomeada pela gestão municipal com relatório a ser entregue até dia 10 de cada mês.

Art. 9º - O valor do incentivo financeiro será pago aos profissionais mensalmente, com reavaliação de valores quadrimestralmente de acordo com o Indicador Sintético Final (ISF) transferido ao município de Alto Taquari.

Art. 10 - O servidor perderá o direito ao incentivo em caso de advertência, exoneração, demissão, rescisão ou afastamento do serviço antes da data do pagamento do incentivo aos profissionais.

Art. 11 - Para definição do valor do Incentivo a ser pago para cada servidor será realizado o seguinte cálculo:

I – O valor total a ser repassado aos servidores será dividido proporcionalmente com base no percentual definido no Anexo I.

Parágrafo único - Considera-se apto a receber o incentivo o servidor que atender aos requisitos estabelecidos nesta Lei.

Art. 12 - Somente terá direito ao recebimento do Incentivo Financeiro o servidor que estiver laborando para ter direito ao recebimento, havendo perda do direito o servidor licenciado por motivo de:

I – Licença Prêmio

II – Licença por interesse particular;

III – Atestado médico acima de 15 dias;

IV – Servidores com Férias acima de 15 dias;

V – Servidores que não alcançarem 50% das metas estabelecidas.

§ 1º Em caso de remanejamento ou transferência do profissional para outro setor ou unidade que não fora contemplada com o incentivo e avaliada pelo Previne Brasil, o servidor deverá receber o valor proporcional a sua produção mensal anterior à transferência, obedecendo ao parâmetro mínimos de 50 % preestabelecido.

Art. 13 - O pagamento do Incentivo Financeiro aos servidores estará condicionado ao alcance das metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente verificados através de Comissão de Avaliação, devidamente instituída por meio de Portaria da respectiva secretaria.

Parágrafo único - Para o registro correto de informações relacionadas ao pagamento do Programa Previne Brasil e para o alcance das metas para cada indicador, os servidores deverão observar as fichas de qualificação do conjunto de indicadores que compõem o incentivo financeiro de Pagamento por Desempenho (Nota Técnica Nº 5/2020- DESF/SAPS/MS) e o Guia para Qualificação dos Indicadores da APS e outros documentos disponibilizados pelo Ministério da Saúde alem do registro de sua produção nos sistemas de informações ESUS/PEC, SISCAN, SIAB, SIPNI, entre outros que vierem a ser necessário ao cumprimento de metas para analise do Ministério da Saúde e Secretaria Municipal.

Art. 14 - O Incentivo financeiro por desempenho, em nenhuma hipótese, incorporará ao salário do servidor, sendo a sua natureza exclusivamente indenizatória.

Parágrafo único - O valor do incentivo referido nesta lei será repassado, pelo Departamento de Recursos Humanos, mediante discriminação em folha de pagamento e depósito em conta bancária do servidor.

Art. 15 - O Incentivo Financeiro por Desempenho perdurará enquanto houver o repasse do Programa Previne.

Art. 17 - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta das dotações consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, se necessário.

Art. 18 - Revoga-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 818/2015 e Lei nº 994/2018.

Art. 19 - Esta lei entra em vigor a de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Alto Taquari – MT, 14 de julho de 2021.

_____

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

LEI COMPLEMENTAR N.º 027/2021

"Dispõe sobre o Programa de Estímulo a Regularização Fiscal de Contribuintes do Município de Alto Taquari – REFIS MUNICIPAL, e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Sr.ª Marilda Garofolo Sperandio**, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituído o Programa Estímulo a Regularização Fiscal de Contribuintes – REFIS MUNICIPAL, com o objetivo de promover a regularização dos débitos de natureza tributária e não tributária, cujo vencimento tenha ocorrido até a data da vigência da Lei.

§1º A regularização de que trata o caput deste artigo será promovida mediante a concessão de benefício fiscal relativo à anistia de multas e juros moratórios decorrentes de créditos inscritos e/ou não em dívida ativa, com e/ou sem exigibilidade suspensa, ajuizados ou a ajuizar, com e/ou sem protesto extrajudicial, originários de tributos, taxas, tarifas e/ou multas impostas administrativamente.

§2º O benefício fiscal de que trata o § 1º deste artigo se estende também aos créditos tributários e/ou não tributários que tenham sido objeto de parcelamento e que esteja em situação de inadimplência.

Art. 2º A adesão ao REFIS MUNICIPAL dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus a regime especial de consolidação, parcelamento e pagamento dos débitos.

§1º O ingresso no programa para fruição do benefício fiscal instituído por esta Lei Complementar deverá ser efetuado até 30 de novembro de 2021. Caso haja necessidade de prorrogação do prazo em apreço, esta poderá ser realizada mediante Decreto do Poder Executivo.

§2º A consolidação dos débitos existentes em nome do optante ao REFIS MUNICIPAL será efetuada na data do pedido de ingresso no programa.

Art. 3º A confirmação de adesão ao REFIS MUNICIPAL dar-se-á com o efetivo recolhimento da primeira parcela, cujo vencimento será o último dia útil do mês em que se realizar a consolidação do débito, devendo o saldo devedor ser recolhido em parcelas mensais e sucessivas, com vencimento no último dia útil de cada mês subsequente, convertidas em Unidade Fiscal de Referência Municipal (UFRM), observando o prazo estabelecido no §1º do artigo 2º, desta Lei Complementar.

§1º O parcelamento dos créditos tributários inscritos em dívida ativa, ajuizados e/ou não, serão processados em separado dos não inscritos.

Art. 4º Os débitos objeto da regularização de que trata esta Lei Complementar poderão ser parcelados em até 36 (trinta e seis) meses e pagos com os descontos incidentes sobre os encargos moratórios de multa e juros, respeitadas as seguintes deduções:

I – 100% (cem por cento), no caso de pagamento em até seis parcelas;

II - 80 % (oitenta por cento), no caso de pagamento de sete a doze parcelas;

III - 70% (setenta por cento), no caso de pagamento de treze a dezoito parcelas;

IV - 60% (sessenta por cento), no caso de pagamento de dezenove a vinte e quatro parcelas;

V- 50% (cinquenta por cento), no caso de pagamento de vinte e cinco a trinta e seis parcelas.

§1º O não pagamento das parcelas na data do respectivo vencimento acarretará multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o seu valor e juros moratórios de 0.5% (cinco décimos por cento) ao mês ou fração de mês em atraso.

§2º Os débitos parcelados com base nesta Lei deverão ser pagos em parcelas não inferiores a:

I - 01 (uma) Unidade Fiscal de Referência Municipal (UFRM) para pessoa física;

II - 02 (duas) Unidades Fiscais de Referência Municipal (UFRM) para pessoa jurídica.

§3º A rescisão do parcelamento motivada pelo descumprimento das normas que o regulam implicará no restabelecimento integral da dívida, descontados apenas o valor efetivamente pago.

§4º Os débitos objeto de cobrança extrajudicial com restrição de protesto poderão ser parcelados com renovação da dívida, nos termos do artigo 2º desta Lei Complementar.

§5º A retirada do protesto dos débitos de que trata o §4º deste artigo está condicionada ao pagamento de pelo menos 50% (cinquenta) por cento da dívida consolidada e ao recolhimento de custas e emolumentos cartorários junto ao Tabelionato de Protestos.

§6º Os débitos no valor acima de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) poderão ser parcelados em até 60 (sessenta) meses e pagos com os descontos incidentes sobre os encargos moratórios de multa e juros, respeitada a dedução prevista para a hipótese do inciso V deste artigo.

Art. 5º A adesão ao REFIS MUNICIPAL implica:

I - confissão irrevogável e irretratável dos débitos;

II - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas no programa;

III - expressa renúncia e qualquer impugnação, defesa ou recurso, administrativo ou judicial;

IV - pagamento regular e tempestivo das parcelas incluídas no programa de incentivo.

Parágrafo Único - A inadimplência de 03 (três) parcelas consecutivas implicará na revogação do parcelamento.

Art. 6º Os débitos que tenham sido objeto de parcelamento anterior à vigência desta Lei Complementar, não integralmente quitados, poderão ser objeto do REFIS MUNICIPAL de que trata esta Lei Complementar.

Parágrafo Único – Os débitos de que trata o caput deste artigo terão seu saldo apurado na data do pedido de ingresso no programa para fins de consolidação, parcelamento e pagamento do montante apurado, observados os termos do artigo 3º desta Lei Complementar.

Art. 7º Os benefícios do Programa não se aplicam:

I - aos créditos tributários lançados de ofício em decorrência de:

a) - infrações praticadas com dolo, fraude ou simulação;

b) - revogação, cancelamento ou anulação de isenção ou imunidade tributária em consequência de inobservância de critérios e condições previstas na legislação vigente ou de concessão ou reconhecimento por meio de procedimentos eivados de vícios ou sem o cumprimento das formalidades legais;

c) - créditos tributários decorrentes de retenções e/ou de substituições tributárias;

Art. 8º A aplicação das disposições desta Lei Complementar não autoriza a restituição ou compensação de importâncias pagas anteriormente à adesão ao programa REFIS MUNICIPAL.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei Complementar no que for necessário ao seu fiel cumprimento.

Art. 10º Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças deverá adotar os procedimentos necessários à execução do REFIS MUNICIPAL instituídos por esta Lei Complementar.

Art. 11º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari (MT), 14 de julho de 2021.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021

Termo de Adjudicação

Objeto: Certificação de capacidade técnica, econômico-financeira e jurídica, bem como, da regularidade fiscal de empresas, visando qualifica-las para prestarem serviços de assistência a saúde, na área de Raio-X e técnico em gesso.

Adjudico o objeto da licitação, à empresa:

DINALVA BORGES DE SANTANA – ME

Alto Taquari, 01 de julho de 2021.

Carlos César Ivo Bernardes

Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Alto Taquari

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 008/2021

RESOLUÇÃO Nº. 008 de 14 de Julho de 2021.

Dispõe sobre a Prorrogação do mandato da

Da Eleição da nova Diretoria do Conselho

Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições , em acato a deliberação da plenária sobre a pauta discutida na reunião ordinária realizada no dia 14 de Julho de 2021, Resolve:

RESOLVE:

Art. 1º- Aprova a Prorrogação do mandato da Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social devido a pandemia do Covid 19 até o dia 30 de Agosto de 2021.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apiacás-MT,14 de Julho de 2021.

Erdilene Bueno Onofre

CPF: 043.728.121.32

Presidente CMAS/PBF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 185/2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeado **o Sr. VANDERLEI GERALDO COENCA JUNIOR,** portador da cédula de identidade nº 2312797-0 SESP/MT e inscrito no CPF sob o nº 055.357.921-52, para exercer o cargo de **SUPERVISOR I,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 14 de Julho de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ATA DE REGRISTO DE PREÇOS 012/2021

PREGÃO PRESENCIAL 006/2021

Validade: 12 (doze) meses.

Ref.: Pregão Presencial 006/2021.

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PNEUS E CAMARAS DE AR, PARA ATENDER A FROTA DESTE MUNICIPIO.

Aos **07** dias do mês de **Junho** do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se o Municipio de Araguainha – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF **03.947.926/0001-87**, situada na **Rua Bahia, 430 – Centro, Araguainha – MT,** neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **FRANCISCO GONÇALVES NAVES**,brasileiro, portador do RG **815381 SSP/MT** e CPF **778.593.241-72**, residente e domiciliado na Avenida Couto Magalhães, 623 – Centro, Araguainha – MT, CEP: 78.615-000, neste Ato denominado simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE** e a empresa **PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ: **03.532.991/0001-41,** situada à **Rua Ulisses Pompeu de Campos, 132 – Bairro Suburbano, Várzea Grande - MT,** CEP: **78.110-798**, neste ato representada por seu representante legal, o Srº **FABRICIO MARGREITER**, **brasileiro, solteiro**, portador do RG nº **3155582 SSP/SC** e inscrito no CPF sob nº **843.623.839-72**, Residente e Domiciliado à Rua Ceará, 155, Várzea Grande – MT, neste ato denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADA** nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, da Lei 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação na modalidade **Pregão Presencial 006/2021**, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada no referido Pregão, conforme Proposta Vencedora, nas condições em que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PNEUS E CAMARAS DE AR, PARA ATENDER A FROTA DESTE MUNICIPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, **Anexo I, parte Integrante do Edital** do Pregão Presencial **006/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços **006/2021** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. Após cumpridos os requisitos de publicidade, Ata de Registro de Preço, será considerado documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4.2. Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme abaixo:

4.2. 1. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

ITEM	CODIGO TCE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TORAL (R$)
1	158060-4	**020.001.028 – CAMARA DE AR 900/20R** **Detalhamento:** PRODUTO NACIONAL, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, PARA PNEUS COM DIMENSÕES **900/20R,** COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO ATENDER AS NORMAS DA ABNT, TER CERTIFICADO ISO, POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	XBRI/TR 75 A	Und	20	145,00	2.900,00
4	0000608	**020.001.017 – CAMARA DE AR 12-16.5** **Detalhamento:** PRODUTO NACIONAL, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, PARA PNEUS COM DIMENSÕES **12-16.5,** COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO ATENDER AS NORMAS DA ABNT, TER CERTIFICADO ISO, POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	XBRI/ TR 415	Und	10	145,00	1.450,00
5	407638-9	**020.001.019 – CAMARA DE AR 12.4/24** **Detalhamento:** PRODUTO NACIONAL, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, PARA PNEUS COM DIMENSÕES **12.4/24,** COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO ATENDER AS NORMAS DA ABNT, TER CERTIFICADO ISO, POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	XBRI/ TR 218ª	Und	10	235,00	2.350,00
7	0005344	**020.001.031 – CAMARA DE AR 1400/24** **Detalhamento:** PRODUTO NACIONAL, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, PARA PNEUS COM DIMENSÕES **1400/24,** COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO ATENDER AS NORMAS DA ABNT, TER CERTIFICADO ISO, POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	XBRI/ TR 220A	Und	20	390,00	7.800,00
9	181262-9	**020.001.056 – CAMARA DE AR 175/65 R14** **Detalhamento:** PRODUTO NACIONAL, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, PARA PNEUS COM DIMENSÕES **175/65 R14,** COM PA-	XBRI/ TR 413	Und	15	53,00	795,00

		DRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO ATENDER AS NORMAS DA ABNT, TER CERTIFICADO ISSO, POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.					
10	**0006672**	**020.001.027 – CAMARA DE AR 175/70 R13** **Detalhamento:** PRODUTO NACIONAL, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, PARA PNEUS COM DIMENSÕES **175/70 R13,** COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO ATENDER AS NORMAS DA ABNT, TER CERTIFICADO ISO, POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	XBRI/ TR 413	Und	15	53,00	795,00
11	**0004115**	**020.001.025 – CAMARA DE AR 175/70 R14** **Detalhamento:** PRODUTO NACIONAL, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, PARA PNEUS COM DIMENSÕES **175/70 R14,** COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO ATENDER AS NORMAS DA ABNT, TER CERTIFICADO ISO, POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	XBRI/ TR 413	Und	15	53,00	795,00
13	**179157-5**	**020.001.020 – CAMARA DE AR 18.4/30** **Detalhamento:** PRODUTO NACIONAL, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, PARA PNEUS COM DIMENSÕES **18.4/30,** COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO ATENDER AS NORMAS DA ABNT, TER CERTIFICADO ISO, POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	XBRI/ TR 218A	Und	10	545,00	5.450,00
14	**167-8**	**020.001.008 – CAMARA DE AR 185/60 R13** **Detalhamento:** PRODUTO NACIONAL, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, PARA PNEUS COM DIMENSÕES **185/60 R13,** COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO ATENDER AS NORMAS DA ABNT, TER CERTIFICADO ISO, POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	XBRI/ TR 413	Und	15	53,00	795,00
16	**160610-7**	**020.001.012 – CAMARA DE AR 215/75 R17,5** **Detalhamento:** PRODUTO NACIONAL, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, PARA PNEUS COM DIMENSÕS **215/75 R17,5** COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO ATENDER AS NORMAS DA ABNT, TER CERTIFICADO ISO, POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	XBRI/ TR 75 A	Und	30	120,00	3.600,00
17	**159-7**	**020.001.011 – CAMARA DE AR 215/85 R16** **Detalhamento:** PRODUTO NACIONAL, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, PARA PNEUS COM DIMENSÕES **215/85 R16,** COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO ATENDER AS NORMAS DA ABNT, TER CERTIFICADO ISO, POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	XBRI/ TR 415	Und	25	80,00	2.000,00
18	**119515-8**	**020.001.058 – CAMARA DE AR 23.1-30** **Detalhamento:** PRODUTO NACIONAL, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, PARA PNEUS COM DIMENSÕES **23.1-30,** COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO ATENDER AS NORMAS DA ABNT, TER CERTIFICADO ISO, POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	XBRI/ TR 218A	Und	10	600,00	6.000,00
19	**00014273**	**020.001.009 – CAMARA DE AR 245/75 R15** **Detalhamento:** PRODUTO NACIONAL, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, PARA PNEUS COM DIMENSÕES **245/75 R15,** COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO ATENDER AS NORMAS DA ABNT, TER CERTIFICADO ISO, POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	XBRI/ TR 414	Und	10	80,00	800,00
20	**284543-1**	**020.001.010 – CAMARA DE AR 265/70 R16** **Detalhamento:** PRODUTO NACIONAL, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, PARA PNEUS COM DIMENSÕES **265/70 R16** COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO ATENDER AS NORMAS DA ABNT, TER CERTIFICADO ISO, POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	XBRI/ TR 414	Und	20	80,00	1.600,00
21	**284543-1**	**020.001.026 – CAMARA DE AR 265/75 R16** **Detalhamento:** PRODUTO NACIONAL, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, PARA PNEUS COM DIMENSÕES **265/75 R16,** COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO ATENDER AS NORMAS DA ABNT, TER CERTIFICADO ISO, POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	XBRI/ TR 414	Und	10	80,00	800,00
23	**49992-7**	**020.001.023 – CAMARA DE AR 6.00-16** **Detalhamento:** PRODUTO NACIONAL, PRODUTO NOVO, BICO EM METAL, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, PARA PNEUS COM DIMENSÕES **6.00-16,** COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO ATENDER AS NORMAS DA ABNT, TER CERTIFICADO ISO, POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	XBRI/ TR 75 A	Und	16	80,00	1.280,00
24	**0000666**	**020.001.022 – CAMARA DE AR 750-16** **Detalhamento:** PRODUTO NACIONAL, BICO EM BORRACHA, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, PARA PNEUS COM DIMENSÕES **750-16,** COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO ATENDER AS NORMAS DA ABNT, TER CERTIFICADO ISO, POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	XBRI/ TR 75 A	Und	16	80,00	1.280,00
25	**159-7**	**020.001.055 – CAMARA DE AR LT 215/80 R16** **Detalhamento:** PRODUTO NACIONAL, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, PARA PNEUS COM DIMENSÕES **LT 215/80 R16,** COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO ATENDER AS NORMAS DA ABNT, TER CERTIFICADO ISO, POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	XBRI/ TR 414	Und	10	80,00	800,00
27	**0002246**	**019.001.030 – PNEU 1000/20R RADIAL LISO** **Detalhamento:** PNEU PARA CAMINHÃO, CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADO, **LISO**, PRODUTO NACIONAL, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DIMENSÕES **1000/20R**, TIPO SEM CÂMARA, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	GENERAL/ RA	Und	30	1.938,00	58.140,00
32	**317045-4**	**019.001.026 – PNEU 1400/24 CONVENCIONAL** **Detalhamento:** PNEU PARA TRATOR/PÁ-CARREGADEIRA, CONSTRUÇÃO CONVENCIONAL, REFORÇADO, PRODUTO NACIONAL, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DIMENSÕES **1400/24**, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	TITAN/ ROAD GRADER	Und	20	2.539,00	50.780,00

33	**330556-2**	**019.001.090 – PNEU 175/65 R14 RADIAL** **Detalhamento:** PNEU PARA VEÍCULO LEVE, CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADO, PRODUTO NACIONAL, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DIMENSÕES **175/65 R14**, TIPO SEM CÂMARA, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	DUNLOP/ SP TOURING	Und	30	398,00	11.940,00
38	**427421-0**	**019.001.017 – PNEU 185/60 R15 RADIAL** **Detalhamento:** PNEU PARA FIAT DOBLÔ, CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADO, PRODUTO NACIONAL, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DIMENSÕES **185/60 R15**, TIPO SEM CÂMARA, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	DUNLOP/ SP TOURING	Und	30	439,00	13.170,00
40	**166231-7**	**019.001.091 – PNEU 195/75 R16 RADIAL** **Detalhamento:** PNEU PARA VEÍCULO VAN/MERCEDES, CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADO, PRODUTO NACIONAL, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DIMENSÕES **195/75 R16**, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO CAMINHONETES TIPO S10, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	CONTINENTAL/ VANCO	Und	40	1.135,00	45.400,00
41	**00015495**	**019.001.045 – PNEU 215/75 R 17,5 RADIAL BORRACHUDO** **Detalhamento:** PNEU PARA CAMINHÃO/ÔNIBUS, PNEUS COM DESENHO ESPECÍFICO PARA EIXO DE TRAÇÃO (BORRACHUDO), CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADO, PRODUTO NACIONAL, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DIMENSÕES **215/75 R17,5**, TIPO SEM CÂMARA, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	GENERAL/ RD	Und	40	1.580,00	63.200,00
43	**111859-5**	**019.001.095 – PNEU 23.1-30 CONVENCIONAL** **Detalhamento:** PNEU PARA TRATOR AGRICOLA, CONSTRUÇÃO CONVENCIONAL, REFORÇADO, PRODUTO NACIONAL, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DIMENSÕES **23.1-30**, MINIMO DE 12 LONAS, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	GOODYEAR/ DYNA TORQUE	Und	10	6.960,00	69.600,00
45	**230971-8**	**019.001.013 – PNEU 245/70 R16 RADIAL** **Detalhamento:** PNEU PARA VEÍCULO CAMINHONETE/S10, CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADO, PRODUTO NACIONAL, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DIMENSÕES **245/70 R16**, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO CAMINHONETES TIPO S10, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	NEXEN/ ROADIAN	Und	20	1.150,00	23.000,00
50	**00011291**	**019.001.029 – PNEU 900/20R CONVENCIONAL BORRACHUDO** **Detalhamento:** PNEU PARA CAMINHÃO/ÔNIBUS, PNEUS COM DESENHO ESPECÍFICO PARA EIXO DE TRAÇÃO (BORRACHUDO), CONSTRUÇÃO CONVENCIONAL, REFORÇADO, PRODUTO NACIONAL, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DIMENSÕES **900/20R**, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	GOODYEAR/ CONQUISTADOR	Und	30	1.487,00	44.610,00
52	**186136-0**	**019.001.089 – PNEU LT 215/80 R16 RADIAL** **Detalhamento:** PNEU PARA TRATOR, CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADO, PRODUTO NACIONAL, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DIMENSÕES **LT 215/80 R16**, TIPO SEM CAMARA, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	GENERAL/ GRABER	Und	30	990,00	29.700,00
55	**0000883**	**019.001.006 – PNEUS 275/80 R 22,5 RADIAL BORRACHUDO** **Detalhamento:** PNEU PARA CAMINHÃO/ÔNIBUS, PNEUS COM DESENHO ESPECÍFICO PARA EIXO DE TRAÇÃO (BORRACHUDO), CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADO, PRODUTO NACIONAL, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DIMENSÕES **275/80 R22,5**, TIPO SEM CÂMARA, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	CONTINENTAL/ CDH3	Und	40	2.479,00	99.160,00
TOTAL GERAL						549.990,00	

CLÁUSULA QUINTA - READEQUAÇÃO DE PREÇOS

5.1. Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados automaticamente**, ressalvada, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVOGAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2. A revogação do seu registro poderá ser:

6.2.1. A pedido do próprio **FORNECEDOR REGISTRADO**, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

6.2.2. Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

a) o **FORNECEDOR REGISTRADO não** aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) o **FORNECEDOR REGISTRADO perder** qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

6.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.4. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

6.5. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devidoapostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA SETIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – AMM, https://diariomunicipal.org/mt/amm/#

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.6. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.7. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.8. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.9. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. Constituem obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:

9.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com serviços, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos itens pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**.

9.1.2. Fornecer os itens, objeto da presente licitação, solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência e proposta de preços apresentada;

9.1.3. Efetuar a entrega dos itens, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na "Nota de Empenho", com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado;

9.1.4. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nas Legislações Vigentes;

9.1.5. Comunicar à Secretaria requisitante dos serviços, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

9.1.6. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos serviços, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

9.1.7. Manter, durante a vigência da ata e/ou contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;

9.1.8. Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

9.1.9. Atender aos chamados da **CONTRATANTE**, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

9.1.10. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito;

9.1.11. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto desta Ata;

9.1.12. Retirar as Requisições solicitadas **referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Araguainha – MT, nos prazos e locais designados no edital;**

9.1.13. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento do objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

9.1.15. Credenciar junto ao Município funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos serviços objeto desta Ata, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.16. Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS

10.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto solicitado no máximo de 07 **(sete) dias úteis**, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, na Secretaria Municipal de Obras e Transportes de Araguainha – MT, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

10.2. Os itens deverão ser fornecidos em conformidade com disposto neste edital, no Termo de Referência, contrato e demais documentos regulamentadores de obrigações na sede da Secretaria Municipal de Obras e Transportes de Araguainha – MT.

10.3. Os itens, objeto desta Ata, serão recebidos de acordo com o que dispões as alíneas **a** e **b**, II, art. 73, Lei 8.666/93.

10.4. O Município reserva para si o direito de recusar qualquer item desse objeto, incompatível, de qualquer forma com as descrições do edital e da proposta da vencedora e ainda que apresente defeito de qualquer natureza, sendo que em qualquer caso deverá fundamentar sua decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias, mediante a entrega dos itens, com a apresentação da fatura/nota fiscal competente separada por secretaria.

11.2. O valor contratual será aquele global constante da proposta refeita da vencedora.

11.3. As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

11.4. Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, ou deverá estar acompanhada do respectivo **CONTROLE ELETRÔNICO DE NOTAS FISCAIS DE SAÍDA (CENF)** controle este a ser emitido no site da SEFAZ/MT (www.sefaz.mt.gov.br).

11.5. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF) e Trabalhista (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

11.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

11.7. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.8. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

12.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes do edital, caberão **respectivamente às Secretarias solicitantes e Secretaria Municipal de Administração,** que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

12.2. Para fiscalização dos itens junto a CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim.

12.3. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os serviços em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

12.4. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

12.5. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

12.6. O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

12.7. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em co-responsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do contrato, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) advertência por escrito;

b) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);

c) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-a as seguintes penalidades:

13.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

13.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araguainha – MT, por prazo de até 02 (dois) anos, e;

13.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, a Prefeitura Municipal de Araguainha solicitará o seu descredenciamento do cadastro de fornecedores do município por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder a cobrança judicial da multa.

13.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura Municipal de Araguainha.

13.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.8. Aplicar-se-á as mesmaspenas previstas se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C.N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

13.9. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

13.10. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 258/2003 e da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis a espécie.

14.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Alto Araguaia – MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via no Departamento de Licitação.

Araguainha – MT, de 09 de Junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA **FRANCISCO GONÇALVES NAVES** **PREFEITO MUNICIPAL** **ORGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE**	**PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA** **FABRICIO MARGREITER** **REPRESENTANTE LEGAL** **FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADA**

ELAYNE BENTO PARREIRA **ASSESSORA JURIDICA** **OAB/MT: 10.218-B**

TESTEMUNHAS:

VANDETH PEREIRA DE SOUZA **CPF: 535.404.681-53**	**SAMUEL CARRIJO BATISTA** **CPF: 851.410.111-00**

RG: 488646 SSP/MT	RG: 3739346 DGPC/GO

ATA DE REGRISTO DE PREÇOS 013/2021

PREGÃO PRESENCIAL 006/2021

Validade: 12 (doze) meses.

Ref.: Pregão Presencial 006/2021.

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PNEUS E CAMARAS DE AR, PARA ATENDER A FROTA DESTE MUNICIPIO.

Aos **07** dias do mês de **Julho** do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se o Municipio de Araguainha – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF **03.947.926/0001-87**, situada na **Rua Bahia, 430 – Centro, Araguainha – MT,** neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **FRANCISCO GONÇALVES NAVES**,brasileiro, portador do RG **815381 SSP/MT** e CPF **778.593.241-72**, residente e domiciliado na Avenida Couto Magalhães, 623 – Centro, Araguainha – MT, CEP: 78.615-000, neste Ato denominado simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE** e a empresa **D M P PNEUS E ACESSORIOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **37.549.524/0006-50,** situada à **Avenida Macário Subtil de Oliveira, 1526 - Centro, Alto Taquari - MT,** CEP: **78.785-000**, neste ato representada por seu representante legal, o Srº **JOÃO CARLOS GUIRÃO PERON**, **brasileiro, solteiro**, portador do RG nº **14.176.021-7 SSP/SP** e inscrito no CPF sob nº **036.721.738-43**, neste ato denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADA** nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, da Lei 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação na modalidade **Pregão Presencial 006/2021**, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada no referido Pregão, conforme Proposta Vencedora, nas condições em que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PNEUS E CAMARAS DE AR, PARA ATENDER A FROTA DESTE MUNICIPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, parte Integrante do Edital do Pregão Presencial **006/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços **006/2021** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. Após cumpridos os requisitos de publicidade, Ata de Registro de Preço, será considerado documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4.2. Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme abaixo:

4.2. 1. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

ITEM	CODIGO TCE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
36	**111661-4**	**019.001.034 – PNEU 18.4-30 CONVENCIONAL** **Detalhamento:** PNEU PARA TRATOR, CONSTRUÇÃO CONVENCIONAL, REFORÇADO, PRODUTO NACIONAL, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DIMENSÕES **18.4/30**, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	PIRELLI	Und	10	3.700,00	37.000,00
TOTAL GERAL							**37.000,00**

CLÁUSULA QUINTA - READEQUAÇÃO DE PREÇOS

5.1. Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados automaticamente**, ressalvada, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVOGAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2. A revogação do seu registro poderá ser:

6.2.1. A pedido do próprio **FORNECEDOR REGISTRADO**, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

6.2.2. Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

a) o **FORNECEDOR REGISTRADO não** aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) o **FORNECEDOR REGISTRADO perder** qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

6.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.4. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

6.5. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devidoapostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA SETIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – AMM, https://diariomunicipal.org/mt/amm/#

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.6. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.7. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.8. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.9. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. Constituem obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:

9.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com serviços, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos itens pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**.

9.1.2. Fornecer os itens, objeto da presente licitação, solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência e proposta de preços apresentada;

9.1.3. Efetuar a entrega dos itens, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na "Nota de Empenho", com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado;

9.1.4. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nas Legislações Vigentes;

9.1.5. Comunicar à Secretaria requisitante dos serviços, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

9.1.6. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos serviços, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

9.1.7. Manter, durante a vigência da ata e/ou contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;

9.1.8. Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

9.1.9. Atender aos chamados da **CONTRATANTE**, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

9.1.10. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito;

9.1.11. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto desta Ata;

9.1.12. Retirar as Requisições solicitadas **referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Araguainha – MT, nos prazos e locais designados no edital;**

9.1.13. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento do objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

9.1.15. Credenciar junto ao Município funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos serviços objeto desta Ata, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.16. Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS

10.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto solicitado no máximo de 07 **(sete) dias úteis**, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, na Secretaria Municipal de Obras e Transportes de Araguainha – MT, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

10.2. Os itens deverão ser fornecidos em conformidade com disposto neste edital, no Termo de Referência, contrato e demais documentos regulamentadores de obrigações na sede da Secretaria Municipal de Obras e Transportes de Araguainha – MT.

10.3. Os itens, objeto desta Ata, serão recebidos de acordo com o que dispões as alíneas **a** e **b**, II, art. 73, Lei 8.666/93.

10.4. O Município reserva para si o direito de recusar qualquer item desse objeto, incompatível, de qualquer forma com as descrições do edital e da proposta da vencedora e ainda que apresente defeito de qualquer natureza, sendo que em qualquer caso deverá fundamentar sua decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias, mediante a entrega dos itens, com a apresentação da fatura/nota fiscal competente separada por secretaria.

11.2. O valor contratual será aquele global constante da proposta refeita da vencedora.

11.3. As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

11.4. Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, ou deverá estar acompanhada do respectivo **CONTROLE ELETRÔNICO DE NOTAS FISCAIS DE SAÍDA (CENF)** controle este a ser emitido no site da SEFAZ/MT (www.sefaz.mt.gov.br).

11.5. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF) e Trabalhista (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

11.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

11.7. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.8. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

12.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes do edital, caberão **respectivamente às Secretarias solicitantes e Secretaria Municipal de Administração,** que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

12.2. Para fiscalização dos itens junto a CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim.

12.3. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os serviços em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

12.4. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

12.5. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

12.6. O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

12.7. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em co-responsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do contrato, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) advertência por escrito;

b) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);

c) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-a as seguintes penalidades:

13.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

13.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araguainha – MT, por prazo de até 02 (dois) anos, e;

13.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, a Prefeitura Municipal de Araguainha solicitará o seu descredenciamento do cadastro de fornecedores do município por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder a cobrança judicial da multa.

13.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura Municipal de Araguainha.

13.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.8. Aplicar-se-á as mesmaspenas previstas se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C.N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

13.9. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

13.10. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 258/2003 e da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis a espécie.

14.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Alto Araguaia – MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via no Departamento de Licitação.

Araguainha – MT, de 09 de Junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA	**D M P PNEUS E ACESSORIOS LTDA**
FRANCISCO GONÇALVES NAVES	**JOÃO CARLOS GUIRÃO PERON**
PREFEITO MUNICIPAL	**REPRESENTANTE LEGAL**
ORGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE	**FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADA**

ELAYNE BENTO PARREIRA

ASSESSORA JURIDICA OAB/MT: 10.218-B

TESTEMUNHAS:

VANDETH PEREIRA DE SOUZA CPF: 535.404.681-53 RG: 488646 SSP/MT	SAMUEL CARRIJO BATISTA CPF: 851.410.111-00 RG: 3739346 DGPC/GO

DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
RGF 1° QUADRIMESTRE 2021 - ARAGUAINHA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2020 A ABR/2021

RGF ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	512.057,53	544.174,93	601.959,30	548.551,61	544.886,34	536.970,70	524.644,66	2.116.972,59	459.842,47	466.664,39	482.864,77	477.928,55	7.817.517,84	7.752,57
Pessoal Ativo	512.057,53	541.590,74	596.790,92	545.967,42	542.302,15	536.970,70	522.060,47	687.008,12	459.842,47	464.080,20	480.280,58	475.344,36	6.364.295,66	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	420.836,40	451.282,10	496.304,02	451.570,37	444.524,15	441.599,38	430.232,68	564.609,73	366.673,94	369.807,10	384.250,22	380.207,10	5.201.897,19	0,00
Obrigações Patronais	91.221,13	90.308,64	100.486,90	94.397,05	97.778,00	95.371,32	91.827,79	108.740,67	93.168,53	94.273,10	96.030,36	95.137,26	1.148.740,75	0,00
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.657,72	0,00	0,00	0,00	0,00	13.657,72	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	2.584,19	5.168,38	2.584,19	2.584,19	0,00	2.584,19	1.429.964,47	0,00	2.584,19	2.584,19	2.584,19	1.453.222,18	7.752,57
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.263.938,40	0,00	0,00	0,00	0,00	1.263.938,40	0,00
Pensões	0,00	2.584,19	5.168,38	2.584,19	2.584,19	0,00	2.584,19	166.026,07	0,00	2.584,19	2.584,19	2.584,19	189.283,78	7.752,57
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1° do ar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1° do art. 19 da LRF)	0,00	12.000,00	36.186,56	0,00	0,00	0,00	0,00	1.474.625,49	0,00	0,00	0,00	0,00	1.522.812,05	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	12.000,00	36.186,56	0,00	0,00	0,00	0,00	33.587,49	0,00	0,00	0,00	0,00	81.774,05	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.441.038,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.441.038,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	512.057,53	532.174,93	565.772,74	548.551,61	544.886,34	536.970,70	524.644,66	642.347,10	459.842,47	466.664,39	482.864,77	477.928,55	6.294.705,79	7.752,57

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2020 A ABR/2021

RGF ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	13.244.366,81	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	13.244.366,81	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	6.302.458,36	47,59
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.946.620,09	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.549.289,09	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	7.151.958,08	54,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2020			2020			2021		
2º Quadrimestre			3º Quadrimestre			1º Quadrimestre		
Limite Máximo (a)	% TPD (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (c) = (b - d)	% TPD (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% TPD (i)
60%	60,28%	0,28%	0,09%	59,91%	53,07%	-6,93%	60%	47,59%

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2020			2020			2021		
2º Quadrimestre			3º Quadrimestre			1º Quadrimestre		
Limite Máximo (a)	% TPD (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (c) = (b - d)	% TPD (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% TPD (i)
60%	61,71%	1,71%	0,57%	59,43%	53,07%	-6,93%	60%	56,68%

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2021 A ABRIL/2021

RGF ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.854.302,07	5.758.935,05	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	5.854.302,07	5.758.935,05	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	5.854.302,07	5.758.935,05	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	5.854.302,07	5.758.935,05	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.236.299,31	909.563,10	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	5.854.302,07	5.758.935,05	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	12.493.655,66	13.244.366,81	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	12.493.655,66	13.244.366,81	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	46,86	43,48	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	46,86	43,48	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	14.992.386,79	15.893.240,17	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	13.493.148,11	14.303.916,15	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	17.910.144,13	17.910.144,13	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	1.236.299,31	909.563,10	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	297.988,44	391.123,76	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	188.963,33	145.624,16	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2021 A ABRIL/2021

RGF ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	12.493.655,66	13.244.366,81	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	12.493.655,66	13.244.366,81	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	2.748.604,25	2.913.760,70	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	2.473.743,82	2.622.384,63	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2021 A ABRIL/2021

RGF ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RCL (IV)	13.244.366,81	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	13.244.366,81	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.119.098,69	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	1.907.188,82	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	927.105,68	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2021

RGF ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (	1.164.750,51	727.434,96	95.548,35	39.663,43	95.814,87	0,00	206.288,90	870.312,02	0,00	-664.023,12
Recursos Ordinários	1.164.750,51	727.434,96	95.548,35	39.663,43	95.814,87	0,00	206.288,90	870.312,02	0,00	-664.023,12
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	1.777.693,39	672.706,79	144.144,35	20.689,25	336.313,62	0,00	603.839,38	2.278.582,20	0,00	-1.674.742,82
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	713.401,41	210.163,02	28.046,59	0,00	0,00	0,00	475.191,80	86.449,52	0,00	388.742,28
Transferências do FUNDEB	69.543,38	41.535,04	0,00	0,00	401,78	0,00	27.606,56	0,00	0,00	27.606,56
Outros Recursos Vinculados à Educação	15.429,47	335,73	0,00	0,00	0,00	0,00	15.093,74	0,00	0,00	15.093,74
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	127.713,16	290.379,00	54.308,65	0,00	605,83	0,00	-217.580,32	576.788,35	0,00	-794.368,67
Outros Recursos Vinculados à Saúde	161.001,25	42.430,06	55.208,90	0,00	0,00	0,00	63.362,29	68.964,27	0,00	-5.601,98
Recursos Vinculados à Assistência Social	35.589,63	1.474,40	0,00	0,00	0,00	0,00	34.115,23	23.400,00	0,00	10.715,23
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	1.118,06	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.118,06	0,00	0,00	-1.118,06
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e :	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	655.015,09	85.271,48	6.580,21	20.689,25	335.306,01	0,00	207.168,14	1.522.980,06	0,00	-1.315.811,92
TOTAL (III) = (I + II)	2.942.443,90	1.400.141,75	239.692,70	60.352,68	432.128,49	0,00	810.128,28	3.148.894,22	0,00	-2.338.765,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2021 A ABRIL/2021

LRF, art. 48 Anexo 6

R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	13.244.366,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	13.244.366,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	13.244.366,81

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	6.302.458,36	47,59
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	7.946.620,09	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	7.549.289,09	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	7.151.958,08	54,00

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	5.758.935,05	43,48
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	15.893.240,17	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.913.760,70	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.119.098,69	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	927.105,68	7,00

DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
RREO 2° BIMESTRE 2021 - ARAGUAINHA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.196.700,00	14.196.700,00	2.565.130,53	18,07	4.769.038,22	33,59	9.427.661,78
RECEITAS CORRENTES	13.713.400,00	13.713.400,00	2.222.130,53	16,20	4.426.038,22	32,28	9.287.361,78
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	686.600,00	686.600,00	149.402,50	21,76	215.970,54	31,46	470.629,46
Impostos	451.400,00	451.400,00	136.066,37	30,14	195.574,80	43,33	255.825,20
Taxas	215.200,00	215.200,00	13.336,13	6,20	20.395,74	9,48	194.804,26
Contribuição de Melhoria	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
CONTRIBUIÇÕES	610.500,00	610.500,00	7.615,21	1,25	11.208,75	1,84	599.291,25
Contribuições Sociais	580.500,00	580.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	580.500,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	30.000,00	30.000,00	7.615,21	25,38	11.208,75	37,36	18.791,25
RECEITA PATRIMONIAL	22.400,00	22.400,00	1.443,48	6,44	1.633,17	7,29	20.766,83
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	22.400,00	22.400,00	1.443,48	6,44	1.633,17	7,29	20.766,83
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	142.000,00	142.000,00	10.891,00	7,67	19.539,75	13,76	122.460,25
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	134.000,00	134.000,00	10.891,00	8,13	19.492,00	14,55	114.508,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	47,75	0,60	7.952,25
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.905.700,00	11.905.700,00	2.049.307,79	17,21	4.171.463,10	35,04	7.734.236,90
Transferências da União e de suas Entidades	7.851.700,00	7.851.700,00	1.197.488,43	15,25	2.686.942,92	34,22	5.164.757,08
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.555.000,00	3.555.000,00	757.770,06	21,32	1.303.178,42	36,66	2.251.821,58
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	475.000,00	475.000,00	94.049,30	19,80	181.341,76	38,18	293.658,24
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	346.200,00	346.200,00	3.470,55	1,00	6.222,91	1,80	339.977,09
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	217.200,00	217.200,00	3.470,55	1,60	6.222,91	2,87	210.977,09
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	129.000,00	129.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	483.300,00	483.300,00	343.000,00	70,97	343.000,00	70,97	140.300,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Alienação de Bens Móveis	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Alienação de Bens Imóveis	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	423.300,00	423.300,00	343.000,00	81,03	343.000,00	81,03	80.300,00
Transferências da União e de suas Entidades	223.300,00	223.300,00	343.000,00	153,61	343.000,00	153,61	-119.700,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.289.400,00	1.289.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.289.400,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	15.486.100,00	15.486.100,00	2.565.130,53	16,56	4.769.038,22	30,80	10.717.061,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	15.486.100,00	15.486.100,00	2.565.130,53	16,56	4.769.038,22	30,80	10.717.061,78
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	15.486.100,00	15.486.100,00	2.565.130,53	16,56	4.769.038,22	30,80	10.717.061,78
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A ABR		BIMESTRE	JAN A ABR			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	14.716.200,00	16.231.641,56	3.550.533,44	6.071.587,56	10.160.054,00	1.842.121,30	3.213.649,29	13.017.992,27	3.007.774,50	0,00
DESPESAS CORRENTES	12.524.950,00	12.678.175,00	1.939.198,92	4.373.118,56	8.305.056,44	1.747.823,66	3.032.217,17	9.645.957,83	2.826.342,38	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.692.900,00	6.516.277,12	782.047,42	1.563.018,49	4.953.258,63	787.215,80	1.539.760,78	4.976.516,34	1.528.923,32	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.812.050,00	6.157.897,88	1.157.151,50	2.810.100,07	3.347.797,81	960.607,86	1.492.456,39	4.665.441,49	1.297.419,06	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.986.250,00	3.375.919,39	1.611.334,52	1.698.469,00	1.677.450,39	94.297,64	181.432,12	3.194.487,27	181.432,12	0,00
INVESTIMENTOS	1.765.250,00	3.149.204,46	1.522.574,68	1.528.462,68	1.620.741,78	5.537,80	11.425,80	3.137.778,66	11.425,80	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	221.000,00	226.714,93	88.759,84	170.006,32	56.708,61	88.759,84	170.006,32	56.708,61	170.006,32	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	205.000,00	177.547,17	0,00	0,00	177.547,17	0,00	0,00	177.547,17	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	769.900,00	786.792,74	173.577,52	347.539,40	439.253,34	173.577,52	347.539,40	439.253,34	347.539,40	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	15.486.100,00	17.018.434,30	3.724.110,96	6.419.126,96	10.599.307,34	2.015.698,82	3.561.188,69	13.457.245,61	3.355.313,90	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	15.486.100,00	17.018.434,30	3.724.110,96	6.419.126,96	10.599.307,34	2.015.698,82	3.561.188,69	13.457.245,61	3.355.313,90	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.207.849,53		1.413.724,32	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	15.486.100,00	17.018.434,30	3.724.110,96	6.419.126,96		2.015.698,82	4.769.038,22		4.769.038,22	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.289.400,00	1.289.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.289.400,00
RECEITAS CORRENTES	1.289.400,00	1.289.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.289.400,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.289.400,00	1.289.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.289.400,00
Contribuições Sociais	1.289.400,00	1.289.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.289.400,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e § 1º) — R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A ABR		BIMESTRE	JAN A ABR			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	769.900,00	786.792,74	173.577,52	347.539,40	439.253,34	173.577,52	347.539,40	439.253,34	347.539,40	0,00
DESPESAS CORRENTES	769.900,00	786.792,74	173.577,52	347.539,40	439.253,34	173.577,52	347.539,40	439.253,34	347.539,40	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	769.900,00	786.792,74	173.577,52	347.539,40	439.253,34	173.577,52	347.539,40	439.253,34	347.539,40	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea c) — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.716.200,00	16.231.641,56	3.550.533,44	6.071.587,56	94,59	10.160.054,00	1.842.121,30	3.213.649,29	90,24	13.017.992,27	0,00
Legislativa	740.000,00	740.000,00	0,00	0,00	0,00	740.000,00	0,00	0,00	0,00	740.000,00	0,00
Ação Legislativa	740.000,00	740.000,00	0,00	0,00	0,00	740.000,00	0,00	0,00	0,00	740.000,00	0,00
Judiciária	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
Ação Judiciária	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
Administração	2.386.100,00	2.482.193,31	386.893,60	1.342.046,46	20,91	1.140.146,85	457.027,96	825.066,52	23,17	1.657.126,79	0,00
Administração Geral	2.133.600,00	2.186.593,31	358.563,06	1.219.023,60	18,99	967.569,71	401.108,61	727.975,91	20,44	1.458.617,40	0,00
Administração Financeira	237.500,00	285.600,00	28.330,54	119.622,86	1,86	165.977,14	55.919,35	93.690,61	2,63	191.909,39	0,00
Administração de Receitas	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	10.000,00	10.000,00	0,00	3.400,00	0,05	6.600,00	0,00	3.400,00	0,10	6.600,00	0,00
Segurança Pública	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Policiamento	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Assistência Social	888.600,00	892.960,80	126.506,34	261.257,87	4,07	631.702,93	99.583,89	158.805,51	4,46	734.155,29	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	139.000,00	138.300,00	16.070,44	33.317,05	0,52	104.982,95	16.311,62	32.232,51	0,91	106.067,49	0,00
Assistência Comunitária	749.600,00	754.660,80	110.435,90	227.940,82	3,55	526.719,98	83.272,27	126.573,00	3,55	628.087,80	0,00
Previdência Social	1.894.600,00	1.894.600,00	0,00	0,00	0,00	1.894.600,00	0,00	0,00	0,00	1.894.600,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.894.600,00	1.894.600,00	0,00	0,00	0,00	1.894.600,00	0,00	0,00	0,00	1.894.600,00	0,00
Saúde	2.991.650,00	3.050.017,09	620.713,48	1.125.814,99	17,54	1.924.202,10	514.908,61	836.765,86	23,50	2.213.251,23	0,00
Atenção Básica	2.220.650,00	2.178.012,36	475.465,75	832.177,34	12,96	1.345.835,02	438.733,16	741.578,75	20,82	1.436.433,61	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	538.000,00	515.066,00	2.834,00	151.223,92	2,36	363.842,08	18.459,26	37.470,92	1,05	477.595,08	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	10.000,00	142.238,73	142.238,73	142.238,73	2,22	0,00	57.541,19	57.541,19	1,62	84.697,54	0,00
Vigilância Sanitária	96.000,00	96.000,00	175,00	175,00	0,00	95.825,00	175,00	175,00	0,00	95.825,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	124.000,00	115.700,00	0,00	0,00	0,00	115.700,00	0,00	0,00	0,00	115.700,00	0,00
Alimentação e Nutrição	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Trabalho	90.000,00	106.000,00	0,00	106.000,00	1,65	0,00	18.257,41	46.697,09	1,31	59.302,91	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	90.000,00	106.000,00	0,00	106.000,00	1,65	0,00	18.257,41	46.697,09	1,31	59.302,91	0,00
Educação	2.717.750,00	2.495.703,78	374.947,63	667.131,28	10,39	1.828.572,50	294.741,91	561.085,70	15,76	1.934.618,08	0,00
Atenção Básica	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Alimentação e Nutrição	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Ensino Fundamental	2.367.750,00	2.115.528,94	249.130,58	541.154,95	8,43	1.574.373,99	252.329,66	518.514,17	14,56	1.597.014,77	0,00
Educação Infantil	335.000,00	365.174,84	125.817,05	125.976,33	1,96	239.198,51	42.412,25	42.571,53	1,20	322.603,31	0,00
Cultura	32.000,00	33.880,00	12.292,00	12.292,00	0,19	21.588,00	1.732,00	1.732,00	0,05	32.148,00	0,00
Difusão Cultural	32.000,00	33.880,00	12.292,00	12.292,00	0,19	21.588,00	1.732,00	1.732,00	0,05	32.148,00	0,00
Urbanismo	951.500,00	1.069.843,04	302.113,22	554.074,17	8,63	515.768,87	220.379,43	391.036,81	10,98	678.806,23	0,00
Infra-Estrutura Urbana	189.000,00	182.548,50	8.122,72	23.542,35	0,37	159.006,15	8.122,72	23.542,35	0,66	159.006,15	0,00
Serviços Urbanos	762.500,00	887.294,54	293.990,50	530.531,82	8,26	356.762,72	212.256,71	367.494,46	10,32	519.800,08	0,00
Habitação	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00
Habitação Urbana	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea c) R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Saneamento	168.000,00	277.037,06	24.912,08	183.654,83	2,86	93.382,23	37.371,88	77.180,72	2,17	199.856,34	0,00
Saneamento Básico Urbano	168.000,00	277.037,06	24.912,08	183.654,83	2,86	93.382,23	37.371,88	77.180,72	2,17	199.856,34	0,00
Gestão Ambiental	8.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	8.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
Agricultura	111.000,00	397.500,00	338.500,00	338.500,00	5,27	59.000,00	0,00	0,00	0,00	397.500,00	0,00
Promoção da Produção Vegetal	9.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
Promoção da Produção Animal	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Abastecimento	79.000,00	367.500,00	338.500,00	338.500,00	5,27	29.000,00	0,00	0,00	0,00	367.500,00	0,00
Extensão Rural	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Comércio e Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	580,00	0,01	4.420,00	0,00	580,00	0,02	4.420,00	0,00
Promoção Comercial	5.000,00	5.000,00	0,00	580,00	0,01	4.420,00	0,00	580,00	0,02	4.420,00	0,00
Energia	45.000,00	45.000,00	16.011,70	16.011,70	0,25	28.988,30	16.011,70	16.011,70	0,45	28.988,30	0,00
Energia Elétrica	45.000,00	45.000,00	16.011,70	16.011,70	0,25	28.988,30	16.011,70	16.011,70	0,45	28.988,30	0,00
Transporte	1.019.000,00	2.135.944,38	1.258.883,55	1.294.217,94	20,16	841.726,44	93.346,67	128.681,06	3,61	2.007.263,32	0,00
Infra-Estrutura Urbana	112.000,00	1.168.834,30	925.536,88	925.536,88	14,42	243.297,42	0,00	0,00	0,00	1.168.834,30	0,00
Transporte Rodoviário	907.000,00	967.110,08	333.346,67	368.681,06	5,74	598.429,02	93.346,67	128.681,06	3,61	838.429,02	0,00
Desporto e Lazer	86.000,00	54.700,00	0,00	0,00	0,00	54.700,00	0,00	0,00	0,00	54.700,00	0,00
Turismo	75.000,00	43.700,00	0,00	0,00	0,00	43.700,00	0,00	0,00	0,00	43.700,00	0,00
Desporto Comunitário	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
Encargos Especiais	240.000,00	229.714,93	88.759,84	170.006,32	2,65	59.708,61	88.759,84	170.006,32	4,77	59.708,61	0,00
Serviço da Dívida Interna	240.000,00	229.714,93	88.759,84	170.006,32	2,65	59.708,61	88.759,84	170.006,32	4,77	59.708,61	0,00
Reserva de Contingência	205.000,00	177.547,17	0,00	0,00	0,00	177.547,17	0,00	0,00	0,00	177.547,17	0,00
Reserva de Contingência	205.000,00	177.547,17	0,00	0,00	0,00	177.547,17	0,00	0,00	0,00	177.547,17	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	769.900,00	786.792,74	173.577,52	347.539,40	5,41	439.253,34	173.577,52	347.539,40	9,76	439.253,34	0,00
Legislativa	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Ação Legislativa	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Administração	169.000,00	169.872,44	36.699,68	73.261,01	1,14	96.611,43	36.699,68	73.261,01	2,06	96.611,43	0,00
Administração Geral	139.500,00	140.372,44	30.597,58	61.505,87	0,96	78.866,57	30.597,58	61.505,87	1,73	78.866,57	0,00
Administração Financeira	29.500,00	29.500,00	6.102,10	11.755,14	0,18	17.744,86	6.102,10	11.755,14	0,33	17.744,86	0,00
Assistência Social	35.500,00	35.500,00	3.119,47	7.413,57	0,12	28.086,43	3.119,47	7.413,57	0,21	28.086,43	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Assistência Comunitária	34.500,00	34.500,00	3.119,47	7.413,57	0,12	27.086,43	3.119,47	7.413,57	0,21	27.086,43	0,00
Previdência Social	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00
Saúde	99.500,00	112.631,90	40.588,75	80.954,74	1,26	31.677,16	40.588,75	80.954,74	2,27	31.677,16	0,00
Atenção Básica	89.500,00	102.631,90	40.588,75	80.954,74	1,26	21.677,16	40.588,75	80.954,74	2,27	21.677,16	0,00
Vigilância Sanitária	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea c) R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Educação	313.000,00	315.888,40	63.732,55	123.172,08	1,92	192.716,32	63.732,55	123.172,08	3,46	192.716,32	0,00
Ensino Fundamental	310.000,00	310.000,00	59.844,15	119.283,68	1,86	190.716,32	59.844,15	119.283,68	3,35	190.716,32	0,00
Educação Infantil	3.000,00	5.888,40	3.888,40	3.888,40	0,06	2.000,00	3.888,40	3.888,40	0,11	2.000,00	0,00
Urbanismo	89.500,00	89.500,00	28.606,96	60.290,42	0,94	29.209,58	28.606,96	60.290,42	1,69	29.209,58	0,00
Serviços Urbanos	89.500,00	89.500,00	28.606,96	60.290,42	0,94	29.209,58	28.606,96	60.290,42	1,69	29.209,58	0,00
Saneamento	3.000,00	3.000,00	830,11	2.447,58	0,04	552,42	830,11	2.447,58	0,07	552,42	0,00
Saneamento Básico Urbano	3.000,00	3.000,00	830,11	2.447,58	0,04	552,42	830,11	2.447,58	0,07	552,42	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	15.486.100,00	17.018.434,30	3.724.110,96	6.419.126,96	100,00	10.599.307,34	2.015.698,82	3.561.188,69	100,00	13.457.245,61	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2020 A ABR/2021

RREO ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	963.125,50	1.093.123,92	1.413.694,97	1.163.742,14	1.189.887,05	1.326.862,46	1.156.850,08	2.257.800,16	1.221.085,28	1.421.179,73	1.337.260,09	1.264.315,26	15.808.926,64	15.741.400,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.669,18	29.631,98	42.868,30	34.109,92	65.523,34	41.154,62	28.787,36	41.592,65	23.741,96	42.826,08	67.400,85	82.001,65	522.307,89	686.600,00
IPTU	2.562,18	6.027,61	5.135,27	2.720,36	5.379,75	3.387,94	5.183,53	1.853,08	481,08	393,57	3.017,73	929,03	37.071,13	67.000,00
ISS	3.540,23	7.303,10	20.740,08	13.007,18	14.634,01	15.977,92	8.358,46	11.089,13	5.282,02	12.683,64	39.763,30	57.865,07	210.244,14	122.000,00
ITBI	2.672,10	0,00	0,00	465,57	24.876,14	0,00	0,00	40,00	0,00	0,00	2.624,37	0,00	30.678,18	50.000,00
IRRF	9.404,47	12.724,66	12.996,37	12.536,92	14.907,42	12.357,94	9.068,73	24.251,26	13.971,67	21.641,15	15.894,86	12.370,58	172.126,03	212.400,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.490,20	3.576,61	3.996,58	5.379,89	5.726,02	9.430,82	6.176,64	4.359,18	4.007,19	8.107,72	6.100,59	10.836,97	72.188,41	235.200,00
Contribuições	7.272,67	0,00	0,00	0,00	4.590,68	1.169,83	2.190,84	483.020,73	978,06	2.615,48	4.345,20	3.270,01	509.453,50	610.500,00
Receita Patrimonial	85,26	119,45	79,31	94,10	40,40	45,29	45,31	1.583,39	86,65	103,04	548,60	894,88	3.725,68	22.400,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	85,26	119,45	79,31	94,10	40,40	45,29	45,31	1.583,39	86,65	103,04	548,60	894,88	3.725,68	22.400,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	4.106,00	5.552,00	4.691,00	5.144,00	6.328,00	5.503,00	3.789,00	5.751,00	2.774,75	5.874,00	5.514,00	5.377,00	60.403,75	142.000,00
Transferências Correntes	925.834,25	1.055.494,16	1.343.845,70	1.121.983,76	1.109.180,41	1.277.325,30	1.119.365,59	1.721.590,17	1.193.134,95	1.367.377,68	1.257.972,82	1.170.779,79	14.663.884,58	13.933.700,00
Cota Parte do FPM	525.337,03	427.652,52	737.229,24	468.305,77	377.224,42	507.591,79	672.774,49	1.003.158,72	729.114,51	955.684,27	640.575,08	669.672,71	7.714.320,55	7.720.000,00
Cota Parte do ICMS	163.102,35	207.113,29	220.232,58	209.310,11	296.535,58	266.893,16	238.800,17	325.355,22	268.431,45	216.912,03	314.324,94	269.218,63	2.996.229,51	2.890.000,00
Cota Parte do IPVA	2.739,14	5.102,21	3.787,77	1.733,78	2.182,39	951,83	770,68	3.772,39	1.629,72	7.386,11	5.177,82	2.226,81	37.460,65	60.000,00
Cota Parte do ITR	691,90	0,00	18.796,49	0,00	12.340,79	189.276,08	17.484,03	23.141,84	15.986,79	383,73	0,00	0,00	278.101,65	280.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220,00	0,00	0,00	220,00	14.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	29.037,65	33.332,12	34.413,23	33.124,39	42.808,42	44.000,59	40.482,90	52.217,40	45.479,64	41.812,82	49.855,22	44.194,08	490.758,46	475.000,00
Outras Transferências Correntes	204.926,18	382.294,02	329.386,39	409.509,71	378.088,81	268.611,85	149.053,32	313.944,60	132.492,84	144.978,72	248.039,76	185.467,56	3.146.793,76	2.494.700,00
Outras Receitas Correntes	3.158,14	2.326,33	22.210,66	2.410,36	4.224,22	1.664,42	2.671,98	4.262,22	368,91	2.383,45	1.478,62	1.991,93	49.151,24	346.200,00
DEDUÇÕES (II)	138.200,42	127.799,62	136.079,73	135.645,03	137.396,17	192.593,68	185.687,85	693.355,19	202.632,02	235.725,30	191.640,78	187.804,04	2.564.559,83	2.737.500,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	482.279,01	0,00	0,00	0,00	0,00	482.279,01	580.500,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	138.200,42	127.799,62	136.079,73	135.645,03	137.396,17	192.593,68	185.687,85	211.076,18	202.632,02	235.725,30	191.640,78	187.804,04	2.082.280,82	2.028.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	824.925,08	965.324,30	1.277.615,24	1.028.097,11	1.052.490,88	1.134.268,78	971.162,23	1.564.444,97	1.018.453,26	1.185.454,43	1.145.619,31	1.076.511,22	13.244.366,81	13.003.900,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	824.925,08	965.324,30	1.277.615,24	1.028.097,11	1.052.490,88	1.134.268,78	971.162,23	1.564.444,97	1.018.453,26	1.185.454,43	1.145.619,31	1.076.511,22	13.244.366,81	13.003.900,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	824.925,08	965.324,30	1.277.615,24	1.028.097,11	1.052.490,88	1.134.268,78	971.162,23	1.564.444,97	1.018.453,26	1.185.454,43	1.145.619,31	1.076.511,22	13.244.366,81	13.003.900,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	2.000.000,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	580.500,00	0,00
Ativo	580.500,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.289.400,00	0,00
Ativo	1.289.400,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	400,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	400,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	129.700,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	129.000,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	700,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	2.000.000,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdencíaria entre os Regimes	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.702.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV V)	297.600,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdencíaria entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a abr/2021
RECEITAS CORRENTES (I)	13.713.400,00	4.426.038,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	686.600,00	215.970,54
IPTU	67.000,00	4.821,41
ISS	122.000,00	115.594,03
ITBI	50.000,00	2.624,37
IRRF	212.400,00	63.878,26
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	235.200,00	29.052,47
Contribuições	610.500,00	11.208,75
Receita Patrimonial	22.400,00	1.633,17
Aplicações Financeiras (II)	22.400,00	1.633,17
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	11.905.700,00	4.171.463,10
Cota Parte do FPM	6.340.000,00	2.396.037,36
Cota Parte do ICMS	2.312.000,00	856.652,17
Cota Parte do IPVA	48.000,00	13.136,50
Cota Parte do ITR	224.000,00	13.096,43
Transferências da LC 87/1996	12.000,00	220,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	475.000,00	181.341,76
Outras Transferências Correntes	2.494.700,00	710.978,88
Demais Receitas Correntes	488.200,00	25.762,66
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	488.200,00	25.762,66
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	13.691.000,00	4.424.405,05
RECEITAS DE CAPITAL (V)	483.300,00	343.000,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	60.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	60.000,00	0,00
Transferências de Capital	423.300,00	343.000,00
Convênios	291.000,00	343.000,00
Outras Transferências de Capital	132.300,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	483.300,00	343.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	14.174.300,00	4.767.405,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	12.678.175,00	4.373.118,56	3.032.217,17	2.826.342,38	288.743,90	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.516.277,12	1.563.018,49	1.539.760,78	1.528.923,32	266.367,63	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.157.897,88	2.810.100,07	1.492.456,39	1.297.419,06	22.376,27	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	12.674.175,00	4.373.118,56	3.032.217,17	2.826.342,38	288.743,90	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.375.919,39	1.698.469,00	181.432,12	181.432,12	37.350,06	43.339,17	43.339,17
Investimentos	3.149.204,46	1.528.462,68	11.425,80	11.425,80	37.350,06	43.339,17	43.339,17
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	226.714,93	170.006,32	170.006,32	170.006,32	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	3.149.204,46	1.528.462,68	11.425,80	11.425,80	37.350,06	43.339,17	43.339,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	177.547,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	16.000.926,63	5.901.581,24	3.043.642,97	2.837.768,18	326.093,96	43.339,17	43.339,17
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							1.560.203,74

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	52.623,49

JUROS NOMINAIS	Jan a abr/2021
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.560.203,74

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	52.623,49

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Jan a abr/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	1.236.299,31	909.563,10
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a abr/2021
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	326.736,21
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-326.736,21
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-326.736,21

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios (a)	Em 31 de Dezembro 2020 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2020 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	93.725,23	1.143.692,14	326.093,96	98.261,92	813.061,49	998,00	187.965,33	43.339,17	43.339,17	0,00	145.624,16	958.685,65
02	GABINETE DO PREFEITO	1.786,17	83.385,24	21.570,02	33.102,61	30.498,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.498,78
0202	GABINETE DO PREFEITO	1.786,17	83.385,24	21.570,02	33.102,61	30.498,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.498,78
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	3.653,75	186.852,97	32.457,19	7.838,95	150.210,58	0,00	7.752,57	0,00	0,00	0,00	7.752,57	157.963,15
0303	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	3.653,75	186.852,97	32.457,19	7.838,95	150.210,58	0,00	7.752,57	0,00	0,00	0,00	7.752,57	157.963,15
04	SECRETARIA MUNICIAPL DE FINANCAS	10.613,40	39.293,91	30.119,21	5.563,86	14.224,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.224,24
0404	SECRETARIA MUNICIAPL DE FINANCAS	10.613,40	39.293,91	30.119,21	5.563,86	14.224,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.224,24
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	2.254,03	155.711,36	65.665,46	6.745,90	85.554,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.554,03
0505	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	2.254,03	155.711,36	65.665,46	6.745,90	85.554,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.554,03
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2.989,22	300.782,82	51.631,04	12.196,97	239.944,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	239.944,03
0606	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2.989,22	300.782,82	51.631,04	12.196,97	239.944,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	239.944,03
07	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	6.703,97	43.541,85	14.340,27	19.561,79	16.343,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.343,76
0707	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	6.703,97	43.541,85	14.340,27	19.561,79	16.343,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.343,76
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES	62.158,54	254.772,74	63.250,56	1.372,14	252.308,58	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	252.308,59
0808	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES	62.158,54	254.772,74	63.250,56	1.372,14	252.308,58	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	252.308,59
09	SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO, LAZER E COM. SOCIAL	1.337,95	11.244,27	1.468,77	4.894,40	6.219,05	998,00	0,00	0,00	0,00	0,00	998,00	7.217,05
0909	SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO, LAZER E COM. SOCIAL	1.337,95	11.244,27	1.468,77	4.894,40	6.219,05	998,00	0,00	0,00	0,00	0,00	998,00	7.217,05
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	1.203,07	13.589,02	2.014,03	5.103,70	7.674,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.674,36
1111	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	1.203,07	13.589,02	2.014,03	5.103,70	7.674,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.674,36
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	530,70	49.838,57	41.217,56	1.881,60	7.270,11	0,00	180.212,75	43.339,17	43.339,17	0,00	136.873,58	144.143,69
1212	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	530,70	49.838,57	41.217,56	1.881,60	7.270,11	0,00	180.212,75	43.339,17	43.339,17	0,00	136.873,58	144.143,69
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	494,43	4.679,39	2.359,85	0,00	2.813,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.813,97
1313	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	494,43	4.679,39	2.359,85	0,00	2.813,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.813,97
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	510.639,64	0,00	930,16	509.709,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	509.709,48
02	GABINETE DO PREFEITO	0,00	47.501,66	0,00	0,00	47.501,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.501,66
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0,00	39.588,96	0,00	0,00	39.588,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.588,96
04	SECRETARIA MUNICIAPL DE FINANCAS	0,00	21.424,67	0,00	0,00	21.424,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.424,67
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	183.665,76	0,00	0,00	183.665,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	183.665,76
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	100.853,63	0,00	930,16	99.923,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.923,47
07	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	0,00	14.083,33	0,00	0,00	14.083,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.083,33
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES	0,00	85.116,36	0,00	0,00	85.116,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.116,36
09	SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO, LAZER E COM. SOCIAL	0,00	2.899,29	0,00	0,00	2.899,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.899,29
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	3.282,04	0,00	0,00	3.282,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.282,04
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	6.139,38	0,00	0,00	6.139,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.139,38
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	6.084,56	0,00	0,00	6.084,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.084,56
	TOTAL (III) = (I + II)	93.725,23	1.654.331,78	326.093,96	99.192,08	1.322.770,97	998,00	187.965,33	43.339,17	43.339,17	0,00	145.624,16	1.468.395,13

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	451.400,00	186.918,07
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU	67.000,00	4.821,41
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos ITBI	50.000,00	2.624,37
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS	122.000,00	115.594,03
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte IRRF	212.400,00	63.878,26
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.950.000,00	4.096.724,60
2.1- Cota-Parte FPM	7.720.000,00	2.995.046,57
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	6.900.000,00	2.995.046,57
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	820.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.890.000,00	1.068.887,05
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	280.000,00	16.370,52
2.5- Cota-Parte IPVA	60.000,00	16.420,46
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.401.400,00	4.283.642,67
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	2.028.000,00	817.802,14
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	824.350,00	251.565,75

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	479.000,00	181.364,73
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	479.000,00	181.364,73
6.1.1 - Principal	475.000,00	181.341,76
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	4.000,00	22,97
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-1.553.000,00	-636.460,38

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	181.364,73

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ Milhares

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	480.000,00	267.018,78	267.018,78	267.018,78	0,00
10.1 - Educação Infantil	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	473.000,00	267.018,78	267.018,78	267.018,78	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	480.000,00	267.018,78	267.018,78	267.018,78	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	267.018,78	267.018,78	267.018,78	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	267.018,78	267.018,78	267.018,78	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	126.955,31	267.018,78	267.018,78	147,23
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	18.136,47	-85.654,05	-85.654,05	-47,23

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	0,00	0,00	
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	354.063,24	129.864,73	46.459,93	36.034,33	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	354.063,24	129.864,73	46.459,93	36.034,33	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	1.667.622,71	335.995,29	333.040,38	332.282,38	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.021.685,95	465.860,02	379.500,31	368.316,71	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	646.519,09
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-636.460,38
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L	6.745,90
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	1.276.233,57

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.070.910,67	1.276.233,57	29,79

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	314.864,91	314.864,91	63.059,93	6.745,90	245.059,08
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	250.613,64	250.613,64	40.343,70	6.745,90	203.524,04
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	64.251,27	64.251,27	22.716,23	0,00	41.535,04
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	85.000,00	10.228,10
35.1 - Salário Educação	41.000,00	9.182,29
35.2 - PDDE	3.000,00	0,00
35.3 - PNAE	20.000,00	0,00
35.4 - PNATE	12.000,00	1.033,56
35.5 - Outras Transferências do FNDE	9.000,00	12,25
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	120.000,00	5,26
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	205.000,00	10.233,36

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré - Escola	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	259.906,23	57.424,56	37.738,69	33.303,10	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	269.906,23	57.424,56	37.738,69	33.303,10	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	2.771.592,18	790.303,36	684.257,78	668.638,59	0,00
47.1 - Despesas Correntes	2.549.342,18	790.303,36	684.257,78	668.638,59	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	1.759.745,32	612.737,01	612.737,01	612.254,01	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	789.596,86	177.566,35	71.520,77	56.384,58	0,00
47.2 - Despesas de Capital	222.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	222.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	511,81	13,82
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	181.364,73	9.182,29
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	289.735,01	0,00
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-107.858,47	9.196,11
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-107.858,47	9.196,11

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.375.919,39	1.698.469,00	1.677.450,39
Investimentos	3.149.204,46	1.528.462,68	1.620.741,78
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	226.714,93	170.006,32	56.708,61
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.375.919,39	1.698.469,00	1.677.450,39
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II I)	3.375.919,39 <(d - a)>	1.698.469,00 <(e - b)>	1.677.450,39 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a abril

RREO ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	60.000,00	0,00	60.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	25.000,00	0,00	25.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	35.000,00	0,00	35.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Despesas de Capital	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Investimentos	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2020 (h)	2021 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	451.400,00	451.400,00	186.918,07	41,41
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	67.000,00	67.000,00	4.821,41	7,20
IPTU	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	13.000,00	13.000,00	4.821,41	37,09
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	50.000,00	50.000,00	2.624,37	5,25
ITBI	50.000,00	50.000,00	2.624,37	5,25
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	122.000,00	122.000,00	115.594,03	94,75
ISS	107.000,00	107.000,00	114.894,03	107,38
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	15.000,00	15.000,00	700,00	4,67
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte IRRF	212.400,00	212.400,00	63.878,26	30,07
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.144.000,00	10.144.000,00	4.096.944,60	40,39
Cota-Parte FPM	6.900.000,00	6.900.000,00	2.995.046,57	43,41
Cota-Parte ITR	280.000,00	280.000,00	16.370,52	5,85
Cota-Parte IPVA	60.000,00	60.000,00	16.420,46	27,37
Cota-Parte ICMS	2.890.000,00	2.890.000,00	1.068.887,05	36,99
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	14.000,00	14.000,00	220,00	1,57
Desoneração ICMS - LC 87/1996	14.000,00	14.000,00	220,00	1,57
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	10.595.400,00	10.595.400,00	4.283.862,67	40,43

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.701.250,00	1.743.416,16	720.666,65	41,34	630.068,06	36,14	601.575,61	34,51	0,00
Despesas Correntes	1.666.250,00	1.708.416,16	720.376,85	42,17	629.778,26	36,86	601.285,81	35,20	0,00
Despesas de Capital	35.000,00	35.000,00	289,80	0,83	289,80	0,83	289,80	0,83	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	458.000,00	435.066,00	151.223,92	34,76	37.470,92	8,61	37.470,92	8,61	0,00
Despesas Correntes	122.000,00	217.555,92	151.223,92	69,51	37.470,92	17,22	37.470,92	17,22	0,00
Despesas de Capital	336.000,00	217.510,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	92.000,00	92.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	92.000,00	92.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.263.250,00	2.282.482,16	871.890,57	38,20	667.538,98	29,25	639.046,53	28,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	871.890,57	667.538,98	639.046,53
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	871.890,57	667.538,98	639.046,53
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	642.579,40	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	24.959,58	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		15,58	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1° e 2° da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	827.900,00	827.900,00	276.869,57	33,44
Proveniente da União	720.900,00	720.900,00	166.166,33	23,05
Proveniente dos Estados	107.000,00	107.000,00	110.703,24	103,46
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.000,00	1.000,00	256,56	25,66
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	828.900,00	828.900,00	277.126,13	33,43

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	608.900,00	537.228,10	192.465,43	35,83	192.465,43	35,83	189.202,43	35,22	0,00
Despesas Correntes	558.900,00	487.228,10	192.465,43	39,50	192.465,43	39,50	189.202,43	38,83	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	10.000,00	142.238,73	142.238,73	100,00	57.541,19	40,45	26.687,40	18,76	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	142.238,73	142.238,73	100,00	57.541,19	40,45	26.687,40	18,76	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	14.000,00	14.000,00	175,00	1,25	175,00	1,25	175,00	1,25	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	175,00	8,75	175,00	8,75	175,00	8,75	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	115.000,00	106.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	38.000,00	29.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	77.000,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	827.900,00	880.166,83	334.879,16	38,05	250.181,62	28,42	216.064,83	24,55	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.310.150,00	2.280.644,26	913.132,08	40,04	822.533,49	36,07	790.778,04	34,67	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	538.000,00	515.066,00	151.223,92	29,36	37.470,92	7,27	37.470,92	7,27	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	10.000,00	142.238,73	142.238,73	100,00	57.541,19	40,45	26.687,40	18,76	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	106.000,00	106.000,00	175,00	0,17	175,00	0,17	175,00	0,17	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	124.000,00	115.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	3.091.150,00	3.162.648,99	1.206.769,73	38,16	917.720,60	29,02	855.111,36	27,04	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	827.900,00	880.166,83	334.879,16	38,05	250.181,62	28,42	216.064,83	24,55	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	2.263.250,00	2.282.482,16	871.890,57	38,20	667.538,98	29,25	639.046,53	28,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2021		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A ABR (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	15.486.100,00
Previsão Atualizada	15.486.100,00
Receitas Realizadas	4.769.038,22
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	15.486.100,00
Créditos Adicionais	1.532.334,30
Dotação Atualizada	17.018.434,30
Despesas Empenhadas	6.419.126,96
Despesas Liquidadas	3.561.188,69
Despesas Pagas	3.355.313,90
Superávit Orçamentário	1.207.849,53

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	6.419.126,96
Despesas Liquidadas	3.561.188,69

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	13.244.366,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	13.244.366,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	13.244.366,81

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	52.623,49	1.560.203,74	2.964,84
Resultado Primário - Acima da Linha	52.623,49	1.560.203,74	2.964,84

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.748.057,01	99.192,08	326.093,96	1.322.770,97
Poder Executivo	1.748.057,01	99.192,08	326.093,96	1.322.770,97
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	188.963,33	0,00	43.339,17	145.624,16
Poder Executivo	188.963,33	0,00	43.339,17	145.624,16
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.937.020,34	99.192,08	369.433,13	1.468.395,13

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 Anexo 14 — R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.276.233,57	25,00	29,79
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	267.018,78	70,00	147,23
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.698.469,00	1.677.450,39

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	60.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	60.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	667.538,98	15,00	15,58

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

ATA DE REGRISTO DE PREÇOS 014/2021

PREGÃO PRESENCIAL 006/2021

Validade: 12 (doze) meses.

Ref.: Pregão Presencial 006/2021.

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PNEUS E CAMARAS DE AR, PARA ATENDER A FROTA DESTE MUNICIPIO.

Aos **07** dias do mês de **Junho** do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se o Municipio de Araguainha – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF **03.947.926/0001-87**, situada na **Rua Bahia, 430 – Centro, Araguainha – MT,** neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **FRANCISCO GONÇALVES NAVES**,brasileiro, portador do RG **815381 SSP/MT** e CPF **778.593.241-72**, residente e domiciliado na Avenida Couto Magalhães, 623 – Centro, Araguainha – MT, CEP: 78.615-000, neste Ato denominado simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE** e a empresa **PNEUS VIA NOBRE LTDA**, inscrita no CNPJ: **01.976.860/0048-91,** situada à **Avenida da FEB, s/n – Ponte Nova, Várzea Grande - MT,** CEP: **78.115-865**, neste ato representada por seu representante legal, o Srº **SÉRIGO CARLOS FERREIRA**, **brasileiro**, portador do RG nº **843046 SSP/MT** e inscrito no CPF sob nº **234.279.731-15**, residente e domiciliado à **Avenida Independência, 4.887 – Setor Aeroporto, Goiânia – GO,** neste ato denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADA** nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, da Lei 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação na modalidade **Pregão Presencial 006/2021**, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada no referido Pregão, conforme Proposta Vencedora, nas condições em que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PNEUS E CAMARAS DE AR, PARA ATENDER A FROTA DESTE MUNICIPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, parte Integrante do Edital do Pregão Presencial **006/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços **006/2021** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. Após cumpridos os requisitos de publicidade, Ata de Registro de Preço, será considerado documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4.2. Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme abaixo:

4.2. 1. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

ITEM	CODIGO TCE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TORAL (R$)
2	161-9	**020.001.016 – CAMARA DE AR 1000/20R** **Detalhamento:** PRODUTO NACIONAL, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, PARA PNEUS COM DIMENSÕES **1000/20R**, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO ATENDER AS NORMAS DA ABNT, TER CERTIFICADO ISO, POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	PEGASUS	Und	20	159,00	3.180,00
3	148213-0	**020.001.024 – CAMARA DE AR 11L-15SL** **Detalhamento:** PRODUTO NACIONAL, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, PARA PNEUS COM DIMENSÕES **11L-15SL**, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO ATENDER AS NORMAS DA ABNT, TER CERTIFICADO ISO, POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	PEGASUS	Und	16	125,00	2.000,00
6	0007233	**020.001.059 – CAMARA DE AR 14.9-28** **Detalhamento:** PRODUTO NACIONAL, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, PARA PNEUS COM DIMENSÕES **14.9-28**, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO ATENDER AS NORMAS DA ABNT, TER CERTIFICADO ISO, POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO	PEGASUS	Und	10	290,00	2.900,00
8	0002928	**020.001.015 – CAMARA DE AR 17.5/25** **Detalhamento:** PRODUTO NACIONAL, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, PARA PNEUS COM DIMENSÕES **17.5/25**, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO ATENDER AS NORMAS DA ABNT, TER CERTIFICADO ISO, POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	PEGASUS	Und	20	450,00	9.000,00
12	0000667	**020.001.057 – CAMARA DE AR 18.4-34** **Detalhamento:** PRODUTO NACIONAL, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, PARA PNEUS COM DIMENSÕES **18.4-34**, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO ATENDER AS NORMAS DA ABNT, TER CERTIFICADO ISO, POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	PEGASUS	Und	10	570,00	5.700,00
15	0000607	**020.001.018 – CAMARA DE AR 19.5L-24** **Detalhamento:** PRODUTO NACIONAL, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, PARA PNEUS COM DIMENSÕES **19.5l-24**, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO ATENDER AS NORMAS DA ABNT, TER CERTIFICADO ISO, POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	PEGASUS	Und	10	435,00	4.350,00
22	148210-6	**020.001.013 – CAMARA DE AR 275/80 R22,5** **Detalhamento:** PRODUTO NACIONAL, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, PARA PNEUS COM DIMENSÕES **275/80 R22,5**, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO ATENDER AS NORMAS DA ABNT, TER CERTIFICADO ISO, POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	PEGASUS	Und	30	169,00	5.070,00
26	0002245	**019.001.039 – PNEU 1000/20R RADIAL BORRACHUDO** **Detalhamento:** PNEU PARA CAMINHÃO, PNEUS COM DESENHO ESPECÍFICO PARA EIXO DE TRAÇÃO **(BORRACHUDO)**, CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADO, PRODUTO NACIONAL, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DIMENSÕES **1000/20R**, TIPO SEM CÂMARA, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	PIRELLI	Und	30	2.415,00	72.450,00
28	0111595-2	**019.001.038 – PNEU 11L-15SL CONVENCIONAL** **Detalhamento:** PNEU PARA ADUBADEIRA AGRICOLA, CONSTRUÇÃO CONVENCIONAL, REFORÇADO, PRODUTO NACIONAL, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DIMENSÕES **11L-15SL**, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	PIRELLI	Und	16	1.195,00	19.120,00
29	0002514	**019.001.031 – PNEU 12-16.5 CONVENCIONAL** **Detalhamento:** PNEU PARA RETROESCAVADEIRA, CONSTRUÇÃO CONVENCIONAL, REFORÇADO, PRODUTO NACIONAL, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DIMENSÕES **12-16.5**, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	PIRELLI	Und	20	1.329,00	26.580,00
30	00037096	**019.001.033 – PNEU 12.4/24 CONVENCIONAL** **Detalhamento:** PNEU PARA TRATOR, CONSTRUÇÃO CONVENCIONAL, REFORÇADO, PRODUTO NACIONAL, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DIMENSÕES **12.4/24**, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	PIRELLI	Und	10	1.799,00	17.990,00
31	111834-0	**019.001.093 – PNEU 14.9-28 CONVENCIONAL** **Detalhamento:** PNEU PARA TRATOR AGRICOLA, CONSTRUÇÃO CONVENCIONAL, REFORÇADO, PRODUTO NACIONAL, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DIMENSÕES **14.9-28**, MINIMO DE 8 LONAS, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	PIRELLI	Und	10	2.649,00	26.490,00
34	0000663	**019.001.042 – PNEU 175/70 R13 RADIAL** **Detalhamento:** PNEU PARA VEÍCULO LEVE, CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADO, PRODUTO NACIONAL, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURA-	PIRELLI EVO	Und	30	329,00	9.870,00

		DO, DIMENSÕES **175/70 R13**, TIPO SEM CÂMARA, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.					
35	**00024409**	**019.001.002 – PNEU 175/70 R14 RADIAL** **Detalhamento: PNEU** PARA VEÍCULO LEVE, CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADO, PRODUTO NACIONAL, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DIMENSÕES **175/70 R14**, TIPO SEM CÂMARA, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	PIRELLI	Und	30	399,00	11.970,00
37	**111848-0**	**019.001.094 – PNEU 18.4-34 CONVENCIONAL** **Detalhamento:** PNEU PARA TRATOR AGRICOLA, CONSTRUÇÃO CONVENCIONAL, REFORÇADO, PRODUTO NACIONAL, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DIMENSÕES **18.4-34**, MINIMO DE 12 LONAS, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	PIRELLI	Und	10	5.495,00	54.950,00
39	**0000564**	**019.001.032 – PNEU 19.5L-24 CONVENCIONAL** **Detalhamento:** PNEU PARA RETROESCAVADEIRA, CONSTRUÇÃO CONVENCIONAL, REFORÇADO, PRODUTO NACIONAL, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DIMENSÕES **19.5L-24**, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	PIRELLI	Und	20	3.599,00	71.980,00
42	**00031534**	**019.001.092 – PNEU 225/75 R16 RADIAL** **Detalhamento:** PNEU PARA VEÍCULO AMBULANCIA/MERCEDES, CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADO, PRODUTO NACIONAL, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DIMENSÕES **225/75 R16**, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO CAMINHONETES TIPO S10, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	PIRELLI	Und	40	1.269,00	50.760,00
44	**236497-2**	**019.001.018 – PNEU 235/75 R15 RADIAL** **Detalhamento:** PNEU PARA VEÍCULO CAMINHONETE/S10, CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADO, PRODUTO NACIONAL, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DIMENSÕES **235/75 R15**, TIPO SEM CÂMARA, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	PIRELLI	Und	20	1.030,00	20.600,00
46	**00026012**	**019.001.020 – PNEU 265/70 R16 RADIAL** **Detalhamento:** PNEUMATICO PARA UTILITARIO. CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADO, PRODUTO NACIONAL, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DIMENSÕES **265/70 R16**, TIPO SEM CÂMARA, APLICAÇÃO CAMINHONETES, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	PIRELLI	Und	12	1.169,00	14.028,00
47	**0000884**	**019.001.005 – PNEU 275/80 R22,5 RADIAL LISO** **Detalhamento:** PNEU PARA CAMINHÃO/ÔNIBUS, LISO, CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADO, PRODUTO NACIONAL, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DIMENSÕES **275/80 R22,5**, TIPO SEM CÂMARA, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	PIRELLI ANTEO	Und	40	1.919,00	76.760,00
48	**111560-0**	**019.001.037 – PNEU 6.00-16 CONVENCIONAL** **Detalhamento:** PNEU PARA NIVELADORA AGRICOLA, CONSTRUÇÃO CONVENCIONAL, REFORÇADO, PRODUTO NACIONAL, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DIMENSÕES **6.00-16**, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	PIRELLI ANTEO	Und	30	419,00	12.570,00
49	**00012919**	**019.001.036 – PNEU 750-16 CONVENCIONAL** **Detalhamento:** PNEU PARA CARRETINHA AGRICOLA, CONSTRUÇÃO CONVENCIONAL, REFORÇADO, PRODUTO NACIONAL, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DIMENSÕES **750-16**, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	PIRELLI ANTEO	Und	16	759,00	12.144,00
51	0000885	**019.001.028 – PNEU 900/20R CONVENCIONAL LISO** Detalhamento: PNEU PARA CAMINHÃO/ÔNIBUS, LISO, CONSTRUÇÃO CONVENCIONAL, REFORÇADO, PRODUTO NACIONAL, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DIMENSÕES **900/20R**, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	PIRELLI ANTEO	Und	30	1.134,00	34.020,00
53	**0001698**	**019.001.008 – PNEUS 17.5/25 CONVENCIONAL** **Detalhamento:** PNEU PARA TRATOR/PÁ-CARREGADEIRA, CONSTRUÇÃO CONVENCIONAL, REFORÇADO, PRODUTO NACIONAL, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DIMENSÕES **17.5/25**, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	PIRELLI	Und	24	3.899,00	93.576,00
54	**0000886**	**019.001.009 – PNEU 215/75 R17,5 RADIAL LISO** **Detalhamento:** PNEU PARA CAMINHÃO/ÔNIBUS, LISO, CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADO, PRODUTO NACIONAL, PRODUTO NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO, DIMENSÕES **215/75 R17,5**, TIPO SEM CÂMARA, COM PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE SIMILAR, DEVENDO POSSUIR SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO.	PIRELLI	Und	40	996,00	39.840,00
TOTAL GERAL						697.898,00	

CLÁUSULA QUINTA - READEQUAÇÃO DE PREÇOS

5.1. Durante o período de vigência da ata, **os preços não serão reajustados automaticamente**, ressalvada, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVOGAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2. A revogação do seu registro poderá ser:

6.2.1. A pedido do próprio **FORNECEDOR REGISTRADO**, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

6.2.2. Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

a) o **FORNECEDOR REGISTRADO não** aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) o **FORNECEDOR REGISTRADO perder** qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

6.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.4. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

6.5. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devidoapostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA SETIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – AMM, https://diariomunicipal.org/mt/amm/#

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.6. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.7. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.8. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.9. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. Constituem obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:

9.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com serviços, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos itens pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**.

9.1.2. Fornecer os itens, objeto da presente licitação, solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência e proposta de preços apresentada;

9.1.3. Efetuar a entrega dos itens, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na “Nota de Empenho”, com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado;

9.1.4. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nas Legislações Vigentes;

9.1.5. Comunicar à Secretaria requisitante dos serviços, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

9.1.6. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos serviços, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

9.1.7. Manter, durante a vigência da ata e/ou contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;

9.1.8. Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

9.1.9. Atender aos chamados da **CONTRATANTE**, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

9.1.10. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito;

9.1.11. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto desta Ata;

9.1.12. Retirar as Requisições solicitadas **referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Araguainha – MT, nos prazos e locais designados no edital;**

9.1.13. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento do objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

9.1.15. Credenciar junto ao Município funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos serviços objeto desta Ata, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.16. Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS

10.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto solicitado no máximo de 07 **(sete) dias úteis**, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, na Secretaria Municipal de Obras e Transportes de Araguainha – MT, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

10.2. Os itens deverão ser fornecidos em conformidade com disposto neste edital, no Termo de Referência, contrato e demais documentos regulamentadores de obrigações na sede da Secretaria Municipal de Obras e Transportes de Araguainha – MT.

10.3. Os itens, objeto desta Ata, serão recebidos de acordo com o que dispões as alíneas **a** e **b**, II, art. 73, Lei 8.666/93.

10.4. O Município reserva para si o direito de recusar qualquer item desse objeto, incompatível, de qualquer forma com as descrições do edital e da proposta da vencedora e ainda que apresente defeito de qualquer natureza, sendo que em qualquer caso deverá fundamentar sua decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias, mediante a entrega dos itens, com a apresentação da fatura/nota fiscal competente separada por secretaria.

11.2. O valor contratual será aquele global constante da proposta refeita da vencedora.

11.3. As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

11.4. Toda operação de venda de mercadorias terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, ou deverá estar acompanhada do respectivo **CONTROLE ELETRÔNICO DE NOTAS FISCAIS DE SAÍDA (CENF)** controle este a ser emitido no site da SEFAZ/MT (www.sefaz.mt.gov.br).

11.5. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF) e Trabalhista (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

11.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

11.7. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.8. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

12.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes do edital, caberão **respectivamente às Secretarias solicitantes e Secretaria Municipal de Administração,** que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

12.2. Para fiscalização dos itens junto a CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim.

12.3. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os serviços em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

12.4. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

12.5. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

12.6. O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

12.7. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em co-responsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do contrato, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) advertência por escrito;

b) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);

c) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-a as seguintes penalidades:

13.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

13.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Araguainha – MT, por prazo de até 02 (dois) anos, e;

13.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, a Prefeitura Municipal de Araguainha solicitará o seu descredenciamento do cadastro de fornecedores do município por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder a cobrança judicial da multa.

13.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura Municipal de Araguainha.

13.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.8. Aplicar-se-á as mesmaspenas previstas se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C.N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

13.9. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

13.10. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 258/2003 e da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis a espécie.

14.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Alto Araguaia – MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via no Departamento de Licitação.

Araguainha – MT de 09 de Julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA **FRANCISCO GONÇALVES NAVES** **PREFEITO MUNICIPAL** **ORGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE**	**PNEUS VIA NOBRE LTDA** **SÉRIGO CARLOS FERREIRA** **REPRESENTANTE LEGAL** **FORNECEDOR REGISTRADO/CONTRATADA**

ELAYNE BENTO PARREIRA **ASSESSORA JURIDICA** **OAB/MT: 10.218-B**

TESTEMUNHAS:

VANDETH PEREIRA DE SOUZA **CPF: 535.404.681-53** **RG: 488646 SSP/MT**	**SAMUEL CARRIJO BATISTA** **CPF: 851.410.111-00** **RG: 3739346 DGPC/GO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

GABINETE - DEPTO JURIDICO
COVID-19: DECRETO MUNICIPAL Nº 78/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 78/2021

ATUALIZA MEDIDAS RESTRITIVAS PARA ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, EM CONFORMIDADE COM OS DECRETOS ESTADUAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga**:**

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979/2020 e suas alterações que dispõem sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o constante dos Decretos nº 874, 897 e 931/2021 do Governo do Estado de Mato Grosso, que atualiza classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Boletim Informativo de nº 492 apontou classificação de Risco Moderado para o Município de Araputanga/MT;

CONSIDERANDO, por fim, as deliberações do Comitê de Monitoramento do COVID-19:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam atualizadas através do presente Decreto as medidas restritivas temporárias para enfrentamento do Novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Araputanga/MT, em conformidade com os Decretos Estaduais, em especial os de nº 874, 897 e 931/2021, a Classificação de Risco e a situação epidemiológica municipal.

Parágrafo Único: As medidas adotadas no presente Decreto valerão até o dia 11 de agosto, podendo ser alteradas a qualquer momento, a depender da Classificação de Risco e a situação epidemiológica municipal.

Art. 2º - O atendimento ao público nos locais de serviços públicos se dará preferencialmente nas formas eletrônicas e/ou telefônicas, sendo autorizado o atendimento presencial, respeitadas as medidas de biossegurança, bem como as determinações do Departamento de Vigilância em Saúde.

CAPÍTULO I

DAS MEDIDAS RELACIONADAS ÀS ATIVIDADES E SERVIÇOS

Art. 3º - Considerando a classificação atual de risco, o funcionamento das atividades e serviços com consumo no local se dará de segunda a domingo, no período compreendido entre as 05h00min e as 22h00min, limitando-se a 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade;

§1º - O funcionamento das atividades e serviços nas condições e horários definidos neste artigo serão permitidos apenas àqueles que estiverem regulares com os alvarás/licenças de funcionamento em horário especial, quando necessário.

§2º - O funcionamento de serviço na modalidade *delivery* ficará autorizado até as 23h59min, inclusive aos sábados e domingos, com exceção das farmácias e congêneres, que poderão funcionar, na modalidade *delivery*, sem restrição de dias e horário.

§3º - O consumo de bebidas alcoólicas nos locais de venda ficará restrito àqueles sentados à mesa do respectivo estabelecimento, respeitados os limites de horário e a capacidade (50%) permitidos para seu funcionamento, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias já definidos.

Art. 4º - É obrigatória a adoção das seguintes medidas por parte das atividades e serviços que estejam em funcionamento:

I - Disponibilizar na entrada no estabelecimento e em outros lugares estratégicos de fácil acesso álcool em gel ou outro produto indicado pela Organização Mundial de Saúde - OMS, para utilização de funcionários e clientes;

II - Higienizar, quando do início das atividades e após cada uso, durante o período de funcionamento, as superfícies de toque (carrinhos, cestos, cadeiras, maçanetas, corrimão, mesas e bancadas), preferencialmente com álcool na concentração de 70% ou outro produto indicado pela OMS;

III - Manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários;

IV - Determinar, caso haja fila de espera, que seja mantida distância mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas.

V - Obrigatoriedade de UTILIZAÇÃO DE MÁSCARAS para os funcionários e clientes no interior e exterior dos estabelecimentos, inclusive impedindo que estes ingressem e/ou permaneçam no local sem a utilização;

Parágrafo Único - Os estabelecimentos comerciais deverão observar todas as exigências e restrições sanitárias, inclusive quanto ao fornecimento de álcool 70% e uso obrigatório de máscaras para entrada e permanência no local de atendimento para clientes e colaboradores, além das demais recomendações emitidas pelo Departamento de Vigilância em Saúde.

Art. 5º - Durante a vigência deste Decreto, os eventos sociais, corporativos, empresariais, técnicos e científicos são permitidos respeitados o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do local não podendo ultrapassar a 100 (cem) pessoas, observados os limites de horário definidos neste Decreto.

Parágrafo Único – Os eventos acima somente poderão se realizar desde que autorizado pelo Departamento de Vigilância em Saúde, cujo requerimento de autorização deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de realização do evento.

CAPÍTULO II

DAS MEDIDAS RELACIONADAS ÀS ATIVIDADES RELIGIOSAS

Art. 6º - Fica autorizada a realização de atividades religiosas em igrejas, templos e congêneres, de forma presencial, de segunda à domingo das 05h às 22h00min, desde que observados os protocolos sanitários voltados ao combate do COVID-19, com limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, bem como:

I - Disponibilização de local e produtos para higienização de mãos e calçados;

II - Distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;

III - Suspensão de qualquer contato físico entre as pessoas;

IV - Suspensão da entrada de pessoas sem máscara de proteção facial;

V - Proibição do acesso de pessoas do grupo de risco ao estabelecimento, inclusive pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos, exceto se vacinados;

VI - Exclusivamente durante a condução de atividade religiosa, o uso de máscara será facultativo ao pregador/padre/palestrante e aos cantores, desde que não haja o compartilhamento de microfones ou objetos, bem como seja mantido o distanciamento mínimo de 3 (três) metros de quaisquer pessoas.

CAPÍTULO III

DAS DETERMINAÇÕES GERAIS

Art. 7º - Além das determinações contidas no Decreto Estadual, ficam estabelecidas as seguintes proibições:

I - A entrada e a comercialização de produtos ofertados por vendedores ambulantes em locais públicos, exceto no Mercado Municipal (Feira do Produtor), e quaisquer vendedores de mercadorias advindos de outros municípios.

II – Apresentação artística, tais como música ao vivo, *karaokê*, shows e performances em quaisquer estabelecimentos públicos ou privados, ainda que nos horários de funcionamento permitido;

III – A concentração/aglomeração de pessoas em espaços públicos de uso coletivo, como o “Lago Azul” e praças em todo o território do Município de Araputanga/MT;

IV - Consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos e/ou de uso comum, como ruas, calçadas, praças, Lago Azul e outros;

V – A utilização de som automotivo em locais públicos e/ou de uso comum, como ruas, calçadas, praças, Lago Azul e outros;

§1º - Fica expressa e formalmente requerido da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso e da Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso e outras Forças Policiais existentes no Estado para, na medida de suas atribuições e disponibilidade, dispersar aglomerações em locais públicos e privados, como bares e restaurantes, bem como realizar a fiscalização e aplicação das multas nos moldes do que dispõem os Decretos Estaduais e Municipais.

§2º - O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de multas e sanções cíveis cabíveis.

Art. 8º - Enquanto vigente o presente Decreto, **fica mantida a restrição de circulação de pessoas em todo o território do Município de Araputanga a partir das 22h30min até as 05h**.

Parágrafo Único - Excetuam-se da restrição disposta no caput do presente artigo os funcionários e prestadores das atividades e serviços cujo funcionamento é permitido no sistema *delivery*, consumidores dos serviços sem restrições de horários, bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade responsável pela fiscalização.

Art. 9º - Fica autorizado a prática de esportes coletivos e individuais na forma recreativa, educacional e/ou profissional no âmbito público e particular no Município de Araputanga/MT, desde que obedecidas as seguintes condições:

I - A prática de esportes coletivos não poderá contar com público externo;

II – Vedação a aglomeração de pessoas antes e após a prática do esporte;

III – Aferição da temperatura corporal sem contato físico, ficando vedado o acesso daqueles que apresentarem quadro febril superior à 37,8ºC, nos espaços privados.

IV – Disponibilização de locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

V – Facilitação do acesso aos servidores municipais para fiscalização do cumprimento das medidas, nos espaços privados.

VI – Proibição de execução de campeonatos esportivos que gerem aglomeração, em quaisquer modalidades, seja em espaços públicos ou privados.

VII - Proibição do acesso de pessoas do grupo de risco ao estabelecimento, inclusive pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos, exceto se vacinados;

Art. 10 - O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas e jurídicas, inclusive condomínios residenciais, ensejará aplicação de multas, interdição temporária e outras sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais, conforme estabelecido na Lei nº 11.316, de 02 de março de 2021, com a redação alterada pela Lei nº 11.326, de 24 de março de 2021.

Art. 11 - As medidas previstas neste decreto vigorarão a partir de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos catorze (14) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 289/2021

DESIGNAR AS SERVIDORAS PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2021, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO ZERO KM, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL POR MEIO DO CONVÊNIO MAPA Nº 853455/2017 E DE CONTRAPARTIDA COM RECURSOS PRÓPRIOS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear as servidoras da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS oriundas do Pregão Eletrônico nº 025/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2021 – PINHEIRO S VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ n°. 01.692.763/0001-03.

Art. 2° - Fica nomeado as servidoras abaixo para acompanhar e fiscalizar o objeto requisitado pela Secretaria Municipal, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelas servidoras do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sra. Milayne Gonçalves de Alcântara e Adriani como Fiscal Titular, responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural.

Sra. Morghana Pires de Arruda Alburquerque - como Fiscal Suplente, responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatorze (14) dia do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 288/2020

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 062, 063, 064 E 065/2020, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS E NA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS oriundas do Pregão nº 014/2020:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020 – K. S. DOS SANTOS EIRELLI – EPP, inscrito no CNPJ n°. 13.756.601/0001-70.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2020 – ADALTO SOARES FERREIRA ME, inscrito no CNPJ n°. 04.671.747/0001-22.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2020 – F.O DE LIMA ME, inscrito no CNPJ n°. 14.475.171/0001-81.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2020 – ELIAS D. C. AUTO ELETRICA - ME, inscrito no CNPJ n°. 18.005.516/0001-94.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2020 – DIEGO SILVA PETINI ME, inscrito no CNPJ n°. 26.599.382/0001-05.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2020 – A. VEIGA MEIRA, inscrito no CNPJ n°. 09.378.429/0001-91.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2020 - WILHEN C. MORETTI & MORETTI LTDA EPP, inscrito no CNPJ n°. 37.460.987/001-37.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2020 - P S FABRE & CIA LTDA, inscrito no CNPJ n°. 09.054.991/0001-60.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2020 – DUPLA POTENCIA RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA, inscrito no CNPJ n°. 03.301.657/0001-87.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2020 - WR MOTOCENTER LTDA EPP, inscrito no CNPJ n°. CNPJ 27.895.700/0001-48.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2020 - RAFAEL DIAS ALMANDES 03045071139, inscrito no CNPJ n°. 36.379.276/0001-70.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Célio Márcio Figueiro Torres - Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Administração/Secretaria de Finanças e Planejamento.

Sr. Alefy Nivaldo do Couto Prado - Responsável pelos objetos requisitados pelo Gabinete do Prefeito.

Sr. Ronaldo Edson Schiavinato - Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Finanças e Planejamento – Setor de Tributos.

Sr. Isaias, Soares de Sousa como fiscal titular e o Sr. Cleber de Miranda Barros como fiscal suplente – Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Educação e Cultura.

Sr. João Andrade Junior como fiscal titular e o Sr. Nelson Ramos de Andrade como fiscal suplente - Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Esportes.

Sra. Beatriz Vaz da Silva como fiscal titular e o Sr. Ênio Gonçalves da Silva como fiscal suplente - Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde da respectiva Ata de Registro de Preços nº 060/2020 - A VEIGA MEIRA - ME, inscrita no CNPJ nº 09.378.429/0001-91.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para aos dias 23/06/2021 e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos treze (13) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 290/2021

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2021, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA DE EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E TUBOS DE AÇO GALVANIZADO (POSTE PARA FIXAÇÃO DE PLACAS), EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS oriundas do Pregão Eletrônico nº 022/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2021 – DISTRIBUIDORA FXO EIRELI, inscrita sob o CNPJ n°. 30.149.559/0001-49.

Art. 2° - Fica nomeado os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar o objeto requisitado pela Secretaria Municipal, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelas servidoras do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Francisco Tiburcio de Carvalho - como Fiscal Titular, responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Obras e Infraestrutura.

Sr. Genivaldo dos Santos - como Fiscal Suplente, responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Obras e Infraestrutura.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatorze (14) dia do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 016 ATÉ 021.2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 016/2021

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 028/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 039/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos doze dias do mês de julho de dois mil e um, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS , Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e silva, nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, Arenápolis – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **ÉDERSON FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204. 151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, n 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenápolis/MT, **RESOLVE registrar os preços** da **EMPRESA CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-ME**, inscrita no CNPJ 39.610.184/0001-47, com sede na Rua das Paineira, 171, Bairro Centro, na cidade de Assis Chateaubrind-PR, CEP. 85.935-000, neste ato representada pelo SR. **WANTUIR HARTEL RODRIGUES LEITE**, inscrito no CPF sob n º 063.527.899-51 e RG – 10322484-SESP/PR, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL,PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL, DE SAÚDE**, conforme condições e especificações descritas no anexo I:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os Medicamento/produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação do produto, inclusive a marca;

b) Nome e endereço do fabricante;

c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;

d) Número do Registro no órgão competente;

e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. O material, que será recebido pela Secretaria de Saúde, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria de Saúde o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preçossão os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 028/2021**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 12/07/2021.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 028/2021**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. Opreço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 028/2021**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULASEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos noinciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Ospreços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhasanalíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA- DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências da **Secretaria Municipal de Saúde doMunicípio de Arenapolis/MT, localizada na Castelo Branco s/nº-Vila Nova, na cidade de Arenapolis, Estado de Mato Grosso**, ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia dovencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subseqüente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA- CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria de Saúde julgaremnecessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos paraavaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada e de referência do Ministério da Saúde indicados pela Secretaria de Saúde que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produtonão corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, emfunção do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do medicamento/produto efetuada pela Secretaria de Saúde, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificadosem cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÁPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS,poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.3 – As multas aplicadas nos termos destas cláusulas serão em primeiro lugar descontadas dos créditos da CONTRATADA, e, não havendo créditos, serão pagas na Tesouraria do Município, em 05 (cinco) dias.

11.1.2.4– O não pagamento no prazo estipulado implicará na inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4- A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Emqualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Ospreços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. Acomunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presenteata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial Sistema Registro Preços Nº 028/2021**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal de Saúde:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

2057- MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL

DOT.0349–06.021.10.303.0014.2057.3390.32.00.00.00- material de distribuição Gratuita

Fonte: _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de Arenapolis, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 12 de julho de 2021.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

CONTRATANTE

EMPRESA CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA

PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-ME

WANTUIR HARTEL RODRIGUES LEITE

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: LUCIANA DE SOUZA BARRETO NOME: DOUGLAS DORILÊO JOAQUIM

CPF: 481.946.891-04 CPF: 992.106.301-49

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA / FABRICANTE	REGISTRO ANVISA	R$ und	R$ total
03	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	40.000	UNIDADE	imec	1425900060091	0,05	R$ 2.000,00
05	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	15.000	UNIDADE	natulab	1384100500167	0,05	R$ 750,00
10	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	6.000	UNIDADE	equiplex	1177200240218	0,34	R$ 2.040,00
14	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	3.000	UNIDADE	prati	1256801910033	0,15	R$ 450,00
21	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 60 ML	700	UNIDADE	prati	1256801560016	2,40	R$ 1.680,00
23	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	18.000	UNIDADE	unichem	1564900030066	0,22	R$ 3.960,00
27	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	20.000	UNIDADE	sandoz	1004703630073	0,08	R$ 1.600,00
34	BETAMETASONA, DIPROPIONATO+BETA METASONA, FOSFATO DISSODICO 5+2MG/ML SUSPENSÃO INJETAVEL 1ML	600	UNIDADE	eurofarma	1004311460011	3,10	R$ 1.860,00
36	BROMOPRIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	800	UNIDADE	mariol	1624100150031	1,35	R$ 1.080,00
37	BROMOPRIDA 10 MG COMPRIMIDO	9.000	UNIDADE	prati	1256801800033	0,20	R$ 1.800,00
39	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	3.000	UNIDADE	prati	1256801530087	0,03	R$ 90,00
70	DEXAMETASONA 0,1 % CREME 10G	1.400	UNIDADE	sanval	1071402490015	1,01	R$ 1.414,00
71	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR 100 ML	2.400	UNIDADE	farmace	1108500350024	1,89	R$ 4.536,00
74	DEXCLORFENIRAMINA , MALEATO 0,4 MG/ML XAROPE 100 ML	800	UNIDADE	prati	1256800580072	1,13	R$ 904,00
75	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG COMPRIMIDO	6.000	UNIDADE	geolab	1542300120020	0,05	R$ 300,00
79	DICLOFENACO POTÁSSICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	1.500	UNIDADE	hypofarma	1038700520018	0,90	R$ 1.350,00
85	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	800	UNIDADE	farmace	1108500300019	0,87	R$ 696,00
111	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	18.000	UNIDADE	prati	1256801950027	0,07	R$ 1.260,00
121	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	600	UNIDADE	natulab	isento, medicamento notificado	2,66	R$ 1.596,00
128	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG COMPRIMIDO	1.500	UNIDADE	zydus	1565100080032	0,15	R$ 225,00
138	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	600	UNIDADE	hipolabor	1134301020015	2,90	R$ 1.740,00
146	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	4.500	UNIDADE	e.m.s	1677301810054	0,47	R$ 2.115,00
167	PARACETAMOL 750 MG COMPRIMIDO	36.000	UNIDADE	osorio	1050400500029	0,18	R$ 6.480,00
180	SECNIDAZOL 1.000 MG COMPRIMIDO	1.500	UNIDADE	pharlab	1410701310012	1,24	R$ 1.860,00
181	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	24.000	UNIDADE	sanval	1071402560080	0,13	R$ 3.120,00
183	SULFADIAZINA DE PRATA 1% (TOPICO) 30 MG	600	UNIDADE	nativita	1476100230017	5,49	R$ 3.294,00
184	SULFADIAZINA DE PRATA 1% (TOPICO) 400 G	120	UNIDADE	nativita	1476100230033	49,72	R$ 5.966,40
186	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML ELENCO ESTADUAL	400	UNIDADE	e.m.s	1023510480084	4,04	R$ 1.616,00
189	SULFATO FERROSO (25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML ELENCO ESTADUAL	400	UNIDADE	hipolabor	1134300390064	0,89	R$ 356,00
192	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG CÁPSULA	30.000	UNIDADE	hipolabor	1134301740034	0,32	R$ 9.600,00
194	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80 MG COMPRIMIDO	1.000	UNIDADE	sanval	1071402450031	0,20	R$ 200,00
						Total:	R$ 65.938,40

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 017/2021

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 028/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 039/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos doze dias do mês de julho de dois mil e um, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS , Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e silva, nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, Arenápolis – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **ÉDERSON FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204. 151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, n 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenápolis/MT, **RESOLVE registrar os preços** da **EMPRESA COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENCE LTDA**, inscrita no CNPJ 67.729.178/0004-91, com sede na Rua PC Emilio Marconato, 1000, Bairro Nucleo Residencial Doutor João Aldo Nassif, na cidade de Jaguariuna-SP, CEP. 13.916-074, neste ato representada **RODRIGO DE FRANÇA CAPPELARI**, inscrito no CPF sob n º 027.779.231-24 e RG – 1800573-0-SSP/MT, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL,PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL, DE SAÚDE**, conforme condições e especificações descritas no anexo I:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os Medicamento/produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação do produto, inclusive a marca;

b) Nome e endereço do fabricante;

c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;

d) Número do Registro no órgão competente;

e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. O material, que será recebido pela Secretaria de Saúde, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria de Saúde o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preçossão os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 028/2021**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 12/07/2021.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 028/2021**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. Opreço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 028/2021**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULASEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos noinciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Ospreços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhasanalíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA- DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências da **Secretaria Municipal de Saúde doMunicípio de Arenapolis/MT, localizada na Castelo Branco s/nº-Vila Nova, na cidade de Arenapolis, Estado de Mato Grosso**, ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia dovencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subseqüente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA- CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria de Saúde julgaremnecessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos paraavaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada e de referência do Ministério da Saúde indicados pela Secretaria de Saúde que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produtonão corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, emfunção do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do medicamento/produto efetuada pela Secretaria de Saúde, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificadosem cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÁPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS,poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.3 – As multas aplicadas nos termos destas cláusulas serão em primeiro lugar descontadas dos créditos da CONTRATADA, e, não havendo créditos, serão pagas na Tesouraria do Município, em 05 (cinco) dias.

11.1.2.4– O não pagamento no prazo estipulado implicará na inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4- A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Emqualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Ospreços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. Acomunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presenteata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial Sistema Registro Preços Nº 028/2021**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal de Saúde:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

2057- MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL

DOT.0349–06.021.10.303.0014.2057.3390.32.00.00.00- material de distribuição Gratuita

Fonte: _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de Arenapolis, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 12 de julho de 2021.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

CONTRATANTE

EMPRESA COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENCE LTDA

RODRIGO DE FRANÇA CAPPELARI

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: LUCIANA DE SOUZA BARRETO NOME: DOUGLAS DORILÊO JOAQUIM

CPF: 481.946.891-04 CPF: 992.106.301-49

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
07	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SODIO) 50 MG/ML XAROPE 100 ML	300	UNIDADE	HIPOLABOR	3,45	1.035,00
09	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	15.000	UNIDADE	BIOLAB SANUS	0,61	9.150,00
35	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	12.000	UNIDADE	CRISTALINA	0,20	2.400,00
44	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 600 MG + 400 UI COMPRIMIDO	15.000	UNIDADE	NUTIVIT	0,10	1.500,00
54	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IV	2.000	UNIDADE	BLAU	8,24	16.480,00

69	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	3.000	UNIDADE	CRISTALINA	0,23	690,00
86	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	5.000	UNIDADE	FARMACE	0,62	3.100,00
93	EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	800	UNIDADE	HIPOLABOR	2,03	1.624,00
100	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	12.000	UNIDADE	HIPOLABOR	0,13	1.560,00
115	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	18.000	UNIDADE	CRISTALINA	0,22	3.960,00
125	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	6.000	UNIDADE	CRISTALINA	0,36	2.160,00
127	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 ML	800	UNIDADE	HIPOLABOR	0,75	600,00
134	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	7.000	UNIDADE	CRISTALINA	0,41	2.870,00
139	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/G GEL 30 G	600	UNIDADE	NEO Q/HYP/ BRAIN	2,60	1.560,00
143	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO	12.000	UNIDADE	SANVAL	0,98	11.760,00
154	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO	15.000	UNIDADE	NEO Q/HYP/ BRAIN	0,09	1.350,00
163	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 8 MG COMPRIMIDO	800	UNIDADE	CRISTALINA	2,16	1.728,00
171	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	6.000	UNIDADE	NEO Q/HYP/ BRAIN	0,07	420,00
172	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	18.000	UNIDADE	CRISTALINA	0,14	2.520,00
190	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	18.000	UNIDADE	PHARMASCIENCE	0,05	900,00

Valor total de R$ 67.367,00 (SESSENTA E SETE MIL TREZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 018/2021

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 028/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 039/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos doze dias do mês de julho de dois mil e um, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS , Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e silva, nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, Arenápolis – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **ÉDERSON FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204. 151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, n 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenápolis/MT, **RESOLVE registrar os preços** da **EMPRESA FAMADISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI-ME**, situada na Rua Professor João Felix, 635, Bairro Lixeira, na cidade de Cuiabá/MT, CEP-78. 008-435, inscrita no CNPJ **03.250.803/0001-92**, neste ato representada por procurador Sr. **JOSÉ NETO BRITO DOS SANTOS,** brasileiro, residente e domiciliado na Rua Professor João Felix, 635, Bairro Lixeira, na cidade de Cuiabá/MT, CEP-78.008-435, representante comercial, inscrito no **CPF: 453.422.371-49 RG.: 449114 SSP/MT,** de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL,PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL, DE SAÚDE, conforme condições e especificações descritas no anexo I:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os Medicamento/produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação do produto, inclusive a marca;

b) Nome e endereço do fabricante;

c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;

d) Número do Registro no órgão competente;

e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. O material, que será recebido pela Secretaria de Saúde, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria de Saúde o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preçossão os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 028/2021**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 12/07/2021.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 028/2021**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. Opreço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 028/2021**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULASEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos noinciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Ospreços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhasanalíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA- DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências da **Secretaria Municipal de Saúde doMunicípio de Arenapolis/MT, localizada na Castelo Branco s/nº-Vila Nova, na cidade de Arenapolis, Estado de Mato Grosso**, ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia dovencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subseqüente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA- CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria de Saúde julgaremnecessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos paraavaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada e de referência do Ministério da Saúde indicados pela Secretaria de Saúde que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produtonão corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, emfunção do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do medicamento/produto efetuada pela Secretaria de Saúde, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificadosem cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÁPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS,poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.3 – As multas aplicadas nos termos destas cláusulas serão em primeiro lugar descontadas dos créditos da CONTRATADA, e, não havendo créditos, serão pagas na Tesouraria do Município, em 05 (cinco) dias.

11.1.2.4– O não pagamento no prazo estipulado implicará na inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4- A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Emqualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Ospreços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. Acomunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presenteata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial Sistema Registro Preços Nº 028/2021**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal de Saúde:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

2057- MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL

DOT.0349–06.021.10.303.0014.2057.3390.32.00.00.00- material de distribuição Gratuita

Fonte: _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de Arenapolis, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 12 de julho de 2021.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

CONTRATANTE

EMPRESA FAMADISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI-ME

JOSÉ NETO BRITO DOS SANTOS

CONTRATADO

Testemunhas:

NOME: LUCIANA DE SOUZA BARRETO NOME: DOUGLAS DORILÊO JOAQUIM

CPF: 481.946.891-04 CPF: 992.106.301-49

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNI	QTD	P.UNIT	P.TOTAL
4	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	FARMACE	AMP	5.000	R$ 1,120	R$ 5.600,00
8	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO) 250 MG CÁPSULA	BIOLAB	CPR	3.000	R$ 0,270	R$ 810,00
18	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	NOVA FAR-MA	AMP	300	R$ 2,160	R$ 648,00
40	CAPTOPRIL 50 MG COMPRIMIDO	GLOBO	CPR	15.000	R$ 0,110	R$ 1.650,00
45	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	HIPOLABOR	CPR	9.000	R$ 0,490	R$ 4.410,00
61	CINARIZINA 25 MG COMPRIMIDO	NEOQUIMICA	CPR	10.000	R$ 0,210	R$ 2.100,00
78	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	SANTISA	AMP	800	R$ 0,810	R$ 648,00
80	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	PHARLAB	CPR	6.000	R$ 0,100	R$ 600,00
96	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	FARMACE	AMP	1.800	R$ 1,330	R$ 2.394,00
97	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	ASPEM	CPR	24.000	R$ 0,190	R$ 4.560,00
106	FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 2ML (FENTANIL)	HIPOLABOR	AMP	600	R$ 2,300	R$ 1.380,00
110	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	FARMACE	AMP	1.800	R$ 0,700	R$ 1.260,00
117	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTÁLIA	AMP	600	R$ 6,440	R$ 3.864,00
129	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	E.M.S	CPR	1.500	R$ 0,440	R$ 660,00
132	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 + 25 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	CRISTÁLIA	CPR	4.000	R$ 1,190	R$ 4.760,00
151	MORFINA, SULFATO 10 MG COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	CPR	15.000	R$ 0,820	R$ 12.300,00
152	MORFINA, SULFATO 30 MG COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	CPR	4.000	R$ 2,150	R$ 8.600,00
155	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	NEOQUIMICA	CPR	24.000	R$ 0,140	R$ 3.360,00
156	NIMESULIDA 100MG	PRATI	CPR	24.000	R$ 0,090	R$ 2.160,00
159	NOREPINEFRINA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	HYPOFARMA	AMP	400	R$ 10,150	R$ 4.060,00
166	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	PRATI	CPR	24.000	R$ 0,120	R$ 2.880,00
168	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG COMPRIMIDO	UNIPHAR	CPR	3.000	R$ 0,240	R$ 720,00
173	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	SANVAL	AMP	1.200	R$ 2,330	R$ 2.796,00
174	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	MEDLEY	CPR	2.500	R$ 0,180	R$ 450,00
179	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NaCl 3,5G + Glicose 20G + Citrato Na 2,9G + KCl 1,5G) 27,9 G PO PARA SOLUÇÃO	IFAL	ENV	3.000	R$ 0,680	R$ 2.040,00
191	TERBUTALINA 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	HIPOLABOR	AMP	300	R$ 2,170	R$ 651,00
195	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2, B3,B6,B12) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	HYPOFARMA	AMP	5.000	R$ 1,680	R$ 8.400,00
	TOTAL GERAL					**R$ 83.761,00**
	oitenta e três mil, setecentos e sessenta e um reais					

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 019/2021

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 028/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 039/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos doze dias do mês de julho de dois mil e um, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS , Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e silva, nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, Arenápolis – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **ÉDERSON FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, n 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenápolis/MT, **RESOLVE registrar os preços** da **EMPRESA INOVAMED HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ 12.889.035/0001-02, com sede na Rua Doutor João Caruso, 2115, Bairro Industrial, na cidade de Erechim-RS, CEP. 99.706-250, neste ato representada pela Sra. **MARCELA MANZANO DE FREITAS**, brasileira, inscrito no CPF sob n º 006. 913.241-07 e RG – 1613217-3-SSP/MT, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL,PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL, DE SAÚDE**, conforme condições e especificações descritas no anexo I:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os Medicamento/produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação do produto, inclusive a marca;

b) Nome e endereço do fabricante;

c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;

d) Número do Registro no órgão competente;

e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. O material, que será recebido pela Secretaria de Saúde, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria de Saúde o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preçossão os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 028/2021**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 12/07/2021.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 028/2021**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. Opreço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 028/2021**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULASEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos noinciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Ospreços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhasanalíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA- DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências da **Secretaria Municipal de Saúde doMunicípio de Arenapolis/MT, localizada na Castelo Branco s/nº-Vila Nova, na cidade de Arenapolis, Estado de Mato Grosso**, ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia dovencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subseqüente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA- CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria de Saúde julgaremnecessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos paraavaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada e de referência do Ministério da Saúde indicados pela Secretaria de Saúde que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produtonão corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, emfunção do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do medicamento/produto efetuada pela Secretaria de Saúde, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificadosem cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÁPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS,poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.3 – As multas aplicadas nos termos destas cláusulas serão em primeiro lugar descontadas dos créditos da CONTRATADA, e, não havendo créditos, serão pagas na Tesouraria do Município, em 05 (cinco) dias.

11.1.2.4– O não pagamento no prazo estipulado implicará na inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4- A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Emqualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Ospreços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. Acomunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presenteata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial Sistema Registro Preços Nº 028/2021**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal de Saúde:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

2057- MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL

DOT.0349–06.021.10.303.0014.2057.3390.32.00.00.00- material de distribuição Gratuita

Fonte: _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de Arenapolis, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 12 de julho de 2021.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

CONTRATANTE

EMPRESA INOVAMED HOSPITALAR LTDA

MARCELA MANZANO DE FREITAS

CONTRATADO

Testemunhas:

NOME: LUCIANA DE SOUZA BARRETO NOME: DOUGLAS DORILÊO JOAQUIM

CPF: 481.946.891-04 CPF: 992.106.301-49

ANEXO I

Item	Produto	Quantidade	Valor Venda Unitário	Valor Venda Total
001	Aciclovir 50 Mg/G 10 G Uso Tópico Bis Aciclovir 50 Mg/G Creme Derm 10 G Caixa C/1 Bisnaga (Origem: Nacional) Fabricante: Cimed Registro M.S.: 1.4381.0181.001-4 Cód. GGREM: 506407201166112 Cód. BR: BR0268375	**300**	**R$ 2,100**	R$ 630,00
002	Aciclovir 200 Mg VO Cp Aciclovir 200 Mg Caixa C/30 Cp Hospitalar (2 Blisters C/15 Cp) (Origem: Nacional) Fabricante: Cimed Registro M.S.: 1.4381.0181.005-7 Cód. GGREM: 506416080031606 Cód. BR: BR0268370	**1.500**	**R$ 0,240**	R$ 360,00

011	Albendazol 40 Mg/Ml 10 Ml VO Fr Albendazol 40 Mg/Ml Caixa C/200 Frascos C/10 Ml (Origem: Nacional) Fabricante: Prati Donaduzzi Registro M.S.: 1.2568.0029.004-1 Cód. GGREM: 528500206130115 Cód. BR: BR0267507	1.500	R$ 0,910	R$ 1.365,00
012	Albendazol 400 Mg VO Cp Albendazol 400 Mg Caixa C/100 Cp Mastigáveis (100 Blister C/1 Cp) (Origem: Nacional) Fabricante: Prati Donaduzzi Registro M.S.: 1.2568.0052.002-9 Cód. GGREM: 528500208117116 Cód. BR: BR0267506	6.000	R$ 0,350	R$ 2.100,00
013	Alendronato de Sodio 70 Mg VO Cp /Isen Endrostan 70 Mg Caixa C/4 Cp (Origem: Nacional) Fabricante: Cellera Registro M.S.: 1.0440.0157.003-0 Cód. GGREM: 514007101114410 Cód. BR: BR0269462	1.500	R$ 0,300	R$ 450,00
017	Cloridrato de Amiodarona 200 Mg VO Cp Amioron 200 Mg Caixa C/500 Cp Sulcados (50 Blister C/10 Cp) (Origem: Nacional) Fabricante: Geolab Registro M.S.: 1.5423.0002.004-2 Cód. GGREM: 510400104112415 Cód. BR: BR0267510	6.000	R$ 0,480	R$ 2.880,00
019	Cloridrato de Amitriptilina 25 Mg VO Cp Cloridrato de Amitriptilina 25 Mg Caixa C/100 Cp (5 Blister C/20 Cp Revestidos) (Origem: Nacional) Fabricante: Teuto Registro M.S.: 1.0370.0510.004-0 Cód. GGREM: 520728801112119 Cód. BR: BR0267512	18.000	R$ 0,080	R$ 1.440,00
020	Amoxicilina 50 Mg/Ml 150 Ml VO Fr Amoxicilina 50 Mg/Ml Caixa C/50 Fr 150 Ml + Copo Dosador (Origem: Nacional) Fabricante: Cimed Registro M.S.: 1.4381.0111.012-8 Cód. GGREM: 506418050034606	400	R$ 3,790	R$ 1.516,00
024	Ampicilina Sódica 500 Mg Pó/inj IV/IM S/Dil F/A /Base Ampicilina Sódica 500 Mg Pó/inj IV/IM S/Dil Caixa C/50 F/A (Origem: Nacional) Fabricante: Teuto Registro M.S.: 1.0370.0299.019-3 Cód. GGREM: 520715050094106 Cód. BR: BR0442727	600	R$ 2,550	R$ 1.530,00
025	Besilato de Anlodipino 10 Mg VO Cp Besilato de Anlodipino 10 Mg Caixa C/30 Cp (1 Blister C/30 Cp) (Origem: Nacional) Fabricante: Cimed Registro M.S.: 1.4381.0161.005-8 Cód. GGREM: 506414060028306 Cód. BR: BR0268896	14.000	R$ 0,070	R$ 980,00
026	Besilato de Anlodipino 5 Mg VO Cp Besilapin 5 Mg Caixa C/500 Cp Sulcados (25 Blisters C/20 Cp) (Origem: Nacional) Fabricante: Geolab Registro M.S.: 1.5423.0243.004-3 Cód. GGREM: 510401306118412 Cód. BR: BR0272434	20.000	R$ 0,030	R$ 600,00
029	Azitromicina 40 Mg/Ml 15 Ml VO Fr 0 Azitromicina 600 Mg Caixa C/50 Frascos C/15 Ml + Diluente + 50 Ser Dosadoras (Origem: Nacional) Fabricante: Prati Donaduzzi Registro M.S.: 1.2568.0185.008-1 Cód. GGREM: 528512030112506 Cód. BR: BR0314517	600	R$ 6,200	R$ 3.720,00
030	Azitromicina 500 Mg VO Cp Azitromicina Di - Hidratada 500 Mg Caixa C/5 Cp Revestidos (Origem: Nacional) Fabricante: Cimed Registro M.S.: 1.4381.0205.004-8 Cód. GGREM: 506418110036206 Cód. BR: BR0267140	18.000	R$ 1,170	R$ 21.060,00
031	Baclofeno 10 Mg VO Cp Baclofen 10 Mg Caixa C/20 Cp (Origem: Nacional) Fabricante: Teuto Registro M.S.: 1.0370.0111.001-7 Cód. GGREM: 520702701110412 Cód. BR: BR0271746	4.000	R$ 0,100	R$ 400,00
032	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000UI Pó/inj IM S/Dil F/A /Base Bepeben 1.200.000 UI Pó/inj IM S/Dil Caixa C/50 F/A (Origem: Nacional) Fabricante: Teuto Registro M.S.: 1.0370.0100.009-2 Cód. GGREM: 520703503150416	600	R$ 8,800	R$ 5.280,00
042	Carbamazepina 200 Mg VO Cp Carbamazepina 200 Mg Caixa C/500 Cp Sulcados (50 Blister C/10 Cp) (Origem: Nacional) Fabricante: Teuto Registro M.S.: 1.0370.0472.011-8 Cód. GGREM: 520725005110111 Cód. BR: BR0267618	24.000	R$ 0,210	R$ 5.040,00
046	Carvedilol 12,5 Mg VO Cp Carvedilol 12,5 Mg Caixa C/30 Cp (2 Blister C/15 Cp) (Origem: Nacional) Fabricante: Cimed Registro M.S.: 1.4381.0250.006-1 Cód. GGREM: 506420080040707 Cód. BR: BR0267564	9.000	R$ 0,120	R$ 1.080,00
047	Carvedilol 25 Mg VO Cp Carvedilol 25 Mg Caixa C/30 Cp (2 Blister C/15 Cp) (Origem: Nacional) Fabricante: Cimed Registro M.S.: 1.4381.0250.010-8 Cód. GGREM: 506420080040607 Cód. BR: BR0267567	9.000	R$ 0,190	R$ 1.710,00
049	Carvedilol 6,25 Mg VO Cp Carvedilol 6,25 Mg Caixa C/30 Cp (2 Blister C/15 Cp) (Origem: Nacional) Fabricante: Cimed Registro M.S.: 1.4381.0250.002-7 Cód. GGREM: 506420080040807 Cód. BR: BR0267565	9.000	R$ 0,110	R$ 990,00
052	Cefalexina 50 Mg/Ml 60 Ml VO Fr Cefalexina 50 Mg/Ml Caixa C/50 Fr + 50 Copos Medidores 60 Ml (Origem: Nacional) Fabricante: Teuto Registro M.S.: 1.0370.0509.004-5 Cód. GGREM: 520705005131114 Cód. BR: BR0271774	600	R$ 6,850	R$ 4.110,00
055	Cetoconazol 200 Mg VO Cp Cetoconazol 200 Mg Caixa C/450 Cp (30 Blister C/15 Cp) (Origem: Nacional) Fabricante: Prati Donaduzzi Registro M.S.: 1.2568.0192.005-5 Cód. GGREM: 528501211111113 Cód. BR: BR0267151	6.000	R$ 0,260	R$ 1.560,00
056	Cetoconazol 20 Mg/G 30 Gr Dermatológico Bis Cetoconazol 20 Mg/G Creme Dermatológico Caixa C/1 Bisnaga 30 G (Origem: Nacional) Fabricante: Cimed Registro M.S.: 1.4381.0097.002-6 Cód. GGREM: 506408102161110 Cód. BR: BR0308736	800	R$ 3,500	R$ 2.800,00
057	Cetoconazol 20 Mg/Ml Shampoo 100 Ml Fr Cetoconazol 20 Mg/Ml Caixa C/1 Frasco 100 Ml (Origem: Nacional) Fabricante: Cimed Registro M.S.: 1.4381.0105.001-1 Cód. GGREM: 506408101173115 Cód. BR: BR0271103	500	R$ 5,250	R$ 2.625,00
062	Cloridrato de Ciprofloxacino 500 Mg VO Cp /Isen Cloridrato de Ciprofloxacino 500 Mg Caixa C/300 Cp (20 Blister C/15 Cp) (Origem: Nacional) Fabricante: Prati Donaduzzi Registro M.S.: 1.2568.0150.009-9 Cód. GGREM: 528526008115113 Cód. BR: BR0267632	6.000	R$ 0,210	R$ 1.260,00
063	Clonazepam 0,5 Mg VO Cp Zilepam 0,5 Mg Caixa C/480 Cp Sulcados (24 Blister C/20 Cp) (Origem: Nacional) Fabricante: Geolab Registro M.S.: 1.5423.0175.016-8 Cód. GGREM: 510415100114804 Cód. BR: BR0270118	6.000	R$ 0,060	R$ 360,00
064	Clonazepam 2,5 Mg/Ml 20 Ml VO Fr Clonazepam 2,5 Mg/Ml Caixa C/200 Frascos Gotejadores C/20 Ml (Origem: Nacional) Fabricante: Hipolabor Registro M.S.: 1.1343.0166.002-2 Cód. GGREM: 511611702131115 Cód. BR: BR 0270120	500	R$ 1,490	R$ 745,00
065	Clonazepam 2 Mg VO Cp Zilepam 2 Mg Caixa C/480 Cp Sulcados (24 Blister C/20 Cp) (Origem: Nacional) Fabricante: Geolab Registro M.S.: 1.5423.0175.021-4 Cód. GGREM: 510415100115304 Cód. BR: BR0270119	18.000	R$ 0,050	R$ 900,00
072	Dexametasona 4 Mg VO Cp Dexametasona 4 Mg C/200 Cp (20 Blisters C/10 Cp)(Origem: Nacional) Fabricante: Teuto Registro M.S.: 1.0370.0552.011-2 Cód. GGREM: 520718020109406 Cód. BR: BR0269388	9.000	R$ 0,190	R$ 1.710,00
076	Diazepam 10 Mg VO Cp Santiazepam 10 Mg Caixa C/1.000 Cp Sulcados (100 Blisters C/10 Cp) (Origem: Nacional) Fabricante: Santisa Registro M.S.: 1.0186.0019.011-9 Cód. GGREM: 530700906111419 Cód. BR: BR0267197	18.000	R$ 0,070	R$ 1.260,00
077	Diazepam 5 Mg VO Cp Santiazepam 5 Mg Caixa C/1.000 Cp Sulcados (100 Blisters C/10 Cp) (Origem: Nacional) Fabricante: Santisa Registro M.S.: 1.0186.0019.010-0 Cód. GGREM: 530700907118417 Cód. BR: BR0267195	6.000	R$ 0,060	R$ 360,00
083	Simeticona 75 Mg/Ml 15 Ml VO Fr Simeticona 75 Mg/Ml Emulsão Oral Caixa C/1 Frasco C/15 Ml (Origem: Nacional) Fabricante: Cimed Registro M.S.: Not. Simplificada Cód. BR: BR0392118	1.200	R$ 1,600	R$ 1.920,00
084	Dipirona Sodica 500 Mg VO Cp Dipirona Sodica 500 Mg Caixa C/500 Cp (50 Blister C/10 Cp) (Origem: Nacional) Fabricante: Prati Donaduzzi Registro M.S.: 1.2568.0041.002-9 Cód. GGREM: 528502502111126 Cód. BR: BR0267203	45.000	R$ 0,150	R$ 6.750,00
087	Cloridrato de Dobutamina 12,5 Mg/Ml Sol/Inj IV 20 Ml Amp Cloridrato de Dobutamina 12,5 Mg/Ml Sol/Inj IV Caixa C/50 Amp 20 Ml (Origem: Nacional) Fabricante: Teuto Registro M.S.: 1.0370.0582.003-5 Cód. GGREM: 520712110085306 Cód. BR: BR0268446	400	R$ 8,000	R$ 3.200,00
089	Mesilato de Doxazosina 4 Mg VO Cp Mesilato de Doxazosina 4 Mg Caixa C/30 Cp (Origem: Nacional) Fabricante: Cimed Registro M.S.: 1.4381.0217.008-6 Cód. GGREM: 506420020038307 Cód. BR: BR0268495	4.500	R$ 0,190	R$ 855,00
090	Maleato de Enalapril 20 Mg VO Cp Maleato de Enalapril 20 Mg Caixa C/500 Cp Sulcados (25 Blister C/20 Cp) (Origem: Nacional) Fabricante: 1Farma/Cimed Registro M.S.: 1.0481.0098.016-3 Cód. GGREM: 526217090015406 Cód. BR: BR0267652	45.000	R$ 0,060	R$ 2.700,00
091	Maleato de Enalapril 5 Mg VO Cp Maleato de Enalapril 5 Mg C/500 Cp Sulcados (25 Blister C/20 Cp) (Origem: Nacional) Fabricante: 1Farma/Cimed Registro M.S.: 1.0481.0098.024-4 Cód. GGREM: 526217090015306 Cód. BR: BR0267650	6.000	R$ 0,060	R$ 360,00
109	Cloridrato de Fluoxetina 20 Mg VO Cap Cloridrato de Fluoxetina 20 Mg Caixa C/70 Cap (5 Blister C/14 Cap) (Origem: Nacional) Fabricante: Teuto Registro M.S.: 1.0370.0487.006-3 Cód. GGREM: 520726902116113 Cód. BR: BR0273009	26.000	R$ 0,080	R$ 2.080,00
118	Succinato Sódico de Hidrocortisona 100 Mg Pó/inj IV/IM S/Dil F/A Androcortil 100 Mg Pó/inj IV/IM S/Dil Caixa C/50 F/A (Origem: Nacional) Fabricante: Teuto Registro M.S.: 1.0370.0463.004-6 Cód. GGREM: 520726303158412 Cód. BR: BR0270220	800	R$ 2,450	R$ 1.960,00
119	Succinato Sódico de Hidrocortisona 500 Mg Pó/inj IV/IM S/Dil F/A Androcortil 500 Mg Pó/inj IV/IM S/Dil Caixa C/50 F/A (Origem: Nacional) Fabricante: Teuto Registro M.S.: 1.0370.0463.006-2 Cód. GGREM: 520726304154410 Cód. BR: BR0342134	800	R$ 5,150	R$ 4.120,00

123	Ibuprofeno 300 Mg VO Cp Ibuvix 300 Mg Caixa C/500 Cp (50 Blisters C/10 Cp) (Origem: Nacional) Fabricante: Geolab Registro M.S.: 1.5423.0134.033-4 Cód. GGREM: 510411728112411 Cód. BR: BR0267677	**18.000**	**R$ 0,170**	R$ 3. 060,00
124	Ibuprofeno 600 Mg VO Cp Ibuprofeno 600 Mg Caixa C/500 Cp Revestidos (50 Blister C/10 Cp) (Origem: Nacional) Fabricante: Prati Donaduzzi Registro M.S.: 1.2568.0161.003-1 Cód. GGREM: 528529503117111 Cód. BR: BR0267676	**26.000**	**R$ 0,160**	R$ 4. 160,00
130	Itraconazol 100 Mg VO Cp Traxonol 100 Mg Caixa C/250 Cap (50 Blister C/5 Cp) (Origem: Nacional) Fabricante: Geolab Registro M.S.: 1.5423.0009.004-0 Cód. GGREM: 510416020122603 Cód. BR: BR0268861	**3.000**	**R$ 0,800**	R$ 2. 400,00
135	Levotiroxina Sodica 100 Mcg VO Cp /Isen Euthyrox 100 Mcg Caixa C/50 Cp Sulcados (2 Blister C/25 Cp) (Origem: Alemanha) Fabricante: Merck Registro M.S.: 1.0089.0202.070-7 Cód. GGREM: 525404125112419 Cód. BR: BR0268125	**12.000**	**R$ 0,160**	R$ 1. 920,00
136	Levotiroxina Sodica 25 Mcg VO Cp /Isen Euthyrox 25 Mcg Caixa C/50 Cp Sulcados (2 blisters C/ 25 Cp) (Origem: Alemanha) Fabricante: Merck Registro M.S.: 1.0089.0202.061-8 Cód. GGREM: 525404130116419 Cód. BR: BR0268124	**15.000**	**R$ 0,160**	R$ 2. 400,00
137	Levotiroxina Sodica 50 Mcg VO Cp /Isen Euthyrox 50 Mcg Caixa C/50 Cp Sulcados (2 Blisters C/ 25 Cp) (Origem: Alemanha) Fabricante: Merck Registro M.S.: 1.0089.0202.064-2 Cód. GGREM: 525404131112417 Cód. BR: BR0268123	**15.000**	**R$ 0,160**	R$ 2. 400,00
140	Loratadina 1 Mg/Ml 100 Ml VO Fr Loratamed 1 Mg/Ml Caixa C/50 Frascos C/100 Ml + Copo Dosador (Origem: Nacional) Fabricante: Cimed Registro M.S.: 1.4381.0254.002-9 Cód. GGREM: 506420090041007 Cód. BR: BR0273467	**1.200**	**R$ 2,300**	R$ 2. 760,00
141	Loratadina 10 Mg VO Cp Loratamed 10 Mg Caixa C/360 Cp Sulcados (30 Blister C/12 Cp) (Origem: Nacional) Fabricante: Cimed Registro M.S.: 1.4381.0253.020-1 Cód. GGREM: 506420080040407 Cód. BR: BR0273466	**6.000**	**R$ 0,110**	R$ 660,00
142	Metildopa 250 Mg VO Cp /Base Tensioval 250 Mg Caixa C/490 Cp (49 Blisters C/10 Cp) (Origem: Nacional) Fabricante: Sanval Registro M.S.: 1.0714.0111.009-1 Cód. GGREM: 530820020021607 Cód. BR: BR0267689	**6.000**	**R$ 0,390**	R$ 2. 340,00
153	Sulfato de Neomicina 5 MG/G + Bacitracina Zíncica 250 UI/G 10 G Bis Sulfato de Neomicina 5 MG/G + Bacitracina 250 UI/G Caixa C/200 Bisnagas C/10 G (Origem: Nacional) Fabricante: Prati Donaduzzi Registro M.S.: 1.2568.0128. 006-4 Cód. GGREM: 528524406164118 Cód. BR: BR0273167	**800**	**R$ 1,890**	R$ 1. 512,00
157	Nistatina 100.000 UI/Ml 30 Ml VO Fr Nistatina 100.000 UI/Ml Caixa C/200 Frascos C/30 Ml (Origem: Nacional) Fabricante: Prati Donaduzzi Registro M.S.: 1.2568.0026.005-1 Cód. GGREM: 528504210132111 Cód. BR: 0267378	**300**	**R$ 3,420**	R$ 1. 026,00
170	Prednisona 20 Mg VO Cp Prednisona 20 Mg Caixa C/500 Cp Sulcados (25 Blister C/20 Cp) (Origem: Nacional) Fabricante: Sanval Registro M.S.: 1.0714.0237.008-7 Cód. GGREM: 530805804114114 Cód. BR: BR0267743	**12.000**	**R$ 0,140**	R$ 1. 680,00
177	Risperidona 2 Mg VO Cp /Isen Risperidona 2 Mg Caixa C/300 Cp Revestidos (20 Blisters C/15 Cp) (Origem Nacional) Fabricante: Prati Donaduzzi Registro M.S.: 1.2568.0269.019-3 Cód. GGREM: 528518120145906 Cód. BR: BR0268149	**15.000**	**R$ 0,110**	R$ 1. 650,00
178	Risperidona 1 Mg VO Cp /Isen Risperidona 1 Mg Caixa C/300 Cp Revestidos (20 Blisters C/15 Cp)(Origem: Nacional) Fabricante: Prati Donaduzzi Registro M.S.: 1.2568.0269.007-1 Cód. GGREM: 528518120144706 Cód. BR: BR0272839	**9.000**	**R$ 0,100**	R$ 900,00
182	Sinvastatina 40 Mg VO Cp /Isen Sinvastatina 40 Mg Caixa C/30 Cp (Origem: Nacional) Fabricante: Cimed Registro M. S.: 1.4381.0169.012-4 Cód. GGREM: 506415120030106 Cód. BR: BR0267745	**14.000**	**R$ 0,140**	R$ 1. 960,00
193	Cloridrato de Tramadol 50 Mg/Ml Sol/Inj IM/IV/SC 1 Ml Amp Cloridrato de Tramadol 50 Mg/Ml Sol/Inj IM/IV Caixa C/60 Amp 1 Ml (Origem: Nacional) Fabricante: Teuto Registro M.S.: 1.0370.0502.003-9 Cód. GGREM: 520728103156110 Cód. BR: BR0292382	**5.000**	**R$ 0,890**	R$ 4. 450,00
VALOR TOTAL				R$ 130. 044,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 020/2021

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 028/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 039/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos doze dias do mês de julho de dois mil e um, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS , Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e silva, nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, Arenápolis – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **ÉDERSON FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204. 151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, n 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenápolis/MT, **RESOLVE registrar os preços** da **EMPRESA MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ 28.418.133/0001-00, com sede na Avenida das laranjeiras, s/n, Bairro Parque Primavera, na cidade de Aparecida de Goiânia-GO, CEP. 74.913-122, neste ato representada **ADALBERTO CAVALCANTE DA NOBREGA JUNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF sob n º 305.680.561-91 e RG – 189.448-SSP/MT, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL,PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL, DE SAÚDE**, conforme condições e especificações descritas no anexo I:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os Medicamento/produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação do produto, inclusive a marca;

b) Nome e endereço do fabricante;

c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;

d) Número do Registro no órgão competente;

e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. O material, que será recebido pela Secretaria de Saúde, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria de Saúde o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preçossão os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 028/2021**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 12/07/2021.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 028/2021**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. Opreço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 028/2021**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULASEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos noinciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Ospreços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhasanalíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA- DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências da **Secretaria Municipal de Saúde doMunicípio de Arenapolis/MT, localizada na Castelo Branco s/nº-Vila Nova, na cidade de Arenapolis, Estado de Mato Grosso**, ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia dovencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subseqüente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA- CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria de Saúde julgaremnecessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos paraavaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada e de referência do Ministério da Saúde indicados pela Secretaria de Saúde que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produtonão corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, emfunção do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do medicamento/produto efetuada pela Secretaria de Saúde, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificadosem cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÁPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS,poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.3 – As multas aplicadas nos termos destas cláusulas serão em primeiro lugar descontadas dos créditos da CONTRATADA, e, não havendo créditos, serão pagas na Tesouraria do Município, em 05 (cinco) dias.

11.1.2.4– O não pagamento no prazo estipulado implicará na inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4- A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Emqualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Ospreços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. Acomunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presenteata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial Sistema Registro Preços Nº 028/2021**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal de Saúde:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

2057- MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL

DOT.0349–06.021.10.303.0014.2057.3390.32.00.00.00- material de distribuição Gratuita

Fonte: _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de Arenapolis, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 12 de julho de 2021.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

CONTRATANTE

EMPRESA MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS

HOSPITALARES LTDA

ADALBERTO CAVALCANTE DA NOBREGA JUNIOR

CONTRATADO

Testemunhas:

NOME: LUCIANA DE SOUZA BARRETO NOME: DOUGLAS DORILÊO JOAQUIM

CPF: 481.946.891-04 CPF: 992.106.301-49

ANEXO I

ITEM	QTD	UND	MARCA / FABRICANTE	Nº DE REGISTRO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	DESCRIÇÃO
38	3600	UNIDADE	UNIÃO QUÍMICA	104970095	R$ 1,3100	R$ 4.716,0000	BROMOPRIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML
41	400	UNIDADE	UNIÃO QUÍMICA	104970172	R$ 9,8500	R$ 3.940,0000	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML ELENCO ESTADUAL
53	600	UNIDADE	BLAU	116370100	R$ 6,7000	R$ 4.020,0000	CEFALOTINA 1G PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL
58	1200	UNIDADE	UNIÃO QUÍMICA	104970004	R$ 3,9900	R$ 4.788,0000	CETOPROFENO 100 mg PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL
59	2800	UNIDADE	UNIÃO QUÍMICA	104970004	R$ 1,3500	R$ 3.780,0000	CETOPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML
67	9000	UNIDADE	UNIÃO QUÍMICA	104970155	R$ 0,2800	R$ 2.520,0000	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL
98	600	UNIDADE	UNIÃO QUÍMICA	104971220	R$ 1,6500	R$ 990,0000	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML
102	26000	UNIDADE	UNIÃO QUÍMICA	104970285	R$ 0,1400	R$ 3.640,0000	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL
104	300	UNIDADE	UNIÃO QUÍMICA	104971330	R$ 4,8000	R$ 1.440,0000	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML ELENCO ESTADUAL
114	600	UNIDADE	UNIÃO QUÍMICA	104970191	R$ 1,8000	R$ 1.080,0000	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML
116	250	UNIDADE	UNIÃO QUÍMICA	104970191	R$ 6,3000	R$ 1.575,0000	HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML ELENCO ESTADUAL
149	800	UNIDADE	UNIÃO QUÍMICA	104971455	R$ 7,0000	R$ 5.600,0000	MORFINA, SULFATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML IM/EV
162	600	UNIDADE	UNIÃO QUÍMICA	104971196	R$ 30,9000	R$ 18.540,0000	OMEPRAZOL 40MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL
							R$ 56.629,0000
			cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte e nove reais				

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 021/2021

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 028/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 039/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos doze dias do mês de julho de dois mil e um, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS , Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e silva, nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, Arenápolis – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **ÉDERSON FIGUEIREDO,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204. 151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, n 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenápolis/MT, **RESOLVE registrar os preços** da **EMPRESA SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI,** inscrita no CNPJ 06.065.614/0001-38, com sede na Rua C159, 686, Bairro Jardim America, na cidade de Goiânia-GO, CEP. 74.255-140, neste ato representada **BENEDITO VALMIR DA COSTA CAMPOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob n º 317.

762.721-53 e RG – 323650-SSP/MT, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL,PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL, DE SAÚDE**, conforme condições e especificações descritas no anexo I:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os Medicamento/produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a) Identificação do produto, inclusive a marca;

b) Nome e endereço do fabricante;

c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;

d) Número do Registro no órgão competente;

e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. O material, que será recebido pela Secretaria de Saúde, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria de Saúde o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preçossão os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 028/2021**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de 12/07/2021.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 028/2021**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. Opreço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº 028/2021**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULASEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos noinciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Ospreços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhasanalíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA- DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências da **Secretaria Municipal de Saúde doMunicípio de Arenapolis/MT, localizada na Castelo Branco s/nº-Vila Nova, na cidade de Arenapolis, Estado de Mato Grosso**, ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia dovencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subseqüente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA- CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria de Saúde julgaremnecessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos paraavaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada e de referência do Ministério da Saúde indicados pela Secretaria de Saúde que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produtonão corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, emfunção do que se contêm no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do medicamento/produto efetuada pela Secretaria de Saúde, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificadosem cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÁPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS,poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.2.1 – **A desistência da licitante ganhadora com a consequente não assinatura do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.2 – **A desistência da CONTRATADA de executar o objeto do contrato acarretara para a mesma a Multa deR$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

11.1.2.3 – As multas aplicadas nos termos destas cláusulas serão em primeiro lugar descontadas dos créditos da CONTRATADA, e, não havendo créditos, serão pagas na Tesouraria do Município, em 05 (cinco) dias.

11.1.2.4– O não pagamento no prazo estipulado implicará na inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4- A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Emqualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Ospreços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. Acomunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subseqüente, se houverem outros detentores na presenteata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial Sistema Registro Preços Nº 028/2021**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal de Saúde:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

2057- MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL

DOT.0349–06.021.10.303.0014.2057.3390.32.00.00.00- material de distribuição Gratuita

Fonte: _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de Arenapolis, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 12 de julho de 2021.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

CONTRATANTE

EMPRESA SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

BENEDITO VALMIR DA COSTA CAMPOS

CONTRATADO

Testemunhas:

NOME: LUCIANA DE SOUZA BARRETO NOME: DOUGLAS DORILÊO JOAQUIM

CPF: 481.946.891-04 CPF: 992.106.301-49

ANEXO I

TOTAL: R$ 86.042,00 (OITENTA E SEIS MIL QUARENTA E DOIS REAIS)

ITEM	UNID	QTDA	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
15	UND	400	10737 - AMINOFILINA INJ.240MG 100X10ML (MINOTON)	BLAU	R$ 1,32	R$ 528,00
48	UND	9000	2872 - +CARVEDILOL 3,125MG C/30 CPR (CARVEGRAN)	LEGRAND	R$ 0,14	R$ 1.260,00
50	UND	15000	3042 - CEFALEXINA 500MG C/200 CPS (KEFORAL)	ABL	R$ 0,38	R$ 5.700,00
60	UND	2400	479 - CIMETIDINA INJ.150MG/ML 100X2ML(HYCIMET)	HYPOFARMA	R$ 3,10	R$ 7.440,00
66	UND	900	13876 - CLOPIDOGREL 75MG C/500CPR (GEN)	RANBAXY	R$ 0,33	R$ 297,00
68	UND	400	4709 - *CLORPROMAZINA INJ.25MG 50X5ML (C1)(GEN)	HYPOFARMA	R$ 1,37	R$ 548,00
73	UND	5000	1641 - DEXAMETASONA INJ.4MG/ML 50X2,5ML (GEN)	HYPOFARMA	R$ 2,26	R$ 11.300,00
94	UND	400	1037 - METILERGOMETRINA INJ.0,2MG 50X1ML (ERGOMETRIN)	UNIAO QUIMICA	R$ 1,71	R$ 684,00
101	UND	400	441 - *FENITOINA INJ.50MG/ML 100X5ML (C1)(GEN)	HIPOLABOR	R$ 2,95	R$ 1.180,00
107	UND	400	8183 - VITAMINA K INJ.10MG 50X1ML IM/SC (HYVIT K)	HYPOFARMA	R$ 1,48	R$ 592,00
108	UND	4000	2946 - FLUCONAZOL 150MG C/100 CPR (GEN)	MEDQUIMICA	R$ 0,44	R$ 1.760,00
112	UND	800	483 - GENTAMICINA 80MG/2ML C/100 (HYTAMICINA)	HYPOFARMA	R$ 1,10	R$ 880,00
120	UND	3000	13328 - HIDROXICLOROQUINA 400MG C/6 CPR (REUQUINOL)	APSEN	R$ 2,55	R$ 7.650,00

126	FR	50	4570 - #IMUNOGLOBULINA 300MCG 2ML(KAMRHO-DIM)(MATERGAN)	KAMADA	R$ 325,50	R$ 16.275,00
133	UND	9000	8846 - *LEVOMEPROMAZINA 100MG C/500 CPR (C1)(GEN)	HIPOLABOR	R$ 0,78	R$ 7.020,00
147	UN	800	10371 - MICONAZOL NITRATO CREME VAG 80G+14 APLIC C/50 BIS	PRATI DONADUZZI	R$ 6,19	R$ 4.952,00
160	UND	400	6517 - OLEO MINERAL 100ML C/12 (NATUROL)	FARMAX	R$ 2,64	R$ 1.056,00
161	UND	45000	8999 - +OMEPRAZOL 20MG C/56 CAPS (NEPRAZOL)	CIMED	R$ 0,14	R$ 6.300,00
164	UND	12000	2696 - OXIBUTINA 5MG C/60 CPR (RETEMI	APSEN	R$ 0,80	R$ 9.600,00
188	UND	6000	7887 - SULFAMETOXAZOL+TRIMET.400/80MG C/200 CPR (GEN)	PRATI DONADUZZI	R$ 0,17	R$ 1.020,00

AVISO DE ABERTURA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLINICO GERAL) PARA ATENDIMENTO NO PSF DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

Data da Abertura: Ás **08:00 horas, no dia 28 de Julho de 2021.**

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.arenapolis.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8. 883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Arenápolis- MT, 14 de Julho de 2021.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 031/2021

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2020, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2020, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no dia 14/07/2021, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2020 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 de julho de 2021.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 031/2021,** procedente do Processo Seletivo nº 001/2020, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2021, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 13 dias do mês de julho de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

SEDE DO MUNICÍPIO

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
196/2020	REGINA LUCIA HUBNER	593.719.781-04	1358390-5 SSP/MT	PEDAGOGIA

Anexo I

Ato de Convocação nº 31/2021 do Processo Seletivo nº 001/2020

1.0 PROFESSOR DE PEDAGOGIA – SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do Professor Contratado(a)	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Professor a ser substituído	Especialidades	Vencimento R$	Período
REGINA LUCIA HUBNER	Professor Pedagogia	2.711,00	2041	352	SANDRA REGINA DA SILVA ARAUJO (Desvio de função)	Professor Pedagogia	4.089,50	1º/07/2021 A 22/12/2021

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.220/2021.

SÚMULA:

"ESTABELECE HORÁRIO DE EXPEDIENTE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no artigo 69, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para funcionamento do expediente da Prefeitura Municipal de Aripuanã, de Segunda a Quinta-feira.

§**1º** - Nos dias de Sexta-Feira será realizado horário ininterrupto, das 07h00min às 13h00min.

§**2º -** O setor de tributos nos dias de Sexta-Feira atenderá ao público, das 07h00min às 11h00min sendo que até as 13h00min efetuarão rotinas internas e capacitações.

§**3º -** As reuniões de trabalho deverão ser agendadas preferencialmente às sextas feiras no período vespertino, devendo os servidores estar à disposição sempre que convocados.

Art. 2º - As disposições do art. 1°, Parágrafo Único, deste Decreto não se aplicam às repartições públicas municipais quanto aos serviços considerados essenciais e de interesse público, que devam ter funcionamento ininterrupto, nas Secretarias de Educação, Saúde, Infraestrutura e Departamento de Agua.

§**1º** - O funcionamento e horário de atendimento do Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde serão determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

§**2º** - As escolas da rede municipal seguirão o calendário escolar proposto pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na da data da sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 08 dias do mês de julho de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO Nº. 106/2021

AO CONTRATO N° 187/2018; REFERENTE À A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA- ME; ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA 30/07/2021 A 29/07/2022 E VALOR GLOBAL R$ 120.879,00 (CENTO E VINTE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS).

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO Nº. 107/2021

AO CONTRATO N° 524/2019; REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO B PARA DIVERSAS SECRETARIAS; ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA 26/08/2021 A 31/07/2022 E VALOR GLOBAL R$ 443.664,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E TRES MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS).

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.276/2021

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

NOMEAR, GESSICA GABRIELI DE SOUZA BIANCARDI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2727137-4 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 078.411.871-06, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Diretor do Departamento de Recursos Humanos - DPRH, Nível DAI–01**, *lotada na Secretaria Municipal de Administração,* a partir do dia 15/07/2021**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de julho de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.279/2021

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. Art. 159, da LC 95/2014;

Considerando o Requerido no Memorando nº 427/2021/SEMEC;

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR, o Professor abaixo relacionado, lotado na *Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer*, para ministrar horas/aula excedentes, conforme segue:

Seq.	Nome	Horas/Aula	Justificativa

1	Oeslei dos Santos Helvig - Professor 1 - Classe B	20 horas Período: 1º/07/ 2021 à 31/07/ 2021	O mesmo substituirá a professora Regiane da Silva Meneses foi cedida para a sede do município. Na E.M. Jose Ary da Costa.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de julho de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.280/2021

O **Prefeit**o **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o requerimento protocolo n° 641*/2021;*

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora efetiva **SUZANA DE MORAES,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.587.707-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 006.318.531-89, ocupante do Cargo de Carreira de **FISCAL TRIBUTÁRIO,** *lotada na Secretaria Municipal de Finanças*, **37 (trinta e sete) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, com efeitosa partir da data de** 16/07/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de julho de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.281/2021

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Protocolo nº 561/2021;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a Sra. **ROSANGELA DA SILVA SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3257488-6 SSP/MT e do CPF nº. 622.183.792-87, para exercer o cargo de Carreira de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE – SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer***,** a partir do dia 15/07/2021, tornando sem efeito a Portaria nº 11.647/2020.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de julho de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICPAL DE ARIPUANA AVISO DE ANULAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2020

Por Determinação da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Aripuanã-MT, **comunico que tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, ESTÁ ANULADO o processo licitatório Concorrência Pública nº 001/2020**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obra de ampliação do sistema de abastecimento de água, contemplando mão de obra, materiais e equipamentos necessários de acordo com projeto arquitetônico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, para atender o Departamento de Água e Esgoto. E determinou à Secretaria Municipal de Infraestrutura que apresente novamente termo de referência, para abertura de novo procedimento licitatório. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 14 de julho de 2021.

Andreia Pereira da Silva

Presidente da CPL

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO APOS REVISÃO

PORTARIA Nº 13.269/2021

A **Prefeit**a **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando Memorando n° 004/2021 da Comissão de Avaliação, acompanhado das Avaliações de Desempenho Individual;

Considerando o *Parecer Jurídico n.º 489/2020, favorável a progressões* e promoções aos servidores municipais a qualquer tempo, desde que *tenham completado o período exigido na legislação;*

RESOLVE:

PROGREDIR, o funcionário efetivo, Sr. **JOSÉ GONÇALVES RAMOS**,portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.062.124-5 SSP/MT e inscrito no CIC sob o nº. 783.550.871-00, ocupante do Cargo de Carreira de **MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS**, *lotado na Secretaria Municipal de Saúde***,** doNível **02**, para o Nível **05,** em virtude de aprovação nas Avaliações de Desempenho Individual**,** a partir do dia 1°/07/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 12 dias do mês de julho de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 19/2021

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados, Aquisição de uniformes em atendimento as necessidades dos servidores das Secretarias Municipais de Administração, Governo e Planejamento, Finanças e Gabinete da Prefeita, com amparo no art. 24, inciso II da Lei nº 8666/1993, com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Aripuanã/MT, 14 de julho de 2021.

ANDRÉIA PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2021

PREGÃO PRESENCIAL 4/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 2/2021
Validade da ata: de 14/07/2021 até 14/07/2022

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de BARÃO DE MELGAÇO, Estado de MATO GROSSO, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, de um lado o PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o n.º 35075.630.001-69, neste ato representado pelo MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, BRASILEIRO, Casado(a), portador da cédula de identidade RG sob o n.º 07760213, SSP/MATO GROSSO e CPF sob o n.º 523.201.621-00, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado o(s) fornecedor(es) **MERCADO BRILHANTE LTDA** CPF/CNPJ: 00.057.914/0001-99 estabelecido(a) à Avenida FERNANDO CORREA 66 CENTRO - SETOR 2 - BARÃO DE MELGAÇO-MT representado(a) neste ato por JOANILSO DE ARAUJO BORGES 03118376112, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 20311133 SSP-MT e do CPF nº , **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO** CPF/CNPJ: 03.507.563/0001-69 estabelecido(a) à CENTRO - BARÃO DE MELGAÇO-MT representado(a) neste ato por MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 07760213 SSP MATO GROSSO e do CPF nº 523.201.621-00, , doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos da lei 10.520/2002, e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial 4/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERISTICAS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, GAS, AGUA E UTENSILIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT, conforme Anexo I – Discriminação dos itens.
1.2. Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada
1.3. Obrigatoriamente os licitantes deverão atender integralmente os termos estabelecidos no Anexo I – Discriminação dos itens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, nos termos do art. 6º e c/c art. 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Tipo (Gerenciador ou participante)
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO	03.507.563/0001-69	Comprador principal
CLEITON FELIPE BORGES DE FARIA	049.062.231-33	Representante legal

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens constantes no Anexo I – Discriminação dos itens.
4.2. Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto Municipal em vigor que trata dos pagamentos e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.
4.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.
4.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.
4.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
4.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.
4.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.
4.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO.
4.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
4.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
4.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS
5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.
5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.
5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERISTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS
6.1. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses iniciados a partir da data de sua assinatura, ou seja, do dia 14/07/2021 a 14/07/2022.
6.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO - MATO GROSSO, ou local designado por este.

6.3. Os produtos devem ser entregues no horário de expediente da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO - MATO GROSSO, estando sujeito a conferencia e aceite por funcionário responsável.
6.4. Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença do almoxarife responsável, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.
6.5. Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
6.6. O não cumprimento das disposições dos prazos e entrega, poderá ocasionar o cancelamento da contratação, e aplicação das penalidades cabíveis.
6.7. Levar ao conhecimento do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
8.1. São direitos e responsabilidades do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO:
8.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
8.12. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
8.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
8.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
8.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
8.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
8.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
8.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
8.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
8.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
8.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
8.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
8.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
8.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
8.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
8.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.
8.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:
8.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
8.2.2. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
8.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
8.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
8.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
8.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da lei n. 8.666/93.
8.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, á empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
8.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
8.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
8.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou

irregularidades constatadas pelo Contratante.
8.2.11. Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
8.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento.
8.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
8.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
8.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
8.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
8.2.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;
8.2.18. Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
8.2.19. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
8.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
8.2.21. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
8.2.22. A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
8.2.23. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
8.2.24. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
8.2.25. A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
8.2.26. A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
8.2.27. Realizar o fornecimentos dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.

8.2.28. Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
8.2.29. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
8.2.30. Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
9.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 9.666/93 com as alterações posteriores.
9.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 9. 666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.
9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso.
9.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto (dias corridos), facultando ao CONTRATANTE a rescisão contratual.
9.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
9.6. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:
a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
j) Declaração de Inidoneidade.

9.7. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO - MATO GROSSO, devidamente fundamentado.
9.8. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, nos casos previstos no art. 77 da Lei n. 8. 666/93, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela "PROMITENTE FORNECEDORA".
10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
10.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
10.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO; observada a legislação em vigor;
10.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO , com observância das disposições legais;
10.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
10.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.
10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.
10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
10.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
13.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do EDITAL DE Pregão Presencial, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina da lei 10.520/2002, e subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
14.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
15.1. O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17.1. Designar por portaria o fiscal da ata de registro de preço para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
18.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, os quantitativos dos itens.
18.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CARONA
19.1. Nos termos do edital, fica facultado aos órgãos ou entidades desse(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1. As partes elegem o foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO LEVERGER - MATO GROSSO, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

BARÃO DE MELGAÇO - MT, 14 de julho de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO Comprador principal		MERCADO BRILHANTE LTDA Fornecedor/Vendedor	

Data: 14/07/2021 11:09:07 | Página: 6 de 43

PREGÃO PRESENCIAL 4/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 2/2021
Validade da ata: de 14/07/2021 até 14/07/2022

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

MERCADO BRILHANTE LTDA

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	PALITO DE DENTE - EM MADEIRA, PARA USO BUCAL, TAMANHO 5 CM	GINA	ROL	170,0000	R$ 1,1500	R$ 195,50
2	ESPONJA PARA LIMPEZA-multiuso, dupla face, sintética a base de espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo, dimensões aproximadas 110x75x20mm. Nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	ASSOLAN	ROL	301,0000	R$ 1,1500	R$ 346,15
3	CALDO DE CARNE 24X21 G	MAGGI	tma	140,0000	R$ 1,2000	R$ 168,00
4	CALDO DE GALINHA 24X21 G	MAGGI	tma	140,0000	R$ 1,2000	R$ 168,00
5	PAPEL HIGIÊNICO-de boa qualidade - Folha simples - Cor branca - Rolo de 30 metros com 4 rolos.	SENSATO	ROL	320,0000	R$ 1,5000	R$ 480,00
6	ESPONJA MATERIAL LÃ DE AÇO-pacote com 8 unidades, peso não inferior a 60 gramas. O produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante	LUSTRO	ROL	251,0000	R$ 1,6000	R$ 401,60
7	CANELA EM PÓ- pacote 30gr	MIKA	ROL	120,0000	R$ 1,7000	R$ 204,00
8	GELATINA EM PÓ 25 G, DIVERSOS	APTI	ROL	1080,0000	R$ 1,9500	R$ 2.106,00
9	BISCOITO RECHEADO -acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	DALLAS	ROL	350,0000	R$ 2,0000	R$ 700,00
10	BISCOITO -recheado tipo mini waffer, sabores diversos. Embalagem com 40 gramas, hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e validade inclusive na embalagem unitária.	PARATI	ROL	350,0000	R$ 2,0000	R$ 700,00
11	SABÃO -em barra 200 g multiuso, para limpeza em geral, tipo neutro. Pacote com 5 unidades com dados do fabricante data de fabricação, composição química e prazo de validade não inferior a 06 meses a partir da data de entrega. De acordo com RDC 59/2010. Possuir registro ou notificação da ANVISA/Ministério da Saúde.	YPE	ROL	300,0000	R$ 2,0000	R$ 600,00
12	DETERGENTE NEUTRO-líquido para lavar louças, neutro concentrado, biodegradável, embalagem com no mínimo 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, composição química, prazo de validade não inferior a 06 meses a partir da data de entrega. De acordo com RDC 59/2010. Possuir registro na ANVISA/Ministério da Saúde	OESTE	ROL	1142,0000	R$ 2,1000	R$ 2.398,20
13	SABONETE - EM TABLETE, SUAVE COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, 90 GRAMAS	ALBANY	ROL	340,0000	R$ 2,1500	R$ 731,00
14	AÇAFRÃO EM PÓ- pacote de 30 gramas	MIKA	PCT	200,0000	R$ 2,2500	R$ 450,00
15	SAL - iodado refinado, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	VITASAL	PCT	850,0000	R$ 2,3000	R$ 1.955,00
16	CEBOLINHA-fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	MC	270,0000	R$ 2,4000	R$ 648,00
17	COENTRO-fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, para-	IN NATURA	MC	120,0000	R$ 2,4000	R$ 288,00

	sitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.					
18	SALSA-fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	MC	145,0000	R$ 2,4000	R$ 348,00
19	SALSINHA-fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	tma	125,0000	R$ 2,4000	R$ 300,00
20	PRENDEDOR DE ROUPA - DE MADEIRA NO FORMATO RETANGULAR MEDINDO 8CM	PARANA	m²	70,0000	R$ 2,4000	R$ 168,00
21	MOLHO DE TOMATE - Pronto, tradicional, embalagem de aproximadamente 300 gr. Marcas Aprovadas (QUERO, D'AJUDA, KNORR, FUGINI)	QUERO	CX	2200,0000	R$ 2,4500	R$ 5. 390,00
22	ALMEIRÃO-fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	MC	100,0000	R$ 2,5000	R$ 250,00
23	MELANCIA-madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes, sem ferimentos ou defeitos.	IN NATURA	kg	820,0000	R$ 2,8000	R$ 2. 296,00
24	CHA DE ERVA CIDREIRA-com 20 gramas cada, caixa com 10 unidades.	MIKA	ROL	250,0000	R$ 2,9000	R$ 725,00
25	ERVILHA--Em conserva embalagem de 200 gramas.	OLE	SAC	700,0000	R$ 2,9000	R$ 2. 030,00
26	POLPA DE FRUTAS SABORES VARIADOS -pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	POPA NORTE	ROL	500,0000	R$ 2,9000	R$ 1. 450,00
27	PRATOS DESCARTAVEIS PARA SOBREMESA C/10	COPOSUL	ROL	702,0000	R$ 2,9000	R$ 2. 035,80
28	COADOR PARA CAFÉ TECIDO	CAIPIRA	ROL	105,0000	R$ 2,9500	R$ 309,75
29	FERMENTO QUIMICO EM PÓ-em pó, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo 100g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	APTI	POT	320,0000	R$ 2,9500	R$ 944,00
30	LIMPA ALUMINIO-frasco de 500 ml, identificação do produto, Marca do Fabricante e Prazo de validade não inferior a 06 meses a partir da data de entrega. De acordo com RDC 59/2010. Possuir registro ou notificação da ANVISA/Ministério da Saúde	PRATICLAR	ROL	178,0000	R$ 2,9500	R$ 525,10
31	MILHO VERDE -Em conserva embalagem de 200 gramas.	GOIAS VERDE	LAT	1220,0000	R$ 3,1500	R$ 3. 843,00
32	FARINHA DE TRIGO-Especial ou de Primeira, fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e parasita e em perfeito estado de conservação. Não podendo estar úmida fermentada ou rançosa. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entre	CAMPESINA	PCT	1000,0000	R$ 3,2000	R$ 3. 200,00
33	PAPEL HIGIENICO-de boa qualidade - Folha simples - Cor branca - Rolo de 30 metros fardo contendo 16 pacotes com 4 rolos.	SENSATO	ROL	1216,0000	R$ 3,2000	R$ 3. 891,20
34	RÚCULA-fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	MC	125,0000	R$ 3,2500	R$ 406,25

35	LEITE DE COCO- embalagem de 200 ml	INGA COCO	ROL	520,0000	R$ 3,2500	R$ 1.690,00
36	GUARDANAPO DE PAPEL GRANDE 24X24 CM	TREVO	PCT	507,0000	R$ 3,3000	R$ 1.673,10
37	FLANELA-branca 100 % algodão medindo no mínimo 40 cm x 60 cm. Com acabamento nas bordas. O produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PRATICA	ROL	340,0000	R$ 3,3000	R$ 1.122,00
38	LARANJA-madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes, sem ferimentos ou defeitos.	IN NATURA	kg	700,0000	R$ 3,4000	R$ 2.380,00
39	FOSFORO - maço com 10 unidades	PARANA	ROL	150,0000	R$ 3,4000	R$ 510,00
40	SELETA DE LEGUMES -Em conserva embalagem de 200 gramas.	GOIAS VERDE	LAT	500,0000	R$ 3,4000	R$ 1.700,00
41	ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO PLÁSTICO-modelo oval, base em plástico, cerdas nylon, sem alça, sem cabo, a embalagem do produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CONDOR	ROL	180,0000	R$ 3,4000	R$ 612,00
42	CREME DE LEITE-UHT homogeneizado, embalagem de 200 gramas.	PIRACANJUBA	CX	1250,0000	R$ 3,4500	R$ 4.312,50
43	ACELGA-fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	MC	200,0000	R$ 3,9000	R$ 780,00
44	ARROZ Branco, subgrupo polido, classe longo fino (agulhinha), tipo 1. Acondicionado em embalagem plástica resistente de 1 Kg. Não devem apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas, não deve estar com sabor ardido e nem apresentar perfurações (caruncho s e outros insetos). Marcas Aprovadas (TIO URBANO, KOBLENZ, GIRASSOL)	REI	PCT	700,0000	R$ 3,9000	R$ 2.730,00
45	MACARRÃO ESPAGUETE-Sêmula tipo espaguete embalagem de 500 gramas. Marcas Aprovadas (URBANO, GALLO, AMÁLIA, PETYBON, RENATA)	DALLAS	PCT	300,0000	R$ 3,9000	R$ 1.170,00
46	MACARRÃO PARAFUSO-Sêmula tipo espaguete embalagem de 500 gramas. Marcas Aprovadas (URBANO, GALLO, AMÁLIA, PETYBON, RENATA)	DALLS	PCT	250,0000	R$ 3,9000	R$ 975,00
47	MILHO -para preparo de CANJICA BRANCA, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entreg	MIKA	PCT	420,0000	R$ 3,9000	R$ 1.638,00
48	MILHO-para preparo de PIPOCA, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega	MIKA	PCT	420,0000	R$ 3,9000	R$ 1.638,00
49	CHUCHU-de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	IN NATURA	kg	220,0000	R$ 4,2000	R$ 924,00
50	PONCÃ-madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes, sem ferimentos ou defeitos.	IN NATURA	kg	500,0000	R$ 4,2000	R$ 2.100,00
51	PRATO DE PLASTICO	SBRISSA	ROL	600,0000	R$ 4,2000	R$ 2.520,00
52	ALVEJANTE LIQUIDO 500 ML	PRATICE	ROL	670,0000	R$ 4,2000	R$ 2.814,00
53	LIMPADOR MULTI USO - para uso geral, líquido, embalagem com no mínimo 500 ml, com dados do fabricante, data de fabricação, composição química e prazo de validade não inferior a 06 meses a partir da data de entrega. De acordo com RDC 59/2010. Possuir registro ou notificação da ANVISA/Ministério da Saúde	PRATICE	ROL	260,0000	R$ 4,2500	R$ 1.105,00
54	CHOCOLATE GRANULADO-pacote 150gr	MIKA	PCT	200,0000	R$ 4,2500	R$ 850,00
55	FUBÁ DE MILHO-, produto obtido da moagem do grão de milho são, limpo, isento de matéria terrosa e parasita. Não podendo apresentar umidade, fermentação ou ranço. Acondicionado em embalagem de poli-	MIKA	PCT	920,0000	R$ 4,3000	R$ 3.956,00

	etileno atóxico, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.					
56	MASSA PRONTA PARA BOLO SABOR CHOCOLATE -Ingredientes: farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), açúcar, óleo vegetal refinado, estabilizantes e aromas permitidos. Embalagem contendo 400g.	LUNAR	PCT	470,0000	R$ 4,4000	R$ 2.068,00
57	MASSA PRONTA PARA BOLO SABOR COCO -Ingredientes: farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), açúcar, óleo vegetal refinado, estabilizantes e aromas permitidos. Embalagem contendo 400g.	LUNAR	PCT	470,0000	R$ 4,4000	R$ 2.068,00
58	MASSA PRONTA PARA BOLO SABOR ABACAXI -Ingredientes: farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), açúcar, óleo vegetal refinado, estabilizantes e aromas permitidos. Embalagem contendo 400g.	LUNAR	PCT	470,0000	R$ 4,4000	R$ 2.068,00
59	MASSA PRONTA PARA BOLO SABOR LARANJA 5-Ingredientes: farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), açúcar, óleo vegetal refinado, estabilizantes e aromas permitidos. Embalagem contendo 400g.	LUNAR	PCT	470,0000	R$ 4,4000	R$ 2.068,00
60	ALFACE-fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	kg	250,0000	R$ 4,5000	R$ 1.125,00
61	BERINJELA -de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades.	IN NATURA	kg	220,0000	R$ 4,5000	R$ 990,00
62	BATATA DOCE-de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades.	IN NATURA	kg	320,0000	R$ 4,7000	R$ 1.504,00
63	COCO RALADO-DESIDRATADO. Produto alimentício desidratado contendo entre os ingredientes: polpa de coco desidratada e parcialmente desengordurara. Deve apresentar cor, cheiro e sabor característico. Ausente de sujidades, parasitas. Embalagem: plástica, integra, atóxica, contendo 100g do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	INGA COCO	PCT	270,0000	R$ 4,7000	R$ 1.269,00
64	BISCOITO ÁGUA E SAL-tipo Cream-Cracker, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	DALLAS	ROL	1200,0000	R$ 4,7500	R$ 5.700,00
65	ÓREGANO- embalagem de 100 G	MIKA	PCT	120,0000	R$ 4,7500	R$ 570,00
66	QUEIJO RALADO- tipo Parmesão, embalagens de 100 gr	VIGOR	PCT	300,0000	R$ 4,8000	R$ 1.440,00
67	BETERRABA-de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades.	IN NATURA	kg	220,0000	R$ 4,9000	R$ 1.078,00
68	CENOURA-de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades.	IN NATURA	kg	320,0000	R$ 4,9000	R$ 1.568,00
69	PEPINO-fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	kg	270,0000	R$ 4,9000	R$ 1.323,00
70	REPOLHO-fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	kg	320,0000	R$ 4,9000	R$ 1.568,00
71	BISCOITO MAISENA , de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de du-	DALLAS	ROL	1200,0000	R$ 4,9000	R$ 5.880,00

	pla face, contendo 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega					
72	ISQUEIRO ACENDEDOR - TIPO ISQUEIRO, DE PLASTICO, TAMANHO GRANDE, COMBUSTIVEL A BASE DE FLUIDOOBS: ISQUEIROS - grande. Acende 3.000 vezes, Selo holográfico do INMETRO que garante originalidade, qualidade e segurança. ColoridoS - grande. Acende 3.000 vezes, Selo holográfico.	BIC	ROL	121,0000	R$ 4,9000	R$ 592,90
73	SARDINHA ENLATADA-Em conserva de óleo, acondicionada em embalagem de lata, contendo 250 gramas.	88	ROL	500,0000	R$ 4,9000	R$ 2. 450,00
74	CERA -líquida VERMELHA para pisos e cerâmicas. Embalagem com no mínimo 750 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, composição química, prazo de validade não inferior a 06 meses a partir da data de entrega. De acordo com RDC 59/2010. Possuir registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	POLYLAR	ROL	50,0000	R$ 4,9000	R$ 245,00
75	ABACATE--madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes, sem ferimentos ou defeitos.	IN NATURA	kg	162,0000	R$ 4,9500	R$ 801,90
76	ABOBORA CABOTIÃ-de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	IN NATURA	kg	212,0000	R$ 5,1500	R$ 1. 091,80
77	BEBIDA LACTEA SABOR VARIADO- pacote 500gr	BATAVO	LIT	600,0000	R$ 5,2000	R$ 3. 120,00
78	QUIABO--fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	kg	100,0000	R$ 5,3000	R$ 530,00
79	BANANA MAÇÃ- de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo, sem danos oriundos do manuseio de transporte e ausência de sujidades.	IN NATURA	kg	320,0000	R$ 5,4000	R$ 1. 728,00
80	BANANA NANICAde primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo, sem danos oriundos do manuseio de transporte e ausência de sujidades.	IN NATURA	kg	320,0000	R$ 5,4000	R$ 1. 728,00
81	BANANA PRATAde primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo, sem danos oriundos do manuseio de transporte e ausência de sujidades.	IN NATURA	kg	220,0000	R$ 5,4000	R$ 1. 188,00
82	FARINHA DE ROSCA-Embalagem de 500 gramas.	MIKA	PCT	150,0000	R$ 5,4000	R$ 810,00
83	ABOBRINHA VERDE-de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	IN NATURA	kg	212,0000	R$ 5,5000	R$ 1. 166,00
84	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA CX C/ 5.000 FOLHAS	STYLUS	ROL	1122,0000	R$ 5,5000	R$ 6. 171,00
85	PENEIRA DE PLASTICO MÉDIO 174702-9000/1	SBRISSA	ROL	22,0000	R$ 5,5000	R$ 121,00
86	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO (63CMX0,80CM), NA COR PRETA, CONTENDO 100 UNIDADES.	SORDI	PC	1584,0000	R$ 5,5000	R$ 8. 712,00
87	LIMPA VIDROS	VIDREX	ROL	235,0000	R$ 5,7000	R$ 1. 339,50
88	LIMÃO-madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes, sem ferimentos ou defeitos.	IN NATURA	kg	250,0000	R$ 5,8000	R$ 1. 450,00
89	LEITE CONDENSADO-Embalagem de 395 gramas.	NENE	CX	720,0000	R$ 5,8000	R$ 4. 176,00
90	LUSTRADOR DE MÓVEIS-	BRAVO	ROL	115,0000	R$ 5,8000	R$ 667,00
91	BATATA INGLESA-de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades.	IN NATURA	kg	320,0000	R$ 5,9000	R$ 1. 888,00
92	PRATOS DESCARTAVEIS PARA REFEIÇÃO C/10	COPOSUL	ROL	904,0000	R$ 5,9000	R$ 5. 333,60
93	PANO DE PRATO - Pano de copa em tecido 100% algodão. TAM 65x45cm.	KOPATEX	ROL	360,0000	R$ 5,9000	R$ 2. 124,00
94	REFRIGERANTE À BASE DE COCA com aroma natural, sabor suave, embalagem	MARAJA	ROL	500,0000	R$ 5,9500	R$ 2. 975,00

	contendo no mínimo 2 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade - (Coca-Cola, Pepsi ou qualidade semelhante.)					
95	REFRIGERANTE À BASE DE GUARANA - com aroma natural, sabor suave, embalagem contendo no mínimo 2 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade - (Guaraná Antártica, Fanta guaraná ou qualidade semelhante)	MARAJA	ROL	700,0000	R$ 5,9500	R$ 4.165,00
96	REFRIGERANTE À BASE DE LARANJA - com aroma natural, sabor suave, embalagem contendo no mínimo 2 litros, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade - (Fanta, Sukita ou qualidade semelhante)	MARAJA	ROL	700,0000	R$ 5,9500	R$ 4.165,00
97	ABACAXI--madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes, sem ferimentos ou defeitos.	IN NATURA	ROL	262,0000	R$ 6,1000	R$ 1.598,20
98	LEITE INTEGRAL -sem adição de açúcar e com menos de 5,5g de gordura saturada em 100g do produto), cor, aroma e odor característico, não rançoso, acondicionado em embalagem de papelão tipo longo vida, contendo 1 litro, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega.	VENCEDOR	CX	1300,0000	R$ 6,1500	R$ 7.995,00
99	PANO -COPA E COZINHA, 100% ALGODÃO, COM MEDIDAS DE 70 X 50 CM, TIPO ALVEJADO, COM VARIAÇÃO DE NO MÁXIMO 5 % NA OSCILAÇÃO DAS MEDIDAS, NA COR BRANCA, SEM ESTAMPA, COM ACABAMENTO, EMBALADA DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES, COM O PRODUTO DEVERA CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	KOPATEX	ROL	273,0000	R$ 6,2000	R$ 1.692,60
100	BAUNILHA 30ML	CEPERA	ROL	100,0000	R$ 6,2500	R$ 625,00
101	CHAMPION- embalagem 100gr	CAMPO BELLO	ROL	650,0000	R$ 6,3000	R$ 4.095,00
102	MANDIOCA	IN NATURA	kg	270,0000	R$ 6,3500	R$ 1.714,50
103	BROCOLIS-de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas.	IN NATURA	kg	200,0000	R$ 6,4000	R$ 1.280,00
104	CEBOLA-de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades.	IN NATURA	kg	320,0000	R$ 6,4000	R$ 2.048,00
105	PÓ DE SORVETE-Pó para preparo de sorvete contendo pó e açúcar, colorido artificialmente. A empresa deverá apresentar registro no Ministério da Saúde (DINAL), ficha técnica emitida e assinada pelo fabricante. O produto deverá estar e acordo com a NTA - 70 do Decreto Estadual nº12786 de 20/10/1978. A embalagem deverá ser em saco plástico, atóxico, com 1kg do produto, com data de fabricação, prazo de validade e número de lot	YOKI	PCT	200,0000	R$ 6,4000	R$ 1.280,00
106	VINAGRE-De maçã embalagem de 750 ml.	CASTELO	FRAS	1560,0000	R$ 6,4000	R$ 9.984,00
107	TOALHA DE MAO - 100% ALGODAO,MEDINDO (30X20)CM,NA CORES (VARIADAS)	PANOSUL	ROL	215,0000	R$ 6,4000	R$ 1.376,00
108	KETCHUP -Embalagem: frasco com 400g, data de fabricação e prazo de validade.	MIKA	ROL	170,0000	R$ 6,4500	R$ 1.096,50
109	ABACAXI EM CALDA LATA-Lata de 400 gramas	PINDUCA	LAT	100,0000	R$ 6,5000	R$ 650,00
110	MELÃO-madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes, sem ferimentos ou defeitos.	IN NATURA	kg	420,0000	R$ 6,5000	R$ 2.730,00
111	MAMÃO--madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes, sem ferimentos ou defeitos.	IN NATURA	kg	320,0000	R$ 6,7000	R$ 2.144,00
112	FARINHA DE MANDIOCA-tipo 1, grupo seca, subgrupo fina, classe branca, obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo	JANGADA	PCT	500,0000	R$ 6,7000	R$ 3.350,00

	apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.					
113	PAPEL INSULFIME 30 MT	PRATSY	ROL	140,0000	R$ 6,7500	R$ 945,00
114	BANANA DA TERRA- de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturidade apropriado para consumo, sem danos oriundos do manuseio de transporte e ausência de sujidades.	IN NATURA	kg	320,0000	R$ 6,8000	R$ 2.176,00
115	TOMATE- verdolengos e madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes, sem ferimentos ou defeitos.	IN NATURA	kg	320,0000	R$ 6,8000	R$ 2.176,00
116	PÃO DE FORMA 400 G . O pão deverá estar embalado em sacos plástico transparente, de maneira higiênica e ordenados, sem amassá-los. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, também deve ter tamanho padrão. O pão doce é o produto de sabor doce, preparado com adição de açúcar e/ou mel, manteiga ou gordura.	CACULA	PCT	600,0000	R$ 6,8500	R$ 4.110,00
117	PÃO PARA CACHORRO QUENTE 300 G	CACULA	ROL	1500,0000	R$ 6,8500	R$ 10.275,00
118	PÃO TIPO HOT DOG- O pão deverá estar embalado em sacos plástico transparente, de maneira higiênica e ordenados, sem amassá-los. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, também deve ter tamanho padrão. O pão doce é o produto de sabor doce, preparado com adição de açúcar e/ou mel, manteiga ou gordura.	CACULA	ROL	1900,0000	R$ 6,8500	R$ 13.015,00
119	CHÁ DE MATE 500 G	CHA CHA	ROL	820,0000	R$ 6,9000	R$ 5.658,00
120	MAIONESE -Com 0% de gordura tans, Embalagem de 500 gramas.	QUERO	ROL	800,0000	R$ 6,9000	R$ 5.520,00
121	MINI PÃO DOCE- O pão deverá estar embalado em sacos plástico transparente, de maneira higiênica e ordenados, sem amassá-los. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, também deve ter tamanho padrão. O pão doce é o produto de sabor doce, preparado com adição de açúcar e/ou mel, manteiga ou gordura.	CACULA	ROL	800,0000	R$ 6,9000	R$ 5.520,00
122	AVEIA EM FLOCOS - acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	NESTLE	PCT	150,0000	R$ 6,9500	R$ 1.042,50
123	AÇUCAR 2 KG-SACAROSE DE CANA-DE-AÇUCAR, NA COR BRANCA, PACOTE DE 02 KG.	DOCE DIA	PCT	2532,0000	R$ 7,2500	R$ 18.357,00
124	AMIDO DE MILHO-TIPO 1, SOB A FORMA DE PÓ FINO COR BRANCA SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATOXICO CONTENDO 500G COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES VALOR NUTRICIONAL PESO FORNECEDOR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ISENTO DE MATERIA TERROSA PARASITAS LARVAS MATERIAL ESTRANHO SEM UMIDADE FERMENTAÇÃO OU RANCO VALIDADE MINIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE VALIDADE	MIKA	CX	150,0000	R$ 7,2500	R$ 1.087,50
125	MARGARINA -Vegetal, com sal, 0% de gordura trans, embalagem de 500 gramas. Marcas Aprovadas (QUALY, DORIANA, DELICIA, VIGOR)	CLAYBOM	POT	1320,0000	R$ 7,3000	R$ 9.636,00
126	TEMPERO ALHO E SAL-- Com alho e sal, embalagem de 1 kg.	MIKA	ROL	200,0000	R$ 7,3000	R$ 1.460,00
127	TEMPERO COMPLETO C/ PIMENTA-embalagem de 1 kg.	MIKA	ROL	200,0000	R$ 7,3000	R$ 1.460,00

128	MILHO VERDE-fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	kg	320,0000	R$ 7,4000	R$ 2.368,00
129	VAGEM-fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	kg	100,0000	R$ 7,4000	R$ 740,00
130	MASSA PARA PASTEL-tipo fresca, uso convencional - disco grande, pacote 500g, embalagem transparente, discos separados um a um por plásticos, com identificação do produto, a data de fabricação e data de validade e o peso total, incluindo dados do fabricante, CNPJ, endereço, tabela nutricional, segundo as exigências de rotulagem e embalagem conforme legislação e o registro no órgão competente	HENI MASSAS	EMB	200,0000	R$ 7,4000	R$ 1.480,00
131	BISCOITO ROSQUINHA DE COCO: Características Técnicas: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido, ou fécula com outros ingredientes. Deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitados os biscoitos ou bolachas mal assadas, queimadas de caracteres organolépticos anormais. Não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados. Embalagem: Saco de polietileno atóxico, dupla embalagem, transparente, resistente, lacrado, contendo peso líquido de 800 g. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de fabricação e de validade, lote e informações nutricionais. Prazo de validade: mínimo de 03 meses a partir da data da entrega.	RANCHEIRO	ROL	250,0000	R$ 7,4000	R$ 1.850,00
132	FEIJÃO PRETO-Embalagem de 1 kg, Marcas aprovadas (TIO URBANO, KOBLENZ, VO PEDRO, TIO LINO, DA KASA)	REI	PCT	320,0000	R$ 7,4500	R$ 2.384,00
133	PÃO DOCE TIPO ROSCA	CACULA	ROL	750,0000	R$ 7,4500	R$ 5.587,50
134	COUVE FLOR-fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	kg	240,0000	R$ 7,6000	R$ 1.824,00
135	COUVE MANTEIGA-fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	tma	220,0000	R$ 7,7000	R$ 1.694,00
136	MACARRÃO TALHARIM-Sêmula tipo espaguete embalagem de 500 gramas. Marcas Aprovadas (URBANO, GALLO, AMÁLIA, PETYBON, RENATA)	GALLO	PCT	230,0000	R$ 7,8000	R$ 1.794,00
137	SABAO ALVEJANTE - EM LIQUIDO,PARA REMOCAO DE MANCHAS E SUJEIRAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 LITROS,ROTULO COM FABRICACAO, FORMULA,VALIDADE,ETC	YPE	ROL	220,0000	R$ 7,8000	R$ 1.716,00
138	AZEITONA SEM CAROÇO - COM CAROÇO EMBALAGEM 500 GRAMAS	VALE FERTIL	VID	1070,0000	R$ 7,8000	R$ 8.346,00
139	FLOCOS DE COCO pacote contendo 100g.	SOCOCO	PCT	300,0000	R$ 7,9000	R$ 2.370,00
140	COPO DE VIDRO 280 ML	CIV	ROL	190,0000	R$ 7,9000	R$ 1.501,00
141	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO-Sabonete líquido perolado embalagem 5 litros hidratante e emoliente, essência floral, para higiene das mãos, o produto deverá conter dados do fabricante, data de fabricação, composição química e prazo de validade não inferior a 06 meses a partir da data de entrega. De acordo com RDC 59/ 2010. Possuir registro ou notificação da ANVISA/Ministério da Saúde	LUX	ROL	251,0000	R$ 7,9500	R$ 1.995,45
142	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO – REFIL-Sabonete líquido perolado embalagem 5 litros hidratante e emoliente, essência floral, para higiene das mãos, o produto deverá conter dados do fabricante, data de fabricação, composição química e prazo de validade não inferior a 06 meses a partir da data de entrega. De acordo com RDC 59/	LUX	tma	351,0000	R$ 7,9500	R$ 2.790,45

	2010. Possuir registro ou notificação da ANVISA/Ministério da Saúde					
143	MAÇÃ--madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes, sem ferimentos ou defeitos.	IN NATURA	kg	420,0000	R$ 8,2000	R$ 3.444,00
144	MASSA SECA COM OVOS PARA LASANHA - Embalagem de 500 gramas.	VITARELLA	PCT	320,0000	R$ 8,2500	R$ 2.640,00
145	FERMENTO BIOLOGIOCO-em pó, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo 100g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	SAF	PCT	320,0000	R$ 8,3000	R$ 2.656,00
146	PANO -DE CHÃO TIPO SACO, 100% ALGODÃO ALVEJADO DIMENSÕES DE 70 X 50 CM COM VARIAÇÃO DE NO MAXIMO 5 % NA OSCILAÇÃO DAS MEDIDAS EMBALADO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	KOPATEX	ROL	532,0000	R$ 8,3000	R$ 4.415,60
147	CHOCOLATE EM PÓ. Ingredientes: Cacau em pó solúvel, açúcar e aromatizante. preparado a partir de matérias primas sãs, limpas, enriquecido com vitaminas. Embalagem: em polietileno, bem vedada, com 500g do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	LUAL	PCT	300,0000	R$ 8,4000	R$ 2.520,00
148	ÁGUA MINERAL GARRAFÃO DE 20 LT	SAPOTI	ROL	4840,0000	R$ 8,5000	R$ 41.140,00
149	SUCO ADOÇADO DE SABOR CAJU PCT 1 KG	QUALIMAX	l	350,0000	R$ 8,8000	R$ 3.080,00
150	SUCO ADOÇADO DE SABOR LARANJA PCT 1 KG	QUALIMAX	l	350,0000	R$ 8,8000	R$ 3.080,00
151	SUCO ADOÇADO DE SABOR MANGA PCT 1 KG	QUALIMAX	l	350,0000	R$ 8,8000	R$ 3.080,00
152	SUCO ADOÇADO DE SABOR MARACUJA PCT 1 KG	QUALIMAX	l	350,0000	R$ 8,8000	R$ 3.080,00
153	SUCO ADOÇADO DE SABOR UVA PCT 1 KG	QUALIMAX	l	350,0000	R$ 8,8000	R$ 3.080,00
154	AGRIÃO-fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	kg	200,0000	R$ 8,9000	R$ 1.780,00
155	PIMENTÃO-fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	kg	145,0000	R$ 8,9000	R$ 1.290,50
156	RAPADURA SIMPLES	NEROPOLIS	ROL	300,0000	R$ 8,9000	R$ 2.670,00
157	ALCOOL-etílico hidratado a 70 % líquido, embalagem com 1 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, composição química, prazo de validade não inferior 06 meses a partir da data de entrega. De acordo com a RDC 46/2002 e NBR 5991/97, possuir registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	SANTA CRUZ	ROL	1580,0000	R$ 9,2500	R$ 14.615,00
158	PORTA SABAO PARA PIA	ERCA PLAST	ROL	33,0000	R$ 9,2500	R$ 305,25
159	POLVILHO DOCE-, limpo, isento de matéria terrosa e parasita. Não podendo apresentar umidade, fermentação ou ranço. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	MIKA	PCT	200,0000	R$ 9,4000	R$ 1.880,00
160	CAFÉ TORRADO -Torrado e moído 500 gramas de primeira qualidade, embalado á vácuo. Marcas Aprovadas (BRASILEIRO, TRÊS CORAÇÕES, PILÃO, TRÊS FAZENDAS, CABOCLO)	BEBE BEM	PCT	898,0000	R$ 9,4500	R$ 8.486,10
161	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, NEUTRO, para limpeza em geral, tipo neutro. Pacote com 5 unidades com dados do fabricante data de fabricação, composição química e prazo de validade não inferior a 06 meses a partir da data de entrega. De acordo com RDC 59/2010. Possuir registro	YPE	ROL	145,0000	R$ 9,4500	R$ 1.370,25

	ou notificação da ANVISA/Ministério da Saúde.					
162	CARA-de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades.	IN NATURA	kg	150,0000	R$ 9,5000	R$ 1.425,00
163	BALINHAS diversas sabores maciacomposta: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, acidulante: ácido láctico, mulsificantes: lecitina de soja e monoestearato de glicerila, corantes: vermelho 40 (e129) e azul brilhante (e133),romatizante; embalagem de 0,5 a 1kg.	DORI	ROL	150,0000	R$ 9,5000	R$ 1.425,00
164	FEIJÃO -TIPO 1, carioca, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega	KOBLENZ	PCT	1400,0000	R$ 9,5000	R$ 13.300,00
165	VASILHA DE PLASTICO COM TAMPA 03 LITROS	ERCA PLAST	ROL	70,0000	R$ 9,5000	R$ 665,00
166	DESODORIZADOR DE AR, APRESENTAÇÃO AEROSSOL-ambiental aerosol, fragrância agradável, aerosol. Embalagem com no mínimo 360 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, composição química, prazo de validade não inferior a 06 meses a partir da data de entrega. De acordo com RDC 59/2010. Possuir registro na ANVISA/Ministério da Saúde	GLADE	ROL	780,0000	R$ 9,6000	R$ 7.488,00
167	SAPONÁCEO CREMOSO, COMPOSIÇÃO DETERGENTE, APLICAÇÃO LIMPEZA DE PISOS, PAREDES E LOUÇAS, BIODEGRADÁVEL.	BOMBRIL	ROL	70,0000	R$ 9,6000	R$ 672,00
168	ÁLCOOL -etílico hidratado 70% em gel antisséptico de mãos, embalagem com 1 L, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, composição química, prazo de validade não inferior a 06 meses a partir da data de entrega. De acordo com a RDC 46/2002 e NBR 5991/97, possuir registro na ANVISA/Ministério da Saúde	SANTA CRUZ	ROL	1520,0000	R$ 9,7500	R$ 14.820,00
169	PERA-madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes, sem ferimentos ou defeitos.	IN NATURA	kg	300,0000	R$ 9,8000	R$ 2.940,00
170	ÓLEO DE SOJA-Sem colesterol, rico em vitamina e tipo 01, embalagens de 900 ml.	CONCORDIA	LT	2300,0000	R$ 9,8000	R$ 22.540,00
171	INSETICIDA-em aerosol, com no mínimo 300 ml. Embalagem contendo dados do fabricante, data de fabricação, composição química e prazo de validade não inferior a 06 meses a partir da data de entrega. De acordo com RDC 59/2010. Possui registro ou notificação da ANVISA/Ministério da Saúde.	PIRINSET	ROL	220,0000	R$ 9,8000	R$ 2.156,00
172	LUVA -,de borracha, de segurança e proteção, para limpeza em látex natural, revestimento interno aveludado, palma antiderrapante e reforçada, tamanho médio, embalagem integra conforme praxe do fabricante, contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade e certificação de órgão competente. Unidade de fornecimento: par.	TALGE	PG	746,0000	R$ 9,8000	R$ 7.310,80
173	SPRAY AROMATIZANTE	GLADE	FRAS	426,0000	R$ 9,8000	R$ 4.174,80
174	IORGUTE NATURAL-refrigerada, mistura homogênea, isento de estufamento, mofo, sem precipitação, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, contendo 01 litro. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da entrega.	BATAVO	ROL	400,0000	R$ 9,9000	R$ 3.960,00
175	BEBIDA LÁCTEA -(morango, pêssego ou coco), refrigerada, mistura homogênea, isento de estufamento, mofo, sem precipitação, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, contendo 01 litro. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da entrega	BATAVO	l	570,0000	R$ 9,9000	R$ 5.643,00

176	COXA E SOBRECOXA-livre de parasitos e de qualquer substancia contaminante, embalados em plástico transparente e atóxico, limpo, resistente, que garanta a integridade do produto. Embalagem contendo identificação do produto, marca, prazo de validade e de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura	MAROMBI	kg	900,0000	R$ 10,4000	R$ 9.360,00
177	SALSICHAS- TIPO HOT DOG- gomos uniformes e padronizados, embalado a vácuo, em saco plástico atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de Identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, n° de registro no ministério da Agricultura e carimbo de inspeção SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de três meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Marcas Aprovadas (PERDIGÃO, SADIA, SEARA, AURORA, REZENDE)	REZENDE	kg	1600,0000	R$ 10,7000	R$ 17.120,00
178	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO EMB. DE 1KG	MERILU	ROL	720,0000	R$ 10,9000	R$ 7.848,00
179	FRANGO INTEIRO-livre de parasitos e de qualquer substancia contaminante, embalados em plástico transparente e atóxico, limpo, resistente, que garanta a integridade do produto. Embalagem contendo identificação do produto, marca, prazo de validade e de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura	SADIA	kg	1400,0000	R$ 11,2500	R$ 15.750,00
180	PEITO DE FRANGO -livre de parasitos e de qualquer substancia contaminante, embalados em plástico transparente e atóxico, limpo, resistente, que garanta a integridade do produto. Embalagem contendo identificação do produto, marca, prazo de validade e de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura	MAROMBI	kg	1600,0000	R$ 11,3000	R$ 18.080,00
181	PIRULITO-EMBALADO INDIVIDUALMENTE, PESO UNITÁRIO 12 G, PACOTE COM 50 UNIDADES,COMPOSIÇÃO AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, ACIDULANTE ACIDO CÍTRICO, AROMA ARTIFICIAL DE MORANGO,	DORI	PCT	1200,0000	R$ 11,9000	R$ 14.280,00
182	PA-de lixo de plástico, com cabo de madeira medindo no mínimo 80 cm, o produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante	FLORINI	ROL	245,0000	R$ 11,9500	R$ 2.927,75
183	VASSOURA - cerdas em nylon, base em plástico medindo 30 cm, cabo em madeira plastificado de 120 cm, com ponteira plástica rosqueável. O produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante	FLORINI	ROL	277,0000	R$ 11,9500	R$ 3.310,15
184	XICARA PARA CHA	CIV	ROL	210,0000	R$ 12,0000	R$ 2.520,00
185	JOGO DE VASILHA PLASTICO COM TAMPA MEDIA E GRANDE	ERCA PLAST	ROL	20,0000	R$ 12,3000	R$ 246,00
186	XICARA PARA CAFÉ	CIV	ROL	210,0000	R$ 12,3000	R$ 2.583,00
187	FARINHA LACTEA-Tipo Fases 1+ com fonte de Cálcio, Zinco e Vitaminas C, D e E. Em embalagem de 400 gramas, tipo ou similar ao Ninho	NESTLE	POT	400,0000	R$ 12,4000	R$ 4.960,00
188	GUARANA EM PÓ- EMBALAGENS 100-GR	ORIGINAL	POT	150,0000	R$ 12,5000	R$ 1.875,00
189	COLHER GRANDE PARA ARROZ - INTEIRIÇA EM INOX, PARA SERVIR, CABO LONGO DE 37 CM.	ERCA ALUMINIO	ROL	30,0000	R$ 12,8000	R$ 384,00
190	CONCHA DE ALUMINIO -MATERIAL CORPO ALUMÍNIO, MATERIAL CABO ALUMÍNIO, COMPRIMENTO CABO 50, DIÂMETRO APROXIMADAMENTE 15, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CURVA NA PONTA DO CABO	ERCA ALUMINIO	ROL	50,0000	R$ 12,8000	R$ 640,00
191	ESCUMADEIRA DE ALUMINIO	ERCA ALUMINIO	ROL	35,0000	R$ 12,8000	R$ 448,00
192	MORTADELA DEFUMADA/ SIMPLES-1ª qualidade, acondicionado em embalagem lacrada. O produto deverá apresentar validade mínima de três meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, Podendo ser pedido fatiado ou peça inteira. Marcas Aprovadas (SADIA, REZENDE, EXCELÊNCIA, SEARA, PERDIGÃO)	SADIA	kg	600,0000	R$ 13,5000	R$ 8.100,00
193	CAJU--madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes, sem ferimentos ou defeitos.	IN NATURA	kg	250,0000	R$ 13,9000	R$ 3.475,00
194	ÁGUA SANITÁRIA- para uso doméstico, a base de hipoclorito de sódio, com teor de	URCA	FRAS	1383,0000	R$ 13,9500	R$ 19.292,85

	cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % p/p. Embalagem plástica de 05 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, composição química, prazo de validade não inferior a 06 meses a partir da data de entrega. De acordo com a RDC 55/2009 e RDC 59/2010. Possuir registro na ANVISA/Ministério da Saúde.					
195	PÃO TIPO FRANCÊS-FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, AÇÚCAR, SAL REFINADO E ÁGUA. VALIDADE 1 DIA A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. FORNECIMENTO EM EMBALAGENS ADEQUADAS, PESANDO EM MÉDIA 50 GRAMAS CADA UNIDADE.	PAO E ARTE	kg	2850,0000	R$ 14,2500	R$ 40.612,50
196	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA COM TAMPA E LACRE, CONTENDO 500ML, VASILHAME PLASTICO RECICLAVEL	LEBRINHA	PCT	250,0000	R$ 14,2500	R$ 3.562,50
197	BATATA PALHA 500 G	KRACTATAS	PCT	250,0000	R$ 14,3000	R$ 3.575,00
198	MANGA-madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes, sem ferimentos ou defeitos.	IN NATURA	ROL	200,0000	R$ 14,5000	R$ 2.900,00
199	MARACUJA-madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes, sem ferimentos ou defeitos.	IN NATURA	kg	320,0000	R$ 14,5000	R$ 4.640,00
200	FACA MÉDIA	TRAMONTINA	ROL	75,0000	R$ 14,5000	R$ 1.087,50
201	RALADOR DE 4 LADOS DE ALUMINIO	VIEL	ROL	30,0000	R$ 14,9000	R$ 447,00
202	VASSOURA -em piaçava, para limpeza, cepa em madeira medindo 20 cm, cabo em madeira plastificado. O produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante	FLORINI	ROL	265,0000	R$ 15,3000	R$ 4.054,50
203	ACHOCOLATADO EM PÓ solúvel, preparado com ingredientes sãos e limpo, sem farinha em sua formulação, com sabor, cor e odor característicos, contendo 01 kg, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico ou embalagem aluminizada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega (NESCAU, TODDY)	MIKA	PCT	170,0000	R$ 15,5000	R$ 2.635,00
204	PALMITO- embalagem de 300 G	CHEFF	ROL	250,0000	R$ 15,5000	R$ 3.875,00
205	JARRAS DE PLASTICO PARA SUCO	ERCA PLAST	ROL	60,0000	R$ 15,5000	R$ 930,00
206	BALDES -EM PLASTICO POLIETILENO ALTA DENSIDADE ALTA RESISTENCIA A IMPACTO PAREDE E FUNDO REFORÇADOS REFORÇO NO ENCAIXA DA ALÇO, ALÇA EM AÇO 1010/20 ZINCADO, CAPACIDADE MINIMA DE 20 LITROS COR A ESCOLHER. O PRODUTO DEVERA TER ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	ERCA PLAST	ROL	255,0000	R$ 15,5000	R$ 3.952,50
207	OVOS CARTELA C/ 30 UNIDADE	CAMVA	BAN	460,0000	R$ 15,9500	R$ 7.337,00
208	LUVA CANO LONGO ,de borracha, de segurança e proteção, para limpeza em látex natural, revestimento interno aveludado, palma antiderrapante e reforçada, tamanho médio, embalagem integra conforme praxe do fabricante, contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade e certificação de órgão competente. Unidade de fornecimento: par.	TALGE	PG	1156,0000	R$ 16,0000	R$ 18.496,00
209	CREME DE LEITE-UHT homogeneizado, embalagem de 1Litro.	PIRACANJUBA	kg	50,0000	R$ 16,9500	R$ 847,50
210	COLORAL -produto constituído pela mistura de fubá de milho com urucum em pó, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 1 KG, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega	MIKA	PCT	340,0000	R$ 17,2000	R$ 5.848,00
211	PÃO DE QUEIJO -congelado pronto para assar, tamanho mini (tipo coquetel). Embalagem em saco plástico transparente com 01 kg. Devidamente identificado com o nome do produto, identificação do fabricante,	PAO E ARTE	PCT	550,0000	R$ 17,8000	R$ 9.790,00

	data de fabricação e validade, modo de conservação e lista dos ingredientes					
212	LINGUIÇA MISTA-Embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente contendo identificação do produto.	EXCELENCIA	kg	1300,0000	R$ 18,7500	R$ 24.375,00
213	BISTECA SUINA-Pedaços de aproximadamente 2 cm, embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente contendo identificação do produto. conforme o corte solicitado.	EXCELENCIA	kg	850,0000	R$ 18,8000	R$ 15.980,00
214	AZEITE DE OLIVA-Extra virgem em embalagem de 500 ml	GALLO	ROL	170,0000	R$ 18,9000	R$ 3.213,00
215	SUPORTE DUPLO P/ PAPEL HIGIENICO COMUM(40M) RESISTENTE A IMPACTO DOTADO DE TAMPA TRANSPARENTE, PARA SER UTILIZADA EM PAPELEIRAS BANHEIRO	ERCA ALUMINIO	ROL	44,0000	R$ 19,5000	R$ 858,00
216	VASILHA DE PLASTICO COM TAMPA 10 LITROS	ERCA PLAST	ROL	70,0000	R$ 19,7000	R$ 1.379,00
217	MANTEIGA-pura com sal. Embalagem com, no mínimo, 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10ºc ou de acordo com o fabricante)	PIRACANJUBA	ROL	300,0000	R$ 21,2000	R$ 6.360,00
218	ARROZ Branco, subgrupo polido, classe longo fino (agulhinha), tipo 1. Acondicionado em embalagem plástica resistente de 5 Kg. Não devem apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas, não deve estar com sabor ardido e nem apresentar perfurações (carunchos e outros insetos). Marcas Aprovadas (TIO URBANO, KOBLENZ, GIRASSOL.)	REI	PCT	1200,0000	R$ 21,2500	R$ 25.500,00
219	ESCORREDOR DE MACARRÃO	ERCA PLAST	ROL	35,0000	R$ 21,5000	R$ 752,50
220	CALABRESA-1ª qualidade, acondicionado em embalagem lacrada. O produto deverá apresentar validade mínima de três meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, Podendo ser pedido fatiado ou peça inteira. Marcas Aprovadas (SADIA, REZENDE, EXCELÊNCIA, SEARA, PERDIGÃO)	EXCELENCIA	kg	500,0000	R$ 22,2000	R$ 11.100,00
221	UVA-madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes, sem ferimentos ou defeitos.	IN NATURA	kg	400,0000	R$ 23,9000	R$ 9.560,00
222	JOGOS DE MANTIMENTO DE PLASTICO P/ ARROZ, FEIJÃO, AÇUCAR E CAFÉ	ERCA PLAST	ROL	26,0000	R$ 24,0000	R$ 624,00
223	MORANGO-madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes, sem ferimentos ou defeitos.	IN NATURA	kg	300,0000	R$ 24,5000	R$ 7.350,00
224	BACIA DE PLASTICO COM TAMPA 10L	ERCA PLAST	ROL	42,0000	R$ 24,5000	R$ 1.029,00
225	RASTELO - POLIPROPILENO COM CABO DE MADEIRA 120 CM, COM NO MINIMO: 22 (DENTES) HASTES, 5 CM ALTURA, 39 CM LARGURA E 33 CM COMPRIMENTO.	TRAMONTINA	ROL	100,0000	R$ 24,5000	R$ 2.450,00
226	BACON -Preparado em um rigoroso processo de qualidade, embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente contendo identificação do produto	EXCELENCIA	kg	500,0000	R$ 24,7000	R$ 12.350,00
227	PIMENTA DE CHEIRO-fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	kg	145,0000	R$ 24,9000	R$ 3.610,50
228	LIXEIRA PARA BANHEIRO COM TAMPA	ERCA PLAST	ROL	175,0000	R$ 25,5000	R$ 4.462,50
229	DESINFETANTE LIQUIDO CONCENTRADO-líquido para uso geral, fragrância agradável, para uso geral, embalagem com no mínimo 5 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, composição química, prazo de validade não inferior a 06 meses a partir da data de entrega. De acordo com RDC 59/2010. Possuir registro na ANVISA/Ministério da Saúde	OESTE	ROL	1505,0000	R$ 26,9000	R$ 40.484,50
230	COSTELINHA DE PORCO-EM PEDAÇOS - Pedaços de aproximadamente 7 cm, embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente contendo identificação do produto. conforme o corte solicitado.	EXCELENCIA	kg	800,0000	R$ 27,5000	R$ 22.000,00
231	LOMBO SUINO-Pedaços de aproximadamente 7 cm, embalagem em filme PVC ou	EXCELENCIA	kg	800,0000	R$ 27,5000	R$ 22.000,00

	saco plástico transparente contendo identificação do produto. conforme o corte solicitado.					
232	DOCINHO DE AMENDOIN-composto de amendoim moído, açúcar, farinha mandioca e sal, prensados; embalada individualmente, pesando 20 g cada; em pote de 1 kg, com 50 unidades; suas condições deverão estar de acordo com a resolução 172 de 04 de julho de 2003 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinado pela anvisa.	BOKADA	kg	150,0000	R$ 28,0000	R$ 4.200,00
233	ALHO-de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação apropriado para o consumo. Com ausência de sujidades.	GOIANO	kg	252,0000	R$ 28,5000	R$ 7.182,00
234	JARRA DE VIDRO PARA SUCO 02 L	CIV	ROL	60,0000	R$ 28,5000	R$ 1.710,00
235	RASTELO - EM FERRO, COM TAMANHO COM 14 DENTES, COM CABO DE MADEIRA	TRAMONTINA	ROL	102,0000	R$ 28,5000	R$ 2.907,00
236	PRESUNTO -1ª qualidade, acondicionado em embalagem lacrada. O produto deverá apresentar validade mínima de três meses a partir da data de entrega na unidade requisitante , Podendo ser pedido fatiado ou peça inteira. Marcas Aprovadas (SADIA, EXCELÊNCIA, SEARA, PERDIGÃO)	SADIA	kg	500,0000	R$ 29,0000	R$ 14.500,00
237	PAÇOQUINHA-composto de amendoim moído, açúcar, farinha mandioca e sal, prensados; embalada individualmente, pesando 20 g cada; em pote de 1 kg, com 50 unidades; suas condições deverão estar de acordo com a resolução 172 de 04 de julho de 2003 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinado pela anvisa.	YOKI	ROL	250,0000	R$ 29,0000	R$ 7.250,00
238	LEITEIRA DE ALUMINIO 3LTS	ERCA ALUMINIO	ROL	20,0000	R$ 29,2000	R$ 584,00
239	PÉ-DE-MOLEQUE- composto de amendoim torrado e sem pele, açucar queimado e leite condensado; embalada individualmente, pesando 20 g cada; em pote de 1 kg, com 50 unidades; suas condições deverão estar de acordo com a resolução 172 de 04 de julho de 2003 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinado pela anvisa.	DAMAIS	ROL	150,0000	R$ 29,5000	R$ 4.425,00
240	BOMBOM-bombom recheado com creme de castanha de caju coberto com chocolate; em formato redondo; embalado individualmente; composto: trigo, leite, castanha de caju, soja, amendoim; embalagem de 1kg.	ARCOR	ROL	1250,0000	R$ 29,9000	R$ 37.375,00
241	DESINFETANTE -líquido para uso geral, fragrância agradável, para uso geral, embalagem com no mínimo 5 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, composição química, prazo de validade não inferior a 06 meses a partir da data de entrega. De acordo com RDC 59/2010. Possuir registro na ANVISA/Ministério da Saúde.	OESTE	ROL	1345,0000	R$ 29,9000	R$ 40.215,50
242	SACO DE LIXO REFORÇADO -de polietileno preto, 30 litros, pacote com 100 unidades, boa qualidade. O produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, produto devera ter registro no INMETRO e atende as normas da ABNT	PLASMEL	ROL	1533,0000	R$ 31,5000	R$ 48.289,50
243	SACO DE LIXO REFORÇADO -de polietileno preto, medindo 75 x 105 cm; 100 litros, pacote com 100 unidades, boa qualidade. O produto deverá conter dados de identificação do produto e marca do fabricante, produto devera ter registro no INMETRO e atende as normas da ABNT	PLASMEL	ROL	1734,0000	R$ 31,5000	R$ 54.621,00
244	PANELA PARA CAFÉ 02 l	ERCA ALUMINIO	ROL	28,0000	R$ 31,8000	R$ 890,40
245	VASCULHADOR TIPO VASSOURA DE PALHA C/ CABO	ARTESANAL	ROL	217,0000	R$ 31,9000	R$ 6.922,30
246	AMACIANTE LIQUIDO GALÃO DE 05 LITROS	OESTE	ROL	1050,0000	R$ 32,9000	R$ 34.545,00
247	TRAVESSA PARA SERVIR COMIDA DE PLASTICO	ERCA PLAST	ROL	125,0000	R$ 34,0000	R$ 4.250,00
248	SUPORTE PARA SABONETE LIQUIDO/ ALCOOL GEL - DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO UTILIZA REFIL COM 800 ML OU RESERVATORIO. CORES: FRENTE VERDE ACRILICO TRANSSLUCIDO E FUNDO CINZA COM AS SEGUINTES DIMENSOES APROXIMADAS (VARI-	ERCA PLAST	ROL	95,0000	R$ 34,5000	R$ 3.277,50

	AVEL ATÉ 10%): 12 CM DE PROFUNDIDADE 11 CM DE LARGURA E 26 CM ALTURA					
249	JOGO DE JARRA DE 5 LTS DE PLASTICO C/ COPS	ERCA PLAST	ROL	11,0000	R$ 34,7000	R$ 381,70
250	MUSSARELA-1ª qualidade, acondicionado em embalagem lacrada. O produto deverá apresentar validade mínima de três meses a partir da data da entrega na unidade requisitante, Podendo ser pedido fatiado ou peça inteira.	MARILAC	ROL	500,0000	R$ 34,9000	R$ 17.450,00
251	SACO PLASTICO DE EMBALAGEM TRANSPARENTE TAM.2KG.	PLASMUNDI	ROL	300,0000	R$ 34,9000	R$ 10.470,00
252	SUPORTE PARA SABONETE LÍQUIDO - DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO UTILIZA REFIL COM 800 ML OU RESERVATORIO. CORES: FRENTE VERDE ACRILICO TRANSLUCIDO E FUNDO CINZA, COM AS SEGUINTES DIMENSÕES APROXIMADAS (VARIAVEL ATÉ 10%): 12 CM DE PROFUNDIDADE, 11 CM DE LARGURA E 26 CM ALTURA.	ERCA ALUMINIO	ROL	85,0000	R$ 36,5000	R$ 3.102,50
253	RODO MÉDIO DE ALUMÍNIO-para limpeza, com 02 borrachas reforçadas, tamanho médio. Embalagem com identificaçãodo produto, marca do fabricante	FLORINI	ROL	245,0000	R$ 38,0000	R$ 9.310,00
254	PIPOCA DOCE 50X50 G	BEBELA	FAR	200,0000	R$ 39,0000	R$ 7.800,00
255	VASILHA DE PLASTICO COM TAMPA 20 LITROS	ERCA PLAST	ROL	70,0000	R$ 39,0000	R$ 2.730,00
256	CARNE SECA 1ª -Preparado em um rigoroso processo de qualidade, embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente contendo identificação do produto.	IN NATURA	kg	1300,0000	R$ 39,4000	R$ 51.220,00
257	LAGARTO -Embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto. conforme o corte solicitado	SUL BEEF	kg	1600,0000	R$ 39,5000	R$ 63.200,00
258	CARNE MUSCO EM CUBO-Embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto. conforme o corte solicitado	SUL BEEF	kg	700,0000	R$ 39,8000	R$ 27.860,00
259	PATINHO-Embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente contendo identificação do produto. conforme o corte solicitado.	SUL BEEF	kg	1200,0000	R$ 39,8000	R$ 47.760,00
260	CARNE MOIDA 1ª -Embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto. conforme o corte solicitado	SUL BEEF	kg	1300,0000	R$ 39,9000	R$ 51.870,00
261	COXÃO MOLE-Embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente contendo identificação do produto. conforme o corte solicitado.	SUL BEEF	kg	1600,0000	R$ 41,0000	R$ 65.600,00
262	FRAUDINHA-Embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto. conforme o corte solicitado	SUL BEEF	kg	1100,0000	R$ 41,9000	R$ 46.090,00
263	MARIA MOLE - CONSTITUIDO A BASE DE GELATINA, ACUCAR E AGUA, BATIDO ATE CONSISTENCIA ELASTICA, SABORES DIVERSOS, COM CASQUINHA, ISENTA DE SUJIDADES E PARASITAS.	NBOM	ROL	150,0000	R$ 42,5000	R$ 6.375,00
264	SUSPIRO	NBOM	UN	100,0000	R$ 43,5000	R$ 4.350,00
265	VENTRECHA DE PACU-Pedaços de aproximadamente 7 cm, embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente contendo identificação do produto. conforme o corte solicitado.	IN NATURA	kg	800,0000	R$ 44,0000	R$ 35.200,00
266	SORVETE SECO-CX	NBON	ROL	150,0000	R$ 44,0000	R$ 6.600,00
267	CHARQUE	PAINERA	ROL	800,0000	R$ 44,5000	R$ 35.600,00
268	COCADA BRANCA- em tablete, embalada individualmente, com peso mínimo de 20 gramas, hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e validade inclusive nas embalagens individuais	REI	kg	500,0000	R$ 44,5000	R$ 22.250,00
269	TALHERES (FACA, COLHER E GARFO)	MARTIZZANO	ROL	620,0000	R$ 44,5000	R$ 27.590,00
270	SABÃO-em pó testado dermatologicamente, contendo na composição água, corante e branqueador óptico, embalado em saco plástico reforçado ou caixa contendo 05 KG, prazo de validade não inferior a 06 meses a partir da data de entrega. De acordo com RDC 59/2010. Possuir registro ou notificação da ANVISA/Ministério da Saúde	TIXAN	ROL	530,0000	R$ 44,5000	R$ 23.585,00
271	RODO GRANDE DE ALUMÍNIO-para limpeza, com 02 borrachas reforçadas, tama-	FLORINI	ROL	250,0000	R$ 48,0000	R$ 12.000,00

	nho médio. Embalagem com identificação-do produto, marca do fabricante.					
272	FILE DE PINTADO-Pedaços sem pele e sem osso, embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente contendo identificação do produto. conforme o corte solicitado.	IN NATURA	kg	800,0000	R$ 49,0000	R$ 39.200,00
273	ASSADEIRA GRANDE DE ALUMINIO- tipo hotel, alumínio, retangular, n° 6, 50x35x7cm.	ERCA ALUMINIO	ROL	40,0000	R$ 62,0000	R$ 2.480,00
274	PRODUTO LM CONCENTRADO	SUNIEX	ROL	90,0000	R$ 63,0000	R$ 5.670,00
275	VASILHA DE PLASTICO COM TAMPA 50 LITROS	ERCA PLAST	ROL	70,0000	R$ 64,5000	R$ 4.515,00
276	CESTO PARA LIXO DE PLASTICO 50 LITROS	ERCA PLAST	ROL	150,0000	R$ 74,0000	R$ 11.100,00
277	BANDEJA DE INOX PARA SERVIR CAFÉ - tam: 60 x 40 x 6 cm (aprox).	ERCA ALUMINIO	ROL	23,0000	R$ 92,0000	R$ 2.116,00
278	PANELA PEQUENA DE 10 KG	ERCA ALUMINIO	ROL	20,0000	R$ 92,0000	R$ 1.840,00
279	COLHER - DE PLASTICO DESCARTAVEL, PARA SOBREMESA, SEM DECORACAO, CAIXA 1000 UNIDADE	COPOSUL	CX	500,0000	R$ 108,0000	R$ 54.000,00
280	COLHER - EM PLASTICO, DESCARTAVEL, PARA REFEICOES, TAMANHO GRANDE, LISA, CAIXA COM 1.000 UNIDADES	COPOSUL	CX	110,0000	R$ 108,0000	R$ 11.880,00
281	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ DE INOX 1L	TERMOLAR	ROL	24,0000	R$ 115,0000	R$ 2.760,00
282	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, COPO SUBTRANSPARENTE TRANSLUCÌDO, 50 ML, ATENDE AS NORMAS DA ABNT 14.865/2002. CAIXA 50 X 100. REFER?NCIA C-100 ATR.	COPOSUL	CX	337,0000	R$ 124,0000	R$ 41.788,00
283	COPO- PLÁSTICO DESCARTÁVEL, BRANCO, 180 ML, ATENDE AS NORMAS DA ABNT 14.865/2002, MATERIAL POLIETILENO ATOXICO. CAIXA 50 X 100.	COPOSUL	PG	1272,0000	R$ 132,0000	R$ 167.904,00
284	PAPEL ALUMINIO CX C/ 25 ROLO	WIDA	ROL	150,0000	R$ 135,0000	R$ 20.250,00
285	CESTO DE LIXO DE PLASTICO 50 LITROS COM PEDAL	ERCA PLAST	ROL	139,0000	R$ 145,0000	R$ 20.155,00
286	PANELA DE PRESSÃO 8 LTS	PANELUX	ROL	50,0000	R$ 146,0000	R$ 7.300,00
287	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ DE INOX 3L	TERMOLAR	ROL	24,0000	R$ 158,0000	R$ 3.792,00
288	CESTO PARA LIXO DE PLASTICO 100 LITROS COM RODINHAS	ERCA PLAST	ROL	128,0000	R$ 170,0000	R$ 21.760,00
289	PANELA MÉDIA P/30 KG	ERCA ALUMINIO	ROL	15,0000	R$ 252,0000	R$ 3.780,00
290	PANELA GRANDE 60 KG	ERCA ALUMINIO	ROL	15,0000	R$ 452,0000	R$ 6.780,00
Valor total						**R$ 2.270.382,50**

LEI Nº 567/2021, DE 23 DE ABRIL DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, e dá outras providencias;

A Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, **MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ela **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Especial no orçamento vigente, Lei Municipal nº 562/2020, no valor de **R$ 331.159,00 (Trezentos e Trinta e Um Mil, Cento e Cinquenta e Nove Reais)**, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	04	Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde.
Função	10	Saúde.
Sub-Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0018	Média e Alta Complexidade
Atividade	2.085	Atividade a Cargo do Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá
Produto	Ação Realizada.	
Especificação do Produto	Manutenção de Atividade a Cargo do Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, conforme Lei Municipal 554/2019	
Beneficiário / Público Alvo	Sociedade Brasileira / População.	

Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
33.71.70.00.00.00	Rateio pela Participação em Consorcio	**1.02**	**131.159,00**
33.90.30.00.00.00	Material de Consumo	**1.02** **1.42** **1.46**	**50.000,00** **50.000,00** **100.000,00**

Art. 2º Para amparar os créditos abertos nos artigos anteriores, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso III da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes do Anulação Total e ou Parcial das seguintes dotações:

ÓRGÃO	03	Secretaria Municipal de Finanças	
Unidade	001	Secretaria Municipal de Finanças	
Função	99	Reserva de Contingência	
Sub-Função	999	Reserva de Contingência	
Programa	9999	Reserva de Contingência	
Atividade	2.008	Reserva de Contingência	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
99.99.99.00.00.00	Reserva de Contingência	**1.00**	**181.159,00**

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Viações e obras
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Viação e Obras
Projeto/Atividade: 1057 – Implantação do Sistema de Saneamento Básico
Elemento: 4.4.90.51 – Obras e Instalações - 435
Fonte: 0.1.24 – Transferências de Convênios - Outros
Valor: 50.000,00

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Viações e obras
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Viação e Obras
Projeto/Atividade: 1057 – Implantação do Sistema de Saneamento Básico
Elemento: 4.4.90.51 – Obras e Instalações - 436
Fonte: 0.1.00 – Recursos Ordinarios
Valor: 50.000,00

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura e Desporto
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura e Desporto
Projeto/Atividade: 2050 – Incentivo a Festividades Culturais, Esportivas, Pesca, Turismo, Cavalgada e Outros
Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 485
Fonte: 0.1.00 – Recursos Ordinários
Valor: 50.000,00

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 559/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 - LDO, e na Lei Municipal nº. 523/2017, Plano Plurianual 2018/2021.

Paragrafo 1º - A Prefeitura Municipal fica obrigada a encaminhar mensalmente à Câmara Municipal, todas as despesas referentes ao credito adicional especial autorizado, com seus respectivos empenhos, liquidações e notas fiscais.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

Barão de Melgaço – MT, 23 de abril de 2021.

_____

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

DECRETO N.º 35/2021

DECRETO N.º 35/2021

"Institui procedimentos e normas para elaboração do PPA – Plano Plurianual de Barão de Melgaço - MT, para o período de 2022 a 2025."

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. O PPA 2022-2025, é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas.

Art. 2º. O Plano Plurianual para o exercício de 2022 a 2025, obedecerão ao disposto na Constituição Federal, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e nas Portarias emitidas pelo Governo Federal, consideradas suas posteriores alterações e dispositivos legais correlatos.

Art. 3º. O processo de elaboração será coordenado pelas Secretarias Municipais de Finanças e Administração, que deverá designar um coordenador(a).

Art. 4º. As propostas de metas financeiras/orçamentárias serão elaboradas pelas Secretarias Municipais de Finanças e Administração, com apoio do Setor Contábil.

Art. 5º. As Prioridades, Metas e Objetivos do PPA, deverão ser elaborados com a participação de todas as Secretarias, Coordenadorias e Assessorias da Administração Municipal.

Art. 6º. Deverá ser formada uma Comissão Executiva de Elaboração do PPA, que terá preferencialmente a seguinte composição:

I- Um representante de cada Secretaria, sendo:

a)- Secretaria Municipal de Governo;

b)- Secretaria Municipal de Finanças/Setor Contábil;

c)- Secretaria de Saúde;

d)- Secretaria de Educação;

e)- Secretaria de Agricultura;

f)- Secretaria de Assistência Social;

g)- Secretaria Municipal de Administração;

h)- Secretaria de Turismo e Meio Ambiente;

i)- Secretaria de Habitação e Assuntos Fundiários;

j)- Secretaria de Infraestrutura Viação e Obras;

k)- Secretaria de Comunicação, Cultura e Desporto;

l)- Secretaria de Controladoria;

m)- Assessoria Jurídica;

n) Legislativo Municipal.

II- A Comissão Executiva deverá escolher um Secretário para auxiliar o coordenador (a) nos trabalhos;

III- A Comissão reunir-se-á conforme cronograma, ficando a critério do Coordenador, o dia e horário;

IV- As reuniões deverão ser relatadas em Ata, ter lista de presenças e registro fotográfico, e

Art. 7º. As Secretarias Municipais de Finanças e de Administração ficarão responsáveis pela organização e coordenação das audiências públicas, a fim de identificar junto à sociedade local, suas necessidades, problemas, anseios e coleta de proposições que visem a construção do PPA, de forma democrática e participativa.

Art. 8º. A assessoria de comunicação, ficará responsável pela ampla publicidade e transparência do processo de construção do PPA, devendo utilizar-se dos meios de comunicação de massa.

Art. 9º. A estrutura e formato do PPA-2022-2025, bem como a codificação e classificação orçamentária e inserção no Sistema de Planejamento, deverá ser providenciado pelo setor contábil da prefeitura, observando as instruções e dispositivos legais.

Art. 10. A consolidação da Proposta do PPA- 2022 a 2025, ficará a cargo da Comissão Executiva com a participação dos responsáveis pelas Secretárias de Administração, Finanças e Gabinete da Prefeita.

Art. 11. O PPA-2022-2025, deverá ser concluído até o dia 30 de agosto do corrente, para posterior encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Barão de Melgaço – MT, 13 de Julho de 2021.

Margareth Gonçalves da Silva

Prefeita Municipal

AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021 - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 004/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 023/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021

TIPO REGISTRO DE PREÇO

O Município De Barão De Melgaço Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro Srº. Reinaldo Heverton Ferraz De Oliveira designado pela Portaria nº 067/2021 de 24/05/2021, torna público o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, GAS, ÁGUA E UTENSILIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BARÃO DE MELGAÇO - MT.**

O Pregoeiro decide declarar vencedor do certame a proponente MERCADO BRILHANTE LTDA ME – CNPJ: Nº 00.057.914/0001-99, vencedora do itens de 01 à 295, Valor Global de R$ **2.270.382,50** (dois milhões duzentos e setenta mil trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação será adjudicado ao classificado conforme acima mencionado.

Barão de Melgaço – MT, 14 de julho de 2021.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 067/2021

DECRETO N.º 36/2021

DECRETO N.º 36/2021

Nomeia a Comissão Municipal de Elaboração do Plano Plurianual 2022-2025 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Municipal de Elaboração do Plano Plurianual – PPA 2022-2025, com a seguinte composição:

II – Secretaria Municipal de Governo

a) Titular: Alexsandra Aparecida da Silva

b) Suplente: Nilma Sebastiana da Silva Ramos

III – Secretaria Municipal de Finanças:

a) Titular: Andreia Brasil Ribeiro

b) Suplente: Admilson Pedro Nunes

IV – Secretaria Municipal de Saúde:

a) Titular: Nilza da Silva Taques

b) Suplente: Domingas Marques

V – Secretaria Municipal de Educação:

a) Titular: Jaqueline Sardinha Taques

b) Suplente: Gislaine Cristina Rodrigues de Souza

VI – Secretaria Municipal de Agricultura:

a) Titular: Vilson Sales

b) Suplente: Ademir Pedro da Silva

VII – Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Titular: Elizangela Dias Gonçalves

b) Suplente: Italo Wilquer Marques da Silva

VIII – Secretaria Municipal de Administração

a) Titular: Orlando de Queiroz Gonçalves

b) Suplente: Getúlio Santana Padilha

IX – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

a) Titular: Orlando de Queiroz Gonçalves

b) Suplente: Getúlio Santana Padilha

X – Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários:

a) Titular: Antônio Cardoso de Moraes Souza

b) Suplente: Nelson Neves Gonçalves

XI – Secretaria Municipal de Infraestrutura Viação e Obras:

a) Titular: Robson Lucio Taques

b) Suplente: Rita Batista da Silva

XII – Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura e Desporto:

a) Titular: Vinicius Dias da Silva Taques

b) Suplente: Mauro da Costa Ribeiro Filho

XIII – Controladoria Geral do Município:

a) Titular: Francisca Alves de Almeida

XIV – Legislativo Municipal:

a) Titular: Francisco Odenilson da Silva

b) Suplente: Adauto Luis da Silva

XV – Assessoria Contábil:

a) Titular: Luiz Rodrigo da Silva Bernardi

b) Suplente: Fabio Rocha da Silva

Art. 2º - As principais atribuições da Comissão são as seguintes:

I – promover e participar de eventos de capacitação sobre planejamento governamental;

II – coordenar o levantamento de informações para a elaboração do PPA 2022-2025;

III - promover e coordenar reuniões específicas a fim de encaminhar soluções para os impasses surgidos nas definições de metas e prioridades do PPA 2022-2025;

IV – realizar reuniões de orientação e acompanhamento da elaboração do PPA 2022-2025;

V- promover reuniões setoriais com participação da sociedade a fim de levantar informações e estabelecer propostas para as metas e prioridades do PPA 2022-2025;

VI – contribuir na redação do Projeto de Lei do PPA 2022-2025.

Art. 3º - Fica indicado o servidor Getúlio Santana Padilha, como Coordenador.

Parágrafo Único – O Coordenador fica responsável pela definição dos procedimentos da Comissão a fim de atender suas atribuições.

Art. 4º - O período de vigência deste Decreto é de 13.07.2021 à 31.08.2021.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barão de Melgaço – MT, 13 de Julho de 2021.

Margareth Gonçalves da Silva

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 – SRP

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.522/0001-72.

Contratado: MARIA I. ALVES DE ARAUJO – ME (RESTAURANTE SABOR MAIOR), inscrita no CNPJ sob o nº **17.997.993/0001-10**, **-88**

DO OBJETO: SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MARMITAS (MARMITEX), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT conforme especificações constantes **abaixo**:

ITEM	MATERIAL	UNID.	QTDE. PED.	VL. PREV.	QTDE. PROP.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	REFEICAO PREPARADA - COM NO MINIMO 2 TIPOS DE SALADAS, MINIMO DE 2 TIPOS DE CARNES, MASSAS VARIADAS, POLENTA, MANDIOCA, PURE DE BATATA, ARROZ, FEIJAO, OS ALIMENTOS DEVEM SER ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DESCARTAVEIS ALUMINIZADAS DO TIPO MARMITEX Nº9 – **NO MINIMO 950 GRAMAS**	UN	7. 200,00	15,54	7. 200,000	10,45	75. 240,00
						TOTAL:	75. 240,00

DO VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação, o **valor global de R$ 75.240,00 (SETENTA E CINCO MIL E DUZENTOS E QUARENTA REAIS).**

Vigência: A presente Ata terá validade de **12(doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Barra do Bugres – MT, 24 de Junho de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Contratante

MARIA I. ALVES DE ARAUJO

Maria Ireilandi Alves de Araujo Contratada

Responsável Jurídico: **PABLO AUGUSTO SOUZA E SILVA - OAB/MT 24.287**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

MODO DE DISPUTA ABERTO

PROCESSO Nº 36/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 09h00min (Brasília) do dia 29 de Julho de 2021**, pelo site www.licitanet.com.br , conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto 10.024/19.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MÓVEIS E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO.

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	
Dias	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários	Das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 **(HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)**
Local	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, situada à AV. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT (Sala de Licitações).
e-mail	bjalicitacao@gmail.com

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET
Retire o Edital acessando a página www.licitanet.com.br

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66) 3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 14 de Julho de 2021

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 1009/2021

CONSORCIADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONSÓRCIO: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA-CIDESAA**

VALOR GLOBAL: 36.000,00 (Trinta e seis mil reais);

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a **consecução das ações previstas na ata de constituição e instalação, eleição e posse da diretoria, conforme Art 3º (Titulo I) do Protocolo de Intenções do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Economico, Social e Ambiental do Araguaia, ratificadas pela Lei Municipal nº 165, de 04 de junho de 2007.**

VIGENCIA: até 31/12/2021.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 12 de Julho de 2021.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2021

PREGÃO ELETRÔNCIO N. 16/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2021

Pelo presente instrumento O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 4022620 SSP/GO e CPF 96915862153, com endereço na Rua José Humárcio, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000, **RESOLVE** registrar os preços das seguintes empresas:

FORNECEDOR	CNPJ	ITENS	DESCRIÇÃO	VALOR
OLMI INFORMATICA LTDA	00.789.321/0001-17	**1 - 22**	Anexo.	R$37.320,00
FORNECEDOR	**CNPJ**	**ITENS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
OLIMPO TECNOLOGIA EIRELI	**33.256.924/0001-02**	**2 - 5 - 7 - 9 - 12 - 19 - 20 - 27 - 28 - 36**	Anexo.	R$221.632,90
FORNECEDOR	**CNPJ**	**ITENS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
FABBRO IT IND COM E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	**39.304.546/0001-71**	**3 - 6 - 13 - 14 - 16 - 24 - 29 – 30 - 31**	Anexo.	R$62.669,00
FORNECEDOR	**CNPJ**	**ITENS**	DESCRIÇÃO	**VALOR**
ANTONIA DE PAULA BONFIM ME	**32.154.542/0001-05**	**4 - 8 - 10 - 11 - 15 - 17 - 18 - 21- 25 - 33 - 34 - 35**	Anexo.	R$14.835,34
FORNECEDOR	**CNPJ**	**ITENS**	DESCRIÇÃO	**VALOR**
RAPHAEL SILVA ARAUJO	**24.884.690/0001-57**	**23**	Anexo.	R$5.625,00
FORNECEDOR	**CNPJ**	**ITENS**	DESCRIÇÃO	**VALOR**
IMPERIO SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E PUBLICAS LTDA	**23.106.657/0001-33**	**26 - 37**	Anexo.	R$9.110,00

nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Decreto 10.024/19 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Federal 7.892/13, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Fundamenta-se a presente ARP nos termos da Lei nº 8.666/93 bem como no Decreto Federal 7.892/13, que foi devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA e conforme parecer jurídico anexo, os quais constam nos autos do processo.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

3.1. A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e, em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico n. 16/2021 e seus anexos; especificações do Termo de Referência, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Leis nº 10.024/19 e nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.1.1 Os materiais/instrumentos deverão ser entregues de acordo com as especificações e normas em vigor (sujeitas a exames de qualidade) pela licitante vencedora, sendo que o Município poderá também examiná-las durante o recebimento. **O prazo de fornecimento será de 10 dias após recebimento da NPC (Nota de Pedido de Compra)** sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas neste Termo;

3.1.2. Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para entrega do objeto, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa a necessidade de maior prazo, bem como estipular qual seria o prazo adequado e o porquê;

3.1.3. **Todos os custos de entrega e de possíveis devoluções, tais como fretes, embalagens, taxas, etc, correrão por conta exclusiva do fornecedor;**

3.1.4. Os produtos entregues e que não satisfaçam as especificações, serão imediatamente devolvidos e substituídos por outros que preencham as condições de qualidade exigida, sendo que todos os custos envolvidos nas operações de trocas ou substituições correrão a expensas da empresa responsável pelo fornecimento.

3.2. O objeto solicitado deverá ser entregue conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência. Caso apresente algum objeto fora da validade/fabricação ou com embalagem violada ou com material inferior as especificações apresentadas, deverá ser imediatamente trocado, sem ônus para a CONTRATANTE.

3.3. Caso seja verificada alguma falha no fornecimento será feito registro formal e informado a CONTRATADA, para que proceda a substituição, no **prazo de 05 (cinco) dias corridos**.

3.4. Os objetos que apresentarem defeito de fabricação, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, deverão ser substituídos, no prazo **máximo de até 05 (cinco) dias** corridos, a partir da data de comunicação feita pela Unidade Requisitante.

3.5. A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades descritas na Nota de Pedido de Compra e deverão estar acondicionados adequadamente.

3.6. Nos preços cotados **deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.**

3.7. Os custos de retirada e devolução do(s) objeto(s) recusado(s), bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

3.13. Os produtos deverão ser entregues no Município de Bom Jesus do Araguaia - MT, sendo que o local de entrega será definido no pedido. Caso não conste a menção do local de entrega, esta ocorrerá no pátio da Prefeitura Municipal de Bom Jesus de Araguaia – MT (Av. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro).

4. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS CONTRATADOS

4.1. Empresas Vencedoras:

NOME: ANTONIA DE PAULA BONFIM ME, 32.154.542/0001-05	
ENDEREÇO: RUA DOS CUPUAÇUS, Nº 401, JARDIM JACARANDAS	**CIDADE/UF:** SINOP/MT
TELEFONE: (66) 9 9233-3693 / 9 9249-5355	**E-MAIL:** licitacao@masterinfotecno.com
REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIA DE PAULA BONFIM	
RG: 863013 SSP/MT	**CPF:** 537.944.781-34
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS	

FORNECEDOR	CNPJ	ITENS	DESCRIÇÃO	VALOR
ANTONIA DE PAULA BONFIM ME	**32.154.542/0001-05**	**4 - 8 - 10 - 11 - 15 - 17 - 18 - 21- 25 - 33 - 34 - 35**	Anexo.	R$14.835,34

NOME: FABBRO IT IND COM E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, 39.304.546/0001-71	
ENDEREÇO: RUA JHON LENNON, N. º 225 BARRACAO – PARQUE DA FONTE, CEP 83.050-380	**CIDADE/UF:** SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – PR
TELEFONE: (41) 3385-7109	**E-MAIL:** licita01@fabbroit.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: ERIVELTON MACHADO FERREIRA	
RG: 5.951.525-0	**CPF:** 021.844.889-92
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS	

FORNECEDOR	CNPJ	ITENS	DESCRIÇÃO	VALOR
FABBRO IT IND COM E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	**39.304.546/0001-71**	**3 - 6 - 13 - 14 - 16 - 24 - 29 – 30 - 31**	Anexo.	R$62.669,00

NOME: IMPERIO SOLUCOES ADM. E PUBLICAS LTDA. CNPJ: 23.106.657/0001-33	
ENDEREÇO: Rua 49, nº 177 – Edifício Gabriela – Apto.203 – Bairro: Boa Esperança	**CIDADE/UF:** Cuiabá/MT
TELEFONE: ***(65) 99217-2314***	**E-MAIL:** atendimento@imperiosolucoespublicas.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: HELENA ALVES DOS SANTOS BRITES	
RG: 0341956-8 SSP/MT	**CPF:** 230.028.161-91
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS	

FORNECEDOR	CNPJ	ITENS	DESCRIÇÃO	VALOR
IMPERIO SOLUCOES	**23.106.657/0001-**	**26 - 37**	Anexo.	R$9.110,00
ADMINISTRATIVAS E PUBLICAS LTDA	**33**			

NOME: Olimpo Tecnologia Eireli, 33.256.924/0001-02	
ENDEREÇO: Rua Domicínio Pereira Barcelo, 431, BAIRRO: Canjica	**CIDADE/UF:** Cuiabá/MT
TELEFONE: ***(65) 3641-4985***	**E-MAIL:** comercial2@olimpotecnologia.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: Lucielly Pereira Cavalcante	
RG: 2591118-0 SJ/MT	**CPF:** 050.786.491-31
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS	

FORNECEDOR	CNPJ	ITENS	DESCRIÇÃO	VALOR
OLIMPO TECNOLOGIA EIRELI	**33.256.924/0001-02**	**2 - 5 - 7 - 9 - 12 - 19 - 20 - 27 - 28 - 36**	Anexo.	R$221.632,90

NOME: OLMI INFORMÁTICA LTDA, 00.789.321/0001-17	
ENDEREÇO: AVENIDA MATO GROSSO, 92N, CENTRO	**CIDADE/UF:** JUÍNA – MT
TELEFONE: ***(66) 3566-1240***	**E-MAIL:** olmieletro@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: Andrey Ricardo Ioris	
RG: 1210787-5 SJ/MT	**CPF:** 907.910.101-04
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS	

FORNECEDOR	CNPJ	ITENS	DESCRIÇÃO	VALOR
OLMI INFORMATICA LTDA	00.789.321/0001-17	**1 - 22**	Anexo.	R$37.320,00

NOME: NEW RAPHA TECH, 24.884.690/0001-57	
ENDEREÇO: AV. PEDRO PAES AZEVEDO, Nº 488, SALA 02, SALGADO FILHO	**CIDADE/UF:** ARACAJU-SE
TELEFONE: ***(79) 4101-6566***	**E-MAIL:** contato@raphatech.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: RAPHAEL SILVA ARAUJO	
RG: 31622526 SSP/SE	**CPF:** 839.783.995-04
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS	

FORNECEDOR	CNPJ	ITENS	DESCRIÇÃO	VALOR
RAPHAEL SILVA ARAUJO	**24.884.690/0001-57**	**23**	Anexo.	R$5.625,00

Ficando negociado o valor total de R$ 351.192,24 (Trezentos e cinquenta e um mil, cento e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos).

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes das contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2021/2022.

Ficha: **15**

Unidade: **020201** GABINETE DO PREFEITO

Funcional: **04.122.0003.1005.0000** AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTO

Catec. Econ.: **4.4.90.52.36** MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRITÓRIO

Ficha: **18**

Unidade: **020201** GABINETE DO PREFEITO

Funcional: **04.122.0003.2003.0000** MANUTEÇÃO E ENCARGOS C/ GABINETE DO PREFEITO

Catec. Econ.: **3.3.90.30.96** MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO

Ficha: **69**

Unidade: **020302** DEPARTAMENTO DE ADMINSITRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Funcional: **04.122.0004.1038.0000** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO

Catec. Econ.: **4.4.90.52.34** MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

Ficha: **76**

Unidade: **020302** DEPARTAMENTO DE ADMINSITRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Funcional: **04.122.0004.2014.0000** MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ DEPART. ADM. E PLANEJAMENTO

Catec. Econ.: **3.3.90.30.96** MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO

Ficha: **103**

Unidade: **020402** DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Funcional: **04.122.0004.1004.0000** AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTO PERMANENTES

Catec. Econ.: **4.4.90.52.36** MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRITÓRIO

Ficha: **106**

Unidade: **020402** DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Funcional: **04.122.0004.2013.0000** MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ DPTO DE CONTABILIDADE

Catec. Econ.: **3.3.90.30.96** MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO

Ficha: **129**

Unidade: **020502** DEPARTAMENTO DE ENSINO

Funcional: **12.361.0111.2051.0000** MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPTO DE ENSINO

Catec. Econ.: **3.3.90.30.96** MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO

Ficha: **136**

Unidade: **020502** DEPARTAMENTO DE ENSINO

Funcional: **12.361.0112.1132.0000** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Catec. Econ.: **4.4.90.52.36** MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRITÓRIO

Ficha: **180**

Unidade: **020602** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Funcional: **10.301.0106.2033.0000** PISO DE ATENÇÃO BASICA

Catec. Econ.: **3.3.90.30.96** MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO

Ficha: **235**

Unidade: **020703** DEPARTAMENTO DO CRAS

Funcional: **08.244.0110.2083.0000** MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CRAS

Catec. Econ.: **4.4.90.52.36** MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRITÓRIO

Ficha: **251**

Unidade: **020802** DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Funcional: **27.812.0114.1102.0000** AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTO PERMANENTE

Catec. Econ.: **4.4.90.52.36** MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRITÓRIO

Ficha: **258**

Unidade: **020802** DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Funcional: **27.812.0114.2121.0000** MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DESPORTOS E LAZER

Catec. Econ.: **3.3.90.30.96** MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO

Ficha: **296**

Unidade: **021002** DEPARTAMENTO DE OBRAS

Funcional: **15.452.0116.2054.0000** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS

Catec. Econ.: **3.3.90.30.96** MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO

Ficha: **315**

Unidade: **021003** DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

Funcional: **15.452.0116.1049.0000** AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Catec. Econ.: **4.4.90.52.36** MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRITÓRIO

Ficha: **332**

Unidade: **020703** DEPARTAMENTO DO CRAS

Funcional: **08.244.0108.2083.0000** MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CRAS

Catec. Econ.: **3.3.90.30.96** MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO

Ficha: **342**

Unidade: **020602** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Funcional: **10.302.0106.1014.0000** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANTENTE

Catec. Econ.: **4.4.90.52.36** MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRITÓRIO

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

FISCALIZAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE é obrigada** a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de **Portaria**, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

7.1.1. A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT** e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

7.1.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Caberá ainda ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

7.1.3.1 Conferência dos produtos fornecidos;

7.1.3.2 Registrar no ato do recebimento dos produtos, eventuais ocorrências existentes;

7.1.3.3 Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos produtos entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.1.3.4. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

7.1.3.5. Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

8.2. Entregar os produtos no **prazo de até 10 dias (úteis)** após a solicitação através da NPC – Nota de Pedido de Compra, sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas nesta Ata.

8.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos produtos, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

8.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

8.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos;

8.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

8.9. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;

9.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

9.6. Acompanhar o fornecimento dos produtos, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações deste Edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico n. 16/2021, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, **poderá contratar** concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

10.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato;

10.4. A critério desta Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal devidamente vistada e atestada pelo Fiscal do Contrato.

11.2. Realizado o fornecimento a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

11.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

11.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

11.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

11.2.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

11.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – TRT.

11.3. O pagamento será efetuado pelo Município de Bom Jesus do Araguaia/MT no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através da Cooperativa Sicredi, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.4.1. Atestação pelo Fiscal do Contrato, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora.

11.5. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos objetos fornecidos a esta Prefeitura Municipal, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

11.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

11.5.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

11.6. O Município de Bom Jesus do Araguaia/MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

11.8. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste Instrumento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

12.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

13.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

13.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

13.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no Decreto nº 10.024/2019, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

14.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

14.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), sobre o valor da nota de empenho;

14.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, aplicado sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

14.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

14.1.2.1. Advertência,

14.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

14.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia;

14.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

14.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

14.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

15. DA GARANTIA

15.1. Se, a qualquer tempo, o Município vier a observar qualquer tipo de dano material, ou desconformidade com as especificações constantes deste instrumento, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As omissões deste instrumento e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº. 16/2021 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

16.2. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

17 – USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal nº 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

17.2. As Contratações por órgãos ou entidades "caronas" **não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento.

17.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013, art. 22, § 4º, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bom Jesus do Araguaia -MT, em 12 de Julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

OLMI INFORMATICA LTDA

00.789.321/0001-17

OLIMPO TECNOLOGIA EIRELI

33.256.924/0001-02

FABBRO IT IND COM E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

39.304.546/0001-71

ANTONIA DE PAULA BONFIM ME

32.154.542/0001-05

RAPHAEL SILVA ARAUJO

24.884.690/0001-57

IMPERIO SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E PUBLICAS LTDA

23.106.657/0001-33

PREFEITURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021
Processo de Licitação: 37/2021
Data do Processo: 14/06/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo Decreto 10.024/19, 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista de parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº: 37/2021

b) Licitação nº: 16/2021

c) Modalidade: Pregão Eletrônico

d) Data Homologação: 12/07/2021

e) Data Adjudicação: 07/07/2021

f) Objeto da Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.**

g) Fornecedores Vencedores:

FORNECEDOR	**CNPJ**	**ITENS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
OLMI INFORMATICA LTDA	00.789.321/0001-17	**1 - 22**	Anexo.	R$37.320,00
FORNECEDOR	**CNPJ**	**ITENS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
OLIMPO TECNOLOGIA EIRELI	**33.256.924/0001-02**	**2 - 5 - 7 - 9 - 12 - 19 - 20 - 27 - 28 - 36**	Anexo.	R$221.632,90
FORNECEDOR	**CNPJ**	**ITENS**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
FABBRO IT IND COM E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	**39.304.546/0001-71**	**3 - 6 - 13 - 14 - 16 - 24 - 29 – 30 - 31**	Anexo.	R$62.669,00
FORNECEDOR	**CNPJ**	**ITENS**	DESCRIÇÃO	**VALOR**
ANTONIA DE PAULA BONFIM ME	**32.154.542/0001-05**	**4 - 8 - 10 - 11 - 15 - 17 - 18 - 21- 25 - 33 - 34 - 35**	Anexo.	R$14.835,34
FORNECEDOR	**CNPJ**	**ITENS**	DESCRIÇÃO	**VALOR**
RAPHAEL SILVA ARAUJO	**24.884.690/0001-57**	**23**	Anexo.	R$5.625,00
FORNECEDOR	**CNPJ**	**ITENS**	DESCRIÇÃO	**VALOR**
IMPERIO SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E PUBLICAS LTDA	**23.106.657/0001-33**	**26 - 37**	Anexo.	R$9.110,00

Ficando negociado o valor Total Geral de **R$ 351.192,24 (Trezentos e cinquenta e um mil, cento e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos).**

Bom Jesus do Araguaia-MT, 12 de Julho de 2021.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 027/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE RESULTADO

Pregão Presencial Nº 027/2021

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Presencial Nº 027/2021 realizado certame em 08 de Julho de 2021 às 09:00 (nove horas) – Registro de Preços para futura e eventual aquisição de marmitex, teve como vencedora a empresa **M. E MUNHAK LTDA, CNPJ: 40.184.532/0001-40, com valor global final de R$71.000,00 (Setenta e um mil reais), Não houve** manifestações de recursos interpostas pelos licitantes, mantendo-se habilitadas as empresas detentoras das melhores propostas do Pregão Presencial n. 027/2021. Brasnorte/MT, 14 de julho de 2021.

Adjudico a presente licitação

David Eduardo Caeron Magrini

Pregoeiro.

Homologo a presente licitação

Edelo Marcelo Ferrari

Prefeito.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 028/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE RESULTADO

Pregão Presencial Nº 028/2021

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Presencial Nº 028/2021 realizado certame em 08 de Julho de 2021 às 14:00 (quatorze horas) – Registro de Preços para futura e eventual aquisição de papel sulfite A4, teve como vencedora a empresa MARIA ALICE DA SILVA EIRELI, CNPJ: 14.284.593/0001-70, com valor global final de R$91.225,00 (Noventa e um mil duzentos e vinte e cinco reais), Não houve manifestações de recursos interpostas pelos licitantes, mantendo-se habilitadas as empresas detentoras das melhores propostas do Pregão Presencial n. 028/2021. Brasnorte/MT, 14 de julho de 2021.

Adjudico a presente licitação

David Eduardo Caeron Magrini

Pregoeiro.

Homologo a presente licitação

Edelo Marcelo Ferrari

Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 039/2021

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender Aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo n° 30934 de 19 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 426 de 09 de outubro de 2019;

RESOLVE:

I – CONVOCAR o candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2019, para comparecer na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas, n° 838, Bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **15/07/2021 (quinta – feira) às 08 horas,** para compor o quadro de vagas apresentado por esta secretaria, conforme relação de convocação no **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres, 14 de julho de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

DATA: 15/07/2021 DAS 08:00 HORAS AS 17:00 HORAS

ESCOLAS URBANAS

PROFESSOR(A) PEDAGOGIA

Horário	Nº	CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC.
08:00H	1	176º	JANAINA BISPO DE BARROS	449834	06/02/1980
	2	177º	LUCILENE MENDES DOS SANTOS	448716	05/02/1988

ESCOLA DO CAMPO

EM SANTO ANTÔNIO DO CARAMUJO

PROFESSOR(A) PEDAGOGIA

Horário	Nº	CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC.
08:00H	1	3º	ELISANGELA SERAFIM DOS SANTOS CARLOS	449201	27/07/1980
	2	4º	SIMONE PEREIRA DA SILVA BALEEIRO	450682	07/05/1986

ITEM	DESCRIÇÃO
	DOCUMENTOS PESSOAIS e AFINS
1	Cópia dos Documentos: RG e CPF APLIC/R.H
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento R.H
3	Cópia do Título de Eleitor APLIC/R.H
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais APLIC
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino) APLIC/R.H
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco) APLIC/R.H
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida) R.H
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP R.H
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade (autenticado) R.H
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade R. H
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado) R.H
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos R.H
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos R.H
15	**Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde) R.H**
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES
16	Comprovante de Residência atual (cópia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel R.H
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, **com firma reconhecida.**
18	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo APLIC
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso - 1º e 2º Grau – RH
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau – R.H
21	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, **com firma reconhecida.** APLIC
22	Telefone e E-mail

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 475 DE 06 DE JULHO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 105, da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 17.863, de 11 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Afastar, a pedido, o servidor**ALEXSANDER LEANDRO MARQUES**do cargo de Médico Veterinário,lotada na Secretaria de Saúde, sem ônus para esta administração Pública Municipal, para tratar de assuntos de interesse particular por 01 (um) ano, com efeitos desde 01 de julho de 2021.

Art. 2º Durante o período de afastamento não se contará o tempo de serviço para nenhum efeito.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de julho de 2021.

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretária Municipal Interina de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2021 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de expediente, visando atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

EMPRESAS VENCEDORAS:

CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA **– CNPJ: 01.046.464/0001-00** - **R$ 145.369,47** (cento e quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos);

SOBRAL CHAVES E CARIMBOS **– CNPJ: 01.088.055/0001-68** - **R$ 3. 661,92** (três mil seiscentos e sessenta e um reais e noventa centavos);

NOGUEIRA NOBRE COMERCIO E SERVIÇOS **– CNPJ: 05.383.313/ 0001-90** - **R$ 233.907,20** (duzentos e trinta e três mil novecentos e sete reais e vinte centavos);

LAZARO BEZERRA SOARES **– CNPJ: 06.088.333/0001-09** - **R$ 754,56** (setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos);

DAGEL – COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO **– CNPJ: 07.245. 458/0001-50** - **R$ 5.481,05** (cinco mil quatrocentos e oitenta e um reais e cinco centavos);

EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO **– CNPJ: 09.015.414/0001-69** - **R$ 10.800,00** (dez mil e oitocentos reais);

MARIA ALICE DA SILVA **– CNPJ: 14.284.593/0001-70** - **R$ 11.022,50** (onze mil vinte e dois reais e cinquenta centavos);

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA **– CNPJ: 20.357. 366/0001-20** - **R$ 30.666,64** (trinta mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos);

BOING COMERCIO ATACADISTA E MATERIAIS **– CNPJ: 21.189.579/ 0001-52** - **R$ 15.887,29** (quinze mil oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos);

AS DISTRIBUIDORA DA FAMILIA **– CNPJ: 27.208.405/0001-76** - **R$ 3. 836,41** (três mil oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos);

PRISMA PAPELARIA **– CNPJ: 28.076.288/0001-05** - **R$ 5.631,10** (cinco mil seiscentos e trinta e um reais e dez centavos);

BIANCA APARECIDA MACHADO DE ALENCAR BATISTA DE OLIVEIRA **– CNPJ: 31.969.144/0001-84** - **R$ 4.572,00** (quatro mil quinhentos e setenta e dois reais);

SANTOS E AZEVEDO **– CNPJ: 37.266.950/0001-72** - **R$ 2.263,30** (dois mil duzentos e sessenta e três reais e trinta centavos);

NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO **– CNPJ: 41.401.446/0001-05** - **R$ 160.795,44** (cento e sessenta mil setecentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos);

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http://www2.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 14 de Julho de 2021.

Wilton Bento Pimenta

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 053/2021

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 036/2021

"Dispõe sobre a nomeação da Servidora PAULA BALDUINA ROCHA DOS SANTOSpara exercer a função de Fiscal do Contrato nº 006/2021 – Previ Cáceres".

A Diretora Executiva do ***PREVI-CÁCERES****, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 129, Inciso XXV, da Lei Municipal Complementar n.º 143/2019 e do Decreto nº 020 de 04 de janeiro de 2021,* em atendimento ao que dispõe o art. 67 da Lei Federal n°. 8.666/93.

Resolve:

Art. 1º - Nomear a servidora ***PAULA BALDUINA ROCHA DOS SANTOS***, ocupante do cargo de Assistente Administrativa deste Instituto, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 006/2021,** cujo objeto é a prestação do Serviço Móvel, para fornecimento de acessos móveis, com assinatura de tráfego de voz e fornecimento de chips em comodato, para atender demanda do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres - PREVICÁCERES.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 14 de julho de 2021.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN Diretora Executiva

PREVICÁCERES

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 14/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

TERMO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2020 DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DE TOCANTINS.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis através de gerenciamento de cartão para atender as demandas de diversas secretárias e do Gabinete da Prefeitura,

Publique-se e cumpra-se.

EMPRESA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A., CNPJ: 03.506.307/0001-57.

VALOR: **R$ 351.250,00 (trezentos e cinquenta e um mil duzentos e cinquenta reais).**

Prefeitura Municipal de Cáceres- MT, 14 de julho de 2021.

Alessandra Castilho Paiva Paulino

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

Vitor Miguel de Oliveira

Secretário Municipal de Fazenda

Cláudio Henrique Donatoni

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 592 DE 13 DE JULHO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o artigo 5°, parágrafo único do Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO a variação do IGP-DI– Índice Geral de Preços, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, no período de agosto de 2020 a junho de 2021;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando nº. 17.538, de 09 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Reajustar em 31,467320% o valor da Unidade Fiscal do Município de Cáceres - **UFIC**, para o cálculo e tabela de preços públicos, que passará de R$ 42,74 (quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos) para **R$ 56,19 (cinquenta e seis reais e dezenove centavos),** a partir de 16 de julho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de julho de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Fazenda

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 012/2019

O **PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, torna público o aditamento na contratação de prestação de serviços:

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVICÁCERES.

CONTRATADO: PHILIP OBRIEN DANZMANN FERREIRA

CNPJ: 03.506.307/0001-09.

OBJETO: Segundo Termo Aditivo ao Contrato prestação de serviços Nº 012/2019, que tem como objeto a oferta de aplicativo informático de "bac-

kup online" por parte da Contratada à Contratante que é fornecido através da implementação de um programa de computador, doravante denominado simplesmente PROGRAMA, que deve ser instalado no(s) computador(es) da Contratante ou de responsabilidade da Contratante que permitirá à mesma a realização de cópias de segurança ("backup") dos seus ou os de sua responsabilidade, dados informáticos utilizando como meio de comunicação a rede mundial de computadores (internet).

PRAZO: 12 (doze) meses.

PRORROGAÇÃO A PARTIR: 25/07/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.40.00 - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

Cáceres/MT, 14 de julho de 2021.

Luana Aparecida Ortega Piovesan

Diretora Executiva

PREVICÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 0013/2021 – LIMPEZA DE TERRENOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 10 DIAS – A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele NOTIFICA os sujeitos passivos abaixo identificados, que se encontram em lugar incerto e não sabido para realizarem a limpeza dos terrenos abaixo relacionados ou seu comparecimento a PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, sito à Av. Brasil, 119, Bairro Jd. Celeste, em dia útil no funcionamento normal da unidade para comprovação de limpeza e devida atualização cadastral, portando documentos pessoais. O prazo para regularização da limpeza do lote que se encontra sujo é de 10 (dez) dias, e inicia-se desde a publicação desde edital.

A não realização da limpeza do terreno de posse do sujeito passivo ou seu representante legal no prazo estipulado ensejará a aplicação de multa e a devida limpeza pelo Município, nos termos do Código Tributário Municipal (Lei n°. 148/2019) e concomitantemente os artigos nº. 161 e 162 do Código de Obras e Postura Municipais (Lei nº. 19/1995) com a conseqüente inscrição do contribuinte na DIVIDA ATIVA da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, para fins de propositura da Ação de Execução Fiscal.

SUJEITO PASSIVO	CPF/ CNPJ	INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	ENDEREÇO DO TERRENO
NADIA TAQUES CASTRO	161. 817. 001.53	400100730174001	JARDIM CELESTE- RUA DA PAZ- Q-03 L- 07
FÁBIO JUNIOR MARTINS	029. 920. 741-28	101200080281001	RUA ANDRÉ ALVES DA CUNHA, LOTE:F, QUADRA:08, BAIRRO VILA NOVA
ESPOLIO DE JOAO ANTONIO FERREIRA SOUTO	034. 261. 901-25	1001000901355000	RUA DOS ALMEIDAS Q-08 L-10, BAIRRO: CAVALHADA I

EMERSON FLORES DA MOTA MACIEL MENEZES

GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS E AMBIENTAL

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA

AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 40/2020-SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO Nº 40/2020-SSAAP

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

CONTRATADO: GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo da execução da obra do Contrato Administrativo N.º 40/2020 SSAAP, por mais 90 (noventa) dias, bem como prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias.

FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto contratado será exercida pela Comissão Especial de Fiscalização, nomeada pela Portaria nº 026/2021, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da despesa	Fonte de Recursos
32.04.18	**17.512.1011.1206**	**4.4.90.51.00**	**(100) - Recurso Ordinário**

Cáceres/MT - 14 de julho de 2021

MARIA APARECIDA NEPOMUCENO DOS SANTOS SILVA

Diretora Executiva

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 007/2018

O **PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, comunica a contratação de prestação de serviços:

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°. 007/2018

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES

CONTRATADO: MAX NET SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA EPP

CNPJ Nº 03.441.830/0001-42

OBJETO: Prestação de serviços de monitoramento dos equipamentos de segurança da PREVI CÁCERES (Sistema De Segurança Eletrônica) no período de 24 horas – de segunda-feira à sexta-feira, bem como, aos sábados, domingos e feriados.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR GLOBAL: R$ 2.580,47 (dois mil, quinhentos e oitenta reais e quarenta e sete centavos)

DATA DE INÍCIO:31/07/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:*3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.*

Cáceres, 14 de julho de 2021

Luana Aparecida Ortega Piovesan

Diretora Executiva

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 588 DE 12 DE JULHO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 21.515 de 12 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Exonerar o servidor **IGOR DE SOUZA OLIVEIRA - Assistente Administrativo,** do **cargo em Comissão de** Gerência de Arquivo Público, da Secretaria de Administração, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, nomeado através do Decreto nº 067 de 13 de fevereiro de 2020, a partir de 15 de julho de 2021.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogam se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de julho de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretario Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para a sessão do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por vídeo conferência, conforme calendário abaixo:

12 DE JULHO, ÀS 17:30:

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
917/2021	Igreja Voz da Verdade	Nycollas Fernandes Almeida
918/2021	Igreja Voz da Verdade	Eliana da Silva Carvalho Duarte

INFORMAÇÕES DE ACESSO:

72ª SESSÃO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Segunda-feira, 12 de julho 17:30 até 18:30

Link da videochamada: https://meet.google.com/xfn-xrxm-dsu

16 DE JULHO, ÀS 17:30:

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
4308/2021	Francisco Lledo dos Santos	Tiago Ruas Ferreira
10653/2021	Juliano Lemes da Silva Bruno	Victor Luiz Martins de Almeida

INFORMAÇÕES DE ACESSO:

73ª SESSÃO DO CONSELHO SE CONTRIBUINTES

Sexta-feira, 16 de julho 17:30 até 18:30

Link da videochamada: https://meet.google.com/xzn-otzu-bju

19 DE JULHO, ÀS 17:30:

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
8137/2021	Flaviano Smaniotto	Ledson Glauco Monteiro Catelan
11465/2021	E. F. Pires da Cruz MEE	Eliana da Silva Carvalho Duarte

INFORMAÇÕES DE ACESSO:

74ª SESSÃO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Segunda-feira, 19 de julho 17:30 até 18:30

Link da videochamada: https://meet.google.com/xcm-tbep-cqp

23 DE JULHO, ÀS 17:30:

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
9647/2020	Maria Luiza Bueno	Ledson Glauco Monteiro Catelan
10655/2020	Paulo Henrique Mensch	Nycollas Fernandes Almeida

INFORMAÇÕES DE ACESSO:

75ª SESSÃO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Sexta-feira, 23 de julho 17:30 até 18:30

Link da videochamada: https://meet.google.com/pme-ybej-hmg

26 DE JULHO, ÀS 17:30:

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
11835/2021	Cleidiane Arruda Silva	Victor Luiz Martins de Almeida
6079/2021	Helena Soares da Silva de Jesus	Tiago Ruas Ferreira

INFORMAÇÕES DE ACESSO:

76ª SESSÃO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Segunda-feira, 26 de julho 17:30 até 18:30

Link da videochamada: https://meet.google.com/vne-kuit-vst

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 08 de julho de 2021

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
COVID-19: PORTARIA DE Nº 304 DE 13 DE JULHO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO DE TELETRABALHO A SERVIDORA **DAIANE CLAUDIA DA SILVA** ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do atestado médico de Licença Maternidade de 120 dias de 13/07/2021.

RESOLVE

I – Revogar a Concessão a senhora **DAIANE CLAUDIA DA SILVA**,que exercia suas atividades em domicilio, teletrabalho,trabalho remoto a distancia, suas funções pertinentes, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** , desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria nº 247 de 11 de junho de 2021.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 13 de junho de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 309 DE 14 DE JULHO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE O RETORNO DA SERVIDORA **EVA APARECIDA ALVES DA SILVA** DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS

PARTICULARES SEM REMUNERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE: I – Retornar da "Licença para Tratamento de Assuntos Particulares" a servidora: EVA APARECIDA ALVES DA SILVA, que exercer o cargo de AAE – Limpeza Definitivo/ ZR, Classe "C", Nível "03", lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal, II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 14 de julho de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 305 DE 13 DE JULHO DE 2021

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA **DAIANE CLAUDIA DA SILVA** ABAIXO RELACIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do atestado médico de Licença Maternidade de 120 dias de 13/07/2021.

RESOLVE

I – Conceder à senhora **DAIANE CLAUDIA DA SILVA**,Licença Maternidade de 120 dias no período de 13.07.2021 a 09.11.2021, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 13 de junho de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 307 DE 14 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. **DANIEL JUNIOR DOS SANTOS,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o oficio de nº. 325/2021/GPM de 14 de Julho de 2021.

RESOLVE:

I - Exonerar a Sr. Daniel Junior dos Santos que exercia o cargo em Comissão de Assessor de Imprensa, lotado junto ao Gabinete do Prefeito desta Prefeitura Municipal.

II - Revogar a Portaria de nº 020 de 04 de Janeiro de 2021.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 14 de Julho de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
ERRATA- PORTARIA DE Nº 279 DE 01 DE JULHO DE 2021.

Na Edição Ano XVI, n° 3.766, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pág. 85, de 08 de julho de 2021, na publicação da portaria de Nº 279 de 01 de julho de 2021,

ONDE SE LÊ:

Item: I.

RESOLVE

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as ***"Férias"*** e ***"Abonos Pecuniários"*** aos servidoresrelacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Nº	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	CONVERSÃO 1/3
1	ALZEMAR JOSE NETO	01.08.2019 A 31.07.2020	01.07.2021 A 30.07.2021	10 DIAS
2	ANTONIA AP. PEREIRA DA SILVA	13.06.2020 A 12.06.2021	01.07.2021 A 30.07.2021	-
3	ARIANY ALVES BARBOSA	17.06.2019 A 16.06.2020	01.07.2021 A 30.07.2021	-
4	CEANE SANTOS OLIVEIRA	02.02.2020 A 01.02.2021	01.07.2021 A 10.07.2021	-
5	CELMA DE FATIMA FREITAS	01.08.2019 A 31.01.2020	19.07.2021 A 07.08.2021	-
6	CORACI ANTONIO DA COSTA	09.10.2019 A 08.10.2020	01.07.2021 A 30.07.2021	-
7	DALVELI MARQUES DA SILVA	01.01.2019 A 01.01.2020	01.07.2021 A 30.07.2021	-
8	DOUGLAS EDUARDO A. GONÇALVES	01.04.2019 A 31.03.2020	01.07.2021 A 30.07.2021	-
9	ELIZANIA DE FATIMA GONÇALVES	18.05.2019 A 17.05.2020	01.07.2021 A 20.07.2021	10 DIAS
10	ELMA AP. DE SOUZA LIMA	03.01.2020 A 02.01.2021	01.07.2021 A 30.07.2021	-
11	ELOISA FERREIRA FORMIGA	23.04.2019 A 22.04.2020	01.07.2021 A 30.07.2021	-
12	ELVAN GOMES DE OLIVEIRA	02.02.2019 A 01.02.2020	01.07.2021 A 30.07.2021	-
13	EVA MARIA AFONSO	02.02.2020 A 01.02.2021	01.07.2021 A 30.07.2021	-
14	FERNANDO DIRCEU DE P. E SILVA	01.02.2019 A 31.01.2020	01.07.2021 A 30.07.2021	-
15	GUMERCINO PEREIRA DA SILVA	23.05.2019 A 22.05.2020	01.07.2021 A 30.07.2021	-
16	ITAMAR DE AZEVEDO LINO	01.02.2019 A 31.01.2020	01.07.2021 A 30.07.2021	10 DIAS
17	JANETE ALVES DA SILVA	01.02.2019 A 31.01.2020	01.07.2021 A 30.07.2021	10 DIAS
18	JOANA DARC DE O. AFONSO	25.04.2020 A 24.05.2021	01.07.2021 A 30.07.2021	-
19	JOSE HENRIQUE POLICARPO	26.04.2019 A 25.04.2020	01.07.2021 A 30.07.2021	
20	LAZARO GONÇALVES DA SILVA	17.06.2019 A 16.06.2020	01.07.2021 A 30.07.2021	-
21	LUCAS FERREIRA DA SILVA	07.05.2020 A 06.05.2021	01.07.2021 A 30.07.2021	-
22	LUCIANA MARQUES LIMA	07.03.2020 A 06.03.2021	01.07.2021 A 30.07.2021	-
23	LUCIVANIA BORGES DE AZEVEDO	01.02.2019 A 31.01.2020	01.07.2021 A 30.07.2021	-
24	LUDIMILA DE QUEIROZ LARA	14.03.2020 A 13.03.2021	01.07.2021 A 30.07.2021	-
25	LUZIA OLIVIA DA CONCEIÇÃO	07.03.2020 A 06.03.2021	01.07.2021 A 30.07.2021	10 DIAS
26	MARIA EDINEI MENDES DIAS	01.02.2019 A 31.01.2020	01.07.2021 A 30.07.2021	-
27	MARILIA CRISTINA SILVA	09.06.2019 A 08.06.2020	01.07.2021 A 30.07.2021	-
28	MARIVONE ALMEIDA LEITE	02.07.2019 A 01.07.2020	19.07.2021 A 30.07.2021	-
29	MARTIRIO TSEREITSE	26.05.2020 A 25.05.2021	01.07.2021 A 30.07.2021	-

30	NAYARA FERNANDA L. CAMPOS	10.01.2020 A 09.01.2021	01.07.2021 A 30.07.2021	-
31	PATRICIA LUZIA DA C. SILVA	08.03.2020 A 07.03.2021	01.07.2021 A 30.07.2021	-
32	RAQUEL ALVES DA S. NOGUEIRA	13.06.2019 A 12.06.2020	01.07.2021 A 30.07.2021	-
33	SELMA PIABA BENTO	10.01.2020 A 09.01.2021	01.07.2021 A 30.07.2021	-
34	SILMAR JORGE DA SILVA	01.03.2020 A 01.03.2021	01.07.2021 A 30.07.2021	-
35	SOLANGE ROSA DE LIMA VALADÃO	25.04.2020 A 24.04.2021	01.07.2021 A 30.07.2021	-
36	VALDETINA GOMES LESSA LOPO	25.04.2020 A 24.04.2021	01.07.2021 A 30.07.2021	-
37	VALERIA AP. DE CARVALHO BENTO	22.04.2019 A 21.04.2020	01.07.2021 A 30.07.2021	10 DIAS
38	VERA LUCIA DE SOUZA LOPES	10.06.2019 A 09.06.2020	01.07.2021 A 30.07.2021	-
39	VIVIANE DE SOUZA DUNCK	18.07.2019 A 17.07.2020	01.07.2021 A 30.07.2021	10 DIAS

LEIA-SE:

RESOLVE

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as ***"Férias"*** e **"*Abonos Pecuniários"*** aos servidoresrelacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Nº	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	CONVERSÃO 1/3
1	ALZEMAR JOSE NETO	01.08.2019 A 31.07.2020	01.07.2021 A 30.07.2021	10 DIAS
2	ANTONIA AP. PEREIRA DA SILVA	13.06.2020 A 12.06.2021	01.07.2021 A 30.07.2021	-
3	ARIANY ALVES BARBOSA	17.06.2019 A 16.06.2020	01.07.2021 A 30.07.2021	-
4	CEANE SANTOS OLIVEIRA	02.02.2020 A 01.02.2021	01.07.2021 A 10.07.2021	-
5	CELMA DE FATIMA FREITAS	01.08.2019 A 31.01.2020	19.07.2021 A 07.08.2021	-
6	CORACI ANTONIO DA COSTA	09.10.2019 A 08.10.2020	01.07.2021 A 30.07.2021	-
7	DALVELI MARQUES DA SILVA	01.01.2019 A 01.01.2020	01.07.2021 A 30.07.2021	-
8	DOUGLAS EDUARDO A. GONÇALVES	01.04.2019 A 31.03.2020	01.07.2021 A 30.07.2021	-
9	ELIZANIA DE FATIMA GONÇALVES	18.05.2019 A 17.05.2020	01.07.2021 A 20.07.2021	10 DIAS
10	ELMA AP. DE SOUZA LIMA	03.01.2020 A 02.01.2021	01.07.2021 A 30.07.2021	-
11	ELOISA FERREIRA FORMIGA	23.04.2019 A 22.04.2020	01.07.2021 A 30.07.2021	-
12	ELVAN GOMES DE OLIVEIRA	02.02.2019 A 01.02.2020	01.07.2021 A 30.07.2021	-
13	EVA MARIA AFONSO	02.02.2020 A 01.02.2021	01.07.2021 A 30.07.2021	-
14	FERNANDO DIRCEU DE P. E SILVA	01.02.2019 A 31.01.2020	01.07.2021 A 30.07.2021	-
15	GUMERCINO PEREIRA DA SILVA	23.05.2019 A 22.05.2020	01.07.2021 A 30.07.2021	-
16	ITAMAR DE AZEVEDO LINO	01.02.2019 A 31.01.2020	01.07.2021 A 30.07.2021	10 DIAS
17	JANETE ALVES DA SILVA	01.02.2019 A 31.01.2020	01.07.2021 A 30.07.2021	10 DIAS
18	JOANA DARC DE O. AFONSO	25.04.2020 A 24.05.2021	01.07.2021 A 30.07.2021	-
19	JOSE HENRIQUE POLICARPO	26.04.2019 A 25.04.2020	01.07.2021 A 30.07.2021	
20	LAZARO GONÇALVES DA SILVA	17.06.2019 A 16.06.2020	01.07.2021 A 30.07.2021	-
21	LUCAS FERREIRA DA SILVA	07.05.2020 A 06.05.2021	01.07.2021 A 30.07.2021	-
22	LUCIANA MARQUES LIMA	07.03.2020 A 06.03.2021	01.07.2021 A 30.07.2021	-
23	LUCIVANIA BORGES DE AZEVEDO	01.02.2019 A 31.01.2020	01.07.2021 A 30.07.2021	-
24	LUDIMILA DE QUEIROZ LARA	14.03.2020 A 13.03.2021	01.07.2021 A 30.07.2021	-
25	LUZIA OLIVIA DA CONCEIÇÃO	07.03.2020 A 06.03.2021	01.07.2021 A 30.07.2021	10 DIAS
26	MARIA EDINEI MENDES DIAS	01.02.2019 A 31.01.2020	01.07.2021 A 30.07.2021	10 DIAS
27	MARILIA CRISTINA SILVA	09.06.2019 A 08.06.2020	01.07.2021 A 30.07.2021	-
28	MARIVONE ALMEIDA LEITE	02.07.2019 A 01.07.2020	19.07.2021 A 30.07.2021	-
29	MARTIRIO TSEREITSE	26.05.2020 A 25.05.2021	01.07.2021 A 30.07.2021	-
30	NAYARA FERNANDA L. CAMPOS	10.01.2020 A 09.01.2021	01.07.2021 A 30.07.2021	-
31	PATRICIA LUZIA DA C. SILVA	08.03.2020 A 07.03.2021	01.07.2021 A 30.07.2021	-
32	RAQUEL ALVES DA S. NOGUEIRA	13.06.2019 A 12.06.2020	01.07.2021 A 30.07.2021	-
33	SELMA PIABA BENTO	10.01.2020 A 09.01.2021	01.07.2021 A 30.07.2021	-
34	SILMAR JORGE DA SILVA	01.03.2020 A 01.03.2021	01.07.2021 A 30.07.2021	-
35	SOLANGE ROSA DE LIMA VALADÃO	25.04.2020 A 24.04.2021	01.07.2021 A 30.07.2021	-
36	VALDETINA GOMES LESSA LOPO	25.04.2020 A 24.04.2021	01.07.2021 A 30.07.2021	-
37	VALERIA AP. DE CARVALHO BENTO	22.04.2019 A 21.04.2020	01.07.2021 A 30.07.2021	10 DIAS
38	VERA LUCIA DE SOUZA LOPES	10.06.2019 A 09.06.2020	01.07.2021 A 30.07.2021	-
39	VIVIANE DE SOUZA DUNCK	18.07.2019 A 17.07.2020	01.07.2021 A 30.07.2021	10 DIAS

Campinápolis, 14 de julho de 2021.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
ERRATA- DECRETO DE Nº 3.638 DE 08 DE JUNHO DE 2021.

Na Edição Ano XVI, n° 3.745, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pág. 251, de 09 de junho de 2021, na publicação do Decreto de Nº 3.638 de 08 de junho de 2021,

ONDE SE LÊ:

Item: I.

Nº	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO
1	DIVINO PIRES DA SILVA	01.02.2019 a 31.01.2020
2	EMILIA ALVES DOS SANTOS	06.12.2019 a 05.06.2020
3	EURENICE SILVESTRE CHAVES	03.01.2020 a 02.01.2021
4	FLAVIO LITRAN	01.08.2019 a 31.07.2020
5	LUCIMAR VICENTE DA SILVA	02.05.2020 a 01.05.2021
6	MARIA ALVES DE SOUZA	01.06.2019 a 31.05.2020
7	MARIA CONCEIÇAO DO NASCIMENTO	04.03.2019 a 03.03.2020
8	MERCIA JOSENE DE M. BARROS	01.02.2019 a 31.01.2020
9	MONICA APARECIDA RODRIGUES	13.10.2019 a 12.10.2020
10	ROSANGILA VIEIRA DE SOUZA	06.03.2019 a 05.03.2020
11	VALQUIRIA PIRES CARDOSO	04.11.2019 a 03.11.2020

LEIA-SE:

Nº	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO
1	DIVINO PIRES DA SILVA	01.02.2019 a 31.01.2020
2	ELIELMA CARDOSO DOS SANTOS	05.06.2019 a 04.06.2020
3	EMILIA ALVES DOS SANTOS	06.12.2019 a 05.06.2020
4	EURENICE SILVESTRE CHAVES	03.01.2020 a 02.01.2021
5	FLAVIO LITRAN	01.08.2019 a 31.07.2020
6	LUCIMAR VICENTE DA SILVA	02.05.2020 a 01.05.2021
7	MARIA ALVES DE SOUZA	01.06.2019 a 31.05.2020
8	MARIA CONCEIÇAO DO NASCIMENTO	04.03.2019 a 03.03.2020
9	MERCIA JOSENE DE M. BARROS	01.02.2019 a 31.01.2020
10	MONICA APARECIDA RODRIGUES	13.10.2019 a 12.10.2020
11	ROSANGILA VIEIRA DE SOUZA	06.03.2019 a 05.03.2020
12	VALQUIRIA PIRES CARDOSO	04.11.2019 a 03.11.2020

Campinápolis, 14 de julho de 2021.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 295 DE 09 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. **ADMILSON VIEIRA SOARES,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o oficio de nº. 321/2021/GPM de 09 de Julho de 2021.

RESOLVE:

I – Nomear o Sr. Admilson Vieira Soares para exercer o cargo em Comissão de Gerente Admnistrativo do Gabinete, lotado junto ao Gabinete do Prefeito desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 09 de Julho de 2021, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 09 de Julho de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 306 DE 13 DE JULHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE O **TERÇO DE FÉRIAS** DE **15 DIAS PREVISTAS PARA JULHO/2021**, AOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 3579 de 11 de março de 2021 que dispõe sobre novas medidas Preventivas, em caráter temporário, para prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus – COVID-19.

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 153 de 15 de março de 2021 que dispõe sobre o adiantamento das férias de 15 dias previstas para julho para o mês de março.

CONSIDERANDO que alguns servidores que estava de Licença Saúde e Licença Maternidade não usufruíram as férias.

CONSIDERANDO que os servidores que estavam listados na Portaria nº 153 de 15.03.2021 e estão cedidos neste momento não receberá o terço, somente no retorno para sua Secretaria de origem.

RESOLVE: I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, o terço referente as *"Férias Escolares nas unidades de Ensino Municipais previstas para julho/2021"*, aos servidores relacionados nas tabelas abaixo nos dias 15.03.2021 a 31.03.2021.

Ordem	Nome
01	ADERCINO BATISTA GUIMARÃES
02	ADILSON ALMEIDA DA SILVA
03	ADRIANA DE CASTRO BORGES
04	ALDA TERTULIANO ALVES ROSA
05	ALTIER OLIVEIRA NASCIMENTO
06	AMARO CARDOSO DE OLIVEIRA
07	ANA PIRES DA SILVA
08	ANGELINA MARIA DA SILVA
09	APARECIDA INACIA DE LIMA
10	ARMANDA GUEDES PARREIRA
11	CLAUDIA APARECIDA SANTOS
12	CLEIBIANE LOPES DA SILVA SANTOS
13	CLEONEIDES DE PAULA QUEIROZ
14	CREUZA MOURA DO NASCIMENTO
15	CRISTOLANDE SOUSA MACEDO
16	DEUSUITA PEREIRA DE SOUSA
17	DIOMAR LUIZA DA SILVA
18	ELEIDE BARROS RAMOS ALVES
19	ELENICE VIEIRA DA CRUZ
20	ELIENE DIAS PADILHA
21	ELISANGELA SAMIRA PEREIRA
22	ELIZANJELA FERREIRA DA SILVA
23	EMILIANA INACIO DE FARIAS
24	ERMELINDA MARIA DA GLORIA BARBOSA
25	FABIANA ANASTACIA DA SILVA
26	FABIANO MOURA SILVA
27	FABIULA ARANTES CARNEIRO
28	FERNANDA PRADO
29	FERNANDA VIEIRA DE SOUZA MAIA
30	FRANCIELE MOREIRA LIMA
30	GERLANE FRANCO LIMA
31	GISELE MARTINS DE SOUZA
32	GLEICIELY OLIVEIRA CARDOSO
33	ILMA ALVES DE OLIVEIRA
34	IRIA AP. FERNANDES ALVES SANTANA OLIVEIRA
35	ISALDINA MARIA DA COSTA
36	IZIA RUBIA MARTINS MACHADO
37	JANET APARECIDA FRANCO DE MIRANDA
38	JOAO ROQUE DA SILVA
39	JOELIO PATROCINIO PERREIRA SANTOS
40	JOICILENE APARECIDA QUEIROZ FRANCO
41	JORCELINA DE OLIVEIRA
42	JOSÉ LUIZ SILVA SANTOS
43	JOSIVALDO FERREIRA DA SILVA
44	JUNICE ALVES DE LIMA
45	KLENIA FREITAS MACHADO
46	LAURINDA BARROS DE SOUZA DE PAULA
47	LIANA GOMES BARBOSA DA SILVA
48	LILIANE MARIA GOMIDES
49	LINDALVA SOARES DE OLIVEIRA FERREIRA
50	LINDOMAR PIABA BENTO
51	LUCENIR FRANCISCA ALVES
52	LUCIANA PINTO DE MORAIS SILVA
53	LUCIENE GONÇALVES DA CUNHA
54	MAGNA BARBOSA LOPES
55	MARCILENE APARECIDA SILVA
56	MARCILENE PRADO DIAS
57	MARIA CRISTINA DE MORAIS GONÇALVES
58	MARIA DE ARAUJO MOURA
59	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA SOUZA
60	MARIA DIAS DOS SANTOS
61	MARIA DIVINA DA COSTA
62	MARIA DO CARMO MARQUES AVELAR
63	MARIA LUIZA INACIO PEREIRA
64	MARIA RITA DA COSTA BARBOSA
65	MARIA ROBERTA DA COSTA
66	MARINA DA COSTA AZEVEDO
67	MARINEZ LINDENMAR
68	MARIOZETE MARIA DA COSTA
69	MICHELE DAS GRAÇAS MARÇAL
70	MIRIAN REGINA CAMARGO BARROSO
71	NARCISO RAIMUNDO DE PAULA
72	NATALY DOS SANTOS VILELA
73	NILDA RODRIGUES DE RESENDE
74	ODILA SIGNORINI ALVES TOLENTINO
75	PABIO HENRIQUE PORTO
76	PETER MATTOS DREY
77	RAIANI SENA NEVES
78	RICARDO MACELLY VELOSO SILVA
79	ROSELY CAMPOS DE OLIVEIRA MOURA
80	RUBENSMAR SANTOS VILELA
81	SARA RIBEIRO FERREIRA
82	SEBASTIANA GOMES FERREIRA
83	SELMA FERREIRA DE SOUZA
84	SELMA LUCIA DE JESUS
85	SHEILA CRISTINA MARTINS
86	SIMONE DIAS SOARES
87	SIMONE COELHO GONÇALVES
88	SINDEILTO MARTINS DA SILVA
89	SIRLEI ALMEIDA DA SILVA
90	SIRLENE ALVES DA SILVA LIMA
91	SONIA JACINTO CAMPOS
92	SUELI TEIXEIRA DE ALMEIDA
93	THIAGO MENEZES RIBEIRO
94	UELITA APARECIDA RODRIGUES
95	URSULA PATRICIA ALVES DIAS DE SOUZA
96	VANDA BALIONE R. DA SILVA DE JESUS

97	VANDERLANDE JOSE SILVA
98	VERCY MARQUES DE ALMEIDA
99	VIVIANE SILVA COELHO NEVES
100	WANDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA
101	WANEIDE MORAES GONÇALVES
102	ZELI DOS SANTOS MARQUES
103	ZILDA FERREIRA GUIMARAES

I II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT,13 de julho de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREVICAMP
PORTARIA /08/2021

PORTARIA N.º 008/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte a **Sra. Eurenice Silvestre Chaves**, em decorrência do falecimento do segurado, **Sr. João Batista Chaves**."

O EXMO. Prefeito do Município de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c art. 7º, inciso I, art. 27, e art. 29, inciso I da Lei n.º 653/2004, e pela Lei Municipal nº 1.151 de 11/11/16, com redação alterada pela Lei Complementar n.º 089 de 14 de abril de 2020, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência do Município de Campinápolis;

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER o benefício **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento do **Sr. JOÃO BATISTA CHAVES**, portador do RG nº 1159154-4 SJMT e do CPF nº 216.795.331-34, servidor aposentado, no cargo de Motorista, Classe "B", Nível "07", lotado na Secretária de Transporte, ato devidamente homologado pelo acórdão n.º 3.269/2015 do Tribunal de Contas do Estado de MT, em favor da **Sra. EURENICE SILVESTRE CHAVES**, cônjuge da *de "cujus"*, portadora do RG n.º 0645457-7 SESP/MT e do CPF n.º 532.130.331-20, o equivalente a 100% (cem por cento) da cota, conforme processo administrativo do PREVI-CAMPIsob **nº. 2021.07.00003P**, **a partir de 09/03/2021, data do óbito,** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **a 09 de março de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Campinápolis - MT, 14 de julho de 2021.

_____ CLEZIOMAR TOBIAS PEDRO Secretário Municipal de Administração

Homologo:

_____ JOSÉ BUENO VILELA Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
ERRATA- PORTARIA DE Nº 229 DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Na Edição Ano XVI, n° 3.745, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pág. 250, de 09 de junho de 2021, na publicação da portaria de Nº 229 de 01 de junho de 2021,

ONDE SE LÊ:

Item: I.

RESOLVE

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as ***"Férias"*** e ***"Abonos Pecuniários"*** aos servidoresrelacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Nº	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	CONVERSÃO 1/3
1	DIVINO PIRES DA SILVA	01.02.2019 a 31.01.2020	01.06.2021 A 30.06.2021	-
2	EMILIA ALVES DOS SANTOS	06.12.2019 a 05.06.2020	01.06.2021 A 30.06.2021	-
3	EURENICE SILVESTRE CHAVES	03.01.2020 a 02.01.2021	01.06.2021 A 30.06.2021	-
4	FLAVIO LITRAN	01.08.2019 a 31.07.2020	01.06.2021 A 30.06.2021	-
5	GILBERTO F. RIBEIRO DE PAULA	01.02.2019 a 31.01.2020	23.06.2021 A 02.07.2021	-
6	IRONE MARTINS DA SILVA ARAUJO	03.01.2020 a 02.01.2021	01.06.2021 A 30.06.2021	10 DIAS
7	KALIU INACIO DA COSTA	*23.08.2018 a 22.08.2019 *23.08.2019 a 23.08.2020	*01.06.2021 A 10.06.2021 *11.06.2021 A 30.06.2021	- 10 DIAS
8	LUCIMAR VICENTE DA SILVA	02.05.2020 a 01.05.2021	01.06.2021 A 30.06.2021	-
9	MARIA ALVES DE SOUZA	01.06.2019 a 31.05.2020	01.06.2021 A 30.06.2021	-
10	MARIA CONCEIÇAO DO NASCIMENTO	04.03.2019 a 03.03.2020	01.06.2021 A 30.06.2021	-
11	MARIA CONCEIÇÃO LOURENÇO	*04.04.2019 a 03.04.2020 *04.04.2020 a 03.04.2021	*07.06.2021 A 13.06.2021 *14.06.2021 A 06.07.2021	- -
12	MERCIA JOSENE DE M. BARROS	01.02.2019 a 31.01.2020	01.06.2021 A 30.06.2021	-
13	MONICA APARECIDA RODRIGUES	13.10.2019 a 12.10.2020	01.06.2021 A 30.06.2021	-
14	NEVIANE FATIMA KUHNE	02.05.2019 a 01.05.2020	09.06.2021 A 23.06.2021	-
15	ORODIL J. DE PAULA NETO	13.02.2019 a 12.02.2020	09.06.2021 A 23.06.2021	-
16	QUIRINO SOARES GUMARÃES	08.04.2020 a 7.04.2021	01.06.2021 A 30.06.2021	-
17	ROSANGILA VIEIRA DE SOUZA	06.03.2019 a 05.03.2020	01.06.2021 A 30.06.2021	-
18	VALQUIRIA PIRES CARDOSO	04.11.2019 a 03.11.2020	01.06.2021 A 30.06.2021	-
19	WANDERELY PEREIRA DE LIMA	01.10.2019 a 30.09.2020	01.06.2021 A 30.06.2021	10 DIAS
20	WEMERSON OLIVEIRA SANTOS	01.06.2020 a 31.05.2021	01.06.2021 A 30.06.2021	-

LEIA-SE:

RESOLVE

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as ***"Férias"*** e ***"Abonos Pecuniários"*** aos servidoresrelacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Nº	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	CONVERSÃO 1/3
1	DIVINO PIRES DA SILVA	01.02.2019 a 31.01.2020	01.06.2021 A 30.06.2021	-
2	ELIELMA CARDODO DOS SANTOS	05.06.2019 A 04.06.2020	01.06.2021 A 30.06.2021	-
3	EMILIA ALVES DOS SANTOS	06.12.2019 a 05.06.2020	01.06.2021 A 30.06.2021	-
4	EURENICE SILVESTRE CHAVES	03.01.2020 a 02.01.2021	01.06.2021 A 30.06.2021	-
5	FLAVIO LITRAN	01.08.2019 a 31.07.2020	01.06.2021 A 30.06.2021	-
6	GILBERTO F. RIBEIRO DE PAULA	01.02.2019 a 31.01.2020	23.06.2021 A 02.07.2021	-
7	IRONE MARTINS DA SILVA ARAUJO	03.01.2020 a 02.01.2021	01.06.2021 A 30.06.2021	10 DIAS
8	KALIU INACIO DA COSTA	*23.08.2018 a 22.08.2019 *23.08.2019 a 23.08.2020	*01.06.2021 A 10.06.2021 *11.06.2021 A 30.06.2021	- 10 DIAS
9	LUCIMAR VICENTE DA SILVA	02.05.2020 a 01.05.2021	01.06.2021 A 30.06.2021	-

10	MARIA ALVES DE SOUZA	01.06.2019 a 31.05.2020	01.06.2021 A 30.06.2021	-
11	MARIA CONCEIÇAO DO NASCIMENTO	04.03.2019 a 03.03.2020	01.06.2021 A 30.06.2021	-
12	MARIA CONCEIÇÃO LOURENÇO	*04.04.2019 a 03.04.2020 *04.04.2020 a 03.04.2021	*07.06.2021 A 13.06.2021 *14.06.2021 A 06.07.2021	- -
13	MERCIA JOSENE DE M. BARROS	01.02.2019 a 31.01.2020	01.06.2021 A 30.06.2021	-
14	MONICA APARECIDA RODRIGUES	13.10.2019 a 12.10.2020	01.06.2021 A 30.06.2021	-
15	NEVIANE FATIMA KUHNE	02.05.2019 a 01.05.2020	09.06.2021 A 23.06.2021	-
16	ORODIL J. DE PAULA NETO	13.02.2019 a 12.02.2020	09.06.2021 A 23.06.2021	-
17	QUIRINO SOARES GUMARÃES	08.04.2020 a 7.04.2021	01.06.2021 A 30.06.2021	-
18	ROSANGILA VIEIRA DE SOUZA	06.03.2019 a 05.03.2020	01.06.2021 A 30.06.2021	-
19	VALQUIRIA PIRES CARDOSO	04.11.2019 a 03.11.2020	01.06.2021 A 30.06.2021	-
20	WANDERELY PEREIRA DE LIMA	01.10.2019 a 30.09.2020	01.06.2021 A 30.06.2021	10 DIAS
21	WEMERSON OLIVEIRA SANTOS	01.06.2020 a 31.05.2021	01.06.2021 A 30.06.2021	-

Campinápolis, 17 de julho de 2021.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 308 DE 14 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. **DANIEL JUNIOR DOS SANTOS,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o oficio de nº. 325/2021/GPM de 14 de Julho de 2021.

RESOLVE:

I – Nomear o Sr. Daniel Junior dos Santos para exercer o cargo em Comissão de Secretario Municipal Adjunto ao Gabinete, lotado junto ao Gabinete do Prefeito desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 14 de Julho de 2021, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 14 de Julho de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.220 DE 13 DE JULHO DE 2021.

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.913/2018 QUE CRIA O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO IMOBILIÁRIA DO POLO INDUSTRIAL JOSÉ DIOGO DUTRA, E DA LEI Nº 1.914/2018 QUE CRIA O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DO POLO EMPRESARIAL PARECIS E DA ÁREA INDUSTRIAL PIONEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o § 1º do art. 3º da Lei nº 1.913/2018, bem como cria os incisos I e II do referido parágrafo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º.

(...)

§ 1º. As empresas interessadas na regularização imobiliária concernente ao recebimento da escritura pública de transmissão de propriedade deverão realizar cadastro junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, no prazo de até ***31 de dezembro de 2021.***

I – As empresas aderentes que já formalizaram seu cadastro de adesão , poderão realizar a transferência do lote e empreendimento proposto para outra empresa, desde que empresa sucessora providencie o seu cadastro junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente aderindo a lei nos termos do art. 3º da Lei 1.913/2018

a) Devendo apresentar o Projeto Arquitetônico da nova empresa, com as devidas alterações e aprovado pelo Município;

II – Os lotes que se encontram devidamente escriturados e com cláusula de Reversão ao Patrimônio Público Municipal, por ato do Executivo Municipal, expedirá carta de Anuência, para transmissão de propriedade, e devendo permanecer a cláusula de Reversão ao Patrimônio Público Municipal, até a conclusão final do empreendimento proposto no que determina a Lei 1.913/2018.

Art. 2º. Fica revogado o § 1º do Art.8º da Lei 1.913/2018

Art. 3º. Altera o § 1º do art. 3º da Lei nº 1.914/2018, e cria o inciso I do referido parágrafo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º.

(...)

§ 1º. O cadastro deverá ocorrer junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, no prazo final será até ***31 de dezembro de 2021.***

I – As Ordens de Escrituras expedidas pelo Departamento de Tributação com vencimento até 31 de dezembro do ano de 2020, e não utilizadas, deverão ser substituídas e terão validade por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) a contar de sua emissão;

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 13 dias do mês de Julho de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0*38/2021*

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **RR PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob n° 28.057.846/0001-87

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de locação de máquinas e caminhões, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Infraestrutura, nas obras de drenagem, pavimentação e manutenção de vias públicas e rurais de nosso município.

Item	Descrição	Unidade	Qt. Total	Valor unit	Valor Total
39851	LOCAÇÃO POR HORA TRABALHADA DE CAMINHÃO BASCULANTE, TRAÇÃO 6X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 220HP, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA DE 12M³.	h - Hora	2951,80	R$ 158,99	R$ 469.306,68
42505	LOCAÇÃO POR HORA TRABALHADA DE TRATOR COM GRADE DE 18 (DEZOITO) DISCOS DE 28(VINTE E OITO) POLEGADAS, TRATOR ACIMA DE 160CV. COM OPERADOR(ALIMENTAÇÃO DO MESMO) E COMBUSTIVEL INCLUSO.	h - Hora	1000	R$ 149,00	R$ 149.000,00

Valor: R$ 618.306,68 (seiscentos e dezoito mil trezentos e seis reais e sessenta e oito centavos)

Prazo: O presente Contrato terá validade por 12 meses, com início em 12 de julho de 2021 e termino em 11 de julho de 2022.

Dotações Orçamentárias

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 002 – Departamento de desenvolvimento hurbano

Programática: 07.004.26.782.0005.10075.4490510000

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Obras e Instalações

Data: 12/07/2021

Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 37/2020 e Ata de Registro de Preço nº 117/2020, deste Município

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.218 DE 13 DE JULHO DE 2021.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 9.480.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 9.480.000,00 (nove milhões, quatrocentos e oitenta mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes dotações orçamentárias:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

15.451.0005.10057 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS

4490000000 Aplicações diretas

0300000000 Recursos ordinários - exercício anterior ..... R$ 1.000.000,00

004.15.451.0005.10018 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS

4490000000 Aplicações diretas

0300000000 Recursos ordinários - exercício anterior .... R$ 440.000,00

004.26.782.0005.10075 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ESTRADAS VICINAIS

4490000000 Aplicações diretas

0300000000 Recursos ordinários - exercício anterior .... R$ 1.000.000,00

.

005.15.451.0005.10023 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS (PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA)

4490000000 Aplicações diretas

0300000000 Recursos ordinários - exercício anterior .... R$ 1.000.000,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

004 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

17.512.0006.10030 CONCLUSÃO DO ATERRO SANITÁRIO, RECICLAGEM E INCINERADOR DE LIXO

4490000000 Aplicações diretas

0300000000 Recursos ordinários - exercício anterior .... R$ 1.300.000,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0007.20065 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA – EF

3390000000 Aplicações diretas

0100000000 Recursos ordinários – exercício .... R$ 1.704.595,00

4490000000 Aplicações diretas

0100000000 Recursos ordinários – exercício .... R$ 637.235,70

12.361.0007.20072 MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR

4490000000 Aplicações diretas

0100000000 Recursos ordinários – exercício .... R$ 896.000,00

12.365.0007.20066 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PRE-ESCOLA

3390000000 Aplicações diretas

0100000000 Recursos ordinários – exercício .... R$ 498.736,00

4490000000 Aplicações diretas

0100000000 Recursos ordinários – exercício .... R$ 140.000,00

12.365.0007.20067 MANUTENÇÃO ENCARGOS COM AS CRECHES

3390000000 Aplicações diretas

0100000000 Recursos ordinários – exercício .... R$ 544.990,00

4490000000 Aplicações diretas

0100000000 Recursos ordinários – exercício .... R$318.443,30

TOTAL R$ 9.480.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do *Superávit* Financeiro do exercício anterior no valor de R$ 4.740.000,00 e por Anulação Total ou Parcial, conforme discriminação abaixo, no valor de R$ 4.740. 000,00, na forma do art. 43, § 1º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

15.451.0005.10057 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS

4490000000 Aplicações diretas

0100000000 Recursos ordinários – exercício .... R$ 1.000.000,00

004.15.451.0005.10018 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS

4490000000 Aplicações diretas

0100000000 Recursos ordinários – exercício .... R$ 440.000,00

004.26.782.0005.10075 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ESTRADAS VICINAIS

4490000000 Aplicações diretas

0100000000 Recursos ordinários – exercício .... R$ 1.000.000,00

005.15.451.0005.10023 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS (PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA)

4490000000 Aplicações diretas

0100000000 Recursos ordinários – exercício .... R$ 1.000.000,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

004 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

17.512.0006.10030 CONCLUSÃO DO ATERRO SANITÁRIO, RECICLAGEM E INCINERADOR DE LIXO

4490000000 Aplicações diretas

0100000000 Recursos ordinários – exercício ..... R$ 1.300.000,00

TOTAL R$ 4.740.000,00

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140 de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.164, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021 – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 13 dias do mês de Julho de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
RESOLUÇÃO N°008/2021, CMDCA

13 de Julho de 2021.

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e o Adolescente – CMDCA, Vera Lucia de Freitas, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na lei Municipal n°125/1990, na lei municipal n°267/1993, nos Decretos Municipais n°017/2005, n°39/2008 c/c a Lei Federal n°8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e a deliberação do CMDCA, sob a portaria 0487/2020,

RESOLVE:

Destinar recursos do FMDCA a Entidade ADCANP, para o projeto O**FICINAS TERAPÊUTICAS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES: DESENVOLVIMENTO COGNITIVO, PSICOLÓGICO, EMOCIONAL E SOCIAL**", o valor de R$45.564,95(quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). Sem mais para o momento.

Vera Lucia de Freitas - Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA/CNP/MT

Portaria 487/ 2020.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 660, DE 12 DE JULHO DE 2021.

NOMEIA A SENHORA **VALÉRIA VIEIRA DE FREITAS RIBEIRO** PARA OCUPAR O CARGO DE *AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL – ÁREA URBANA*.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 009/2021

DO OBJETO: Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para consultoria para os grupos de trabalho na elaboração do projeto de lei de implantação da previdência complementar aos servidores públicos municipais.

DO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 24. 772.287/0001-36, situada na Av. Mato Grosso, 66 NE, Centro - Campo Novo do Parecis – MT.

DO CONTRATADO: I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no cadastro geral de pessoas jurídicas (CNPJ) sob o nº 10.541.510/0001-20, estabelecida na Avenida José Monteiro de Figueiredo, Dr. Zelito (ant. Lavapés), nº 212, bairro Duque de Caxias, Cuiabá-MT.

DA JUSTIFICATIVA: A consultoria a ser contratada, prestará consultoria técnica, necessária para a elaboração do projeto de lei de implantação da previdência complementar aos servidores públicos municipais, em conformidade com a lei complementar nº 109 de 19 de maio de 2021, atendendo à solicitação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, o qual determinou que até a data de 12 de agosto de 2021, o município de Campo Novo do Parecis apresente minuta de projeto de lei.

VALOR: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Nº ITEM	ITEM	DESCRICAO	UND MED	QTD	VALOR	TOTAL
1	47046	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA PARA OS GRUPOS DE TRABALHO NA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEIS DE IMPLANTAÇÃO DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.	UN - UNIDADE	1	17.000,00	17.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001.04.122.0002.20009.3390390000.010000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados no período de 05 (cinco) meses.

DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, inciso II da Lei n.º. 8.666/93, alterado pela Lei nº 14.065/2020, dispensado o instrumento contratual por se tratar de produtos para entrega imediata conforme art. 62, §4º, da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo do Parecis, 14 de julho de 2020.

Leandro Nery Varaschin

Presidente da Comissão Permanente de licitação

RATIFICO nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 a Dispensa de Licitação, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

Rafael Machado

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.219 DE 13 DE JULHO DE 2021.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO ABRIGO PELUDOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - AAPCP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar contribuição à Associação Abrigo Peludos de Campo Novo do Parecis - AAPCP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.896.036/0001-75, com sede na Rua Rouxinol, sn, Quadra 426, Chácara 36, Bairro Jardim das Palmeiras, neste Município, mediante termo de fomento, com repasse no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

§ 1º O presente convênio tem como objetivo a cooperação e associação de esforços entre as partes visando auxiliar nas despesas de manutenção, administrativas e atendimento da entidade, voltados ao tratamento e defesa de animais domésticos que se encontram em estado de vulnerabilidade, abandono e maus tratos, como também no controle de zoonoses, neste Município, conforme plano de trabalho, em anexo.

§ 2º A contribuição concedida será repassada em 12 (doze) parcelas, que serão pagas conforme plano de trabalho.

§ 3º As obrigações e demais atribuições das partes estão definidas no termo de convênio.

Art.2. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10. Secretaria Municipal de Saúde

001. Fundo Municipal de Saúde

10. Saúde

305 Vigilancia Epidemiologica

0012 Vigilancia em Saúde

20102 Manutenção e Encargos com a Vigilância Ambiental

Reduzido 528

Fonte do Recurso 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 13 dias do mês de Julho de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 661, DE 12 DE JULHO DE 2021.

NOMEIA A SENHORA **EMANUELE DA SILVA SCHIAVO** PARA OCUPAR O CARGO DE *AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL – ÁREA URBANA*.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 662, DE 13 DE JULHO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR **ADRIANO SIGNORI PRESTES**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Paternidade ao servidor **Adriano Signori Prestes**, matrícula funcional nº 2326, cargo de Treinador Desportivo Multidisciplinar, nos termos do art. 119 da Lei Municipal 1130/2006**.**

Art. 2º A Licença será concedida pelo período de **20 (vinte) dias**, com início em 08/07/2021 e término em 27/07/2021;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO 2022 Nº 004/2021

A PREFEITURA DE CAMPO NOVO DO PARECIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, portador do RG nº 5060425773 SSP/RS e CPF Nº 929.162.010-68, atendendo ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, e cumprindo o disposto na Lei Municipal nº 883, de 08 de maio de 2002, torna público que será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA ON-LINE** no dia 05 de agosto de 2021, quinta-feira, às 18h30min, no Plenário da Câmara de Vereadores, tendo como objetivo apresentar a**s Ações que Integrarão o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022 – PLDO 2022.**

Em virtude da Pandemia do COVID-19, a Audiência Pública também será transmitida através de Live no Facebook oficial do Município, endereço eletrônico: https://www.facebook.com/@cnparecis, proporcionando a participação do cidadão para sanar dúvidas e validar as informações apresentadas.

Campo Novo do Parecis, aos 15 dias do mês de julho de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 665, DE 13 DE JULHO DE 2021.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **SARA CONTREIRAS TAVARES.**

RESOLVE:

Art. 1º Concederprorrogação deauxílio-doençaà servidora municipal **Sara Contreiras Tavares,** matrícula funcional nº 2074, efetiva no cargo de Agente Educacional Infantil, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais.

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 19/07/2021 a 07/09/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0*39/2021*

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X JOÃO PATRICIO DO CARMO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob n° 37.477.148/0001-21

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de locação de máquinas e caminhões, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Infraestrutura, nas obras de drenagem, pavimentação e manutenção de vias públicas e rurais de nosso município.

Item	Descrição	Unidade	Qt. Total	Valor unit	Valor Total
42507	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE DE 15.000 LITROS, 10 HORAS/DIA DE TRABALHO DE SEGUNDA A SÁBADO. COM OPERADOR(ALIMENTAÇÃO PARA O MESMO) E COMBUSTÍVEL INCLUSO.	h - Hora	900	R$ 185,56	R$ 167.004,00

Valor: R$ 167.004,00 (cento e sessenta e sete mil e quatro reais)

Prazo: O presente Contrato terá validade por 12 meses, com início em 12 de julho de 2021 e termino em 11 de julho de 2022.

Dotações Orçamentárias

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 002 – Departamento de desenvolvimento hurbano

Programática: 07.004.26.782.0005.10075.4490510000

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Obras e Instalações

Data: 12/07/2021

Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 37/2020 e Ata de Registro de Preço nº 117/2020, deste Município

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
COVID-19: DECRETO Nº 200, DE 14 DE JULHO DE 2021.

ALTERA DISPOSIÇÕES DO DECRETO MUNICIPAL Nº 177, DE 30 DE JUNHO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS RESTRITIVAS PARA CONTER A DISSEMINAÇÃO DA COVID-19, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, em especial;

CONSIDERANDO as medidas adotadas pelo Estado de Mato Grosso, por meio do Decreto Estadual n° 874/2021, com redação alterada pelo Decreto Estadual nº 897/2021, que fixa e determina as regras e diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO que a decisão proferida nos autos ADIN 1003497-90.2021.8.11.0000, entendeu que as decisões do Estado de Mato Grosso contidas no Decreto nº 874/2021 deveriam ser efetivamente cumpridas por todos os 141 municípios do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que nas inúmeras decisões proferidas pelo Poder Judiciário, determinou-se que os municípios estão adstritos ao cumprimento das medidas efetivadas pelo Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que de acordo com o inciso II, do art. 23 da Constituição Federal a competência para cuidar da saúde pública é comum entre União, Estados e Municípios, cabendo-lhes o dever de atuação conjunta

para evitar o colapso sanitário decorrente da proliferação do coronavirus - COVID-19, conforme entendimento sedimentado pelo STF no julgamento da ADI 6341 MCREF / DF;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Estadual nº 11.367, de 10 de maio de 2021, que reconhece as atividades educacionais, escolares e afins essenciais para o Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que o horário de atendimento estendido dos supermercados pode contribuir para evitar aglomerações e diminuir o fluxo de pessoas.

CONSIDERANDO que no Painel Epidemiológico nº 492 Coronavirus/Covid-19 da Secretaria de Saúde do Estado, publicado no dia 13 de julho de 2021, o Município de Campo Novo do Parecis encontra-se atualmente no grau de risco de contaminação **MODERADO** e a taxa de ocupação de UTI a nível estadual está em 68,78%;

CONSIDERANDO o interesse público

D E C R E T A:

Art. 1º. Altera os incisos I, II, IV, V e VI, todos do art. 3º do Decreto Municipal nº 177/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. (...)

I - *Comércio em geral e prestação de serviço - de segunda a domingo das 5 h às 00 h;*

II - *Restaurantes e congêneres - de segunda a domingo das 5 h às 00 h;*

(...)

IV - *Atividades na modalidade take-away e drive-thru - de segunda a domingo das 5 h às 00 h e na modalidade delivery até 1 h, com exceção das farmácias e congêneres, que poderão funcionar, na modalidade delivery, sem restrição de dias e horários;*

V - *Atividades religiosas - de segunda a domingo das 5 h às 00 h;*

VI - *Supermercados e congêneres - de segunda a domingo das 5 h às 00 h.*

Art. 2º. Altera o caput do art. 5º do Decreto Municipal nº 177/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. *Fica proibida a locomoção de qualquer cidadão no território do município de Campo Novo do Parecis, no período compreendido entre 1 h às 5 h, de segunda a domingo.*

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigência na data de hoje, 14 de julho de 2021, devendo o departamento responsável do município providenciar sua ampla divulgação imediatamente.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, 14 de julho de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA Secretária Municipal de Administração

---

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 18/2021

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para repasse de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO CAMPONOVENSE CELEIRO DE FUTEBOL de Campo Novo do Parecis, para apoio financeiro ao projeto "CRAQUE NOTA 10" que será destinado para pagamento de despesas de manutenção e de filiações nas federações esportivas de futebol amador.

O artigo 29, da Lei 13.019/2014, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, *in verbis*:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de ***fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais*** *e os acordos de cooperação* ***serão celebrados sem chamamento público.***

Considerando a exposição dos motivos exarados pela, no Ofício nº 04/2021, em conformidade com o artigo 29 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO CAMPONOVENSE CELEIRO DE FUTEBOL de Campo Novo do Parecis para apoio financeiro ao projeto "CRAQUE NOTA 10" que será destinado para pagamento de despesas de manutenção e de filiações nas federações esportivas de futebol amador, no valor total de R$ 168.000,00 (setenta e Sessenta e oito mil reais), a serem pagos em uma única parcela.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no artigo 29 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 14 dias do mês de julho de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 663, DE 13 DE JULHO DE 2021.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR **JULIO CESAR FERREIRA.**

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doençaao servidor municipal **Julio Cesar Ferreira,** matrícula funcional nº 3168, efetivo no cargo de Agente de Fiscalização de Trânsito, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, com vencimentos integrais.

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 06/07/2021 a 06/08/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 02 ao Contrato 07/2021

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x E. F. SCHNEIDER CORREA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 14.319.458/0001-12

Objeto: Este termo aditivo tem por objeto realizar acréscimo *quantitativo a* "Cláusula Terceira" do Contrato, em decorrência de não haver previsão no projeto, referente a algumas ruas que não estavam contempladas, tendo em vista não haver loteamento existente na época.

Adita-se o valor total do contrato R$ 805.233,44 (oitocentos e cinco mil, duzentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos), que correspondem ao percentual de 8,34% (oito inteiros e trinta e quatro centésimos por cento) do valor inicialmente contratado, conforme planilha orçamentária, apresentada pelo fiscal do Contrato, de acordo com a tabela SINAPI referente a maio de 2021, em anexo. O valor apresentado na planilha orçamentária permanece com o desconto previsto na proposta de licitação.

Valor:R$ 805.233,44

Dotação Orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 006 – Fundo Municipal Pró Pavimentação Ásfaltica

Programática: 07.004.15.451.0005.10018.4.4.90.51.00.00

Fonte de Recurso: 0.3.37.000000

Fonte de Recurso: 0.3.00.000000

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000

Procedimento Licitatório: Concorrência Pública Nº 004/2020

Secretaria: Secretaria de Infraestrutura

AVISO DE RESULTADO PE 059/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 059/2021**, destinado **a Contratação** de empresa especializada na prestação de serviços de locação e uso de licença de software de gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, teve como vencedora a empresa:**EMPREENDIMENTO DE TELECOMUNICAO BRASIL LTDA,** com valor total de **R$ 52.250,00 (cinqüenta e dois mil e duzentos e cinqüenta reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 14 de julho de 2021.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 664, DE 13 DE JULHO DE 2021.

EXONERA O SERVIDOR **CARLOS CARDOSO DA SILVA**DO CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇO MILITAR E MTPS**.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 667, DE 13 DE JULHO DE 2021.

DESIGNA OS SERVIDORES ALISON CAETANO DE CONTO MOREIRA E EDILSON SONSIN JUNIOR, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 37/2021.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 668, DE 13 DE JULHO DE 2021.

AUTORIZA O SERVIDOR **FABRICIO GOLIN** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Assistência Social, vem por meio deste, informar que em decorrência do cancelamento do Processo Seletivo Nº 001/2020, cancelado pelo Decreto Nº 167/2020, a Prefeitura Municipal procederá a devolução das taxas de inscrições pagas.

Os candidatos poderão solicitar a devolução diretamente na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Goiás, Nº 614 - NE, nos dias 15/07/2021 à 23/07/2021 (dias úteis) das 07: 00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

Os candidatos deverão portar:

Documentos pessoais com foto; Nº da Conta Bancária (em nome do candidato) – nos casos excepcionais de candidatos que não possuem conta bancária, favor informar o servidor que estará efetuando seu atendimento.

Obs: o candidato que não puder comparecer, poderá enviar outra pessoa portando procuração simples, bem como os documentos acima citados.

Sendo o que se apresenta para o momento, apresento meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Campo Novo do Parecis, 12 de Julho de 2021.

TÁRCIO MOREIRA DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Assistência Social *Portaria 951/2020*

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.217 DE 13 DE JULHO DE 2021.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 200.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de 200.000,00 (duzentos mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, na seguinte dotação orçamentária:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

04.122.0005.20040 MANUTENÇÃO C

0300077000 Transferência Recursos para enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC nº 173/2020 - Livre - exercício anterior .... R$ 200.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do *Superávit* Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140 de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.164, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021 – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 13 dias do mês de Julho de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: UNS - CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS EIRELI – ME, CNPJ nº 11.215.382/0001-97

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO DE TACHOS EM RESINA – PREGÃO Nº 087/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 13/07/2021 À 13/07/2022

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL COM TINTA A BASE DE METIL METACRILATO MONOCOMPONENTE, APLICAÇÃO POR ASPERSÃO MECÂNICA AUTOMATICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. CORES A DEFINIR. LINHA (EIXOS E BORDOS) AUTOMÁTICA.	15.000 M²	UNS (Tinta a base de metil metacrilato monocomponente conf. NBR).	R$ 11,64	R$ 174.600,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL COM TINTA A BASE DE METIL METACRILATO MONOCOMPONENTE, APLICAÇÃO POR ASPERSÃO MECÂNICA AUTOMATICA COM PISTOLA MANUAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. CORES A DEFINIR. ÁREAS ESPECIAIS (FAIXA DE PEDESTRE, LEGENDA, SÍMBOLO E SETA) - PISTOLA MANUAL.	15.000 M²	UNS (Tinta a base de metil metacrilato monocomponente conf. NBR).	R$ 14,52	R$ 217.800,00
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL COM APLICAÇÃO DE FAIXA RETRORREFLETIVA, EM LAMINADO ELASTOPLASTICO, COM 1,5MM DE ESPESSURA. NAS CORES AMARELA E BRANCA.	3.000 M²	UNS (Tinta a base de metil metacrilato monocomponente conf. NBR).	R$ 104,70	R$ 314.100,00
04	TACHO EM RESINA BIDIRECIONAL TAMANHO 25 X 15 X 5 CM, COM DOIS PINOS DE FIXAÇÃO SEXTAVADO DE ACORDO COM A NORMA NBR 14636. COM INSTALAÇÃO INCLUSA.	5.000 UND	MERCHAN Conf. NBR	R$ 20,56	R$ 102.800,00
05	TACHO EM RESINA BIDIRECIONAL TAMANHO 10X8X7 CM, COM PINO DE FIXAÇÃO SEXTAVADO DE ACORDO COM A NORMA NBR 14636. COM INSTALAÇÃO INCLUSA.	5.000 UND	MERCHAN Conf. NBR	R$ 8,75	R$ 43.700,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 853.050,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL E CINQUENTA REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público o resultado da Chamada Pública nº 003/2021 - Dispensa nº 020/2021, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR, que teve como participante o Grupo Informal de Agricultores do Assentamento 14 de Agosto, sendo os produtores: Ijailda Moraes de Lima, Manoel Messias da Silva e Gustavo Marinho Fernandes da Silva, totalizando R$ 43.761,50 (quarenta e três mil, setecentos e sessenta e um reais e cinquenta reais). Campo Verde, 13 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 095/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO 095/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, CAIXAS DE GORDURA, TRINCHEIRAS DO ATERRO SANITÁRIO E DESOBSTRUÇÃO DE ENCANAMENTOS ATRAVÉS DE SISTEMA HIDROJATO, que teve como vencedora as empresas: DILMA AZEVEDO BORBA DE SALLES EIRELI, CNPJ nº: 10.212.613/0001-46, lote 03 com R$ R$ 104.641,46 (Cento e quatro mil seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos) e a empresa MARCELO MEURER, CNPJ Nº 19.655.643/0001-00, lote 01 com R$ 69.899,99 (Sessenta e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), lote 02 com R$ 17.499,84 (Dezessete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), lote 04 com R$ 104.949,68 (Cento e quatro mil e novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos) e lote 05 com R$ 201.900,00 (Duzentos e um mil e novecentos reais). Campo Verde, 14 de julho de 2021. Hélida B. M. P. Hubner – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: DILMA AZEVEDO BORBA DE SALLES EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 10.212.613/0001-46

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, CAIXAS DE GORDURA, TRINCHEIRAS DO ATERRO SANITÁRIO E DESOBSTRUÇÃO DE ENCANAMENTOS ATRAVÉS DE SISTEMA HIDROJATO. – PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 14/07/2021 À 14/07/2022.

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	Limpeza de tubulação com sistema de hidrojato (com deslocamento incluso)	238 horas	R$ 439,67	R$ 104.641,46

Valor total da ata de registro de preços: R$ 104.641,46 (Cento e quatro mil seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: MARCELO MEURER, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 19. 655.643/0001-00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, CAIXAS DE GORDURA, TRINCHEIRAS DO ATERRO SANITÁRIO E DESOBSTRUÇÃO DE ENCANAMENTOS ATRAVÉS DE SISTEMA HIDROJATO. – PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 14/07/2021 À 14/07/2022.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Limpeza de fossa séptica na zona urbana	308 Und (limpezas)	R$ 128,79	R$ 39. 667,32
02	Limpeza de caixa de gordura na zona urbana	313 Und (limpezas)	R$ 96,59	R$ 30. 232,67

Valor Total do Lote: R$ 69.899,99 (Sessenta e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	Limpeza de fossa séptica na zona rural (com deslocamento incluso)	92 Und (limpezas)	R$ 139,17	R$ 12. 803,64
04	Limpeza de caixa de gordura na zona rural (com deslocamento incluso)	45 Und (limpezas)	R$ 104,36	R$ 4. 696,20

Valor Total do Lote: R$ 17.499,84 (Dezessete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	Prestação de serviço com caminhão limpa fossa de no mínimo 15.000 litros	88 Diárias (mínimo 04 cargas/dia)	R$ 1. 192,61	R$ 104. 949,68

Valor Total do Lote: R$ 104.949,68 (Cento e quatro mil e novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	Prestação de serviço com caminhão limpa fossa de no mínimo 15.000 litros (para atender o aterro sanitário).	12 Meses (mínimo 04 cargas/dia)	R$ 16. 825,00	R$ 201. 900,00

Valor Total do Lote: R$ 201.900,00 (Duzentos e um mil e novecentos reais).

Valor total da ata de registro de preços: R$ 394.249,51 (Trezentos e noventa e quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 087/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALAÇÃO DE TACHOS EM RESINA, que teve como vencedora a empresa UNS - CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS EIRELI – ME, CNPJ nº 11.215.382/0001-97, com o valor de R$ 853.050,00 (oitocentos e cinquenta e três mil e cinquenta reais). Campo Verde, 13 de julho de 2021. Fabrícia R. Zago – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Campo Verde, MT, 14 de julho de 2021.

Referência: Proc. 971/2021 – Pregão 052/2021 - Análise de Recursos Administrativos interpostos pelas empresas RENASCER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, DILMA AZEVEDO BORBA DE SALLES EIRELI.

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Cuidam-se de Recurso Administrativo manejado pela empresa ***RENASCER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, DILMA AZEVEDO BORBA DE SALLES EIRELI*****,** as quais visavam a reforma da decisão da Comissão de Licitação de forma a torná-las habilitadas, e contrarrazões pelas empresas***MAXIMA TERCEIRIZAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA e LUPPA SERVIÇOS***, rechaçou os argumentos visando manter a decisão de habilitação de sua empresa.

Em análise aos documentos acostados nos autos, verifica-se que a empresa RENASCER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, alega em sede recursal quanto a inexequibilidade da proposta/planilha da licitante Luppa Administradora de Serviços e Representações Comerciais LTDA, ante a suposta inobservância da hora reduzida e reflexo no DSR (descanso semanal remunerado) para a formulação dos preços nos Lotes 02 e 03.

Já a empresa Dilma Azevedo Borba de Salles EIRELI, impugna primeiramente a habilitação da empresa Máxima Terceirizações de Serviços LTDA ao argumento do enquadramento tributário (lucro real – PIS/Cofins) desta que, na visão da recorrente, extirparia a saúde financeira da empresa e da proposta por ela ofertada. Igualmente pugnou tal Recorrente, pela inabilitação da Empresa MÁXIMA nos Lotes 01 e 08 pelo fato desta licitante ter usado como base de cálculo para a formulação de sua proposta o PIS/Cofins de empresas enquadradas no Lucro Presumido, situação esta que, no entender da impugnante, contrariaria normas editalícias. De igual forma, questionou a empresa RENASCER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, quanto ao arremate dos Lotes 04 e 05 ao argumento de inexequibilidade da proposta/planilha de preços da empresa, que no entender da Recorrente, não atenderia ao Edital.

Aberto prazo para as demais licitantes interporem **Contrarrazões**, a empresa MÁXIMA TERCEIRIZAÇÕES requereu o desprovimento da irresignação formulada pela licitante Dilma alegando, em suma, que adota/optou pelo regime fiscal de "lucro real" não cumulativo, o que faz com que, *ex vi* da IN RFB n. 1234/2012, as alíquotas pagas a título de Cofins e PIS sejam, inferiores as alíquotas de 3% e 0,65%.

De outro norte, a empresa LUPPA rebateu os questionamentos realizados de forma similar e concomitante pelas licitantes Renascer e Dilma ao argumento de que, para a formulação dos seus custos/preços, ela considerou a convenção coletiva da categoria que, na cláusula quadragésima terceira, parágrafo segundo, estabeleceu que "*em caso de trabalho noturno as horas serão de 60 minutos, remuneradas no percentual de 20% para os períodos laborados entre 22:00h a 05:00h*".

Em suma, argumentando que a Lei n. 13.467/2017 dispõe que o "negociado por intermédio de acordo ou convenção coletiva prevalece sobre a CLT", a empresa Luppa defende que a sua planilha de custos é sim exequível, razão pela qual a sua habilitação é válida e, de efeito, os recursos tirados contra ela não prosperam.

Quanto ao indagado pela empresa Dilma, a recorrida Luppa afirma que "*em nenhum momento o edital aduz que o ponto deste lote deve ser ininterrupto [...] o intervalo obrigatório de 15 (quinze) minutos nos termos do § 1º do art. 71 da CLT será devidamente gozado pelos funcionários", acentuando também que em relação ao Lote 03 "a indenização devida aos fun-*

cionários referente a intrajornada está devidamente calculada na planilha, sob a rubrica ´intervalo de intrajornada´", este sob o valor de R$ 155,53.

Observou-se ainda, que a empresa Renascer, para além de Recorrente, figura como demandada no apelo pela licitante Dilma, em que pese, mesmo instada, não ter contrarrazoado tal reclamo.

Consultada a Procuradoria Jurídica do Município, e de acordo com seguimento da decisão da equipe da Comissão de Licitação, opinou pelo indeferimento dos recursos administrativos das recorrentes*RENASCER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA e DILMA AZEVEDO BORBA DE SALLES, e pelo acolhimento das contrarrazões apresentada pelas empresas MÁXIMA TERCEIRIZAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA e LUPPA SERVIÇOS.*

Como fundamentação, esclareceu que passada a fase lances, bem ainda do credenciamento, classificação e habilitação (fase externa do certame em comento), vê-se que algumas das propostas apresentadas pelas empresas ora Recorridas sagraram-se vencedoras.

Que empós analisadas proposta e documentação das empresas que apresentaram os melhores lances para determinados lotes do certame em palco, a CPL (Comissão Permanente de Licitação) entendeu que era o caso de habilitação das licitantes ora Recorridas ante o preenchimento *in casu* das exigências legais e editalícitas tocante as respectivas qualificações técnica, jurídica e econômico-financeira, ex vi do estabelecido pelo inciso XIII e seguintes do art. 4º da Lei n. 10.520/02 c/c o artigo 28 e seguintes da Lei n. 8.666/93.

Com efeito, respeitados os princípios da Vinculação ao Instrumento Convocatório, da Legalidade, da Proposta Mais Vantajosa e do Formalismo Moderado, bem ainda de outras normas principiológicas incidentes ao procedimento licitatório.

Ressaltou ainda, manifesta concordância com a decisão da CPL em habilitar e, consequentemente, declarar vencedoras as propostas das empresas aqui Recorridas, vez que não vislumbrou vícios, conforme bem esposado em sede de contrarrazões aos apelos recorridos.

Entendeu, que os reclames, conforme analisados questionam exclusivamente a (in)viabilidade/(in)exequibilidade financeira de parte das propostas vencedoras, ou seja, não questionam requisitos de habilitação outros que não aquele.

Outrossim, concerniu que apesar do precedente jurisprudencial do TCU colacionado no apelo da empresa Renascer, "[...] *não cabe ao pregoeiro ou à comissão de licitação declarar a inexequibilidade da proposta da licitante, mas facultar aos participantes do certame a possibilidade de comprovarem a exequibilidade das suas propostas*".

Isso porque, no entendimento da corrente jurisprudência do TCU – *verbis*:

"[...] *não há regra específica sobre a inexequibilidade de preços para a aquisição de bens de consumo. A lei nº 8.666/1993, utilizada de forma subsidiária no pregão, define parâmetros de cálculo para a verificação da exequibilidade, somente para obras e serviços de engenharia (art. 48, § 1º). Também não há nos Decretos nºs 3.555/2000 e 5.450/2005, que regem o pregão, dispositivo específico tratando de inexequibilidade de preços.*

Diante desta lacuna, não cabe ao pregoeiro estipular, de maneira subjetiva, critérios de exequibilidade de preços, uma vez que não há espaço para subjetivismos na condução dos certames públicos (art. 44, § 1º, da Lei de Licitações)"[1].

Dessa forma, entendeu que os autos demonstraram que as Recorrentes, não comprovaram a contento a inexequibilidade das propostas vencedoras formuladas pelas empresas ora Recorridas.

Destarte, restou demonstrado conforme Parecer Jurídico opinativo que a empresa MÁXIMA apontou, que o seu regime fiscal atual é o de "lucro real" não cumulativo, a revelar a correção das alíquotas explicitadas tocantes ao pagamento do Cofins e PIS, na esteira do que determinado pela Receita Federal. Mesma sorte assiste a licitante LUPPA, ao passo em que defende que para a formulação dos seus custos/preços, ela considerou a convenção coletiva da categoria que, na cláusula quadragésima terceira, parágrafo segundo, estabeleceu que "*em caso de trabalho noturno as horas serão de 60 minutos, remuneradas no percentual de 20% para os períodos laborados entre 22:00h a 05:00h*".

Concluiu, expondo que ainda que houvesse discrepâncias, na composição dos preços/valores das propostas vencedoras tivessem sido comprovadas a contento pelas Recorrentes, tal hipótese, não seria suficiente a procedência dos reclamos em análise, mas apenas ressaltaria um dever cogente da Administração e, especialmente, do fiscal do contrato, no sentido de verificação do cumprimento, pela contratada, das obrigações trabalhistas em conformidade com a legislação em vigor, de ordem a se resguardar o Erário municipal de eventual responsabilização (trabalhista) solidária.

Por todo o exposto, acolho o Parecer Jurídico, pugnando pelo indeferimento dos recursos apresentados pelas empresas **RENASCER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA** e **DILMA AZEVEDO BORBA DE SALLES,** por outro lado, acolho contrarrazões apresentada pelas empresas **MÁXIMA TERCEIRIZAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA e LUPPA SERVIÇOS,** relativamente ao Pregão 052/2021, Processo 971/2021.

Ficam os autos com vistas franqueadas as empresas para fins de direito, podendo ser consultado no Paço Municipal.

Publique-se e encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitações, para seguimento do certame.

Às providências.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

[1] TCU. Primeira Câmara, TC-021.223/2008-3.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
COVID-19: 24º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 019/2014.

24º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 019/2014.

VIGÉSIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 019/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPO VERDE E A ASSOCIAÇÃO SOCIAL AMIGOS DA SOLIDARIEDADE - ASAS, QUE VISA DESTINAR APORTE FINANCEIRO A FIM DE AUXILIAR OS TRABALHOS EMERGENCIAIS NECESSÁRIOS OCORRIDOS EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA COVID-19.

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, por intermédio do Prefeito Municipal, inscrito no CNPJ nº 24.950.495/0001-88, com sede na Praça dos três Poderes, Campo Verde, Estado de Mato Grosso, CEP: 78840-000 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob o n º 631.576.751-68 e RG n º **0906391-9 SSP/MT**, residente e domiciliado em Campo Verde-MT, doravante denominada **CONCEDENTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO SOCIAL AMIGOS DA SOLIDARIEDADE - ASAS,** entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 09.364.737/0001-68, com sede na Avenida Mato Grosso, n° 355, bairro Centro, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, neste momento representada pela Sra. **MARIA APARECIDA FRAZÃO ZUNTA**, brasileira, casada, advogada, portadora do RG n° 2010027-2 SSP/MT e CPF nº 034.452.528-74, residente e domiciliada na Avenida Manoel de Araújo, n° 849, Bairro Campo Real II, Campo Verde-MT, neste ato denominada **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Aporte financeiro a fim de subsidiar as despesas necessárias para manutenção dos leitos da Unidade de Terapia Intensiva – UTI e enfermaria voltados para o atendimento dos pacientes no âmbito da emergência da Pandemia Covid-19,nos termos da Portaria nº. 947/2021/GM do Ministério da

Saúde, e Portaria nº. 249/2020 da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e Lei Municipal nº. 2698/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O referido aditivo visa **a fim de subsidiar a manutenção das Unidades de Terapia Intensiva (UTI) e Enfermaria Covid, referente ao custeio das despesas necessárias para manutenção dos leitos voltados para o atendimento dos pacientes no âmbito da emergência da Pandemia (Covid-19), nos termos das Portaria nº. 947/2021/GM do Ministério da Saúde, e Portaria nº. 249/2020 da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso** e da Leis Municipal nº. 2698/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrente do presente termo serão custeadas mediante a transferência de valores da dotação orçamentária constante no exercício 2021, sob especificação n. 10.002.10.122.0062.20189.3.3.50.41.00.00.0. 1.46.074000 – Reduzido 1651; no montante de R$ 1.178.083,27 (um milhão cento e setenta e oito mil oitenta e três reais e vinte e sete centavos), sendo o referido aporte custeados pelo repasse Federal, subsidiariamente com recursos do Estado – Covid, conforme Portaria nº 1.666/2020 de 1º de julho de 2020, para o enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19), disponibilizados para a população Campoverdense e municípios vizinhos no combate a COVID-19.

CLÁUSULA TERCEIRA

O aporte financeiro de que trata a clausula segunda deste aditivo, serão repassados de forma proporcional e mensal, referente a competência do mês de junho, alusivo aos serviços realizados no Hospital Municipal Coração de Jesus, após a assinatura do presente aditivo, dentro do exercício financeiro de 2021, ou enquanto perdurar a crise socioeconômica (COVID-19).

CLÁUSULA QUARTA

Ocorrendo o descumprimento total ou parcial das obrigações entabuladas no Plano de Cuidado Integrado Atenção Hospitalar para a Atenção Primaria a Saúde, por parte da Associação Social Amigos da Solidariedade – ASAS, fica estabelecido multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor de repasse mensal do mês correspondente, devidamente revertidos em favor do município de Campo Verde.

CLÁUSULA QUINTA

A Associação Social Amigos da Solidariedade - ASAS, deverá prestar contas à Prefeitura Municipal com cópia à Câmara Municipal, comprovando a utilização dos recursos, contendo comprovantes, notas fiscais e relatórios fotográficos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o mês de competência, e o prazo de 60 (sessenta) dias para prestar contas após o encerramento do serviços da UTI COVID e devolução dos recursos residuais se existentes.

CLÁUSULA SEXTA

Deverá o repasse de que trata o presente aditivo ser transferido para a Conta Corrente: 68.065-6; Agência: 0802; Banco Sicredi (748); indicada pela Associação Social Amigos da Solidariedade - ASAS CNPJ: 09.364. 737/0001-68, devendo haver a devida discriminação de informações acerca da prestação de contas referente ao repasse mensal.

Caso se verifique a utilização do recursos diverso daquele previsto, ou seja, não elencados no presente aditivo, os mesmo serão glosados, portanto não serão pagos.

A fiscalização dos Serviços vinculados ao 24º termo aditivo ficará a cargo da Gerente de Serviços Jurídicos, e comissão de contas do Hospital Coração de Jesus.

Campo Verde - MT, 14 de julho de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO SOCIAL AMIGOS DA SOLIDARIEDADE - ASAS

CNPJ – 09.364.737/0001-68

NOME:

RG:

CPF:

NOME:

RG:

CPF:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
COVID-19: 23º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 019/2014.

23º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 019/2014.

VIGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 019/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPO VERDE E A ASSOCIAÇÃO SOCIAL AMIGOS DA SOLIDARIEDADE - ASAS, QUE VISA DESTINAR APORTE

FINANCEIRO A FIM DE AUXILIAR OS TRABALHOS EMERGENCIAIS NECESSÁRIOS OCORRIDOS EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA COVID-19.

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, por intermédio do Prefeito Municipal, inscrito no CNPJ nº 24.950.495/0001-88, com sede na Praça dos três Poderes, Campo Verde, Estado de Mato Grosso, CEP: 78840-000 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob o n º 631.576.751-68 e RG n º **0906391-9 SSP/MT**, residente e domiciliado em Campo Verde-MT, doravante denominada **CONCEDENTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO SOCIAL AMIGOS DA SOLIDARIEDADE - ASAS,** entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 09.364.737/0001-68, com sede na Avenida Mato Grosso, n° 355, bairro Centro, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, neste momento representada pela Sra. **MARIA APARECIDA FRAZÃO ZUNTA**, brasileira, casada, advogada, portadora do RG n° 2010027-2 SSP/MT e CPF nº 034.452.528-74, residente e domiciliada na Avenida Manoel de Araújo, n° 849, Bairro Campo Real II, Campo Verde-MT, neste ato denominada **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Aporte financeiro a fim de subsidiar as despesas necessárias para manutenção dos leitos da Unidade de Terapia Intensiva – UTI e enfermaria voltados para o atendimento dos pacientes no âmbito da emergência da Pandemia Covid-19,nos termos da Portaria nº. 947/2021/GM do Ministério da Saúde, e Portaria nº. 249/2020 da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e Lei Municipal nº. 2697/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O referido aditivo visa **a fim de subsidiar a manutenção das Unidades de Terapia Intensiva (UTI) e Enfermaria Covid, referente ao custeio das despesas necessárias para manutenção dos leitos voltados para o atendimento dos pacientes no âmbito da emergência da Pandemia (Covid-19), nos termos das Portaria nº. 947/2021/GM do Ministério da Saúde, e Portaria nº. 249/2020 da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso** e da Leis Municipal nº. 2697/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrente do presente termo serão custeadas mediante a transferência de valores da dotação orçamentária constante no exercício 2021, sob especificação n. 10.002.10.122.0062.20189.3.3.50.41.00.00.0. 1.46.074000 – Reduzido 1651; no montante de R$ 487.099,56 (quatrocentos e oitenta e sete mil noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos), sendo o referido aporte custeados pelo repasse Federal, subsidiariamente com recursos do Estado – Covid, conforme Portaria nº 1.666/2020 de 1º de julho de 2020, para o enfrentamento da pandemia do Coronavírus (CO-

VID-19), disponibilizados para a população Campoverdense e municípios vizinhos no combate a COVID-19.

CLÁUSULA TERCEIRA

O aporte financeiro de que trata a clausula segunda deste aditivo, serão repassados de forma proporcional e mensal, referente as competências dos meses de abril e maio, alusivo aos serviços realizados no Hospital Municipal Coração de Jesus, após a assinatura do presente aditivo, dentro do exercício financeiro de 2021, ou enquanto perdurar a crise socioeconômica (COVID-19).

CLÁUSULA QUARTA

Ocorrendo o descumprimento total ou parcial das obrigações entabuladas no Plano de Cuidado Integrado Atenção Hospitalar para a Atenção Primaria a Saúde, por parte da Associação Social Amigos da Solidariedade – ASAS, fica estabelecido multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor de repasse mensal do mês correspondente, devidamente revertidos em favor do município de Campo Verde.

CLÁUSULA QUINTA

A Associação Social Amigos da Solidariedade - ASAS, deverá prestar contas à Prefeitura Municipal com cópia à Câmara Municipal, comprovando a utilização dos recursos, contendo comprovantes, notas fiscais e relatórios fotográficos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o mês de competência, e o prazo de 60 (sessenta) dias para prestar contas após o encerramento do serviços da UTI COVID e devolução dos recursos residuais se existentes.

CLÁUSULA SEXTA

Deverá o repasse de que trata o presente aditivo ser transferido para a Conta Corrente: 68.065-6; Agência: 0802; Banco Sicredi (748); indicada pela Associação Social Amigos da Solidariedade - ASAS CNPJ: 09.364.737/0001-68, devendo haver a devida discriminação de informações acerca da prestação de contas referente ao repasse mensal.

Caso se verifique a utilização do recursos diverso daquele previsto, ou seja, não elencados no presente aditivo, os mesmo serão glosados, portanto não serão pagos.

A fiscalização dos Serviços vinculados ao 23º termo aditivo ficará a cargo da Gerente de Serviços Jurídicos, e comissão de contas do Hospital Coração de Jesus.

Campo Verde - MT, 14 de julho de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO SOCIAL AMIGOS DA SOLIDARIEDADE - ASAS

CNPJ – 09.364.737/0001-68

NOME:

RG:

CPF:

NOME:

RG:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 221, DE 14 DE JULHO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO PARA COMPOR A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES-JARI DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º da Lei Municipal nº. 921, de 26 de junho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os representantes dos segmentos abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI, ficando assim composta:

NOME	SEGMENTO REPRESENTATIVO
DELOIR JOSÉ DE MORAIS	Poder Público
MARCELO CALGARO	Sindicato Rural
RODRIGO DE MOURA VARGAS	26ª Subseção da OAB/MT
RICARDO GOMES DOS SANTOS	Polícia Militar
EZEQUIEL DE PAULA CASTRO	Poder Legislativo

Art. 2º A constituição da JARI terá mandato de dois anos, permitida uma recondução dos seus membros.

Art. 3º Os membros da comissão não receberão remuneração de qualquer espécie pelo exercício de suas competências estabelecidas nos artigos 5º e 8º da Lei Municipal nº 921, de 26 de junho de 2018,

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 14 de julho de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

ROSSI COM.DE MAT.P/ CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

RUA GOIÁS, 655, CENTRO

CNPJ: 00.926.644/0001-05

CAMPOS DE JULIO - MT

Contato: (65) 3387-1116

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data os materiais constantes nas Autorizações de Fornecimentosob nº(s):

AF nº 1534 /2021- Pregão Eletrônico nº. 09/2021

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS** pela não entrega dos materiais constantes nas AFS acima mencionada.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível **dentro de 72 horas** ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 14 de julho de 2021.

LIGIANE A PAZINATTO

FISCAL DE CONTRATOS

PREFEITURA DE CAMPOS DE JÚLIO – MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 30/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 127/2020, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico nº 30/2021, do tipo menor preço por item, pelo Sistema Registro de Preços, com abertura no dia 06/07/2021, às 08h00 do horário local, com a finalidade de registrar preços para aquisições parceladas de instrumentos e acessórios musicais, sendo declaradas vencedoras do certame as licitantes: 1) ASSIS VAZ INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI, CNPJ/MF nº 01.721.415/0001-17, com valor total de R$ 13.860,63; 2) CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ/MF nº 11.502.318/0001-97, com valor total de R$ 827.20 e; 3) RR LOPES EIRELI, CNPJ/MF nº 22.548.304/0001-20, com valor total de R$ 3.173,00.

Não houve propostas para os itens 3, 6, 14, 20 e 21.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 14 de julho de 2021.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro

Portaria nº 127/2020

2° TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

GRUDA & FIXA COMERCIO DE FERRAGENS EIRELI

Rua Carlos Setin, 239, Bairro Afonso Pena

São Jose dos Pinhais - PR

CNPJ: 31.795.006/0001-26

Contato: (41) 3534 6435

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data os materiais constantes nas Autorizações de Fornecimentosob nº(s):

AF nº 756/2021 – Pregão Eletrônico nº. 78/2020.

AF nº 1122/2021 – Pregão Eletrônico nº. 78/2020.

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS** pela não entrega dos materiais constantes nas AFS acima mencionada.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível **dentro de 48 horas** ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 12 de Junho de 2021.

LIGIANE A PAZINATTO

FISCAL DE CONTRATOS

PREFEITURA DE CAMPOS DE JÚLIO – MT

LICITAÇÃO
ERRATA DE EDITAL E PRORROGAÇÃO DE DATA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021

O Pregoeiro do Município de Campos de Júlio-MT, comunica, para conhecimento das empresas interessadas, a errata ao Edital -Termo de Referência – Anexo I, em seu item 33, na modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2021, pelo "SRP", do tipo menor preço por item, relativo ao **"Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de equipamentos e materiais permanentes hospitalares, odontológicos e laboratoriais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos"**, para fazer constar o seguinte termo a saber:

ITEM 33 - ONDE SE LÊ:

ITEM	CÓDIGO MATERIAL	CÓDICO TCE/MT	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO (R$)
33	01-18-2684	00037794	UN	02	Desfibrilador/cardioversor com tecnologia bifásica de desfibrilação conta com compensação de energia entregue ao paciente de acordo com sua impedância, e o seu escalonamento de valores de descarga entre 1 e 200 joules otimiza as chances de sucesso, até mesmo para aquelas pacientes em situação onde a desfibrilação é mais difícil. A terapia de marca-passo transcutâneo é administrada através de eletrodos multi função, que também podem ser utilizados para desfibrilação (manual ou automática) e monitoração de ecg no lugar das pás rígidas. Com uma bateria externa intercambiável instalada de níquel metal hidreto (NIMH), o r-700 tem autonomia de 150minutos de monitoração, ou 20 descargas em máxima energia, ou 120 minutos de monitorização com marca passo (60 MA a 60bpm). Especificações técnicas: tamanho e peso dimensões aproximadas: 195 mm altura x 249 mm comprimento x 310 mm largura peso estimado: unidade principal: 5,5 kg bateria (cada): 0,8 kg conjunto de pás externas: 0,95 kg. Requisitos ambientais e físicos grau de proteção contra ingresso de sólidos e água: ipx2 temperatura: 0 a 40 °C (operação); 0 a 50 °C (armazenamento) umidade: 10 a 95%, sem condensação (operação e armazenamento) compatibilidade eletromagnética: atende a iec e nbr iec 60601-2 segurança: atende a nbr iec 60601-1 tela tipo e tamanho: TFT lcd colorida de aproximadamente 120 mm x 89 mm. Registrador tipo: cabeça térmica de alta resolução. Canais podendo ser: até 2 canais (c opcional de oximetria) velocidade estimada de impressão:10mm/s, 25 mm/s, 50 mm/s largura aproximada do papel: 50 mm tipos de relatórios: resumo de eventos, tendências tabulares, formas de onda congeladas, análise, teste do usuário e configuração auto impressão: o registrador pode ser configurado para impressão de eventos marcados, cárga, choque e alarmes armazenamento de dados memória externa compact flash 16mb com autonomia de 2 horas de ecg continuo + áudio (opcional), ocorrências/eventos. Alimentação e bateria corrente alternada (ac) 100 a 264 vac, 50/60 hz bateria tipo: lítio (li-ion), 14,8 v, 4,5 ÀH quantidade: 1 ou 2 baterias podem ser instaladas autonomia: até 5 horas de monitoração (até 10 horas com a 2ª. Bateria); ou até 100 descargas a 360 j (até 200 descargas com a 2ª. Bateria); ou até 3 horas de estimulação de marcapasso (até 6 ho-	25.745,00

					ras com a 2ª. Bateria) terapias elétricas desfibrilador forma de onda: bifásica exponencial truncada (BTE) com compensação de impedância modo manual níveis de energia (desfibrilação externa): 1, 2, 3, 5, 7, 9 ,10, 15, 20, 30, 50, 70, 100, 125, 150, 200. Níveis de energia (desfibrilação interna): 1, 2, 3, 5, 7, 9 ,10, 15, 20, 30, 50 j tempo de carga: até 6 segundos (200 j); cardioversão sincronizada: a transferência de energia se inicia em até 60 ms após o pico do qrs modo DEA (desfibrilação externa automática) níveis de energia: configurável pelo usuário série de choque: 1, 2, 3, configurável, marcapasso transcutâneo forma de onda: constante retilínea período refratório: 240 a 340 ms modos. Demanda ou fixo faixa de frequência de estimulação estimada: 30 a 150 ppm faixa de corrente de estimulação: 0 a 150 ma ecg cabo: 4 vias; 5 vias: pás, pás / eletrodos (modo manual) seleção de ganho; velocidade de varredura aproximada de 25 mm/s faixa de frequência cardíaca: 30 a 300 bpm; resolução: 1 bpm detecção de pulsos de marcapasso: sim análise de arritmia: sim alarmes: sim reanibex , configuração desfibrilador / monitor + marcapasso transcutâneo acompanha: - conjunto de pás rígidas (1 unidade); - tubo de gel condutor (1 unidade); - cabo de eletrodos (1 unidade); - conjunto de eletrodo multi função, adulto (1 unidade); - cabo de ecg 5 vias, , adulto (1 unidade); - papel termos sensível com medidas aproximadas de 50 mm x 20 m (1 unidade); - bateria de NIMH - cabo força (1 unidade). Garantia de no mínimo 01 (um) ano para peças e serviços e defeito de fabricação; apresentar certificado de práticas de fabricação; registro no ministério da saúde/ anvisa. Manual de instruções em português. Apresentar catálogo com foto e descrição do produto.	

ITEM 33 - LEIA-SE:

ITEM	CÓDIGO MATERIAL	CÓDICO TCE/MT	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO (R$)
33	01-18-2684	00037794	UN	02	Desfibrilador/Cardioversor e monitor de sinais vitais, com tecnologia bifásica de desfibrilação, com função de desfibrilação manual ou automática, escalonamento de valores de descarga entre 1 e 200 joules, função de terapia de marcapasso transcutânea, monitoração eletrocardiográfica, saturação de oxigênio (oximetria: spo2), frequência cardíaca, pressão arterial, monitor digital para melhor acompanhamento da programação e dos sinais vitais, incluindo pás externas rígidas 02 (duas) adultos e 02 (duas) infantil e conjunto de eletrodos para monitoração dos sinais vitais e monitoramento eletrocardiográfico. Garantia de no mínimo 01 (um) ano para peças e serviços e defeito de fabricação; com manual incluso em português.	25.745,00

PRORROGA-SE A DATA DE ABERTURA PARA:

DO ENCERRAMENTO DO RECEDIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/07/2021 às 08h59min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO: 09h00min. do dia 27/07/2021

Todas as referências de tempo no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

Permanece inalterada as demais disposições editalícias, em consonância com o § 4º do art. 21 da Lei 8.666/1993.

Campos de Júlio/MT, 13 de julho de 2020.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

DECRETO Nº. 153, DE 14 DE JULHO DE 2021.

FLEXIBILIZA, EM PARTE, AS MEDIDAS RESTRITIVAS, DE CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, PARA CONTENÇÃO DA COVID-19, NA FORMA QUE ESPECIFICA E REVOGA OS DECRETOS NºS 41, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021 E 85, DE 17 DE ABRIL DE 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 148, inciso I, alínea ”b” da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a significativa redução do *índice de contagio e disseminação da Covida-19 no município, após o avanço do ritmo da vacinação;*

CONSIDERANDO *o declínio da* taxa estadual de ocupação de UTIs;

CONSIDERANDO a necessidade de retomada gradual das atividades econômicas e sociais da população e dos segmentos afetados pelas restrições vivenciadas nesse cenário pandêmico,

RESOLVE:

Art. 1º O funcionamento de todas as atividades e serviços classificados como não essenciais no âmbito do Município de Campos de Júlio ficarão sujeitos às seguintes condições:

I- de **domingo a sábado** somente no período compreendido das **5:00h às 0:00h (meia noite)**;

§ 1º As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de imprensa, de transporte coletivo, de transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de guincho, segurança e vigilância privada, de manutenção e fornecimento de energia, água, telefonia e coleta de lixo e as atividades de logística de distribuição de alimentos, não ficam sujeitas às restrições de horário previstos no presente artigo.

§ 2º Durante a vigência desse decreto, os eventos sociais, corporativos, empresariais, técnicos e científicos, igrejas, templos e congêneres e a prática de esportes coletivos são permitidos, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do local, observados os limites de horário definidos nos incisos desse artigo.

Art. 2º Fica permitido o consumo de bebida alcoólica nos locais de venda, desde que restrito aos clientes sentados à mesa e respeitados os limites de capacidade e horário.

Art. 3º Além das medidas previstas nesse decreto, ficam instituídas as seguintes complementares;

I- quarentena domiciliar de pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para a Covid-19 e daqueles que com ele tiverem contato, em caráter obrigatório, por prescrição médica;

II -isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de Covid-19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos;

III-disponibilizar em estabelecimentos públicos e privados, locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

IV- ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados;

V- evitar, sempre que possível, a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

VI- controlar o acesso de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

VII- vedar o acesso de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

VIII- manter os ambientes arejados por ventilação natural;

IX- observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público;

X- o retorno às aulas presenciais em creches, escolas e universidades deverá observar, rigorosamente, os protocolos sanitários para contenção da Covid.

Art.4º A fiscalização das regras desse decreto ficará a cargo do(a):

I – órgão de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor - PROCON;

II - Órgãos de vigilância sanitária estadual e municipal;

III - Polícia Militar - PM/MT;

IV - Polícia Judiciária Civil - PJC/MT;

V - Corpo de Bombeiros Militar - CBM/MT;

VI- servidores municipais de órgãos investidos de poder fiscalizatório;

§ 1º A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso fica autorizada a dispersar aglomerações, inclusive em bares e restaurantes, no que contrariar as disposições desse decreto.

§ 2º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de multas e sanções cíveis cabíveis.

§ 3º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas e jurídicas, inclusive condomínios residenciais, ensejará a aplicação de multas, interdição temporária e outras sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais, conforme estabelecido na Lei nº.11.316, de 02 de março de 2021, com a redação alterada pela Lei nº11.326, de 24 de março de 2021.

Art. 5º Esse decreto entra em vigor nessa data, revogando-se as disposições contidas nos Decretos Municipais nºs. 41, de 18 de fevereiro de 2021 e 85, de 17 de abril de 2021.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 14 de julho de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

R.M.DOS REIS COMERCIAL -ME

CNPJ: 33.947.168/0001-68

AVENIDA: BRASIL (NUC HAB CPA II) 17, SALA 02

CUIABÁ-MT

Contato: (65)2129-5302

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data os materiais constantes nas Autorizações de Fornecimentosob nº(s):

AF nº 1727 /2021- Pregão Eletrônico nº. 47/2020

AF nº 1738 /2021- Pregão Eletrônico nº. 04/2021

AF nº 1860 /2021- Pregão Eletrônico nº. 04/2021

AF nº 1861 /2021- Pregão Eletrônico nº. 04/2021

AF nº 1862 /2021- Pregão Eletrônico nº. 04/2021

AF nº 1863 /2021- Pregão Eletrônico nº. 04/2021

AF nº 1864 /2021- Pregão Eletrônico nº. 04/2021

AF nº 1920 /2021- Pregão Eletrônico nº. 29/2020

AF nº 1921 /2021- Pregão Eletrônico nº. 29/2020

AF nº 1922 /2021- Pregão Eletrônico nº. 39/2020

AF nº 1951 /2021- Pregão Eletrônico nº. 39/2020

AF nº 1169 /2021- Pregão Eletrônico nº. 29/2020

AF nº 2024 /2021- Pregão Eletrônico nº. 47/2020

AF nº 2073 /2021- Pregão Eletrônico nº. 47/2020

AF nº 2074 /2021- Pregão Eletrônico nº. 29/2020

AF nº 2075 /2021- Pregão Eletrônico nº. 39/2020

AF nº 2197 /2021- Pregão Eletrônico nº. 29/2020

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS** pela não entrega dos materiais constantes nas AFS acima mencionada. Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência. Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível **dentro de 72 horas** ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 14 de julho de 2021.

LIGIANE A PAZINATTO

FISCAL DE CONTRATOS

PREFEITURA DE CAMPOS DE JÚLIO – MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRLELI ME

Rua Quinze, esq c/ rua 02, S/N, Quadra 32

CNPJ: 07.508.571/0001-80

Mineiros - GO

Contato: (64) 3661-3584

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data os materiais constantes nas Autorizações de Fornecimentosob nº(s):

AF nº 2228/2021 – Pregão Eletrônico nº. 69/2020

AF nº 2229/2021 – Pregão Eletrônico nº. 69/2020

AF nº 2230/2021 – Pregão Eletrônico nº. 69/2020

AF nº 2231/2021 – Pregão Eletrônico nº. 69/2020

AF nº 2232/2021 – Pregão Eletrônico nº. 69/2020

AF nº 2233/2021 – Pregão Eletrônico nº. 69/2020

AF nº 2234/2021 – Pregão Eletrônico nº. 69/2020

AF nº 2235/2021 – Pregão Eletrônico nº. 69/2020

AF nº 2236/2021 – Pregão Eletrônico nº. 69/2020

AF nº 2237/2021 – Pregão Eletrônico nº. 69/2020

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS** pela não entrega dos materiais constantes nas AFS acima mencionada.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível **dentro de 72 horas** ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 14 de Julho de 2021.

LIGIANE A PAZINATTO

FISCAL DE CONTRATOS

PREFEITURA DE CAMPOS DE JÚLIO – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 066/2021 de 07 de Janeiro de 2021, torna público o Resultado do Pregão Presencial 014/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de lona plástica de estufa e tela de proteção para viveiros (sombrite) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura do município de Canabrava do Norte - MT, onde a Pessoa Jurídica: **C. N. Brito Materiais para Construção EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.746.986/0001-00, sagrou-se vencedora do certame no valor global de R$ 59.325,00 (cinquenta e nove mil trezentos e vinte e cinco reais);

Canabrava do Norte-MT, 14 de Julho de 2021.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 066/2020

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 066/2021 de 07 de Janeiro de 2021, torna público o Resultado do Pregão Presencial 020/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de frutas e verduras, para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte - MT pelo período de 12 meses, onde a Pessoa Jurídica: **Aragonez Sousa Alecrim**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.021.989/0001-61, sagrou-se vencedora do certame no valor global de R$ 192.511,50 (cento e noventa e dois mil quinhentos e onze reais e cinquenta centavos);

Canabrava do Norte-MT, 14 de Julho de 2021.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 066/2020

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 369/2021, DE 14 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA N. 369/2021, DE 14 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora,**PATRICIA DE OLIVEIRA SOUZA,** matrícula funcional n.1847, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. 007.019.001-13, com e-mail: patrícia_souza82@hotmai, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preço n.076/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT. Empresa **UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ:18.812.673/0001-01,O objeto da presente ata é o registro de preço para possível e eventual aquisição de matérias e insumos hospitalar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, junto com ao Município de Canabrava do Norte, oriundo do processo licitatório n.1699/2021.

Art. 2º. Designar a servidora**, REGINA LOURENCO DA SILVA FIAIS,** inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n.009.344.126-69, com e-mail: regina-_lourencofiais@yahoo.com.br, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 14 de julho de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

PATRICIA DE OLIVEIRA SOUZA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 077/2021

Processo: 00001699/2021

Ata de Registro de Preços n.º 077/2021

Assinada em 12/07/2021

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 17.263.792/0001-90

Objeto: Ata de Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Materiais e Insumos Hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao Município de Canabrava do Norte – MT.

Valor total estimado: R$2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 12 de julho de 2021.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 019/2021

Data da Publicação no DOC: 15/07/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 076/2021

Processo: 00001699/2021

Ata de Registro de Preços n.º 076/2021

Assinada em 12/07/2021

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO EIRELI CNPJ: 18.812.673/0001-01

Objeto: Ata de Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Materiais e Insumos Hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao Município de Canabrava do Norte – MT.

Valor total estimado: R$ 64.720,10 (sessenta e quatro mil, setecentos e vinte reais e dez centavos);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 12 de julho de 2021.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 019/2021

Data da Publicação no DOC: 15/07/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 075/2021

Processo: 00001699/2021

Ata de Registro de Preços n.º 075/2021

Assinada em 12/07/2021

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 25.034.906/0001-58

Objeto: Ata de Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Materiais e Insumos Hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao Município de Canabrava do Norte – MT.

Valor total estimado: R$ 13.680,00 (treze mil, e seiscentos e oitenta reais);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 12 de julho de 2021.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 019/2021

Data da Publicação no DOC: 15/07/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 074/2021

Processo: 00001699/2021

Ata de Registro de Preços n.º 074/2021

Assinada em 12/07/2021

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 33.688.692/0001-61

Objeto: Ata de Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Materiais e Insumos Hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao Município de Canabrava do Norte – MT.

Valor total estimado: R$ 121.430,40 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e trinta reais e quarenta centavos);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 12 de julho de 2021.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 019/2021

Data da Publicação no DOC: 15/07/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 073/2021

Processo: 00001699/2021

Ata de Registro de Preços n.º 073/2021

Assinada em 12/07/2021

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 07.094.705/0001-64

Objeto: Ata de Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Materiais e Insumos Hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao Município de Canabrava do Norte – MT.

Valor total estimado: R$ 60.346,00 (sessenta mil, trezentos e quarenta e seis reais);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 12 de julho de 2021.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 019/2021

Data da Publicação no DOC: 15/07/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 072/2021

Processo: 00001699/2021

Ata de Registro de Preços n.º 072/2021

Assinada em 12/07/2021

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME CNPJ: 21.484.336/0001-47

Objeto: Ata de Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Materiais e Insumos Hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao Município de Canabrava do Norte – MT.

Valor total estimado: R$ 270.645,00 (duzentos e setenta mil, seiscentos e quarenta e cinco reais);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 12 de julho de 2021.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 019/2021

Data da Publicação no DOC: 15/07/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 071/2021

Processo: 00001699/2021

Ata de Registro de Preços n.º 071/2021

Assinada em 12/07/2021

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME CNPJ: 12.313.826/0001-90

Objeto: Ata de Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Materiais e Insumos Hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao Município de Canabrava do Norte – MT.

Valor total estimado: R$ 72.351,00 (setenta e dois mil, trezentos e cinquenta e um reais);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 12 de julho de 2021.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 019/2021

Data da Publicação no DOC: 15/07/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 070/2021

Processo: 00001699/2021

Ata de Registro de Preços n.º 070/2021

Assinada em 12/07/2021

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA / CNPJ: 04.724.729/0001-61.

Objeto: Ata de Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Materiais e Insumos Hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao Município de Canabrava do Norte – MT.

Valor total estimado: R$ 48.669.00 (quarenta e oito mil, seiscentos e sessenta e nove reais);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 12 de julho de 2021.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 019/2021

Data da Publicação no DOC: 15/07/2021

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 368/2021, DE 14 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA N. 368/2021, DE 14 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que aportaria n. 142/2021, de 28 de janeiro de 2021,devido a algumas mudança física no departamento de RH a portaria ficou lá sem segmento, por isso está sendo expedida a nova portaria para a mesma finalidade.

CONSIDERANDO o disposto nos 189º e 191º da Lei Municipal nº. 0252/2005 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que obriga a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público promover a sua imediata apuração;

CONSIDERANDO o teor do memorando n.37/2021/SINSPU exarado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços e Urbanismo, Sr. Manoel da Silva.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N. 001/2021, em desfavor do servidor público municipal ocupante de cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesados, Sr. **VIUTO INÁCIO CARDOSO,** matrícula funcional 1760, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, tendo como fato gerador relatos de testemunhas que o Sr. Viuto Inácio Cardoso, estava possivelmente a fazer uso de bebidas alcoólica, e repassou o veículo caminhão caçamba Volkswagem modelo 24.220 a terceiros, que não faz parte do quadro de servidores da Prefeitura Municipal e que não possui carteira nacional de habilitação, exigida pela categoria, o que ao final, resultou no sinistro dos referido bem, causando sérias avalias de grande monta, o que em tese, configura possíveis falta funcionais tipificadas nos artigos 156°, incisos II, III e X e artigo 157º, incisos I, IX, XVII, XVIII, ambos da Lei n. 252/2005.

Art. 2º. DESIGNAR uma Comissão composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até final conclusão. São eles:

a) Presidente: DELCIMAR VIEIRA LIMA, brasileiro, casado, servidor público municipal efetivo, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 06608019, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 474.491.361-04;

b) Membro: JUCERLEI BONATTO ,brasileiro, servidor público municipal efetivo, matrícula funcional n. 1753, portador da Carteira de Identidade CI/RG n. 10474781, Expedido por: SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.770.870.891-53.

c) Membro: VALDIR SOARES DOS SANTOS, brasileiro, servidor público municipal efetivo, matrícula funcional n. 1860, portador da Carteira de Identidade CI/RG n. 16665597, Expedido por: SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n.961.721.181-53.

Art. 3º. Nos termos do Art. 148º, da Lei Federal nº.8.112, todos os órgãos e entidades municipais atenderão com presteza as solicitações da comissão processante, inclusive quanto à requisição de técnicos e perito, sob pena de responsabilidade de seus titulares, devendo comunicar prontamente a impossibilidade de atendimento, no caso de força maior.

Art. 4º. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, contados da data da instalação, fincando assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, para apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório conclusivo do referido processo, nos termos do art. 161º, da Lei Federal n. 8.112/90.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de julho de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA N.364/2021, DE 13 DE JULHO DE 2021.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 3.770, do Diário Oficial dos Municípios no dia 14 de julho de 2021,

ONDE SE LÊ:

PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/08/2021 Á 31/08/2021

, LEIA-SE:

PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/08/2021 Á 30/08/2021

PORTARIA N.364/2021, DE 13 DE JULHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal, Sra. **MISLAINE FERREIRA DA SILVA,** matrícula n. 2083 ocupante do cargo Recepcionista, lotada na Secretaria de Administração, Planejamento e Finança.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
19/02/2019 Á 18/02/2020
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/08/2021 Á 30/08/2021

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 13 de julho de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA N.363/2021, DE 13 DE JULHO DE 2021.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 3.770, do Diário Oficial dos Municípios no dia 14 de julho de 2021,

ONDE SE LÊ:

PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/08/2021 Á 31/08/2021

, LEIA-SE:

PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/08/2021 Á 30/08/2021

PORTARIA N.363/2021, DE 13 DE JULHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal, Sr. **ALCIONE CARVALHO DA COSTA,** matrícula n.1772 ocupante do cargo (APLIC), lotado na Secretaria de Administração, Planejamento e Finança.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
01/08/2018 Á 31/07/2019
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/08/2021 Á 30/08/2021

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 13 de julho de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA N.362/2021, DE 13 DE JULHO DE 2021.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 3.770, do Diário Oficial dos Municípios no dia 14 de julho de 2021,

ONDE SE LÊ:

PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/08/2021 Á 31/08/2021

, LEIA-SE:

PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/08/2021 Á 30/08/2021

PORTARIA N.362/2021, DE 13 DE JULHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal, Sra. **MISLEIA ALMEIDA MALTA,** matrícula n. 1811 ocupante do cargo de copeira/faxineira, lotada na Secretaria de Administração, Planejamento e Finança.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
06/02/2015 Á 05/02/2016
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/08/2021 Á 30/08/2021

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 13 de julho de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 372/2021, DE 14 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA N. 372/2021, DE 14 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora,**PATRICIA DE OLIVEIRA SOUZA,** matrícula funcional n.1847, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. 007.019.001-13, com e-mail: patrícia_souza82@hotmai, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preço n.078/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT. Empresa **CENTEMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ: 05.443.348/0001-77,O objeto da presente ata é o registro de preço para possível e eventual aquisição de matérias e insumos hospitalar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, junto com ao Município de Canabrava do Norte, oriundo do processo licitatório n.1699/2021.

Art. 2º. Designar a servidora**, ADRIANA DA SILVA LIMA BRITO ,** inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n.121.169.158-64, com e-mail: dricayi@yahoo.com.br, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 14 de julho de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

PATRICIA DE OLIVEIRA SOUZA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 371/2021, DE 14 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA N. 371/2021, DE 14 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora, **HAYURE RODRIGUES DINIZ**, matrícula funcional n. º2265, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – sob o n. CPF/MF n. 082.848.601-80 com e-mail: hayurero@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preço n.077/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT. Empresa **REALMED DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ: 21.484.336./0001-47,O objeto da presente ata é o registro de preço para possível e eventual aquisição de matérias e insumos hospitalar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, junto com ao Município de Canabrava do Norte, oriundo do processo licitatório n.1699/2021.

Art. 2º. Designar a servidora**, THAIS FREITAS GONÇALVES** matrícula funcional n. 2242, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. 068.238.981-19, com e-mail: thaisfreitas.0604@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 14 de julho de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

HAYURE RODRIGUES DINIZ

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 066/2021 de 07 de Janeiro de 2021, torna público o Resultado do Pregão Presencial 019/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de carnes e frios, para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte - MT pelo período de 12 meses, onde a Pessoa Jurídica: **Aragonez Sousa Alecrim**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.021.989/0001-61, sagrou-se vencedora do certame no valor global de R$ 152.557,50 (cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos); **Guilherme Bento da Glória 04883968162**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.080.494/0001-49, sagrou-se vencedora do certame no valor global de R$ 382.174,40 (trezentos e oitenta e dois mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta centavos);

Canabrava do Norte-MT, 14 de Julho de 2021.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 066/2020

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA N. 361/2021, DE 13 DE JULHO DE 2021.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 3.770, do Diário Oficial dos Municípios no dia 14 de julho de 2021,

ONDE SE LÊ: Art. 1º. Conceder a Licença sem Remuneração para tratar de assuntos particulares, ao Servidor Público Municipais, Sr. **ELDER MEDEIROS RODRIGUES,** matrícula 1765, ocupante do cargo de operador de maquinas pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo.

PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/08/2021 Á 30/08/2021

LEIA-SE:**Art. 1º**. Conceder 60 (sessenta) dias de Licença sem Remuneração para tratar de assuntos particulares, ao Servidor Público Municipal, Sr. **ELDER MEDEIROS RODRIGUES,** matrícula 1765, ocupante do cargo de operador de maquinas pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo.

PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/08/2021 Á 29/08/2021

PORTARIA N. 361/2021, DE 13 DE JULHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 60 (sessenta) dias de Licença sem Remuneração para tratar de assuntos particulares, ao Servidor Público Municipais, Sr. **ELDER MEDEIROS RODRIGUES,** matrícula 1765, ocupante do cargo de operador de maquinas pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo.

PERÍODO DE GOZO DA LICENÇA
01/08/2021 Á 29/09/2021

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 13 julho de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 370/2021, DE 14 DE DE 2021.

PORTARIA N. 370/2021, DE 14 DE DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **BRAYABILL ROSA DE ARAUJO**, matrícula funcional nº 1834 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n. 950.316.501-68, com e-mail: briam.bill@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preço n.075/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT. da Empresa **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ:25.034.906-58,o presente ata de registro de preço para possível e eventual aquisição de materiais e produtos de proteção individual para atender a demanda das secretarias do poder executivo municipal de Canabrava do Norte-MT, oriundo do processo licitatório n.1699/2021.

Art. 2º. Designar a servidora**, REGINA LOURENCO DA SILVA FIAIS,** inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n.009.344.126-69, com e-mail: regina_lourencofiais@yahoo.com.br, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N.

001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 14 de Julho de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

BRAYABILL ROSA DE ARAUJO

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 078/2021

Processo: 00001699/2021

Ata de Registro de Preços n.º 078/2021

Assinada em 12/07/2021

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 05.443.348/0001-77

Objeto: Ata de Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Materiais e Insumos Hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao Município de Canabrava do Norte – MT.

Valor total estimado: R$25.548,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 12 de julho de 2021.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 019/2021

Data da Publicação no DOC: 15/07/2021

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 367/2021, DE 13 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA N. 367/2021, DE 13 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora, **REGINA LOURENCO DA SILVA FIAIS,** inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n.009.344.126-69, com e-mail: regina_lourencofiais@yahoo.com.br, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preço n.072/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT. Empresa **MMH MED**, inscrita no CNPJ: 21.484.336./0001-47,O objeto da presente ata é o registro de preço para possível e eventual aquisição de matérias e insumos hospitalar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, junto com ao Município de Canabrava do Norte, oriundo do processo licitatório n.1699/2021.

Art. 2º. Designar o servidor**, BRAYABILL ROSA DE ARAUJO**, matrícula funcional nº 1834 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n. 950.316.501-68, com e-mail: briam.bill@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 13 de julho de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

REGINA LOURENCO DA SILVA FIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-2021

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que no **Pregão Eletrônico nº 004/2021**, menor preço por item foram declaradas vencedoras as empresas: **CIRURGICA GONCALVES LTDA**., **C.E. CARVALHO – COMERCIAL**., **NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, MEDMASTER COMERCIO E SERVICOS LTDA**., **HOSPLIFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**., **SOLUMED SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA**., **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**., **CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLOGICOS LTDA**., **BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**., **VITALMEDICA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**., **ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI**., **W TEDESCO REFRIGERACAO EIRELI**., **M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**., **K.C.R.S. COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP**., **ARUANAS INFORMATICA LTDA**. , **HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIOTERAPICOS EIRELI**., **CIRURGICA IBIPORA EIRELI**., **MANJATO TRATORES LTDA**., e ficando **DESERTO** os itens 022, 031, e **FRACASSADO** os itens 025, **conforme ata da sessão.**

Canarana -MT, 13 de Julho de 2021.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: **033/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADO**CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA EIRELI,** inscrita no **CNPJ sob o n°. 11.056.755/0001-24**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E CAPA SELANTE, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E DRENAGEM PLÚVIAL EM VIAS NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.**

VALOR TOTAL: de **R$ 3.949.455,47**

09 de Julho de 2021 até 06 de Março de 2022

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 435 DE 14 DE JULHO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 128 § da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, na data 14 de Julho de 2021, concede Licença para Tratamento de Saúde, sendo:

Matricula	Servidor	Cargo	Ente Familiar	Período da Licença		Total
				Inicio	Termino	Período
3184	Claudia dos Santos de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	Filho: Artur Samuel dos Santos de Oliveira	14/07/2021	17/07/2021	04 dias

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria de Administração e Finanças

Decreto nº 001/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 436 DE 14 DE JULHO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **ADEMAR BORGES** matricula nº 267 cargo de Técnico Administrativo Educacional Definitivo na data 14 de Julho de 2021, lotado na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 10 de Julho de 2021 ao dia 14 de Julho de 2021 totalizando 05 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 437 DE 14 DE JULHO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA, Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **CLARICE FOSCARIM** matricula nº 3256, cargo de Agente Comunitária de Saúde, na data 14 de Julho de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 14 de Julho de 2021 ao dia 16 de Julho de 2021 totalizando 03 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 326/2020

DECRETO Nº 00162/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro
Telefone 06635252000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 00162/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de CARLINDA, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01256/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2021, Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 105.434,66 (cento e cinco mil quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos) a serem consignados nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit Financeiro-Rec.Vinc.

06.001.08.244.0005.2013.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0329000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		7.395,11
06.001.08.244.0005.2013.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0329000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		2.933,18
06.001.08.244.0005.2013.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0329000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		395,00
	Sub-Total:	**10.723,29**

07.001-GABINETE DA SEMEC

07.001.12.361.0022.2016.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
0330000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		11.561,34
07.001.12.361.0022.2016.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0330000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		18,95
	Sub-Total:	**11.580,29**

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.122.0028.2061.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
0326076000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui		30,00
08.001.10.301.0025.1025.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
0347074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		83.101,08
	Sub-Total:	**83.131,08**
	Total Parcial Suplementado:	**105.434,66**

Art. 2 - Para dar cobertura ao Credito aberto no Artigo anterior, serao utilizados os recursos provenientes de Superavit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercicio Anterior em conformidade com o § 1º, Inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

CARLINDA, 02, Junho de 2021

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO
Prefeita

Emissão: 14/07/2021 08:54:02 Page 1 de 1
Homologado

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves,

s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225. 171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: ULTRA LICITAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 36.524.917/0001-32, estabelecida na Rua Joao Suzin Marini nº 607, bairro Nossa Senhora da Salete, no município de Concordia /SC, CEP 89. 700-280.

CONSIDERANDO o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021;

CONSIDERANDO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 111/2021;

CONSIDERANDO os Empenhos nº 002534/2021; 002535/2021; 002601/ 2021; 002598/2021; 002596/2021.

CONSIDERANDO as Requisições de Compra nº 2571/2021; 2586/2021; 2587/2021; 2659/2021; 2653/2021; 2654/2021, em atraso.

CONSIDERANDO a Cláusula Quinta, da entrega e dos prazos, itens 5.1. 5.11.1 e 5.2, a seguir transcritos:

"5.1. A entrega do produto deverá ser feita no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis,** contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

5.1.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

5.2. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.

CONSIDERANDO a Cláusula Sexta, das Obrigações, item 6.2, subitem 6. 2.2 a seguir transcrito:

"6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;"

RESOLVE

NOTIFICAR: A empresa **ULTRA LICITAÇÕES LTDA** para que no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação desta, atenda aos requisitos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2021, quanto ao fornecimento dos produtos, conforme requisições supramencionadas.

Caso não seja atendida a notificação em questão, proceda a Procuradoria Jurídica Municipal à instauração de Processo Administrativo em face de a NOTIFICADA, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e serão tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 13 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

_____

Carmelinda Leal Martines Coelho

Prefeita Municipal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225. 171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: OLIMPO TECNOLOGIA EIRELI inscrita no CNPJ sob o n. º 33.256.924/0001-02, estabelecida na Rua Domicinio P. Barcelo nº 431, bairro Canjica, no município de Cuiabá/MT, CEP 78.050-298.

CONSIDERANDO o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021;

CONSIDERANDO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 108/2021;

CONSIDERANDO os Empenhos nº 002547/2021; 002540/2021; 002536/ 2021; 002569/2021; 002592/2021.

CONSIDERANDO as Requisições de Compra nº 2573/2021; 2574/2021; 2575/2021; 2576/2021; 2577/2021; 2578/2021; 2579/2021; 2580/2021; 2581/2021; 2582/2021; 2583/2021; 2568/2021; 2584/2021; 2572/2021 e; 2643/2021.

CONSIDERANDO a Cláusula Quinta, da entrega e dos prazos, itens 5.1. 5.11.1 e 5.2, a seguir transcritos:

"5.1. A entrega do produto deverá ser feita no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis,** contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

5.1.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

5.2. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.

CONSIDERANDO a Cláusula Sexta, das Obrigações, item 6.2, subitem 6. 2.2 a seguir transcrito:

"6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;"

RESOLVE

NOTIFICAR: A empresa **OLIMPO TECNOLOGIA EIRELI** para que no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação desta, atenda aos requisitos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2021, quanto ao fornecimento dos produtos, conforme requisições supramencionadas.

Caso não seja atendida a notificação em questão, proceda a Procuradoria Jurídica Municipal à instauração de Processo Administrativo em face de a NOTIFICADA, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e serão tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 13 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

_____

Carmelinda Leal Martines Coelho

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 121/2021.

PORTARIA N.º 121/2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Pregão Eletrônico n.º 027/2021;

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços n.º 085/2021;

CONSIDERANDO a Requisição de Compra n.º 2067/2021 de 15/05/2021.

CONSIDERANDO a notificação extrajudicial publicada no Diário Oficial Eletrônico Mato-Grossense dos Municípios - MM no dia 24 de junho de 2021, Edição nº 3756.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.182/2019 e a Lei Federal n.º 8. 666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO em face da empresa promitente fornecedora COMERCIAL DENTÁRIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.688.660/0001-02, para apurar o atraso na entrega dos itens solicitados por meio da Requisição de Compra n.º 2067/2021.

Parágrafo único. No curso do processo administrativo fica resguardado o direito a ampla defesa e contraditório, estando a empresa sujeita as penalidades prevista na Lei Municipal nº. 1.182/2019 e a Lei Federal n.º 8.666/1993.

Art. 2º - Designar a Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria n.º 270 de 30 de Setembro de 2019 para conduzir e processar o feito.

Art. 3º - Dispensar os servidores ora designados de suas atividades funcionais apenas nos horários de trabalho de coleta de provas e para elaboração do relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carlinda/MT, em 13 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 40/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 40/2021

A Pregoeira torna público que fará licitação do **PREGÃO PRESENCIAL N°40/2021,** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, objetivando: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO,** com sessão marcada para o dia 27/07/2021 às 08:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 14 de julho de 2021.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

PORTARIA N°189/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 080/2021 COMISSÃO DE DESCARTES DOS ACERVOS DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT - IRMÃ MARIA FIDELIS.

PORTARIA N° 080/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE DESCARTES DOS ACERVOS DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT - IRMÃ MARIA FIDELIS.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR a Comissão de descartes dos acervos da biblioteca pública municipal de Chapada dos Guimarães - Irmã Maria Fidelis, composta pelos seguintes membros, sendo que a primeira membra exercerá as funções de Presidente:

I. Bibliotecária: **Waldineia Ribeiro de Almeida;**

II. Representante do Patrimônio:

Secretário Chefe de Gabinete Antonino Candido da Paixão.

Chefe de Patrimônio Willian Jony Benith Vieira;

III. Representante do Poder Legislativo Municipal:

Presidente da Câmara Municipal, Vereador Benedito Edmilson de Freitas Filho

Vereador José Otavio Melo Freitas, CPF. 032.070.101-80.

IV.Professora – Historiadora. **Gislaine do Nascimento Silva.**

V. Assessora Jurídica: **Procuradora Geral do Município de Chapada dos Guimarães MT - Dra. Rosane Costa Itacaramby**.

VI. Responsável pela Biblioteca Municipal Irmã Maria Fidelis: **Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente; Alexandre Parreira Severino.**

VII. Representante do Instituto de Estudos Sócio Cultural de Chapada dos Guimarães MT. – (IESC): **Jolenil do Carmo Vasconcelos Martins.**

VIII. Representantes da Comunidade:

Secretaria Municipal de Educação, ***Secretário Municipal de Educação Benedito Antonio de Oliveira Lechener***

Servidora municipal: Ana Cristina Souza Domingos;

Servidora municipal: Luiza Benedito Sampaio Bezerra .

Art. 2º. A Comissão de descarte, irá identificar as obras que compõe o acervo da Biblioteca Pública Municipal de Chapada dos Guimaraes, que se encontra desatualizada, suplicada, em péssimas condições e impróprios para uso.

Art. 3º. Esta comissão terá um prazo de até 30 (trinta) dias para apresentar laudo técnico e conclusivo para o descarte a ser efetuado, podendo este prazo der prorrogado, caso seja necessário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 22 de junho.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 25 de junho de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 081/2021 NOMEAÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

PORTARIA N° 081/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, as férias da conselheira tutelar Sra. Thays Oliveira de Araújo (titular) no período de 10/07/2021 a 09/08/2021;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a 6ª conselheira suplente do Conselho Tutelar, Sra. Tamiris de Jesus Baez, como conselheira Titular no período de 10/07/2021 a 09/08/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de julho de 2021.

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 09 de julho de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 037/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Claudia**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04.

CONTRATADA: **FRANCIELI LEMOS DA COSTA,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1.998. 664-5 SSP/MT e CPF sob nº 015.286.671.07.

A CONTRATANTE, AMPARADA PELA CLÁUSULA OITAVA, PARÁGRAFO SEGUNDO DO CONTRATO Nº. 037/2020 RESOLVE RESCINDIR O PRESENTE, A PARTIR DESTA DATA.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA/MT, em 01 de julho de 2021.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

FRANCIELI LEMOS DA COSTA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____ Andreia Teolide Schneider Sielski Maria Aparecida Bueno CPF: 012.639.971-98 CPF: 011.842.501-38

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
TERMO DE FOMENTO Nº 007/2021

Termo de Fomento de repasse financeiro que entre si celebram a Associação de Pequenos Produtores Rurais Novo Horizonte Assentamento Zumbi dos Palmares e a Prefeitura Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso.

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso,pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/n, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **ALTAMIR KÜRTEN**, brasileiro, empresário e Agente Político, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.815.705 SSP/PR, e do CPF nº 403. 786.169-00, residente e domiciliado na Estrada da Gládis, s/nº, Área Rural, na cidade de Cláudia/MT, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a **Associação de Pequenos Produtores Rurais Novo Horizonte Assentamento Zumbi dos Palmares - APRONE**,pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF 11.294.768/0001-31, com sede na Estrada Eloá, KM 23, Assentamento Zumbi dos Palmares, Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, representada por sua presidente **MICHELLE BENITES**,portadora da Carteira de Identidade RG n° 1.925.445-8 SSP/MT, e inscrita no CPF nº 025.803.181-60, doravante denominada **APRONE**, que reger-se-á pela legislação aplicável e pelas cláusulas e condições à seguir:

DO EMBASAMENTO JURÍDICO:

O presente Termo de Fomento se ajusta aos ditames:

1. Da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em especial o Art. 1º e Art. 2º, o Inc. I, alínea "a" e Inciso VIII, que, respectivamente, institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e **Organizações da Sociedade Civil**, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de fomento, define as entidades privadas sem fins lucrativos como **OSC**, e o **Termo de Fomento** como um dos instrumentos por meio dos quais são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com as organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

2. Da Lei Orgânica do Município, especialmente ao **Art. 193**, *ipsis verbis*: A ordem social tem como base o primado do trabalho, e como objetivo o bem-estar e a justiça sociais, além dos dispositivos **Art. 10, caput e inciso I, Art. 11, inciso IX.**

3. Da Lei Municipal nº 868, de 20 de Junho de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros por parte do **MUNICÍPIO** para a **APRONE** com a finalidade de apoiar financeiramente 23 (vinte e três) pessoas/famílias associadas, objetivando o pagamento de honorários advocatícios na contestação de Sentença Judicial de Reintegração de Posse, proferida no âmbito do Processo nº 2006.3600.015605-3.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

O valor do presente Termo de Fomento é de **R$ 17.940,00** *(dezessete mil e novecentos e quarenta reais), a ser liberado em parcela única.*

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Todo recurso recebido por meio do Presente Termo de Fomento deverá ser movimentado em conta corrente específica aberta em nome da APRONE, não se computando como despesa de execução os juros, taxas e tarifas bancárias, que deverão ser suportadas pela APRONE.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES:

1 - SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

a) Repassar à APRONE, os recursos financeiros correspondentes ao valor deste Termo, obedecendo as justificadas necessidades;

b) Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste Termo, mediante proposta da APRONE, fundamentada em razões concretas que a justifique, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência;

c) Fornecer à APRONE, normas e instruções para prestação de contas dos recursos deste Termo de Fomento;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento, observando se os recursos estão sendo aplicados na execução do objeto em conformidade com o Plano de Trabalho;

e) Publicar o extrato do Termo de Fomento na Imprensa Oficial do Município;

f) Prorrogar de ofício a vigência do Termo de Fomento, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado; e

g) Analisar as prestações de contas final dos recursos aplicados na consecução do objeto deste Termo de Fomento, observando o que dispõe a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DA APRONE:

a) Apresentar o Plano de Trabalho da utilização dos recursos a serem recebidos;

b) Executar o objeto pactuado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, de acordo com estimativa apresentada;

c) Aplicar os recursos financeiros de que trata este termo, em conformidade com o cumprimento de seu objeto;

d) Observar, na contratação dos serviços à execução do objeto deste Termo de Fomento, os princípios e postulados consignados na Lei nº 8.666/1993 e 13.019/2014;

e) Facilitar a supervisão e a fiscalização pelos agentes da administração público municipal, do controle interno e do Tribunal de Contas, permitindo-lhes efetuar acompanhamento dos serviços, sempre que solicitado, as informações e os documentos e locais relacionados com a execução do objeto deste Instrumento.

f) Responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

g) Responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos recorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

*O prazo de vigência do presente Termo de Fomento vai até o dia **30 de junho de 2021.***

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta do Orçamento Programa Vigente, para o corrente Exercício em dotação própria do Município – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural, mediante suplementação orçamentária, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES: O presente Termo de Fomento somente poderá ser alterado mediante Termo Aditivo a ser celebrado entre as partes, sendo que o plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Além do monitoramento a ser efetivado nos termos do Art. 58, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a APRONE deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após o término da vigência do termo ou ao final ou conclusão do objeto, o que ocorrer primeiro, sob pena de obrigação de devolução do recurso, podendo tal prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

Parágrafo Primeiro. A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruídas com os seguintes documentos:

a) Ofício encaminhando a Prestação de Contas;

b) Extrato Bancário de Conta Especial e Conciliação de Saldo, se houver;

c) Cópia Plano de Trabalho;

d) Demonstrativo dos Pagamentos Efetuados.

e) Cópias dos documentos suportes de despesa;

f) Devolução de saldo devedor, se houver.

Parágrafo Segundo. A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da OSC.

CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS: Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste instrumento, a APRONE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, é obrigado a recolher à CONTA DO TESOURO MUNICIPAL, em nome da Prefeitura Municipal de Cláudia, identificando o nome do depositante e o nº de que trata este Termo de Fomento, encaminhando cópia do comprovante à Secretaria de Finanças do Município.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PROIBIÇÕES:

É vedada a utilização dos recursos desta parceria para execução de despesas:

a) Pagamento referentes à remuneração com pessoal;

b) A título de taxa de administração, de gerenciamento ou similar;

c) Com finalidades diferentes da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

Esta parceria poderá ser rescindida de comum acordo entre os partícipes ou denunciado, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

Parágrafo Único. Constitui motivo para rescisão deste Termo de Fomento, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

a) Utilização dos recursos em desacordo com o objeto da parceria;

b) Constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer da fiscalização ou auditorias: e

c) Falta de apresentação da Prestação de Contas Final, ou de prestação de contas parciais, no prazo estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do extrato deste instrumento ou de seus aditamentos no Diário Oficial do Município, que é indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Cláudia/MT, para dirimirem quaisquer dúvidas a respeito do presente instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que seja ou pareça, comprometendo-se o fiel cumprimento por si e seus sucessores legais.

E assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus legais efeitos.

Cláudia/MT, 28 de junho de 2021.

_____

Altamir Kürten

Prefeito Municipal de Cláudia

_____

Michelle Benites

Presidente

Associação de Pequenos Produtores Rurais Novo Horizonte - APRONE

Testemunhas:

1._____ 2. _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

LICITAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002-2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA AVISO DE LICITAÇÃOEDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021Objeto: Alienação de Imóveis Urbanos, de propriedade do Município de Cláudia- MT, localizado no Perímetro Urbano.**Data entrega dos envelopes: Até as 08:00 horas do dia 16/08/2021 Data de Abertura Dia: 16/08/2021Hora:08:00horasLocal: Sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, à Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Cláudia - MTEdital Completo:** Afixado no endereço: Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Cláudia/MT, CEP:78540-000, Fone: 66-35446-3100 e na Internet, site www.claudia.mt.gov.br.**Fundamento Legal:** Lei Federal Nº 8. 666/93 e demais legislações complementares.**Cláudia-MT, 16 de Julho de 2021.HEMILIN FERNANDA TIEDTPresidente CPL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
TERMO DE FOMENTO Nº. 006/2021

TERMO DE FOMENTO DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO FM CLÁUDIA.

Que entre si celebram, como CONCEDENTE a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/n, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. ALTAMIR KURTEN, e como PROPONENTE a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO FM CLÁUDIA,** inscrita no CNPJ nº 01.596.866/0001-70, neste ato representado pelo Srª. **MARIA TEREZINHA BROLO**, portador da cédula de identidade sob nº 734158 SSP/MT e do CPF nº 799.550.701-10, denominado de **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Termo, em conformidade com o Art. 23 da Lei nº 830/ 2020 de 21 de outubro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objetivo o repasse financeiro, sob a forma de apoio cultural, para a Associação Comunitária Rádio FM de Cláudia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será até 31 março de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS

Para as despesas decorrentes do presente Termo serão utilizados os valores da seguinte dotação orçamentária:

04.001.04.123.0005.2009.3350.41.00 – Contribuições - R$ 30.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO REPASSE

*O valor dos recursos financeiros a serem repassados é de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, sendo a primeira parcela no valor de R$ 7.500,00 (Sete mil e Quinhentos reais) paga em junho, e mais 09 (nove) parcelas de* R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) pagas até o dia 10 (dez) dos meses de julho de 2021 a março de 2022.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES Caso se façam necessárias alterações do presente Termo de Fomento, somente poderá ser alterado mediante Termo Aditivo a ser celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Associação Comunitária Rádio FM de Cláudia prestará contas a Prefeitura Municipal da aplicação dos recursos repassados, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência que se referir o Termo de Fomento, instruída com os seguintes documentos:

a) Expediente endereçado ao Prefeito Municipal encaminhando a Prestação de Contas;

b) Extrato Bancário de conta especial e exclusiva e, Conciliação de Saldo, se houver;

c) Demonstrativo dos Pagamentos Efetuados;

d) Cópia dos documentos suportes de despesa.

Parágrafo Único: A Prestação de Contas e demais Documentos, que comprovem a boa e regular aplicação dos recursos recebidos, deverão estar, obrigatoriamente, assinados pelo presidente e ou tesoureiro da Associação Comunitária Rádio FM de Cláudia, sendo que cópia da prestação de contas deverá ser encaminhada ao legislativo municipal para acompanhamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

O presente Termo de Fomento poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente de acordo com os interesses da Concedente, mediante notificação prévia.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cláudia – MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo.

Por estarem às partes de comum acordo, assinam o presente Termo de Fomento em três vias de igual teor e forma na presença 02 (duas) testemunhas.

Cláudia/MT, 07 de junho de 2021.

_____

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

_____

MARIA TEREZINHA BROLO

Associação Comunitária Rádio FM de Cláudia

Testemunhas:

_____ _____

ADEMILSON CUSTÓDIO SHIRLEY YOTZCHETZ

CPF: 968.570.051-68 CPF: 018.905.239-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
TERMO DE FOMENTO Nº 005/2021

Termo de Fomento de repasse financeiro que entre si celebram a Associação da Feira dos Produtores Rurais de Cláudia/MT, e a Prefeitura Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso.

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso,pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/n, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **ALTAMIR KÜRTEN**, brasileiro, empresário e Agente Político, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.815.705 SSP/PR, e do CPF nº 403.

786.169-00, residente e domiciliado na Estrada da Gládis, s/nº, Área Rural, na cidade de Cláudia/MT, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a **AFEPROC** - **ASSOCIAÇÃO DA FEIRA DOS PRODUTORES RURAIS DE CLÁUDIA/MT**,*pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF 10.789.961/0001-80, com sede na Rua Ferreira Mendes nº 1696, Centro, Cláudia, Estado de Mato Grosso, representado por seu presidente* ***MONICA CRISTINA DE OLIVEIRA****,portador da Carteira de Identidade RG n° 1306785-0 SSP/MT, e do CPF nº 894.887. 681-34, doravante denominada* ***AFEPROC****, que reger-se-á pela legislação aplicável e pelas cláusulas e condições à seguir:*

DO EMBASAMENTO JURÍDICO:

O presente Termo de Fomento se ajusta aos ditames:

1. Da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em especial o Art. 1º e Art. 2º, o Inc. I, alínea "a" e Inciso VIII, que, respectivamente, institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e **Organizações da Sociedade Civil**, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de fomento, define as entidades privadas sem fins lucrativos como **OSC**, e o **Termo de Fomento** como um dos instrumentos por meio dos quais são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com as organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

2. Da Lei Orgânica do Município, especialmente ao **Art. 193**, *ipsis verbis*: A ordem social tem como base o primado do trabalho, e como objetivo o bem-estar e a justiça sociais, além dos dispositivos **Art. 10, caput e inciso I, Art. 11, inciso IX.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros por parte do **MUNICÍPIO** para a **Associação da Feira dos Produtores Rurais de Cláudia/MT** com a finalidade de contratação de Médico Veterinário para auxiliar os produtores que trabalham com produtos de origem animal no Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

O valor do presente Termo de Fomento é de **R$ 21.600,00** *(vinte e um mil e seiscentos reais), sendo a primeira parcela no valor de R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais) a ser paga em junho, e mais 6 (seis) parcelas de* R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) pagas até o dia 10 (dez) dos meses de julho de 2021 a dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Todo recurso recebido por meio do Presente Termo de Fomento deverá ser movimentado em conta corrente específica aberta em nome da Associação da Feira dos Produtores Rurais de Cláudia/MT, não se computando como despesa de execução os juros, taxas e tarifas bancárias, que deverão ser suportadas pela associação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES:

1 - SÃO OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:

a) Repassar à Convenente os recursos financeiros correspondentes ao valor deste Termo, obedecendo as justificadas necessidades;

b) Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste Termo, mediante proposta da Convenente, fundamentada em razões concretas que a justifique, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência;

c) Fornecer à Convenente, normas e instruções para prestação de contas dos recursos deste Termo de Fomento;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento, observando se os recursos estão sendo aplicados na execução do objeto em conformidade com o Plano de Trabalho;

e) Publicar o extrato do Termo de Fomento na Imprensa Oficial do Município;

f) Prorrogar de ofício a vigência do Termo de Fomento, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado; e

g) Analisar as prestações de contas final dos recursos aplicados na consecução do objeto deste Termo de Fomento, observando o que dispõe a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE:

a) Apresentar o Plano de Trabalho da utilização dos recursos a serem recebidos;

b) Executar o objeto pactuado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, de acordo com estimativa apresentada;

c) Aplicar os recursos financeiros de que trata este termo, em conformidade com o cumprimento de seu objeto;

d) Observar, na contratação dos serviços à execução do objeto deste Termo de Fomento, os princípios e postulados consignados na Lei nº 8.666/ 1993 e 13.019/2014;

e) Facilitar a supervisão e a fiscalização pelos agentes da administração público municipal, do controle interno e do Tribunal de Contas, permitindo-lhes efetuar acompanhamento dos serviços, sempre que solicitado, as informações e os documentos e locais relacionados com a execução do objeto deste Instrumento.

f) Responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

g) Responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos recorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente Termo de Fomento vai até o dia ***31 de dezembro de 2021***.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta do Orçamento Programa Vigente, para o corrente Exercício em dotação própria do Município – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural, mediante suplementação orçamentária, se for o caso.

(87) 09.001.20.608.0009.1088.3350.41.00 – Contribuições: R$ 21. 600,00

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES: O presente Termo de Fomento somente poderá ser alterado mediante Termo Aditivo a ser celebrado entre as partes, sendo que o plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostilamento, quando couber.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Além do monitoramento a ser efetivado nos termos do Art. 58, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a Convenente deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em até **30 (trinta) dias após o término da vigência do termo ou ao final ou conclusão do objeto, o que ocorrer primeiro, sob pena de obrigação de devolução do recurso**, podendo tal prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

Parágrafo Primeiro. A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, nos prazos previstos, instruídas com os seguintes documentos:

a) Ofício encaminhando a Prestação de Contas;

b) Extrato Bancário de Conta Especial e Conciliação de Saldo, se houver;

c) Demonstrativo dos Pagamentos Efetuados.

d) Cópias dos documentos suportes de despesa;

e) Devolução de saldo devedor, se houver.

Parágrafo Segundo. A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados pelos ordenadores de despesa.

CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS: Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste instrumento, a Convenente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, é obrigado a recolher à CONTA DO TESOURO MUNICIPAL, em nome da Prefeitura Municipal de Cláudia, identificando o nome do depositante e o nº de que trata este Termo de Fomento, encaminhando cópia do comprovante à Secretaria de Finanças do Município.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PROIBIÇÕES:

É vedada a utilização dos recursos desta parceria para execução de despesas:

a) Pagamento referentes à remuneração com pessoal;

b) A título de taxa de administração, de gerenciamento ou similar;

c) Com finalidades diferentes da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

Esta parceria poderá ser rescindida de comum acordo entre os partícipes ou denunciado, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

Parágrafo Único. Constitui motivo para rescisão deste Termo de Fomento, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

a) Utilização dos recursos em desacordo com o objeto da parceria;

b) Constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer da fiscalização ou auditorias: e

c) Falta de apresentação da Prestação de Contas Final, ou de prestação de contas parciais, no prazo estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do extrato deste instrumento ou de seus aditamentos no Diário Oficial do Município, que é indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Cláudia/MT, para dirimirem quaisquer dúvidas a respeito do presente instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que seja ou pareça, comprometendo-se o fiel cumprimento por si e seus sucessores legais.

E assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus legais efeitos.

Cláudia/MT, 07 de junho de 2021.

_____

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal de Cláudia

_____

MONICA CRISTINA DE OLIVEIRA

Presidente da Associação da Feira

dos Produtores Rurais de Cláudia/MT

Testemunhas:

1._____ 2. _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DECRETO Nº 595, DE 08 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a substituição de membro do Conselho Municipal de Assistência Social mediante alteração no Decreto nº 458/2020 e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em conformidade com o Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de substituição de membro do Conselho Municipal de Assistência Social representante titular do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

DECRETA

Art. 1º Fica alterada a composição prevista no Decreto nº 458, de 19 de outubro de 2020, para substituição de membro titular do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nomeando o Sr. Isaías Cavalcante da Silva, permanecendo inalterada a representação dos demais órgãos e entidades.

Art. 2º Em decorrência da alteração de que trata o artigo anterior, o item 1. Titular, do inc. II, do art. 3º, do Decreto nº 458/2020, passa a ter a seguinte redação:

***"Art. 3º (...) II - da Sociedade Civil** - 4 titulares e 4 suplentes;*

1. Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

***Titular:** Isaías Cavalcante da Silva*

RG: 055.042 SSP/MT

CPF: 146.555.351-72146.555.351-72

End: Rua Ferreira Mendes, nº 1434, Centro – Cláudia/MT

Fone: (66)9 9637-3900

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 08 de julho de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE RESULTADO PP RP 014/21

Aviso de Resultado

A prefeitura municipal de Cocalinho, através de seu pregoeiro torna público aos interessados que realizou a licitação na modalidade Pregão Presencial RP n° 014/2021, para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA.** Sagrou - se vencedora dos itens relacionados 1,2,3,4,5,8,10,12,13,18,20,24,33,34,35,36,37,38,40,41,43,44,45,50,51,55, 56,57,58,62,63,65,67,77,78,79,86,90,106,110,112,120,129,132,133,134,1 37,139,141,144,148,149,150,151,152,155,157,158,161,162,165,170,172, 173,174,180,183,184,185,192,199,202,203,220,223,229,231,232 a participante: R R DE OLIVEIRA DA SILVA EIRELI CNPJ 10.917.844/0001-55 na pessoa do S.r. Welbis Alves da Silva CPF. 788.643.481-15, os demais itens referentes ao processo de pregão registro de preço 014/2021 será aberto em uma nova data.

Cocalinho-MT 14 de julho de 2021.

Divino Candido Cardoso

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
PROJETO DE LEI Nº 021/2021

Autoria: Ver. Ana Flávia Rodrigues Ramiro – Presidente

LEI MUNICIPAL N° 3164/2021

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO AMBIENTAL DA BACIA HIDROGRÁFICA RIO CARAPÁ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO AMBIENTAL DA BACIA HIDROGRÁFICA RIO CARAPÁ,** com inscrição no CNPJ sob o número 35.727.352/0001-28, com sede e foro neste Município, sito a Avenida Colonizador Roque Guedes, 909, Setor Leste, Cep.78.500-000, Centro - Colíder-MT.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Colíder- MT, em 14 de julho de 2021

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER - MT

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº 067/2021, 07 DE JUNHO DE 2021

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Hemerson Lourenço Máximo**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 3142/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Exercício de 2021 no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 - Câmara Municipal		
Unidade: 001 - Câmara Municipal de Colíder		
Função: 01 - Legislativa		
Subfunção: 031 - Ação Legislativa		
Programa: 0003 – Equipar o Legislativo		
Ação 10020 – Equipamentos e Material Permanente da Câmara Municipal		
Natureza da Despesa:		
0014 – 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$	20.000,00
0.1.00 - Recursos Ordinários	R$	20.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**20.000,00**

Art. 2º - O presente crédito adicional ampara-se nos artigos 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei citada, ou seja, os resultantes de anulação parcial ou total da dotação orçamentária abaixo descrita:

Órgão: 01 - Câmara Municipal		
Unidade: 001 - Câmara Municipal de Colíder		
Função: 01 - Legislativa		
Subfunção: 031 - Ação Legislativa		
Programa: 0002 – Ação do Legislativo		
Ação 20010 – Manutenção da Atividades da Câmara Municipal		
Natureza da Despesa:		
0009 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	20.000,00
0.1.00 – Recursos Ordinários	R$	20.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**20.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, 07 de junho de 2021.

Hemerson Lourenço Máximo

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, torna público o **RESULTADO** do julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 038/2021**, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos e equipamentos de diversas Secretarias do Município de Colider/MT**. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESAS	ITENS	VLR. TOTAL (R$)
AUTO POSTO CORONEL LTDA	01 e 03	1.802.324,000
AUTO POSTO UERE LTDA EPP	02	174.400,000

Colider/MT, 14 de julho de 2021.

ANA PAULA ZAMONER

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 274/GP/2021

PORTARIA Nº274/GP/2021, DE 14 DEJULHO 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder verba indenizatória de locomoção de **50%** (cinquenta por cento) sobre o salário base inicial do respectivo cargo para o Servidor **Edelson Lourenço Dias**, matricula nº. 7558-5, contratado no Cargo de

Motorista de Veículo Pesado, para o transporte de pacientes em ambulâncias para localidades fora do Município, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se; e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 14 de julho de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 14 de julho de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

CONTABILIDADE / APLIC
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE MPI Nº 001/2021

CARTA CONVITE MPI Nº 001/2021

Processo Administrativo nº 2319/2021

A Prefeito Municipal de Colniza, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 3º, Inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo **Homologa** a (s) empresa (s) **ARTH BIM PROJETOS INTEGRADOS EIRELI, CNPJ: 13. 418.722/0001-02,** para o objeto A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E SEUS COMPLEMENTARES BÁSICOS E EXECUTIVOS,**

Colniza – MT, 14 de julho de 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°28/2021

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 28/2021

Processo Administrativo nº 2189/2021

O Prefeito Municipal de Colniza, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 3º, Inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo **Homologa** a (s) empresa (s) **PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, CNPJ: 11.505.498/0001-60,** para o objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICOS GERAIS) PARA PRESTAR ATENDIMENTO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL ANDRÉ MAGGI, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**

Colniza – MT, 14 de julho de 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Presidente da Comissão de Licitação Jose Oliveira Falcão, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS – **EDITAL n° 007/2021**, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS DE COMODORO-MT, INICIANDO NA REGIÃO LESTE DA CIDADE NAS RUAS EUCLIDES BORGO, CASSEMIRO DO VALE E PINHALZINHO E FINALIZANDO NA REGIÃO NORTE DA CIDADE NA RUA SUZETE, CONTRATO DE REPASSE Nº 858684/2017, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, EM ANEXO**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT, no dia **30/07/2021 as 08:00** horas (horário local). O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 14 de Julho de 2021.

José Oliveira Falcão

Presidente

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

Aviso de Resultado de Dispensa Licitação

Dispensa de Licitação nº 007/2021

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Comodoro-MT, torna público aos interessados que a Dispensa de Licitação nº. 007/2021 realizada no dia 14/07/2021, consagrou-se vencedora a licitante: **NAZÁRIO VIAGENS E TURISMO LTDA.**

Comodoro - MT, 14 de Julho de 2021.

Jose Oliveira Falcão

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 102/2021

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e itens, para respectivos itens na Ata **Nº 102/2021.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: L.M. BORGES – PROMOÇÕES E EVENTOS –ME **CNPJ: 08.561.812/0001-18**

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT**

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata **Nº 102/2021.** Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e itens.**Processo Licitatório nº 94/2021** na modalidade **Pregão Presencial nº 038/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT**.**

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06 – MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.019– MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

CÓD RED: 902– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 0002

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	QUANTIDADE REMANEJADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR REMANEJADO
03	12	LOCACAO DE TENDAS 8,00 X 8,00 METROS COM ATÉ 3 LATERAIS FIXACAODE 8 PES, COM SERVICOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEME DESPESAS DE TRANSPORTES.	R$ 640,00	R$ 7.680,00

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REMANEJAMENTO DE VALORES

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06 – MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.019– MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

CÓD RED: 901– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 0000

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	QUANTIDADE REMANEJADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR REMANEJADO
03	12	LOCACAO DE TENDAS 8,00 X 8,00 METROS COM ATÉ 3 LATERAIS FIXACAODE 8 PES, COM SERVICOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEME DESPESAS DE TRANSPORTES.	R$ 640,00	R$ 7.680,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 01 de Julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 102/2021**

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e itens, para respectivos itens na Ata **Nº 102/2021.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: L.M. BORGES – PROMOÇÕES E EVENTOS –ME **CNPJ: 08.561.812/0001-18**

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT**

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata **Nº 102/2021.** Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e itens.**Processo Licitatório nº 94/2021** na modalidade **Pregão Presencial nº 038/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT**.**

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06 – MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.019– MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

CÓD RED: 902– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 0002

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	QUANTIDADE REMANEJADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR REMANEJADO
03	12	LOCACAO DE TENDAS 8,00 X 8,00 METROS COM ATÉ 3 LATERAIS FIXACAODE 8 PES, COM SERVICOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEME DESPESAS DE TRANSPORTES.	R$ 640,00	R$ 7.680,00

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REMANEJAMENTO DE VALORES

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06 – MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.019– MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

CÓD RED: 901– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 0000

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	QUANTIDADE REMANEJADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR REMANEJADO
03	12	LOCACAO DE TENDAS 8,00 X 8,00 METROS COM ATÉ 3 LATERAIS FIXACAODE 8 PES, COM SERVICOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEME DESPESAS DE TRANSPORTES.	R$ 640,00	R$ 7.680,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 01 de Julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CPL 025/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 046/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

OBJETO: Adesão Ata de Registro de Preços nº 001/2021 decorrente do Pregão Presencial – SRP nº 001/2021 da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT, e tem como objeto Contratação de empresa especializada em Publicação em Diário Oficial, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

OBJETO DO ADITIVO: Fica acertado o acréscimo ao objeto do contrato de 25% do valor inicial pactuado, com relação aos seguintes itens.

ITEM	UND.	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	QUANTIDADE DE 25%	ACRÉSCIMO DE 25%
1	CM X COL	600	PUBLICAÇÃO DE MATERIAS DIARIO OFICIAL DA UNIÃO (D.O.U.), PUBLICAÇÃO DIARIA, EM PRETO E BRANCO.	R$ 33,15	R$ 19. 890,00	150	R$ 4.972,50
2	CM X COL	4.200	PUBLICAÇÃO DE ATOS GOVENAMENTAIS. NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO.	R$ 9,18	R$ 38. 556,00	1.050	R$ 9.639,00
3	CM X COL	500	PUBLICAÇÃO DE MATERIA EM JORNAIS DE CIRCULAÇÃO, PRETO E BRANCO.	R$ 7,50	R$ 3. 750,00	125	R$ 937.50
						TOTAL	**R$ 15.549,00**

DATA: 14/07/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

CONTRATADA: RC DE OLIVEIRA ME, inscrito no CNPJ: 05.460.358/0001-10.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 246/2021 DE 14 DE JULHO DE 2021.

Portaria 246/2021 de 14 de Julho de 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal 020/2005.

CONSIDERANDO: O requerimento do servidor de 01/07/2021.

CONSIDERANDO: O Oficio 611/SMEEL/2021 de 08/07/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER AFASTAMENTO SEM VENCIMENTOS no período de 02/08/2021 a 01/08/2022 a servidora pública municipal VANIA WANDERLEY DA COSTA, matricula 0010, ocupante do cargo efetivo de APOIO ADM EDUC/NUTRIÇÃO ESCOLAR, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Vida e Esperança.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Julho de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 243/2021 DE 14 DE JULHO DE 2021.

Portaria 243/2021 de 14 de julho de 2021.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de formação e preenchimento do quadro de pessoal para gestão administrativa 2021/2024.

CONSIDERANDO o oficio 376/ADM/2021 de 06/07/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor público municipal VAGLON COELHO ALMEIDA, matricula 013766, para exercer o cargo comissionado de COORDEANDOR, junto ao GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de julho de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 244/2021 DE 14 DE JULHO DE 2021.

Portaria 244/2021 de 14 de julho de 2021.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de formação e preenchimento do quadro de pessoal para gestão administrativa 2021/2024.

CONSIDERANDO o oficio 398/ADM/2021 de 14/07/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública municipal THAYLA NAGUISSIA GOMES DE ALMEIDA COSTA, matricula 012631, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO**, junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos.**

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Julho de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 31/2021

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valor e item, para respectivos itens na Ata **Nº 31/2021.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: ERICA DE FATIMA GENTIL CNPJ: 36.656.877/0001-82.

OBJETO: Aquisição de material de informática, para atender a demandas das Secretárias do Poder Executivo do Município de Confresa-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata **Nº 31/2021.** Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valor e item.**Processo Licitatório nº 232/2020 na modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2020 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.**

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06–MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.:2.111–MANUTENÇÃO ENCARGOS COM SERVIÇOS AMBULATORIAL E LABORATORIAL

CÓD RED: 1021– MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0042 –TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO SUS ESTADO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	02	NO-BREAK - FORNECER ENERGIA AOS EQUIPAMENTOS EM MOMENTO DE FALTA,NOBREAK SENOIDAL ON LINE DUPLA CONVERSAO,COM CHAVEAMENTO AUTOMATICO, POTENCIA 1,5 KVA,FORMA DE ONDA: SENOIDAL PURA,TENSAO DE ENTRADA DE 115-1227 / 220 BIVOLT/ AUTOMATICO,VARIACAO DE ENTRADA DE 98-139 EM 115V E 180 A 260 EM 220 V,FRENQUENCIA DE ENTRADA DE 60 +- 0,5 POR CENTO,ISOLAMENTO DE ENTRADA GALVANICA,TENSAO DE SAIDA DE 115-127,TENSAO DE SAIDA DE 115-127,CIRCUITO DE CONTROLE MICROPROCESSADO,PROTECAO CONTRA SUB-TENSAO, AQUECIMENTO, SOBRECARGA, DESCARGA DAS BATERIAS, DISTOCAO HARMONICA DA REDE.,LEDS DE SINALIZACAO REDE / BATERIA,COM ALARME PARA BATERIA CRITICA / PICO DE CORRENTE,COM ALARME PARA BATERIA CRITICA / PICO DE CORRENTE,BATERIAS COM AUTONOMIA DE 42 MIN A 25 POR CENTO DE CARGA E 15 MIN A 50 POR CENTO DE CARGA,TEMPO DE RECARGA DE BATERIAS DE 8 HORAS (DEVE ACOMPANHAR BANCO DE BATERIA ADICIONAL) / COM CONEXAO DE BATERIA EXTERNA,GABINETE: TIPO ANTICHAMAS,ITEM CONEXAO DE SAIDAS: COM CONEXAO DE SAIDA COMPOSTA POR 6 (SEIS) TOMADAS PADRAO NBR 14.136,COM CONEXAO DE SAIDA COMPOSTA POR 6 (SEIS) TOMADAS PADRAO NBR 14.136,CHAVE LIGA/DESLIGA: EXTERNA,ACOMPANHA ADAPTADOR DE REDE, CABO DE CONEXAO COM NO MINIMO 2 METROS GARANTIA MINIMA: 12 MESES, DADA PELO FABRICANTE DO PRODUTO,CERTIFICACAO ISO 9001, CERTIFICADO: NBE 14373, SELO DE REGISTRO DO INMETRO, ACOMPANHA MANUAL 3	R$ 1. 590,00	R$ 3. 180,00
			VALOR: R$ 3. 180,00	

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO E REMANEJAMENTO DE ITEM E VALOR

ÓRGÃO: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 03- GESTÃO EM SAUDE

PROJ.ATIV: 2.029 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GESTÃO EM SAUDE

CÓD RED: 515 – EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 0000

ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00.00

ITEM	QUANTIDADE REMANEJADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR REMANEJADO
26	02	NO-BREAK - FORNECER ENERGIA AOS EQUIPAMENTOS EM MOMENTO DE FALTA,NOBREAK SENOIDAL ON LINE DUPLA CONVERSAO,COM CHAVEAMENTO AUTOMATICO, POTENCIA 1,5 KVA,FORMA DE ONDA: SENOIDAL PURA,TENSAO DE ENTRADA DE 115-1227 / 220 BIVOLT/ AUTOMATICO,VARIACAO DE ENTRADA DE 98-139 EM 115V E 180 A 260 EM 220 V,FRENQUENCIA DE ENTRADA DE 60 +- 0,5 POR CENTO,ISOLAMENTO DE ENTRADA GALVANICA,TENSAO DE SAIDA DE 115-127,TENSAO DE SAIDA DE 115-127,CIRCUITO DE CONTROLE MICROPROCESSADO,PROTECAO CONTRA SUB-TENSAO, AQUECIMENTO, SOBRECARGA, DESCARGA DAS BATERIAS, DISTOCAO HARMONICA DA REDE.,LEDS DE SINALIZACAO REDE / BATERIA,COM ALARME PARA BATERIA CRITICA / PICO DE CORRENTE,COM ALARME PARA BATERIA CRITICA / PICO DE CORRENTE,BATERIAS COM AUTONOMIA DE 42 MIN A 25 POR CENTO DE CARGA E 15 MIN A 50 POR CENTO DE CARGA,TEMPO DE RECARGA DE BATERIAS DE 8 HORAS (DEVE ACOMPANHAR BANCO DE BATERIA ADICIONAL) / COM CONEXAO DE BATERIA EXTERNA,GABINETE: TIPO ANTICHAMAS,ITEM CONEXAO DE SAIDAS: COM CONEXAO DE SAIDA COMPOSTA POR 6 (SEIS) TOMADAS PADRAO NBR 14.136,COM CONEXAO DE SAIDA COMPOSTA POR 6 (SEIS) TOMADAS PADRAO NBR 14.136,CHAVE LIGA/DESLIGA: EXTERNA,ACOMPANHA ADAPTADOR DE REDE, CABO DE CONEXAO COM NO MINIMO 2 METROS GARANTIA MINIMA: 12 MESES, DADA PELO FABRICANTE DO PRODUTO,CERTIFICACAO ISO 9001, CERTIFICADO: NBE 14373, SELO DE REGISTRO DO INMETRO, ACOMPANHA MANUAL 3	R$ 1. 590,00	R$ 3.180,00

			VALOR: R$ R$ 3.180,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 07 de Julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
COVID-19: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 102/2021

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e itens, para respectivos itens na Ata **Nº 102/2021.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: L.M. BORGES – PROMOÇÕES E EVENTOS –ME **CNPJ: 08.561.812/0001-18**

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TENDAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT**

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata **Nº 102/2021.** Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e itens.**Processo Licitatório nº 94/2021** na modalidade **Pregão Presencial nº 038/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT**.**

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 03 – GESTÃO EM SAÚDE

PROJ. ATIVI.: 2029 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

CÓD RED: 507 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 0002 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	QUANTIDADE REMANEJADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR REMANEJADO
02	06	**LOCACAO DE TENDAS 10 X 10 METROS COM ATE 3 LATERAIS FIXACAO DE 8 PES, COM SERVICOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEME**	R$750,00	R$ 4.500,00
		DESPESAS DE TRANSPORTES.		
04	12	**LOCACAO DE TENDAS 12 X 12 METROS COM ATE 3 LATERAIS FIXACAO DE 8 PES, COM SERVICOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM E DESPESAS DE TRANSPORTES.**	R$ 860,00	R$ 10.320,00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIVI.: 2.167 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A COVID -19

CÓD RED: 2066 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 0000

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	QUANTIDADE REMANEJADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR REMANEJADO
02	06	**LOCACAO DE TENDAS 10 X 10 METROS COM ATE 3 LATERAIS FIXACAO DE 8 PES, COM SERVICOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEME DESPESAS DE TRANSPORTES.**	R$750,00	R$ 4.500,00
04	12	**LOCACAO DE TENDAS 12 X 12 METROS COM ATE 3 LATERAIS FIXACAO DE 8 PES, COM SERVICOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM E DESPESAS DE TRANSPORTES.**	R$ 860,00	R$ 10.320,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 01 de Julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhom

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO EXTRATO DE CONTRATO 025/2021.

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.677, Página 215, do dia 02 de Março de 2021.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 046/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2021

CONTRATADA: RC DE OLIVEIRA ME **inscrita no CNPJ n° 05.460.358/0001-10.**

OBJETO: Adesão Ata de Registro de Preços nº 001/2021 decorrente do Pregão Presencial – SRP nº 001/2021 da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT, e tem como objeto Contratação de empresa especializada em Publicação em Diário Oficial, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

Onde lê se:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CM X COL	4.200	PUBLICAÇÃO DE ATOS GOVENAMENTAIS. NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO.	R$ 9,18	R$ 38.556,00
2	CM X COL	600	PUBLICAÇÃO DE MATERIAS DIARIO OFICIAL DA UNIÃO (D.O.U.), PUBLICAÇÃO DIARIA, EM PRETO E BRANCO.	R$ 33,15	R$ 19.890,00
3	CM X COL	500	PUBLICAÇÃO DE MATERIA EM JORNAIS DE CIRCULAÇÃO, PRETO E BRANCO.	R$ 7,50	R$ 3.750,00
TOTAL					**R$ 62.196,00**

Ler -se:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CM X COL	600	PUBLICAÇÃO DE MATERIAS DIARIO OFICIAL DA UNIÃO (D.O.U.), PUBLICAÇÃO DIARIA, EM PRETO E BRANCO.	R$ 33,15	R$ 19.890,00
2	CM X COL	4.200	PUBLICAÇÃO DE ATOS GOVENAMENTAIS. NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO.	R$ 9,18	R$ 38.556,00
3	CM X COL	500	PUBLICAÇÃO DE MATERIA EM JORNAIS DE CIRCULAÇÃO, PRETO E BRANCO.	R$ 7,50	R$ 3.750,00
				TOTAL	**R$ 62.196,00**

Confresa-MT, 13 de Julho de 2021.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito do Município

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACÃO DESERTA E REABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2021. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 060/2021.

AVISO DE LICITACÃO DESERTA E REABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2021.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 060/2021.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0158/2021, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 060/2021 que foi aberto** no dia **13 de JULHO de 2021, às 09h00min** (horário local), foi declarado **DESERTO e terá REABERTURA em 11/08/2021 às 09h00min.**

O Edital Retificado e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço situada na Rua 13 de Maio, N° 215, Centro, na cidade de Confresa-MT e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 Ramal 31

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DO NAMEC - NÚCLEO DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR DA EDUCAÇÃO INCLUSA DE CONFRESA-MT.

Confresa-MT, 13 de JULHO de 2021.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

Pregoeira

Portaria nº 126/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021 - PROCESSO Nº 079/2021

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial- SRP nº 031/2021 teve como vencedor a empresa.

A empresa: ADRIANA LEMOS DOS SANTOS 03647867101 CNPJ 30.344.876/0001-16 foi vencedora da licitação dos itens: 1. Com o valor menor preço por item de R$ 63.634,56 reais.

Da homologação:

O Prefeito Municipal, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

a) Processo Nr.: 079/2021

b) Licitação Nr.: 031/2021

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 14/07/2021

e) Objeto da Licitação: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA E/OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DO TIPO MECÂNICO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO".

Cotriguaçu - MT, 14 de julho de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 063/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 063/2020

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta, referente ao prazo do Contrato nº 063/2020, datado de 30 de julho 2020, objetivando a "TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFOR-

MA E AMPLIAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL NO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU/MT, CONFORME PROJETO E PLANILHAS EM ANEXO".

De um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT, inscrito no CNPJ/MF sob N.º 37.465.309/0001-67, com sede na Av. 20 de dezembro, N.º 725 Centro, Cotriguaçu/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, doravante denominado **"Contratante"**, e a empresa, JAIRO CORTES TORRES CNPJ: 20. 553515/0001-26, s**ituada na AV; Marechal Rondon S/Nº - Distrito de Nova União do município de Cotriguaçu – MT, CEP 78.330-000,** doravante denominada **"CONTRATADO"**, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula quinta do contrato, prorrogando o prazo, por 02 (dois) meses, com vigência a partir de 30/07/2021 A 30/09/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 063/2020 objetivando a "TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL NO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU/MT, CONFORME PROJETO E PLANILHAS EM ANEXO". As quais serão respeitadas pelas partes.

Cotriguaçu/MT, 08 de julho de 2021.

PREFEITURA MUN.DE COTRIGUAÇU

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

CONTRATANTE

JAIRO CORTES TORRES

CNPJ: 20.553515/0001-26

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO FINAL, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2021/PMC

A EMPRESA CUIABANA DE LIMPEZA URBANA - LIMPURB, neste ato representada pela Pregoeira designada pela Portaria SMGE nº 231/2021, vem a público divulgar o **RESULTADO FINAL** e a **ADJUDICAÇÃO** da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2021/PMC, processo administrativo nº 035.412/2021, que tem como objeto "*REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PODAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DA EMPRESA CUIABANA DE LIMPEZA URBANA.*"

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

De acordo:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Neste ato, também, o **DIRETOR GERAL** da **EMPRESA CUIABANA DE LIMPEZA URBANA - LIMPURB**, no uso de suas atribuições **HOMOLOGA**, nos termos do artigo 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme se apresenta abaixo:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PODAGEM								
LOTES	**CÓD. TCE**	**DESCRIÇÃO**	**EMPRESAS**	**UNID**	**QUANT**	**MARCA**	**V.UNI**	**V.TOTAL**
01	327129-3	ROÇADEIRA FS 220 COM FACA 2 PONTAS STIHL	ALL NORTE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI-ME – 20.905.298/0001-96	**PC**	**100**	STIHL	**R$ 2. 690,00**	**R$ 269. 000,00**
02	56216	MOTO PODA HT 75 STIHL	ALL NORTE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI-ME – 20.905.298/0001-96	**PC**	**20**	STIHL	**R$ 2. 700,00**	**R$ 54. 000,00**
03	366376-0	MOTO SERRA MS 250 DE 40 CM STIHL **(EXCL. ME/EPP)**	ALL NORTE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI-ME – 20.905.298/0001-96	**PC**	**20**	STIHL	**R$ 2. 138,50**	**R$ 42. 770,00**
04	12697	PODADOR CERCA VIVA HS 45 STIHL **(EXCL. ME/EPP)**	ALL NORTE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI-ME	**PC**	**20**	STIHL	**R$ 1. 214,10**	**R$ 24. 282,00**
05	403727-8	MOTOSERRA MS 361 DE 50 CM STIHL **(EXCL. ME/EPP)**	DIMORVAN DAVI MENEGUSSO-ME – 07.065.479/ 0001-93	**PC**	**20**	STIHL	**R$ 2. 999,50**	**R$ 59. 990,00**

Cuiabá, 14 de julho de 2021.

Vanderlúcio Rodrigues da Silva

Diretor Geral

Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana - LIMPURB

II AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021/PMC

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061.739/2020)

ÓRGÃO SOLICITANTE: EMPRESA CUIABANA DE LIMPEZA URBANA - LIMPURB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS DE MADEIRA PARA PLAY-GROUND, BANCOS DE MADEIRA E PERGOLADOS, PARA SEREM INSTALADOS EM DIVERSAS PRAÇAS DE CUIABÁ.

Informamos que foi publicado a **I RETIFICAÇÃO DO EDITAL** deste PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2021/PMC com as devidas adequações.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00h (Nove Horas) do dia 28 de julho de 2021 (Fuso Horário de Cuiabá-MT).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao site Prefeitura de Cuiabá-MT.

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156/6252 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 14 de julho de 2021.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

TERMO DE CANCELAMENTO DO CONTRATO Nº 012/2021.

TERMO DE CANCELAMENTO

TOMADA DE PREÇO Nº 012/2020

CONTRATO Nº 12/2021

CANCELAMENTO DE CONTRATO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE CERCA DE ALAMBRADO PARA O AEROPORTO MUNICIPAL E CEMITÉRIO NOVO NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT E A EMPRESA **ELITON LUIZ LOPES BARROS – ME.**

O Prefeito Municipal, em respeito aos princípios gerais de direito público e em conformidade às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procede, em nome do Município de Diamantino-MT, em defesa do interesse público.

Em conformidade com o ofício 045/2021/SINFRA da Secretaria Municipal De Infraestrutura.

Considerando o falecimento do proprietário Eliton Luiz Lopes Barros conforme comunicado enviado à secretaria municipal de infraestrutura.

Diamantino-MT, 14 de Julho de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE RH

PORTARIA Nº 424/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de **ASSISTENTE DE SECRETARIA III,** a Senhora **MARTA FABIAN,** portadora do RG nº 14023504 SSP/MT, inscrita no CPF nº 002.278.011-48.

Art. 2º - O subsídio **(DAS 01)** será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº 56/19.

Art. 3º - A servidor desempenhará suas funções junto a **Secretaria Municipal de Administração.**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **15/07/2021**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 14 de Julho de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2021

*TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2021, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES, CONSTANTE NO EDITA**L E SEUS ANEXOS***.

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que o Processo Licitatório na modalidade de PREGÃO transcorreu em todas as fases sem nenhum questionamento por parte dos licitantes e que foram obedecidos os ditames da Legislação em vigor, conforme as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93 e as suas alterações.

R E S O L V E :

HOMOLOGAR a Empresa: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**. CNPJ nº 12.889.035/0001-02, no valor global de **R$ 128.477,80 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta centavos)**, **WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**. CNPJ nº 04.372.020/0001-44, no valor global de **R$ 33.847,00 (trinta e três mil, oitocentos e quarenta e sete reais), FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, CNPJ nº 25.034.906/0001-58, no valor global de **R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)**, **GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**. CNPJ nº 17.472.278/0001-64, **no valor global de R$ 40.590,00 (quarenta mil, quinhentos e noventa reais), DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**. CNPJ nº 02.520.829/0001-40, no valor global de **R$ 102.524,80 (cento e dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos), DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**. CNPJ nº 01.326.495/0001-06, no valor global de **R$ 1.719,00 (um mil, setecentos e dezenove reais), GREEN FARMACEUTICA EIRELI EPP**. CNPJ nº 03.411.908/0001-86, no valor global de **R$ 26.670,00 (vinte e seis mil, seiscentos e setenta reais), CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**. CNPJ nº 03.652.030/0001-70, no valor global de **R$ 133.931,00 (cento e trinta e três mil, novecentos e trinta e um reais), RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**. CNPJ nº 31.905.076/0001-90, no valor global de **R$ 1.344,00 (um mil, trezentos e quarenta e quatro reais), DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**. CNPJ nº 01.417.694/0004-72, **no valor global de R$ 7.992,00 (sete mil, novecentos e noventa e dois reais), MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**, CNPJ nº 28.418.133/0001-00, no valor global de **R$ 26.241,00 (vinte e seis mil, duzentos e quarenta e um reais), TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MECIDO HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ nº 22.862.531/0001-26, no valor global de **R$ 14.351,00 (quatorze mil, trezentos e cinquenta e um reais), MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI**, CNPJ nº 09.676.256/0001-98, no valor global de **R$ 44.037,80 (quarenta e quatro mil, trinta e sete reais e oitenta centavos), SAFRAMED HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 36.629.597.0001/85, no valor global de **R$ 140.040,60 (cento e quarenta mil, quarenta reais e sessenta centavos), SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ nº 06.065.614/0001-38, no valor global de **R$ 15.126,00 (quinze mil, cento e vinte e seis reais), FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 39.749.232-0001/82, no valor global de **R$ 26.790,00 (vinte e seis mil, setecentos e noventa reais), TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA**, CNPJ nº 35.959.514/0001-53, **no valor global de R$ 29.700,00 (vinte e nove mil, setecentos reais), DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME**, CNPJ nº 25.279.552/0001-01, no valor global de **R$ 12.276,00 (doze mil, duzentos e setenta e seis reais), EXEMPLARMED**

COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 23.312.871/0001-46, no valor global de **R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais),** conforme resultado, Pregão Eletrônico SRP 008/2021, destinado a atender a demanda da **Secretaria de Saúde deste município.**

Determina ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor da Empresa vencedora.

Dom Aquino-MT, 14 de julho de 2021.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2021, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, DE FORMA PARCELADA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES, CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que o Processo Licitatório na modalidade de PREGÃO transcorreu em todas as fases sem nenhum questionamento por parte dos licitantes e que foram obedecidos os ditames da Legislação em vigor, conforme as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93 e as suas alterações.

R E S O L V E :

HOMOLOGAR a Empresa: J. SODRÉ DOS SANTOS S. MÁXIMO-ME, CNPJ: 14.437.315/0001-05, no valor global de **R$ 49.250,00 (quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais)**, MONTORO CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 37.674.131/0001-64, **no valor global de R$ 111.864,00 (cento e onze mil, oitocentos e sessenta e quatro reais**), VINICIUS HIDEKI MATSUMOTO SANTANA & CIA LTDA, CNPJ: 18.314.099/0001-61, no valor global de **R$ 518.621,00 (quinhentos e dezoito mil, seiscentos e vinte e um reais),** COMERCIAL LUAR EIRELI –EPP, CNPJ: 02.545.557/0001-33, no valor global de **R$ 3.860,00 (três mil, oitocentos e sessenta reais),** conforme resultado, Pregão Eletrônico SRP 009/2021, destinado a atender a demanda da **Secretaria de Educação, Esporte e Lazer deste município.**

Determina ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor da Empresa vencedora.

Dom Aquino-MT, 14 de julho de 2021.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL N.º 073/2021

DATA: 14 DE JULHO DE 2021.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 40.000,00(QUARENTA MIL REAIS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na lei municipal 0753/2021 e em consonância com a lei federal 4.320/64:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Especial no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64 e Art. 1º da Lei Municipal nº 753/2021 para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06.000.0.2.10.302.0011.1.037.3.3.71.70.00.00 0142000000 R$ 40.000,00

Total da Suplementação: R$ 40.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação no montante de R$ 40.000,00(quarenta mil reais), proporcionado por receita oriunda da transferência do Estado – na fonte de recurso 0142000000 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - da receita:

Cód. Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Excesso Apurado
1.7.28.03.11.01	Atenção Básica – PSF/ACSR/ESB	240.000,00	466.780,00	226.780,00

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 14º DIA DO MÊS DE JULHO DE 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2021

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 12 de julho de 2021, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2021,** tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM RETÍFICA DE MOTORES, CÂMBIO, DIFERENCIAL, EMBREAGENS, FREIOS, SUSPENSÃO, MOLEJO, E BOMBAS HIDRÁULICAS E BOMBAS INJETORAS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS MÉDIOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.**

Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, Sendo que a empresa **VALDECIR GOMES DE OLIVEIRA 45867062104** foi vencedora dos lotes 0001, com desconto final de 10,00 (%), lote 0003, com desconto final de 10,00 (%), lote 0009, com desconto final de 10,00 (%), lote 0010, com desconto final de 10,00 (%). A empresa **MARIA VALDEIDE DE SOUZA** foi vencedora dos lotes 0002, com desconto final de 15,00 (%), lote 0004, com desconto final de 11,00 (%), lote 0005, com desconto final de 11,00 (%), lote 0006, com desconto final de 11,00 (%). A empresa **KLEBER APARECIDO DE SOUSA** foi vencedora dos lotes 0011, com desconto final de 10,00 (%), lote 0012, com desconto final de 10,00 (%), lote 0013, com desconto final de 10,00 (%). A empresa **MECANICA E TORNEARIA MS LTDA ME** foi vencedora dos lotes 0007, com desconto final de 10,00 (%), lote 0008, com desconto final de 10,00 (%).

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

PREGOEIRO

PORTARIA 161/2021

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 025/2021 Nº. 1º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: COMPAGNONI E CIA LTDA

DATA ASSINATURA: 14 DE JULHO DE 2021

VIGÊNCIA: 13 DE MAIO DE 2022.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO REESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO ITEM PREVISTO NA TABELA ABAIXO:

Item	Descrição	Valor Unitário Atual	AUMENTO	Preço Reequilibrado
06	GÁS DE COZINHA P-13	R$ 105,00	9,52%	**R$ 115,00**

CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL N.º 074/2021

DATA: 14 DE JULHO DE 2021.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 195.000,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL REAIS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais tendo em vista o contido na lei municipal 0752/2021 e em consonância com a lei federal 4.320/64:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Especial no valor de R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64 e Art. 1º da Lei Municipal nº 752/2021 para atender as seguintes dotações orçamentárias:

06.000.0.2.10.302.0011.2.034.4.4.90.52.00.00 0123055000 R$145.000,00

06.000.0.2.10.302.0011.1.037.3.3.71.70.00.00 0142000000 R$ 50.000,00

Total da Suplementação: R$ 195.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação no montante de R$ 195.000,00(cento e noventa e cinco mil reais), proporcionado por receita oriunda de recursos recebidos nas fontes de recurso 0123055000 Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse – Saúde, e, 0142000000 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - das receitas:

Cód. Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Excesso Apurado	Excesso Utilizado até este Decreto
2.4.28.03.11.01	**Transferência Repasse Aquisição Ambulância**	**0,00**	**145.000,00**	**145.000,00**	**145.000,00**
1.7.28.03.11.01	**Atenção Básica – PSF/ACSR/ESB**	**240.000,00**	**466.780,00**	**226.780,00**	**90.000,00**

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 14º DIA DO MÊS DE JULHO DE 2021.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: Nº 041/2021

DATA ASSINATURA: 14 DE JULHO DE 2021

CREDOR: PIONEIRA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA LTDA.

VIGÊNCIA: 14 DE JULHO DE 2022.

VALOR REGISTRADO: **R$ 840.500,00**

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2021, REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO VARREDEIRA MECÂNICA DE SUCÇÃO, NOVO, ZERO QUILOMETRO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO/MODELO 2021/2021, NA COR BRANCA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 030/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO Nº. 030/2020**, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE – MT E **A EMPRESA** MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Pará esquina com a Rua Brasília nº 229, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, doravante denominada CONTRATANTE**,** e a empresa MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 32.234. 153/0001-90 com sede na Rua Eduardo Santos Pereira, nº 1518 – sala 204Campo Grande – MS, neste ato representada por Wagner de Oliveira Filippetti, Carteira de Identidade nº. 132685292 SSP/SP, CPF nº 112. 144.488-10 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo**

nº. 058/2020, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **Inexigibilidade de Licitação Nº. 006/2020**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme clausulas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1– O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do contrato** pelo prazo de mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 – O valor mensal atualizado de locação do sistema, é de R$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais) em 12 (doze) parcelas mensais iguais e consecutivas acordado entre as partes, devendo ser efetuado via deposito em conta corrente em nome da empresa, devendo fazê-lo até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao vencido, perfazendo assim um montante total de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

Parágrafo Único**: O recurso orçamentário destinado à execução do presente termo aditivo correrá à conta da dotação orçamentária constante do orçamento municipal para o ano de 2021 e exercício seguinte, conforme segue:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ORGAO: 11

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20045

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.01

COD REDUZIDO: 395

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, § 8º e Art. 57, § 1° inciso II da Lei nº. 8.666/93 e conforme disposto nas cláusulas 6ª do contrato originário.

3.2 – A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que as instalações oferecidas pelo LOCATÁRIO são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da LOCADORA e ainda o reajuste se justifica com base em clausula contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 – O prazo de locação e vigência do contrato original fica estendido até 29/07/2022, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Gaúcha do Norte, 14 de julho de 2021.

LOCATÁRIO	**LOCADOR**
.....	.....
MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE **VONEY RODRIGUES GOULART** Prefeito Municipal	MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA CNPJ nº32.234.153/0001-90 CONTRATADO
FISCAL DO CONTRATO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 011/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, nomeada através da Portaria n° 015/2021 de quatro de janeiro de dois mil e vinte e um, torna público que na Licitação tipo Tomada de Preços N° 011/2021, instaurada para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE LOMBADAS EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".,**teve como vencedora a empresa**L Z CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – EPP – CNPJ: 11.487.619/0001-99,** com o valor global de R$ 96.214,27 (noventa e seis mil duzentos e quatorze reais e vinte e sete centavos).

Itanhangá-MT, 14 de julho de 2021.

CAMILA BRUNA MORESCO

Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 069, DE 14 DE JULHO DE 2021.

DECRETO Nº 069, DE 14 DE JULHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES NOS ÂMBITOS LICITATÓRIO E CONTRATUAL E INSTITUI O CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira e com fulcro nos artigos 77, 81 e 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011 e suas alterações;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um procedimento padrão para a instrução dos procedimentos administrativos para a aplicação de sanções aos fornecedores do Município de Itiquira-MT

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o procedimento de apuração e aplicação de penalidades nos âmbitos licitatório e contratual no Município de Itiquira/MT;

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste Decreto às contratações diretas.

Art. 2º Para fins deste Decreto, consideram-se:

§ 1º contrato: ajuste de qualquer espécie, precedido ou não de licitação, formalizado por meio de termo contratual ou instrumento equivalente, que estabelece obrigações recíprocas;

§ 2º autoridade decisória: aquela com competência decisória de aplicação das penalidades estabelecidas no artigo 3º deste Decreto, nos seguintes termos:

I) em primeiro grau, o titular ou dirigente do Departamento de Licitação e/ou Secretário demandante da Administração Pública Municipal:

II) em segundo grau, o Prefeito Municipal;

§ 3º infrator: o licitante ou o contratado que incorre nas penalidades estabelecidas no artigo 3º deste Decreto.

Art. 3º Os licitantes ou contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às seguintes penalidades, conforme disposto na legislação aplicável, no instrumento convocatório ou equivalente ou no instrumento contratual:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos procedimentos regidos pela Lei Federal nº 10.520, 17 de julho de 2002, e pela Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011 e suas alterações; e

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do caput deste artigo;

Parágrafo único. As penalidades indicadas nos incisos III a V do caput deste artigo serão informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, ou outro que vier a substituí-lo, e ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Município de Itiquira-MT.

Art. 4º A Unidade Administrativa Pública Municipal cujo titular ou dirigente tenha competência decisória para aplicação das penalidades em primeiro grau é o responsável pelo procedimento de apuração e aplicação as penalidades de que trata este Decreto.

Art. 5º Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

I - a natureza e a gravidade da infração;

II - os danos que o cometimento da infração ocasionar à Administração Pública, ao serviço e aos usuários, conforme o caso;

III - a vantagem auferida em virtude da infração;

IV - as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes; e

V - os antecedentes do licitante ou contratado.

Capítulo II

DOS PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

Seção I

Da Iniciativa e do Procedimento de Apuração e Aplicação de Penalidades

Art. 6º O Fiscal do Contrato, quando verificar descumprimento total ou parcial das normas administrativas pelo licitante ou contratado, comunicará à autoridade superior da unidade responsável pelos procedimentos de contratação ou o Departamento de Licitação, conforme o caso.

Parágrafo único. A comunicação de que trata o caput deste artigo conterá a descrição dos fatos e será acompanhada de documentação pertinente.

Art. 7º A autoridade superior da unidade responsável pelos procedimentos de contratação ou o Dirigente do Departamento de Licitação, conforme o caso, decidirá, motivadamente:

I - pela complementação de informações, que compreende:

a) a adoção de medidas preparatórias; ou

b) o retorno do expediente ao agente público responsável pela comunicação para colheita de elementos pertinentes;

II - pelo arquivamento do expediente, mediante juízo assentado na proporcionalidade e razoabilidade e no entendimento de que os fatos descritos não configuram causa para instauração do procedimento de que trata este Decreto; ou

III - pela abertura do procedimento de apuração e aplicação de penalidades, mediante juízo assentado na proporcionalidade e razoabilidade.

Parágrafo único. O Secretário Demandante poderá, *ad cautelam*, decidir pela retenção do valor da multa presumida no ato decisório de complementação de informações ou de abertura do procedimento de apuração e aplicação de penalidades, devendo expedir comunicação à Secretaria Municipal de Finanças Públicas e Arrecadação para a devida retenção preventiva sobre eventuais valores devidos pela Administração.

Art. 8º A decisão proferida pela autoridade superior da unidade responsável pelos procedimentos de contratação ou pelo Secretário Demandante pela abertura do procedimento de que trata este Decreto conterá:

I - a descrição dos fatos e demais circunstâncias e o respectivo enquadramento do descumprimento a ser apurado;

II - a exposição dos motivos que deram causa à decisão de abertura;

III - as consequências para a Administração Pública, ao serviço e aos usuários, conforme o caso, advindas do descumprimento;

IV - os antecedentes da licitante ou contratada; e

V - a projeção das penalidades aplicáveis.

Art. 9º O procedimento de apuração e aplicação de penalidades será autuado com numeração única, sequencial, anual e interna do respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, e instruído com:

I - identificação dos autos do processo administrativo da respectiva licitação, dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso; e

II - cópia dos seguintes documentos:

a) contrato ou outro instrumento de ajuste, quando for o caso;

b) nota de empenho e da confirmação de entrega à contratada, quando o prazo para cumprimento da obrigação contar do seu recebimento;

c) notificações e outras comunicações realizadas pelo agente público responsável pelos procedimentos de contratação ou pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

d) expediente emitido pelo órgão responsável que informa a realização de glosas nos pagamentos efetuados, quando for o caso; e

e) outros considerados pertinentes para a instrução do processo.

§ 1º O Fiscal de Contrato deverá abster-se de dirigir novas comunicações ou estabelecer tratativas relativas ao objeto do procedimento em apuração e aplicação de penalidades sem dar prévio conhecimento ao Agente público responsável pela abertura e condução.

Seção II

Da Defesa e das Notificações e Da Instrução

Art. 10 O licitante ou contratado, denominado interessado quando da abertura do procedimento de que trata este Decreto, será notificado para apresentar defesa no prazo de:

I - 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação, quando o descumprimento ensejar a aplicação das penalidades estabelecidas nos incisos I a IV do caput do artigo 3º deste Decreto; ou

II - 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, quando o descumprimento ensejar a aplicação, isolada ou cumulativamente, da penalidade estabelecida no inciso V do caput do artigo 3º deste Decreto.

Parágrafo único. A notificação de que trata o caput deste artigo conterá:

I - a identificação do interessado e da autoridade que instaurou o procedimento;

II - a finalidade da notificação;

III - a breve descrição dos fatos e demais circunstâncias e o respectivo enquadramento do descumprimento a ser apurado;

IV - comunicação da nota explicativa, se for o caso;

V - informação da continuidade do processo independentemente da manifestação do interessado; e

VI - outras informações pertinentes.

Art. 11 As notificações relativas às fases de defesa e recurso far-se-ão por meio de ofício, encaminhado por carta registrada, com Aviso de Recebimento – AR ou por meio de endereço eletrônico.

Parágrafo único. As demais notificações poderão ser feitas via e-mail ou qualquer outro meio passível de comprovação de sua eficácia.

Art. 12 A notificação dos atos será dispensada nas seguintes hipóteses:

I - atos praticados na presença do representante do interessado; e

II - atos praticados por representantes do interessado que demonstrem conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente por qualquer meio no procedimento.

Art. 13 O interessado sempre deverá ser notificado dos despachos ou decisões que lhe imponham deveres, restrições de direito ou penalidades.

Art. 14 Caso o interessado não seja localizado nos endereços cadastrais ou tenha domicílio indefinido, inacessível ou ignorado, a notificação deverá ser realizada via edital, a ser publicado uma única vez no Diário Oficial do Município.

Art. 15 A Administração Pública Municipal responderá quaisquer manifestações ou questionamentos formulados pelo interessado, de acordo com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

§ 1º As manifestações ou questionamentos formulados pelo interessado não serão conhecidos quando interpostos:

I - intempestivamente;

II - por agente ou representante ilegítimo;

III – manifestações apócrifas; ou

IV - após o exaurimento da esfera administrativa, salvo pedido de revisão, na forma da legislação aplicável.

Art. 16 Os interessados têm direito à vista do processo e a obter certidões ou cópias reprográficas dos dados e documentos que o integram, mediante pagamento de taxa vide legislação vigente (Código Tributário Muniipal), ressalvados os dados e documentos de terceiros protegidos por sigilo ou pelo direito à privacidade, à honra e à imagem.

Seção III

Da Decisão

Art. 17 Após o recebimento da defesa, ou transcorrido o prazo sem manifestação do interessado, o processo será remetido à autoridade decisória.

Art. 18 A autoridade decisória relatará o processo e decidirá, motivadamente, pela absolvição ou aplicação das penalidades, determinando, conforme o caso, o período de duração e o valor atribuído.

Parágrafo único. Na hipótese de decisão absolutória, o procedimento será remetido à Secretaria Municipal de Finanças Públicas e Arrecadação, para devolução ao interessado dos valores eventualmente retidos.

Art. 19 O interessado será notificado da decisão, devendo receber cópia do ato.

Seção IV

Do Recurso

Art. 20 Da decisão cabe recurso no prazo de:

I - 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, quando aplicação das penalidades estabelecidas nos incisos I a IV do caput do artigo 3º do deste Decreto; ou

II - 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, quando aplicação, isolada ou cumulativamente, da penalidade estabelecida no inciso V do caput do artigo 3º deste Decreto.

Art. 21 O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual poderá reconsiderá-la ou mantê-la, providenciando, neste último caso, a subida do recurso para deliberação do Prefeito Municipal.

Art. 22 Decidido o recurso, o interessado será notificado da decisão e o procedimento seguirá para as providências pertinentes.

Parágrafo único. No caso de provimento do recurso ou de reconsideração da decisão, o procedimento será remetido à Secretaria Municipal de Finanças Públicas e Arrecadeação, ou outro órgão que vier a substituí-la, para devolução ao interessado dos valores eventualmente retidos.

Art. 23 Com a decisão do recurso exaure-se a esfera administrativa, e apenas será conhecida nova interpelação na forma de revisão, consoante legislação aplicável.

Art. 24 Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, o infrator terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação da decisão recursal ou, em caso de não apresentação de recurso, da notificação da decisão em primeiro grau, para o devido recolhimento do valor respectivo.

Seção V

Dos Prazos

Art. 25 Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário regular de funcionamento do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

Art. 26 Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

§ 1º Os prazos fluirão a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação.

§ 2º O prazo considerar-se-á prorrogado até o 1º (primeiro) dia útil seguinte se o vencimento ocorrer no sábado, domingo ou feriado, quando não houver expediente no órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou, ainda, quando o expediente for encerrado antes do horário normal de funcionamento.

Capítulo III

DO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT

Art. 27 Fica instituído o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e de Contratar com o Município de Itiquira-MT .

Art. 28 O Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e de Contratar com o Município de Itiquira-MT poderá ser regulamentado, no que couber, em instrução normativa da Controladoria Geral do Município, ou outro órgão que vier a substituí-la.

Art. 29 Após o trânsito em julgado da decisão que aplicar as penalidades previstas nos incisos III a V do caput do artigo 3º deste Decreto ou quaisquer outras decorrentes de legislação específica, o licitante ou contratado será inscrito no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e de Contratar com o Município de Itiquira-MT.

§ 1º Conforme o caso, a decisão que aplicar a penalidade fixará o prazo de duração da inscrição no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e de Contratar com o Município de Itiquira-MT.

§ 2º A comunicação, acompanhada de cópia da decisão, será encaminhada à Controladoria Geral do Município, ou outro órgão que vier a substituí-la, para eventual registro da penalidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ou outro que vier a substituí-lo, e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e de Contratar com o Município de Itiquira-MT.

Art. 30 O Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e de Contratar com o Município de Itiquira-MT será divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura de Itiquira-MT e será monitorado e atualizado pela Controladoria Geral do Município, ou outro órgão que vier a substituí-la.

Capítulo IV

DAS PENALIDADES EM ESPÉCIE

Seção I

Da Advertência

Art. 31 A penalidade de advertência, prevista no inciso I do caput do artigo 3º deste Decreto, consiste em comunicação formal ao licitante ou contratado decorrente do descumprimento que ocasione riscos e/ou prejuízos de menor potencial ofensivo para a Administração.

Parágrafo único. Sem embargo de outras situações, o atraso na entrega de produtos, serviços e etapas de obras autoriza a aplicação de advertência, independentemente da aplicação de multa.

Seção II

Da Multa

Art. 32 O licitante ou contratado que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas editalícias ou contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, nos termos deste Decreto, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;

b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, previsto nas legislações vigentes;

c) tumultuar a sessão pública da licitação;

d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;

e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;

g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

h) propor impugnações ou pedidos de esclarecimento repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório;

IV - multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração Pública Municipal;

k) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

V - multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

VI - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública Municipal superiores aos contratados ou registrados.

§ 1º Se a recusa em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços a que se refere o inciso II do caput deste artigo for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade decisória poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§ 2º Os atos convocatórios e os contratos poderão prever outras hipóteses de multa, desde que justificadas pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias contínuos, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

§ 5º No caso de prestações continuadas, a multa de 5% (cinco por cento) de que trata o inciso V do caput deste artigo será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida.

§ 6º No caso de recusa do infrator em assinar o contrato ou instrumento equivalente resultante da Ata de Registro de Preços, ser-lhe-á aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação total ou parcial do objeto da referida Ata, conforme o caso.

Art. 33 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras penalidades administrativas.

Parágrafo único. Na hipótese de cumulação a que se refere o caput deste artigo serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

Art. 34 Na hipótese de deixar o infrator de pagar a multa aplicada a tempo e o modo devidos, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

I - se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o infrator pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente;

II - inexistindo faturas subsequentes ou sendo estas insuficientes, descontar-se-á do valor da garantia;

III - impossibilitado o desconto a que se refere o inciso II do caput deste artigo, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa.

Art. 35 O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias contínuos será considerado como inexecução total do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, devendo os instrumentos respectivos ser rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade decisória.

Seção III

Da Suspensão Temporária de Participação em Licitação e do Impedimento de Contratar com a Administração

Art. 36 A penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a Administração a que se refere ao inciso III do caput do artigo 3º deste Decreto impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a Administração por determinado período de tempo, e será aplicada nas seguintes hipóteses exemplificativas:

§ 1º - por período entre 6 (seis) meses e 1 (um) ano, caso o infrator:

I) seja reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:

a) atraso na execução do objeto;

b) alteração da quantidade ou qualidade do objeto contratado;

c) não entrega, no prazo estipulado pela Administração, dos documentos necessários para a liquidação e pagamento da despesa;

II) receba 3 (três) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 6 (seis) meses;

III) recuse-se injustificadamente a cumprir os prazos previstos nos contratos ou nos casos de inexecução total ou parcial;

IV) tumultue a sessão pública de licitação;

V) dê ensejo à rescisão ou cancelamento total ou parcial do contrato;

VI) deixe de devolver os valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

VII) ofenda agentes públicos no exercício de suas funções, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;

VIII) deixe de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e suas alterações;

IX) induza em erro a Administração;

§ 2º - por período entre 12 (doze) e 18 (dezoito) meses, caso o infrator:

I) atrase injustificadamente a execução da Ata de Registro de Preços ou contrato, implicando em necessária rescisão contratual;

II) paralise injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens;

III) pratique atos irregulares ou ilegalidades para obtenção de cadastramento junto ao cadastro de fornecedores do Município;

IV) dê ensejo ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;

§ 3º - por período de 24 (vinte e quatro) meses, caso o infrator:

I) entregue mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

II) apresente documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações ou contratações diretas, no momento da contratação ou durante a execução do contrato, incluindo aqueles necessários ao registro junto ao cadastro de fornecedores do Município;

III) ofereça vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos.

Art. 37 A aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a Administração produzirá os seguintes efeitos:

I - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da suspensão;

II - rescisão do contrato celebrado, sem prejuízo da rescisão de outros contratos também celebrados com a Administração, caso a manutenção contratual ocasione-lhe um risco real ou para a segurança de seu patrimônio ou de seus servidores.

Parágrafo único. Na hipótese de serem atingidos outros contratos, nos termos do disposto no inciso II do caput deste artigo, o infrator deverá ser notificado para apresentação de defesa única.

Seção IV

Do Impedimento de Licitar e Contratar

Art. 38 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV do caput do artigo 3º deste Decreto, ensejará o descredenciamento do infrator junto ao cadastro de fornecedores do Município, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, além do disposto no artigo 40 deste Decreto, e será aplicada nas seguintes hipóteses exemplificativas:

I - por período de até 1 (um) ano, nos casos de:

a) recusa em contratar dentro do prazo de validade da proposta;

b) ausência de entrega da documentação exigida no edital;

c) não manutenção da proposta, durante o seu prazo de validade;

II - por período superior a 1 (um) e até 2 (dois) anos, nos casos de:

a) atraso na execução do disposto na Ata de Registro de Preços ou no contrato;

b) comportamento inidôneo;

III - por período superior a 2 (dois) anos, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;

b) falha ou fraude na execução do contrato;

c) fraude fiscal.

Parágrafo único. Para os fins do disposto na alínea b do inciso II do caput deste artigo, reputar-se-ão inidôneas as condutas direcionadas a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

Art. 39 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública produzirá os seguintes efeitos:

I - impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública durante o prazo da penalidade; e

II - rescisão do contrato celebrado, sem prejuízo da rescisão de outros contratos já celebrados com o Município, se a manutenção contratual representar um risco real para a Administração ou para a segurança do seu patrimônio ou de seus servidores.

Parágrafo único. Na hipótese de serem atingidos outros contratos, nos termos do disposto no inciso II do caput deste artigo, o infrator deverá ser notificado para apresentação de defesa única.

Art. 40 Na hipótese de entes de outras esferas governamentais aplicarem a penalidade de impedimento de licitar e contratar ao infrator que seja parte em contrato firmado com o Município, caberá às autoridades decisórias decidir sobre a rescisão ou manutenção do contrato em vigor no âmbito municipal.

Parágrafo único. O infrator a que se refere o caput deste artigo somente poderá contratar com a Administração Pública Municipal após sua reabilitação ou o decurso do prazo da penalidade aplicada.

Seção V

Da Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública

Art. 41 A declaração de inidoneidade impede o infrator de licitar e contratar com a Administração Pública, e será aplicada nas seguintes hipóteses exemplificativas:

I - demonstração de inidoneidade para contratar com a Administração, incluindo condutas que visam frustrar os objetivos do certame ou contratação, dentre os quais conluio, fraude, adulteração de documentos e emissão de declaração falsa;

II - conduta que, segundo previsão no instrumento convocatório e/ou no contrato, seja passível da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade;

III - existência de sentença judicial condenatória transitada em julgado pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais;

Art. 42 Os efeitos da declaração de inidoneidade permanecem enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou.

§ 1º A reabilitação de que trata o caput deste artigo poderá ser requerida após 2 (dois) anos da aplicação da penalidade e será concedida quando o infrator ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de sua conduta e/ou cumprir obrigação com ela firmada.

§ 2º Na decisão de aplicação da penalidade de que trata esta Seção, a autoridade decisória deverá indicar o valor a ser ressarcido pelo infrator, com os respectivos critérios de correção e/ou as obrigações pendentes de cumprimento.

Art. 43 A Administração Pública Municipal rescindirá o contrato com o infrator penalizado com a declaração de inidoneidade, sem prejuízo da rescisão de outros contratos já celebrados, se a sua manutenção ocasionar-lhe um risco real, bem como para a segurança do seu patrimônio ou servidores.

Parágrafo único. Na hipótese da rescisão atingir outros contratos, nos termos do disposto no caput deste artigo, o infrator deverá ser notificado para apresentação de defesa única.

Art. 44 Na hipótese de entes de outras esferas governamentais aplicarem a pena de inidoneidade ao infrator que seja parte em contrato firmado com o Município, caberá às autoridades decisórias decidir sobre a rescisão ou manutenção do contrato em vigor no âmbito municipal.

Parágrafo único. O infrator a que se refere o caput deste artigo somente poderá contratar com a Administração Pública Municipal após a sustação dos efeitos da penalidade.

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro de fornecedores do Município.

Parágrafo único. A comunicação, acompanhada de cópia da decisão, será encaminhada à Secretaria Municipal de Administração, ou outro órgão que vier a substitui-la, para registro da penalidade.

Art. 46 Os instrumentos convocatórios e contratos deverão fazer menção a este Decreto.

Art. 47 Caso haja disposição neste Decreto que seja conflitante com editais já publicados e contratos em curso, prevalecerão as normas previstas nestes últimos.

Art. 48 Além das penalidades, o licitante ou contratado ficará sujeito à recomposição das perdas e danos causados à Administração Pública Municipal pelo descumprimentos das normas administrativas.

Art. 49 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 14 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 189/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 189/2021.

Data da vigência: 16/06/2021 a 16/06/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ROGERIO DINIZ DOS REIS

Objeto: Contrato Administrativo nº 189/2021 firmado entre as partes de 16/06/2021 a 16/06/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS**

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 192/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 192/2021.

Data da vigência: 16/06/2021 a 20/12/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): GRACIELE FERNANDES CABRERA

Objeto: Contrato Administrativo nº 192/2021 firmado entre as partes de 16/06/2021 a 20/12/2021, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **PROFESSOR(A).**

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2021.

Data da vigência: 15/06/2021 a 15/06/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): LURIANE BORGES DA SILVA

Objeto: Contrato Administrativo nº 186/2021 firmado entre as partes de 15/06/2021 a 15/06/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **ENFERMEIRO(A).**

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2021.

Data da vigência: 17/06/2021 a 17/06/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): VERA LUCIA PRATES

Objeto: Contrato Administrativo nº 193/2021 firmado entre as partes de 17/06/2021 a 17/06/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 185/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 185/2021.

Data da vigência: 15/06/2021 a 15/06/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ROBSON LUIS PINHEIRO

Objeto: Contrato Administrativo nº 185/2021 firmado entre as partes de 15/06/2021 a 15/06/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROLA.**

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2021.

Data da vigência: 16/06/2021 a 16/06/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): LAUDINEIA INOCENCIA DOS SANTOS

Objeto: Contrato Administrativo nº 191/2021 firmado entre as partes de 16/06/2021 a 16/06/2022, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS.**

PROCURADORIA JURIDICA
1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 06/2019

Título:

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 006/2019.

Texto:

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 006/2019.

DATA DA VIGÊNCIA: Nos moldes previstos na Lei Municipal nº 1.058/2019 - prorrogação do Convênio por 24 (vinte quatro) meses - período de 26/08/2021 à 26/08/2023.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT (CNPJ/MF Nº 03.370.251/0001-56)

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - A.P.A.E./ITIQUIRA/MT (CNPJ/MF Nº 14.842.514/0001-07)

OBJETO: Celebração do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 006/2019 que tem por objeto a concessão de auxílio financeiro à Convenente no importe mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais) para custear as despesas com material de consumo, conforme autorizações e condições previstas nas Leis Municipais nº 1.058, de 06/06/2019 e 1.069 de 23/08/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PORTARIA Nº 242 DE 12 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 242 DE 12 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre abertura de inquérito administrativo e dá outras providências".

ANDREIA WAGNER, Prefeita do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o edital de convocação 003/2021;

Considerando que a servidora, convocada, não retornou ao labor;

Considerando o memorando do RH DE N. 02/2021;

RESOLVE o seguinte:

Art. 1º – Fica instaurado Inquérito Administrativo para apurar a suposto **ABANDONO DE CARGO** , nos termos do art. 154 da Lei 1208 de 2009, em desfavor da servidora MARIA ELZA DE LIMA, empossada no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL;

Art. 2º - O procedimento será conduzido pelos membros nomeados pela PORTARIA Nº. 190/2021 a qual criou as Comissões Permanentes de Inquérito e Sindicância Administrativa, respeitando o prazo para conclusão disposto no artigo 160 da lei 1.208/2009.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 12 de julho de 2021.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 034/2021

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO n.º 034/2021**, que tem por objeto a **"Aquisição de colchões de berço para as UMEI'S da Rede Municipal de Ensino do Município de Jaciara/MT",** onde foi vencedora a empresa **DISTRIBUIDORA FXO EIRELI** ao valor global de **R$ 78.000,00** (Setenta e oito mil reais). Jaciara-MT, 14 de julho de 2021.

Adevanir Marcos Rodrigues de Araújo

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2021 AO CONTRATO N° 034/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADA: ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A;** OBJETO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** até 28/09/2021Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 034/2020; **ASSINATURA**: 27/05/2021.

ANDREIA WAGNER

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA – Estado de Mato Grosso, CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/nº, Centro, Jangada - MT, CEP 78.490-000, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. Rogerio de Oliveira Meira, brasileiro, residente e domiciliado na Rua João Ponce De Arruda, Bairro centro, nesta cidade de Jangada – MT, portador da Cédula de Identidade nº. RG n.º 22404961/SSP-MT e CPF n.º 052.062.921-33, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTEe a empresa: J.J FAMILIA AUTO POSTO LTDA, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF nº 15.319.954/0001-39, estabelecida na Avenida Marechal Rondon, Nº 1.083, Bairro Centro, Jangada-MT, CEP 78.490-000, neste ato representado pelo seu Sócio Proprietário Srº José Carlos Ribeiro Taques, Carteira de Identidade nº. 10223797 SSP/MT e CPF nº 701.027.751-68, tendo em vista o contido no Contrato 021/2021, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO e DO VALOR:

1.1. O presente termo tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVÉIS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.**

1.2. O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro previsto na Cláusula Décima Terceira, conforme disposto na tabela abaixo:

O valor para os referidos itens passa a ser de:

ITEM	COD.	CÓD. TCE	UND	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	V. UNIT
01	1673	3460-6	LITROS	GASOLINA COMUM	R$ 5,651
02	2726	0000758	LITROS	OLEO DIESEL S-10	R$ 4,999
03	20566	50028-3	LITROS	OLEO DIESEL COMUM	R$ 4,977

§1º - A justificativa do acréscimo ocorre em face da alta nas alíquotas sobre combustível, conforme informação veiculada em toda mídia e pesquisa feita no site da ANP - Agência Nacional do Petróleo Gás Natural e Biocombustíveis, no endereço: www.anp.gov.br/preço.

§2º - A Empresa apresentou notas fiscais que comprovam o aumento do custo dos combustíveis, acima mencionado.

§3º - Os efeitos financeiros decorrentes do reequilíbrio vigorarão para saldo dos itens do termo inicial do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta do orçamento próprio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

O reequilíbrio fundamenta-se no artigo 65, II, “d”, e §5º da Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 17 do Decreto Federal 7892/2012 e item 8 do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato original.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Jangada - MT, 08 de Julho de 2021.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

_____

J.J FAMILIA AUTO POSTO LTDA

CNPJ Nº 15.319.954/0001-39

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

NOME: NOME

CPF Nº CPF Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº220, DE 14 DE JULHO 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, conforme atestado concedido pelo Dr. MARIO MASAO TANAKA **– CRM/MT 1594**, **LICENÇA MATERNIDADE** de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora **ALCINEIA NASCIMENTO DA SILVA**, a contar do dia 07/07/2021 à 09/01/2022.

Em conformidade com o Art. 101 da Lei Complementar nº068/2010, de 16 de setembro de 2010.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT., 14 de julho de 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

LEI Nº. 914, DE 14 DE JULHO DE 2021 - "ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI Nº. 914, DE 14 DE JULHO DE 2021.

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$52.413,93 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

52.413,93

02 05 04 GERENCIA DE OBRAS

647	26.782.0088.1038.0000	CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS	52.413,93	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 03	24
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	100 065	Conv. Constução de Bueiro		

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Anulação:

02 05 04 GERENCIA DE OBRAS

558	15.451.0058.1039.0000	CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS	-52.413,93	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 3	24
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	100 061	Conv. Construção de Passarela		

Anulação (-) -52.413,93

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei – Plano Plurianual e na – Lei de Diretrizes Orçamentário (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n. º 101/2000.

Artigo 4º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente "**José Peres**" em Jauru-MT, aos 14 de Julho de 2021.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal de Jauru

ERRATA

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

Na publicação do termo de homologação da licitação acima citada, do dia 14 de julho de 2021, cujo número do jornal é o 3.770, na página 171; onde se lê: "inexibilidade", leia-se: "inexigibilidade"; onde se lê: "siste a", leia-se: sistema"; onde se lê: "servisços", leia-se: "serviços"; onde se lê: "compração", leia-se: "comparação".

COVID-19: DECRETO Nº 103 DE 14 DE JULHO DE 2021 - "DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE REFERENCTE AOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO AO ENFRENTAMENTO DO CONORAN

DECRETO Nº 103 DE 14 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre a gratificação temporária dos profissionais de saúde referencte aos serviços de fiscalização e monitoramento ao enfrentamento do conoranírus (COVID-19) no Município de Jauru-MT, além de dar outras providências".

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, norma de caráter geral que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019"; CONSIDERANDO que o art. 23, II, da Constituição da República de 1988, estabelece que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e assistência pública e que os entes federados podem estabelecer medidas, de acordo com o respectivo interesse público nacional, regional ou local, em obediência ao legítimo exercício da polícia administrativa, a predominância do interesse público e o respeito à Constituição e às leis; CONSIDERANDO os dados contidos no Painel Epidemiológico nº492 Coronavírus/Covid-19 Mato Grosso, de 13 de Julho de 2021, da Secretaria Estadual de Saúde, que indicam que a taxa de ocupação dos leitos públicos de UTI's Adulto no Estado de Mato Grosso está em 68,78% (sessenta oito, setenta e oito); CONSIDERANDO que a taxa de ocupação dos leitos públicos de UTI's de hospitais de referência para o município de Jauru, Hospital Vale do Guaporé está em 100% (cem), e Hospital Regional Drº Antonio Fontes está em 100% (cem); CONSIDERANDO, ainda, a alta taxa de contaminação do novo coronavírus em todos os municípios do Estado de Mato Grosso, além da adequação ao Decreto Estadual nº 836/2021 e 837/2021. CONSIDERANDO o aumento de demanda hospitalar pública e privada por oxigênio medicinal e medicamentos necessários para intubação de pacientes em estado grave como decorrência do aumento do número de contaminações e internações; DECRETA Art. 1º Fica instituída até 31 de dezembro de 2021, a gratificação relativa aos trabalhos de finais de semana, feriados, ponto facultativo e horários excepcionais, referente aos serviços emergenciais concernente a fiscalização e monitoramento da COVID-19, podendo ser suspensa quan-

do houve redução ou melhora ao que tange o enfrentamento da pandemia, conforme conveniência e oportunidade. Parágrafo Único. Referida gratificação será concedida aos servidores públicos que irão realizar o trabalho de fiscais conforme escala, sendo atribuído aos servidores a atividade de fiscalização, em consonância com o artigo 104, inciso VII, da Lei Complementar 045/2006 (Estatudo dos Servidores). Art. 2º. A gratificação para o serviço de fiscalização conforme escala de servidores públicos cedidos para a Vigilância Sanitária terá o valor de R$ 700 (setescentos reais), tendo como data inicial 27 de abril de 2021. Art. 3º A gratificação para o serviço de fiscalização terá o valor de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) como data incial 01 de abril de 2021, para os servidores fiscais concursado: a) CÉLIO CUSTODIO DA SILVAb) SIDNEI RODRIGUES DOS SANTOS SOUZA Art. 4º. Compete a Secretaria municipal de Saúde elaborar a escala de plantão dos servidores mesclado aos funcionários públicos, de acordo com a necessidade dos serviços propostos sendo que o servidor escalado deverá cumprir aludida escala enquanto que os demais não escalados para o dia, obrigatoriamente estarão de sobreaviso, uma vez que poderão ser convocados de forma extraordinária, não podendo se ausentar do município. Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, tem sua eficácia retroativa, conforme Art. 2º e 3°, sua vigência conforme Art. 1º; revogando-se as disposições em contrário e expressamente o Decreto nº 075/2020. Gabinete do Prefeito, Paço municipal "José Peres", em Jauru – MT, 14 de Julho de 2021. VALDECI JOSÉ DE SOUZAPrefeito Municipal

ERRATA

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

Na publicação do termo de ratificação da licitação acima citada, do dia 14 de julho de 2021, cujo número do jornal é o 3.770, na página 169; onde se lê: "inexibilidade", leia-se: "inexigibilidade"; onde se lê: "siste a", leia-se: sistema"; onde se lê: "servisços", leia-se: "serviços"; onde se lê: "compração", leia-se: "comparação".

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3050/2021

Onde se lê 08 horas (horário de Brasília), leia-se 12:30 (doze horas e trinta minutos) horário de Brasília; conforme consta no edital.

COVID-19: DECRETO Nº102 DE 14 DE JULHO DE 2021 - DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS VISANDO A PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JAURU-MT, E

DECRETO Nº102 DE 14 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS VISANDO A PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JAURU-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1003497-90.2021.8.11.0000 que entendeu serem impositivas as determinações contidas no Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021;

CONSIDERANDO que o descumprimento de tal determinação judicial poderá acarretar a responsabilização do gestor municipal, tais como o afastamento do cargo e imputação da prática de ilícito penal;

CONSIDERANDO que atualmente o Município de Jauru está inserido no nível de classificação "MODERADO", conforme atualização da classificação de risco do dia 13 de julho de 2021 emitido pela SES-MT previsto no Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021;

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem estar de toda população jauruense;

CONSIDERANDO o aumento de ocupação de leitos em UTI's em todo Estado de Mato Grosso, sendo 68,78% de taxa de ocupação em UTI adulto e 40,00% de taxa de ocupação em UTI pediátrica conforme SES-MT em 13 de julho de 2021.

CONSIDERANDO a ocupação de 100% dos leitos de UTI no Hospital Vale do Guaporé, hospital referência para o município de Jauru para internação de casos positivos de covid-19 conforme SES-MT em 13 de julho de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam atualizadas as medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19 em todo território do Município de Jauru.

Art. 2º Fica OBRIGATÓRIO o uso de máscara cobrindo nariz e boca, ainda que feita artesanalmente, para pessoas acima de 2 anos de idade, com exceção das crianças que usam chupetas e indivíduos que estejam consumindo produtos alimentícios em estabelecimentos, desde que sentados, observadas as demais medidas previstas nos protocolos da COVID19 em TODO território do município de Jauru, tanto na zona urbana quanto na zona rural, em vias públicas e dentro de estabelecimentos públicos ou privados.

Art. 3º - O funcionamento de todas as atividades e serviços ficará sujeito às seguintes condições:

I - As atividades econômicas do comércio em geral, varejista e atacadista, exercerão suas atividades observando o horário de funcionamento de segunda à sábado, das 05h00m às 20h00m.

II – Aos domingos, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre as 05h00m e as 12h00m.

§ 1º As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de imprensa, de transporte coletivo, de transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de guincho, segurança e vigilância privada, de manutenção e fornecimento de energia, água, telefonia e coleta de lixo e as atividades de logística de distribuição de alimentos, não ficam sujeitas às restrições de horário previstos no presente artigo.

§ 2º Os supermercados, nos horários de funcionamento fixados nos incisos deste artigo, devem aplicar sistema de controle de entrada restrito a 01 (um) membro por família.

III - Os supermercados, padarias, açougues e congêneres, observarão o horário de funcionamento, de segunda a sábado, inclusive feriados, das 06h:00m às 22h:00m,

IV - As lojas de conveniência localizadas em postos de combustível no município de Jauru, funcionarão de segunda-feira à sábado, inclusive feriados, das 05h:00min às 22h:00min, e domingos de 05h:00min às 12h:00min, permitido o consumo no local desde que sentados, observadas as demais medidas previstas nos protocolos da COVID 19.

V - As atividades econômicas no segmento de academias, de esporte de todas as modalidades, exercerão suas atividades observado o horário de atendimento de segunda à sábado das 05h:00m às 21h:00min.

VI - As atividades econômicas de bares, restaurantes, lanchonetes e congêneres inclusive atividade de comércio de alimentos nas vias e logradouros públicos (carrinho de baguncinha, açaí, cachorro quente e congêne-

res), funcionarão observando o horário de atendimento ao público de domingo à sábado, inclusive feriados, das 07h:00min às 23h:00min.

a) Desde que, seja disponibilizado apenas, 01 mesa para 02 (dois) clientes, respeitando o distanciamento mínimo de 2,5 metros de distância entre os clientes de cada mesa, FICANDO PERMITIDO unir/juntar SOMENTE 02 (MESAS), com 04 pessoas as mesas, respeitando o distanciamento mínimo de 2,5metros de distância entre os clientes das mesas unidas e outros clientes de outras mesas; ficando a cargo - obrigatoriamente - do responsável pelo estabelecimento a organização e distribuição destas mesas. **b)** Fica PERMITIDO jogos em bares, lanchonetes, congêneres de qualquer jogo de cartas, Sinuca/Bilhar, dominó e congêneres aonde houver constante distribuição de materiais entre os jogadores, desde que durante o jogo os participantes estejam utilizando máscara ainda que artesanal cobrindo totalmente nariz e boca, com distanciamento entre os participantes de 1,5m, e que em cada mesa esteja disponível álcool em gel ou à 70% líquido para higienização das mãos dos jogadorese que ao final de cada partida que sejam os tacos materiais utilizados sejam higienizados com álcool à 70%;

VII- As atividades religiosas, serão permitidas de forma presencial, de segunda à domingo das 05h:00min às 22h:00min, desde que observados os protocolos de convivência e de distanciamento social voltados ao combate do COVID-19, com limitação de NO MÁXIMO 50% (trinta por cento) da capacidade do local e respeitando os Protocolos de distanciamento social, higienização/desinfecção/assepsia da Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde.

VIII - Fica permitido o consumo de bebidas alcoólicas nos segmentos econômicos autorizados a funcionar, desde que realizados de forma sentada e a distribuição de mesas e cadeiras observem o distanciamento necessário.

IX - O funcionamento das atividades na modalidade delivery ficará autorizado somente até as 23h59m, inclusive aos sábados e domingos, com exceção das farmácias e congêneres, que poderão funcionar, na modalidade delivery, sem restrição de dias e horários.

X – Fica autorizado o funcionamento de restaurantes e congêneres nas modalidades take-away e drive-thru somente até às 23h30m, permitido o serviço de delivery até as 23h59m;

XI - Fica determinada a proibição de locomoção de qualquer cidadão no território do Município de Jauru, no período compreendido entre as 00h:00m às 05h:00m, de domingo a sábado.

a) Excetuam-se da restrição disposta no caput do presente artigo os funcionários, prestadores de serviços cujo funcionamento é permitido após as 00h00m, bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade policial responsável pela fiscalização, em consonância do artigo 10° do decreto estadual n°874/25/03/2021.

b) A restrição fixada neste inciso não se aplica ao transporte de cargas e passageiros em rodovias estaduais e federais existentes no município;

XII - Fica PERMITIDO a realização de feira livre e de hortaliças;

a) Desde que, seja disponibilizado apenas, 01 mesa para 02 (dois) clientes, respeitando o distanciamento mínimo de 2,5 metros de distância entre os clientes de cada mesa FICANDO PERMITIDO unir/juntar SOMENTE 02 (MESAS), com 04 pessoas as mesas, respeitando o distanciamento mínimo de 2,5metros de distância entre os clientes das mesas unidas e outros clientes de outras mesas;, ficando a cargo - obrigatoriamente - do responsável pelo estabelecimento a organização e distribuição destas mesas.

XIII - Fica permitido realização de atividade física individual, seja em perímetro urbano ou rural, mediante uso de máscara ainda que artesanal cobrindo nariz e boca, distanciamento de no mínimo 2 metros entre os atletas. Atletas que estiverem com qualquer sintoma de síndrome gripal não deverão realizar tais atividades, procurando serviço de saúde imediatamente para avaliação médica;

XIV – Fica permitido a realização de atividade coletiva como: ensaio da fanfara municipal, aulas de zumba, aeróbico, jump, dança, hidroginástica, ginástica e congêneres) desde que seja realizado ao ar livre e/ou local coberto desde que tenha constante ventilação como (quadras poliesportivas, e congêneres), ficando a cargo da Vigilância Sanitária avaliação do local coberto para liberação da realização das atividades coletivas, que OBRIGATÓRIAMENTE tenha distanciamento de 2 metros entre os participantes, OBRIGATÓRIAMENTE todos devem estar utilizando máscara ainda que artesanal cobrindo totalmente nariz e boca, FICANDO A CARGO DO RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DAS AULAS A VERIFICAÇÃO DOS SINAIS VITAIS (temperatura, saturação de oxigênio do sangue e frequência cardíaca) DE CADA ALUNO ANTES DO INÍCIO DE CADA AULA, devendo higienizar o aparelho com toalha de papel descartável embebido em álcool isopropílico após o uso de cada aluno; havendo alunos com qualquer sintoma de síndrome gripal, saturação de oxigênio menor que 95%, temperatura frontal (testa) acima de 37,5ºC não deverão realizar tais atividades, procurando serviço de saúde imediatamente para avaliação médica.

XVI – fica PERMITIDO, em TODO território do município de Jauru a realização de atividades físicas coletivas, (futebol, futebol society, futebol de areia, futsal, vôlei, futevôlei, vôlei de areia, basquete e semelhantes), respeitando os Protocolos de higienização/desinfecção/assepsia da Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, havendo atletas com qualquer sintoma de síndrome gripal, saturação de oxigênio menor que 95%, **temperatura frontal (testa) acima de 37,5ºC** não deverão realizar tais atividades, procurando serviço de saúde imediatamente para avaliação médica;

XVII - O funcionamento dos comércios considerados essenciais e não essenciais, só poderão funcionar com a presença de até CINCO consumidores por vez, desde que o estabelecimento comporte o distanciamento social de no mínimo 2 metros entre os consumidores e os colaboradores/trabalhadores em seu recinto - ficando de responsabilidade do dono do estabelecimento a organização e controle da entrada dos clientes - excetuando supermercados barbearias, salões de cabelo e/ou beleza, maquiagem, massagem, estética, academias, pilates, ioga;

a) Nos supermercados será permitida a presença OBRIGATÓRIAMENTE de até 15 pessoas por vez, no sistema de senhas, no seu recinto;

b) Fica de responsabilidade do dono do estabelecimento deixar um funcionário responsável para distribuição das senhas e controle de entrada e saída de clientes dos estabelecimentos.

c) A senhas deverão ser laminadas para que possa ser higienizada após o uso de cada cliente.

d) Fica de responsabilidade do dono do estabelecimento organizar a fila de espera para adentrar no estabelecimento, orientando os clientes quanto ao distanciamento de 1,5 metro e meio, utilizando sinalização no chão.

XVIII **-** As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de transporte coletivo, transporte individual remunerado de passageiros por meio de taxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de manutenção de fornecimento de energia, água, telefonia, coleta de lixo, não ficam sujeitas às restrições de horário do presente artigo.

XIV - Fica PROIBIDO em todo o território do município, o comércio ambulante “de porta em porta” de vendedores de outros municípios, EXCETO aqueles que adotarem o sistema de retirada em local fixo.

Art. 4º - Os serviços funerários (públicos ou privados) ficam estabelecidas as seguintes determinações:

I - Nos casos de óbitos com suspeitas ou confirmação de COVID-19, NÃO SERÁ permitida a realização de velório, devendo o corpo ser transportado diretamente para o cemitério, com sepultamento imediato.

a - Serão considerados como casos suspeitos todos os quadros de síndrome respiratória aguda grave (SARS) a esclarecer.

II- Nos casos que for descartada a possibilidade do óbito ser suspeito ou confirmado para COVID-19, EMBORA NÃO RECOMENDADO, o velório poderá ocorrer em ambiente ventilado, com número de no máximo 20 pessoas que NÃO apresentem quaisquer sintomas gripais, mantendo a distância entre os participantes, bem como da urna funerária de no mínimo 1,5m (um metro e meio), uso obrigatório de máscaras, fornecimento de produtos e/ou materiais para higienização (álcool 70%) para todos os participantes, permanência por um período máximo de 04 horas entre o velório e o sepultamento, sendo OBRIGATÓRIO, após a realização de cada velório, o local seja limpo e desinfectado, devendo as medidas preventivas estabelecidas neste Decreto serem observadas pelos familiares, bem como pelo serviço funerário, sob pena de incorrer em infrações sanitárias.

III- O responsável pelo serviço funerário deverá fixar avisos de fácil visualização de lembretes sobre o uso de máscaras e a não permanência de pessoas classificadas nos grupos de risco, no local do velório.

IV- Os velórios deverão ocorrer no velatório municipal, respeitando o limite de capacidade máxima de 20 (vinte) pessoas;

V- Não é permitido consumo de produtos alimentícios durante e no local do velório.

Art. 5º Todos os estabelecimentos em atividade no território do Município de Jauru devem observar os seguintes protocolos de saúde e normas sanitárias durante seu funcionamento:

I - Uso obrigatório de máscaras ainda que seja artesanal cobrindo nariz e boca, por todos os funcionários e clientes que entrarem e/ou permanecerem no ambiente interno dos estabelecimentos, disponibilização de álcool 70%, manutenção regular da limpeza e desinfecção dos locais frequentemente tocados e o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas.

II – Fica a cargo do dono/responsável pelo estabelecimento a dispensação de máscaras ainda que feitas artesanalmente para os seus funcionários, devendo obedecer a orientação da OMS sobre a necessidade de troca da máscara a cada 2 horas de uso.

III – Fica a cargo do dono/responsável pelo estabelecimento deixar um funcionário responsável pela aferição de temperatura com termômetro infravermelho dos clientes na entrada do estabelecimento, devendo proibir a entrada de clientes que estejam com temperatura frontal (testa) acima de 37,5ºC;

IV – Fica a cargo do dono/responsável pelo estabelecimento (mercados, supermercados, mercearias e outros congêneres) deixar um funcionário responsável pela higienização de carrinhos e bandejas de compra (de metal ou de plástico) na entrada do estabelecimento antes de serem utilizados pelos clientes;

V – Fica a cargo do dono/responsável de qualquer estabelecimento comercial público ou privado, ofertar pia com água e detergente líquido para higienização das mãos de clientes e funcionários, álcool em gel/líquido a 70% para higienização de mãos e pano embebido em solução de água com hipoclorito a 2% para higienização de calçados na entrada do estabelecimento, devendo o mesmo ser trocado assim que necessário (estiver sujo e/ou não estiver mais úmido), por um funcionário devidamente trajado com EPI (luva de borracha, óculos, máscara e avental);

VI- As atividades consideradas não essenciais (barbearias, salões de cabelo e/ou beleza, maquiagem, massagem, estética, academias, pilates, ioga e outros congêneres) deverão após o término do atendimento de cada cliente, realizar a higienização/desinfecção do ambiente (cadeira, mesa, maca, esteira, colchonete, tapete, aparelho, etc.) com álcool em gel/álcool líquido à 70% e/ou solução de água com hipoclórico à 2% conforme protocolo da ANVISA/Vigilância em Saúde para após então receber um novo cliente atendendo da seguinte forma:

a) Barbearias, salões de beleza, cabelo, maquiagem: poderão atender até 02 (dois) clientes por vez, ficando de responsabilidade do dono do estabelecimento como rotacionar, todos utilizando mascara cobrindo nariz e boca, respeitando as recomendações referidas no Art. 3° e incisos deste decreto b) estabelecimento de massagem e estética deverão atender apenas 02 (dois) clientes por vez, ficando sob a responsabilidade do dono do estabelecimento como rotacionar, todos utilizando mascara cobrindo nariz e boca. c) As academias deverão atender até 10 clientes por vez, respeitando as recomendações referidas no Art. 3° e incisos deste decreto;

b) estabelecimento de pilates e ioga: deverão atender apenas 05 (Cinco) clientes por vez, ficando sob a responsabilidade do dono do estabelecimento como rotacionar, todos utilizando máscara;

Art. 6º - As medidas previstas no presente decreto vigorarão até o dia 28 de Julho de 2021, podendo ser objeto de prorrogação ou alteração, considerando o monitoramento da evolução da COVID-19 e o nível de classificação de risco previsto no Decreto Estadual vigente naquela oportunidade.

Art. 7º - Fica PERMITIDO a realização dos eventos sociais, corporativos e empresariais (festas, confraternizações, festas de casamentos, festas de batizados, festas de aniversários e congêneres), leilões, cinemas, museus e teatros respeitando o limite de 20 (vinte) pessoas (fica a cargo da policia militar/civil a diligência em caso de denúncia de aglomeração de pessoas acima do número permitido, realizando b.o. e posteriormente enviando o b.o. para vigilância sanitária)

§1° - Fica Permitido realização de cursos profissionalizantes, técnico e cientifico promovidos por este município em parcerias com órgãos municipais, estaduais e entidades afins de caráter educacional.

§2° - OBRIGATÓRIAMENTE todos devem estar utilizando máscara ainda que artesanal cobrindo totalmente nariz e boca, FICANDO A CARGO DO RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DAS AULAS A VERIFICAÇÃO DOS SINAIS VITAIS (temperatura, saturação de oxigênio do sangue e frequência cardíaca), devendo higienizar o aparelho com toalha de papel descartável embebido em álcool isopropílico após o uso de cada aluno; havendo alunos com qualquer sintoma de síndrome gripal, saturação de oxigênio menor que 95%, **temperatura frontal (testa) acima de 37,5ºC** não deverão realizar tais atividades, procurando serviço de saúde imediatamente para avaliação médica.

Art. 8° - Fica proibido o plantão pedagógico.

§ 1° - As entregas de materiais pedagógicos (apostilas, kit de alimentação escolar e outros), deverão ser organizadas pelas Diretorias Escolares junto com as Assessorias pedagógicas, através de agendamento ou outro modo que julgar pertinente, de modo a evitar a aglomerações, e não haver prejuízos aos discentes.

§ 2° - Fica restringido o uso do ponto eletrônico, nas unidades educacionais, estando tanto os docentes quanto o administrativo obrigados a realizarem seus pontos de forma manual, rotativa e agendada.

Art. 9° - Os indivíduos que descumprirem notificação de isolamento e/ou quarentena instituída por membro da equipe de fiscalização do covid-19 da Secretaria Municipal de Saúde, estarão sujeitas a multa no valor de 24 UPFM, correspondente a R$ 1.048,08 (hum mil e quarenta e oito reais e oito centavos).

§ 1º - A multa será em dobro, se o indivíduo for Servidor Público, ou se tratar de estabelecimento comercial.

§ 2º - A fiscalização das regras deste Decreto ficará a cargo da:

I – Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – PROCOM

II – Órgãos de vigilância sanitária estadual e municipal;

III – Policia Militar – PM/MT

IV – Policia Judiciária Civil – PJC/MT

V – Corpo de Bombeiros Militar – CBM/MT

VI – Outros órgãos municipais investidos de poder fiscalizatório.

§ 3º - A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso fica autorizada a dispersar aglomerações, inclusive em bares, lanchonetes e congêneres e restaurantes e congêneres, eventos sociais, em locais públicos e privados, praças, quadras, estádios e congêneres.

§ 4º - O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de multas e sanções cíveis cabíveis, conforme decreto estadual n° 874/25-03-2021.

§ 5º - As autoridades estaduais e municipais que não aplicarem as medidas restritivas instituídas por este Decreto ficam sujeitas à aplicação das sanções penais cabíveis, por infração às medidas sanitárias preventiva, conforme previsão do art. 268 do Código Penal.

§ 6º - Caberão aos órgãos competentes, inclusive ao Ministério Público Estadual, fiscalizar se os agentes públicos estaduais e municipais estão cumprindo e fazendo cumprir as determinações deste Decreto, propondo, quando julgar pertinente, as demandas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

§ 7º - O descumprimento das medidas não farmacológicas impostas no presente Decreto, ensejará na aplicação das penalidades previstas conforme estabelecido na Lei nº 11.316, de 02 de março de 2021, com a redação alterada pela Lei nº 11.326, de 24 de março de 2021, que prevê multa a partir de R$ 500,00 (quinhentos reais) para Pessoa Física e estarão sujeitas a multa no valor de 24 UPFM, correspondente a R$ 1.048,08 (hum mil e quarenta e oito reais e oito centavos) para Pessoas Jurídicas, triplicando o valor das multas em caso de reincidências.

"Art. 7º-A No caso de reincidência das infrações descritas nos incisos do art. 2º, desta Lei, aplica-se em triplo o valor da multa prevista para a pessoa física e jurídica nos arts. 6º e 7º desta Lei.

§ 1º O cometimento, por três vezes, das infrações descritas nos incisos do art. 2º desta Lei por pessoa jurídica, impõe a interdição temporária do respectivo estabelecimento por 30 (trinta) dias.

§ 2º No caso de desobediência quanto ao cumprimento das normas estabelecidas nesta Lei por pessoas físicas e jurídicas, inclusive a interdição do estabelecimento comercial pelo prazo previsto no § 1º, deste artigo, sujeitará o infrator ou o representante legal da pessoa jurídica à condução coercitiva pela autoridade policial, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis."

Art. 9° - Fica PERMITIDO o atendimento presencial em órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos.

Art. 10 - Os serviços da Prefeitura Municipal de Jauru obedecerão os seguintes horários, 7h00m às 11h00m para atendimento ao público, 13:00 às 17:00 para serviços internos, exceto o setor de tributos, identificação, cartório eleitoral e junta militar, que atenderá ao público das 07:00 às 11:00 / 13:00 às 17:00, podendo-se fazer rodizio dos funcionários a critério da chefia imediata reiterando os canais de atendimento ao público não-presenciais, a saber:

I) 65-3244-1849 II) 65-99971-4989 (WhattsApp) III) prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br IV) Nos casos em que o munícipe não disponibilizar deste meio de comunicação, deverá deslocar até o paço municipal que terá disponibilizado servidor para atendimento.

§ 1º O servidor submetido ao regime de teletrabalho deve, obrigatoriamente, sujeitar-se às medidas de restrição social e demais orientações emanadas dos órgãos sanitários federais, estaduais e municipais que não conflitem com o presente Decreto, sob pena de responsabilização funcional.

§ 2º Por serem considerados grupos de risco, os servidores públicos municipais com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos conforme Estatuto do Idoso e gestantes deverão exercer suas atribuições em sistema de *home office*, conforme orientação e acompanhamento de sua chefia imediata.

§ 3º Consideram-se parte do grupo de risco, para fins do disposto no parágrafo anterior, os servidores que realizaram recentes intervenções cirúrgicas ou que estejam realizando tratamento de saúde que cause diminuição da imunidade, os portadores de doenças pré-existentes crônicas ou graves ou de imunodeficiência em decorrência de doença pré-existente; os transplantados e doentes crônicos, independentemente da idade.

§ 4º - Apesar da carga horária estar reduzida por conveniência deste decreto, fica o servidor do município na obrigação de cumprir as horas remanescentes sempre que seu chefe imediato necessitar do mesmo para serviços extraordinários, até o limite de duas horas diárias;

§ 5º Os eventuais casos que não se enquadrarem no parágrafo 1° deste artigo, serão solucionados pela chefia imediata do Servidor, conforme orientação do Secretário Municipal responsável.

Art. 11 - O descumprimento das normas previstas neste Decreto, além da multa prevista, poderá ensejar a aplicação das demais sanções administrativas e das previstas na Lei Federal n° 6.437/77 e legislações pertinentes, incluindo a interdição e cassação da autorização de funcionamento, sem prejuízo da imediata comunicação às autoridades competentes dos fatos que, além de infrações sanitárias, forem tipificados como crimes.

Art. 12 - Os valores das multas pagas pelos infratores serão destinados para o Fundo Municipal de Saúde/Vigilância em Saúde de Jauru como auxílio para pagamento de custeios necessários para as Equipes Multidisciplinares que estão atuando diretamente no enfrentamento do COVID-19.

Art. 13 – Do auto de infração que consta as irregularidades sujeitas a penalidades deste decreto, caberá recurso para o órgão municipal competente, onde foi lavrado o Auto, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência.

Parágrafo Único – a defesa do autuado deverá ser descrita, fundamentada com documentos que entender necessários e dirigida ao Órgão Municipal competente, de onde vier procedido ao Auto.

Art. 14 - Reitera-se canal de comunicação disponível para denúncias ou esclarecimentos por meio do número (65) 99265-7373 (WhatsApp) ou pelo e-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br e, em caso de denúncias fora dos dias úteis entre os horários das 17:00h às 07:00h, inclusive sábados, domingos e feriados, pelos números de whatsapp (65) 99999-5693 (Polícia Civil) e/ou 984042897 (Polícia Militar), podendo, em todos os casos, enviar fotos e vídeos do local, estabelecimento ou indivíduo infrator.

Art. 15 - Os casos omissos serão dirimidos pela Autoridade Sanitária.

Art. 16 - Este Decreto entrará em vigor a partir de 15 de julho de 2021, após sua publicação, tendo como data fim, 28 de julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário e expressamente o Decreto n° 90/2021 de 30 de Junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Peres”, em Jauru – MT, 14 de julho de 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.913/2021

Lei Municipal n° 2.913, de 14 de julho de 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir credito adicional suplementar por superávit financeiro ao orçamento do exercício de 2021 e a sua respectiva fonte e destinação de recurso, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, por superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320/64 no montante de R$ 6.764. 047,87 (seis milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos), para utilização do saldo financeiro existentes nas contas bancarias e nas dotações orçamentárias do exercício de 2021, abaixo discriminadas:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Cidade
Unidade Orçamentária: 005 - Departamento de Infra Estrutura Urbana
Função: 15 - Urbanismo
Sub-Função: 15.451 - Infraestrutura Urbana
Programa: 0018 - Uma Cidade para Todos
Ação: 1196 - Pavim. Conserv. Asfaltica Div. Ruas, Travessas e Avenidas
Elemento De Despesa: 44.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte De Recurso: 124 – Transferências De Convênios / Contr. Repasse – Outros (Não Relacionados À Educação / Saúde / Assist Social)
Total ..... R$ 1. 897.406,63
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Cidade
Unidade Orçamentária: 005 – Departamento de Infraestrutura Urbana
Função: 15 – Urbanismo
Sub-Função: 15.452 – Serviços Urbanos
Programa: 0018 – Uma Cidade para Todos
Ação: 2224 – Manut. de Serv. Depto de Infraestrutura Urbana
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários
TOTAL .....R$ 443.597,80
Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Transportes
Unidade Orçamentária: 100 – Secretaria Municipal de Transportes
Função: 26 – Transportes
Sub-Função: 26.782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0018 – Uma Cidade para Todos
Ação: 2106 – Manut. de Serv. Secret Munic. de Transportes
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários
TOTAL.....R$ 900.000,00
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 006 – Divisão Educação Infantil
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 12.365 – Educação Infantil
Programa: 0007 – Educação de Qualidade a Todos
Ação: 2034 – Manut.C/ Setor Educ Infantil Creche/FUNDEB
Elemento de Despesa: 31.90.11.00 – Venc de Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recurso: 118 – FUNDEB
TOTAL ..... R$ 15.937,89
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 006 – Divisão Educação Infantil
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 12.365 – Educação Infantil
Programa: 0007 – Educação de Qualidade a Todos
Ação: 2034 – Manut.C/ Setor Educ Infantil Creche/FUNDEB
Elemento de Despesa: 31.90.11.00 – Venc e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recurso: 119 – FUNDEB
TOTAL .....R$ 549.982,38
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 007 – Divisão de Transportes Escolar
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 12.361 – Ensino Fundamental
Programa: 0007 – Educação de Qualidade a Todos
Ação: 2036– Manut. Enc. Serv. Div. de Transp. Escolar
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros –Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 101 – Receitas e Impostos e de Transferências de Impostos - Educação
TOTAL ..... R$ 1. 101.296,13
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 007 – Divisão de Transportes Escolar
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 12.361 – Ensino Fundamental
Programa: 0007 – Educação de Qualidade a Todos
Ação: 2038– Manut. Enc. Serv. Div. de Transp Escolar - Convenio
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros –Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 125 – Demais Recursos Vinculados Destinados á Educ.
TOTAL .....R$ 565.269,65
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 007 – Divisão de Transportes Escolar
Função: 12 – Educação
Sub-Função: 12.361 – Ensino Fundamental
Programa: 0007 – Educação de Qualidade a Todos
Ação: 2127– Manut.Enc.Serv. Div. de Transp Escolar -FETHAB
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros –Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 125 – Demais Recursos Vinculados Destinados á Educ.
TOTAL ..... R$ 406.012,04
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 101 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 10.301 – Atenção Básica
Programa: 0003 – Qualidade de Serviço
Ação: 1181 – Aquisição de Veículos
Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 147 – Transf Fundo A Fundo Recursos SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Investimentos
TOTAL ..... R$ 160.000,00
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 101 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 10.301 – Atenção Básica
Programa: 0004 – Melhorar o Serviço Público
Ação: 2237 – Ações de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Básica
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 147 – Transf Fundo a Fundo Recursos SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Investimentos
TOTAL ..... R$ 50.000,00
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 101 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0004 – Melhorar o Serviço Público
Ação:m 2238 – Ações de Serviços Públicos de Saúde - MAC
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 146 – Transf Fundo a Fundo Recursos SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco De Custeio
TOTAL .....R$ 384.430,50
Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
Unidade Orçamentária: 101 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-Função: 08.244 – Assistência Comunitária
Programa: 0004 – Melhorar o Serviço Público
Ação: 2081 – Serviços Enc. Serv. – Progr. IGD PBF – Bolsa Família
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 129 – Transf De Recursos Nacional de Assist. Social-FNAS
TOTAL ..... R$ 75.094,92
Órgão: 10 – Secretaria Municipal De Assistência Social E Trabalho

Unidade Orçamentária: 101 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-Função: 08.244 – Assistência Comunitária
Programa: 0004 – Melhorar o Serviço Público
Ação: 2087 – Serviços do Bloco Proteção Social Básica
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material De Consumo
Fonte de Recurso: 129 – Transf de Recursos Nacional de Assist. Social-FNAS
TOTAL ..... R$ 76.578,62
Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
Unidade Orçamentária: 101 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-Função: 08.244 – Assistência Comunitária
Programa: 0004 – Melhorar o Serviço Público
Ação: 2087 – Serviços do Bloco Proteção Social Básica
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 143 – Transf De Recursos do Estado para Ações de Assistência Social
TOTAL ..... R$ 30.000,00
Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
Unidade Orçamentária: 101 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-Função: 08.244 – Assistência Comunitária
Programa: 0004 – Melhorar o Serviço Público
Ação: 2086 – Serviços do Bloco Proteção Social Especial
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material De Consumo
Fonte de Recurso: 143 – Transf de Recursos do Estado para Ações de Assistência Social
TOTAL ..... R$ 48.441,31
Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
Unidade Orçamentária: 101 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-Função: 08.244 – Assistência Comunitária
Programa: 0004 – Melhorar o Serviço Público
Ação: 2091 – Manut. – Benefícios Eventuais
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 143 – Transf de Recursos do Estado para Ações de Assistência Social
TOTAL ..... R$ 30.000,00
Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
Unidade Orçamentária: 101 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-Função: 08.244 – Assistência Comunitária
Programa: 0004 – Melhorar o Serviço Público
Ação: 2137 – Traslado e Remoção de Corpos Humanos
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 143 – Transf de Recursos do Estado para Ações de Assistência Social
TOTAL..... R$ 30.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no exercício anterior por fonte de recursos, de acordo com o artigo 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, conforme Quadro do Superávit/Déficit Financeiro do Balanço Patrimonial do Exercício de 2020, que é parte integrante do presente projeto de Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 14 de julho de 2021.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 058/2021 TIPO: ELETRÔNICO

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Eletrônico, apuração pelo Menor Lance ou Oferta por Item, cujo objeto é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Caminhão Caçamba Basculante Zero KM conforme Termo de Convênio da Plataforma + Brasil nº 901585/2020 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA,,** em Atendimento à Secretaria Municipal de Agronegócio Divisão de Agricultura e Abastecimento, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **29.07.2021 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, 14 de julho de 2021.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Coordenador de Licitações Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 057/2021/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Exames de Endoscopia Digestiva Alta (com ou seu biópsia) e Retira de Corpo Estranho de Forma Invasiva no Sistema Digestivo em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde / Hospital Municipal de Juara "Elídia Maschietto Santillo", conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 15/07/2021, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 28 de julho de 2021 às 14h00 – Horário Local.

Juara/MT, em 14 de julho de 2021.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 035/2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Elisa G. Caetano Transportes – ME

Objeto: "Prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de "software" e "hardware" (microcomputadores, servidores, notebooks, impressoras a jato de tinta, matriciais, laser e correlatos) do parque de equipamentos de informática, manutenção da infra-estrutura física e lógica de rede de computadores, apoio ao backup, apoio à instalação e operação de microcomputadores e ativos de rede de computadores, suporte aos usuários e fornecimento de peças de reposição para impressoras e scanners da municipalidade.

PRAZO: 16/06/2022

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Elisa G. Caetano Transportes – ME - CNPJ: 11.858.937/0001-19

EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 036/2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Robson R. Marcidelli De Almeida – ME

Objeto: "**Prestação de serviços técnicos em Reestruturação e Reformulação do Website Institucional, Manutenção, Gerenciamento e Hospedagem do Site HTTPS: //www.juscimeira.mt.gov.br**

PRAZO: 16/06/2022

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos Robson R. Marcidelli De Almeida – ME - CNPJ: 08.051.943/0001-55

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 14/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.° 023/2021/PMLDO.

O Prefeito do Município de Lambari d'Oeste – MT, Sr.º Marcelo Vieira Vitorazzi, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, determina o apostilamento ao Contrato n.º 023/2021, para inclusão de dotação orçamentária à Cláusula Quinta.

DEPARTAMENTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE

27.812.0044.1008.0000 – 3.3.90.30.00

27.812.0044.1089.0000 – 3.3.90.30.00

27.812.0044.1090.0000 – 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04.122.0003.2012.0000 – 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0020.2021.0000 – 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0090.2041.0000 – 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.0040.2049.0000 – 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

26.782.0100.1041.0000 – 3.3.90.30.00

04.122.0100.2066.0000 – 3.3.90.30.00

04.122.0100.2066.0000 – 4.4.90.52.00

26.782.0100.2093.0000 – 3.3.90.30.00

26.782.0100.2094.0000 – 3.3.90.30.00

17.512.0076.2068.0000 – 3.3.90.30.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

04.122.0003.2070.0000 – 3.3.90.30.00

Lambari d'Oeste – MT, 14 de julho de 2021.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

- PREFEITO MUNICIPAL -

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2021

LICITAÇÃO: DISPENSA N°010/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO A FIM DE ELABORAR LAUDO DE INSALUBRIDADE – LI; LAUDO DE PERICULOSIDADE – LP E LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO – LTCAT, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNÍCIPIO.

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: ENGPREV SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI

CNPJ: 14.580.673/0001-12

PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 09/07/2021 ATÉ 31/12/2021

VALOR GLOBAL: R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE-MT, 09 DE JULHO DE 2021.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 058/2019

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 058/2019

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2019

CONTRATADA: NS CONSTRUTORA LTDA - ME

CNPJ: 14.039.081/0001-48

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – TIPO 02, NO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 03 DE JULHO DE 2021 ATÉ 03 DE JULHO DE 2022.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NA CLÁUSULA TERCEIRA DO REFERIDO CONTRATO, BEM COMO NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 02 DE JULHO DE 2021.

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: K3 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES LTDA

CNPJ: 10.676.614/0001-41

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, PARA DIVULGAR OS ATOS OFICIAIS E MATÉRIAS DE INTERESSE DESTE MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 13 DE JULHO DE 2021 ATÉ 13 DE JULHO DE 2022.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 12 DE JULHO DE 2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 027/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 027/2020

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: K3 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES LTDA

CNPJ: 10.676.614/0001-41

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, PARA DIVULGAR OS ATOS OFICIAIS E MATÉRIAS DE INTERESSE DESTE MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 13 DE JULHO DE 2021 ATÉ 13 DE JULHO DE 2022.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 12 DE JULHO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELANDIA-MT

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

O Sr. **PEDRO JOSÉ FIABANE**, Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que, após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2021,** a favor da contratação da empresa **MURIEL LUIZ ALVES BRAGA - ME, inscrita no CNPJ nº 32.657.269/0001-31,** objetivando a aquisição de um Servidor para manutenção do sistema de gestão da Câmara Municipal de Marcelândia- MT, perfazendo o valor total de R$ 7.547,00 (sete mil quinhentos e quarenta e sete reais).

Marcelândia/MT, 12 de julho de 2021.

Pedro José Fiabane

Presidente

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO Nº. 107/2021

DATA: 05/07/2021.

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, MT, PARA MANDATO DE DOIS ANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Celso Luiz Padovani** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros e seus respectivos suplentes para compor o Conselho Municipal de Educação, do Município de Marcelândia-MT, com mandato dois anos, representando os segmentos a seguir:

1. Professores da Rede Municipal.

Titular: Vanilza Franco Pickler

Suplente: Selma Rosana Mendes Souza Silva

Titular: Rosana Aparecida Slongo Ceron

Suplente: Ana Lucia Fernandes Marques

Titular: Marcia Rosalva da Silva Alves

Suplente: Silvia Bernardinelli Gasques Fiabane

2. Professores de Rede Estadual

Titular: Marcia Regina Simionato

Suplente: Yara Garcia de Oliveira

3. Conselhos Escolares (categoria pais) da rede Pùblica de Ensino

Titular: Francieli Pereira de Almeida

Suplente: Geisielly Oliveira Pickler

Titular: Wellington Bender

Suplente: Dometila Arruda Almeida

Titular: Rosenilda de Morais Ruth Schwarzbach

Suplente: Maria Aparecida Rogerio da Silva

4. Executivo Municipal

Titular: Gabriely Angeli de Souza Fustinone

Suplente: Silmar Reginaldo Lopes Gallo

5. Sindicato dos Professores.

Titular: Jorge Marcos Lima Correia

Suplente: Sergio Picolloto

6. Instituições Privadas da Educação Básica

Titular: Edneia Aparecida Garieri dos Santos

Suplente: Vilson De Figueredo

7. Entidade Superior de Ensino

Titular: Suzana Barbosa

Suplente: Sandra Casagrande

8. Representante da OAB

Titular: Reginaldo Alves

Suplente: Fausto Nobres da Silva

Art. 2º - Para exercer a função de Presidente foi eleita a Sra. Vanilza Franco Pickler, para vice-presidente a Sra. Selma Rosana Mendes Souza Silva, e para Secretária a Sra. Marcia Rosalva da Silva Alves

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de julho de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 022/2021; **TIPO**: Menor Preço por Item; OBJETO: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Marcelândia - MT.** ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 29/07/2021 às 09h00min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do Site **www.bll.org.br**; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.bll.org.br e no site da Prefeitura: www.marcelandia.mt.gov.br.

Marcelândia/MT, 14 de julho de 2021.

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE POSSE

Aos dias treze do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, nas dependência da Prefeitura Municipal, conforme ata 005/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 893/2015, a conselheira Tutelar Titular do Município de Marcelândia, eleita no dia 04 de outubro de 2019, para o mandato de quadriênio de janeiro de 2020 a janeiro de 2024 .

"Eu, Conselheira Tutelar Titular do Município de Marcelândia, eleita para a gestão de 2020 a 2024, comprometo a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de nossas competências, os Direitos da Criança e do Adolescente estabelecidos na legislação vigente."

O presente Termo de Posse será datado e assinado pela Conselheira Tutelar, definido.

Marcelândia, 08 de junho de 2021

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

PAMELA FERNANDES HARRES

Presidente do CMDCA

TERMO DE POSSE – CONSELHEIRA TUTELAR TITULAR

Celia Gomes Ribeiro _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10236 DE 01 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* ao servidor efetivo*FLAVIO ARAUJO BORAZO* e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da lei 080/2013 e artigos 23, 24, e 25 para promoção horizontal do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor***FLAVIO ARAUJO BORAZO,*** inscrito no CPF nº 845.919.861-87, efetivo no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 2077, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de ***MOTORISTA VEICULOS LEVES,*** para**Nível 06**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10257 DE 01 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* a servidora efetiva*SHEILA PATRICIA DOS SANTOS SILVA* e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível da carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora***SHEILA PATRICIA DOS SANTOS SILVA,*** inscrita no CPF nº 011.020.431-09, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 6740, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***AUXILIAR DE CRECHE,*** para**Nível B03**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10264 DE 01 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* ao servidor efetivo*LADILSON ALVES DA SILVA SOUSA* e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível da carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor***LADILSON ALVES DA SILVA SOUSA,*** inscrito no CPF nº 649.332.612-53, efetivo no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 6506, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR,*** para**Nível B03**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeito financeiro retroativo em junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10249 DE 01 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* a servidora efetiva*MARY ANGELA HERMANN* e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível da carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora***MARY ANGELA HERMANN,*** inscrita no CPF nº 612.231.900-72, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 2224, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***NUTRICAO ESCOLAR,*** para**Nível 06**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo em 01 de junho de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10215 DE 30 DE JUNHO DE 2020

"*Prorroga*LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR ao Servidor***EMERSON OLIVEIRA MENDONÇA,*** *efetivo no cargo de****FISCAL DE TRIBUTOS RODOVIARIOS,*** e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º Prorroga*LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR* ao servidor ***EMERSON OLIVEIRA MENDONÇA*****, matrícula nº 2049, a partir do dia 01 de julho de 2021 até 01 de julho de 2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 30 de junho do ano corrente, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

-Prefeito de Matupá em Exercício-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10216 DE 30 DE JUNHO DE 2021

*"Concede****LICENÇA SAÚDE***ao *servidor* ***VANDERLEI ADILIO TOLEDO DE CAMARGO*** no cargo de ***AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE*** **e** dá outras providências*".*

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder***LICENÇA SAÚDE*** ao servidor ***VANDERLEI ADILIO TOLEDO DE CAMARGO,*** matrícula nº 6550, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde a partir do dia 28 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 30 de junho do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

-Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10263 DE 01 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* ao servidor efetivo*ADRIANO BOTTESINI* e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da lei 080/2013 e artigos 23, 24, e 25 para promoção horizontal do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor***ADRIANO BOTTESINI,*** inscrito no CPF nº 005.136.131-02, efetivo no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 6392, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo Transportes, no cargo de ***MOTORISTA VEICULOS PESADOS,*** para**Nível 03**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeito financeiro retroativo em julho de 2020.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10229 DE 01 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* a servidora efetiva*ANA ROSA SILVA COSTA* e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível da carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora***ANA ROSA SILVA COSTA,*** inscrita no CPF nº 966.064.796-49, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 0005, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***PROFESSOR,*** para**Nível B08**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10260 DE 01 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* a servidora efetiva*SOLANGE CAROLINA DOS SANTOS* e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível da carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora***SOLANGE CAROLINA DOS SANTOS,*** inscrita no CPF nº 902.388.851-00, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 6361, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***MANUTENCAO E LIMPEZA,*** para**Nível 03**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo em 01 de junho de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10248 DE 01 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* a servidora efetiva*MARIZA DE LARA* e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível da carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora***MARIZA DE LARA,*** inscrita no CPF nº 446.092.211-87, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 0099, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***PROFESSOR,*** para**Nível B08**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo em 01 de junho de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10230 DE 01 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* ao servidor efetivo*ANTONIO ALBRICH* e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível da carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor***ANTONIO ALBRICH,*** inscrito no CPF nº 344.739.981-34, efetivo no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 2213, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS,*** para**Nível 06**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10231 DE 01 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* ao servidor efetivo*CLAUDINO DE OLIVEIRA* e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da lei 080/2013 e artigos 23, 24, e 25 para promoção horizontal do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor***CLAUDINO DE OLIVEIRA*** inscrito no CPF nº 934.366.371-49, efetivo no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 7119, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo Transportes, no cargo de ***AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS,*** para**Nível 02**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeito financeiro retroativo em outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10247 DE 01 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* a servidora efetiva*MARIA REJANE LEITAO DE ASSUNCAO* e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da lei 080/2013 e artigos 23, 24, e 25 para promoção horizontal do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora***MARIA REJANE LEITAO DE ASSUNCAO,*** inscrita no CPF nº 457.915.032-53, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 6394, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, no cargo de ***FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS,*** para**Nível 03**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10246 DE 01 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* a servidora efetiva*MARIA DA LUZ CORREIA VITORINO* e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível da carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora***MARIA DA LUZ CORREIA VITORINO,*** inscrita no CPF nº 537.933.151-34, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 0086, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***NUTRICAO ESCOLAR,*** para**Nível 08**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo em 01 de junho de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10213 DE 28 DE JUNHO DE 2021

*"Concede**LICENÇA SAÚDE**a servidora **RENILDA CAMARGO DE SOUZA*** no cargo de ***MANUTENCAO E LIMPEZA*** e *dá outras providências".*

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***RENILDA CAMARGO DE SOUZA,*** matrícula nº 2169, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto a partir do dia 28 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 28 de junho do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

-Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10250 DE 01 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* a servidora efetiva*NEUZA APARECIDA DE CASTRO* e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível da carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora***NEUZA APARECIDA DE CASTRO,*** inscrita no CPF nº 458.954.061-49, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 2245, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***MANUTENCAO E LIMPEZA,*** para**Nível B06**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo em 01 de junho de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10251 DE 01 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* a servidora efetiva*NOELI SILVINA DOS SANTOS CAIONI* e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível da carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora***NOELI SILVINA DOS SANTOS CAIONI,*** inscrita no CPF nº 856.701.971-00, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 0112, lotada na Se-

cretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***PROFESSOR,*** para**Nível B08**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10252 DE 01 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* a servidora efetiva*NOTELINA DE CAMPOS SCHMITT DE AGUIAR* e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível da carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora***NOTELINA DE CAMPOS SCHMITT DE AGUIAR,*** inscrita no CPF nº 779.207.831-00, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 0114, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***MANUTENCAO E LIMPEZA,*** para**Nível C08**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo em 01 de junho de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10253 DE 01 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* ao servidor efetivo*RENATO FERNANDES DE SOUZA* e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da lei 080/2013 e artigos 23, 24, e 25 para promoção horizontal do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor***RENATO FERNANDES DE SOUZA,*** inscrito no CPF nº 852.055.831-34, efetivo no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 3470, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de ***FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA,*** para**Nível 05**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10254 DE 01 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* a servidora efetiva*RONEIDE PEREIRA DO NASCIMENTO* e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível da carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora***RONEIDE PEREIRA DO NASCIMENTO,*** inscrita no CPF nº 819.932.341-87, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 6460, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***MANUTENCAO E LIMPEZA,*** para**Nível B03**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo em 01 de junho de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10245 DE 01 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* a servidora efetiva*MARCIA REGINA FRIZEIRA PORTO* e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível da carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora***MARCIA REGINA FRIZEIRA PORTO,*** inscrita no CPF nº 000.096.461-16, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 2222, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***MANUTENCAO E LIMPEZA,*** para**Nível C06**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo em 01 de junho de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10244 DE 01 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* a servidora efetiva*LUCIANA RODRIGUES LOPES FRANCA* e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível da carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora***LUCIANA RODRIGUES LOPES FRANCA,*** inscrita no CPF nº 813.848.401-25, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 6186, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***PROFESSOR,*** para**Nível 03**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo em 01 de junho de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10243 DE 01 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* a servidora efetiva*LUCIANA BIAVATTI* e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível da carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora***LUCIANA BIAVATTI,*** inscrita no CPF nº 034.717.859-65, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 2234, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***PROFESSOR,*** para**Nível B06**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo em 01 de junho de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10242 DE 01 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* a servidora efetiva*LORENA CARVALHO DE ARAGAO* e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível da carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora***LORENA CARVALHO DE ARAGAO,*** inscrita no CPF nº 087.465.068-29, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 2143, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***PROFESSOR,*** para**Nível B06**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo em 01 de junho de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10241 DE 01 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* ao servidor efetivo*JULIELTON MARCOS GABRIEL AMORIM* e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da lei 080/2013 e artigos 23, 24, e 25 para promoção horizontal do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível ao servidor***JULIELTON MARCOS GABRIEL AMORIM*** inscrito no CPF nº 047.196.941-95, efetivo no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 6390, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de ***INSTRUTOR PROFISSIONAL,*** para**Nível 03**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10232 DE 01 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* a servidora efetiva*DALVA DE JESUS* e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível da carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora***DALVA DE JESUS,*** inscrita no CPF nº 021.760.021-21, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 3424, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***NUTRICAO ESCOLAR,*** para**Nível 05**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo em 01 de junho de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10240 DE 01 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* a servidora efetiva*JUCINETE JACOBINA SIRQUEIRA* e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível da carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora***JUCINETE JACOBINA SIRQUEIRA,*** inscrita no CPF nº 916.605.051-00, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 7192, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***PROFESSOR,*** para**Nível A02**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo em 01 de junho de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10239 DE 01 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* a servidora efetiva*IRENILDA APARECIDA DE LARA* e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível da carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora***IRENILDA APARECIDA DE LARA,*** inscrita no CPF nº 020.736.351-05, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 6741, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***AUXILIAR DE CRECHE,*** para**Nível B03**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10255 DE 01 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* a servidora efetiva*ROSILENE PEREIRA SERRA* e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível da carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora***ROSILENE PEREIRA SERRA,*** inscrita no CPF nº 536.450.061-68, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 0130, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***PROFESSOR,*** para**Nível B08**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo em 01 de junho de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10238 DE 01 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* a servidora efetiva*HAILE DALLA CUNHA SAUGO SILVA* e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível da carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora***HAILE DALLA CUNHA SAUGO SILVA,*** inscrita no CPF nº 966.351.501-53, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 7128, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***PROFESSOR,*** para**Nível A02**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo em 01 de junho de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10256 DE 01 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* a servidora efetiva*SELMA MARIA SILVERIO DA SILVA CABRAL* e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível da carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora***SELMA MARIA SILVERIO DA SILVA CABRAL,*** inscrita no CPF nº 535.798.101-97, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 0132, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***PROFESSOR,*** para**Nível B08**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo em 01 de junho de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10259 DE 01 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* a servidora efetiva*SIRLENE FERREIRA ESPINDOLA* e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível da carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora***SIRLENE FERREIRA ESPINDOLA,*** inscrita no CPF nº 017.242.579-43, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 3428, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***AUXILIAR DE CRECHE,*** para**Nível D05**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo em 01 de junho de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10233 DE 01 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* a servidora efetiva*DULCELINA PINHEIRO DA SILVA* e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível da carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora***DULCELINA PINHEIRO DA SILVA,*** inscrita no CPF nº 785.297.431-72, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 0025, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***PROFESSOR,*** para**Nível B08**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10237 DE 01 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* a servidora efetiva*GIRLENE MARQUES DOS SANTOS MOREIRA* e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da lei 080/2013 e artigos 23, 24, e 25 para promoção horizontal do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora***GIRLENE MARQUES DOS SANTOS MOREIRA,*** inscrita no CPF nº 008.120.929-02, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 6407, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de ***EDUCADOR SOCIAL,*** para**Nível 03**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
RESOLUÇÃO Nº. 002/ 01 DE JULHO DE 2021

O CONSELHO CURADOR DO PREVI-MUNI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS QUE LHE SÃO CONFERIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N°. 058/2011 DE 29 DE ABRIL 2011, E POR SEU REGIMENTO INTERNO, E CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO TOMADA EM REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE JUNHO DE 2.021.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a constituição da taxa administrativa e as reservas com as sobras para o exercício de 2021, que será destinada, exclusivamente, ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do PREVI-MUNI, conforme determina o artigo 66, Lei Complementar Municipal n°. 058/2011 de 29 de abril 2011.

§ 1º - As reservas das sobras do custeio administrativo serão constituídas do superávit do exercício financeiro dos exercícios de 2008 a 2020, no valor de **R$ 410.022,78**(Quatrocentos e dez mil, vinte e dois reais e setenta e oito centavos), conforme Anexo I da Resolução.

§ 2º **-** O valor expresso no parágrafo primeiro deste artigo será utilizado caso as despesas administrativas ultrapassarem o valor de **R$ 419.499,63** (Quatrocentos e dezenove mil quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos); que equivale à alíquota de 2%, (dois pontos percentuais) sobre a folha de pagamento bruta do exercício de 2020 relativos aos servidores efetivos Ativos e Inativos da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal, e do Previ-Muni.

Art. 2º Os recursos somente serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração.

Art. 3º Compete aos Conselhos Curador e Fiscal, dentro do limite de suas competências, a fiscalização relativa ao cumprimento das disposições desta Resolução.

Art. 4º O não cumprimento das obrigações previstas nesta Resolução sujeita os infratores às penalidades previstas em Lei.

Art. 5º É parte integrante desta Resolução, o Anexo I, que demonstra os valores das folhas pagamento utilizado para a memória de calculo da taxa administrativa.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário de Reuniões do Conselho Curador, ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e um.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

_____

IVO DA SILVA E SILVA

CPF: 912.756.521-15

Presidente do Conselho Curador

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DA REMUNERAÇAO PROVENTOS E PENSOES DOS SEGURADOS VINCULADOS AO RPPS NO EXERCICICIO DE 2020 PARA O CACLULO DA TAXA ADMINISTRATIVA 2%						
TOTAL GERAL BRUTO DA FOLHA DE PAGAMENTO						
MÊS	**PREFEITURA**	**CAMARA**	**PREVIDENCIA**	**APOSENTADOS**	**PENSIONITAS**	**TOTAL**
jan/20	R$ 1.565.024,53	R$ 33.896,66	R$ 7.224,96	R$ 74.920,04	R$ 22.974,94	R$ 1.704.041,13
fev/20	R$ 1.422.854,02	R$ 36.635,54	R$ 7.224,96	R$ 75.057,79	R$ 23.004,94	R$ 1.564.777,25
mar/20	R$ 1.420.448,53	R$ 34.200,98	R$ 7.224,96	R$ 75.057,79	R$ 23.004,94	R$ 1.559.937,20
abr/20	R$ 1.449.033,81	R$ 45.859,73	R$ 7.224,96	R$ 75.057,79	R$ 23.004,94	R$ 1.600.181,23
mai/20	R$ 1.530.879,56	R$ 36.717,41	R$ 7.508,18	R$ 82.319,90	R$ 23.118,32	R$ 1.680.543,37
jun/20	R$ 1.523.147,19	R$ 39.930,24	R$ 7.508,18	R$ 76.681,50	R$ 23.118,32	R$ 1.670.385,43
jul/20	R$ 1.562.891,61	R$ 36.068,23	R$ 7.508,18	R$ 76.681,50	R$ 23.118,32	R$ 1.706.267,84
ago/20	R$ 1.509.293,46	R$ 39.345,41	R$ 7.508,18	R$ 76.681,50	R$ 23.118,32	R$ 1.655.946,87
set/20	R$ 1.467.858,54	R$ 39.816,92	R$ 7.508,18	R$ 76.681,50	R$ 23.118,32	R$ 1.614.983,46
out/20	R$ 1.518.487,07	R$ 36.603,45	R$ 7.508,18	R$ 76.681,50	R$ 23.118,32	R$ 1.662.398,52
nov/20	R$ 1.530.140,91	R$ 36.358,69	R$ 7.508,18	R$ 76.681,50	R$ 23.118,32	R$ 1.673.807,60
dez/20	R$ 2.592.386,89	R$ 37.354,27	R$ 7.508,18	R$ 76.681,50	R$ 23.118,32	R$ 2.737.049,16
13°		R$ 37.354,27	R$ 7.508,18	R$ 76.681,50	R$ 23.118,32	R$ 144.662,27
TOTAL	**R$ 19.092.446,12**	**R$ 490.141,80**	**R$ 96.473,46**	**R$ 995.865,31**	**R$ 300.054,64**	**R$ 20.974.981,33**
TOTAL		**TAXA 2% ANUAL 2021**				**R$ 419.499,63**
BASE DE CALCULO DESPESA ADMINISTRATIVA (2%)						**20.974,981,33**
LIMITE DA TAXA ADMINISTRATIVA						**R$ 419.499,63**
RESERVA DA TAXA ADMINISTRATIVA						
SUPERAVIT DA TAXA ADMINISTRATIVA 2008						R$ 82,42
SUPERAVIT DA TAXA ADMINISTRATIVA 2009						R$ 62,63
SUPERAVIT DA TAXA ADMINISTRATIVA 2010						R$ 13,79
SUPERAVIT DA TAXA ADMINISTRATIVA 2011						R$ 6.472,43
SUPERAVIT DA TAXA ADMINISTRATIVA 2012						R$ 20.085,74

SUPERAVIT DA TAXA ADMINISTRATIVA 2013	R$ 2.053,35
SUPERAVIT DA TAXA ADMINISTRATIVA 2014	R$ 12.416,29
SUPERAVIT DA TAXA ADMINISTRATIVA 2015	R$ 20.749,25
SUPERAVIT DA TAXA ADMINISTRATIVA 2016	R$ 35.228,99
SUPERAVIT DA TAXA ADMINISTRATIVA 2017	R$ 53.544,03
SUPERAVIT DA TAXA ADMINISTRATIVA 2018	R$ 73.296,13
SUPERAVIT DA TAXA ADMINISTRATIVA 2019	R$ 74.563,03
SUPERAVIT DA TAXA ADMINISTRATIVA 2020	R$ 111.454,70
SALDO RESERVA	**R$ 410.022,78**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10235 DE 01 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* a servidora efetiva*ELIZABETE POLIZELLI* e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível da carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora***ELIZABETE POLIZELLI,*** inscrita no CPF nº 792.675.991-00, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 0037, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***NUTRICAO ESCOLAR,*** para**Nível 08**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo em 01 de junho de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10234 DE 01 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* a servidora efetiva*ELAINE REGINA DIAS CARVALHO* e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da lei 080/2013 e artigos 23, 24, e 25 para promoção horizontal do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora***ELAINE REGINA DIAS CARVALHO,*** inscrita no CPF nº 927.875.091-34 , efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 3537, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de ***TECNICO EM ENFERMAGEM,*** para**Nível 05**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3674 DE 14 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre a suspensão do prazo de validade do Concurso Público nº 001/2017 realizado pela Prefeitura Municipal de Matupá, e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando, que existem concursados aprovados ou classificados que poderão ser aproveitados no quadro de servidores efetivos do Município de Matupá;

Considerando, os princípios da economicidade e razoabilidade, não sendo necessária a realização de novo concurso público para os mesmos cargos;

Considerando, o estabelecido no art. 10, do Decreto Legislativo n°6, de 20 de março de 2020.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica suspenso o prazo de validade do Concurso Público n° 001/2017 do Município de Matupá, art. 10, do Decreto Legislativo n°6, de 20 de março de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

- Prefeito Municipal em Exercício -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
RESOLUÇÃO Nº. 003/ 01 DE JULHO DE 2021

SUMULA: DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL DO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá, PREVI-MUNI, usando das prerrogativas que lhe são asseguradas pelo artigo 78º, da lei complementar 058/2011 de 29 de abril de 2011 e conforme deliberação em reunião realizada no dia 29 de junho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar e homologar na íntegra o Cálculo Atuarial 2021 realizado em 29 de junho de 2021 sob o número 1.652 e com base nas informações previdenciárias com data focal de 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º. – Nos termos do Relatório da Reavaliação Atuarial nº 1.652, ficam inalteradas as alíquotas de contribuição previdenciária referente ao Custo Suplementar devidas pelo Ente Federativo destinadas ao equacionamento do Déficit Atuarial, conforme Anexo I da presente resolução.

Art. 3º. – Ficam homologadas as alíquotas de contribuição previdenciária referente ao custo normal fixadas em 30,89%, rateada entre o Ente Federativo e o Segurados, sendo 14% de competência dos servidores ativos e 16,89% de competência do Ente Federado, já incluso a taxa de administração, conforme o Relatório da Reavaliação Atuarial nº 1.652.

Plenário de Reuniões do Conselho Curador, ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e um.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

_____

IVO DA SILVA E SILVA

CPF: 912.756.521-15

Presidente do Conselho Curador

ANEXO I

PERIODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO Custo Suplementar	C.S. *	FOLHA SALARIAL
0		(26.670.910,10)					
1	2021	(27.439.509,60)	(768.599,50)	1.450.897,51	682.298,01	4,70%	14.516.978,84
2	2022	(28.096.476,45)	(656.966,85)	1.492.709,32	835.742,47	5,70%	14.662.148,63
3	2023	(28.585.579,92)	(489.103,46)	1.528.448,32	1.039.344,86	7,02%	14.808.770,11
4	2024	(28.570.029,36)	15.550,56	1.555.055,55	1.570.606,10	10,50%	14.956.857,82
5	2025	(28.527.769,16)	42.260,20	1.554.209,60	1.596.469,80	10,57%	15.106.426,39
6	2026	(28.456.920,41)	70.848,75	1.551.910,64	1.622.759,40	10,64%	15.257.490,66
7	2027	(28.355.494,96)	101.425,45	1.548.056,47	1.649.481,92	10,70%	15.410.065,56
8	2028	(28.221.389,40)	134.105,56	1.542.538,93	1.676.644,48	10,77%	15.564.166,22
9	2029	(28.052.378,64)	169.010,76	1.535.243,58	1.704.254,35	10,84%	15.719.807,88
10	2030	(27.846.109,17)	206.269,47	1.526.049,40	1.732.318,87	10,91%	15.877.005,96
11	2031	(27.600.091,97)	246.017,20	1.514.828,34	1.760.845,54	10,98%	16.035.776,02
12	2032	(27.311.695,00)	288.396,97	1.501.445,00	1.789.841,97	11,05%	16.196.133,78
13	2033	(26.978.135,31)	333.559,69	1.485.756,21	1.819.315,90	11,12%	16.358.095,12
14	2034	(26.596.470,69)	381.664,62	1.467.610,56	1.849.275,18	11,19%	16.521.676,07
15	2035	(26.163.590,89)	432.879,80	1.446.848,01	1.879.727,81	11,26%	16.686.892,83
16	2036	(25.676.208,32)	487.382,57	1.423.299,34	1.910.681,91	11,34%	16.853.761,76
17	2037	(25.130.848,31)	545.360,01	1.396.785,73	1.942.145,75	11,41%	17.022.299,38
18	2038	(24.523.838,75)	607.009,56	1.367.118,15	1.974.127,71	11,48%	17.192.522,37
19	2039	(23.851.299,26)	672.539,50	1.334.096,83	2.006.636,32	11,56%	17.364.447,59
20	2040	(23.109.129,66)	742.169,59	1.297.510,68	2.039.680,27	11,63%	17.538.092,07
21	2041	(22.292.997,95)	816.131,71	1.257.136,65	2.073.268,37	11,70%	17.713.472,99
22	2042	(21.398.327,47)	894.670,48	1.212.739,09	2.107.409,57	11,78%	17.890.607,72
23	2043	(20.420.283,50)	978.043,97	1.164.069,01	2.142.112,98	11,85%	18.069.513,80
24	2044	(19.353.759,05)	1.066.524,45	1.110.863,42	2.177.387,87	11,93%	18.250.208,94
25	2045	(18.193.359,90)	1.160.399,15	1.052.844,49	2.213.243,64	12,01%	18.432.711,03
26	2046	(16.933.388,81)	1.259.971,08	989.718,78	2.249.689,86	12,08%	18.617.038,14
27	2047	(15.567.828,91)	1.365.559,90	921.176,35	2.286.736,25	12,16%	18.803.208,52
28	2048	(14.090.326,10)	1.477.502,81	846.889,89	2.324.392,70	12,24%	18.991.240,60
29	2049	(12.494.170,59)	1.596.155,51	766.513,74	2.362.669,25	12,32%	19.181.153,01
30	2050	(10.772.277,36)	1.721.893,23	679.682,88	2.401.576,11	12,40%	19.372.964,54
31	2051	(8.917.165,58)	1.855.111,78	586.011,89	2.441.123,67	12,48%	19.566.694,18
32	2052	(6.920.936,93)	1.996.228,65	485.093,81	2.481.322,46	12,56%	19.762.361,13
33	2053	(4.775.252,67)	2.145.684,26	376.498,97	2.522.183,23	12,64%	19.959.984,74
34	2054	(2.471.309,56)	2.303.943,11	259.773,75	2.563.716,86	12,72%	20.159.584,58
35	2055	185,63	2.471.495,20	134.439,24	2.605.934,44	12,80%	20.361.180,43
* Custo Suplementar							

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10265 DE 01 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* a servidora efetiva*MAILDE ALMEIDA PEREIRA* e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da lei 080/2013 e artigos 23, 24, e 25 para promoção horizontal do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora***MAILDE ALMEIDA PEREIRA,*** inscrita no CPF nº 034.567.773-02, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 6401, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, no cargo de ***AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS,*** para**Nível 03**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeito financeiro retroativo em julho de 2020.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10258 DE 01 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* a servidora efetiva*SILVIA DIAS DE SOUZA* e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 22 para progressão de nível da lei 080/2013 e artigos 23, 24, e 25 para promoção horizontal do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora***SILVIA DIAS DE SOUZA,*** inscrita no CPF nº 001.192.111-06, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 7343, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de ***TECNICO EM ENFERMAGEM,*** para**Nível 02**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10262 DE 01 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* a servidora efetiva*WANESSA SANTOS COELHO* e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível da carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora***WANESSA SANTOS COELHO,*** inscrita no CPF nº 034.998.931-18, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 6516, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***PROFESSOR,*** para**Nível B03**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo em 01 de junho de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10261 DE 01 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a *Progressão de Nível* a servidora efetiva*VANESSA RODRIGUES DA SILVA* e dá outras providências".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 42 da Lei Complementar Nº 013 de 28 de novembro de 2003, que regulamenta a progressão de nível da carreira dos profissionais da Educação Básica do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão de nível a servidora***VANESSA RODRIGUES DA SILVA,*** inscrita no CPF nº 063.755.111-78, efetiva no quadro de servidores do Município de Matupá, sob a matrícula 7191, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de ***AUXILIAR DE CRECHE,*** para**Nível 02**, nos termos da fundamentação legal supramencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo em 01 de junho de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 022 DE 30 DE JUNHO DE 2021

RETIFICAÇÃO

Retificar a PORTARIA Nº 022 DE 30 DE JUNHO DE 2021, publicada no Diário da AMM, de 01 de julho de 2021.

ONDE SE LÊ:

Férias de MARIA CILENE MARQUES GIOVANINI COM INÍCIO EM 19/07/2021 E RETORNO EM 18/08/2021 E QUANTIDADE DE DIAS 30.

LEIA-SE:

INÍCIO EM 16/08/2021 A 14/09/2021, RETORNO EM 15/09/2021 E QUANTIDADE DE DIAS 30.

Mirassol D'Oeste MT, 14 de julho de 2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

Presidente (a)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESPOSTA IMPUGNAÇÃO MÁXIMA

Pregão Presencia 007/2021

Vistos e bem analisado.

Cuida-se de Impugnação ao edital proposta por MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n. 07.657.198/0001-20, sede comercial na Rua 09 (Sítio Recreio Lago Azul) Chácara 132, Zona Rural, CEP. 78.000-000, em Cuiabá/MT, em face aos itens 6.3, 8.5 alínea B, 8.6 B, 8.6 C do Edital 07-2021, da subcontratação, do valor de referência, do item 4.2 do termo de referência e da possibilida-

de de apresentação de protocolo e da aceitação de prorrogação da validade dos alvarás emitidas por outros estados e municípios.

Com isso, pleiteia ao final o acolhimento da impugnação para o fim de ser alterado o edital.

Após breve relato, passo a apreciar a impugnação.

Fundamento e decido.

A respeito do item "III. ITEM 6.3 – DO CERTIFICADO DE REGISTRO ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS", acatamos a solicitação e será retirado do edital.

A respeito do "ITEM 8.5, ALÍNEA «B»", acatamos a solicitação e será retirado do edital.

A respeito do item "8.6, ALÍNEA «B»", acatamos a solicitação e será retirado do edital.

A respeito do item "8.6 ALÍNEA «C»", informamos que não será retirada a alínea C, apenas alterada dando a possibilidade de ser feito a apresentação de manifesto de coleta digital.

Em face do item 4.2 do termo de referencia ocorreu um erro na digitação e o mesmo será alterado.

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, recebo a Impugnação, visto que é tempestiva; porém no mérito **DEFIRO PARCIALMENTE** de acordo com o exposto acima**,** permanecendo as demais cláusulas do edital exatamente nos termos em que foram publicadas.

Às providencias. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Mirassol d' Oeste-MT, 12 de julho de 2021.

LETISIA GONÇALVES FERREIRA BAIOCCO

PRESIDENTE DA CPL. PORTARIA 05-2020

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 48/2021 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE HOSPEDAGEM DE BAIXO CUSTO NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D OESTE PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO VULNERÁVEL - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. O Município de Mirassol D' Oeste torna público que fica prorrogada a data da sessão de abertura da presente licitação para **27/07/2021**, mantido o horário, considerando que a sessão de abertura ocorrida no dia 08/07/21 restou DESERTA. Ficam inalteradas as demais disposições do edital. M. D' Oeste, em 15/07/21. JUSCELINO DA SILVA ALMEIDA - Pregoeiro.

AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 49/2021 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS VEICULARES - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. O Município de Mirassol D' Oeste torna público que fica prorrogada a data da sessão de abertura da presente licitação para **27/07/2021**, mantido o horário, considerando que a sessão de abertura ocorrida no dia 12/07/21 restou DESERTA. Ficam inalteradas as demais disposições do edital. M. D' Oeste, em 15/07/21. MARA APARECIDA AMARANTE - Pregoeira.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 393 DE 14 DE JULHO DE 2021.

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora **MARIA ARACELLY MACHADO,** inscrita no CPF. de nº 013.791.961-16, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução do **Contrato de nº 028/2021** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE e a empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A,inscrita noCNPJ de nº 03.506.307/0001-57.

Art. 2º - Fica designado para substituir, nos impedimentos do titular, o servidor **REINALDO BOSSOLANI NOSSA**, inscrito no CPF. de nº 802.985. 751-91.

Art. 3º - Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 14 de julho de 2021.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25 DE 13 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 25 DE 13 DE JULHO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA Srª. KAREN TATYANI PEREIRA TERTILIANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS, brasileira, portadora do RG no 12588310 SSP/MG, inscrito no CPF sob n° 012.340.766-40, Residente e Domiciliada na Rua Senador Henrique Della Roque, n° 4.062, Bairro Jardim das Flores, Cidade Mirassol D'Oeste – MT**,** PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Municipal 127/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a partir do dia 02/01/2018, a Srª. KAREN TATYANI PEREIRA TERTILIANO, portadora do RG sob o n° 1358294-1 SSP/MT e do CPF n° 729.685.671-87, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta n° 3.484, bairro Jardim São Paulo, cidade Mirassol D'Oeste - MT, para exercer o cargo de Diretor(a) técnico(a) Assistencial(a), desta Fundação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, n° 3.563, bairro centro, em 13 de julho de 2021.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26 DE 13 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 26 DE 13 DE JULHO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO Sr. MATEUS VIEIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS, brasileira, portadora do RG no 12588310 SSP/MG, inscrito no CPF sob n° 012.340.766-40, Residente e Domiciliada na Rua Senador Henrique Della Roque, n° 4.062, Bairro Jar-

dim das Flores, Cidade Mirassol D'Oeste – MT**,** PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Municipal 127/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a partir do dia 13/07/2021, o Sr. MATEUS VIEIRA DA SILVA, portadora do RG sob o n° 29469429-8 SSP/SP e do CPF n° 259. 258.028-02, residente e domiciliado na Estancia Nossa Senhora do Monte Negro S/N, Comunidade Serrinha, cidade São Jose dos Quatro Marcos - MT, para exercer o cargo de Secretário(a) Executivo(a) desta Fundação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, n° 3.563, bairro centro, em 13 de julho de 2021.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

LICITAÇÃO
RESULTADO DO PE. 38/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 38/2021. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NAS IMPRESSORAS DAS SECRETARIAS - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** sendo vencedora a empresa: GUILHERME SILVA SILVEIRA o lote 01, com 5 %; o lote 02, com 5 %; o lote 03, com 5 %; o lote 04, com 5 %; o lote 05, com 5 %; o lote 06, com 5 %; o lote 07, com 5 %; o lote 08, com 5 %; o lote 09, com 5 %; o lote 10, com 5 %; o lote 11, com 5 %; o lote 12, com 5 %; o lote 13, com 5 %; o lote 14, com 5 %; o lote 15, com 5 %; o lote 16, com 5 %; o lote 17, com 5 %; o lote 18, com 5 %; o lote 19, com 5 %; o lote 20, com 5 %; o lote 21, com 5 %; o lote 22, com 5 %. O processo foi **HOMOLOGADO** em **15/07/2021.** LUISMAR DA SILVA MARTINS - Pregoeiro - Portaria 073/2021. M. D' Oeste, 15/07/2021.

RH
PORTARIA Nº 392/2021

PORTARIA Nº 392 DE 13 DE JULHO DE 2021. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;** ***RESOLVE,***

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de ***FÉRIAS,*** **para servidor ANTONIO ADRIANO RAMOS,** ***lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de*** **VIGIA,** ***referente ao período aquisitivo de 12/12/2016 a 11/12/2017, para gozo a partir de 13/07/2021, conforme protocolo nº 2579/2021.***

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. ***Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 13 de julho de 2021.*** **HECTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº. 504/2021

*Dispõe sobre a Exoneração do Sr.****Antonio Rucker,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. ***Antonio Rucker***, portador do RG nº. 998.034 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 688741541-00, do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 14/07/2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 de julho de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 503/2021

"Dispõe sobre a Nomeação da Sra. ***Mara Lurdes Ohlweiler,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra. ***Mara Lurdes Ohlweiler,*** portadora do RG nº. 31141427 SSP/PR, devidamente cadastrada no CPF nº. 346.672.701-44, para o cargo em Comissão de Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir 15/07/2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 de julho de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 506/2021

*Dispõe sobre a Nomeação do Sr.****Sergio Shoji Takeuti,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Sergio Shoji Takeuti***, portador do RG nº. 6.142.074 SSP/SP, devidamente cadastrado no CPF nº. 372.556.736-00, do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15/07/2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 de julho de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 502/2021

"Dispõe sobre a Exoneração da Sra. ***Mara Lurdes Ohlweiler,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a Sra. ***Mara Lurdes Ohlweiler,*** portadora do RG nº. 31141427 SSP/PR, devidamente cadastrada no CPF nº. 346.672.701-44, do cargo em Comissão de Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir 14/07/2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 de julho de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGAO ELETRONICO SRP N° 03/2021

O Município de Nobres - MT, através da Pregoeira Sra. Quézia da Rosa Ferreira, torna público, a **RETIFICAÇÃO DO ITEM 01 (**CADEIRA ODONTOLOGICA) DO **TERMO DE REFERENCIA E DO PRAZO DE ENTREGA** DO **PREGÃO ELETRONICO SRP nº 03/2021,** cujo Objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A EMENDA PARLAMENTAR N° 256/2015/GBSES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT.**

ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	Valor Unit.	Valor Total
1	CADEIRA ODONTOLOGICA - COM 04 MOVIMENTOS AUTOMATICOS, SISTEMA DE ELEVACAO COMPOSTO POR PISTAO HIDRAULICO, BASE RETANGULAR ESTAVEL DO ASSENTO FABRICADO EM VERGALHAO E CHAPA DE ACO, ASSENTO COM MOVIMENTO DE SUBIDA E DESCIDA ACIONADOS PELO PEDAL DE COMANDO,ENCOSTO PERMITINDO TODAS AS POSICOES COM ACIONAMENTO PELO PEDAL DE COMANDO, SENDO AMPLO DE LINHAS ARREDONDADAS E ENVOLVIDO COM CURVATURA ANATOMICA, LARGURA 60 CM, E COM APOIO LOMBAR, CAPACIDADE PARA ATINGIR 30 CM NO ASSENTO,BIARTICULADO, ESTOFAMENTO EM POLIURETANO OU SIMILAR PVC LAMINADO,REVESTIDO PYCROM LAMINADO, SEM COSTURA, LISO, COM TRAMA DE POLIESTER,COMANDO ACIONADO POR TECLAS,COM BASE PARA KART ACOPLADO, UNIDADE DE AGUA COM DOIS SUGADORES, ENTRADA E SAIDA PARA DOIS SUGADORES VENTURI, SALIVA E SANGUE, TERMINAL SUGADOR BOMBA DE VACUO, REFLETOR COM BASE DE SUSTENTACAO ACOPLAVEL AO BRACO VERTICAL DO EQUIPO FIXO A CADEIRA, BRACO COM MOVIMENTO VERTICAL DO EQUIPO FIXO A CADEIRA, COM LINHAS ARREDONDADAS E PINTURA LISA, COM CABECOTE COM PUXADOR INCORPORADO, EM ESPELHO MULTIFACETADO TRATAMENTO MULTICOATING,LUMINOSIDADE COM LUZ FRIA DISTRIBUIDA UNIFORMEMENTE, CAMPO DE ILUMINACAO DE 8X18 CM A 70 CM DISTANCIA COM 20.000 LUX, COM TEMPERATURA DE COR DE APROXIMADAMENTE 5500 GRAUS KELVIN, COM FOCO MONOFOCAL, COM LAMPADA SISTEMA DE TROCA FACIL SEM UTILIZACAO DE FERRAMENTAS LED, PROTETOR DA LAMPADA E ESPELHO EM POLICARBONATO TRANSPARENTE, DEVENDO SER DESMONTAVE,EQUIPO COM BASE ACOPLADA A CADEIRA, COM ALMA ESTRUTURAL EM ACO, CORPO E CAPAS EM ABS, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO MANUAL, SELECAO AUTOMATICA DAS PONTAS CONTROLADA POR BLOCO DE ACIONAMENTO PNEUMATICO, BRACO CURVO FIXADO NA PARTE INFERIOR DA CADEIRA, BANDEJA EM ACO INOX COM SUPORTE DE PONTAS, SISTEMA DE ACIONAMENTO DAS PONTAS PNEUMATICO AUTOMATICO,EQUIPO COMPOSTO POR TERMINAL PARA MICRO-MOTOR SEM SPLAY, AUTA ROTACAO, SERINGA TRIPLICE, MANGUEIRAS LISAS LEVES E FLEXIVEIS, SUPORTES DE PONTAS INDIVIDUAIS E ACOPLADO NO EQUIPO, PEDAL UNICO PARA ACIONAR ALTA ROTACAO E MICRO-MOTOR,CAIXA DE COMANDO CAIXA PARA INSTALACOES ELETRICAS E HIDRAULICA,REDE DE ALIMENTACAO ELETRICA 220 V, CIRCUITO ALTERNADO COM FUSIVEIS DE PROTECAO, CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO DE ATÉ 200 KG. GARANTIA MINIMA DE 02 ANOS E GARANTIA DE ASSISTENCIA TECNICA E REPOSICAO DE PECAS DE 05 ANOS, ASSISTENCIA TECNICA E PECAS DE REPOSICAO MANUAL TECNICO E OPERACIONAL EM PORTUGUES, COM ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA COM DISTANCIA MAXIMA DE 80 KM DO MUNICIPIO. (COR A DEFINIR COM A SECRETARIA). (EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS GNATUS, OLSEN, DABI ATLANTE, KAVO).	UNIDADE	3	R$ 16.100,83	R$ 48.302,49

LEIA SE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	Valor Unit.	Valor Total
1	CADEIRA ODONTOLOGICA - COM 04 MOVIMENTOS AUTOMATICOS, SISTEMA DE ELEVACAO COMPOSTO POR PISTAO HIDRAULICO, BASE RETANGULAR ESTAVEL DO ASSENTO FABRICADO EM VERGALHAO E CHAPA DE ACO, ASSENTO COM MOVIMENTO DE SUBIDA E DESCIDA ACIONADOS PELO PEDAL DE COMANDO,ENCOSTO PERMITINDO TODAS AS POSICOES COM ACIONAMENTO PELO PEDAL DE COMANDO, SENDO AMPLO DE LINHAS ARREDONDADAS E ENVOLVIDO COM CURVATURA ANATOMICA, LARGURA 60 CM, E COM APOIO LOMBAR, CAPACIDADE PARA ATINGIR 30 CM NO ASSENTO,BIARTICULADO, ESTOFAMENTO EM POLIURETANO OU SIMILAR PVC LAMINADO,REVESTIDO PYCROM LAMINADO, SEM COSTURA, LISO, COM TRAMA DE POLIESTER,COMANDO ACIONADO POR TECLAS,COM BASE PARA KART ACOPLADO, UNIDADE DE AGUA COM DOIS SUGADORES, ENTRADA E SAIDA PARA DOIS SUGADORES VENTURI, SALIVA E SANGUE, TERMINAL SUGADOR BOMBA DE VACUO, REFLETOR COM BASE DE SUSTENTACAO ACOPLAVEL AO BRACO VERTICAL DO EQUIPO FIXO A CADEIRA, BRACO COM MOVIMENTO VERTICAL DO EQUIPO FIXO A CADEIRA, COM LINHAS ARREDONDADAS E PINTURA LISA, COM CABECOTE COM PUXADOR INCORPORADO, EM ESPELHO MULTIFACETADO TRATAMENTO MULTICOATING,LUMINOSIDADE COM LUZ FRIA DISTRIBUIDA UNIFORMEMENTE, CAMPO DE ILUMINACAO DE 8X18 CM A 70 CM DISTANCIA COM 20.000 LUX, COM TEMPERATURA DE COR DE APROXIMADAMENTE 5500 GRAUS KELVIN, COM FOCO MONOFOCAL, COM LAMPADA SISTEMA DE TROCA FACIL SEM UTILIZACAO DE FERRAMENTAS LED, PROTETOR DA LAMPADA E ESPELHO EM POLICARBONATO TRANSPARENTE, DEVENDO SER DESMONTAVE,EQUIPO COM BASE ACOPLADA A CADEIRA, COM ALMA ESTRUTURAL EM ACO, CORPO E CAPAS EM ABS, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO MANUAL, SELECAO AUTOMATICA DAS PONTAS CONTROLADA POR BLOCO DE ACIONAMENTO PNEUMATICO, BRACO CURVO FIXADO NA PARTE INFERIOR DA CADEIRA, BANDEJA EM ACO INOX COM SUPORTE DE PONTAS, SISTEMA DE ACIONAMENTO DAS PONTAS PNEUMATICO AUTOMATICO,EQUIPO COMPOSTO POR TERMINAL PARA MICRO-MOTOR SEM SPLAY, AUTA ROTACAO, SERINGA TRIPLICE, MANGUEIRAS LISAS LEVES E FLEXIVEIS, SUPORTES DE PONTAS INDIVIDUAIS E ACOPLADO NO EQUIPO, PEDAL UNICO PARA ACIONAR ALTA ROTACAO E MICRO-MOTOR,CAIXA DE COMANDO CAIXA PARA INSTALACOES ELETRICAS E HIDRAULICA,REDE DE ALIMENTACAO ELETRICA 220 V, CIRCUITO ALTERNADO COM FUSIVEIS DE PROTECAO, CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO DE ATÉ 200 KG. GARANTIA MINIMA DE 02 ANOS E GARANTIA DE ASSISTENCIA TECNICA E REPOSICAO DE PECAS DE 05 ANOS, ASSISTENCIA TECNICA E PECAS DE REPOSICAO MANUAL TECNICO E OPERACIONAL EM PORTUGUES. A CONTRATADA DEVERÁ PRESTAR ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA E SERÁ DE SUA RESPONSABILIDADE TODAS AS DESPESAS COM FRETE, TAXAS E DEMAIS ENCARGOS QUE A ESTA SOBRECAIR. (COR A DEFINIR COM A SECRETARIA). (EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS GNATUS, OLSEN, DABI ATLANTE, KAVO).	UNIDADE	3	R$ 16.100,83	R$ 48.302,49

ONDE SE LÊ:

O prazo de entrega dos produtos será de ate 10 (dez) dias uteis após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante.

LEIA SE:

O prazo de entrega dos itens 02 e 03 é deaté 15 (quinze) dias corridos**,** e do item 01(cadeira odontológica)no prazo de ate 30 (trinta) dias corridos, contados da data da Autorização de Fornecimento, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas, presentes as Notas Fiscais correspondentes.

Devido as alterações o Recebimento das Propostas fica prorrogada ate o dia 27/07/2021 as 08:00hs. Inicio da Disputa: As 09:00hs do dia 27/07/2021. Local: http://comprasbr.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07 ás 11hs, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal http://comprasbr.com.br ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/transparencia.

Nobres - MT, 13 de Julho de 2021.

Quézia da Rosa Ferreira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SEM EFEITO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 094 2020

SEM EFEITO DE PUBLICAÇÃO CONFORME O PROCESSO ADMINISTRATIVO 2407/2021 DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DO 3º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 094 2020 PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA EXERCICIO 2021 EMPRESA: DEFANT CAPELOSSA SILVA LTDA PUBLICADO NO DIA 25 DE JUNHO DE 2021 • JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO XVI | N° 3.757

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA N.º 53/2021.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA N.º 53/2021. -

Processo: 002411/2021

Assunto: ***Contratação de prestação de serviços para elaboração de um novo banco de dados, melhoria e atualização do Software Tributaria para adequações de informações do cadastro imobiliário para emissão de projeções de valores conforme Projeto Lei da Planta Genérica de valores e código Tributário Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.TR 130/2021***.

RECONHCEÇO E RATIFICO, o Ato de Dispensa de Licitação **nº 53/2021,** para ***Contratação de prestação de serviços para elaboração de um novo banco de dados, melhoria e atualização do Software Tributaria para adequações de informações do cadastro imobiliário para emissão de projeções de valores conforme Projeto Lei da Planta Genérica de valores e código Tributário Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.TR 130/2021***.

. Sendo o valor apresentado de **R$15.000,00(quinze mil reais)**, conforme legislação vigente aplica-se a Dispensa de Licitação fundamentado na Lei 8. 666/93, Art. 24, inciso II, Decreto Federal 9.412/2018- art. 1º inciso II e em consonância parecer jurídico acostado aos autos.

Despesa que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias:

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
11.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente TR,correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
Secretaria de Finanças	Próprio	2004-Manutenção das atividades de finanças	36	3.3.90.39	100	**R$15.000,00**
TOTAL R$15.000,00						

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R$15.000,00(quinze mil reais),** em favor da **Empresa: FASPEL CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA CNPJ: 14.722.241/0001-59,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº130/2021.

A CPL torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o Processo Administrativo nº002411/2021, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nossa Senhora do Livramento/ MT, 13 de Julho de 2021.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 076/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **ALICE LUIZA DA SILVA**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Assistente Social.**

Cargo: Assistente Social

VIGENCIA: 01/07/ à 28/09/2021

DOTAÇÃO:**02071.3.1.90.04.00.102-298 ou 02071.3.1.90.04.00.142-299.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 077/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **ANDREIA REGINA SANTOS LEITE**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Técnica de Enfermagem**

Cargo: Técnica de Enfermagem

VIGENCIA: 01/07/ à 28/09/2021

DOTAÇÃO: **02071.3.1.90.04.00.102-298 ou 02071.3.1.90.04.00.142-299**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 078/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **FERNANDO JOSÉ OLIVEIRA DE MORAIS**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Motorista.**

Cargo: Motorista

VIGENCIA: 01/07/ à 28/09/2021

DOTAÇÃO: **02030.3.1.90.04.00.100-234 .**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 079/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **GILBERTO MARQUES DOS SANTOS**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Apoio Municipal/Vigia.**

Cargo: Apoio Municipal/Vigia

VIGENCIA: 01/07/ à 28/09/2021

DOTAÇÃO: **02067.3.1.90.04.00.102-253**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 080/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **JOAO PEDRO POMPEO VITTO**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Educador Fisico.**

Cargo: Educador Fisico

VIGENCIA: 01/07/ à 28/09/2021

DOTAÇÃO:**02071.3.1.90.04.00.102-298 ou 02071.3.1.90.04.00.142-299**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 081/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **STEFANNE CAROLYNNE PEREIRA SILVA**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Odontologa.**

Cargo: Odontologa

VIGENCIA: 01/07/ à 28/09/2021

DOTAÇÃO:**02071.3.1.90.04.00.102-298 ou 02071.3.1.90.04.00.142-299**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 14 de Julho de 2021.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2021

Processo: 002362/2021

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de colocação de forro (160 m²), incluindo estrutura de sustentação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atendimento da secretaria municipal de cultura e turismo, localizado na av. coronel Botelho, s/n, bairro centro, Nossa Senhora do Livramento.TR Nº 07/2021.

RECONHCEÇO E RATIFICO, o Ato de Dispensa de Licitação **nº 54/2021,** para Contratação de empresa para prestação de serviços de colocação de forro (160 m²), incluindo estrutura de sustentação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atendimento da secretaria municipal de cultura e turismo, localizado na av. coronel Botelho, s/n, bairro centro, Nossa Senhora do Livramento.TR Nº 07/2021.Sendo o valor apresentado de **R$14.800,00(quatorze mil e oitocentos reais)**, conforme legislação vigente aplica-se a Dispensa de Licitação fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, Decreto Federal 9.412/2018- art. 1º inciso II e em consonância parecer jurídico acostado aos autos.

Despesa que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias:

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
11.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente TR,correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
Sec. Mun. Cultura e Turismo	Próprio	2288- Manutenção da Coordenação de Cultura e Turismo	403	33.90.39.00	100	**R$14.800,00**
TOTAL R$14.800,00						

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R$14.800,00(quatorze mil e oitocentos reais),** em favor da **Empresa: ARMANDO RODRIGUES DO PRADO CNPJ: 17.894.961/0001-90,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº07/2021.

A CPL torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o Processo Administrativo nº002362/2021, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nossa Senhora do Livramento/ MT, 14 de Julho de 2021.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 001, DE 13 DE JULHO DE 2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 001, DE 13 DE JULHO DE 2021

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, no uso de suas atribuições legais, nos termos estabelecidos no **Decreto n.º 016/2021,** na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICA** a seguinte retificação ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. No QUADRO I – Demonstrativo por Secretarias: Nomenclatura dos Cargos, Local, Vagas, Carga Horária Semanal e Vencimentos, Secretaria Municipal de Educação, **ONDE SE LÊ**:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Nomenclatura dos cargos	**Local**	**Vagas**	**Carga horária semanal**	**Venc./R$**
Nutricionista	Sede	Cadastro Reserva	30h	R$ 2. 424,47

LEIA-SE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Nomenclatura dos cargos	**Local**	**Vagas**	**Carga horária semanal**	**Venc./R$**
Nutricionista	Sede	Cadastro Reserva	30h	**R$ 2. 637,49**

Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem inalterados.

Nossa Senhora do Livramento, 14 de julho de 2021.

Elizabeth Leite de Oliveira Teodoro

Presidente da COAPSS de Nossa Senhora do Livramento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2021

1º TERMO ADITIVO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2021**- **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital**,** QUE ENTRE SI CELEBRAMA **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES** E AEMPRESA **NEIVA DA SILVA OTENIO OLIVEIRA LTDA.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,**brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/PR e inscrito no CPF nº 037.458.769-89, residente e domiciliado nesta cidade à Travessa Nova Londrina nº 54, Centro, município de Nova Bandeirantes/MT, doravante denominada **CONTRATANTE** do outro lado a empresa **NEIVA DA SILVA OTENIO OLIVEIRA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. **39.332.847/0001-09**, situada na Entrada Castro, n° Lote 23 na cidade de Nova Bandeirantes - MT, na qualidade de **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666 de 21/06/93 e demais disposições, tem justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do Quadro Societário da empresa, Razão Social e Nome fantasia da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RAZÃO SOCIAL E DO NOME FANTASIA

2.1. Em razão da alteração do contrato social da empresa Contratada, os seus dados passam a ser os seguintes:

a) Quadro Societário - Eliziane Fernanda de Oliveira

b) Razão Social: ELIZIANE FERNANDA DE OLIVEIRA LTDA

c) Nome fantasia: **GALHOS DE OLIVEIRAS TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM**

2.2 Podemos concluir objetivamente que:

a) As alterações do quadro de sócios e da razão social, por si só, não constituem cessão contratual, afastando a incidência do art. 78, inc. VI, da Lei nº 8.666/93.

b) Essas alterações também não justificam a rescisão do contrato com base no disposto no art. 78, inc. XI, desde que se demonstre a ausência de prejuízo à execução do contrato.

c) É importante esclarecer que não é a razão social nem a denominação, tampouco as pessoas naturais que integram o quadro de sócios que definem a personalidade atribuída a uma pessoa jurídica.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços original não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 A publicação resumida deste Termo Aditivo, no Diário oficial da (AMM), será providenciado pela administração, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT 14 de julho de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

NEIVA DA SILVA OTENIO OLIVEIRA LTDA.

CNPJ n° 39.332.847/0001-09

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA ADEMIR URTADO JUNIOR

CPF: 041.729.241-40 CPF: 040.719.819-97

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N°036/2020

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N°036/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **EDER ROBERTO DE PAULA ME**,

CNPJ: 14.822.294/0001-41

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de vigência do Contrato Original por mais **170 (cento e setenta)** dias**,** vigorando a partir de 09 de julho de 2021 a 26 de dezembro de 2021.

ASSINATURA**: 08 de julho de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA:**REMAIH CACCIARI E PEDRINHO SERVIÇOS MEDICOS LTDA.**

CNPJ: 13.089.551/0001-15

OBJETO: Constitui objeto do presente termo credenciar pessoa jurídica para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS E, EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO DE 12 HORAS, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Nova Brasilândia/MT**,** CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 - INEXIGIBILIDADE N. 002/2021.

VALOR R$86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais).

ASSINATURA: **12 de julho de 2021.**

VIGENCIA: **12 de julho de 2021 a 10 de outubro de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°037/2020

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°037/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **ENGEPAR COMERCIO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**.

CNPJ: 17.134.673/0001-37

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de vigência do Contrato Original por mais **170 (cento e setenta)** dias**,** vigorando a partir de 09 de julho de 2021 a 26 de dezembro de 2021.

ASSINATURA**: 08 de julho de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 005/2021/ REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

PROCESSO Nº. 066/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público que realizará licitação na Modalidade Pregão Eletrônico **n°.005/2021** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** no modo de disputa **ABERTO**, de acordo com as Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/1993 e as alterações posteriores, **Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei 147, de 07/08/2014, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013** edos Decretos Municipais nº 025/2016 de 06/05/2016 e 052/2020 de 10/06/2020**,** OBJETO:**CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CAMARAS E ACESSORIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 16/07/2021 ás 07:30mim (horário de Brasília – DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 28/07/2021 ás 07:30mim (horário de Brasília – DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 28/07/2021 ás 08:00mim (horário de Brasília – DF);

ÍNICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 28/07/2021 ás 09:00mim (horário de Brasília – DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: bllcompras.com;

LOCAL:O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio. Para as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

DA RETIRADA DO EDITAL: O edital encontra – se disponível para consulta e retirada nos sites: bllcompras.com; e/ou www.novabrasilandia.mt.gov.br,

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMETARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com ou pelo Site da Prefeitura www.novabrasilandia.mt.gov.br, para maiores informações através de fone/fax 014 (66) 3385-1280.

Nova Brasilândia – MT, 14 de Julho de 2021.

Cíntia Karine Carvalho dos Santos Souza

Pregoeira

Portaria: Nº. 056/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 36/2021

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 36/2021

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 36/2021.

ABERTURA: 27 de julho de 2021 ás 08:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:30 ás 08:00 horas;

OBJETO: Registro de Preço contratação de empresa especializada em prestação de serviço de seguro total para os veículos, com assistência 24 horas, cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo), cobertura a terceiros - danos materiais e danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros, franquia obriga

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 14 de julho de 2021.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 37/2021

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 37/2021

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 37/2021.

ABERTURA: 27 de julho de 2021 ás 14:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 14:20 ás 14:30 horas;

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa para emissão, reserva,marcação e remarcação de bilhetes de passagens terrestres, in-

termunicipais no transporte de pessoas carentes e funcionários a serviço das Secretarias e Departamentos do Município.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 14 de julho de 2021.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RESUMO DO CONTRATO 06/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RESUMO DO CONTRATO 06/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, Estado de Mato Grosso, órgão integrante do Poder Legislativo inscrito no **CNPJ: 01.617.459/0001-00,** Sito a Av. Dioguinho Nº 669 – Bairro São José - Nova Lacerda-MT.

CONTRATADO: **INOCENCIO JIMENEZ**, brasileiro, casado, aposentado, portador da Cédula de Identidade **RG. nº 0155640-1 SSP/MT** e inscrito no cadastro de pessoa física sob nº **CPF: 207.906.861-04**, residente e domiciliado a Av. Irajá Fagundes, 671, Centro, Nova Lacerda - MT, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato que será regido pelas clausulas, condições e normas legais.

DOS SERVIÇOS: Ocontratado, pelo presente instrumento, se compromete a prestar serviços especificamente para Câmara Municipal de Nova Lacerda, exercendo a função de **vigia** no prédio da Câmara no período de 42 dias, com início em 13 de julho de 2021 e termino em 23 de agosto de 2021, para cobrir férias dos servidores Antônio Jose de Oliveira e Henrik Junior da Silva Oliveira.

DO VALOR: A contratante pagará a quantia corresponde aos dias trabalhados no valor de R$ 1.540,00 (mil e quinhentos e quarenta reais), mais adicional noturno de 20% (vinte por cento), conforme determina a lei de cargos e salário da Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT. Desta forma, o contratado receberá o total de R$ 1.848,00 (Mil e oitocentos e quarenta e oito) que será pago em duas vezes, de acordo com o fim das férias de cada servidor.

DO PRAZO: O presente contrato terá sua vigência de 42 dias, podendo ser rescindido a qualquer momento por ambas as partes, obedecendo ao princípio do interesse Público Municipal.

Nova Lacerda - MT, 13 de julho de 2021

Câmara Municipal de Nova Lacerda

José Carlos Monteiro Junior

Presidente da Câmara Municipal

Contratante

Inocencio Jimenez

Contratado

Joyce Lucio Cavalcante

Procuradora Legislativa

Testemunhas:

1 - _____

Maria Selma de Oliveira

CPF:

2 - _____

Maria das Graças Rodrigues dos Santos

CPF:

Alana Maria Silva Souza

Fiscal de Contrato

Portaria 14/2020

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO 050/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA.

CONTRATADA: FERNANDO ROBERTO FOLLMANN

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJ ETO

Constitui objeto deste contrato:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E SUPORTE OPERACIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

Os respectivos serviços, cujas funções e características estão descritas no procedimento de Carta Convite nº 01/2021, que deu origem a este contrato;

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

Este contrato **vigerá até 09/07/2022** , contado a partir da data de sua assinatura.

Nova Lacerda MT, 09 de julho de 2021.

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°165/2021 DE 05/07/2021.

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N°165/2021 DE 05/07/2021.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MICRORREVESTIMENTO NO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal, de Nova Lacerda/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Nova Lacerda/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MICRORREVESTIMENTO, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MICRORREVESTIMENTO	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: EDUARDO C. SHIMBA JR. CREA RNP: 1215690975

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: SIDNEY DIAS DE JESUS

CREA RNP: 1213855748

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Nova Lacerda, 05 de julho de 2021.

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

Sidney Dias de Jesus

Responsável Técnico da análise na Prefeitura

Engenheiro Civil / Segurança do Trabalho

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO 049/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: REAVEL VEÍCULOS EIRELE.

CLÁUSULAPRIMEIRA DO OBJ ETO

Constitui objeto deste contrato:

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO USADO TIPO CAMINHÃO CAVALINHO (PIPA)

DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
CAMINHÃO 6X4 POTÊNCIA 310EV PBT, MÍNIMO DE 23.000 KG SEMINOVO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO ANO MODELO MÍNIMO 2009/2009. O VEÍCULO DEVER SER ENTREGUE IMPLEMENTADO COM TANQUE PIPA NOVO SEM USO COM A CAPACIDADE DE 15.000 LITROS. CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES: SISTEMA SONORO EXTERNO E BLINDADO PARA ALERTA QUE NO VEÍCULO SE ENCONTRA EM MARCHA A RÉ. TANQUE DE ÁGUA (PIPA)- TANQUE PIPA ELÍPTICO CAPACIDADE DE 15.000 LITROS DE ÁGUA, TOTALMENTE EM CHAPAS DE AÇO. REVESTIMENTO INTERNO EM EPÓXI E EXTERNO COM TINTA AUTOMOTIVA (PU) NA COR E TOM DO VEÍCULO, DOTADO COM NO MÍNIMO 5(CINCO) QUEBRA-ONDAS. PROTETOR DE CABINE COM VIGA DE REFORÇO E BORDAS ELEVADAS. PASSARELA SUPERÍO, BAGAGEIRO, BOCA DE INSPEÇÃO VISOR DE NÍVEL DA ÁGUA E ESCADA COM DEGRAUS ANTIDERRAPANTE. DOTADA DE 02 (DUAS) MANGUEIRAS FLEXIVEIS COM DIÂMETRO DE 03 (TRÊS) POLEGADAS E 06 (SEIS) METROS DE COMPRIMENTO COM ENGATES RÁPIDOS. DOTADOS DE 02 (DOIS) BICOS DE PATO PRESSURIZADO, LOCALIZADOS NAS LATERIAS TRASEIRA SUPERIOR EM ALUMÍNIO FUNDIDO E ACIONADOR POR COMANDO INTERNO DO CABINE DO CAMINHÃO ATRAVÉS DE VÁLVULA PNEUMÁTICA. BARRA DE IRRIGAÇÃO TRASEIRA DE 03 (TRÊS) POLEGADAS COM COMANDO NA CABINE DO CAMINHÃO ATRAVÉS DE VÁLVULA PNEUMÁTICA. PLATAFORMA COM CANHÃO DIFUSOR DE 02 DUAS POLEGADAS E MEIA) GIRO DE 360 GRAUS COM TRAVAMENTO, NEBLINADO OU JATO PLENO COM ALCANCE MÍNIMO DE 40 METROS. CARRETEL COM PELO MENOS 25 METROS DE MANGUEIRA DE BORRACHA DE 1 ½ (UMA E MEIA POLEGADA) E ESGUICHO REGULÁVEL NEBLINADO OU JATP PLENO COM ALCANCE MÍNIMO DE 35 METROS.	01,00	CAMINHÃO VW CONSTELLATION 31-320 2009/2010	R$ 385. 000,00	R$ 385. 000,00
VALOR TOTAL				**R$ 385. 000,00**

Os respectivos serviços, cujas funções e características estão descritas no procedimento Pregão Presencial nº 029/2021, que deu origem a este contrato;

CLÁUSULASEGUNDA DA VIGÊNCIA

Este contrato **vigerá até 31 de dezembro de 2021**, contado a partir da data de sua assinatura.

Nova Lacerda MT, 13 de julho de 2021.

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº. 165/2021 DE 05/07/2021 DE APROVAÇÃO DE PROJETO

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MICROREVESTIMENTO NO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

ARTIGO 1°- Por meio desta portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Nova Lacerda-MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MICROREVESTIMENTO, conforme discriminação abaixo.

EXPEDIENTE	OBJETO	REPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MICROREVESTIMENTO	EDUARDO C. SHIMBA JR. CREA RNP 1215690975

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA APROVAÇÃO: ENGENHEIRO CIVIL: SIDNEY DIAS DE JESUS, CREA RNP: 1213855748.

ARTIGO 2°-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Lacerda- MT, 05 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PREGÃO Nº 009/2021 SRP 009/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

Data da realização: 13/07/2021

Licitante Vencedora:

G.C. FIGUEIREDO – PAPELARIA PRISCILA, inscrita no **CNPJ: 86.739. 737/0001-46,** ficou 1° classificada nos itens 00001; 00002; 00003; 00004; 00005; 00006; 00007; 00008; 00009; 00010; 00011; 00012; 00013; 00014; 00015; 00016; 00017; 00018; 00019; 00020; 00021; 00022; 00023; 00024; 00025; 00026; 00027; 00028; 00029; 00030; 00031; 00032; 00033; 00034; 00035; 00036; 00037; 00038; 00039; 00040; 00041; 00042; 00043; 00044;

00045; 00046; 00047; 00048; 00049; 00050; 00051; 00052; 00053; 00054; 00055; 00056; 00057; 00058; 00059; 00060; 00061; 00062; 00063; 00064; 00065; 00066; 00067; 00068; 00069; 00070; 00071; 00072; 00073; 00074; 00075; 00076; 00077; 00078; 00079; 00080; 00081; 00082; 00083; 00084; 00085; 00086; 00087; 00088; 00089; 00090; 00091; 00092; 00093; 00094; 00095; 00096; 00097; 00098; 00099; 00100; 00101; 00102; 00103; 00104; 00105; 00106; 00107; 00108; 00109; 00110; 00111; 00112; 00113; 00114; 00115; 00116; 00117; 00118; 00119; 00120; 00121; 00122; 00123; 00124; 00125; 00126; 00127; 00128; 00129; 00130; 00131; 00132; 00133; 00134; 00135; 00136; 00137; 00138; 00139; 00140,**totalizando o valor de R$ 131.722,25.**

NOVA MARILANDIA / MT, 13 DE JULHO DE 2021.

SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS

PREGOEIRA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
1° ADITIVO DO CONTRATO 009-2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO PARA ATENDER PACIENTES EM ATENDIMENTO NA CIDADE DE CUIABÁ – MT, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

CONTRATADA: CASA DE APOIO RECANTO FELIZ LTDA

ASSUNTO: ADITIVO DE SERVIÇOS

VALOR: R$ 1.040,00

ASSINATURA: 07/07/2021

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO – Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO E REABERTURA DE PRAZO DO PREGÃO 010/2021 SRP 010/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE REFORMA E RECUPERAÇÃO DE ESTOFADOS DOS ÔNIBUS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O pregoeiro e a equipe de apoio, torna público que deu por deserto o certame por não comparecimento de interessados, e se fará novamente a abertura da sessão às **14h00min**, no dia **27 de julho de 2021**. Na sede da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia na Av. Tiradentes, nº 211N – Bairro Centro – Nova Marilândia- MT**.**

NOVA MARILANDIA – MT, 14 de julho de 2021.

SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE 003/2021 – CREDENCIAMENTO 001/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela portaria 142/2021 de 19 de Março de 2021, torna publico o resultado da Inexigibilidade nº 003/2021 – Credenciamento nº 001/2021.

PROCESSO 003/2021

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 003/2021 – CREDENCIAMENTO 001/2021.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DE DIVERSAS ESPECIALIDADES A FIM DE SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT.

EMPRESAS VENCEDORAS:

APARECIDA CONCEIÇÃO DA SILVA -ME	**CNPJ 36.074.395/0001-14**

Nova Maringá, MT, 14 de Julho de 2021.

EDI CARLOS RODRIGUES JULIO

PRESIDENTE DA CPL

LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021
CREDENCIAMENTO 002/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 142/2021/GAPRE de 16 de Março de 2021, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que realizará em sua sede Administrativa o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAVALO MECANICO E MAQUINA MOTONIVELADORA 120 HP**, através de processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/CREDENCIAMENTO**, a ser regida pela Lei n.º 8666/93 e alterações.

Os interessados deverão apresentar os documentos exigidos para o Credenciamento a Comissão Permanente de Licitação entre os dia **16 de Julho de 2021 à 31 de Dezembro de 2021,** em horário de atendimento desta prefeitura, das **7:00 às 11:00h e das 13:00h às 17:00.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, junto ao Presidente da CPL ou pelo site: www.novamaringa.mt.gov.br, ou solicitado pelo email: licitacao@novamaringa.mt.gov.br

Nova Maringá/MT, 14 de julho de 2021.

EDI CARLOS RODRIGUES JULIO

PRESIDENTE DA CPL

LICITAÇÃO
PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ-MT

Torna público que requereu à **SMMA/NM**, **LICENÇA DE OPERAÇÃO** para extração de Cascalho para uso em obras civis públicas na zona rural do município, localizada na Fazenda Cuiabá, na MT 249, km 40, sentido N. Maringá a S. José do Rio Claro, LD, Nova Maringá-MT nas seguintes coordenadas Latitude -13°21'18.83"S Longitude -57°6'6"95W Jazida 1 //Latitude -13°21'13.03"S Longitude -57°5'57"80W Jazida 2.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 059/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através do seu Agente de Contratação e equipe de apoio, designado pela portaria 190/2021 de 02 de Junho de 2021, torna publico o resultado da Dispensa de Licitação N°059/2021, tendo como Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA IMPLANTAÇÃO DE ADUTORA ENTRE POÇO TUBULAR PROFUNDO LOCALIZADO NO BAIRRO MARIO DUILIO ATÉ RESERVATÓRIO LOCALIZADO NO BAIRRO JARDIM TROPICAL**, a empresa **AAGUA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HIDRAULICO EIRELI- EPP** com o **CNPJ: 09.237.525/0001.10,** apresentou a menor proposta no Valor total de R$ 41.616,20 (Quarenta e um mil seiscentos e dezesseis reais e vinte centavos), com os termos do artigo Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O processo referente a licitação acima, encontra- se a disposição dos interessados na sala da licitação da Prefeitura, localizada na Av. Amos Ber-

nardino Zanchet, Centro, neste Município de Nova Maringá, de segunda a sexta no horário de atendimento ao público e no site www.nova maringa.mt.gov.br.

Nova Maringá - MT, 14 de julho de 2021.

EDI CARLOS RODRIGUES JULIO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2021

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica n°135/2021, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 057/2021 e autorizo a contratação da empresa **J. C. ESPINOLA CONSULTORIA TRIBUTARIA** com o **CNPJ: 42.480.396. 0001.61,** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE TREINAMENTO, CONSULTORIA, ASSESSORIA, ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL – ITR E IPM PARA OS EXERCICIOS 2016 AOS 2020, COM LEVANTAMENTO DE DEMONSTRATIVO COM TREINAMENTO ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – MT,** no valor de **R$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais)**.** A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se, para os fins do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

Nova Maringá-MT, 14 de julho de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL

EDITAL DEINEXIGIBILIDADE Nº 003/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

Inscrição n° 001/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa **APARECIDA CONCEIÇÃO DA SILVA - ME, CNPJ 36. 074.395/0001-14,** fora julgada **APTA** ao **Edital de Inexigibilidade nº 003/ 2021 – Credenciamento nº 001/2021**, para os serviços constantes no item 01 da Relação da tabela de valores e serviços da respectiva Inexigibilidade nº 003/2021 – Credenciamento nº 001/2021, produzindo desde já seus efeitos legais.

Nova Maringá/MT, 14 de julho de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL JUNTO A SEMMA

Requerimento de Licença Ambiental junto a SEMMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT, inscrita no CNPJ sob nº 37.465.556/0001-63, localizada na Avenida Mato Grosso, 51, Centro, torna público que requereu junto a SEMMA – MT (Secretaria Municipal de Meio Ambiente), a LICENÇA PRÉVIA (L.P), LICENÇA DE INSTALAÇÃO (L.I) e LICENÇA DE OPERAÇÃO (L.O), para a atividade de Pavimentação Urbana de 8.262,65 metros, em diversas vias no Município de Nova Monte Verde – MT.

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 05, DE 13 DE JULHO DE 2021

RESOLUÇÃO Nº05, DE 13 DE JULHO DE 2021

Cria a Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembleia Geral Extraordinária de 02 de julho de 2021,

CONSIDERANDO:

As atribuições do CMAS definidas na Lei nº 688, de 23 de junho de 2014, de convocar a Conferência Municipal de Assistência Social, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), bem como de aprovar suas normas de funcionamento, constituir a Comissão Organizadora e o respectivo regimento interno. A Resolução CNAS/MC 30, de 12 de março de 2021, que estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal, define que as Conferências Municipais de Assistência Social sejam realizadas no período de 3 de maio a 31 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Criar a Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Assistência Social composta pela presidente Senhora Gilma de Freitas Macedo Assis e pela vice-presidente Senhora Ana Carolina Teixeira da Rocha do Conselho Municipal de Assistência Social,

I – Representantes da Sociedade Civil:

1. Gilma de Freitas Macedo Assis – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

2. Maria Nazaré Pereira de Carvalho – Representante dos Usuários

3. Maria Alice Sobreiro Arguelho – Representante dos Usuários

II – Representantes do Governo:

1. Ana Carolina Teixeira da Rocha – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

2. Juliana Lopes dos Santos – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

3. Lenir Tatsch e Silva – Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º – A Comissão será coordenada pela presidente e pela vice-presidente do CMAS e terá como competência:

I. Preparar e acompanhar a operacionalização da IX Conferência Municipal;

II. Propor e encaminhar para aprovação do Colegiados critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a IX Conferência Municipal;

III. Organizar e coordenar a IX Conferência Municipal;

IV. Promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da IX Conferência Municipal;

V. Dar suporte técnico-operacional durante o evento;

VI. Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas por pessoas e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a IX Conferência Municipal;

VII. Subsidiar as pessoas para prestar serviços ou fornecer produtos para a IX Conferência Municipal, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CMAS;

VIII. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da IX Conferência Municipal;

Art. 3º – Para a operacionalização da IX Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes órgãos:

I. Secretaria Executiva do CMAS;

II. Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 4º – A Comissão Organizadora poderá contar ainda com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da IX Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da assistência social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gilma de Freitas Macedo Assis

Presidente do CMAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 140, DE 14 DE JULHO DE 2021.

DECRETO Nº 140, DE 14 DE JULHO DE 2021.

SÚMULA: NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O **NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - NMRF**, DE NOVA MONTE VERDE – MT.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO; em cumprimento ao Termo de Cooperação Técnica nº 1092/2021, celebrado entre a prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e o INCRA – Instituto de Nacional de Colonização e Reforma Agrária;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para integrarem o **Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRF**, de Nova Monte Verde:

Lívia de Almeida Nunes Fidelis

Amanda Haas

Antônio Alves dos Reis

Luciano Rogério Cordeiro

Welivelton Nogueira de Oliveira

Artigo 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário

Nova Monte Verde - MT, 14 de julho de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3541/2021

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.*

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 019/2021 de 07 de Janeiro de 2021, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 22/2021 sagrou-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 02 de Julho de 2021, às 08:30 horas a seguinte:

EMPRESA:
Ø **CLINICA DE RADIOLOGIA PRIME DAGNOSTICO LTDA, CNPJ: 17.905.358/0001-66**, para um Valor Total de R$ 307.784,00(trezentos e sete mil e setecentos e quatro reais);
Ø **FORTKAMP SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 20.248.630/0001-97**, para um Valor Total de R$ 335.640,00 (trezentos e trinta e cinco mil e seiscentos e quarenta reais);
Ø **MED CLIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 32.980.888/0001-62**, para um Valor Total de R$ 2.796.000,00 (dois milhões setecentos e noventa e seis mil reais);
Compromissos estes assumidos para os serviços a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 14 de Julho de 2021.

POLIANA ALVES DEON

Pregoeira

Decreto 019/2021

Publique-se.

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3541/2021

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **CLINICA DE RADIOLOGIA PRIME DAGNOSTICO LTDA CNPJ.: 17.905.358/0001-66**, localizada na Rua José Pinheiro nº 741, Parque Residencial Buriti, Rondonópolis/MT, **FORTKAMP SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ.: 20.248.630/0001-97**, localizada na Rua F, Setor F, Alta Floresta/MT e **MED CLIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, **CNPJ.: 32.980.888/0001-62**, localizada na Avenida Eliza Miyazima, nº 04, Bairro Setor Residencial SE 01, Paranaíta/MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 22/2021 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as

partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA***:

FORNECEDOR: CLINICA DE RADIOLOGIA PRIME DAGNOSTICO LTDA

CNPJ: 17.905.358/0001-66

ENDEREÇO: Rua José Pinheiro, nº 741, parque Residencial Buriti, Rondonópolis/MT

Item.	Cod.	Descrição	Und.	Qnt.	Valor Unit.	Valor Total
4	47628	EXAME DE USG ABDOMEM INFERIOR	Und.	50	R$ 154,00	R$ 7.700,00
5	47629	EXAME DE USG ABDOMEN SUPERIOR	Und.	80	R$ 185,00	R$ 14.800,00
6	51338	EXAME DE USG BOLSA ESCROTAL	Und.	36	R$ 189,00	R$ 6.804,00
7	51345	EXAME DE USG DA PAREDE ABDOMINAL	Und.	60	R$ 189,00	R$ 11.340,00
12	51341	EXAME DE USG MAMA BILATERAL	Und.	40	R$ 199,00	R$ 7.960,00
13	51342	EXAME DE USG MAMA UNILATERAL	Und.	40	R$ 199,00	R$ 7.960,00
14	47631	EXAME DE USG OBSTETRICA	Und.	400	R$ 197,00	R$ 78.800,00
16	47630	EXAME DE USG PELVICA	Und.	36	R$ 199,00	R$ 7.164,00
19	47633	EXAME DE USG TRANSVAGINAL	Und.	300	R$ 249,00	R$ 74.700,00
20	47635	EXAME DE USG TRANSVAGINAL GESTACIONAL	Und.	200	R$ 347,00	R$ 69.400,00
23	310476	EXAMES DE USG OBSTRETRICA MORFOLOGICA	Und.	36	R$ 488,00	R$ 17.568,00
35	51354	ULTRASSONOGRAFIA DOPLLER DE RENAL	Und.	12	R$ 299,00	R$ 3.588,00
					Total	**R$ 307.784,00**

FORNECEDOR: FORTKAMP SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 20.248.630/0001-97

ENDEREÇO: Rua F, Setor F, Alta Floresta/MT

Item.	Cod.	Descrição	Und.	Qnt.	Valor Unit.	Valor Total
1	51357	COLETA DE MATERIAL PARA BIOPSIA DE MAMA SEM LAUDO PAAF	Und.	12	R$ 1.400,00	R$ 16.800,00
2	51358	COLETA DE MATERIAL PARA BIOPSIA DE PROSTATA SEM LAUDO	Und.	12	R$ 1.400,00	R$ 16.800,00
3	51359	COLETA DE MATERIAL PARA BIOPSIA DE TIREOIDE SEM LAUDO PAAF	Und.	12	R$ 1.400,00	R$ 16.800,00
8	49671	EXAME DE USG DE ABDOMEN TOTAL	Und.	300	R$ 220,00	R$ 66.000,00
9	47634	EXAME DE USG DE PROSTATA	Und.	24	R$ 250,00	R$ 6.000,00
10	51349	EXAME DE USG DOPLLER DE CAROTIDA	Und.	20	R$ 350,00	R$ 7.000,00
11	51339	EXAME DE USG GESTACIONAL GEMELAR	Und.	12	R$ 170,00	R$ 2.040,00
15	51344	EXAME DE USG PARTES MOLES	Und.	240	R$ 150,00	R$ 36.000,00
17	51346	EXAME DE USG REGIAO INGUINAL	Und.	60	R$ 150,00	R$ 9.000,00
18	51343	EXAME DE USG RINS E VIAS URINARIAS	Und.	240	R$ 200,00	R$ 48.000,00
21	51348	EXAME USG DOPLLER ORGAO OU ESTRUTURA ISOLADA (ABDOMEN INF)	Und.	20	R$ 300,00	R$ 6.000,00
22	310478	EXAMES DE USG CERVICAL COM DOPPLER	Und.	40	R$ 300,00	R$ 12.000,00
24	310477	EXAMES DE USG TIREOIDE COM DOPPLER	Und.	80	R$ 200,00	R$ 16.000,00
32	51350	ULTRASSONOGRAFIA DE GLANDULA PAROTIDA	Und.	20	R$ 200,00	R$ 4.000,00
33	51355	ULTRASSONOGRAFIA DO DEMAIS SISTEMAS	Und.	30	R$ 250,00	R$ 7.500,00
34	51353	ULTRASSONOGRAFIA DOPLLER ARTERIAL DE MEMBROS SUPERIORES DIREITO E ESQUERDO BILATERAL	Und.	20	R$ 490,00	R$ 9.800,00
36	51352	ULTRASSONOGRAFIA DOPLLER VENOSO DE MEMBROS INFERIORES DIREITO E ESQUERDO BILATERAL	Und.	40	R$ 526,00	R$ 21.040,00
37	51351	ULTRASSONOGRAFIA DOPLLER VENOSO DE MEMBROS SUPERIORES DIREITO E ESQUERDO BILATERAL	Und.	20	R$ 491,00	R$ 9.820,00
38	51356	ULTRASSONOGRAFIA PROSTATA - VIA ABDOMINAL	Und.	50	R$ 200,00	R$ 10.000,00
39	51347	ULTRASSONOGRAFICA DOPPLER ARTERIAL DE MEMBROINFERIOR DIREITO E ESQUERDO BILATERAL	Und.	40	R$ 376,00	R$ 15.040,00
					Total	**R$ 335.640,00**

FORNECEDOR: MED CLIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 32.980.888/0001-62

ENDEREÇO: Avenida Eliza Miyazima, nº 04, Bairro Setor Residencial SE 01, Paranaíta/MT

Item	Cod.	Descrição	Und.	Qnt.	Valor Unit.	Valor Total
25	310480	PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS NA ALA COVID, NA FORMA PLANTONISTA, PRESENCIAL, PARA REALIZAR OS ATENDIMENTOS DE URGENCIAS E EMERGENCIAS NO PERIODO DE 12 HORAS DIURNAS (6:00 AS 18:00 HORAS)	Und.	400	R$ 1.600,00	R$ 640.000,00
26	310481	PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS NA ALA COVID, NA FORMA PLANTONISTA, SOBREAVISO, PARA REALIZAR OS ATENDIMENTOS DE URGENCIA E EMERGENCIA NO PERIODO DE 12 HORAS NOTURNAS (18:00 AS 06:00 HORAS)	Und.	400	R$ 600,00	R$ 240.000,00
27	310479	PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS NA UNIDADE MISTA DE SAUDE IGNACIO KONOPKA, NA FORMA PLANTONISTA, PRESENCIAL, PARA REALIZAR OS ATENDIMENTOS DE URGENCIA E EMERGENCIA NO PERIODO DE 12 HORAS DIURNAS (6:00 AS 18:00 HORAS)	Und.	400	R$ 1.600,00	R$ 640.000,00
28	310484	PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS NA UNIDADE MISTA DE SAUDE IGNACIO KONOPKA, NA FORMA PLANTONISTA, PRESENCIAL, PARA REALIZAR OS ATENDIMENTOS DE URGENCIA E EMERGENCIA NO PERIODO DE 12 HORAS NORTURNAS (18:00 AS 06:00 HORAS)	Und.	400	R$ 1.755,00	R$ 702.000,00
29	310485	PRESTACAO DE SERVUCIS MEDICOS NA **UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA FAMILIA I JOAO HUNKA NETO DURANTE O PERIODO DE 40 HORAS** SEMANAIS DE FORMA PRESENCIAL, E POR UM PERIODO DE 12 MESE A PARTIR DA DATA DE HOMOLOGACAO DESTE CONTRATO, CONSISTENTE EM : REALIZAR CONSULTAS CLINICAS AOS USUARIOS QUE PROCURAREM ATENDIMENTOS SOB FORMA DE URGENCIA DA UNIDADE; QUANDO NECESSARIO NO DOMICILIO, E/OU NOS DEMAIS ESPACOS COMUNITARIOS (ESCOLAS, ASSOCIA€âES, ETC.) EXECUTAR AS A€âES DE ASSISTENCIA INTEGRAL EM TODAS AS FASES DO CICLO DE VIDA: CRIAN€A, ADOLECENTE, MULHER, ADULTO E IDOSO; REALIZAR AS ATIVIDADES CLLINICAS CORRESPONDETES AS AREAS PRIORITARIAS DE INTERVEN€ÇO NA ATEN€ÇO BASICA; ALIAR A ATUACAO CLINICA A PRATICA DA SAUDE COLETIVA ; FOMENTAR A CRIA€ÇO DE GRUPOS, DE PATOLOGIAS ESPECIFICAS, BEM COMO ENVOLVER-SE NAS ATIVIDADES, TAIS COMO HIPERTENSOS, DIABETICOS, SAUDE MENTAL, ETC. CONTRIBUIR E PARTICIPAR DAS ATIVIDADES DE EDUCACAO PERMANENTE QUANDO SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SAUDE, REALIZAR PRONTO ATENDIMENTO MEDICO NAS URGENCIAS E EMERGENCIAS; ENCAMINHAR AOS SERVICOS DE MAIOS COMPLEXIDADE DO TRATAMENTO, POR MEIO DE UM SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA REFERENCIA E CONTRA-REFERENCIA; DESENVOLVER JUNTO A VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA ESTUDO DE CASO COMPULSORIO A DEPENDER DO AGRAVO EM MONITORAMENT; REALIZAR PEQUENAS CIRURGIAS AMBULATORIAIS; INDICAR E ASSISTIR QUANDO NECESSARIO NAS INTERNACOES HOSPITALARES; SOLICITAR EXAMES COMPLEMENTARRES; VERIFICAR E ATESTAR DENTRO DE SUAS COMPETENCIAS LEGAIS ATESTADO DE OBITO; CONTROLAR ESTOQUE E SUPERVISIONAR A UTILIZACAO DE MATERIAIS, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS DO CONSULTORIO.	mes	12	R$ 21.000,00	R$ 252.000,00
30	310496	PRESTACAO DE SERVUCIS MEDICOS NA **UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA FAMILIA II DOMINGOS GOLCALVES DE SOUZA, DURANTE O PERIODO DE 40 HORAS** SEMANAIS DE FORMA PRESENCIAL, E POR UM PERIODO DE 12 MESE A PARTIR DA DATA DE HOMOLOGACAO DESTE CONTRATO, CONSISTENTE EM : REALIZAR CONSULTAS CLINICAS AOS USUARIOS QUE PROCURAREM ATENDIMENTOS SOB FORMA DE URGENCIA DA UNIDADE; QUANDO NECESSARIO NO DOMICILIO, E/OU NOS DEMAIS ESPACOS COMUNITARIOS (ESCOLAS, ASSOCIA€âES, ETC.) EXECUTAR AS A€âES DE ASSISTENCIA INTEGRAL EM TODAS AS FASES DO CICLO DE VIDA: CRIAN€A, ADOLECENTE, MULHER, ADULTO E IDOSO; REALIZAR AS ATIVIDADES CLLINICAS CORRESPONDETES AS AREAS PRIORITARIAS DE INTERVEN€ÇO NA ATEN€ÇO BASICA; ALIAR A ATUACAO CLINICA A PRATICA DA SAUDE COLETIVA ; FOMENTAR A CRIA€ÇO DE GRUPOS, DE PATOLOGIAS ESPECIFICAS, BEM COMO ENVOLVER-SE NAS ATIVIDADES, TAIS COMO HIPERTENSOS, DIABETICOS, SAUDE MENTAL, ETC. CONTRIBUIR E PARTICIPAR DAS ATIVIDADES DE EDUCACAO PERMANENTE QUANDO SOLICITADO PELA SECRETARIA DE SAUDE, REALIZAR PRONTO ATENDIMENTO MEDICO NAS URGENCIAS E EMERGENCIAS; ENCAMINHAR AOS SERVICOS DE MAIOS COMPLEXIDADE DO TRATAMENTO, POR MEIO DE UM SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA REFERENCIA E CONTRA-REFERENCIA; DESENVOLVER JUNTO A VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA ESTUDO DE CASO COMPULSORIO A DEPENDER DO AGRAVO EM MONITORAMENT; REALIZAR PEQUENAS CIRURGIAS AMBULATORIAIS; INDICAR E ASSISTIR QUANDO NECESSARIO NAS INTERNACOES HOSPITALARES; SOLICITAR EXAMES COMPLEMENTARRES; VERIFICAR E ATESTAR DENTRO DE SUAS COMPETENCIAS LEGAIS ATESTADO DE OBITO; CONTROLAR ESTOQUE E SUPERVISIONAR A UTILIZACAO DE MATERIAIS, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS DO CONSULTORIO.	mes	12	R$ 21.000,00	R$ 252.000,00
31	310482	SERVICOS MEDICOS PARA ASSUMIRPLNATAO DE 06 HORAS INITERRUPTAS DE CARATER DE URGENCIA PARA SUBSTITUIR PROFISSIONAL DE PLANTAO QUE AUSENTOU-SE EVENTUALMENTE, POR MOTIVO DE ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE FORA DA MUNICIPALIDADE, MEDIANTE COMPROVACAO DA GRAVIDADE	Und.	100	R$ 700,00	R$ 70.000,00
					Total	**R$ 2.796.000,00**

1.2. A descrição detalhada, contendo as especificações dos serviços e suas peculiaridades estão discriminadas no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/02 e no Decreto Municipal nº. 14/2010.

2.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

2.3. Os Órgãos ou Entidades da administração pública municipal não participantes poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na ata de registro de preços decorrente deste certame, nos termos do artigo 21, § 2º do Decreto Municipal nº. 14/2010.

2.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.5. O Município de Nova Monte Verde será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio da Secretaria de Administração e Finanças.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de **14/07/2021 até 14/07/2022**.

3.2. Nos termos do §4º, do artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Monte Verde não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA QUARTA

DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da prestação dos serviços solicitados e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

4.1.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais das referidas certidões:

a) Certidão do FGTS/CRF;

b) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais;

c) Dívida Ativa da União;

d) Certidão negativa de débito, relativos às contribuições previdenciárias.

4.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

4.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

4.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1. A empresa vencedora deverá prestar os serviços na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria de Saúde, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.

5.2. A prestação dos serviços deverá ser feita no local indicado na solicitação pela Secretaria de Saúde, no prazo máximo de até **03 (três) dias**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

5.2.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser prestados em até **02 (dois) dias**.

5.3. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser prestados conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.

5.3.1. No campo “Observação” da Nota fiscal deverá conter o número da Ordem de Fornecimento expedida pela solicitante, ao qual a Nota Fiscal se refere.

5.3.3. Obrigatoriamente, deverá constar os serviços prestados no corpo da Nota Fiscal emitida pela empresa.

5.4. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os serviços fornecidos pela CONTRATADA, sendo que o objeto deste Edital será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital e da proposta da Contratada;

b) Definitivamente, na forma do inciso I, alínea “b” do art. 73, da Lei nº. 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos. DEISE

5.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.7. O transporte dos profissionais até o Município correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

5.8. A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

5.8.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Do Município:

6.1.1. Proceder ao pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.2. A fiscalização e acompanhamento do contrato serão de responsabilidade desta Prefeitura Municipal, através do fiscal de contrato responsável pelos serviços;

6.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.1.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.1.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado. Assim como não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato.

6.2. Da Detentora da Ata:

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital e Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado em edital, os profissionais que não atenderem as determinações do Edital e Termo de Referência;

6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As solicitações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a prestação dos serviços deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3. Toda solicitação deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

7.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na prestação de serviços sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93, sobre o valor do contrato/ARP.

8.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 8.2, “b”.

8.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial na prestação de serviços, objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ARP;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002.

8.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

8.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos pelo município, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

8.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

8.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

8.5.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

8.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

8.7. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT.

8.8. Serão publicadas no Diário Oficial de Contas (DOC TCE) e/ou Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM) as sanções administrativas previstas no item 8.2, “c” e “d”, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

8.9. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

8.9.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.9.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.9.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº. 9.784, de 1999.

8.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

8.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.15. O processamento do Processo Administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Durante o período de validade, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9.3. A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

9.4. À contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

9.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.7. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

9.7.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº. 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas (DOC/TCE) e/ou Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. As aquisições dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das solicitações.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO ORÇAMENTO

12.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2021**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS COMUNICAÇÕES

14.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Minuta de Ata, a minuta de edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2021** as propostas das empresas **CLINICA DE RADIOLOGIA PRIME DAGNOSTICO LTDA CNPJ n° 17.905.358/0001-66**, **FORTKAMP SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ n° 20.248.630/0001-97** e **MED CLIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, **CNPJ nº 32.980.888/0001-62** classificadas em 1º lugar no certame supranumerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Nova Monte Verde – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nova Monte Verde - MT, 14 de Julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CLINICA DE RADIOLOGIA PRIME DAGNOSTICO LTDA

CNPJ sob o n.º 17.905.358/0001-66

PROMITENTE FORNECEDORA

FORTKAMP SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ sob o n.º 20.248.630/0001-97

PROMITENTE FORNECEDORA

MED CLIN SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ sob o n.º 32.980.888/0001-62

PROMITENTE FORNECEDORA

LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2862/2021

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINARIO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E ASSITENCIA TÉCNICA NO CAMPO VISANDO O MELHORAMENTO GENÉTICO E PRODUTIVO DO REBANHO LEITEIRO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT.*

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Decreto nº. 019/2021/PMNMV/GAB de 07 de Janeiro de 2021, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 19/2021, Processo Administrativo 2862/2021, o mesmo foi declarado **DESERTO**, já que não houve participantes interessados ao certame no dia 14 de Julho de 2021, às 08:30 horas, conforme registro na ata da sessão do mesmo dia.

Nova Monte Verde-MT, 14 de Julho de 2021.

POLIANA ALVES DEON

Pregoeira Oficial

Decreto 019/2021

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA
PORTARIA Nº1534 /2021.

PORTARIA Nº1534 /2021

SUMULA: INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR SUPOSTAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES PRATICADAS POR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO TEODORO FILHO, prefeito Municipal de Nova Nazaré-MT, usando da competência que lhe confere o Inciso I do Art. 145 e **Art. 147** da **Lei Complementar Municipal 023/2007**, **c/c Art. 63 VI da Lei Orgânica Municipal** de 10 de Outubro de 2001.

Considerando que chegou a Meu conhecimento possíveis infrações disciplinares praticadas por Servidores Públicos:

Considerando que o **Art. 147** da Lei Complementar Municipal **023/2007** traz que a Autoridade ciente de irregularidades deverá promover a apuração imediata mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar.

Considerando o disposto no **Art. 5º inciso LV** da Constituição **Federal c/ c Art. 157** da Lei Complementar Municipal **023/2007**;

Considerando que os fatos apontados merecem uma apuração mais aprofundada e imediata

RESOLVE:

Art. 1° Fica constituída Comissão de Processo Disciplinar compostas pelos seguintes servidores efetivos **RODRIGO DE OLIVEIRA RAMOS**, Procurador Municipal, **UEUDSON ALVES GUIMARÃES**, Professor e **EDER PEREIRA DE SOUSA**, Agente Administrativo, para apurar supostos fatos trazidos Pela Tesoureira Municipal a Sra. **HELOISA FERREIRA DA CRUZ**, o pagamento de verbas indevidas, por parte da servidora municipal **LAURA JULIANA LORENZ RESENDE**, Diretora de Recursos Humanos.

Parágrafo 1º. A Presidência da Comissão ficará a cargo do servidor **RODRIGO DE OLIVEIRA RAMOS**.

Parágrafo 2º. O Sr. Eder Pereira da Silva, será o membro representante dos Servidores Públicos.

Art. 2° Os membros da Comissão, quando reunidos para efetuarem os trabalhos da comissão de processo disciplinar, ficam dispensados de suas funções normais de trabalho.

Art. 3° Encaminhar o presente aos Ilustríssimos Senhores membros da comissão para tomar conhecimento da nomeação, e do competente Procedi-

mento Administrativo Disciplinar, a fim de, se apurar convenientemente e com lisura todos os fatos apontados;

Art. 4º – O acesso aos autos fica restrito aos membros da Comissão, ao servidor processado e seus advogados, e aos servidores cuja atividade seja essencial à tramitação do procedimento.

Art. 5º - A divulgação não autorizada de informações constantes do procedimento administrativo ensejará a responsabilização cível, criminal ou administrativa quando cabível, do servidor ou particular.

Art. 6º - A extração de cópias do procedimento deverá ser justificada e dependerá de autorização do Presidente da Comissão.

Art. 7º - Fica Determinado o afastamento da Servidora pelo prazo de **60 (sessenta)** dias nos termos do **Art. 151 da Lei Complementar 023/2007**.

Art. 8º - Comissão terá o prazo de 60 (sessenta dias) para a conclusão dos trabalhos, nos termos do art. 156, da Lei Complementar Municipal n. 023/2007, notificando-se a Servidora.

Art. 9° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação em diário oficial eletrônico, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da

Nova Nazaré-MT aos 14 dias do mês de Julho de 2021.

JOÃO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE APOSTILA Nº 001/2021

CONTRATO Nº 009/2021

PROCESSO Nº 001/2021

ADESÃO Nº 001/2021

Através do presente termo de apostila para **reequilíbrio econômico-financeiro**, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87 denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **URBANISTICA SERVIÇOS SOCIAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 11.352.553/0001-20, com sede à Rua Poxoréu, 204, Bairro Alvorada em Cuiabá-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **ALUISIO DIAS DE SOUZA**, ocupando o cargo de Socio, portador do RG nº 907.115.SSP/MT e CPF nº 571.923.671-68, **detentora da Ata de Registro de Preços nº 078/2020, oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 049/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT**, firmam o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos,

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude do aumento excessivo nos preços de mercado para a **prestação de serviços de hospedagem, transporte e fornecimento de alimentação, para atendimento de pacientes e acompanhantes em tratamento médico-hospitalar nas unidades de saúde da cidade de Cuiabá/MT**, ficam alterados os valores unitário dos serviços acima indicados, alterando os valores unitários constantes do contrato, ficando os novos preços, que serão praticados **a partir do dia 16/06/2021** e nos valores abaixo descritos:

Item	Unid.	Descrição	Valor Anterior (R$)	Valor Alterado (R$)
05	diária	contratação de casa de apoio na capital do estado para prestação de serviço de hospedagem, alimentação e transporte	34,00	**50,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrá por conta das dotações orçamentárias para o exercício 2021 e anos seguintes conforme orçamento vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no Art. 65, inciso II, alínea “d” c/c § 8º também do Art. 65, da Lei 8.666/93 e ainda conforme parecer da procuradoria juridica e clausula contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas na **contrato nº 009/2021**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Nova Nazaré – MT, 16 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

JOÃO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

URBANISTICA SERVIÇOS SOCIAIS EIRELI

ALUISIO DIAS DE SOUZA

RG nº 907.115.SSP/MT

CPF nº 571.923.671-68

CONTRATADA

DONIZETE ALVES DE OLIVEIRA

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

RETIFICA-SE O EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2021/PMNO DE 14 DE JULHO DE 2021.

PUBLICADOS NOS SEGUINTES JORNAIS:

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO XVI | N° 3.770, PAG: 309

VIGÊNCIA: 08/07/2021 ATÉ 08/07/2022

LEIA-SE 12/07/2021 ATÉ 12/07/2022

RETIFICA-SE O EXTRATO DA ATA N°1200038/2021/PMNO DE 13 DE JULHO DE 2021

PUBLICADO NOS SEGUINTES JORNAL:

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO XVI | N° 3.769, PAG: 280

VIGÊNCIA: 08/07/2021 ATÉ 08/07/2022

LEIA-SE 12/07/2021 ATÉ 12/07/2022

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE:

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n.º 3690/2021

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratada: EUCILENE DE SOUZA PEREIRA

Através do Teste Seletivo N.º 001/2021 realizado em 07 de Fevereiro de 2021.

Cargo/ Função: Professora

Vencimento Mensal: R$ 2.164,61 (Dois mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavo).

Vigência: 14/07/2021 à 28/02/2022.

Nova Olímpia MT, 14 de Julho de 2021.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 246/2021

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.° PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidor GIORGEO JOSE SPAGNOL, portador da Cédula de Identidade de nº 7.557.553-0 SSP/PR e do CPF de nº 043.827.969. 70 como Titular e o Servidor ELANTIAGO CAVALCANTE MORAES, portador da Cédula de Identidade de nº 1.832.437-1 SSP/MT e do CPF de nº 029.627.161.64 como Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contratos, conforme abaixo relacionado:

CONTRATO 046/2021

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços, objetivando a manutenção da garantia de fábrica, a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva de revisão programada do Trator Agrícola Cabinado, Modelo H125 da Marca LS Tractor, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo de Nova Santa Helena/MT

EMPRESA: MICK & MICK LTDA

CNPJ Nº: 18.599.925/0001-66

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 07 de julho 2021.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 07/07/2021 a 07/08/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 249/2021

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL, DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a necessidade de ser transferido profissionais para atuarem na linha de frente de combate à pandemia do Covid 19.

RESOLVE:

Artigo 1º - Transferir a servidora MEIRE APARECIDA FERREIRA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.892.816-1 SSP/MT e do CPF nº 570.058.501.49 e a Servidora TEREZINHA GAIO portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.443.244-7 SSP/MT e do CPF nº 002.490.691. 30 e a servidora MARIA IVANETE DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.464.317-0 SSP/MT e do CPF nº 973.559.921.04 e a Servidora MARLENE PAVANI DE OLIVEIRA SILVA portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.755.589-2 SSP/MT e do CPF nº 891.958.091.04 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 14 de junho de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 14/07/2021 a 14/08/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 044/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: ELAM CARLA RODRIGUES

A CONTRATADA prestará ao CONTRATANTE: serviços na função de Professora ll, junto a Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE se compromete em pagar o (a) CONTRATADO (a) pelos serviços supra citados a importância de R$ 1.731,68 (mil, setecentos e trinta um reais e sessenta e oito centavos), acrescidos de horas extras e

demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 01 de julho de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2021 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 242/2021

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.° PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidor GILBERTO DE SOUZA DA PAIXAO, portador da Cédula de Identidade de nº 1.254.553-8 SSP/MT e do CPF de nº 864. 561.131.72 como Titular e o Servidor APARECIDO SOARES DA SILVA, portador da Cédula de Identidade de nº 3283057-9 SSP/MT e do CPF de nº 525.390.249.04 como Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contratos, conforme abaixo relacionado:

CONTRATO 042/2021

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste Contratação de Empresa especializada na Instalação de Sinal de Telefonia Móvel na Vila Atlântica neste Município de Nova Santa Helena – MT.

EMPRESA: LIDIA FERREIRA RUFINO DE ANDRADE LTDA

CNPJ Nº: 09.232.718/0001-88

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 02 de julho 2021.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 02/07/2021 a 02/08/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 243/2021

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.° PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Servidora SIMONE CORDOVA, portador da Cédula de Identidade de nº 1.706.373-6 SSP/MT e do CPF de nº 019.425.051.24 como Titular e a Servidora ELIANE DE JESUS MADEIRA, portador da Cédula de Identidade de nº 3.037.261-5 SSP/MT e do CPF de nº 895.440.721. 87 como Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contratos, conforme abaixo relacionado:

CONTRATO 043/2021

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na “Contratação de Empresa para a aquisição de um aparelho de ar condicionado mais vinte cadeiras para a cozinha da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

EMPRESA: OLMIR IORIS & CIA LTDA

CNPJ Nº: 70.429.956/0001-99

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 02 de julho 2021.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 02/07/2021 a 02/08/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 244/2021

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.° PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Servidora NADIR PAVANI DE OLIVEIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade de nº 1832365-0 SSP/MT e do CPF de nº 663.463.049.68 como Titular e a Servidora JANAINA MATHEUS DE NADAI, portador da Cédula de Identidade de nº 1.581.971-0 SSP/MT e do CPF de nº 006.593.311.79 como Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contratos, conforme abaixo relacionado:

CONTRATO 044/2021

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na “Contratação de Empresa especializada em prestar serviços de perícias médicas para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Administração neste Município de Nova Santa Helena/MT

EMPRESA: CLÍNICA PROMASTER COLÍDER EIRELI

CNPJ Nº: 02.801.000/0001-16

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 02 de julho 2021.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 02/07/2021 a 02/08/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 248/2021

Dispõe sobre a Concessão de Férias por Assiduidade aos profissionais que menciona.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Srº PAULINHO BORTOLINI, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção IX, da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2. 002.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Férias aos Servidores abaixo mencionados, conforme períodos abaixo relacionados.

Servidor Matricula Período Aquisitivo de Férias Período de gozo de Férias Data de retorno

Any Ellen Rodrigues 1073 De:27/05/2019 a 27/05/2020 De:12/07/2021 a 11/08/2021 Dia:12/08/2021

Camila Carrara Zaneti Urgniani 757 De:03/02/2018 a 03/02/2019 De:02/08/2021 a 21/08/2021 Dia:22/08/2021

De:03/02/2019 a 03/02/2020 De:22/08/2021 a 31/08/2021 Dia:01/09/2021

De:04/02/2020 a 03/02/2021 De:04/10/2021 a 02/11/2021 Dia:03/11/2021

Monalisa de Morais 163 De:02/04/2019 a 01/04/2020 De:02/09/2021 a 01/10/2021 Dia:02/10/2021

De:02/04/2020 a 01/04/2021 De:03/11/2021 a 02/12/2021 Dia:03/12/2021

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 12 de julho 2021.

PAULINHO BORTOLINI

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 12/07/2021 a 12/08/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESPÉCIE: RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO 005/2021.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: CRISTINA APARECIDA PECORARI

Data Assinatura:.12/07/2021

Motivo: Por Iniciativa da Contratada

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 023/2021, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento e agenciamento de passagens terrestres nacionais e aéreas com respectivo código localizador, para atender a demanda do gabinete do prefeito e das secretarias municipais de Nova Santa Helena/MT, onde sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA: JOTAMAR – COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTES RODOVIÁRIO LTDA

ITEM: I

VALOR TOTAL: R$ 78.385,70 com percentual de desconto de 14%.

EMPRESA: AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO - EIRELI

ITEM: II

VALOR TOTAL: R$ 30.700,00 com percentual de desconto de 10,05%.

Nova Santa Helena/MT, 14 de julho de 2021.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 014/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 014/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019

DATA: 14 de Julho de 2021

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2019;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2019 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos obrigatórios conforme Art. 15 do referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício (anexo I).

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme item 15.6 do Edital.

01. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CENTRO MUNICIPAL DE EDUC. INFANTIL DOIS PINHEIRO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM.

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
10º	Rejane de Almeida Zulim	5,0	CLASSIFICADO

ESCOLA M. ENTRE RIOS

APOIO ADM. EDUCACIONAL LIMPEZA – 40H/SEM.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
3º	Sidmar Silva de Almeida Ferreira	6,0	CLASSIFICADO

CENTRO MUNICIPAL DE EDUC. INFANTIL PEQUENO ANJO

APOIO ADM. EDUCACIONAL NUTRIÇÃO – 40H/SEM.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
4º	Jane Maciel de Oliveira	6,5	CLASSIFICADO
5º	Eliana Teixeira do Nascimento	5,5	CLASSIFICADO
6º	Jacelia Queiroz Soares	5,0	CLASSIFICADO

Nova Ubiratã, MT – 14 de Julho de 2021.

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

a) 01 foto 3x4 recente. b) Email do candidato c) Telefone de contato d) Fotocópias Legível (copias não legível serão recusadas e não terá continuidade do recebimento de Documentos)

I. CPF, RG (na mesma página),

II. Título de Eleitor, Certificado de reservista para o sexo masculino.

III. Certidão de Nascimento ou Casamento. (Cópia do CPF do Cônjuge)

IV. Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos.

V. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (certificado ou declaração de conclusão, devidamente contendo o carimbo e assinatura da instituição) e documento profissional (*Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*.

VI. Cartão de vacina de filhos menores de 06 anos.

VII. Carteira de Trabalho (pag contendo foto e verso da pag na mesma folha)

VIII. PIS/PASEP.

IX. Cartão de conta corrente no Banco Brasil;

X. Certidão de quitação eleitoral, civil e criminal.

XI. Comprovante de Residência em nome do Candidato.

XII. Carteira Nacional de Habilitação, para o cargo solicitado.

XIII. Carteira do Registro de inscrição no Conselho Regional para o cargo solicitado.

c) Originais:

I. Declaração de bens (conforme o modelo II em Anexo)

II. Declaração de não acúmulo de cargo público. (Conforme o modelo I em Anexo)

III. Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho.

15.7. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

15.8. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

15.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2021.

_____

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2021.

_____

****

PORTARIA Nº. 0477/2021.

PORTARIA Nº. 0477/2021.

DATA: 09 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao art. 197 da Lei Complementar Municipal nº 14/2006, **"nomeia Comissão Especial para apuração de valores venais dos imóveis da planta geral de Nova Ubiratã e dá outras providencias".**

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear Comissão Especial para apurar os valores venais dos imóveis do perímetro urbano de NOVA UBIRATÃ para servir de base de cálculo para de cobrança de IPTU e ITBI.

ART. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior, será formada pelos seguintes Membros:

REPRESENTANTE DO ÓRGÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

LUANA GUILHERME GONÇALVES

REPRESENTANTE DA CLASSE EMPRESARIAL:

SILVANA PICCINI ROMAN ROSS

REPRESENTANTE DO SETOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL:

FERNANDO AUGUSTO SILVA DE OLIVEIRA

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:

MARCOS APARECIDO NOGUEIRA DE MELO

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:

DJALMA DE BARROS CAVALHEIRO

REPRESENTANTE DO MERCADO IMOBILIÁRIO

LUIZ AUGUSTO DIAS

REPRESENTANTES DA BANCADA PARTIDÁRIA DO PODER LEGISLATIVO:

LEONILDO ANTONIO - REPRESENTANDO O PARTIDO PP;

ARI ANTONIO BASSO- REPRESENTANDO O PARTIDO PSL;

HEDER SAIS MACHADO- REPRESENTANDO O PARTIDO DEM;

WELLYNGTON MANOEL MIRANDA TAVARES - REPRESENTANDO O PARTIDO MDB;

FRANCISCO FABIO CAVALCANTE RODRIGUES - REPRESENTANDO O PARTIDO PRTB;

ART.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 14 de Julho de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 041/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 041/2021

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2019

DATA: 14 de JULHO de 2021

O Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, Sr. **EDEGAR JOSE BERNARDI,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital nº 001/2019 de 26 de Março de 2019 que trata do Concurso Público Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público 001/2019 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00, munidos dos **documentos pessoais** e **profissionais**, dos **exames médicos** obrigatórios conforme **Art. 2 e anexo VI**, **do referido edital**, para fins de nomeação, posse e exercício.

CARGO: 037 – MOTORISTA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000002093	CARLOS ROBERTO DE ANDRADE	10º CLASSIFICADO
0000000693	CARLOS HENRIQUE FARIAS DA SILVA	11º CLASSIFICADO
0000000959	HERIELL BRITO	12º CLASSIFICADO
0000001497	DANIEL DA SILVA	13º CLASSIFICADO

ART. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação.

ART. 3º - É vedada a posse mediante procuração.

ART. 4º - O não cumprimento por parte do candidato das exigências previstas no Edital nº 001/2019 e demais legislações vigentes implicará em desistência da vaga ao cargo ao qual foi aprovado ou classificado e convocado.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não apresentação do candidato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste Edital implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e renúncia ao cargo ao qual foi convocado.

ART. 5º - O exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer imediatamente após o ato de passe, sob pena de exoneração daquele que não cumprir esta determinação.

ART. 6º - A não apresentação de qualquer documento previsto neste Edital e demais legislações vigentes impossibilitará o candidato a ser empossado e entrar em exercício do cago público.

ART. 7º - Relação de documentos exigidos, originais e cópias: **DUAS CÓPIAS DE CADA DOCUMENTO.**

ÿ Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,(especialmente para fins de Trabalho).

ÿ Declaração de Bens e Valores com reconhecimento de assinatura.

ÿ Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.

ÿ Cédula de Identidade (RG);

ÿ Cadastro de Pessoa Física (CPF);

ÿ Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);

ÿ Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;

ÿ Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;

ÿ Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)

ÿ Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;

ÿ Título de Eleitor;

ÿ Comprovante de votação da última eleição

ÿ Documento Militar (Se homem);

ÿ *Documento Escolar, Antecedentes Criminais, 01 Foto 3x4, Telefone e E-mail*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

NOVA UBIRATA 14 DE JULHO DE 2021

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

MODELO I D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2021.

_____

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2021.

_____

****

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 003/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

DATA: 14 de Julho de 2021

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos obrigatórios conforme Art. 15 do referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício (anexo I).

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme item 15.6 do Edital.

01. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESCOLA M. TANCREDO NEVES

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM.

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	RESULTADO
2º	Lucilene Fátima Ristoff Paz	6,5	CLASSIFICADO
3º	Leila Pires de Oliveira Ten Caten	6,0	CLASSIFICADO

Nova Ubiratã, MT – 14 de Julho de 2021.

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

a) 01 foto 3x4 recente. b) Email do candidato c) Telefone de contato d) Fotocópias Legível (copias não legível serão recusadas e não terá continuidade do recebimento de Documentos)

I. CPF, RG (na mesma página),

II. Título de Eleitor, Certificado de reservista para o sexo masculino.

III. Certidão de Nascimento ou Casamento. (Cópia do CPF do Cônjuge)

IV. Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos.

V. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (certificado ou declaração de conclusão, devidamente contendo o carimbo e assinatura da instituição) e documento profissional (*Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*.

VI. Cartão de vacina de filhos menores de 06 anos.

VII. Carteira de Trabalho (pag contendo foto e verso da pag na mesma folha)

VIII. PIS/PASEP.

IX. Cartão de conta corrente no Banco Brasil;

X. Certidão de quitação eleitoral, civil e criminal.

XI. Comprovante de Residência em nome do Candidato.

XII. Carteira Nacional de Habilitação, para o cargo solicitado.

XIII. Carteira do Registro de inscrição no Conselho Regional para o cargo solicitado.

c) Originais:

I. Declaração de bens (conforme o modelo II em Anexo)

II. Declaração de não acúmulo de cargo público. (Conforme o modelo I em Anexo)

III. Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho.

15.7. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

15.8. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

15.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acu-

mulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2021.

_____

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2021.

_____

****

CÂMARA / LEGISLATIVO
DECRETO Nº 001/2021. DATA: 21 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO Nº 001/2021.
DATA: 21 DE JUNHO DE 2021.

SUMULA: APROVA AS CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ-MT, senhor HEDER SAIS MACHADO, no uso de suas atribuições legais faz saber que o soberano Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º. Ficam **APROVADAS** as contas da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT referente ao exercício de 2019.

Art. 2º. A aprovação das contas dá-se acompanhado do parecer nº. 045/2021 de 13 de abril de 2021 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que emitiu **PARECER PRÉVIO FAVORAVEL** à aprovação.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Benedito Dutra em, 21 de junho de 2021.

HEDER SAIS MACHADO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2.021.

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de sua pregoeira oficial, vem a público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 025/2.021, processo administrativo nº 046/2.021, o qual tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO REBOCÁVEL DO TIPO DISTRIBUIDOR DE AGREGADO, CONFORME DESCRITO NO EDITAL.

Empresa vencedora ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.453.447/0001-30, com o valor de R$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais).

Nova Xavantina – MT, 14 de julho de 2.021.

Marina Angélica Marca

Pregoeira

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 54/2020 - LUDIMILLA BUENO SILVA

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 54/2020

OMunicípio de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, sediada no Paço Municipal, na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº 249, inscrita no CNPJ 15.024.45/0001-73, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG,** brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 581.980.241.15 e no RG nº. 698.029 SSP/MT, ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr (a) **LUDIMILLA BUENO SILVA,** brasileiro (a), **matricula funcional nº 4456,** inscrito (a) no **CPF/MF** nº 023.408.811.70 e no **RG n.º** 4729222 **PC/**GO neste ato denominado contratado (a), na qualidade de ENFERMEIRA, detentores do contrato celebrado entre si em **18 de Maio de 2020**, resolvem celebrar o **2º Termo Aditivo** ao contrato nº **54/2020:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. A prorrogação do presente contrato nº **54/2020**, tem como finalidade a substituição ao servidor João Pereira Marques em cumprimento da decisão judicial - liminar exarada no processo n° 1000124-49.2020.8.11.0012, o qual determina que Município conceda horário especial ao servidor, para permitir sua Graduação em Medicina, o servidor está desempenhando suas atribuições na classificação de risco conforme protocolo de Manchester e redirecionamento dos pacientes junto ao Hospital Municipal. 1.2. Considerando a manutenção da Liminar a servidora continuará desempenhando suas funções no Centro Cirúrgico do Hospital Municipal conforme Oficio nº 513/SMS/2021. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. Este Aditivo será por prazo determinado, com início no dia **13 de julho de 2021 e término dia 12 de julho de 2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

2. Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente TERMO, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº **54/2020.**

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina-MT, 12 de julho de 2021.

JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG LUDIMILLA BUENO SILVA

Prefeito Municipal Contratado (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 023/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 031/2021

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT**, através do pregoeiro e equipe de apoio, torna público aos interessados a **Adjudicação** do processo licitatório Pregão Eletrônico 023/2021, cujo **objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares,** conforme especificações e condições do edital e seus anexos, em favor das empresas vencedoras do certame conforme segue: **C. A. Comercio de maquinas e Equipamentos Ltda.,** inscrita no **CNPJ: 07. 469.089/0001-89,** com valor total **R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)** para o **Item 02;** e **Cirúrgica São Felipe Produtos para Saúde EIRELI,** inscrita no **CNPJ 07.626.776/0001-60,** com valor total de **R$ 28.660,00 (vinte e oito mil, seiscentos e sessenta reais)** para os **Itens 01** e **03.** Maiores informações nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e portal da transparência http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte-MT, 14 de julho de 2021.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro Oficial

LEI MUNICIPAL Nº 1.336 DE 13 DE JULHO DE 2021.

Altera as alíneas "a" e "b" do artigo 1º da Lei Municipal Nº 1.329 de 11 de maio de 2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, a fixar datas para o vencimento do IPTU/2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Ex.mo. Sr. SILVANO PEREIRA NEVES, usando de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fixar datas para o vencimento do IPTU/2021 aos contribuintes/proprietários, da seguinte forma:

a) Para quem efetuar o pagamento em parcela única o vencimento será até o dia 15 de agosto de 2021, com 10% (dez por cento) de descontos.

b) Para quem não efetuar o pagamento em parcela única, poderão fazê-lo em 02 (duas) parcelas iguais, com os seguintes vencimentos: a primeira parcela com vencimento em até o dia 15/09/2021 e a segunda parcela com vencimento em até o dia 15/10/2021.

Art. 2º- Fica estabelecido para todas as pessoas Físicas ou Jurídicas proprietárias ou possuidoras de imóveis dentro do Perímetro Urbano ou Zona de Expansão do Município de Novo Horizonte do Norte, que eventualmente estejam com o cadastro desatualizado, requeiram junto ao Departamento de Cadastro e Tributação da Prefeitura Municipal a devida atualização, bem como a emissão do Carnê de IPTU exercício de 2021.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário e em especial a Lei Municipal N° 1.329 de 11 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, em 13 de julho de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº210/2021

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Artigo 1º - Exonerar a pedido a Srª. **Sebastiana Virgínia Paulino,** brasileira, maior, portadora do RG. nº420.730 SSP/MT e do CPF nº 303.208. 101-78, do cargo em Comissão de **Secretária Adjunto de Administração e Planejamento**, lotada no **Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Planejamento**.

Art.2°- Esta Portaria entrará em vigor produzindo seus efeitos a partir do dia 30 de julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 14 de julho de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

ALBERTO GORGES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 025/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 033/2021 DIRECIONADO EXCLUSIVAMENTE AS MPES

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT**, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria n° 153/2021, torna público que fará realizar licitação, regida pelas Leis Federais 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, na modalidade Pregão Eletrônico, ***direcionado exclusivamente as MPEs,*** tipo menor preço por item, cujo **Objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição papel sulfite formato A4,** conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital. A sessão pública será no dia **27/07/2021** às **09h00min (horário de Brasília/DF)**, através do Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital completo está disponível no site oficial deste município www.novohorizontedonorte.mt.gov.br e pode ser solicitado por e-mail licitanovohorizontedonorte@gmail.com ou pelo telefone (66) 3559-1137.

Novo Horizonte do Norte - MT, 14 de julho de 2021.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°209/2021

Concede Licença Particular (sem remuneração) à servidora lotada na área da Finanças e Orçamento.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder **Licença Particular** sem remuneração à servidora **Rosemeire Dias Amorim Machado,** brasileira, maior, portadora do RG n° 1189345-1 SSP/MT e do CPF nº 003.295.781-54, lotada na **Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento**, no cargo efetivo de **Agente Administrativo**, de acordo com o Art. 84 da Lei Municipal nº 429/98- Estatuto dos Servidores Público Municipal, Inciso I e III do Artigo 38 da Constituição Federal, pelo período de 02 (dois) anos, iniciando 30/07/2021 à 29/07/2023.

Art.2º- Esta poderá ser interrompida a qualquer momento, havendo interesse da servidora e da Administração, conforme §1º do Art. 84 da Lei 429/98.

Art.3°- Esta Portaria entrará em vigor produzindo seus efeitos a partir do dia 30 de julho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 14 de julho de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

ALBERTO GORGES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA - TERCEIRO BIMESTRE 2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.239.910,00	26.453.974,96	4.015.226,77	15,17	13.622.342,04	51,49	12.831.632,92
RECEITAS CORRENTES	23.241.697,00	23.271.697,00	4.015.226,77	17,25	12.401.442,65	53,28	10.870.254,35
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	931.900,00	931.900,00	373.569,39	40,08	891.633,60	95,67	40.266,40
Impostos	805.000,00	805.000,00	329.294,37	40,90	802.080,95	99,63	2.919,05
Taxas	33.781,00	33.781,00	741,33	2,19	1.559,73	4,61	32.221,27
Contribuição de Melhoria	93.119,00	93.119,00	43.533,69	46,75	87.992,92	94,49	5.126,08
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	64.620,00	64.620,00	32.926,51	50,95	71.066,28	109,97	-6.446,28
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	63.530,00	63.530,00	32.926,51	51,82	71.066,28	111,86	-7.536,28
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	1.090,00	1.090,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.090,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	599,00	599,00	890,85	148,72	3.188,24	532,26	-2.589,24
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	599,00	599,00	890,85	148,72	3.188,24	532,26	-2.589,24
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.215.591,00	22.245.591,00	3.606.446,49	16,21	11.426.410,51	51,36	10.819.180,49
Transferências da União e de suas Entidades	11.021.005,00	11.021.005,00	1.341.963,76	12,17	4.910.402,29	44,55	6.110.602,71
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.036.458,00	9.066.458,00	1.850.559,79	20,41	5.273.431,42	58,16	3.793.026,58
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.158.128,00	2.158.128,00	413.922,94	19,17	1.242.576,80	57,57	915.551,20
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	28.987,00	28.987,00	1.393,53	4,80	9.144,02	31,54	19.842,98
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.013,00	5.013,00	764,62	15,25	1.903,84	37,97	3.109,16
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	23.974,00	23.974,00	628,91	2,62	7.240,18	30,20	16.733,82
RECEITAS DE CAPITAL	1.998.213,00	3.182.277,96	0,00	0,00	1.220.899,39	38,36	1.961.378,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.998.213,00	3.182.277,96	0,00	0,00	1.220.899,39	38,36	1.961.378,57
Transferências da União e de suas Entidades	1.729.521,00	2.563.585,96	0,00	0,00	1.020.899,39	39,82	1.542.686,57
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	268.692,00	618.692,00	0,00	0,00	200.000,00	32,32	418.692,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.090,00	1.090,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.090,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	25.241.000,00	26.455.064,96	4.015.226,77	15,17	13.622.342,04	51,49	12.832.722,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	25.241.000,00	26.455.064,96	4.015.226,77	15,17	13.622.342,04	51,49	12.832.722,92
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	25.241.000,00	26.455.064,96	4.015.226,77	15,17	13.622.342,04	51,49	12.832.722,92
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	24.124.000,00	25.338.064,96	2.993.549,43	10.632.107,89	14.705.957,07	3.342.160,33	9.823.474,44	15.514.590,52	9.393.814,21
DESPESAS CORRENTES	20.356.000,00	20.239.900,00	2.891.032,19	9.112.486,15	11.127.413,85	2.933.714,01	8.597.052,51	11.642.847,49	8.179.887,29
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.902.700,00	9.761.700,00	1.652.599,45	4.889.544,83	4.872.155,17	1.652.599,45	4.889.544,83	4.872.155,17	4.734.192,14
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.453.300,00	10.478.200,00	1.238.432,74	4.222.941,32	6.255.258,68	1.281.114,56	3.707.507,68	6.770.692,32	3.445.695,15
DESPESAS DE CAPITAL	3.518.000,00	4.957.164,96	102.517,24	1.519.621,74	3.437.543,22	408.446,32	1.226.421,93	3.730.743,03	1.213.926,92
INVESTIMENTOS	3.268.000,00	4.707.164,96	102.517,24	1.269.621,74	3.437.543,22	393.621,24	1.211.596,85	3.495.568,11	1.199.101,84
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	14.825,08	14.825,08	235.174,92	14.825,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	141.000,00	0,00	0,00	141.000,00	0,00	0,00	141.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	24.124.000,00	25.338.064,96	2.993.549,43	10.632.107,89	14.705.957,07	3.342.160,33	9.823.474,44	15.514.590,52	9.393.814,21
AMORTIZAÇÃO DA DÍV/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	24.124.000,00	25.338.064,96	2.993.549,43	10.632.107,89	14.705.957,07	3.342.160,33	9.823.474,44	15.514.590,52	9.393.814,21
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	2.990.234,15	-2.990.234,15	0,00	3.798.867,60	-3.798.867,60	4.228.527,83
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	24.124.000,00	25.338.064,96	2.993.549,43	13.622.342,04	11.715.722,92	3.342.160,33	13.622.342,04	11.715.722,92	13.622.342,04
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.090,00	1.090,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.090,00
RECEITAS CORRENTES	1.090,00	1.090,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.090,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.090,00	1.090,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.090,00
Impostos	1.090,00	1.090,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.090,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.090,00	1.090,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.090,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	1.090,00	1.090,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.090,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 / 3.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	24.124.000,00	25.338.064,96	2.993.549,43	10.632.107,89	100,00	14.705.957,07	3.342.160,33	9.823.474,44	100,00	15.514.590,52
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	5.361.800,00	5.264.155,27	643.855,66	2.357.399,93	22,17	2.906.755,34	629.712,37	2.182.142,06	22,21	3.082.013,21
Administração Geral	4.448.800,00	4.351.055,27	597.654,03	2.000.692,69	18,82	2.350.362,58	554.752,60	1.938.903,32	19,74	2.412.151,95
Administração Financeira	664.000,00	664.100,00	24.211,43	294.104,07	2,77	369.995,93	52.969,57	180.635,57	1,84	483.464,43
Controle Interno	199.000,00	199.000,00	21.990,20	62.603,17	0,59	136.396,83	21.990,20	62.603,17	0,64	136.396,83
Infra-Estrutura Urbana	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	12.000,00	12.000,00	0,00	12.000,00	0,11	0,00	0,00	6.000,00	0,06	6.000,00
Defesa Civil	12.000,00	12.000,00	0,00	12.000,00	0,11	0,00	0,00	6.000,00	0,06	6.000,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	1.346.000,00	1.461.000,00	169.176,75	465.041,44	4,37	995.958,56	144.696,98	431.759,61	4,40	1.029.240,39
Administração Geral	0,00	74.000,00	17.838,53	17.838,53	0,17	56.161,47	3.333,10	3.333,10	0,03	70.666,90
Assistência ao Idoso	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	241.500,00	241.500,00	35.696,46	87.421,72	0,82	154.078,28	32.139,96	83.865,22	0,85	157.634,78
Assistência Comunitária	1.094.500,00	1.135.500,00	115.641,76	359.781,19	3,38	775.718,81	109.223,92	344.561,29	3,51	790.938,71
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	5.818.700,00	6.378.700,00	1.099.298,82	3.661.828,97	34,44	2.716.871,03	1.538.178,63	3.558.493,34	36,22	2.820.206,66
Administração Geral	5.000,00	35.000,00	4.420,00	4.420,00	0,04	30.580,00	4.420,00	4.420,00	0,04	30.580,00
Atenção Básica	5.503.700,00	6.022.700,00	1.096.184,01	3.634.150,33	34,18	2.388.549,67	1.515.423,75	3.535.595,86	35,99	2.487.104,14
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	163.000,00	163.000,00	0,00	142,60	0,00	162.857,40	0,00	142,60	0,00	162.857,40
Suporte Profilático e Terapêutico	45.000,00	56.000,00	-1.305,19	23.116,04	0,22	32.883,96	18.334,88	18.334,88	0,19	37.665,12
Vigilância Sanitária	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00
Vigilância Epidemiológica	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Alimentação e Nutrição	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Trabalho	245.000,00	245.000,00	0,00	245.000,00	2,30	0,00	47.028,30	117.154,02	1,19	127.845,98
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	245.000,00	245.000,00	0,00	245.000,00	2,30	0,00	47.028,30	117.154,02	1,19	127.845,98

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 / 3.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Educação	5.238.000,00	5.727.000,00	687.914,84	2.042.500,48	19,21	3.684.499,52	662.640,19	2.005.464,36	20,42	3.721.535,64
Alimentação e Nutrição	110.000,00	110.000,00	18.522,44	18.522,44	0,17	91.477,56	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Ensino Fundamental	5.127.000,00	5.616.000,00	669.392,40	2.023.978,04	19,04	3.592.021,96	662.640,19	2.005.464,36	20,42	3.610.535,64
Educação Infantil	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Cultura	506.000,00	339.750,00	0,00	0,00	0,00	339.750,00	0,00	0,00	0,00	339.750,00
Difusão Cultural	506.000,00	339.750,00	0,00	0,00	0,00	339.750,00	0,00	0,00	0,00	339.750,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	2.155.000,00	2.629.064,96	172.459,50	855.941,31	8,05	1.773.123,65	137.315,60	820.797,41	8,36	1.808.267,55
Infra-Estrutura Urbana	2.115.000,00	2.589.064,96	172.459,50	855.941,31	8,05	1.733.123,65	137.315,60	820.797,41	8,36	1.768.267,55
Serviços Urbanos	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	131.000,00	130.900,00	15.820,00	46.109,14	0,43	84.790,86	15.971,69	46.109,14	0,47	84.790,86
Saneamento Básico Rural	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Saneamento Básico Urbano	129.000,00	128.900,00	15.820,00	46.109,14	0,43	82.790,86	15.971,69	46.109,14	0,47	82.790,86
Gestão Ambiental	129.000,00	129.000,00	0,00	1.774,92	0,02	127.225,08	460,68	1.774,92	0,02	127.225,08
Preservação e Conservação Ambiental	127.000,00	127.000,00	0,00	1.774,92	0,02	125.225,08	460,68	1.774,92	0,02	125.225,08
Recuperação de Áreas Degradadas	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	358.000,00	358.000,00	29.646,73	82.515,44	0,78	275.484,56	29.646,73	82.515,44	0,84	275.484,56
Abastecimento	284.500,00	284.500,00	29.646,73	82.515,44	0,78	201.984,56	29.646,73	82.515,44	0,84	201.984,56
Extensão Rural	71.500,00	71.500,00	0,00	0,00	0,00	71.500,00	0,00	0,00	0,00	71.500,00
Defesa Agropecuária	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	162.000,00	162.000,00	0,00	0,00	0,00	162.000,00	0,00	0,00	0,00	162.000,00
Turismo	162.000,00	162.000,00	0,00	0,00	0,00	162.000,00	0,00	0,00	0,00	162.000,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	86.000,00	141.000,00	34.424,75	106.756,02	1,00	34.243,98	34.424,75	106.756,02	1,09	34.243,98
Conservação de Energia	85.000,00	140.000,00	34.424,75	106.756,02	1,00	33.243,98	34.424,75	106.756,02	1,09	33.243,98
Energia Elétrica	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 / 3.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Transporte	1.618.000,00	1.618.744,73	140.265,43	500.497,38	4,71	1.118.247,35	86.572,38	444.940,18	4,53	1.173.804,55
Transporte Rodoviário	1.618.000,00	1.618.744,73	140.265,43	500.497,38	4,71	1.118.247,35	86.572,38	444.940,18	4,53	1.173.804,55
Desporto e Lazer	457.500,00	350.750,00	686,95	4.742,86	0,04	346.007,14	686,95	4.742,86	0,05	346.007,14
Desporto Comunitário	392.000,00	296.250,00	249,93	3.886,44	0,04	292.363,56	249,93	3.886,44	0,04	292.363,56
Lazer	65.500,00	54.500,00	437,02	856,42	0,01	53.643,58	437,02	856,42	0,01	53.643,58
Encargos Especiais	250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00	2,35	0,00	14.825,08	14.825,08	0,15	235.174,92
Refinanciamento da Dívida Interna	250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00	2,35	0,00	14.825,08	14.825,08	0,15	235.174,92
Reserva de Contingência	250.000,00	141.000,00	0,00	0,00	0,00	141.000,00	0,00	0,00	0,00	141.000,00
Reserva de Contingência	250.000,00	141.000,00	0,00	0,00	0,00	141.000,00	0,00	0,00	0,00	141.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS					0,00				0,00	
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 / 3.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	24.124.000,00	25.338.064,96	2.993.549,43	10.632.107,89	100,00	14.705.957,07	3.342.160,33	9.823.474,44	100,00	15.514.590,52

Fonte:
* Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Julho/2020 A Junho/2021

RREO – ANEXO III (LRF, art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS REALIZADAS												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	Jul/20	Ago/20	Set/20	Out/20	Nov/20	Dez/20	Jan/21	Fev/21	Mar/21	Abr/21	Mai/21	Jun/21		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.411.659,55	1.809.961,64	2.099.097,93	1.910.364,90	2.021.195,83	2.697.552,20	2.798.355,72	2.268.832,99	2.427.545,11	2.191.764,74	2.308.781,90	2.490.180,33	27.435.292,84	27.012.977,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	197.507,25	93.850,61	78.980,23	85.067,29	162.382,21	109.088,24	119.122,70	153.098,56	111.460,90	134.382,05	133.949,04	239.620,35	1.618.509,43	931.900,00
IPTU	5.055,71	2.632,95	4.887,85	4.676,51	1.340,49	3.084,08	3.186,13	1.280,84	8.757,98	3.453,49	6.357,13	3.170,64	47.883,80	68.642,00
ISS	15.679,68	47.404,85	23.854,00	15.453,74	45.333,49	21.194,79	55.081,24	12.890,46	46.805,49	24.386,48	9.690,87	16.173,83	333.948,92	96.492,00
ITBI	131.592,50	1.523,90	4,00	2,31	56.941,53	23.893,32	9,77	87.736,72	3.483,48	54.122,05	59.043,04	132.957,13	551.309,75	119.866,00
IRRF	44.504,36	42.169,21	50.114,68	53.056,17	44.823,31	49.421,93	46.999,58	40.987,43	43.490,27	40.115,17	48.833,50	53.068,23	557.583,84	520.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	675,00	119,70	119,70	11.878,56	13.943,39	11.494,12	13.845,98	10.203,11	8.923,68	12.304,86	10.024,50	34.250,52	127.783,12	126.900,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.544,27	4.190,93	4.542,83	6.221,56	4.964,82	3.776,68	10.586,08	6.418,68	8.961,02	12.173,99	15.601,87	17.324,64	98.307,37	64.620,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.544,27	4.190,93	4.542,83	6.221,56	4.964,82	3.776,68	10.586,08	6.418,68	8.961,02	12.173,99	15.601,87	17.324,64	98.307,37	64.620,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	59,85	59,85	79,80	99,75	0,00	334,42	191,21	843,85	652,48	609,85	610,55	280,30	3.821,91	599,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.209.765,02	1.710.184,85	2.014.707,91	1.818.443,14	1.851.054,44	2.583.819,70	2.666.481,09	2.107.080,31	2.302.291,45	2.044.393,85	2.158.300,82	2.231.881,13	25.698.403,71	25.986.871,00
Cota-Parte do FPM	737.229,24	468.305,77	377.224,42	507.591,79	672.774,49	1.003.158,72	729.114,51	955.684,27	640.575,08	669.672,71	804.854,39	696.074,08	8.262.259,47	9.551.991,00
Cota-Parte do ICMS	705.036,88	666.471,67	945.140,17	848.829,25	760.028,91	1.035.105,76	871.411,10	704.990,81	1.023.714,27	875.193,53	841.660,42	1.083.281,32	10.360.864,09	8.995.379,00
Cota-Parte do IPVA	2.024,11	1.666,76	2.532,34	2.725,62	4.425,55	3.996,81	3.130,36	1.244,83	1.702,99	1.952,80	1.526,29	40.369,12	67.297,58	47.946,00
Cota-Parte do ITR	2.124,84	303,19	3.692,74	27.135,31	3.098,52	11.336,44	19.198,31	2.509,39	1.230,80	89,46	678,50	272,21	71.669,71	23.973,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	386.801,76	69.417,22	34.708,61	34.708,61	34.708,61	0,00	560.344,81	35.960,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	158.556,85	152.618,68	197.237,32	202.730,02	186.522,53	240.588,70	209.544,67	192.650,15	229.705,12	196.753,92	198.385,95	215.536,99	2.380.830,90	2.158.128,00
Outras Transferências Correntes	604.793,10	420.818,78	488.880,92	229.431,15	224.204,44	289.633,27	447.280,38	180.583,64	370.654,58	266.022,82	276.486,66	196.347,41	3.995.137,15	5.173.494,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	783,16	1.675,40	787,16	533,16	2.794,36	533,16	1.974,64	1.391,59	4.179,26	205,00	319,62	1.073,91	16.250,42	28.987,00
DEDUÇÕES (II)	228.920,43	227.349,41	265.717,86	277.256,29	288.065,41	351.113,88	324.570,75	332.885,79	333.444,52	309.381,62	426.677,93	357.057,53	3.722.441,42	3.741.280,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	228.920,43	227.349,41	265.717,86	277.256,29	288.065,41	351.113,88	324.570,75	332.885,79	333.444,52	309.381,62	426.677,93	357.057,53	3.722.441,42	3.741.280,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.182.739,12	1.582.612,23	1.833.380,07	1.633.108,61	1.733.130,42	2.346.438,32	2.473.784,97	1.935.947,20	2.094.100,59	1.882.383,12	1.882.103,97	2.133.122,80	23.712.851,42	23.271.697,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Julho/2020 A Junho/2021

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.182.739,12	1.582.612,23	1.833.380,07	1.633.108,61	1.733.130,42	2.346.438,32	2.473.784,97	1.935.947,20	2.094.100,59	1.882.383,12	1.882.103,97	2.133.122,80	23.712.851,42	23.271.697,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.182.739,12	1.582.612,23	1.833.380,07	1.633.108,61	1.733.130,42	2.346.438,32	2.473.784,97	1.935.947,20	2.094.100,59	1.882.383,12	1.882.103,97	2.133.122,80	23.712.851,42	23.271.697,00

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A JUNHO/2021

LRF, Art. 53, inciso II - Anexo 4

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

Nr.	G1 - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
1	RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
2	Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
3	Ativo	0,00	0,00
4	Inativo	0,00	0,00
5	Pensionista	0,00	0,00
6	Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
7	Ativo	0,00	0,00
8	Inativo	0,00	0,00
9	Pensionista	0,00	0,00
10	Receita Patrimonial	0,00	0,00
11	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
12	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
13	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
14	Receita de Serviços	0,00	0,00
15	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
16	Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
17	Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
18	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
19	RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
20	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
21	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
22	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
23	TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A JUNHO/2021

Nr.	G2 - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
24	Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G4 - RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Previsão Orçamentária
32	VALOR	0,00

Nr.	G5 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	Previsão Orçamentária
33	VALOR	0,00

Nr.	G6 - APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	Aportes Realizados
34	Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
35	Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
36	Outros Aportes para o RPPS	0,00
37	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

Nr.	G7 - BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Saldo Atual
38	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
39	Investimentos e Aplicações	0,00
40	Outros Bens e Direitos	0,00

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A JUNHO/2021

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

Nr.	G8 - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
41	RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
42	Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
43	Ativo	0,00	0,00
44	Inativo	0,00	0,00
45	Pensionista	0,00	0,00
46	Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
47	Ativo	0,00	0,00
48	Inativo	0,00	0,00
49	Pensionista	0,00	0,00
50	Receita Patrimonial	0,00	0,00
51	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
52	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
53	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
54	Receita de Serviços	0,00	0,00
55	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
56	Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00
57	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
58	RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
59	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
60	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
61	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
62	TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A JUNHO/2021

Nr.	G9 - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
63	Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G11 - APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	Aportes Realizados
71	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
72	Recursos para Formação de Reserva	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

Nr.	G12 - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
73	Receitas Correntes	0,00	0,00
74	TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

Nr.	G13 - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
75	Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A JUNHO/2021

Nr.	G13 - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
79	TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

Nr.	G15 - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
81	Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
82	Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
83	TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

Nr.	G16 - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
84	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
[2] O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A JUNHO/2021

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO até JUNHO

LRF, Art. 53, inciso III - Anexo 6 — **ACIMA DA LINHA**

G1 - RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre 2021
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	23.271.697,00	12.401.442,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	931.900,00	891.633,60
IPTU	68.642,00	26.206,21
ISS	96.492,00	165.028,37
ITBI	119.866,00	337.352,19
IRRF	520.000,00	273.494,18
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	126.900,00	89.552,65
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	64.620,00	71.066,28
Aplicações Financeiras (II)	63.530,00	71.066,28
Outras Receitas Patrimoniais	1.090,00	0,00
Transferências Correntes	22.245.591,00	11.426.410,51
Cota-Parte do FPM	7.630.818,00	3.596.780,19
Cota-Parte do ICMS	7.196.848,00	4.320.201,29
Cota-Parte do IPVA	38.357,00	46.883,03
Cota-Parte do ITR	19.178,00	19.182,99
Transferências da LC 87/1996	28.768,00	560.344,81
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	2.158.128,00	1.242.576,80
Outras Transferências Correntes	5.173.494,00	1.640.441,40
Demais Receitas Correntes	29.586,00	12.332,26
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	29.586,00	12.332,26

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO até JUNHO

LRF, Art. 53, inciso III - Anexo 6

ACIMA DA LINHA

G1 - RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre 2021
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	23.208.167,00	12.330.376,37
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.182.277,96	1.220.899,39
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporá¡rios (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.182.277,96	1.220.899,39
Convênios	2.547.625,00	200.000,00
Outras Transferências de Capital	634.652,96	1.020.899,39
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.182.277,96	1.220.899,39
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	26.390.444,96	13.551.275,76

G2 - DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre 2021				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	20.239.900,00	9.112.486,15	8.597.052,51	8.179.887,29	167.899,44	139.855,18	139.855,18
Pessoal e Encargos Sociais	9.761.700,00	4.889.544,83	4.889.544,83	4.734.192,14	4.106,77	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO até JUNHO

G2 - DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre 2021				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Liquidados	Pagos (c)
Outras Despesas Correntes	10.478.200,00	4.222.941,32	3.707.507,68	3.445.695,15	163.792,67	139.855,18	139.855,18
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	20.239.900,00	9.112.486,15	8.597.052,51	8.179.887,29	167.899,44	139.855,18	139.855,18
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.957.164,96	1.519.621,74	1.226.421,93	1.213.926,92	215.299,00	71.509,84	71.509,84
Investimentos	4.707.164,96	1.269.621,74	1.211.596,85	1.199.101,84	215.299,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	250.000,00	250.000,00	14.825,08	14.825,08	0,00	71.509,84	71.509,84
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.707.164,96	1.269.621,74	1.211.596,85	1.199.101,84	215.299,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	24.947.064,96	10.382.107,89	9.808.649,36	9.378.989,13	383.198,44	139.855,18	139.855,18

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	3.649.233,01

G4 - META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	5.293.660,00

G5 - JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre 2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	71.066,28
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO até JUNHO

G5 - JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre 2021 VALOR INCORRIDO
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.720.299,29

G7 - META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	Valor Corrente
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

G8 - CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre 2021
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.485.829,39	2.399.494,47
DEDUÇÕES (XXIX)	4.143.160,72	7.675.812,31
Disponibilidade de Caixa	4.143.160,72	7.675.812,31
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.816.652,63	7.966.105,78
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	673.491,91	290.293,47
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.657.331,33	-5.276.317,84

RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	3.618.986,51

G10 - AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre 2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	383.198,44
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO até JUNHO

AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.235.788,07

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	3.164.721,79

G12 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						SALDO TOTAL (C)=(A+B)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (A)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (B)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2020				Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2020					
RESTOS A PAGAR (Exceto Intra-Orçamentário)(I)	300.742,04	372.749,87	383.198,44	0,00	290.293,47	114.415,86	160.436,23	211.365,02	211.365,02	0,00	63.487,07	353.780,54
EXECUTIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	300.742,04	372.749,87	383.198,44	0,00	290.293,47	114.415,86	160.436,23	211.365,02	211.365,02	0,00	63.487,07	353.780,54
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	300.742,04	372.749,87	383.198,44	0,00	290.293,47	114.415,86	160.436,23	211.365,02	211.365,02	0,00	63.487,07	353.780,54
Pessoal e Encargos Sociais	30.356,29	4.106,77	4.106,77	0,00	30.356,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.356,29
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	266.635,67	153.344,10	163.792,67	0,00	256.187,10	25.186,64	160.436,23	139.855,18	139.855,18	0,00	45.767,69	301.954,79
Investimentos	3.750,08	215.299,00	215.299,00	0,00	3.750,08	12.325,41	0,00	0,00	0,00	0,00	12.325,41	16.075,49
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.903,81	0,00	71.509,84	71.509,84	0,00	5.393,97	5.393,97
Administração Indireta (Exceto Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (Intra-Orçamentárias)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						SALDO TOTAL (C)=(A+B)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (A)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (B)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2020				Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2020					
TOTAL (II) = (I + II)	300.742,04	372.749,87	383.198,44	0,00	290.293,47	114.415,86	160.436,23	211.365,02	211.365,02	0,00	63.487,07	353.780,54

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8 — **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (ARTS. 212 E 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)**

Nr.	G1 - RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
1	1- RECEITA DE IMPOSTOS	805.000,00	802.080,95
2	1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	68.642,00	26.206,21
3	1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	119.866,00	337.352,19
4	1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	96.492,00	165.028,37
5	1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	520.000,00	273.494,18
6	2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.619.289,00	9.970.131,55
7	2.1- Cota-Parte FPM	9.551.991,00	4.495.975,04
8	2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.551.991,00	4.495.975,04
9	2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00
10	2.2- Cota-Parte ICMS	8.995.379,00	5.400.251,45
11	2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
12	2.4- Cota-Parte ITR	23.973,00	23.978,67
13	2.5- Cota-Parte IPVA	47.946,00	49.926,39
14	2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
15	2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
16	3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.424.289,00	10.772.212,50
17	4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.723.857,80	1.994.026,31
18	5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	1.132.214,45	699.026,82

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO

FUNDEB

Nr.	G4 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
19	6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.159.327,00	1.242.831,27
20	6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.159.327,00	1.242.831,27
21	6.1.1- Principal	2.158.128,00	1.242.576,80
22	6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.199,00	254,47
23	6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
24	6.2.1- Principal	0,00	0,00
25	6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
26	6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
27	6.3.1- Principal	0,00	0,00
28	6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
29	7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-1.565.729,80	-751.449,51

Nr.	G5 - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
30	8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
31	8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
32	8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
33	9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.242.831,27

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO

Nr.	G7 - DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
34	10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.490.000,00	985.256,73	985.256,73	945.381,06	0,00
35	10.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	10.2- Ensino Fundamental	1.490.000,00	985.256,73	985.256,73	945.381,06	0,00
39	11- OUTRAS DESPESAS	1.140.000,00	601.240,37	601.240,37	601.240,37	0,00
40	11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	11.2- Ensino Fundamental	1.140.000,00	601.240,37	601.240,37	601.240,37	0,00
44	12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	2.630.000,00	1.586.497,10	1.586.497,10	1.546.621,43	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

Nr.	G8 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)	Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados (Sem Disponibilidade de Caixa)7 (h)
45	13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	985.256,73	985.256,73	945.381,06	0,00	0,00
46	14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.586.497,10	1.586.497,10	1.546.621,43	0,00	0,00
47	15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO

INDICADORES DO FUNDEB

Nr.	G8 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)	Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados (Sem Disponibilidade de Caixa)7 (h)
50	18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G9 - INDICADORES - ART. 212-A, INCISO XI E § 3º - CONSTITUIÇÃO FEDERAL2	Valor Exigido (i)	Valor Aplicado (j)	Valor Considerado Após Deduções (k)	% Aplicado (l)
51	19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	869.981,89	985.256,73	985.256,73	79,28
52	20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
53	21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G10 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (MÁXIMO DE 10% DE SUPERÁVIT)3	Valor Máximo Permitido (m)	Valor Não Aplicado (n)	Valor Não Aplicado Após Ajuste (o)	% Não Aplicado (p)
54	22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	124.283,13	-343.665,83	-343.665,83	-27,65

Nr.	G11 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (APLICAÇÃO DO SUPERÁVIT DE EXERCÍCIO ANTERIOR)3	Valor de Superávit Permitido No Exercício 2020 (q)	Valor Não Aplicado No Exercício 2020 (r)	Valor de Superávit Aplicado Até o Primeiro Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o Primeiro Quadrimestre Que Integrará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o Primeiro Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
55	23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

Nr.	G12 - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

Nr.	G12 - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
58	24- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	24.2- Pré-escola	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.936.000,00	425.805,49	408.655,96	370.737,80	17.149,53
62	26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	1.937.000,00	425.805,49	408.655,96	370.737,80	17.149,53

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO

Nr.	G13 - APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
63	27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	1.995.153,06
64	28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-751.449,51
65	29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
66	30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
67	31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
68	32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	2.746.602,57

Nr.	G14 - APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 E 5	Valor Exigido (x)	Valor Aplicado (w)	% Aplicado (y)
69	33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.693.053,12	2.746.602,57	25,50

Nr.	G15 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	Saldo Inicial (z)	RP Liquidados (aa)	RP Pagos (ab)	RP Cancelados (ac)	Saldo Final (ad)
70	34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.901,94	0,00	3.901,94	0,00	0,00
71	34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	3.901,94	0,00	3.901,94	0,00	0,00
72	34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Nr.	G16 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
74	35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	0,00	0,00
75	35.1- Salário-Educação	0,00	0,00
76	35.2- PDDE	0,00	0,00
77	35.3- PNAE	0,00	0,00
78	35.4 - PNATE	0,00	0,00
79	35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Nr.	G16 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
80	36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	825.004,00	0,00
81	37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
82	38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
83	39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
84	40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	825.004,00	0,00

Nr.	G17 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
85	41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	42- ENSINO FUNDAMENTAL	335.000,00	1.000,00	135,85	135,85	864,15
89	43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	335.000,00	1.000,00	135,85	135,85	864,15

Nr.	G18 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
93	47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	4.902.000,00	2.013.302,59	1.995.288,91	1.917.495,08	18.013,68
94	47.1- Despesas Correntes	4.775.000,00	2.010.760,70	1.992.874,91	1.915.081,08	17.885,79
95	47.1.1- Pessoal Ativo	3.260.000,00	1.867.028,32	1.867.028,32	1.803.017,35	0,00
96	47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO

Nr.	G18 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
97	47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	47.1.4- Outras Despesas Correntes	1.515.000,00	143.732,38	125.846,59	112.063,73	17.885,79
99	47.2- Despesas de Capital	127.000,00	2.541,89	2.414,00	2.414,00	127,89
100	47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	47.2.2- Outras Despesas de Capital	127.000,00	2.541,89	2.414,00	2.414,00	127,89

Nr.	G19 - CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	Salário Educação (af)
102	48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	0,00	0,00
103	49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	0,00	0,00
104	50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
105	51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
106	52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
107	53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
108	54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	0,00	0,00

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB; SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites. 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À JUNHO DE 2021 / 6° BIMESTRE

LRF, Art. 53, § 1º, inciso II - Anexo X

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)="d" exerc. anterior)+(c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À JUNHO DE 2021 / 6° BIMESTRE

LRF, Art. 53, § 1º, inciso II - Anexo X

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)="d" exerc. anterior)+(c)
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte:

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2021 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo XI (LRF, Art. 53, parágrafo 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c)=(a-b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

Despesas (Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DOTAÇÃO EMPENHADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	Despesas Pagas (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (g)	DO EXERCÍCIO (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL ((j) = (h+i)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Fonte:

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

Nr.	G1 - RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
1	RECEITA DE IMPOSTOS (I)	805.000,00	805.000,00	802.080,95	99,64
2	Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	68.642,00	68.642,00	26.206,21	38,18
3	IPTU	62.649,00	62.649,00	22.950,50	36,63
4	Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	5.993,00	5.993,00	3.255,71	54,33
5	Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	119.866,00	119.866,00	337.352,19	281,44
6	ITBI	119.866,00	119.866,00	337.352,19	281,44
7	Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	96.492,00	96.492,00	165.028,37	171,03
9	ISS	96.492,00	96.492,00	165.028,37	171,03
10	Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	520.000,00	520.000,00	273.494,18	52,60
12	RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.655.249,00	18.655.249,00	10.530.476,36	56,45
13	Cota-Parte FPM	9.551.991,00	9.551.991,00	4.495.975,04	47,07
14	Cota-Parte ITR	23.973,00	23.973,00	23.978,67	100,02
15	Cota-Parte IPVA	47.946,00	47.946,00	49.926,39	104,13
16	Cota-Parte ICMS	8.995.379,00	8.995.379,00	5.400.251,45	60,03
17	Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	35.960,00	35.960,00	560.344,81	1.558,24
19	Desoneração ICMS (LC 87/96)	35.960,00	35.960,00	560.344,81	1.558,24
20	Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
21	TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	19.460.249,00	19.460.249,00	11.332.557,31	58,23

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO

Nr.	G2 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
22	ATENÇÃO BÁSICA (IV)								
23	Despesas Correntes								
24	Despesas de Capital								
25	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)								
26	Despesas Correntes								
27	Despesas de Capital								
28	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)								
29	Despesas Correntes								
30	Despesas de Capital								
31	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)								
32	Despesas Correntes								
33	Despesas de Capital								
34	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)								
35	Despesas Correntes								
36	Despesas de Capital								
37	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)								
38	Despesas Correntes								
39	Despesas de Capital								
40	OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)								
41	Despesas Correntes								
42	Despesas de Capital								
43	TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)								

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO

Nr.	G3 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
28	DESPESAS CORRENTES			
29	Pessoal e Encargos Sociais			
30	Juros e Encargos da Dívida			
31	Outras Despesas Correntes			
32	DESPESAS DE CAPITAL			
33	Investimentos			
34	Inversões Financeiras			
35	Amortização da Dívida			
36	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)			

37	DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	
38	DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	
39	DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	
40	Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	
41	Recursos de Operações de Crédito	
42	Outros Recursos	
43	OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	
44	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ***1	
45	DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA A RESTOS A PAGAR CANCELADOS ***2	
46	DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MINIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ***3	
47	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	

Nr.	G5 - DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
48	TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)			

49	PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI i ou h / IIIb x 100)***6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ***4 e ***5	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO

Nr.	G7 - PERCENTUAL	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)
50	VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]		

LIMITE NÃO CUMPRIDO

Nr.	G8 - CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
			Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
51	Inscritos em 2021				0,00	
52	Inscritos em 2020				2.193,83	
53	Inscritos em 2019				0,00	
54	Inscritos em 2018				0,00	
55	Inscritos em 2017				0,00	
56	Inscritos em Exercicios Anteriores ao Referência - Somatório (2017)				0,00	
57	TOTAL				2.193,83	

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR											
Nr.	G9 - EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	P pagos (s) Total de RP a pagar (t)	Total de RP pagos (s)	P pagos (s) Total de RP a pagar (t)
58	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021										
59	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020										
60	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019										
61	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018										
62	Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017										
63	Prescritos em Exercícios Anteriores ao										
64	Total (VIII)										

65	Diferença de limite não cumprido em 2020	
66	Diferença de limite não cumprido em 2019	
67	Diferença de limite não cumprido em 2018	
68	Diferença de limite não cumprido em 2017	
69	Diferença de limite não cumprido em 2016	
70	Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência – 5 (Somatório)	
71	Total (IX)	

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS						
Nr.	G11 - CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
			Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
72	Atenção Básica					
73	Assistência Hospitalar e Ambulatorial					

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO

74	Suporte Profilático e Terapêutico					
75	Vigilância Sanitária					
76	Vigilância Epidemiológica					
77	Alimentação e Nutrição					
78	Outras Subfunções					
79	TOTAL					

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO

Nr.	G12 - RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
70	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
74	RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
75	OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
76	TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
Nr.	G13 - DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
77	ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.502.200,00	1.992.700,00	1.194.547,47	59,95	1.181.698,10	59,30	1.175.325,46	58,98
78	Despesas Correntes	1.287.700,00	1.433.200,00	817.503,47	57,04	804.655,10	56,14	798.282,46	55,70
79	Despesas de Capital	214.500,00	559.500,00	377.044,00	67,39	377.043,00	67,39	377.043,00	67,39
80	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	163.000,00	163.000,00	142,60	0,09	142,60	0,09	142,60	0,09
81	Despesas Correntes	163.000,00	163.000,00	142,60	0,09	142,60	0,09	142,60	0,09
82	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	25.000,00	36.000,00	3.203,24	8,90	0,00	0,00	0,00	0,00
84	Despesas Correntes	25.000,00	36.000,00	3.203,24	8,90	0,00	0,00	0,00	0,00
85	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	Despesas Correntes	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Despesas Correntes	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	5.000,00	35.000,00	4.420,00	12,63	4.420,00	12,63	4.420,00	12,63
96	Despesas Correntes	5.000,00	35.000,00	4.420,00	12,63	4.420,00	12,63	4.420,00	12,63
97	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.797.200,00	2.328.700,00	1.202.313,31	51,63	1.186.260,70	50,94	1.179.888,06	50,67

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO

Nr.	G14 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
99	ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.503.700,00	6.022.700,00	3.634.150,33	60,34	3.535.595,86	58,70	3.333.383,15	55,35
100	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	163.000,00	163.000,00	142,60	0,09	142,60	0,09	142,60	0,09
101	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	45.000,00	56.000,00	23.116,04	41,28	18.334,88	32,74	5.870,80	10,48
102	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	84.000,00	84.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.000,00	35.000,00	4.420,00	12,63	4.420,00	12,63	4.420,00	12,63
106	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.818.700,00	6.378.700,00	3.661.828,97	57,41	3.558.493,34	55,79	3.343.816,55	52,42
107	(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	1.797.200,00	2.328.700,00	1.202.313,31	51,63	1.186.260,70	50,94	1.179.888,06	50,67
108	TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	4.021.500,00	4.050.000,00	2.459.515,66	60,73	2.372.232,64	58,57	2.163.928,49	53,43

Notas:
¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.
Instruções de Preenchimento: A Cota-Parte FPM (linha 13) registra, pelo valor bruto, as receitas recebidas por meio de cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, descrita na CF, art. 159, I, alínea "b", incluindo o valor deduzido para destinação ao FUNDEB. Não devem ser considerados os valores referentes às alíneas "d" e "e", do art. 159, I, da CF. (Pág. 462 do MDF 10º Edição).

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 13 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A JUNHO/2021

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28 - Anexo 13

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercicio Anterior	Exercício Corrente	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das estatais não dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 13 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A JUNHO/2021

DESPESAS DE PPP	Exercicio Anterior	Exercício Corrente	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
0 TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO

RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Balanço Orçamentário
Janeiro à Junho de 2021 / 3º Bimestre

	Balanço Orçamentário	Até o Bimestre
1	RECEITAS	0,00
2	Previsão Inicial	25.241.000,00
3	Previsão Atualizada	26.455.064,96
4	Receitas Realizadas	13.622.342,04
5	Déficit Orçamentário	0,00
6	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
7	DESPESAS	0,00
8	Dotação Inicial	24.124.000,00
9	Dotação Atualizada	25.338.064,96
10	Despesas Empenhadas	10.632.107,89
11	Despesas Liquidadas	9.823.474,44
12	Despesas Pagas	9.393.814,21
13	Superávit Orçamentário	3.808.543,55

	Despesas por Função / Subfunção	Até o Bimestre
14	Despesas Empenhadas	10.632.107,89
15	Despesas Liquidadas	9.823.474,44

	Receita Corrente Líquida - RCL	Até o Bimestre
16	Receita Corrente Líquida	23.712.851,42
17	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	23.712.851,42
18	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	23.712.851,42

	Receitas / Despesas dos Regimes de Previdência	Até o Bimestre
19	Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
20	Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
21	Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
22	Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
23	Resultado Previdenciário	0,00
24	Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
25	Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
26	Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
27	Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
28	Resultado Previdenciário	0,00

	Resultado Nominal e Primário	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b / a)
29	Resultado Nominal - Acima da Linha	5.293.660,00	3.649.233,01	0,00
30	Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	3.720.299,29	0,00

	Movimentação dos Restos à Pagar Por Poder e Ministério Público	Inscrição	Canc. Apurado Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo
31	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	673.491,91	0,00	383.198,44	290.293,47
32	Poder Executivo	673.491,91	0,00	383.198,44	290.293,47
33	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
34	RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	274.852,09	0,00	211.365,02	63.487,07
35	Poder Executivo	274.852,09	0,00	211.365,02	63.487,07
36	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
37	TOTAL	948.344,00	0,00	594.563,46	353.780,54

	Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Contitucionais Anuais	
			% Mínimo a Apl. no Exerc.	% Aplic. Até o Bimestre
38	Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.746.602,57	25,00	25,50
39	Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica;	985.256,73	70,00	79,28
40	Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil;	0,00	50,00	0,00
41	Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital.	0,00	15,00	0,00

	Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar

42	Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
43	Despesa de Capital Líquida	1.519.621,74	3.437.543,22

	Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
44	Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

	Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
52	Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00
53	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

	Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Contitucionais Anual	
			% Mínimo a Apl. no Exerc.	% Aplic. Até o semestre
54	Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.372.232,64	15,00	20,93

	DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
55	Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

RAFAEL ALVES DANTAS
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

CONTRATOS
EXTRATO CT 19-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 19/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 44/2021
ADESÃO ARP SES MARANHÃO: Nº 105/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS IMPRESSORA DRYPRO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

Valor: R$ 18.500,00 (Dezoito Mil e Quinhentos Reais).

Período de vigência: 23/06/2021 à 23/06/2022.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 23 de Junho de 2021.

LEONARDO FARIAS ZAMPA

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO CT 22-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 22/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 45/2021

ADESÃO A ARP 75/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA-MT

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 13/2021

Objeto: FORNECIMENTO DE CARGA DE GASES MEDICINAIS PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO – ME

Valor: R$ 310.830,00 (Trezentos e Dez Mil Oitocentos e Trinta Reais).

Período de vigência: 30/06/2021 à 30/06/2022.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 30 de Junho de 2021.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO CT 20-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 20/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 48/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 05/2021

Objeto: Locação de imóvel com pátio, sito à Av. Manoel Pereira Brito, nº 525, na cidade de Novo São Joaquim/MT, contendo: 01 sala de escritório, 01 banheiro, 01 copa, pátio, área construída de 95,95m², área do terreno 702,30 m².

Contratante: Município de **Novo São Joaquim** / Mato Grosso

Contratada: EVANDA ELENA NUNES

Valor: R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais).

Período de vigência: 06/07/2021 à 06/07/2022.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 08 de Julho de 2021.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO CT 23-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 23/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 40/2021

TOMADA DE PREÇOS: Nº 02/2021

Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES EM CONCRETO SOBRE O RIO DAS MORTES (MT-474) NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM DIVISA COM GENERAL CARNEIRO, COM LEVANTAMENTO DE CAMPO E RESPECTIVA LICENÇA AMBIENTAL.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: FCK ENGENHARIA CONSULTORIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Valor: R$94.740,00 (Noventa e Quatro mil Setecentos e Quarenta Reais)

Período de vigência: 09/07/2021 à 05/11/2021.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 14 de julho de 2021.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

CONTRATOS
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº003/2021

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº003/2021

Nos termos do Contrato Administrativo Nº.23/2021, de 09/07/2021, firmado entre o Município de **NOVO SÃO JOAQUIM**, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, e a Empresa **FCK ENGENHARIA CONSULTORIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº11.422.746/0001-00 e Inscrição Estadual nº 13.765.767-6, para a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES EM CONCRETO SOBRE O RIO DAS MORTES (MT-474) NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM DIVISA COM GENERAL CARNEIRO, COM LEVANTAMENTO DE CAMPO E RESPECTIVA LICENÇA AMBIENTAL,** conforme projeto do plano de trabalho fica a **CONTRATADA AUTORIZADA** a executar os serviços caracterizados abaixo:

SERVIÇO: **ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES EM CONCRETO SOBRE O RIO DAS MORTES (MT-474), COM LEVANTAMENTO DE CAMPO E RESPECTIVA LICENÇA AMBIENTAL.**

LOCAL: Município de Novo São Joaquim/MT (MT 474).

ÁREA: Designada em contrato

VALOR GLOBAL: R$94.740,00 (Noventa e quatro mil setecentos e quarenta reais).

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 14 DE JULHO DE 2021.

_____

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO TERMO DE ADESÃO 14-2021

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 014/2021

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 105/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020

ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

CONTRATADA: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto firmar a Adesão a Ata de Registro do Pregão Eletrônico nº 04/2020 realizada pela Secretaria de Estado da Saúde do Governo de Maranhão-MA, visando à contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS **IMPRESSORA DRYPRO PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM**, conforme especificações constantes no termo de referência e ARP nº 105/2021.

VALOR TOTAL R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 22 de junho de 2022.

Novo São Joaquim – MT, 22 de junho de 2021.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

Município de Novo São Joaquim

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL COMPLEMENTAR 001/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021 EDITAL COMPLEMENTAR 001/2021 RETIFICAÇÃO DO EDITAL A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 002/2021 – Chamamento Público 001/2021, nomeada através da Portaria nº. 135/2021 de 01 de julho de 2021 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT: Considerando a Abertura do Processo Seletivo Simplificado 002/2021 – Chamamento Público 001/2021 com Edital Resumido Publicado no Jornal Oficial da AMM/MT no dia 09 de julho de 2021, Edição nº: 3.767 páginas 472 e 473; Considerando a Publicação do Edital Completo do Processo Seletivo Simplificado 002/2021 – Chamamento Público 001/2021 no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT: novosaojoaquim.mt.gov.br/portal da transparência/gestão de pessoa/processo seletivo no dia 08/07/2021, **resolve retificar** as normas a seguir: No Quadro de Pontuação Item 01 **onde se lê**: Diploma e/ou declaração de conclusão desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa do curso, de pós-graduação em nível de mestrado – stricto sensu na área de atuação. **Leia se: Diploma e/ou declaração de conclusão de pós-graduação acompanhada do histórico ou ata de defesa do curso latu senso na área de atuação.** No Quadro de Pontuação Item 02 **onde se lê:** Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de pós-graduação em nível de especialização (mínimo de 360 horas) na área de atuação. Exceto aquela correspondente ao requisito para a função que concorre. **Leia se: Diploma, Histórico, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de graduação na área de atuação.** No Item 10 – do Edital **DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO,** acrescenta os seguintes documentos para os seguintes cargos: Motorista: Carteira Nacional de Habilitação CNH **D** Operador de Máquinas: CNH C Novo São Joaquim-MT aos quatorze dias do mês de julho de 2021. _____ Geraldo Pereira da Silva Sobrinho Pres. Comissão Organizadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECRETO DE CONVOÇACAO CONFERENCIA ASSISTENTE SOCIAL

DECRETO Nº 045/2021

13 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre a convocação ordinária da Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências".

O(a) Prefeito(a) Municipal de Novo São Joaquim/MT, Leonardo Farias Zampa, em conjunto com o (a)Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei n° 8. 742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica de Assistência Social),

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no(s) dia(s) 13 de agosto de 2021, com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

Art. 2° A Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema **"Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social"**.

Art. 3° O órgão gestor municipal de assistência social ficará responsável pelo apoio técnico, logístico e custeio das despesas decorrentes da aplicação deste Decreto.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se.

Novo São Joaquim/MT, 13 de julho de 2021.

Leonardo Farias Zampa

Prefeito municipal

Herica Aparecida Cruvinel Roque

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CONTRATOS
EXTRATO TERMO DE ADESÃO 15-2021

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 15/2021

ADESÃO A ATA DE REGISTRO 075/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

ADERENTE (CONTRATANTE): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

CONTRATADA: FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO - ME

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto firmar a Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 075/2021 oriunda do Pregão Presencial 013/2021 realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARGA DE GASES MEDICINAIS PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, conforme especificações contidas no termo de referência e ARP nº 075/2021.

VALOR TOTAL R$ 310.830,00 (trezentos e dez mil oitocentos e trinta reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Novo São Joaquim – MT, 29 de junho de 2021.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

Município de Novo São Joaquim

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 247 DE 12 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA N° 247 DE 12 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o **Sr. PAULO RICARDO SOUSA VIEIRA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 040.820.681-04 e portador do RG sob o nº 2387990-4 SSP/MT, do Cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 12 de julho de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 06 AO CONTRATO Nº 22/2017

Termo Aditivo de Valor nº 06 ao Contrato nº 22/2017 – Processo de Pregão Presencial nº 10/2017 – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA, CNPJ: 15.023.971/0001-24.** CONTRATADO: **RIVANILDO CASADO DE OLIVEIRA - ME**, **CNPJ: 14.987.011/0001-11.** Objeto: O Presente Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços Mecânicos para Manutenção de veículos leves e pesados**, visando atender os interesses apresentados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Secretaria Municipal de obras e infraestrutura, conforme especificação descrita no Anexo I e Termo de Referência que são partes deste edital. O preço certo e ajustado para o presente Termo Aditivo é de **R$: 9.538,38 (nove mil e quinhentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos),** da diferença dos 09 (nove) meses restantes do contrato. Houve um aumento em 11,625% (onze virgula seiscentos e vinte e cinco por cento). O Valor mensal a partir do mês de julho será de **R$: 10.176,62 (dez mil e centos e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos).** Departamento de Licitações e Contratos, em 08 de julho de 2021.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO 039/2021

Contrato nº. 039/2021 – Processo de Dispensa de Licitação Nº 21/2021 – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**. CONTRATADA: **EQUIPANOP REPRESENTAÇÃO DE REFRIGERAÇÃO LTDA - ME, CNPJ: 34.452.246/0001-16.** Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de 08 (oito) prateleiras de aço mini porta pallet com capacidade 250 kg por nível, medindo 2m X 1,20m X 0,60m com 4 níveis, atendendo ao setor de merenda escolar - secretaria de educação e cultura, com fulcro no Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018. **Data do Encerramento: 07/07/2021**. Departamento de Licitações e Contratos, em 14 de julho de 2021.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 253 DE 12 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA N° 253 DE 12 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sra. ARLINDA BARBOSA DE ARRUDA VIAN**, inscrita no CPF sob o número 200.120.041-20 e portadora do RG de número 148.643 SSP/MT, para responder pelo Cargo de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO,** nos termos da Lei n. 2175/2021.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 12 de julho de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO 057/2021

Contrato nº. 057/2021 – Processo de Dispensa de Licitação nº 31/2021 – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**. CONTRATADA: **TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP, CNPJ: 22.862.531/0001-26.** Objeto: Contratação de Empresa Especializada para **Aquisição de Luvas para procedimento para manutenção dos setores da saúde em atendimento a pacientes suspeitos ou confirmados de Corona vírus (Covid-19),** atendendo as necessidades das unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga/MT, com fulcro no Artigo 24 Inciso IV da Lei 8.666/93, Medida Provisória 1047/2021 e Decreto Municipal 1951/2021. **Data do Encerramento: 07/07/2021**. Departamento de Licitações e Contratos, em 14 de julho de 2021.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 252 DE 12 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA N° 252 DE 12 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o **Sr. PAULO RICARDO SOUSA VIEIRA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 040.820.681-04 e portador do RG sob o nº 2387990-4 SSP/MT, para responder pelo Cargo de **DIRETOR DE PLANEJAMENTO,** nos termos da Lei n. 2175/2021.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 12 de julho de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 251 DE 12 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA N° 251 DE 12 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais e;

RESOLVE:

I – EXONERAR o **Sr. GUILHERME SEMTCHUK RITTER** portador do RG sob o n 3156639-1 SESP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 091.157. 929-00, do Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO ESPORTES E LAZER**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 12 de julho de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 250 DE 12 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA N° 250 DE 12 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o **Sr. FRANCISCO PONTES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o número 820.118.931-00 e portador do RG de número 1489562-5 SSP/MT, do cargo de**CHEFE DE DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 12 de julho de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 249 DE 12 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA N° 249 DE 12 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sra. LEDE CAITANO DE ARAÚJO**, brasileira, inscrita no CPF sob o número 003.965.741-81 e portadora do RG de número 1472114-7 SSP/MT, para responder pelo Cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 12 de julho de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 248 DE 12 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 248 DE 12 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a **Sra. LEDE CAITANO DE ARAÚJO**, brasileira, inscrita no CPF sob o número 003.965.741-81 e portadora do RG de número 1472114-7, SSP/MT, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 12 de julho de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO Nº 04

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.035/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.035/2020

Reequilíbrio Financeiro nº.04 a Ata de Registro de Preço nº.035/2020 – Pregão Eletrônico nº.035/2020 – Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA, CNPJ: 15.023.971/0001-24.** Contratada: **BLUINTER COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA – EPP, CNPJ: 34.471.931/0001-90.** Objeto: Constitui Objeto da presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais Permanentes**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias do Município de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Conforme parecer jurídico em anexo ao processo físico. Departamento de Licitações e Contratos, em 08 de julho de 2021.

Seq.	Item	Descrição	Unidade	Valor Licitado:	Valor Aditivado (R$)
1	342414	GELADEIRA FROSTFREE DE USO DOMESTICO - geladeira de uso domestico 410 LT linha branca, congelador 100 LT refirgerador 310 LT tamanho 186,5 x 5 x 70,2x73,3 cm peso 84,5 kg	UNIDADE	2.530,00	R$: 2.975,00 – 17,58%

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 03/2021

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 024 de 17 de janeiro de 2020, torna público aos interessados a homologação da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2021** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** regido pela Lei nº 8. 666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto nº 8.538, de 2015 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 que institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: Contratação de empresa para **Execução de obra de pavimentação asfáltica, com drenagem superficial, passeio público e acessibilidade e sinalização viária urbana na Avenida Aeroporto do município de Paranatinga/MT, conforme Contrato de Repasse OGU n° 880213/2018 - Operação 01062145-86 - Programa Planejamento Urbano**, em atendimento as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital. **Empresa Vencedora: CONSTRUTORA AMIL LTDA. CNPJ: 20.119.762/0001-19. VALOR TOTAL R$: 621.929,40 (seiscentos e vinte e um mil e novecentos e vinte e novo reais e quaren-**

ta centavos). Presidente da CPL Devenilson da Silva. Em 14 de julho de 2021.

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 35/2021

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Pregoeiro **Devenilson da Silva,** nomeado pela **Portaria 025/2020**, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2021**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Reagentes e Equipamentos para o Laboratório Municipal**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e termo de Referência do respectivo Edital. Empresas Vencedoras.

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	Valor Total
PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	00.740.696/0001-92	R$ 855,000
DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI	02.472.743/0001-90	R$ 181.422,000
MAXLAB PROD. DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA -	04.724.729/0001-61	R$ 54.095,400
CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA	46.962.122/0003-21	R$ 33.630,000
PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PROD FARM E	05.159.591/0001-68	R$ 6.768,000
FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	22.803.038/0001-35	R$ 38.025,290
LEITE E RIBEIRO LTDA - ME	18.849.143/0001-38	R$ 15.216,000
GLOBO REAGENTES E EQUIPA. PARA LABORATORIO	02.407.183/0001-90	R$ 8.000,000
NORTELAB COM. ATAC.DE PROD. LABORATORIOS	28.729.142/0001-03	R$ 37.708,350
MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCACAO DE	07.776.581/0001-05	R$ 9.100,000
LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA	04.886.103/0001-51	R$ 54.464,000
LABTEST DIAGNOSTICA S/A	16.516.296/0001-38	R$ 64.743,600

Em 14 de julho de 2021. Pregoeiro Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 01 AO CONTRATO 41/2021

Aditivo nº 01 ao Contrato 41/2021 - Processo de Pregão Presencial nº 10/2020 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado: **NEVES E MARTINS LTDA - ME, CNPJ: 13.321.063/0001-91.** Objeto: Constitui o objeto da presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços para Realização de Exames Laboratoriais para Atendimento aos Pacientes Usuários do SUS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga - MT, de acordo com as especificações contidas no Anexo I e Termo de referência do Edital. **Prazo**: **07/07/2021 A 07/10/2021**. **Valor global: R$: 76.654,00 (setenta e seis mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais).** Departamento de Licitações e Contratos, em 07 de julho de 2021.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial

Nº 50/2021

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro ***Devenilson da Silva,*** nomeado pela portaria 025/2020, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021,** regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1452/2018, 1759/2020, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. **Objeto**: Constitui objeto da Presente licitação a Contratação de Empresa Especializada em Transporte Rodoviário para **Locação de 01 (um) Ônibus, mínimo 45 lugares, banheiro e ar condicionado em ótimo estado de conservação para transportar pacientes a tratamento especializado de Paranatinga a Rondonópolis, ida e volta, 03 (três) dias semanais e ficar à disposição para eventuais necessidades**, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Abertura da Sessão: Dia 27/07/2021. Ás 08:00 h (Hora Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.**paranatinga**.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das **07 às 13h,** Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou - Telefone 66 3573-1329/1756. Em 14 de julho de 2021. Pregoeiro Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO 056/2021

Contrato nº. 056/2021 – Processo de Dispensa de Licitação Nº 30/2021 – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**. CONTRATADA: **R.C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ 10.830.704/0001-45.** Objeto: Contratação de Empresa para **Prestação de Serviços de Manutenção corretiva do equipamento Analisador de Hematologia (Aparelho de Hemograma) INCOUNTER 5D**, em atendimento ao Laboratório Municipal e Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no Art. 24, Inciso II da lei 8.666/93. **Data do Encerramento: 05/07/2021**. Departamento de Licitações e Contratos, em 14 de julho de 2021.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 259 DE 14 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA N° 259 DE 14 DE JULHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria de nº 257/2021 de 13 de julho de 2021, referente ao número da Sindicância:

Faz- se a Retificação:

ONDE SE LÊ:

(...) o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo de Sindicância 002/2021 em desfavor do servidor **JOSÉ CARLOS CAMPOS** (...)

LEIA-SE:

(...) o prazo para conclusão dos trabalhos do **Processo de Sindicância 007/2021** em desfavor do servidor JOSÉ CARLOS CAMPOS(...)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 14 de julho de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE: **Dispensa nº 011/2021.**

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a Locação de imóvel para fins de instalação do Almoxarifado Central do Poder Executivo Municipal.

Locador: DIOCESE DE RONDONÓPOLIS – PARÓQUIA SÃO PEDRO APÓSTOLO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 03.843.307/0007-38, representada por Ademilson Lopes de Assunção, inscrito no RG sob o nº 876.710 SSP/MT e CPF sob o nº 828.081.391-87 .

VALOR: Sendo **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, mensais, perfazendo o montante de **R$ 36.000 (trinta e seis mil reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001.04.122.0005.2.012.3.3.90.39.00.00.

JUSTIFICATIVA:

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. NELSON ANTÔNIO ORLATO**, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o n° 260820 SSP/MT e no CPF 046.940.829-49, residente e domiciliado na Avenida José Simar de Carvalho, s/n° - Bairro Chico Simão – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, conforme consta do processo, para realizar a locação.

O valor proposto é de**R$ R$ 36.000 (trinta e seis mil reais).**

A Contratação encontra-se amparada no art. 24, inciso X da Lei de Licitações nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Assim sendo atendidos os dispostos supracitados, apresentamos a presente Justificativa para ratificação.

Pedra Preta - MT, 14 de Julho de 2021.

QUÉREN HAPUQUE SILVA COSTA

CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

LEI N° 1280/2021 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

DE 14 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre as DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para a elaboração da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias do Município de Pedra Preta para o exercício de 2022, com estrita observância aos princípios e normas estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual e na Lei Orgânica Municipal, à legislação vigente, em especial à Lei nº 4.320/64 e à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e as recentes Portarias editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social;

III - Orçamento de Investimentos.

Art. 2º O orçamento anual do Município abrange os Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgão, Entidades da Administração Direta e Indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes aqui estabelecidas.

Art. 3º A *proposta orçamentária do Município para 2022 observará as metas e prioridades da Administração Pública estabelecidas nas diretrizes que integram esta Lei e nos anexos de metas fiscais, conforme o artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.*

§ 1º O montante das despesas será igual ao das receitas.

§ 2º As metas e prioridades fixadas no anexo de que trata este artigo terão preferência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2022, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 3º A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio das contas públicas que constitui a base que irá assegurar as ações de desenvolvimento visando às melhorias do índice de desenvolvimento humano.

§ 4º A Estimativa da receita e da despesa será com base na arrecadação de 2018, 2019 e 2020 e atual conjuntura econômica estadual e nacional e nos efeitos das modificações na legislação tributária.

§ 5º Os pagamentos do serviço da dívida, de pessoal e encargos terão prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - **PROGRAMA**: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - **AÇÃO:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade e operação especial;

III - **ATIVIDADE**: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

IV - **PROJETO**: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

V - **OPERAÇÃO ESPECIAL**: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações do governo, das quais não resulta um produto e não geram contratação direta sob a forma de bens ou serviços;

VI - **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII - **EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar; e,

VIII - **EXECUÇÃO FINANCEIRA:** o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob forma de atividades e projetos, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vincula, na forma do anexo que integra a Portaria

nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e alterações posteriores.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

§ 4º As atividades e projetos serão desdobrados exclusivamente para especificar a localização das respectivas ações, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade e da denominação da ação.

Art. 5º O projeto de Lei orçamentária para 2022 será encaminhado ao Poder Legislativo até o dia 31 de agosto de 2021 e será composto de:

I - Texto da lei;

II -Consolidação dos quadros orçamentários;

III -Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida na legislação pertinente e nesta Lei;

IV -Discriminação da Legislação da receita referente ao orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos.

§ 1º A Lei Orçamentária evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Administrativas, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e ao Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos, desdobradas as despesas por função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com a Portaria 42/99 – STN, Portaria Interministerial nº 163/01, Portaria nº 003/08 – STN e alterações posteriores.

§ 2º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV, e parágrafo único da Lei nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I - Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do Governo;

II -Quadro demonstrativo da receita e despesa segundo categorias econômicas, anexo I da Lei nº 4.320/64;

III -Receita segundo as categorias econômicas – Anexo 2 da Lei nº 4.320/64;

IV -Natureza da despesa segundo as categorias econômicas – Consolidação Geral – Anexo 2 da Lei nº 4.320/64;

V -Quadro discriminativo da receita, por fontes e respectiva legislação;

VI -Quadro das dotações por órgãos do Governo: Poder Legislativo e Poder Executivo;

VII - Quadro demonstrativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho – anexo 6 da Lei nº 4.320/64;

VIII -Quadro demonstrativo da despesa por programa anual de trabalho do Governo, por função governamental – Anexo 7 da Lei nº 4.320/64;

IX - Quadro demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo com os recursos – Anexo 8 da Lei nº 4.320/64;

X -Quadro demonstrativo das despesas por órgão e funções – Anexo 9 da Lei nº 4.320/64;

XI - Quadro demonstrativo da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;

XII -Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do Governo em termos de realização de obras e de prestação de serviços;

XIII -Tabela explicativa da evolução da receita e da despesa – art. 22, inciso III da Lei nº 4.320/64;

XIV -Descrição sucinta de cada unidade administrativa e de suas principais finalidades, com a respectiva legislação;

XV - Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e as metas constantes do anexo de metas fiscais, que integra a LDO;

XVI - Demonstrativo de medidas de compensação às renuncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 3º Com a finalidade de garantir a realização da verificação estabelecida no *caput* do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, também constarão obrigatoriamente no Projeto de Lei Orçamentária Anual os seguintes demonstrativos:

I – Quadro contendo a estimativa mensal da receita total estimada;

II – Quadro contendo a estimativa mensal da receita própria estimada;

III – Quadro contendo a estimativa mensal da despesa total estimada.

Art. 6º Para o atendimento do equilíbrio entre a receita e a despesa do Poder Executivo, a cada bimestre, será avaliado o comportamento da receita real arrecadada, para que, em caso negativo, seja aplicado o limitador de empenho, previsto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, tomando-se por base o percentual não realizado em relação à receita realizada no mesmo período do ano anterior.

§ 1º Excluem do ***caput***deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º No caso de limitação de empenho e de movimentação financeira de que trata o *caput* **de**ste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I -com pessoal e encargos patronais;

II -com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000;

III -com pagamento da dívida pública e encargos.

Art. 7º O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária para 2022, observadas as determinações contidas nesta Lei e no artigo 29-A da Constituição Federal, até o dia 15 de agosto de 2021, para ser compatibilizada com os demais órgãos da Administração.

Art. 8º A estimativa da receita que constará do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2022 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 9º A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação do contribuinte e a justa distribuição de renda.

Art. 10º Constituem as receitas do Município aquelas provenientes:

I - dos tributos de sua competência;

II - de atividades econômicas, que por sua conveniência possam ser executadas;

III - de transferência por força de mandamento constitucional, ou de convênios firmados com entidades privadas e governamentais em todas as esferas de governo, nacional ou internacional;

IV -de transferências voluntárias definidas pelo Governo Estadual e Federal;

V -de empréstimos tomados por antecipação da receita, autorizados por Lei;

VI - de empréstimos e financiamentos autorizados por Lei específica, vinculada às obras e/ou serviços públicos;

VII - de transferências do FUNDEB, de acordo com a legislação pertinente;

VIII -de doações do setor privado destinado a programa de incentivo cultural e de outros.

Parágrafo único. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios (Art. 12 da LRF).

Art. 11. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá às seguintes diretrizes:

I - a Lei Orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no plano plurianual ou em Lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º do artigo 167 da Constituição;

II - as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos, não podendo ser paralisadas sem autorização Legislativa, salvo por insuficiência de recursos financeiros ou orçamentários;

III - as despesas com o pagamento da Dívida Pública, Encargos Sociais, de salários e Restos a Pagar, terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

Art. 12. As unidades orçamentárias não poderão ter consignado novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e a seu cargo.

Parágrafo único. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuado e em vigência.

Art. 13. A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

Art. 14. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do município, para clubes, associações de servidores, e, as doações a título de subvenções sociais, destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte ou lazer ou estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social, ficam condicionadas ao atendimento da legislação pertinente.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no *caput*, a entidade privada sem fins lucrativos, deverá apresentar: projeto que contenha as atividades que serão cobertas pelos recursos e que explicite o cronograma da realização das atividades; declaração de funcionamento regular nos dois últimos anos, emitida no exercício de 2022, por, no mínimo, uma autoridade local e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do Município, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de Lei especial.

§ 4º A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no Art. 12, §6º da Lei Federal 4.320/64, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos, desde que observado o previsto no §1º deste artigo, e:

I - sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para educação especial ou representativas da comunidade escolar, das escolas públicas estaduais e municipais da educação básica;

II -prestem atendimento direto e gratuito ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte e lazer;

III -sejam voltadas ao atendimento de pessoas carentes em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar demonstrado que a entidade privada tem melhores condições que o Poder Público local para o desenvolvimento das ações pretendidas, devidamente justificado pelo órgão concedente responsável;

IV -ações não abrangidas nos incisos anteriores, relativas à clara economia do erário ou atendimento aos interesses locais e tradicionais, demonstrado a finalidade e interesse público.

§ 5º Não poderá ser concedida subvenção social, auxílio ou contribuição à entidade que não tenha efetuado a prestação de constas dos recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixadas, ou esteja em débito com relação as tais prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 6º As transferências efetuadas na forma deste artigo deverão ser precedidas da celebração do respectivo termo de convênio, ajuste ou congênere.

Art. 15. Para os efeitos da ressalva de que trata o artigo 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental cujo valor não ultrapasse, para aquisição de bens e serviços a 0,04% (zero, zero quatro por cento) e para realização de obras e serviços de engenharia a 0,08% (zero, zero oito por cento), da receita corrente do município de Pedra Preta.

Art. 16. No exercício de 2022, a concessão de qualquer vantagem, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, poderá ser efetuada em ambos os Poderes, desde que não haja legislação dispondo o contrário e comprove o seguinte:

I -haja prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II -não provoquem desatendimento do limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo;

III - não possibilitem seja ultrapassado aos 95% (noventa e cinco por cento) do limite de gastos com pessoal do respectivo Poder;

IV -não desatendam a restrição imposta pelo artigo 71, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Os Projetos de Lei que versarem sobre a concessão de quaisquer vantagens, a criação de cargos, empregos e funções ou alterações de estrutura de carreiras, observado o disposto no caput deste artigo, somente poderão tramitar na Câmara Municipal se estiverem acompanhados de uma declaração assinada pelo Contador ou pela autoridade máxima do respectivo Poder, conforme o caso, na qual deverá constar o percentual da receita corrente líquida comprometido com o pagamento da despesa total com pessoal apurado no quadrimestre imediatamente anterior àquele vigente.

Art. 17. Atingido o limite de despesa total com pessoal, previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, deverão os Poderes Executivo e Legislativo, aplicar o disposto nos artigos 22 e 23 do mesmo instrumento legal.

Art. 18. A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferência de recursos do município para custeio de despesas de competência de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, mediante convênio, acordo ou ajuste, de acordo com o estabelecido no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 19. As prioridades estabelecidas no Anexo I à presente Lei poderão ser ajustadas na proposta orçamentária, desde que plenamente justificadas na mensagem de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual ao Poder Legislativo e estejam compatíveis com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. Os programas estabelecidos no Anexo I desta Lei terão prioridade sobre os ajustes verificados na Lei Orçamentária.

Art. 20. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II -declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 21. Se a arrecadação da receita estimada na Lei Orçamentária não observar em cada bimestre o comportamento estabelecido na programação financeira, ambos os Poderes determinarão limitação de suas despesas mediante a aplicação de redutor equivalente ao percentual de queda da arrecadação em face do valor programado considerado a receita acumulada do exercício, sobre o total dos créditos aprovados de cada Poder, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações (Art. 9º da LRF):

I - Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II -Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III -Dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;

IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

§ 1º O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo, no prazo estabelecido no *caput* do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, as novas estimativas de receitas e despesas, demonstrando a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira nos percentuais e montantes estabelecidos;

§ 2º O valor obtido será reduzido nas dotações escolhidas no âmbito de cada Poder, observado o disposto nesta Lei e na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 3º Quando a queda na arrecadação se der dentre as receitas oriundas do FUNDEB ou de transferências do Fundo Federal e Estadual de Saúde, a redução será procedida pelo Executivo, no âmbito exclusivo de seus créditos orçamentários.

§ 4º Nenhum dos Poderes poderá limitar despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

§ 5º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às relações efetivadas, por ato de cada Poder.

Art. 22. Se a dívida consolidada do Município ultrapassar o respectivo limite ao final de um quadrimestre deverá ser a ele reconduzida até o término dos três subsequentes, na forma do artigo 31 da Lei Complementar nº 101/2000, cabendo a ambos os Poderes limitarem o empenhamento nas respectivas dotações, de maneira proporcional à participação no total orçamentário.

Art. 23. O Projeto de Lei Orçamentária, para que a Sistemática da Responsabilidade na Gestão Fiscal possa atingir a sua Finalidade, que é o Equilíbrio das Contas Públicas, deve estar voltado para:

§ 1º Através de Ação Planejada e Transparente, cumprir Metas de Qualidade e de Resultados entre Receitas e Despesas;

§ 2º Mediante Prevenção de Riscos e Correção de Desvios, Obedecer a Limites e Condições no que tange a:

I - renúncia de Receita;

II - geração de Despesas com Pessoal, da Seguridade Social e Outras;

III - dívidas Consolidada e Mobiliária;

IV - operações de Crédito, inclusive por Antecipação de Receita - ARO;

V - concessão de Garantia;

VI - inscrição em Restos a Pagar.

Art. 24. Para possibilitar o atendimento das metas e prioridades fixadas no Anexo I desta Lei ou dos programas incluídos na Lei Orçamentária, nos termos do artigo 7º da Lei n° 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado proceder à abertura de créditos adicionais suplementares, no seu orçamento de 2022, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da sua despesa orçamentária fixada, considerando-se recursos para fim deste artigo, desde que não comprometidos, os previstos no artigo 43 e seus incisos da referida Lei.

§ 1º Todas as propostas de abertura de créditos adicionais a serem enviadas ao Poder Legislativo, durante o exercício de 2022, deverão obrigatoriamente trazer o detalhamento das dotações a serem reforçadas e das dotações a serem anuladas.

§ 2º Sempre que o Presidente da Câmara Municipal solicitar**,** fica o Poder Executivo Municipal obrigado a proceder a abertura de créditos adicionais suplementares, no orçamento daquele Poder, relativo ao exercício de 2022, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa orçamentária fixada para o Poder Legislativo.

§ 3º O Executivo Municipal enviará à Câmara Municipal, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, contados da data da expedição, cada um dos decretos referentes à créditos suplementares.

Art. 25. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária, na forma do artigo 12 da Lei Complementar nº 101/2000 e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no *caput*, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuição.

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o *caput* deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplicaao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

Art. 26. No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2022, no âmbito de cada Poder, salvo legislação dispondo o contrário, fica autorizada a fixação de um índice de aumento de vencimento dos servidores públicos municipais, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a receita corrente líquida, observados os limites estabelecidos no Artigo 20, Inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 e desde que compatível com a meta de resultado primário do Anexo de Metas Fiscais.

Art. 27. O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção de prioridades estabelecidas no Plano Plurianual e nesta Lei, a serem incluídas na proposta orçamentária, podendo, se necessário, incluir programas e/ou ações não elencados, desde que financiados com recursos de outras esferas de governo.

§ 1º As prioridades estabelecidas no Anexo I da presente Lei poderão ser ajustadas à proposta orçamentária, desde que plenamente justificadas.

§ 2º Os programas estabelecidos no Anexo I desta Lei terão prioridade sobre os ajustes verificados na Lei Orçamentária.

§ 3º Ocorrendo a inclusão de novos programas e/ou ações na elaboração da proposta orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias nas respectivas Leis, através da emissão de ato próprio.

Art. 28. No Orçamento Anual do Município constarão obrigatoriamente:

I -recursos destinados à manutenção do Poder Legislativo;

II -recursos destinados ao pagamento da dívida municipal e seus serviços;

III -recursos destinados à cobertura de Precatórios, conforme dispõe o artigo 100 da Constituição Federal;

IV -recursos para pagamento de pessoal e seus encargos;

V - recursos destinados à capacitação, treinamento, desenvolvimento, aperfeiçoamento e reciclagem profissional dos servidores públicos, visando à qualidade e a produtividade dos serviços;

VI -recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme artigo 212 da Constituição Federal;

VII - recursos destinados à manutenção do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme estabelecido na Lei nº 9.394/1996 e demais legislações pertinentes;

VIII - recursos destinados à manutenção dos demais fundos previstos na estrutura administrativa e orçamentária para o exercício de 2022;

IX -recursos destinados a autarquias;

X - recursos destinados a manutenção das ações e serviços públicos de saúde, de acordo com o disposto no art. 198, §2º da Constituição Federal.

Art. 29. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e conterá, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Art. 30. Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 31. As alterações orçamentárias relativas à modalidade de aplicação e aquelas que não impliquem em mudanças de grupo de despesas aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificados pelo Poder Executivo, mediante a edição de decreto, aprovando a alteração no quadro de detalhamento de despesas.

Art. 32. As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão o quadro de detalhamento de despesas.

Art. 33. Ao projeto de Lei Orçamentária somente não poderão ser apresentadas emendas quando:

I - anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:

a) recursos vinculados;

b) recursos próprios de entidades da administração indireta, exceto quando suplementados para a própria entidade;

II - forem relativas a:

a) dotação para pessoal e encargos sociais;

b) serviços da dívida;

c) contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos de transferências do Estado e da União e de financiamentos.

Art. 34. Nas emendas relativas à transposição de recursos dentro das unidades orçamentárias e entre elas, as alterações serão iniciadas nos projetos ou atividades com as dotações deduzidas e concluídas nos projetos ou atividades com as dotações acrescidas.

Art. 35. Durante a execução orçamentária do exercício de 2022, não poderão ser canceladas as dotações previstas para pessoal e encargos sociais e serviços da dívida, visando atender créditos adicionais com outras finalidades, salvo se comprovada a existência de valores excedentes nas respectivas dotações.

Art. 36. A inclusão de recursos na Lei Orçamentária de 2022, para o pagamento de **precatórios** será realizada em conformidade com o que preceitua o art. 100 e seus parágrafos, e o disposto no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades da administração pública submeterão os processos referentes a pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, com vistas ao atendimento da requisição judicial.

Art. 37. O Projeto de Lei Orçamentária deve primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, observando o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais.

Art. 38. A LOA - Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho:

I - a previsão da Receita;

II - a fixação da Despesa.

Parágrafo único. Não se inclui na proibição a autorização para abertura de Créditos Suplementares e contratação de Operações de Crédito, ainda que por ARO - Antecipação de Receita Orçamentária, nos termos da lei.

Art. 39. O projeto **de** LOA - Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborado de forma compatível com o PPA - Plano Plurianual, com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal.

Art. 40. As Emendas ao Projeto de LOA - Lei do Orçamento Anual ou aos Projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovadas caso:

I -Sejam Compatíveis com o PPA - Plano Plurianual e com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos, apenas, os provenientes, de Anulação de Despesas, excluídas, as que incidam sobre:

a) Dotações, para Pessoal e seus Encargos;

b) Serviço da Dívida;

III - Sejam Relacionadas:

a) Com a correção de erros ou omissões;

b) Com os dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 41. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária que, além de compreender renúncia de receita, estiver acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos 02 (dois) seguintes, só entrará em vigor quando forem implementadas as medidas de compensação.

Art. 42. Até 31 de outubro de 2022 o Executivo poderá submeter ao Legislativo propostas de alteração da legislação tributária, que objetivem propi-

ciar condições para o cumprimento de metas bimestrais de arrecadação, a serem implementadas na forma do artigo 13 da Lei Complementar nº 101/2000, versando sobre:

I -revisão das taxas, observando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

II -revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

III - imposto sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

IV - revisão das alíquotas do Imposto sobre os Serviços de Qualquer Natureza;

V - revisão das alíquotas do IPTU;

VI -instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII -revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça social.

Parágrafo único. Ocorrendo alterações na legislação tributária, o Poder Executivo procederá aos devidos ajustes orçamentários, incorporando ao orçamento municipal, mediante abertura de créditos adicionas no decorrer do exercício, após autorização legislativa.

Art. 43. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

§ 1º A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

§ 2º O controle e custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m² das pavimentações, do aluno/ano do ensino básico, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros (Art. 4º, I "e" da LRF).

§ 3º Os gastos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício.

Art. 44. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a contratação de horas extras fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de educação, saúde e de saneamento.

Art. 45. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 46. Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se com terceirização de mão de obra referente à substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Pedra Preta, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

Art. 47. O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2022, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

Art. 48. A Lei Orçamentária conterá dotação para Reserva de Contingência no valor de até 6% (seis por cento) da receita corrente líquida para o exercício de 2022, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, além de fonte de recursos destinada à abertura de Créditos Adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais anexo a esta lei.

Art. 49. As transferências voluntárias de recursos do Município para outro ente da Federação, mediante contrato, convênio, acordo ou outros instrumentos congêneres, dependerão da comprovação por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, de que atende aos requisitos estabelecidos no § 1º do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 50. As alterações e adequações na estrutura administrativa do Executivo Municipal dependerão sempre de autorização legislativa.

Art. 51. Somente poderão ser incluídas no projeto de Lei Orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito que já tenham sido autorizadas pelo Poder Legislativo, até 31 de agosto de 2021.

Art. 52. O total da despesa da Câmara Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento) relativo ao somatório da Receita Tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizados no exercício financeiro de 2021, cujo parâmetro define o montante da previsão orçamentária destinada ao Legislativo relativa ao exercício de 2022.

Art. 53. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, com vistas ao cumprimento dos resultados estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

§ 1º É vedada a realização de despesas ou assunção de obrigações que não estejam previstas na programação de desembolso.

§ 2º O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento de cada bimestre, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, na forma do Art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada semestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 4º Até o final dos meses de maio e setembro de 2022 e de fevereiro de 2023, o Poder Executivo deverá proceder à apresentação demonstrando e avaliando o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiências públicas, na sede da Câmara Municipal, na Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, incluindo a prestação de Contas da receita e Despesas efetivamente realizadas no mesmo período, devendo o Chefe do Executivo oficiar o Presidente da Câmara solicitando o agendamento da data e do horário para a realização das audiências públicas.

Art. 54. Caso os valores previstos no anexo de metas fiscais se apresentarem defasados na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, se-

rão reajustados aos valores reais, compatibilizando a receita orçada com a despesa autorizada**.**

Art. 55. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objetos de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar vigência e nos dois subsequentes (Art. 14 da LRF).

Art. 56. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, nos limites de seus saldos, por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 57. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagens ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 58. Na hipótese de até 31 de dezembro de 2021 o autógrafo da Lei Orçamentária para o Exercício de 2022 não ter sido devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I - no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.

II - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 59. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 438/2021 - FÉRIAS REGULARES MAURO MACEDO DA SILVA

14 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **02/04/2020 à 02/10/2020.**

RESOLVE:

ART.1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor **MAURO MACEDO DA SILVA**, concursado no cargo de Técnico em Radiologia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **21/07/2021 à 09/08/2021.**

ART.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA 011/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

HOMOLOGAR: o procedimento licitatório na modalidade **DISPENSA N.º 011/2021**, que tem por objeto a Locação de imóvel para fins de instalação do Almoxarifado Central do Poder Executivo Municipal, situado na rua Amambaí S/nº, Centro.

ADJUDICAR o objeto licitado da Empresa abaixo relacionada, vencedora do certame acima mencionado.

Locador**: DIOCESE DE RONDONÓPOLIS – PARÓQUIA SÃO PEDRO APÓSTOLO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 03.843.307/0007-38, representada por Ademilson Lopes de Assunção, inscrito no RG sob o nº 876.710 SSP/MT e CPF sob o nº 828.081.391-87 .**

Valor da Proposta: Sendo **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, mensais, perfazendo o montante de **R$ 36.000 (trinta e seis mil reais).**

Proceda - se a contratação da empresa**: DIOCESE DE RONDONÓPOLIS – PARÓQUIA SÃO PEDRO APÓSTOLO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.843.307/0007-38.**

Pedra Preta - MT, 14 de Julho de 2021.

_____

NELSON ANTÔNIO ORLATO

PREFEITO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão de Licitação, Instituída pela Portaria n° 434/2021 de 09 Julho de 2021 , com base na MP 1047 de 03 de maio de 2021, torna público a **DISPENSA** de licitação cujo Objeto**: "Aquisição de kits teste rápido por imunocromatografia igg/igm para diagnóstico de covid 19 , para atender às necessidades da rede de saúde do Município de Pedra Preta –MT ,de acordo com o protocolo da Secretaria Municipal de Saúde"**, em favor da Empresa: NFL ATACADISTA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 35.748.310/0001-73, no **Valor Total de R$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais.).** Assim sendo atendidos os dispostos supracitados, apresentamos a presente Justificativa para ratificação.

Pedra Preta – MT, 14 de Julho de 2021.

_____

Quéren Hapuque Silva Costa

CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA 013/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021.**

RESOLVE:

HOMOLOGAR: o procedimento licitatório na modalidade **Dispensa n.º 013/2021,** a escolha das propostas mais vantajosas para a **Aquisição de kits teste rápido por imunocromatografia igg/igm para diagnóstico de covid 19, para atender às necessidades da rede de saúde do Município de Pedra Preta –MT ,de acordo com o protocolo da Secretaria Municipal de Saúde** Conforme especificações do Processo de **DISPENSA nº 013/2021**.

ADJUDICAR o objeto licitado da Empresa abaixo relacionada, vencedora do certame acima mencionado.

Razão social: **NFL ATACADISTA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 35.748.310/0001-73**

Valor da Proposta:

1.1. Discriminação do objeto:

Item	Qtd.	Unidade	Cód.	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	2500	UND	68213	TESTE RAPIDO COVID IGG, IGM	R$ 14,80	R$ 37.000,00
				Total		**R$ 37.000,00**

Valor Total de R$ 37.000,00 (TRINTA E SETE MIL REAIS.)

Proceda - se a contratação da empresa**: NFL ATACADISTA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 35.748.310/0001-73**

Pedra Preta - MT, 14 de Julho de 2021.

_____

NELSON ANTONIO ORLATO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 1029, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1029, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARGARETE SOUZA GOMES CAVALLINI,** matrícula funcional nº 7957,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 09 (nove) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 31.05.2021 à 08.06.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de Maio de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1065, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1065, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EVELLYN BEGAIL WRONSKI,** matrícula funcional nº 5457,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 12 (doze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 16.06.2021 à 27.06.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1064, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1064, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JOSEANA PEREIRA SILVA,** matrícula funcional nº 5460,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 04.06.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1063, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1063, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **JOSÉ FRANCISCO NUNES LIMA,** matrícula funcional nº 8494,ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, 11 (onze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 16.06.2021 à 26.06.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1070, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1070, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MINERVINA PINHEIRO DE SOUSA,** matrícula funcional nº 314,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 12 (doze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 17.06.2021 à 28.06. 2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1071, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1071, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **RAFAEL JOSE ANTUNES FERNANDES,** matrícula funcional nº 7575,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 10 (dez) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 11.06.2021 à 20.06.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1021, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1021, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ARI MAIA DA SILVA NETO,** matrícula funcional nº 6834, ocupante do cargo efetivo de ES Fisioterapeuta 40 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 03 (três) dias do período de 28.06.2021 à 30.06.2021, de **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL NA ELEIÇÕES 2020,** conforme Declaração da Justiça Eleitoral 33º Zona/MT, ELO Cadastro Eleitoral, por ter desempenhado a função de **1º SECRETARIO/MRV,** da 217ª Seção do Local de Votação na Escola Municipal Vida e Esperança, da Zona Eleitoral 033 no Município de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1020, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1020, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SYLVIANE REIS DOS SANTOS**,matrícula funcional nº 7171,ocupante do cargo de efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 08 (oito) dias de **LICENCA POR FALECIMENTO (PAI)**, conforme certidão de óbito no período de 02. 06.2021 à 09.06.2021, nos termos do disposto no artigo 122, III, b, da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais

da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1019, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1019, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DAIARA MELO DE SOUSA,** matrícula funcional nº 6907, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 04 (quatro) dias do período de 19.06.2021 à 20.06.2021 e 26.06.2021 à 27.06.2021, de **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL NA ELEIÇÕES 2020,** conforme Declaração da Justiça Eleitoral 33º Zona/MT, ELO Cadastro Eleitoral, por ter desempenhado a função de **2º MESÁRIO - MRV,** da 161ª Seção do Local de Votação na Escola Estadual Garcia Garrido, da Zona Eleitoral 033 no Município de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1018, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1018, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROSIE IREDE VIANA VITOR,** matrícula funcional nº 4915,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 08.06.2021 à 09.06.2021, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1017, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1017, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JANILDE MARIA VIEIRA,** matrícula funcional nº 6880,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 31 (trinta e um) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 08.06.2021 à 08.07.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1016, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1016, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ARMELINA MARIA NEVES,** matrícula funcional nº 5461,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 10 (dez) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 1º.06.2021 à 10.06.2021, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1015, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1015, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA DO CARMO MARTINS,** matrícula funcional nº 5670,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (ume) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 26.05.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de Maio de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1072, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1072, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 4650,ocupante do cargo efetivo de ASS Agente de Saúde Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 17.06.2021 à 18.06.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1014, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1014, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA EDNA SANTOS SILVA AGOSTINI,** matrícula funcional nº 1605,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 14 (quatorze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 02.06.2021 à 15.06.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1013, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1013, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **DAVIS ARESTIDES LIMA SILVA,** matrícula funcional nº 8192,ocupante do cargo efetivo de Médico Veterinário 40 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSA),** conforme atestado médico no período de 07.06.2021, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1012, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1012, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **RAQUEL CRISTINA ORTEGA ZANATTA ,** matrícula funcional nº 5473,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 26.05.2021 à 28.05.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de Maio de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1011, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1011, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **RAQUEL CRISTINA ORTEGA ZANATTA ,** matrícula funcional nº 5473,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 31.05.2021 à 1º.06.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de Maio de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1010, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1010, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JOELMA NUNES VIEIRA,** matrícula funcional nº 7108,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1º.06.2021 à 05.06.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1009, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1009, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EVELLYN BEGAIL WRONSKI,** matrícula funcional nº 5457,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1º.06.2021 à 02.06.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1008, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1008, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ALINE DEISE CORREA DANIELLI SILVA,** matrícula funcional nº 5683,ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 07.06.2021 à 08.06.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1007, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1007, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA IVONETE CORDEIRO SILVA SANTANA,** matrícula funcional nº 395,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 03.06.2021 à 04.06.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1006, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1006, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DEBORA EUFLOZINA SANTANA,** matrícula funcional nº 8470,ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 20.05.2021 à 18.07. 2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de Maio de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1003, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1003, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ISABEL MISSASSE,** matrícula funcional nº 6962,ocupante do cargo efetivo de Assistente Social 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 13 (treze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 27.05.2021 à 08.06.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de Maio de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1002, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1002, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **VALDIRENE DE SOUZA,** matrícula funcional nº 261,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 28.05. 2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de Maio de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

BALANÇO PATRIMONIAL - ORÇAMENTO FISCAL

ATIVO NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo Circulante	**92.054,88**	**107.068,74**
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.566,07	18.579,93
Créditos a Curto Prazo	87.919,98	87.919,98
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	568,83	568,83
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Total do Ativo Circulante	**92.054,88**	**107.068,74**
Ativo Não Circulante	**41.867,60**	**41.867,60**
Realizável a Longo Prazo	**0,00**	**0,00**
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos Imobilizado Intangível	41.867,60	41.867,60
Total do Ativo Não Circulante	0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	**41.867,60**	**41.867,60**

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Passivo Circulante	**133.922,48**	**148.936,34**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	**46.155,92**	**62.927,20**
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	40.145,59	57.846,39
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	1.268,15
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
Total do Passivo Circulante	6.010,33	3.812,66
Passivo Não Circulante	**46.155,92**	**62.927,20**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	**0,00**	**0,00**
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	0,00	0,00
Patrimônio Líquido	**0,00**	**0,00**
Patrimônio Social e Capital Social	**87.766,56**	**86.009,14**
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros Demais Reservas Resultados Acumulados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	87.766,56	86.009,14
Total do Patrimônio Líquido	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**87.766,56**	**86.009,14**
	133.922,48	**148.936,34**

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo (I)	**133.922,48**	**148.936,34**
Ativo Financeiro	3.566,07	18.579,93
Ativo Permanente **Total do Ativo**	130.356,41	130.356,41
Passivo (II)	**133.922,48**	**148.936,34**
Passivo Financeiro	**46.155,92**	**61.659,05**
Passivo Permanente	46.155,92	61.659,05
Total do Passivo	0,00	0,00
	46.155,92	**61.659,05**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	**87.766,56**	**87.277,29**

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos	**0,00**	**0,00**
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo **Total dos Atos Potenciais Ativos Atos Potenciais Passivos**	0,00	0,00
	35.000,00	**35.000,00**
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	35.000,00	35.000,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	**35.000,00**	**35.000,00**
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS	**-35.000,00**	**-35.000,00**

FONTES DE RECURSOS NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	-113.735,85	-77.813,20
Total das Fontes de Recursos	**-113.735,85**	**-77.813,20**

PORTARIA Nº 1001, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1001, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANA MARIA DE JESUS ALMEIDA,** matrícula funcional nº 6169,ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 07.06.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de Maio de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1000, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1000, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **NILMA SILVA CORREA DE SOUZA,** matrícula funcional nº 7164,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso, 04 (quatro) dias do período de 14.06.2021 e de 16.06.2021 à 18.06.2021, de **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL NA ELEIÇÕES 2020,** conforme Declaração da Justiça Eleitoral 33º Zona/MT, ELO Cadastro Eleitoral, por ter desempenhado a função de **1º SECRETÁRIO - MRV,** da Zona Eleitoral 033 no Município de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 999, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 999, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROSILENE DOS SANTOS RODRIGUES,** matrícula funcional nº 5482,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 13 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 27.05.2021 à 08.06.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de Maio de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 998, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 998, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SIMONE ORTEGA BIANCHI,** matrícula funcional nº 5573,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 28.05.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de Maio de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 997, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 997, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **NADIR RODRIGUES SIMÃO,** matrícula funcional nº 1720,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 17.05.2021 à 20.05.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de Maio de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 996, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 996, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JOSEANA PEREIRA SILVA MUNIZ,** matrícula funcional nº 5460,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 28.05.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de Maio de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 995, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 995, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROSIMAR LOBO CAMPOS,** matrícula funcional nº 1417,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 27.05.2021 à 29.05.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de Maio de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 994, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 994, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA GENECY DE OLIVEIRA RODRIGUES,** matrícula funcional nº 7201,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 04.06.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 993, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 993, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANDRESSA DE SOUSA SOARES,** matrícula funcional nº 7576,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 08 (oito) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 06.06.2021 à 13.06.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 992, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 992, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARLENE LOPES BARBOSA SOARES,** matrícula funcional nº 7038,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 04.06.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 991, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 991, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DINALEILA DA SILVA LIMA,** matrícula funcional nº 5566,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 30.05.2021 à 13.06.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de Maio de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 990, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 990, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELIS DAIANE SIQUEIRA DOS SANTOS MARIOT,** matrícula funcional nº 7841,ocupante do cargo efetivo de TS Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 56 (cinquenta e seis) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 31.05.2021 à 25.07.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de Maio de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 989, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 989, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **KATIANE MACEDO LIMA,** matrícula funcional nº 8451,ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 12 (doze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 24.05.2021 à 04.06.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de Maio de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

BALANÇO FINANCEIRO - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADES SOCIAL.

INGRESSOS NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)	**30.031,19**	**126.814,94**
Ordinária	30.031,19	126.814,94
Vinculada	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	**0,00**

Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Outras transferências Recebidas	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**88.489,26**	**60.726,47**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	46.146,00	25.000,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	40.145,59	20.418,15
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.197,67	15.308,32
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**18.579,93**	**41.204,95**
Caixa e Equivalentes de Caixa	18.579,93	41.204,95
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**137.100,38**	**228.746,36**

DISPÊNDIOS NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VI)	**125.284,31**	**116.045,66**
Ordinária	125.284,31	116.045,66
Vinculada	0,00	0,00
Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social – RPPS	0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social – RGPS	0,00	0,00
Recursos Destinados à Seguridade Social	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Outras Transferências Concedidas	0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**8.250,00**	**94.120,77**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	8.250,00	33.678,04
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	48.612,47
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	11.830,26
Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	**3.566,07**	**18.579,93**
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.566,07	18.579,93
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	**137.100,38**	**228.746,36**

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**30.031,19**	**0,00**	**30.031,19**	**126.814,94**	**0,00**	**126.814,94**
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**30.031,19**	**0,00**	**30.031,19**	**126.814,94**	**0,00**	**126.814,94**

PORTARIA Nº 988, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 988, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA DO SOCORRO PEREIRA,** matrícula funcional nº 4710,ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 13 (treze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 22.05.2021 à 03.06.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de Maio de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1073, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1073, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **WESLEY OLIVEIRA DOS ANJOS,** matrícula funcional nº 7660, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, admitido em 21 de Dezembro de 2016, nomeado através da Portaria nº 1812/2016 e do Termo de Posse nº 107/2016,lotado na Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **Licença Para Trato de Interesses Particulares,** por um período de 03 (três) anos, nós termos do disposto do artigo 87, da Lei Complementar nº 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e das outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 987, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 987, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LENICE GUIMARÃES SILVA,** matrícula funcional nº 5702,ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Mato Grosso, **Readaptação Funcional Temporária,** nos termos do disposto no Artigo 23, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na Forma da Constituição Federal, Sobre Alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de Maio de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 986, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 986, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SILVANIA SAATH,** matrícula funcional nº 5430,ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 09 (nove) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 02.06.2021 à 10.06.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 11 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 976, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 976, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre progressão e elevação do servidor na carreira, nos termos do artigo 10 do Plano de Cargos e Carreira do Município - Lei Complementar 002/2005.

O Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, Senhor **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

Considerando Art. 10 da Lei Complementar 002/2005 de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder Progressão Funcional, ao grau imediatamente superior àquele que pertence, aos servidores que tenham completado 12 (doze) meses ininterruptos de efetivo exercício no cargo, no **MÊS DEJUNHO DE 2020**, nos termos do art. 10 da Lei Complementar 02, de 26 de agosto de 2005.

Mat.	Nome	Dia	Mês	C	N	C	N
2886	ANTONIO PEDRO DA SILVA	02	06	E	16	E	17
2891	BENTO PERES DE SOUSA	02	06	E	16	E	17
2897	CARLOS SANTOS ROSARIO SILVA	02	06	D	16	D	17
2896	ELIDIO PEREIRA DA SILVA	02	06	E	16	E	17
6181	EMERSON NUNES FREITAS	01	06	D	11	D	12
2882	HILTON CARNEIRO DE OLIVEIRA	02	06	E	16	E	17
6179	JERSIANE FERNANDES DOS SANTOS	01	06	D	11	D	12
6178	JOEZER PONCIANO DE JESUS	01	06	D	11	D	12
2864	MARCOS JUNEOR CERVANTES	02	06	D	16	D	17
2858	MAURA PEDROSO MARINHO PRANDO	02	06	C	15	C	16
2888	MAURO MATOS	02	06	E	16	E	17
6159	OTAVIO GOMES DOS SANTOS	01	06	D	11	D	12

2884	PEDRO PEREIRA ALMEIDA	02	06	E	16	E	17
6985	RAIMUNDO JANUARIO DA SILVA	03	06	B	07	B	08
8039	SAMANTA YUMI SHINIKE WACHHOLZ	18	06	A	03	A	04
6176	SONIA MARIA SANTOS SILVA	01	06	D	11	D	12

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 975, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 975, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SILVANI COSTA VILELA BARBOSA,** matrícula funcional nº 1628,ocupante do cargo efetivo de ES Fisioterapeuta 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 31.05.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de Maio de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 974, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 974, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ALINE DEISE CORREA DANIELLI SILVA,** matrícula funcional nº 5683,ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 31.05.2021 à 02.06.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de Maio de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA DEZEMBRO/2020.

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2020

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.0.0.0.00.0.0. 00.00	**RECEITAS CORRENTES**		**240.500,00**	**30.031,11**	**0,08**	**0,00**	**0,08**	**30.031,19**	**0,00**	**210.468,81**
1.3.0.0.00.0.0. 00.00	**RECEITA PATRIMONIAL**		**500,00**	**31,11**	**0,08**	**0,00**	**0,08**	**31,19**	**0,00**	**468,81**
1.3.2.0.00.0.0. 00.00	**VALORES MOBILIÁRIOS**		**500,00**	**31,11**	**0,08**	**0,00**	**0,08**	**31,19**	**0,00**	**468,81**
1.3.2.1.00.0.0. 00.00	**JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS**		**500,00**	**31,11**	**0,08**	**0,00**	**0,08**	**31,19**	**0,00**	**468,81**
1.3.2.1.00.1.0. 00.00	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS**		**500,00**	**31,11**	**0,08**	**0,00**	**0,08**	**31,19**	**0,00**	**468,81**
1.3.2.1.00.1.1. 00.00	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS -**		**500,00**	**31,11**	**0,08**	**0,00**	**0,08**	**31,19**	**0,00**	**468,81**
	PRINCIPAL									
1.3.2.1.00.1.1. 02.00	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO**		**500,00**	**31,11**	**0,08**	**0,00**	**0,08**	**31,19**	**0,00**	**468,81**
	VINCULADOS - PRINCIPAL									
1.3.2.1.00.1. 1.02.99	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS NÃO	00	500,00	31,11	0,08	0,00	0,08	31,19	0,00	468,81
	VINCULADOS									
1.7.0.0.00.0.0. 00.00	**TRANSFERÊNCIASCORRENTES**		**240.000,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**	**210.000,00**
1.7.3.0.00.0.0. 00.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS**		**240.000,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**	**210.000,00**

	ENTIDADES									
1.7.3.8.00.0.0. 00.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS -**		**240.000,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**	**210.000,00**
	ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS									
1.7.3.8.02.0.0. 00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A**		**240.000,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**	**210.000,00**
	CONSÓRCIOS PÚBLICOS									
1.7.3.8.02.1.0. 00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A**		**240.000,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**	**210.000,00**
	CONSÓRCIOS PÚBLICOS									
1.7.3.8.02.1.1. 00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A**		**240.000,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**	**210.000,00**
	CONSÓRCIOS PÚBLICOS - PRINCIPAL									
1.7.3.8.02.1. 1.01.00	COLIDER	00	60. 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.3.8.02.1. 1.03.00	NOVA SANTA HELENA	00	30. 000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
1.7.3.8.02.1. 1.05.00	TERRA NOVA DO NORTE	00	30. 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.3.8.02.1. 1.07.00	PEIXOTO DE AZEVEDO	00	60. 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.3.8.02.1. 1.08.00	NOVA GUARITA	00	30. 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.3.8.02.1. 1.11.00	NOVO MUNDO	00	30. 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
	SOMA		240. 500,00	30.031,11	0,08	0,00	0,08	30.031,19	0,00	210. 468,81
	TOTAL GERAL		240. 500,00	30.031,11	0,08	0,00	0,08	30.031,19	0,00	210. 468,81

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2020

TOTAL POR TIPO OP	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
00 - RECEITA	00	240.500,00	30.031,11	0,08	0,00	0,08	30.031,19	0,00	210.468,81

PORTARIA Nº 972, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 972, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EDILAINE BERNARDES DE SÁ,** matrícula funcional nº 8277,ocupante do cargo temporário de ES Psicólogo 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 09 (nove) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 17.05.2021 à 25.05.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de Maio de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 971, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 971, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **IONE DA SILVA ARRAIS,** matrícula funcional nº 6848,ocupante do cargo efetivo de ASS Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 31.05.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de Maio de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 969, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 969, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA DO CARMO FERREIRA JORGE,** matrícula funcional nº 7121,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 26.05.2021 à 27.05.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Es-

tatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de Maio de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 968, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 968, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **RAIMUNDO JANUARIO DA SILVA,** matrícula funcional nº 6985,ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 11 (onze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 31.05.2021 à 10.06.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de Maio de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 967, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 967, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA DO CARMO FERREIRA JORGE,** matrícula funcional nº 7121,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 08 (oito) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 30.05.2021 à 06.06.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de Maio de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 966, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 966, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ANIELLY MARTINEZ BRAZ,** matrícula funcional nº 7030,ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 26.05.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de Maio de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1074, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1074, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SILVANA FELIX DE SOUSA SANTOS,** matrícula funcional nº 1719,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 09.06.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 965, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 965, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **RAIANE DA SILVA BARBOSA,** matrícula funcional nº 8372,ocupante do cargo efetivo de ASS Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHO),** conforme atestado médico no período de 26.05.2021, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei

Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de Maio de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 964, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 964, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ALEXANDRO DOS SANTOS SILVA,** matrícula funcional nº 6916,ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 08 (oito) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 17.05.2021 à 24.05.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de Maio de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 963, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 963, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EDILENE DAUFEMBACH CRONEMBAUER,** matrícula funcional nº 5454,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 18.05.2021 à 21.05.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de Maio de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 962, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 962, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ELSON MENDES DE FARIA,** matrícula funcional nº 5544,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 12 (doze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 24.05.2021 à 04.06.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de Maio de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 961, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 961, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROGÉRIA DA SILVA SANTOS NASCIMENTO,** matrícula funcional nº 5055,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 17.05.2021 à 19.05.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de Maio de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 960, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 960, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **TERESINHA APARECIDA SOARES DA SILVA,** matrícula funcional nº 5578,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 26.05.2021, nos termos do

disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de Maio de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 959, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 959, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **FRANCIELI BRANCO ARAUJO,** matrícula funcional nº 8335,ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** conforme atestado médico no período de 22.05.2021 à 17.11.2021, nos termos do disposto no artigo 84 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de Maio de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 973, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 973, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **PAULIANE PEREIRA PIRES,** matrícula funcional nº 8453,ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 10 (dez) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 24.05.2021 à 02.06.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de Maio de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 957, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 957, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **VANIA GOUVEIA,** matrícula funcional nº 5703, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 04 (quatro) dias do período de 17.05.2021 e 20.05.2021, de **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL NA ELEIÇÕES 2020,** conforme Declaração da Justiça Eleitoral 33º Zona/MT, ELO Cadastro Eleitoral, por ter desempenhado a função de **PRESIDENTE - MRV,** da 232ª Seção do Local de Votação na Escola Estadual Leonisio Lemos Melo, da Zona Eleitoral 033 no Município de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de Maio de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 956, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 956, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** aos Servidores abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de **Férias Regulamentares,** nos termos do disposto no Artigo 72, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005.

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	A partir de	Cargo	Secretaria
1641	Antônio Vicente Santana Ferreira	2019/2020	01.06.2021 à 30.06.2021	ASS Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde e Saneamento
6961	Adersio Gomes	2020/2021	01.06.2021 à 30.06.2021	Eletricista de Auto	Obras e Serviços Urbanos
7569	Anderlei Altmayer	2019/2020	01.06.2021 à 30.06.2021	Operador de Trator de Pneu	Agricultura Indústria e Comércio

1440	Airton da Silva Cruz	2019/2020	01.06.2021 à 30.06.2021	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
5554	Clarice Rodrigues Milhomens	2020/2021	01.06.2021 à 30.06.2021	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
6906	Clovis Antonio Rohling	2019/2020	01.06.2021 à 30.06.2021	Mecânico	Transportes Rodoviários
4711	Dalvina de Jesus Rodrigues	2019/2020	01.06.2021 à 30.06.2021	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
6889	Flavio Devide Ribeiro	2019/202	31.05.2021 à 29.06.2021	Vigia	Assistência Social
7572	Gleyvia Silvino da Silva	2019/2020	01.06.2021 à 30.06.2021	Auxiliar de Serviços Gerais	Esporte e Lazer
5414	Gebetiz Fernandes Monteiro	2019/2020	01.06.2021 à 30.06.2021	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
423	Izaias Quirino Alves	2020/2021	01.06.2021 à 30.06.2021	Fiscal de Tributos	Administração
5422	João Silva Costa	2019/2020	01.06.2021 à 30.06.2021	TAE Técnico de Multimeio Didático	Educação e Cultura
353	Jurucei Mendes Silva	2018/2019	01.06.2021 à 30.06.2021	ASS Vigia	Saúde e Saneamento
6585	João Batista da Silva Curti	2019/2020	01.06.2021 à 30.06.2021	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
6835	Josiane Valdez e Silva	2020/2021	01.06.2021 à 30.06.2021	TS Assistente Técnico Administrativo	Saúde e Saneamento
1599	José Mendes do Carmo	2019/2020	01.06.2021 à 30.06.2021	Vigia	Administração
5567	Karoline Aparecida Pereira	2019/2020	01.06.2021 à 30.06.2021	Professor de Educação Física	Educação e Cultura
5046	Marli Terezinha Pereira da Luz	2019/2020	01.06.2021 à 30.06.2021	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
1451	Maria Doralice Ribeiro da Silva	2019/2020	31.05.2021 à 29.06.2021	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
7803	Messias Gomes de Sousa	2019/2020	01.06.2021 à 30.06.2021	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
6892	Moisés Borgueti	2019/2020	01.06.2021 à 30.06.2021	Motorista	Transportes Rodoviários
1415	Marlene Martins da Silva	2019/2020	01.06.2021 à 30.06.2021	ASS Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde e Saneamento
418	Odir Robert Martins	2020/2021	31.05.2021 à 29.06.2021	Médico Clinico Geral 20 Horas	Saúde e Saneamento
8039	Samanta Yumi Shinike Wachholz	2019/2020	01.06.2021 à 30.06.2021	Médico Veterinário 40 Horas	Agricultura,
270	Samuel Leite Correa	2019/2020	01.06.2021 à 30.06.2021	Motorista	Assistência Social
6581	Silvia Santos Gonçalves	2020/2021	01.06.2021 à 30.06.2021	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
5416	Terezinha de Araújo Santos	2019/2020	01.06.2021 à 30.06.2021	ES Enfermeiro 40 Horas	Saúde e Saneamento
7434	Valdeci Paulo Pantaleão Junior	2019/2020	01.07.2021 à 30.07.2021	Arquiteto	Obras e Serviços Urbanos
7263	Valdirene Aparecida Olimpio	2019/2020	01.06.2021 à 30.06.2021	ASS Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde e Saneamento
7580	Wriales Ferreira Melo	2019/2020	01.06.2021 à 30.06.2021	Assistente Técnico Administrativo	Assistência Social

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1075, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1075, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARCIENE PEREIRA DE ARAUJO,** matrícula funcional nº 5064,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 09 (nove) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 09.06.2021 à 17.06.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 955, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 955, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor**OTAVIO GOMES DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 6159, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitido em 1º de junho de 2009, nomeado através da Portaria nº 267/2009 e do Termo de Posse nº 250/2009, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2009/2014**, no período de 1º.06.2021 à 29.08.2021, nos termos do disposto no Artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01

de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 954, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 954, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **NELCI TEREZINHA MARIA,** ocupante do cargo efetivo de Professor de História,matrícula funcional nº 2993, admitida em 11 de outubro de 2004, nomeada através da Portaria nº 145/2004 e do Termo de Posse nº 084/2004, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio Por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2014/2019**, no período de 03.06.2021 à 31.08.2021, nos termos do disposto no artigo 107 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01

de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 953, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 953, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ZENILDE CALDAS LIMA ,** ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza,matrícula funcional nº 2885, admitida em 02 de junho de 2004, nomeada através da Portaria nº 092/2004 e do Termo de Posse nº 034/2004, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio Por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2009/2014**, no período de 1º.06.2021 à 29.08.2021, nos termos do disposto no artigo 107 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01

de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 952, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 952, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **JOSE ROBERTO DE MORAES SANTOS,** ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar,matrícula funcional nº 1465, admitido em 02 de Setembro de 2002, nomeado através da Portaria nº 069/2002 e do Termo de Posse nº 083/2002, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio Por Assiduidade,** referente ao **Quinquênio 2012/2017**, no período de 13.06.2021 à 10.09.2021, nos termos do disposto no artigo 107 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01

de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 951, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 951, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ALZERINA MARTINS DA MOTA,** matrícula funcional nº 7196,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 21.05.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da

Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de Maio de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 950, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 950, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA CELIA BRAGA,** matrícula funcional nº 5717,ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 20.05.2021 à 21.05.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de Maio de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 949, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 949, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ARI MAIA DA SILVA NETO,** matrícula funcional nº 6834,ocupante do cargo efetivo de ES Fisioterapeuta 40 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 25.05.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de Maio de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 948, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 948, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ARI MAIA DA SILVA NETO,** matrícula funcional nº 6834,ocupante do cargo efetivo de ES Fisioterapeuta 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 17.05.2021, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de Maio de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 947, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 947, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ALESSANDRA ALVES DO NASCIMENTO,** matrícula funcional nº 6206,ocupante do cargo efetivo de ES Odontólogo 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 17.05.2021, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de Maio de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 946, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 946, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **SERGIO CERON BERTINETTI** matrícula funcional nº 1445,ocupante do cargo efetivo de Médico Clínico Geral 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado

médico no período de 24.05.2021 à 26.05.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de Maio de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 945, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 945, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ARINELDA ALVES DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 4649,ocupante do cargo efetivo de ASS Agente de Saúde Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 09 (nove) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 20.05.2021 à 28.05.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de Maio de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 944, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 944, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA AURILENE GOMES DA SILVA,** matrícula funcional nº 2895,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 17.05.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de Maio de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1076, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1076, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **DIONY LEONEL,** matrícula funcional nº 7617,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 15.06.2021 à 19.06.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 943, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 943, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **JOSÉ ROBERTO LUIZ,** matrícula funcional nº 5465,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 17.05. 2021 à 18.05.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de Maio de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 942, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 942, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELIENE TELES SOUSA DA SILVA,** matrícula funcional nº 7247,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período

de 18.05.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de Maio de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1077, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1077, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SUELI ALVES DE SOUSA,** matrícula funcional nº 7261,ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, 53 (cinquenta e três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 27.06. 2021 à 18.08.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 941, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 941, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **IRIS DE FÁTIMA PEDROSA DE ARAUJO,** matrícula funcional nº 6180,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico Administrativo Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 12 (doze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 19.05.2021 à 30.05.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de Maio de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 940, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 940, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **FRANCISCO SOARES FERREIRA,** matrícula funcional nº 6923,ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal Obras e Serviços Urbanos, 14 (quatorze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 12.05.2021 à 25.05.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de Maio de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 939, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 939, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JOELMA NUNES VIEIRA,** matrícula funcional nº 7108,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 10.05.2021 à 24.05.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de Maio de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 938, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 938, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **DINALEILA DA SILVA LIMA,** matrícula funcional nº 5566,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 15.05.2021 à 29.05.2021, nos termos do disposto

no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de Maio de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1078, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1078, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA MARTA SOUZA DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 6184,ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 17.06.2021 à 21.06.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 937, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 937, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA DE NAZARÉ DA SILVA CRUZ,** matrícula funcional nº 6586,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 17.05.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de Maio de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 936, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 936, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA DE NAZARÉ DA SILVA CRUZ,** matrícula funcional nº 6586,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 08.05.2021 à 10.05.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de Maio de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 935, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 935, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SIMONE DE ALMEIDA RAMOS PAIANO,** matrícula funcional nº 8500,ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 21.05.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de Maio de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 934, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 934, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **PATRICIA SAUERESSIG,** matrícula funcional nº 5547,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 11 (onze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 19.05.2021 à 29.05.2021, nos termos do disposto no artigo

79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de Maio de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 933, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 933, DE 01 DE JUNHO de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EVA DOS SANTOS FARIAS ARRAIS,** matricula funcional nº 7019,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 08 (oito) dias de **LICENÇA CASAMENTO,** conforme certidão de casamento no período de 21.05.2021 à 28.05.2021, nos termos do disposto no inciso IV do artigo 100 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de Maio de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 932, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 932, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ALZIRA ANANIAS,** matrícula funcional nº 5666, ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 02 (dois) dias do período de 1º.06.2021 à 02.06.2021, de **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL NA ELEIÇÕES 2020,** conforme Declaração da Justiça Eleitoral 33º Zona/MT, ELO Cadastro Eleitoral, por ter desempenhado a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS - FE,** da Zona Eleitoral 033 no Município de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 931, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 931, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LAUDICÉIA FIRMINO MARTINS DO NASCIMENTO,** matrícula funcional nº 7655, ocupante do cargo efetivo de ES Assistente Social 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 04 (quatro) dias do período de 28.06.2021 e de 31.05.2021 à 02.06.2021, de **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL NA ELEIÇÕES 2020,** conforme Declaração da Justiça Eleitoral 33º Zona/MT, ELO Cadastro Eleitoral, por ter desempenhado a função de **1º MESÁRIO - MRV,** da 22ª Seção do Local de Votação na Escola Estadual Luciene Cardoso de Oliveira, da Zona Eleitoral 033 no Município de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de Maio de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 930, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 930, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ALAN PATRICK NOGUEIRA,** matrícula funcional nº 7646, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 02 (dois) dias do período de 04.06.2021 e 07.06.2021, de **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL NA ELEIÇÕES 2020,** conforme Declaração da Justiça Eleitoral 33º Zona/MT, ELO Cadastro Eleitoral, por ter desempenhado a função de **2º MESÁRIO - MRV,** da 46ª Seção do Local de Votação na Escola Estadual Kreen Akarore, da Zona Eleitoral 033 no Município de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1079, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1079, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA DE FATIMA CONCEIÇÃO DOS SANTOS RODRIGUES,** matrícula funcional nº 6816,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 15.06.2021 à 18. 06.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 89/2021.

LEI COMPLEMENTAR Nº 89, DE 14 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a homologação do Relatório da Reavaliação Atuarial de 2021, altera o Custo Normal e modifica o Plano de Amortização do Regime Próprio de Previdência Social, custeados pelo Ente Federativo, conforme diretrizes Emanadas pela Portaria MF 464/2018 e das outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - A contribuição previdenciária de responsabilidade dos servidores ativos, relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários, necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 14,00% (quatorze por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 2º - A contribuição previdenciária de responsabilidade dos aposentados e pensionistas, relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários, necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 14,00% (quatorze por cento), incidente sobre a parcela dos proventos concedidos pelo RPPS que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201.

Art. 3º - A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 16,70% (Dezesseis inteiros e setenta centésimos por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 4º -Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela anexo a esta Lei.

Art. 5º - **SUPRIMIDO**.

Art. 6º - Fica homologado os resultados do Relatório da Reavaliação Atuarial nº 1.634/2021, data focal 31/12/2020, realizada em 24 de maio de 2021.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias de Julho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO	Custo Suplementar
0		(104.825.435,82)				
1	2021	(107.697.903,25)	(2.872.467,43)	5.692.021,17	2.819.553,73	9,02%
2	2022	(110.698.150,13)	(3.000.246,88)	5.847.996,15	2.847.749,27	9,02%
3	2023	(112.621.641,19)	(1.923.491,06)	6.010.909,55	4.087.418,50	12,82%
4	2024	(112.560.487,64)	61.153,55	6.115.355,12	6.176.508,67	19,18%
5	2025	(112.394.018,90)	166.468,74	6.112.034,48	6.278.503,22	19,30%
6	2026	(112.114.832,08)	279.186,82	6.102.995,23	6.382.182,04	19,43%
7	2027	(111.715.094,52)	399.737,56	6.087.835,38	6.487.572,94	19,55%
8	2028	(111.186.519,96)	528.574,56	6.066.129,63	6.594.704,19	19,68%
9	2029	(110.520.343,45)	666.176,50	6.037.428,03	6.703.604,54	19,80%
10	2030	(109.707.294,92)	813.048,54	6.001.254,65	6.814.303,18	19,93%
11	2031	(108.737.571,20)	969.723,72	5.957.106,11	6.926.829,83	20,06%
12	2032	(107.600.806,65)	1.136.764,55	5.904.450,12	7.041.214,67	20,19%
13	2033	(106.286.042,08)	1.314.764,57	5.842.723,80	7.157.488,37	20,32%
14	2034	(104.781.692,02)	1.504.350,05	5.771.332,08	7.275.682,14	20,45%
15	2035	(103.075.510,22)	1.706.181,80	5.689.645,88	7.395.827,68	20,58%
16	2036	(101.154.553,22)	1.920.957,01	5.597.000,21	7.517.957,21	20,72%
17	2037	(99.005.141,94)	2.149.411,27	5.492.692,24	7.642.103,51	20,85%
18	2038	(96.612.821,27)	2.392.320,67	5.375.979,21	7.768.299,88	20,98%
19	2039	(93.962.317,31)	2.650.503,96	5.246.076,20	7.896.580,16	21,12%
20	2040	(91.037.492,36)	2.924.824,94	5.102.153,83	8.026.978,77	21,26%

21	**2041**	**(87.821.297,50)**	3.216.194,86	4.943.335,84	**8.159.530,70**	**21,39%**
22	**2042**	**(84.295.722,46)**	3.525.575,04	4.768.696,45	**8.294.271,50**	**21,53%**
23	**2043**	**(80.441.742,88)**	3.853.979,58	4.577.257,73	**8.431.237,31**	**21,67%**
24	**2044**	**(76.239.264,64)**	4.202.478,24	4.367.986,64	**8.570.464,88**	**21,81%**
25	**2045**	**(71.667.065,16)**	4.572.199,48	4.139.792,07	**8.711.991,55**	**21,95%**
26	**2046**	**(66.702.731,50)**	4.964.333,66	3.891.521,64	**8.855.855,30**	**22,09%**
27	**2047**	**(61.322.595,10)**	5.380.136,39	3.621.958,32	**9.002.094,71**	**22,23%**
28	**2048**	**(55.501.662,99)**	5.820.932,11	3.329.816,91	**9.150.749,02**	**22,38%**
29	**2049**	**(49.213.545,19)**	6.288.117,81	3.013.740,30	**9.301.858,11**	**22,52%**
30	**2050**	**(42.430.378,19)**	6.783.167,00	2.672.295,50	**9.455.462,50**	**22,67%**
31	**2051**	**(35.122.744,31)**	7.307.633,88	2.303.969,54	**9.611.603,41**	**22,81%**
32	**2052**	**(27.259.586,61)**	7.863.157,71	1.907.165,02	**9.770.322,72**	**22,96%**
33	**2053**	**(18.808.119,15)**	8.451.467,46	1.480.195,55	**9.931.663,01**	**23,11%**
34	**2054**	**(9.733.732,45)**	9.074.386,70	1.021.280,87	**10.095.667,57**	**23,26%**
35	**2055**	106,25	9.733.838,70	528.541,67	**10.262.380,37**	**23,41%**

PORTARIA Nº 1080, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1080, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **MIGUEL FIGUEIREDO BARROS,** matrícula funcional nº 5676,ocupante do cargo efetivo de ES Fonoaudiólogo 40 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 14 (quatorze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 15.06.2021 à 28.06.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1081, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1081, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LAUDICEIA FIRMINO MARTINS DO NASCIMENTO,** matrícula funcional nº 7655,ocupante do cargo efetivo de ES Assistência Social 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 10 (dez) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 18.06.2021 à 27.06.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1082, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1082, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **RAQUEL CRISTINA ORTEGA ZANATTA,** matrícula funcional nº 5473,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 06 (seis) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 11.06.2021 à 16.06.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1083, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1083, de 22 de JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º - Relotar, o Servidor **MARCUS VINICIUS ORTEGA ZANATTA,** matrícula funcional nº 7654, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário para Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos serviços, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1088, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1088, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **WILLIAN DIAS ANTONIO,** matrícula funcional nº 7631,ocupante do cargo efetivo de Coletor de Lixo, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 42 (quarenta e dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 02.06.2021 à 13.07.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1089, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1089, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o requerido no protocolo de nº 5125/2021, de autoria da Servidora Juliana Guimaraes dos Santos, Matrícula Funcional nº 7023, CPF nº 003.023.021-74;

Considerando o Parecer Jurídico nº 175/2021, da Procuradoria Geral Municipal, favorável ao Reenquadramento da Servidora, de acordo com o seu tempo de serviço junto ao Poder Executivo Municipal;

Considerando o disposto no Art. 2º, § 1º, combinado com o Art. 11, § 7º, ambos da da Lei Complementar 49/2015;

Considerando o previsto no Art. 49, § 2º, da Lei Complementar nº 002/2005;

Considerando o previsto no Art. 101, da Lei Complementar nº 003/2005;

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Reenquadramento Funcional Relativo a Progressão Vertical,** a Servidora **JULIANA GUIMARAES DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 7023, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Contabilidade, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, passando seu enquadramento funcional, de Nível 08 para Nível 13, mantida a Classe C, de acordo com o Plano de Cargos e Carreiras, Lei Complementar 49/2015 e demais dispositivos legais supra citados.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de Abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1090, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1090, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ALEXANDRA BARBOSA DA SILVA,** matrícula funcional nº 1375,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 15.06.2021 à 21.06.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1091, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1091, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ALEXANDRA BARBOSA DA SILVA,** matrícula funcional nº 5523,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 15.06.2021 à 21.06.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1092, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1092, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **RAFAEL JOSÉ ANTUNES FERNANDES**,matrícula funcional nº 7575,ocupante do cargo de efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 07 (sete) dias de **LICENCA PATERNIDADE**, conforme certidão de nascimento no período de 16.06.2021 à 22.06.2021, nos termos do disposto no artigo 86, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1093, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1093, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SELMA VIEIRA FERREIRA**,matrícula funcional nº 7163,ocupante do cargo de efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 08 (oito) dias de **LICENCA POR FALECIMENTO (PAI)**, conforme certidão de óbito no período de 09.06. 2021 à 16.06.2021, nos termos do disposto no artigo 122, III, b, da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1094, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1094, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ELSON MENDES DE FARIA,** matrícula funcional nº 5544,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal Saúde e Saneamento, 29 (vinte e nove) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 05.06.2021 à 03.07.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1095, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1095, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JANEIDE PEREIRA,** matrícula funcional nº 5673, ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 02 (dois) dias do período de 28.06.2021 à 29.06.2021, de **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL NA ELEIÇÕES 2020,** conforme Declaração da Justiça Eleitoral 33º Zona/MT, ELO Cadastro Eleitoral, por ter desempenhado a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS - FE,** da Zona Eleitoral 033 no Município de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1096, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1096, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **INÊS APARECIDA CENCI**,matrícula funcional nº 8281,ocupante do cargo de efetivo de ASS Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 05 (cinco) dias de **LICENCA POR FALECIMENTO (ESPOSO)**, conforme certidão de óbito no período de 20.06.2021 à 24.06.2021, nos termos do disposto no artigo 100, inciso III, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1097, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1097, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **BRUNO CENCI SILVA**,matrícula funcional nº 8462,ocupante do cargo de em comissão de Coordenador de Setor, lotado no Gabinete do Prefeito, 05 (cinco) dias de **LICENCA POR FALECIMENTO (PAI)**, conforme certidão de óbito no período de 20.06.2021 à 24.06.2021, nos termos do disposto no artigo 100, inciso III, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1098, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1098, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SILVANA ROCHA SOUSA,** matrícula funcional nº 4267,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 23 (vinte e três) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA ( ),** conforme atestado médico no período de 08.06.2021 à 30.06.2021, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1099, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1099, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROSANGELA FATIMA DE LIMA,** matricula funcional nº 7956,ocupante do cargo em comissão de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1º.06.2021 à 31.07.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1100, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1100, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 619, de 24 de março de 2021, que concedeu 70,00% (setenta por cento) de (FE) Função de Encarregado, ao Servidor **DANIEL OLIVEIRA COSTA,** matrícula funcional nº 6808, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo**,** lotado na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1101, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1101, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor **DANIEL OLIVEIRA COSTA,** matrícula funcional nº 6808, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo**,** lotado na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1102, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1102, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 1164, de 18 de julho de 2017, que autorizou a exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, o Servidor **MARCOS ANTONIO DE SOUSA SOARES,** matrícula funcional nº 7843,ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1103, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1103, de 23 de JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Relotar, o Servidor **MARCOS ANTONIO DE SOUSA SOARES,** matrícula funcional nº 7843, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Saúde/Geral) para Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos serviços, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1104, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1104, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 60,00% (sessenta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, a Servidora **MARCOS ANTONIO DE SOUSA SOARES,** matrícula funcional nº 7843, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo**,** lotado na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1105, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1105, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 729, de 20 de abril de 2021, que concedeu Função de Encarregado (FE) de 80,00% (oitenta por cento), ao Servidor **MARCOS ALVES DE OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 7564, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo**,** lotada na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1106, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1106, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor **MARCOS ALVES DE OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 7564, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo**,** lotado na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1107, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1107, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva **(RTIDE)** de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Senhor **WICTOR HIAGO DE FREITAS,** matricula funcional nº 8510, ocupante do cargo em comissão de **Coordenador de Setor de Notificação, Autuação de Infração Tributária de Alvará e ISSQN,** do Departamento de Fiscalização Fazendária, da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1108, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1108, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva **(RTIDE)** de 76,00% (setenta e seis por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, a Senhora **LUCIANE DE OLIVEIRA,** matricula funcional nº 8509, ocupante do cargo em comissão de **Coordenador de Setor de Programas Básicos,** do Departamento de Administração de Saúde Pública, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1109, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1109, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe e Enquadramento na Tabela II de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado,** a Servidora **FRANCISCA BONIFACIA DA SILVA,** matrícula funcional nº 403, admitida em 22 de maio de 1991, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico Administrativo Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "B/11"** para **Classe "C/11"**, em virtude de ter concluído nova habilitação do curso de Pós- Graduação Latu Sensu, Gestão Escolar Integrada com ênfase em Administração, Supervisão, Orientação e Inspeção Escolar, nos termos do disposto no Artigo 72 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011 e Artigo 18 da Lei Complementar nº 36 de 21 de Agosto de 2014, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 23 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1062, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1062, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLEANE BEZERRA MARREIROS,** matrícula funcional nº 5505,ocupante do cargo efetivo de ASS Agente de Saúde Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 15.06.2021 à 18.06.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1061, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1061, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ORISVANIA DE SOUSA BRANDÃO,** matrícula funcional nº 6845,ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (FILHA),** conforme atestado médico no período de 15.06.2021 à 16.06.2021, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1060, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1060, de 17 de JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º - **Conceder**, a Servidora abaixo relacionado da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, que prestam serviço na linha de frente ao combate ao COVID-19, em especial aos vinculados nas Unidades Básicas de Saúde - UBS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, Vigilâncias em Saúde, Regulação Municipal, Farmácia Básica, SAE – Serviço de Atendimento Especializado e Hospital Municipal, no Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, Auxílio Alimentação no valor de quatrocentos reais, nos termos do Decreto nº 074/2020 e 089/2020.

Matricula	Nome	Período
5706	Kleber Monteiro Guerzoni	À partir de 1º de Junho de 2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1059, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1059, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Adicional de 20,00 (vinte) Horas Aulas Excedentes,** aos servidores abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, nos termos do disposto no artigo 144, parágrafo 7º, da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências,

Matricula	Nome	Período	Escola Municipal
5451	Maria Aparecida Lemes da Silva Sousa	A partir de 25/05/2021	Dom Hélder Câmara

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1058, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1058, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **NATHALIA MEDEIROS HIPOLITO,** matrícula funcional nº 8392,ocupante do cargo temporário de ES Enfermeiro 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 15.06.2021 à 16.06.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1057, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1057, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SUELI ALVES DE SOUSA,** matrícula funcional nº 7261,ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, 69 (sessenta e nove) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 19.04.2021 à 26.06.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de Abril de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1056, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1056, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **GLAUBER SILVA ARRAIS,** matrícula funcional nº 7592,ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 14 (quatorze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1º.06.2021 à 14.06.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1055, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1055, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLEIDE NUNES DE SOUZA,** matrícula funcional nº 1743,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 10.06.2021 à 11.06.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1054, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1054, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LEILIANE SOUSA SANTOS CARNEIRO,** matrícula funcional nº 1744,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 10.06.2021 à 11.06.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1053, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1053, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EUNICE PEREIRA DA SILVA,** matrícula funcional nº 6881,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 09 (nove) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 14.06.2021 à 22.06.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1052, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1052, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ERIKA JODELLE PEREIRA MACHADO,** matrícula funcional nº 7602,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 09 (nove) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 14.06.2021 à 22.06.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1051, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1051, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CAROLINA RAFAELA VIEIRA DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 7057,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 08 (oito) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 07.06.2021 à 14.06.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1050, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1050, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUCIANE RAQUEL ELEUTHERIO,** matrícula funcional nº 6944,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 13 (treze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 14.06.2021 à 26.06.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1049, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1049, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUCIANE RAQUEL ELEUTHERIO,** matrícula funcional nº 7165,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 13 (treze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 14.06.2021 à 26.06.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1048, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1048, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELENICE DE ABREU VANSOVSKI,** matrícula funcional nº 7173,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 11.06.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1047, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1047, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **IONE DA SILVA ARRAIS,** matrícula funcional nº 6848,ocupante do cargo efetivo de ASS Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 14 (quatorze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 1º.06.2021 à 14.06.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1046, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1046, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **PATRICIA SOUTO LIMA PARANHOS,** matrícula funcional nº 5563,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 07.06.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1045, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1045, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **MIGUEL FIGUEIREDO BARROS,** matrícula funcional nº 5676,ocupante do cargo efetivo de ES Fonoaudiólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 11.06.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1044, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1044, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SILVANIA SAATH,** matrícula funcional nº 5430,ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 06 (seis) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 11.06.2021 à 16.06.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1043, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1043, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA DE LOURDES LIMA GONCALVES,** matrícula funcional nº 4268,ocupante do cargo efetivo de ASS Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 10 (dez) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 24.05.2021 à 02.06.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de Maio de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1042, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1042, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELSIRA LANGUE,** matrícula funcional nº 5406,ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 08 (oito) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 03.06.2021 à 10.06.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1041, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1041, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **VALDELAIDE GOUVEIA,** matrícula funcional nº 5513,ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeira 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 09.06.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1040, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1040, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **ALENCAR MORGENSTERN PADILHA,** matrícula funcional nº 7577,ocupante do cargo efetivo de ES Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 04.06.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1039, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1039, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **BOLIVAR ALEJANDRO NOVOA ALMEIDA,** matrícula funcional nº 6623,ocupante do cargo efetivo de Médico Clínico Geral, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 07.06.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1038, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1038, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLEANE BEZERRA MARREIROS,** matrícula funcional nº 5505,ocupante do cargo efetivo de ASS Agente de Saúde Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 08.06.2021 a 14.06.2021 , nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1037, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1037, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROSANA AQUINO DA SILVA,** matrícula funcional nº 7834,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 04.06.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1036, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1036, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ROZIRENE RIBEIRO DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 5059,ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 07.06.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1035, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1035, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MARIA AURILENE GOMES DA SILVA,** matrícula funcional nº 2895,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 09.06.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1034, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1034, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LENILDA BRITO GONCALVES,** matrícula funcional nº 1383,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico Administrativo Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA,** conforme atestado médico no período de 07.06.2021, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1033, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1033, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **MAGLAINE GRASIELA BAIERLE,** matrícula funcional nº 2929,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 10 (dez) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 24.05.2021 à 02.06.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de Maio de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1032, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1032, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **LUZIA RODRIGUES ARRUDA,** matrícula funcional nº 5458,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 07.06.2021 à 11.06.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1031, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1031, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **JOSIANE CRISTINA DE OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 6957,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 04.06.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar

003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1030, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1030, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **VANDA MARIA CARDOSO DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 6636,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 09.06.2021 à 10.06.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1028, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1028, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **CLEIDE APARECIDA DE SOUZA LIMA,** matrícula funcional nº 1732,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 14 (quatorze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 10.06.2021 à 23.06.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1027, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1027, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SILVIA BARBARA PRISCILA VACARIO,** matrícula funcional nº 5449,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 08.06.2021 à 10.06.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1025, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1025, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre progressão e elevação do servidor na carreira, nos termos do no artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, o Senhor **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

Considerando Artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

R E S O L V E

Art.1º. Conceder Elevação de Nível, ao grau imediatamente superior àquele que pertence, aos servidores que tenham completado a cada 03 (três) anos ininterruptos de efetivo exercício no cargo, no **MÊS DE JUNHO DE 2021**, nos termos do disposto no artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Matricula	Nome	Dia	Mês	C	N	C	N
6167	ANDRESSA ALTMAYER	01	06	A	04	A	05
8038	FRANCILDA DE SOUSA	04	06	A	01	A	02
6171	GILMA ALVES DE SOUSA	01	06	A	04	A	05
6180	IRIS DE FATIMA PEDROSA DE ARAUJO	01	06	A	04	A	05
6175	JOSE RIVALDO FERREIRA DE CARVALHO	01	06	A	04	A	05
6170	MARINETE TOMAZ DA SILVA	01	06	A	04	A	05
6193	MARIO DO NASCIMENTO SILVA	01	06	B	04	B	05
6165	NILVA BATISTA DA SILVA	01	06	A	04	A	05
6162	OTILIA CRISTINA DE OLIVEIRA	01	06	A	04	A	05
6163	REGIANE MACIEL DA SILVA	01	06	B	04	B	05
8048	SIDNEI SAUER	20	06	A	01	A	02
6168	WALDENIA DE JESUS SANTOS	01	06	A	04	A	05

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Junho de 2021, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Junho de 2021.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1024, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1024, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **JOSE CARLOS DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 5464,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 16 (dezesseis) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 14.06.2021 à 29.06.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1023, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1023, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ALZERINA MARTINS DA MOTA,** matrícula funcional nº 7196,ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA (ESPOSO),** conforme atestado médico no período de 28.05.2021, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de Maio de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1022, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1022, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **ELZA PEREIRA ALVES,** matrícula funcional nº 1756,ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 89 (oitenta e nove) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 11.06.2021 à 07.09.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 16 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1069, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1069, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** ao Servidor **JOAQUIM CAMPOS DA SILVA,** matrícula funcional nº 5425,ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico Administrativo Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 09.06.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1068, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1068, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **VALDELICE RESPLANDES DE OLIVEIRA,** matrícula funcional nº 959,ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 16.06.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1067, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1067, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **EDILENE CHAVES DA SILVA,** matrícula funcional nº 5453,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 10 (dez) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 14.06.2021 à 23.06.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1066, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 1066, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder,** a Servidora **SALETE REGINA DA SILVA,** matrícula funcional nº 5439,ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme atestado médico no período de 14.06.2021 à 16.06.2021, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de Junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Junho de 2021.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DO CONTRATO N° 042/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

OBJETO: O presente Contrato tem por "Aquisição de veículo tipo microônibus que será utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde no Município de Planalto da Serra-MT, conforme especificações e demais elementos constantes do Edital e seus Anexos. **CONTRATANTE**: Prefeitura municipal de Planalto da Serra-MT. **CONTRATADA**:Reavel Veículos Eireli. **CNPJ**: 30.260.538/0001-04. **VIGÊNCIA**: 08/07/2021 à 08/07/2022.**VALOR GLOBAL**: R$ 213.000,00. **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – Prefeito Municipal**.

EXTRATO DO CONTRATO N° 041/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

OBJETO: *Contratação de empresa para prestar serviços com fornecimento de materiais na manutenção e reparo da adutora do sistema de abastecimento de aguas, neste município,* nas condições e especificações contidas no termo de referência anexo I, anexa a esta. **CONTRATADA**:C.R. G Construções Eireli-EPP. **CNPJ**:14.936.115/0001-05. **VIGÊNCIA**: 06/07/2021 à 06/10/2021. **VALOR GLOBAL**: R$ R$ 29.890,00. **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – Prefeito Municipal.**

COVID-19: DECRETO Nº 57/2021

"Atualiza as medidas dispostas no Decreto no 56/2021, que dispõe sobre a prevenção de contágio pelo coronavírus (covid-19) e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA, Estado de Mato de Grosso, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 59, IV, da Lei

Orgânica Municipal, com fulcro no art. 84, inciso IV da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º O art. 5 do Decreto no 56/2021, passa a viger com a seguinte redação:

"***Art. 5º*** *O funcionamento de serviço na modalidade delivery ficará autorizado somente até às 21h00m, inclusive aos domingos.*

Parágrafo único *As farmácias e congêneres poderão funcionar, na modalidade delivery, sem restrição de dias e horários.*"

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Planalto da Serra - MT, 14 de julho de 2021.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 040/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA - MT

OBJETO: Contratação de pessoa física para execução de serviços como ENFERMEIRA no âmbito de abrangência do Município de Planalto da Serra – MT. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT. **CONTRATADA:** Elisanete Avelino Do Nascimento, **CPF** nº 361.730.451-68. **VIGÊNCIA:** 02/07/2021 à 02/01/2022. **VALOR TOTAL:** R$ 28.657,86. **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – Prefeito Municipal.**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no CNPJ no 37.465.176/0001-29, com sede administrativa situada à Praça São Carlos, no 755, neste ato representado pela chefe de gabinete, vem **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** o Sr. FERNANDO JOAIR PONTES CARVALHO, cédula de identidade no 19936168/SSP-MT, matrícula no 1392, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, dos fatos e fundamentos a seguir expostos:

Consonante verificação do Sr. Secretário Municipal que a esta subscreve o notificando vem faltando reiteradamente ao serviço, não cumprindo o horário estabelecido para o trabalho (jornada de 40h semanais), sem que tenha sido concedido nenhum tipo de licença ou afastamento do labor.

Saliente-se que é dever do servidor em geral apresentar-se ao local de trabalho e manter-se no posto até o final de seu expediente, cumprindo escrupulosamente as ordens designadas por seu superior imediato. O descumprimento de tal regra deve ensejar, inclusive, a exoneração do servidor, ainda que estável ou em estágio probatório, além do corte salarial.

Sobre o tema, dispõe o art. 78, do Estatuto do Servidor Municipal de Planalto da Serra:

"*Art. 78 As faltas justificadas decorrentes de caso fortuito ou de força maior serão compensadas em comum acordo com a chefia imediata do servidor, sendo assim consideradas como de efetivo exercício.*

Parágrafo Único. ***O servidor perderá a remuneração do dia em que faltar ao serviço sem motivo justificado.***" (grifamos)

Ademais, o cometimento de reiteradas ausências sem justificativa podem ensejar o manejo de Processo Administrativo Disciplinar, que, considerando as circunstâncias do caso concreto, como narrado, acarretará na penalidade de demissão, nos termos do art. 139, inciso V c.c. art. 146, inciso III, da Lei Municipal no 398/2012.

Assim, fica o Sr. FERNANDO JOAIR PONTES CARVALHO **NOTIFICADO** de que a reiteração do comportamento indesejado acarretará na instauração de Processo Administrativo Disciplinar e as consequências legais inerentes.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de V. Senhoria, para eventuais esclarecimentos.

Planalto da Serra/MT, dia 12 de julho de 2021.

CLEIDE NEVES DOS SANTOS PEREIRA

Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 318/2021

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e

Considerando a necessidade de alienar, através de leilão público, com base na Lei das Licitações e suas alterações, os bens móveis diversos de propriedade do município e que se encontram em diferentes estados de conservação, anti-econômicos, inservíveis, irrecuperáveis, sucateados e sucatas, medida esta de relevante interesse público;

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir a Comissão Especial de Avaliação e Alienação em Leilão Público, com os membros abaixo nomeados, com a responsabilidade de administrar e realizar todos os atos, procedimentos e formalidades necessários ao certame, solicitar apoio dos órgãos municipais, visando obter o melhor resultado e aperfeiçoamento do leilão de bens de propriedade do município.

Presidente – GUIDO MARIA DA SILVA MORAES, brasileiro, portador do CPF nº 630.493.841-15, Cargo: Diretor Patrimônio.

Secretária - AGEANE SILVA BARROS NEVES, portadora do RG nº 1874876-7 SSP/MT, inscrita no CPF nº 024.735.131-80, cargo: Secretária Adjunta de Planejamento E Administração.

Membro: NELSON GONÇALO MACIEL DOS SANTOS, brasileiro, portador do CPF nº 571.964.001-00, Cargo: APA – Assistente de Administração.

Membro: BENEDITO CARLOS FERNANDES, brasileiro, portador do CPF nº 172.607.441-20, Cargo: APA – Auxiliar de Administração.

Artigo 2º - O leilão será realizado na forma da Lei nº 8.666/93 das Licitações e Contratos, suas alterações e pelo Edital completo, e será realizado de forma hibrida, presencial e on-line pela rede mundial de computadores, sendo conduzido por Leiloeiro Público Oficial, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, e nomeado por Ato Administrativo municipal para o objetivo fim da alienação.

Artigo 3º - A Comissão produzirá e cumprirá na íntegra o Edital do leilão, com autonomia e competência:

- para relacionar, conferir, corrigir descrição de bens móveis diversos disponibilizados à alienação,

- realizar a avaliação dos bens, ou homologar a avaliação oficial apresentada pelo leiloeiro,

- atender as formalidades junto ao TCE, contando com apoio da CPL no que couber,

- cumprir os prazos definidos, publicando aviso de leilão e seu resultado na imprensa oficial,

- dar baixa do número do chassis/motor/documento, junto ao Detran, de veículos vendidos como sucatas,

- fazer comunicação de vendas ao Detran e respectivas transferências de propriedade de veículos,

- decidir sobre desconto para eventuais lotes não vendidos no leilão,

- cobrar arrematantes, conferir e confirmar pagamentos das arrematações,

- liberar e entregar aos arrematantes os lotes vendidos,

- anular ou revogar qualquer arrematação que apresentar divergências,

- prestar informações, esclarecer dúvidas ou omissões, e julgar recursos de licitantes,

- antes, durante e após o leilão, prestar informações e esclarecimentos à administração superior,

- demais atos que preserve a transparência e o aperfeiçoamento do leilão.

§ Único – A Comissão é responsável pela fiscalização do trabalho do leiloeiro, e nos casos que couber, poderá, em conjunto, ou ouvindo o leiloeiro, resolver os casos omissos e relevantes.

Artigo 4º - A presente Portaria tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar desta data, devendo a Comissão apresentar Ata final do leilão circunstanciada e prestar contas a autoridade superior, encerrando suas atividades.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé - MT, 13 de julho de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 319/2021

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e

Considerando a necessidade do Município de alienar em leilão público oficial, bens móveis diversos e no estado em que se encontram, observando os princípios básicos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

Considerando que o Leiloeiro Público Oficial exerce uma função pública delegada pelo Estado através da Junta Comercial, possuindo competência e experiência profissional para avaliar bens móveis diversos para alienação em leilão, conforme Decreto nº 21.981/32 e Instrução Normativa nº 72/2019/DREI,

Considerando que a realização do leilão pelo leiloeiro, será presencialmente e/ou on-line pela rede mundial de computadores, conforme dispositivo da Lei nº 13.138/2015;

Considerando os termos do Inciso III do Artigo 38 e Artigo 53 da Lei nº 8. 666/93 que trata das licitações e contratos administrativos;

Considerando que o Artigo 66, § 2º da Instrução Normativa nº 72/2019/DREI prevê que a forma de contratação do Leiloeiro Público Oficial, pode ser por meio de procedimento licitatório ou outro critério, cabendo ao ente interessado a decisão;

Considerando que a alienação de bens móveis diversos atende ao relevante interesse público municipal, sem ônus ou custos financeiros de nenhuma espécie para a administração com o leiloeiro;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear e autorizar o Leiloeiro Público Oficial do Estado de Mato Grosso, **ÁLVARO ANTÔNIO MUSSA PEREIRA**, portador da Matricula nº 013/2008/Jucemat, com endereço a Avenida São Sebastião nº 1.447, Galeria Leiloar, Sala 02, Bairro Goiabeiras, Cuiabá/MT, para conduzir o leilão público em data a ser marcada conjuntamente.

Artigo 2º - O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93 e suas alterações, com a legislação profissional e demais pertinentes, e de acordo com o próprio Edital do certame.

Artigo 3º - Compete ao Leiloeiro Público Oficial, organizar/operacionalizar a realização do leilão, produzindo a relação dos bens disponibilizados em lotes individuais ou não, avaliar os bens móveis diversos e subordinar a avaliação à homologação da autoridade Municipal, e divulgar o leilão pela internet em site, e-mail´s e redes sociais, folder/panfletos para distribuição na região e demais recursos disponíveis.

Artigo 4º - Compete ainda ao leiloeiro, instalar escritório no local do leilão para expedir documentos referente as arrematações, produzir a Ata circunstanciada, prestar contas, realizando todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a Comissão processante no que couber.

Artigo 5º - A Prefeitura Municipal fica isenta de pagamento de comissão ou reembolso de despesas com o Leiloeiro, que cobrará apenas do Arrematante Comprador a comissão estipulada em 10% (dez por cento) da venda dos bens móveis diversos.

Artigo 6º - A Comissão Especial de Avaliação e Alienação em Leilão Público, nomeada pela Portaria nº 318/2021, será a Comissão processante do presente leilão cumprindo as formalidades administrativas e pertinentes.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé - MT, 13 de julho de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LEILÃO Nº 001/2021 - BENS MÓVEIS DIVERSOS

Leiloeiro Público Oficial Álvaro Antônio Mussa Pereira - Matricula 013/2008/Jucemat.

Leilão presencial e on-line simultaneamente pelo site: **www.alvaroantonioleiloes.com.br**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT, **comunica aos interessados que realizará, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações,** leilão público para alienação de bens móveis diversos que serão vendidos no estado em que se encontram, conforme Anexo I, e demais condições gerais dispostas no Edital.

Dia do leilão: 02 de agosto de 2021 – 2ª feira – 09:00 horas

Local do leilão: Pátio da Secretaria Municipal de Obra – perímetro urbano da cidade.

- Fato relevante: em função da pandemia Covid-19, caso ocorra restrição até a data do leilão, o leilão será somente ON-LINE.

- Participação presencial – preenchimento de ficha cadastral no dia e antes de iniciar o leilão.

- Participação on-line – cadastro/habilitação/liberação de senha de acesso, e deposito da caução até às 12:00 (doze) horas do dia 31/07/2021 (sábado), **no site: www.alvaroantonioleiloes.com.br.**

- Descrição dos bens, fotos, etc, tem caráter meramente ilustrativos para publicidade e divulgação do leilão.

- Informações com a **Comissão (65) 3345-2878** ou com o Leiloeiro (65) 3365.9885 e 99287. 9838.

- Edital completo no site do leiloeiro: **www.alvaroantonioleiloes.com.br**, para conhecimento, leitura e impressão, também disponível

no site da Prefeitura, no Portal da Transparência.

- Visitas e vistorias aos bens no local do leilão, a partir do dia 26/07/2021, das 08:00h as 11:00h e das 14:00h as 17:00h.

Poconé/MT, 15 de julho de 2021.

Presidente – GUIDO MARIA DA SILVA MORAES

Secretária - *AGEANE SILVA BARROS NEVES*

Membro: NELSON GONÇALO MACIEL DOS SANTOS.

Membro: BENEDITO CARLOS FERNANDES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 027/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: ADA – DENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E ADMINISTRATIVO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REESTRUTURAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:

RED. 03.001.04.122.0003.23013.3.90.39.0.1.00.000000

Valor Global: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Período: 06 meses

Poconé, 01 de julho de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 009/2021

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Rua. Padre Sebastião Teixeira, 23, Centro, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10. 520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONERS E CARTUCHOS PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, **conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 14 de julho de 2021.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até abertura da sessão pública.

INICIO DA SESSÂO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 03 de agosto de 2021, às 08:15 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Rua Padre Sebastião Teixeira, nº 23, Centro – Pontal do Araguaia-MT, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00, pelo Telefone/Fax: (066) 3401- 7450/8541 ou e-mail: licitacaopontaldoaraguaia@gmail.com .

Pontal do Araguaia-MT, 14 de julho de 2021.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1280/2021 NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025

DECRETO N.º 1280/2021

"NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Municipal de Elaboração do Plano Plurianual – PPA 2022-2025, com a seguinte composição:

I – Secretaria Municipal de Administração:

a) Titular: CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

b) Suplente: MARLENE LUIZA DE BARROS RIBEIRO

II – Secretaria Municipal de Finanças:

a) Titular: PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA

b) Suplente: GEZICA ALVES RODRIGUES

III – Gabinete do Prefeito:

a) Titular: LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI

b) Suplente: FERNANDA DIVINA SOARES

IV – Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer**:**

a) Titular: ELENIR AFONSO DA SILVA

b) Suplente: PEDRO VALDO PEREIRA VASCONCELOS

V – Secretaria Municipal de Saúde:

a) Titular: ROMEU MARTINEZ

b) Suplente: KILVIA ALVES RIBEIRO

VI – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas:

a) Titular: UIRES MACIEL PEREIRA

VII – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo:

a) Titular: JAMIRO CARVALHO NEVES

b) Suplente: ROSA DILMA DA SILVA

VIII – Secretaria Municipal de Agricultura e Comercio:

a) Titular: PEDRO INACIO NUNES LIMA NETO

IX – Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Titular: VALDIRENE PINTO DO NASCIMENTO

b) Suplente: MARIA APARECIDA F. SANTOS

X – Controladoria Interna:

a) Titular: KAILTON SILVA CASTRO

XI – Legislativo Municipal:

a) Titular: ALEX GOMES FERREIRA

b) Suplente:ALDENOR LIMA DA SILVA

Art. 2º - As principais atribuições da Comissão são as seguintes:

I – promover e participar de eventos de capacitação sobre planejamento governamental;

II – coordenar o levantamento de informações para a elaboração do PPA 2022-2025;

III - promover e coordenar reuniões específicas a fim de encaminhar soluções para os impasses surgidos nas definições de metas e prioridades do PPA 2022-2025;

IV – realizar reuniões de orientação e acompanhamento da elaboração do PPA 2022-2025;

V- promover reuniões setoriais com participação da sociedade a fim de levantar informações e estabelecer propostas para as metas e prioridades do PPA 2022-2025;

VI – contribuir na redação do Projeto de Lei do PPA 2022-2025.

Art. 3º - Ficam indicados os servidores **PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA E CARLOS ROBERTO TOMAZETTO**, como Coordenadores.

Parágrafo Único – O Coordenador fica responsável pela definição dos procedimentos da Comissão a fim de atender suas atribuições.

Art. 4º - O período de vigência deste Decreto é de 20.05.2021 à 31.08.2021.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 13 de Julho de 2021.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
TERMO DE RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 196/2021

TERMO DE RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 196/2021

Onde Se – Le:

“Dispõe sobre a nomeação da Engenheira Civil Srª. FERNANDA BARBOSA RIBEIRO, para Fiscalizar a Execução do Contrato e dá outras providencias.”

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Engenheira Civil Srª Fernanda Barbosa Ribeiro, brasileira, Engenheira Civil, CREA 49680/MT, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1068.981 SSP-TO, e do CPF nº 046.748.231-45, para Fiscalizar a Execução do Contrato Nº 27/2021 - EMPRESA:CONSTRUTORA IMPERIO EIRELI-ME, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 18.363.482/0001-00, e Inscrição Estadual sob n.º 13.493.325-7, estabelecida a Rua Laurindo dos Santos, s/n, Bairro Vila Nova, Tef: (66) 3564-3371, e-mail: construtoraimperio.adm@gmail.com, Cep; 78.652-000 Município de Confresa-MT, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PUBLICA NO BAIRRO AEROPORTO – MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT CONFORME PROJETO BASICO E TERMO DE CONVÊNIO SICONV Nº 886592/2019 - MINISTÉRIO DA DEFESA - SECRETARIA GERAL SG – DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE - DPCN.. O prazo de duração do presente contrato contadas a partir de 07 de Julho de 2021 ate dia 07 de julho de 2022.

Leia – Se:

“Dispõe sobre a nomeação da Engenheira Civil Srª. FERNANDA BARBOSA RIBEIRO, como Fiscal da Obra e dá outras providencias.”

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Engenheira Civil Srª Fernanda Barbosa Ribeiro, brasileira, Engenheira Civil, CREA 49680/MT, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1068.981 SSP-TO, e do CPF nº 046.748.231-45, para Fiscalizar a Obra – Objeto: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PUBLICA NO BAIRRO AEROPORTO – MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT CONFORME PROJETO BASICO E TERMO DE CONVÊNIO SICONV Nº 886592/2019 - MINISTÉRIO DA DEFESA - SECRETARIA GERAL SG – DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE - DPCN.. O prazo de duração do presente contrato contadas a partir de 07 de Julho de 2021 ate dia 07 de julho de 2022

Porto Alegre do Norte/MT, 13 de Julho de 2021.

PUBLIQUE - SE

REGISTRE - SE

CUMPRA - SE

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1279/2021 INSTITUI PROCEDIMENTOS E NORMAS PARA ELABORAÇÃO DO PPA

DECRETO N.º 1279/2021

“INSTITUI PROCEDIMENTOS E NORMAS PARA ELABORAÇÃO DO PPA – PLANO PLURIANUAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025.”

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. O PPA 2022-2025, é instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas.

Art. 2º. O Plano Plurianual para o exercício de 2022 a 2025, obedecerão ao disposto na Constituição Federal, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e nas Portarias emitidas pelo Governo Federal, consideradas suas posteriores alterações e dispositivos legais correlatos.

Art. 3º. O processo de elaboração será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que deverá designar um coordenador(a).

Art. 4º. As propostas de metas financeiras/orçamentárias serão elaboradas pelas Secretarias Municipais de Administração e Finanças, com apoio do Setor Contábil.

Art. 5º. As Prioridades, Metas e Objetivos do PPA, deverão ser elaborados com a participação de todas as Secretarias, Coordenadorias e Assessorias da Administração Municipal.

Art. 6º. Deverá ser formada uma Comissão Executiva de Elaboração do PPA, que terá preferencialmente a seguinte composição:

I- Um representante de cada Secretaria, sendo:

a)- Gabinete do Prefeito;

b)- Secretaria de Administração e Finanças/Setor Contábil;

c)- Secretaria Municipal de Saúde;

d)- Secretaria Municipal de Agricultura e Comercio;

e)- Secretaria Municipal de Assistência Social;

f)- Secretaria Municipal de Viação de Obras públicas.

g)- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

h)- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo;

i)- Assessoria Jurídica,

j) Controladoria Interna;

k) Legislativo Municipal.

II- A Comissão Executiva deverá escolher um Secretário para auxiliar o coordenador (a) nos trabalhos;

III- A Comissão reunir-se-á conforme cronograma, ficando a critério do Coordenador, o dia e horário;

IV- As reuniões deverão ser relatadas em Ata, ter lista de presenças e registro fotográfico, e

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças ficará responsável pela organização e coordenação das audiências públicas, a fim de identificar junto à sociedade local, suas necessidades, problemas, anseios e coleta de proposições que visem a construção do PPA, de forma democrática e participativa.

Art. 8º. A Chefia de Gabinete, ficará responsável pela ampla publicidade e transparência do processo de construção do PPA, devendo utilizar-se dos meios de comunicação de massa.

Art. 9º. A estrutura e formato do PPA-2022-2025, bem como a codificação e classificação orçamentária e inserção no Sistema de Planejamento, deverá ser providenciado pelo setor contábil da prefeitura, observando as instruções e dispositivos legais.

Art. 10. A consolidação da Proposta do PPA- 2022 a 2025, ficará a cargo da Comissão Executiva com a participação dos responsáveis pelas Secretárias de Administração e Finanças e Gabinete do Prefeito.

Art. 11. O PPA-2022-2025, deverá ser concluído até o dia 30 de agosto do corrente, para posterior encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 13 de Julho de 2021-07-13

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
TERMO DE RETIFICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 28/2021

TERMO DE RETIFICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 28/2021

CONTRATADA: PESSOA FÍSICA: ITAMAR CALDEIRA RIOS ISHIKAWA, Portadora do RG: 0197255-3 SSP/GO, CPF: 545.714.991-91.

OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo a Locação de um Barracão para ser ponto de coleta de pneus, conforme solicitação da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, situado a Rua 04, Quadra 04 lotes 08 e 09, s/n, Setor Jardim Alvorada.

ONDE SE- LE:

O valor global do Contrato, importa em R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) correspondendo a R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais.

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 12/07/2021.

LEIA – SE:

O valor global do Contrato, importa em R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) correspondendo a R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais.

VIGÊNCIA: Prazo de 06(seis) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 12/07/2021

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 080/2021 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a servidores da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO DE GOZO
001	Salomar Durães Ferreira	Ag. Administrativo	Adm	16/07/2021 a 04/08/2021
002	Cinezio Sene de Oliveira	Eletricista	Adm	15/07/2021 a 13/08/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 14 de Julho de 2021.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 081/2021 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a servidores da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO DE GOZO
001	Chimeni Aparecida Ramos de Melo	Ag. Administrativo	Social	29/07/2021 a 27/08/2021
002	Ana Lucia Ribeiro	Assistente Social	Social	01/07/2021 a 30/07/2021
003	Ana Claudia Cardozo Pinheiro	Conselheira	Social	21/07/2021 a 19/08/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 14 de Julho de 2021.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 079/2021 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE

FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a servidores da Secretaria Municipal de Educação, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO DE GOZO
001	Luis Vieira de Sousa	Professor	Educação	05/07/2021 a 03/08/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 14 de Julho de 2021.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 077/2021 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a servidores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO DE GOZO
001	Ana Maria Parron B dos S. Ferrari	Assistente Social	Saúde	05/07/2021 a 03/08/2021
002	Ataliba Moreira Coelho Filho	Motorista	Saúde	06/07/2021 a 04/08/2021
003	Benilza da Costa Silva	Ag. Comunitário Endemias	Saúde	01/07/2021 a 30/07/2021
004	Fabiana Francisca V. da Silva	Ag. Comunitário de Saúde	Saúde	12/07/2021 a 10/08/2021
005	Neucimar Bento da Silva Miranda	Ag. Comunitário	Saúde	05/07/2021 a 03/08/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 14 de Julho de 2021.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 078/2021 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a servidores da Secretaria Municipal de Obras e Infra-estrutura, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO DE GOZO
001	Arnaldo Amaro da Silva	Operador Máquinas	Obras	01/07/2021 a 30/07/2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 14 de Julho de 2021.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N.º 2.191, DE 14 DE JULHO DE 2021.

LEI N.º 2.191/2021 Poxoréu, 14 de julho de 2021.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo municipal para abrir crédito adicional por anulação de dotação, na forma que menciona.

NELSON ANTONIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado abrir no corrente exercício um crédito adicional especial no valor de **R$ 30.625,00 (trinta mil, seiscentos e vinte e cinco reais)**.

Art. 2.º O crédito citado no artigo 1.º, será aberto nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2017 - Manutenção da Coordenadoria da Agricultura Familiar

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Valor: R$ 30.625,00

Art. 3.º Para cobertura do crédito citado no art. 2.º, serão utilizados os recursos do cancelamento das dotações abaixo:

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Unidade: 001 - Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2003 - Manutenção e encargos com gabinete do prefeito

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Valor: R$ 30.625,00

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu/MT.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 14/07/2021 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 401, DE 05 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 401, DE 05 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a errata da portaria abaixo na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – **PORTARIA N. º400, DE 01 DE JULHO DE 2021**

Onde se lê: I - FABIO JUNIOR RODRIGUES FERREIRA, matrícula n.º 2500;

Lê-se: I - MARCO ANTONIO PEREIRA SILVA, matrícula n.º 191;

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 05 de julho de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

AVISO DE ENTREGA DE AMOSTRAS

AVISO

AMOSTRAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2021

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, que o Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço que tem por objeto **AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS, DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL E PARA OS PROGRAMAS EDUCACIONAIS PARA O ANO DE 2021**, convoca as empresas relacionadas a seguir, para a entrega das amostras, para APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO, conforme item 7.2.4 do edital.

CNPJ	EMPRESA
08.117.493/0001-56	RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS – EIRELI
37.674.131/0001-64	MONTORO CARVALHO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELLI
40.006.311/0001-82	A. T. DE ARAUJO COMERCIO E SERVIÇO
19.013.650/0001-08	COMERCIAL FORS LTDA

A ENTREGA DAS AMOSTRAS SERÁ REALIZADA 16/07/2021, A PARTIR DAS 9h00min, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADA NA AVENIDA MATO GROSSO, S/N, BAIRRO: CENTRO, NA CIDADE DE POXORÉU – MT, TENDO COMO REFERENCIA A PROXIMIDADE COM O BANCO DO BRASI).

Poxoréu-MT, 13 de julho de 2021.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N.º 2.185, DE 14 DE JULHO DE 2021.

LEI N.º 2.185/2021 Poxoréu/MT, 14 de julho de 2021.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo municipal para abrir Crédito Adicional Suplementar, por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de R$ 418.700,02 (quatrocentos e dezoito mil e setecentos reais e dois centavos), visando o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo n.º 028/2019.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um crédito adicional suplementar, por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de R$ 418.700,02 (quatrocentos e dezoito mil e setecentos reais e dois centavos).

Art. 2.º O crédito citado no artigo 1.º, será aberto nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de educação, Esporte e Lazer

Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Função: 12 - Educação

Sub função: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0040 - Expansão e melhoria ensino fundamental

Projeto: 1023 - Construção, Ampliação e Reforma de Escolas

Elemento da despesa: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

Valor: R$ 418.700,02

Art. 3.º Para cobertura do crédito citado no art. 2.º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço financeiro do exercício anterior, conforme fonte 01-01.01.000000 - Receitas de impostos e de transferências de impostos.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 14/07/2021 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N.º 2.186, DE 14 DE JULHO DE 2021.

LEI N.º 2.186/2021 Poxoréu/MT, 14 de julho de 2021.

Dispõe sobre inclusão no PPA 2018/2021, na LDO 2021 e na LOA 2021, o Projeto mencionado nesta Lei, na forma que menciona.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, com-

binado com o art. 70, IV, V e VI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Fica incluída no PPA 2018/2021, na LDO 2021 e na LOA 2021, a seguinte atividade:

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e lazer

Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Função: 12 - Educação

Sub função: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0040 - Expansão e Melhoria Ensino Fundamental

Projeto: 1023 - Construção, Ampliação e Reforma de Escolas

Elemento da despesa: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.

Valor: R$ 418.700,02

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 14/07/2021 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N.º 2.187, DE 14 DE JULHO DE 2021.

LEI N.º 2.187/2021 Poxoréu/MT, 14 de julho de 2021.

Dispõe sobre autorização ao Executivo municipal para abrir Crédito Adicional por tendência de Excesso de Arrecadação.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado abrir no corrente exercício um crédito adicional especial no valor de **R$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais)**.

Art. 2.º O crédito citado no artigo 1.º, será aberto nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

Unidade: 001 - Gabinete do Secretário de Viação e Obras Públicas

Projeto/Atividade: 1078 - Construção e Ampliação de Redes de Iluminação Pública

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

Fonte: 1240 - Transferências de Convênios - outros

Valor: R$ 980.000,00

Art. 3.º Para cobertura do crédito citado no art. 2.º, serão utilizados recursos provenientes de provável excesso de arrecadação, repassados conforme cronograma de desembolso do Ministério da Defesa - Proposta n.º 039975/2019 - Convênio n.º 359/2019.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 14/07/2021 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N.º 2.188, DE 14 DE JULHO DE 2021.

LEI N.º 2.188/2021 Poxoréu/MT, 14 de julho de 2021.

Dispõe sobre inclusão no PPA 2018/2021, na LDO 2021 e na LOA 2021, o Projeto mencionado nesta Lei, na forma que menciona.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Fica incluída no PPA 2018/2021, na LDO 2021 e na LOA 2021, a seguinte atividade:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

Unidade: 001 - Gabinete do Secretário de Viação e Obras Públicas

Projeto/Atividade: 1078 - Construção e Ampliação de Redes de Iluminação Pública

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

Fonte: 1240 - Transferências de Convênios - outros

Valor: R$ 980.000,00

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 14/07/2021 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N.º 2.189, DE 14 DE JULHO DE 2021.

LEI N.º 2.189/2021 Poxoréu/MT, 14 de julho de 2021.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo municipal para abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação, na forma que menciona.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um crédito adicional especial no valor de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**.

Art. 2.º O crédito citado no artigo 1.º, será aberto nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2017 - Manutenção da coordenadoria da agricultura familiar

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanente

Valor: R$ 35.000,00

Art. 3.º Para cobertura do crédito citado no art. 2.º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, repassados pela secretaria de estado de agricultura familiar – SEAF/MT - Convênio n.º 0921-2020.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 14/07/2021 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N.º 2.190, DE 14 DE JULHO DE 2021.

LEI N.º 2.190/2021 Poxoréu/MT, 14 de julho de 2021.

Dispõe sobre inclusão no PPA 2018/2021, na LDO 2021 e na LOA 2021, o Projeto mencionado nesta Lei, na forma que menciona.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Fica incluída no PPA 2018/2021, na LDO 2021 e na LOA 2021, a seguinte atividade:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2017 - Manutenção da coordenadoria da agricultura familiar

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanente

Valor: R$ 35.000,00

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 14/07/2021 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N.º 2.192, DE 14 DE JULHO DE 2021.

LEI N.º 2.192/2021 Poxoréu/MT, 14 de julho de 2021.

Dispõe sobre inclusão no PPA 2018/2021, na LDO 2021 e na LOA 2021, o Projeto mencionado nesta Lei, na forma que menciona.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Fica incluída no PPA 2018/2021, na LDO 2021 e na LOA 2021, a seguinte atividade:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: 001- Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2017 - Manutenção da Coordenadoria da Agricultura Familiar

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanente

Valor: R$ 30.625,00

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 14/07/2021 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 036 2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT torna público que às 07:30 horas do dia 04 de Agosto de 2021, estará abrindo o pregão presencial, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÃO DE MÁQUINAS, TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.** O Edital e seus respectivos anexos poderá ser obtido no site www.**prefeiturarc.com.br ou no e-mail setordelicitacoesrc@gmail.com ou com** a Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo no endereço Av. Padre João Bosco, n. 2067, centro - Ribeirão Cascalheira-MT ou através do telefone (66) 3489- 1838 durante o horário de expediente das 07h:00 às 13h:00 de segunda a sexta-feira.

Ribeirão Cascalheira-MT, 14 **de Julho de 2021.**

GUSTAVO TIAGO QUEIROZ DA MAIA SANTOS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 002/2021

O Município de Ribeirãozinho - MT torna público aos interessados que fará realizar no dia 02/08/2021, às 09h00min, na sede da Prefeitura, à Rua São João s/n, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº. 002/2021, que tem por objeto: A contratação de empresa especializada na área de construção civil, para execução de **Obra Remanescente** referente a 01 Quadra Coberta com Vestiário para a Escola Municipal Paulo Freire, pelo PAC2, incluindo material e mão de obra, conforme especificações contidas no projeto básico em anexo ao edital. Maiores informações pelo telefone 66 3415 1129/1207

Maria Auxiliadora Cardoso Souza

Presidente da CPL

Ribeirãozinho–MT,14 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 43/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso VIII, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**. **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 43/2021**, com fulcro na decisão administrativa proferida pelo prefeito municipal José Carlos Junqueira de Araújoque autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, situada na Av. Dr. Paulo de Oliveira, n° 1411, Bairro Cascalhinho, CEP: 78.720-300, Rondonópolis/MT, inscrita no CNPJ: **03.940.848/0001-99.**

OBJETO:SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO COM EXECUÇÃO DE TAPA-BURACO, MICRO REVESTIMENTO E LAMA ASFÁLTICA, LOCALIZADO NO BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R$57.212,47 (cinquenta e sete mil, duzentos e doze reais e quarenta e sete centavos).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão Mato Grosso,** no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 14 de Julho de 2021.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 64/2.021

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafepara **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERAIS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **www.rondonopolis.mt.gov.br**, menu: **Empresa**opção: **Licitações**, bem como no sítio: **https://bll.org.br/**, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Departamento de Compras, horário das 12h00min às 18h00min, telefone para contato (66) 3411-5741, **Abertura das Propostas: 28/07/2.021 às 09h30min (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: **https://bll.org.br/**, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico.

Rondonópolis-MT., 14 de julho de 2.021.

Filipe Santos Ciriaco

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 52/2021

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafe para: o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de uso médico hospitalar, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde junto aos usuários da Rede Municipal de Saúde**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos**.** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bllcompras.com,** onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico**, no site www.rondonopolis.mt.gov.br** menu:Empresa opção: Licitações, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 28/07/2021 às 09h30** (horário de Brasília) em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT., 14 de julho de 2021.

Adriana Portela de Oliveira

Pregoeira

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇOS Nº 49/2021"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, após sair a publicação de resultado os membros da Comissão de Licitação, detectaram erro de objeto, fica **RETIFICADO** o objeto desse resultado:

ONDE SE LE: "REFORMA DA PRAÇA NO BAIRRO ANDRÉ MAGGI, LOCALIZADA NA RUA 05, QUADRA 03 PARQUE RESIDENCIAL ANDRÉ MAGGI", CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, ANEXO AO EDITAL".

LEIA –SE: "REFORMA DO ESF ITAMARATY TERCEIRO TURNO, LOCALIZADO NA RUA CAMPO LIMPO, S/N. VILA ITAMARATY, RONDONÓPOLIS - MT", CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANEXO AO EDITAL"

Rondonópolis-MT, 14 de julho de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

III AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 56/2021

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às **09:00 horas** do dia **30 (trinta) de julho de 2021**, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: **"REFORMA DA UMEI JOSÉ DOS REIS SALES, LOCALIZADA NA RUA 05, S/N, PARQUE SÃO JORGE, NESTE MUNICÍPIO", CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXO AO EDITAL".**

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das ***13:00 às 17:00 horas*** em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 14 de julho de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 127 - 2021

PORTARIA 127/2021,

de 13 de Julho de 2.021

"Dispõe elevação nível/classe de servidor (a) do quadro geral da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT, e da outras providencias".

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

Considerando previsão legal prevista nos artigos 10º e 11º e seguintes da Lei Municipal 1.435, de 23 de Dezembro de 2.015, que prevê o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Quadro Geral do Município de Rosário Oeste – MT;

Considerando a comunicação interna expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento solicitando que se faça constar a elevação de nível e classe do (a) profissional abaixo relacionado(a) para fins de aposentadoria;

Considerando inicio do processo de aposentadoria da servidora NEIDE MARI ADA SILVA MORAES junto ao ROSARIO PREVI;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Fica determinado a elevação de classe e nível do (a) profissional abaixo relacionado (a), que passará a se enquadrar nos seguintes termos:

ORDEM	FUNCIONÁRIO	CLASSE	NÍVEL
1.	NEIDE MARIA DA SILVA MORAES	D	IX

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições.

Artigo 3º. Fica a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento responsável pela conferencia das informações e fiel cumprimento do disposto.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 13 de Julho de 2.021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO - LICITAÇÃO

NOTIFICAÇÃO PELO ATRASO DE ENTREGA DE OBJETO LICITADO (veículos)

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

ALEX NEVES BOTELHO CPF 724.587.121-34

SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA - Pregão Presencial nº 09/2021

Avenida Dom Orlando Chaves, nº 99, Bairro da Manga, Várzea Grande – MT – CEP 78115-097

O MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE - MT, pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente inscrita sob o CNPJ de nº. 03.10.924/0001-05, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **ALEX STEVES BERTO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº. 308168860 SSP/SP, e sob o CPF nº 638.029.021-49, podendo ser encontrado no Paço Municipal "Ligia Borges" com endereço na Avenida Otavio Costa s/n, Centro, CEP 78.470-000, na Cidade de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso;

Considerando os termos da Ata de Registro de Preço nº 09/2021, realizada no dia 24 de junho de 2.021 cujo objeto é Registro de preços visando futura e eventual ***contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotores, para atender as necessidades das secretarias do Município de Rosário Oeste - MT***, o qual a empresa ora NOTIFICADA configura como vencedora do certame;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula sétima, em seu item 7.1.11 da referida Ata de Registro de Preços, que estabelece o prazo de entrega do objeto;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizada pela NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA Nº 347/202021 datada de 01.07.2021 e NOTIFICAÇÃO REITERANDO PEDIDO DE ENTREGA realizada via e-mail cadastrado no órgão publico da empresa (licitação@aluguenasal.com.br) em 09.07.2021, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Rosário Oeste – MT, uma vez que os veículos solicitados ainda não foram entregues;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Oitava do Contrato Administrativo 095/2021 assinado em 24.06.2021 e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA, CNPJ nº 19.226.325/0001-15**, situada na AVENIDA Dom Orlando Chaves, nº 99, Bairro da Manga, Cidade de várzea Grande, CEP 78015-097, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. Alexandro Neves Botelho, brasileiro, portador do CPF nº 724.587.121-34, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega do veículos, o qual, caberá ao Município de Rosário Oeste – MT, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 09/2021 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 13 de Julho de 2.021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEJAIR ROBERTO LIU JUNIOR

Procurador Municipal

OAB-MT 10.777

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Diretor do Departamento de Licitações e Contratos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

O Município de Rosário Oeste – MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço n. 013/2021, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EEVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER ASSECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, cuja abertura de Documentos de Habilitação e Proposta de Preço se deu às 13:30 horas do dia 13/07/2021, após julgamento sagrou-se vencedoras as seguintes empresas:

01 - CYAN PAPELARIA E MAT. DE INF. EIRELI EPP, inscrita no CNPJ n. 20.357.366/0001-20, representada neste ato pela a Sra. FERNANDA FERREIRA DE MELO, portador do CPF n. 087.490.721-83.

02 - MARIA ALICE DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ n.14.284.593/0001-70, representada neste ato pelo o Sr. CLAYTON PEDROSO DA SILVA, portador do CPF n. 550.835.101-97.

03 - ORIGINAL COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ n.05.774.463/0001-24, representada neste ato pelo o Sr. UERCLEIR SILVERIO DE AQUINO, portador do CPF n. 735.057.901-25.

Rosário Oeste/MT, 13 de julho de 2021.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI 1615 - 2021

LEI Nº 1.615/2021

de 14 de Julho de 2021

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALEX STEVES BERTO, Prefeito Municipal de Rosário Oeste - MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica O Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), nos termos do Artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320/64, para inclusão de dotações e Fontes de Recurso no Orçamento vigente, conforme segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

15 – URBANISMO

451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

0055 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

1016 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS QUADRAS DO MUNICIPIO

4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso:

0.1.24.000000 – transferências de convênios – outros (não relacionados a educação/saúde/assistência social) 150.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial do artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações, em conformidade com o §1º, inciso III do Art. 43 da Lei 4.320/1964:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

003 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12 – EDUCAÇÃO

361 – ENSINO FUNDAMENTAL

0010 – ENSINO FUNDAMENTAL

1013 – CONSTRUÇÃO, MANUNTEÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE GINASIO DE ESPORTES

4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso:

0.1.22.000000 – transferências de convênios – outros (não relacionados a educação/saúde/assistência social) 150.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder reforços orçamentários no credito aberto no artigo 1º, nos termos do artigo 43, da lei Federal 4320/64 até o limite estabelecido no art. 4º da Lei Orçamentária Anual nº 1.589/2021.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Rosário Oeste – MT em 14 de Julho de 2021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI 1616 - 2021

LEI Nº 1.616/2021

de 14 de Julho de 2021

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALEX STEVES BERTO, Prefeito Municipal de Rosário Oeste - MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 463.000,00 (quatrocentos e sessenta e três mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

06 – Secretaria Municipal de Saúde

001 – Fundo Municipal de Saúde

250-10.301.0022.2043 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 70.000,00

319-10.302.0045.2047 MANUTENCAO DO PROGRAMA MAC

3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 135.000,00

323-10.302.0045.2047 MANUTENCAO DO PROGRAMA MAC

3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 8.000,00

326-10.302.0045.2047 MANUTENCAO DO PROGRAMA MAC

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 170.000,00

523-10.303.0024.2046 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 80.000,00

0.1.42.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS –

ESTADO ..... R$ 463.000,00

Art. 2º - Para suportar o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos orçamentários previstos no Inciso II, §1º, Art. 43 da Lei 4.320/1964, proveniente de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização da Lei do Plano Plurianual – PPA – Lei nº 1.125/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 – Lei nº 1.239/2019 e, em especial, na Lei nº 1.280/2020.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Rosário Oeste – MT em 14 de Julho de 2021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

O Município de Rosário Oeste – MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço n. 014/2021, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, cuja abertura de Documentos de Habilitação e Proposta de Preço se deu às 09:00 horas do dia 14/07/2021, após julgamento sagrou-se vencedoras as seguintes empresas:

01 – SUPERMERCADO FORTES BAMBIL LTDA, inscrita no CNPJ n. 09.014.771/0001-02, representada neste ato pela procuradora a Sra. ABEGAIL BASILIA CARVALHO RAMOS, portadora do CPF n. 872.313.281-72;

02 – CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ n. 37.200.096/0001-41, representada neste ato pelo procurador o Sr. THIAGO NASCIMENTO, portador do CPF n. 731.019.071-87;

03 – ORIGINAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 05.774.463/0001-24, representada neste ato pelo procurador o Sr. UERCLEIR SILVERIO DE AQUINO, portador do CPF n. 735.057.901-25;

04 – L. BARRETO KATAYAMA EIRELI, inscrita no CNPJ n. 10.448.902/0001-49, representada neste ato pela procuradora a Sra. RAIANA ESTEFFANY, portadora do CPF n. 034.435.411-35;

Rosário Oeste/MT, 14 de julho de 2021.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

O Município de Rosário Oeste – MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço n. 012/2021, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA GESTÃO DA SAÚDE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA (SERVIÇO DE APOIO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE). APOIO AOS SETORES DE PROGRAMAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, REGULAÇÃO, CONTROLE SOCIAL, SUPORTE NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DE SAÚDE, QUALIFICAÇÃO ESTRATÉGICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E CAPACITAÇÕES VOLTADAS PARA EQUIPES DA SMS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE– MT, cuja abertura de Documentos de Habilitação e Proposta de Preço se deu às 09:00 horas do dia 13/07/2021, após julgamento sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

01 - FACILITA GESTÃO OÚBLICA BRASIL LTDA - ME, inscrita no CNPJ n. 17.286.917/0001-05, representada neste ato pelo o Sr. EWELSON GOMES DA SILVA, portador do CPF n. 843.372.141-00.

Rosário Oeste, 13 de julho de 2021.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI 1617 - 2021

LEI Nº 1.617/2021

de 14 de Julho de 2021

"Suprime o artigo 5º da Lei Municipal 1.610 de 01 de junho de 2.021, e da outras providências."

ALEX STEVES BERTO, Prefeito Municipal de Rosário Oeste - MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica suprimido o artigo 5º da Lei Municipal 1.610 de 01 junho de 2.021.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Rosário Oeste – MT em 14 de Julho de 2021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

O Município de Rosário Oeste – MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço n. 015/2021, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER DESTINADO A SUPRIR A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, cuja abertura de Documentos de Habilitação e Proposta de Preço se deu às 13:30 horas do dia 14/07/2021, após julgamento sagrou-se vencedoras as seguintes empresas:

01 – ORIGINAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 05.774.463/0001-24, representada neste ato pelo procurador o Sr. UERCLEIR SILVERIO DE AQUINO, portador do CPF n. 735.057.901-25;

02 – MARCOS S BIUDES EIRELI , inscrita no CNPJ n. 08.257.279/0001-03, representada neste ato pela procuradora a Sra. JULLY DAIANNY GUSMÃO KANGE, portadora do CPF n. 052.297.721-90;

Rosário Oeste/MT, 14 de julho de 2021.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 126 - 2021

PORTARIA N.º 126/2021

de 14 de Julho de 2.021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por morte em favor do menor Alessandro Pereira Andrade, em decorrência do falecimento da servidora efetiva, Sra. Anair Maria Pereira."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE – ESTADO DE MATO GROSSO, ALEX STEVES BERTO, e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no Art. 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, c/c art. 7º, inciso I; art 27 e art. 29, inciso I da Lei n.º 975/2004, que institui o Regime Próprio de Previdência do Município de Rosário Oeste, com redação alterada pela Lei nº 1585/2020, de 28 de outubro de 2020; e ainda a Lei Municipal n° 1.576 de 19 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a aplicação do piso salarial de forma proporcional aos professores da rede municipal de educação.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício Pensão Por Morte, em decorrência do falecimento da **Sra. ANAIR MARIA PEREIRA**, portadora do RG nº 0999761-0 e inscrita sob o nº 621.055.741-49, efetiva no cargo de Professora, Classe C, Nível 04, lotada na Secretária Municipal de Educação do Município, matriculada sob nº 18, o equivalente a 100% (cem por cento) e de forma temporária, em favor do menor **ALESSANDRO PEREIRA ANDRADE**, filho do *"de cujus",* inscrito no CPF nº 060.653.271-40, devidamente representado por seu pai e genitor, Sr. MANUEL DIAS DE ANDRADE, portador do RG n.º 2562014-2 SEJUSP/MT e do CPF n.º 003.972.475-16, conforme processo administrativo do ROSARIO-PREVI sob nº. 2021.07.00007P, a partir de 21/04/2021, data de óbito, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste/ MT, 14 de Julho de 2021.

DOUGLAS BOTELHO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM.

OBJETO: "Seleção de melhor proposta, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para **"Contratação de Empresa Especializada para Prestação de serviços de transportes de encomendas e passagens terrestres de Salto do Céu a Cuiabá e vice-versa, para diversas secretarias deste município";** conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital, por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00min, do dia 29/07/2021**. **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Fone: (65) 3233-1211/1200 (dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs). Email: licitacao2saltodoceu@gmail.com.

Salto do Céu - MT, 14 de Julho de 2021.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

OBJETO: "Seleção de melhor proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL** para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Salto do Céu – MT"; do tipo**MENOR PREÇO/ITEM;** conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I,** deste Edital por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura de Salto do Céu-MT, através da Pregoeira torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado a empresa: JVM COPIADORAS E INFORMÁTICA LTDA EPP CNPJ: 06.128.710/0001-88 vencedora deste certame com proposta final e total no valor de R$ 31.960,00 (trinta e um mil e novecentos e sessenta reais). Com o valor unitário registrado no Relatório Final emitido pelo Sistema (anexo ao procedimento) e em Ata de Registro de Preços; que destina o menor preço por item, por um período de 12 meses.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 12 de Julho de 2021.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 17/2021

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 17/2021, REFERENTE A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS E FORMULÁRIOS GRÁFICOS**, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA **A F GRAFICA EIRELI - ME**

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob n° 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS,** no exercício de seu mandato, e, de outro lado, a

empresa **A F GRAFICA EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 30.657. 865/0001-96, estabelecida na Av. dos Uirapurus, nº533, sala 01, bairro centro, cidade de Nova Mutum-MT, neste ato representada pelo Sra FABIANA DA SILVA GOMES, portadora do CIRG 24463663 SEJSP/MT e CPF nº047.574.271-07, residente e domiciliada na Rua das Castanheiras, nº972, bairro W na Cidade de Nova Mutum – MT, CEP: 78.450-000, bem como aplicar-se-ão, subsidiariamente, as normas constantes das Leis 8. 666/93 e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, firmam o presente Termo de Apostilamento, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem objeto a alteração da Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária, considerando a necessidade de alteração da mesma, passando a vigorar conforme abaixo:

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. *As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme a seguir:*

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

(0306) 07.001.12.122..0031.2026 – 3390.39.00.00.00 fonte 101

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL:

2.1. O presente Termo de Apostilamento está amparado pelo artigo art. 65, § 8º, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Santa Rita do Trivelato - MT, 14 de JULHO de 2021.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

EGON HOEPERS – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

A F GRAFICA EIRELI – ME

CONTRATADO

Testemunhas:

Joyce Suaely Afonso Barbosa Maria Cilene Pereira

CPF: 973.994.771-91 CPF: 655.749.661-15

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0034/2021

AVISO DE CANCELAMENTO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0034/2021

O Município de Santa Rita do Trivelato - MT, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO DO TERMO DE RATICAÇÃO E **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0034/2021**, tendo por objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL, POR MEIO DO PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA E SUSTENTÁVEL**,** ATRAVÉS DO APRIMORAMENTO DE CONHECIMENTO, ORGANIZAÇÃO DE DADOS E CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS E EMPRESÁRIOS LOCAIS**. FICA CANCELADO O AVISO DE PUBLICAÇÃO**. Assim sendo, será publicado novo aviso oportunamente divulgado através do Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso e do site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br (ícone licitação) Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17h00min. e ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato – MT, 14 de julho de 2021.

MARIA CILENE PEREIRA

COORDENADORA DE PROJETOS

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021 PUBLICAÇÃO, EXTRATO DE DISPENSA Nº 036/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. EGON HOEPERS, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade da**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE LEITURA E EQUIPAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DAE (DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT,** junto à empresa **INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MOVEL LTDA –** CNPJ Nº. **04.225.153/0001-98,** no valor global estimado de **R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais),** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8. 666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 15 de Julho de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE LEITURA E EQUIPAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DAE (DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: **INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MOVEL LTDA**

CNPJ Nº 04.225.153/0001-98

VALOR GLOBAL: R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 15 de Julho de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº. 081/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 081/2021

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Trivelato/MT, **EMPRESA CONTRATADA:** CHARLES WELINGTON PADILHA, inscrita no CNPJ sob nº 33.736.662/0001-83; **Vigência 14/072021 ate 11/11/2021; VALOR DO CONTRATO: R$** ***13.656,00***; **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, INCLUÍNDO TROCA DE PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS, PARA ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES,** conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 029/2021- 14/07/2021**.**

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0372/2021 DE 14 DE JULHO DE 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021 E 022/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **JHONATAN RISSI**, inscrito no CPF nº 008.826. 131-03, para fiscalização das seguintes Atas:

Ø Ata de Registro de Preços nº 021/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT - Empresa MARCA RS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 10.338.988/001-57 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021 – SRP; Ø Ata de Registro de Preços nº 022/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT - Empresa KIRST TRR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 05.198.812/0001-07 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021 – SRP.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE JULHO DE 2021.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PREFEITURA / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 111/2021-ADM

DE 14 DE JULHO DE 2.021

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da ***Sra. Maria Anunciação Barroso Pinto Trindade****, servidora efetiva deste município."*

O Secretário Municipal de Administração de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante, trabalhado pela servidora efetiva **Sra. Maria Anunciação Barroso Pinto Trindade**, portadora do RG. nº 2415378-8 SSP/MT, inscrita no CPF nº 227.191. 212-15, matrícula nº 880, equivalente a 7.552 (sete mil quinhentos e cinquenta e dois) dias líquidos, ou seja, 20 (vinte) anos, 08 (oito) meses e 12 (doze) dias de tempo de contribuição, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição nº 10001310.1.00014/16-0 expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Terezinha/MT, 14 de Julho de 2021.

JOAO LOPES DE OLIVEIRA

Diretor do PREVIST

Homologo:

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E COMPRAS
ATA DE REG. DE PREÇOS Nº. 24/2021

ATA DE REG. DE PREÇOS

Nº. 24/2021

PROCESSO Nº 24/2021

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

O Município de SANTA TEREZINHA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 15.031.669/0001-18 com sede administrativa a Rua 25, s/n, Centro, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, servidor publico, residente e domiciliado na Avenida 05 s/nº, nesta cidade de Santa Terezinha – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 445076689– SSP/SP e CPF nº 359.215.228-99, doravante designado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa **JUNIOR GONÇALVES NUNES (JG VIPTUOR),** inscrita no CNPJ sob o nº. **24.322.651/0001-66** , com sede em Santa Terezinha, neste ato, representada pelo Sr(a). JUNIOR GONÇALVES NUNES, brasileiro, casado, empresário, portador de Cédula de Identidade RG nº22716114 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº. 026.531.271-05, residente e domiciliado na rua 32 centro santa Terezinha/mt, daqui por diante, denominadas simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 1.823/2006, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Pregão nº 24/2021, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para Futuras e Eventuais aquisições de passagens para a Prefeitura Municipal, definidas no Anexo I Termo de Referencia, com os valores definidos no item 2 desta ata.

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para a aquisição dos serviços, conforme especificações e quantidades descritas no Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram vencedoras, conforme segue:

ITENS	Cód. do Item	DESTINO	UND	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	330451	PASSAGEM TERRESTRE BARRA DO GARCAS -MT x CUIABA MT	uni	450	R$85,00	R$ 38.250,0
02	330443	PASSAGEM TERRESTRE BARRA DO GARCAS-MT x VILA RICA - MT	UNI	450	R$ 98,00	R$ 44.100,0
03	330446	PASSAGEM TERRESTRE BRASILIA-DF x VILA RICA-MT	UNI	300	R$ 244,00	R$ 73.200,00
04	330440	PASSAGEM TERRESTRE DE SANTA TEREZINHA-MT x VILA UNIDADE VILA RICA-MT	UNI	550	R$ 20,00	R$ 11.000,00
05	330450	PASSAGEM TERRESTRE GOIANIA-GO x VILA RICA-MT	UNI	300	R$ 230,00	R$ 69.000,00
06	330448	PASSAGEM TERRESTRE PALMAS-TO x VILA RICA-MT	UNI	300	R$ 95,00	R$ 28.500,00
07	330442	PASSAGEM TERRESTRE VILA RICA-MT x BARRA DO GARCAS-MT	UNI	450	R$ 95,00	R$ 42.750,00
08	330445	PASSAGEM TERRESTRE VILA RICA-MT x BRASILIA-DF	UNI	300	R$ 244,00	R$ 73.200,00
09	330449	PASSAGEM TERRESTRE VILA RICA-MT x GOIANIA-GO	UNI	300	R$ 210,00	R$ 63.000,00
10	330447	PASSAGEM TERRESTRE VILA RICA-MT x PALMAS-TO	UNI	300	R$ 95,00	R$ 28.500,00
11	330441	PASSAGEM TERRESTRE VILA RICA-MT x SANTA TEREZINHA-MT	UNI	550	R$ 23,00	R$ 12.650,00
12	330452	PASSAGEN TERRESTRE CUIABÁ-MT x BARRA DO GARCAS-MT	UNI	450	R$ 85,00	R$ 38.250,00

3- DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 14/07/2021, nos termos do §4°, do artigo 15º da Lei n°. 8.666/93. e do artigo 7° do Decreto nº. 3.931/2001.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições.

3.3 - Não será admitida a prorrogação da vigência da presente Ata.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial.

4 - DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Para execução do serviço registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados, em conformidade com o art. 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2013.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3.2 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) indicar o fiscal do contrato, nos termos do artigo 67 da Lei nº. 8666/93;

c) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

d) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

d.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

d.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

d.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

d.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos materiais especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de

25% (Vinte e cinco por cento) de cada item contratado;

b) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

c) executar diretamente o Contrato, sem subcontratações ou transferência de responsabilidades;

d) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

e) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

f) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

g) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6- DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos referentes a execução dos serviços serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias úteis contados da aceitação das notas fiscal e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se atende as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 12.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a fornecer, no local indicado na Ordem de Serviço (no campo ‘endereço’), os produtos registrados.

7.2 - Os serviços de fornecimento de passagens deverão ser prestados imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento. Caso insatisfatório as verificações acima, lavrarse-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.4 - por razões de interesse público, devidamente justificadas;

8.1.5 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES

9.1 - Por retardar o fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Catorze da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.2) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Após decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. FORO

10.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Vila Rica- MT.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Federal nº.

7.892/2013.

11.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão para Registro de Preços nº. 024/2021 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes deste processo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Santa Terezinha-MT, 14 de julho de 2021.

_____

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

JUNIOR GONÇALVES NUNES

(JG VIPTUOR)

CNPJ sob o nº. **24.322.651/0001-66** .

DETENTORA

PREFEITURA / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GABINETE

PORTARIA Nº 184/2021-GP

DE 14 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre a **concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição,** a servidoraEfetiva **Sra. Maria Anunciação Barrosa Pinto Trindade.*"***

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o art. 40 § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/2003, § 5º do art. 40 da CF, com redação dada pela EC nº 20/98 c/c o art. 12, incisos III alínea "a", § 3º da Lei Municipal n. º 525 de 23 de dezembro de 2010, que rege a previdência municipal de Santa Terezinha/MT; Lei Municipal nº 548/2012 que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreiras e Vencimentos para os servidores públicos efetivos, integrantes do Grupo Funcionais da Educação Básica do Município de Santa Terezinha/MT; e Decreto nº 1461 de 24 de novembro de 2020;"

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora **Sra. Maria Anunciação Barrosa Pinto Trindade**, brasileira, portadora do RG n.º 2415378-8 SESP/MT, e do CPF sob n.º 227.191.212.15, residente e domiciliada no Município de Santa Terezinha, servidora efetiva no cargo de Professora Pedagógica, Classe "C", Nível "03", lotada na Secretaria de Educação e Cultura, devidamente matriculada sob o n.º 880, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, contando com 28 (vinte e oito) anos e 360 (trezentos e sessenta) dias de tempo de contribuição exclusivos na função de magistério, com proventos calculados pela integralidade da média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações de contribuição, conforme processo administrativo do **PREVIST n.º** 2021.04.00002P, a partirde **01/07/2021**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a **01 de julho de 2021**, revogados as disposições em contrário.

Santa Terezinha/MT, 14 de julho de 2021.

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA

Diretor do PREVIST

Homologo:

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2021 COM REGISTRO DE PREÇO

EDITAL RESUMIDO

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2021

COM REGISTRO DE PREÇO

O Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso,neste ato representado por sua PREGOEIRA Oficial, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO**, **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93, e suas modificações, no **DIA 27 DE JULHO DE 2021, ÀS 09h00min (horário local)**, na Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT localizado à Rua Pedro Álvares Cabral, 155- Centro- Santo Afonso – MT, com a finalidade de receber os envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação pertinentes à **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO – MT. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 48, INC. I, DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.** Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais clausulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 07h às 11h00 e das 13h00min as 17h00min (horário local), ou pelo site do município, santoafonsomt.com.br.

Santo Afonso, 14 de Julho de 2021

Roseane Dias da Silva

Pregoeira Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

"RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO"

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Santo Afonso - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital Nº 001/2021, conforme segue:

INSC	NOME	CARGO	CPF	RESULTADO
19	SANDRA ANDRADE PEREIRA	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	049.477.171-22	DEFERIDO
20	BEATRIZ CAETANO DE CARVALHO	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	041.271.481-79	DEFERIDO
26	JUSSARA SILVA DE CARVALHO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	061.925.401-79	DEFERIDO
27	JULIANA ALVES PEREIRA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	029.120.781-21	DEFERIDO
31	ROSIMEIRE DE OLIVEIRA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS EDUCACIONAL – ZONA RURAL	024.389.651-42	DEFERIDO
32	JANAILSON SANTOS DA SILVA	VIGIA	122.980.594-03	DEFERIDO
35	ELISANGELA ALVES DA SILVA DE MENEZES MARINHO	RECEPCIONISTA	055.959.181-01	INDEFERIDO
36	ROSANGELA ALVES DA SILVA	VIGIA	021.620.131-42	INDEFERIDO
43	IVANILDA EVANGELISTA DOS SANTOS	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	033.641.341-62	DEFERIDO
44	VANISSA DIAS DA SILVA	VIGIA	057.442.411-32	DEFERIDO
49	JANAILZA SANTOS DA SILVA	COZINHEIRA	133.732.634-84	DEFERIDO
51	ZILDA MARQUES DA SILVA	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	673.260.722-72	DEFERIDO
59	IZANI ARAÚJO DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA	853.961.681-53	DEFERIDO
61	GEUSA DA CONCEIÇÃO TANAZIO	PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA	044.376.731-90	DEFERIDO
62	DEVACI ALVES DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA	975.285.011-15	DEFERIDO

Art. 2º - O candidato que não concordar com resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição, poderá requerer, revisão da análise documental apresentada, a fim de comprovação para garantir o direito, mediante pedido fundamentado no prazo de **14 e 15 de julho 2021**. O mesmo deverá ser feito por meio do site https://seletivo.santoafonso.mt.gov.br, no campo "recurso", utilizando login e senha do candidato, seguindo as orientações contidas no site, conforme item 4.8 do edital de abertura.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santo Afonso - MT, 14 de julho de 2021.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

Prefeito Municipal

FLÁVIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA

Presidente da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

EXTRATO DE DISPENSA LICITAÇÃO 010/2021

EXTRATO DE DISPENSA LICITAÇÃO 010/2021

O Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso,neste ato representado por seu gestor Municipal, **Sr. Luis Fernando Ferreira Falcão**, torna público aos interessados o **extrato da dispensa de licitação de n° 010/2021** em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, com base no parecer jurídico vinculativo ao processo. A presente dispensa de licitação prescinde em **AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO-MT.**

CONTRATADO: FRANCISCO DE PAULA VITOR

CNPJ:12.445.528/0001-53

Tem o presente termo de dispensa o valor global de **VALOR R$- 17.402,00 (dezessete mil quatrocentos e dois reais).**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021, COM EFEITOS RETROATIVOS A DATA DE 12/07/2021

Santo Afonso – MT 14 de Julho de 2021.

Luis Fernando Ferreira Falcão

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 020/2021.

EXTRATO DO CONTRATO 020/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/ - MT

CONTRATO DERIVADO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 010/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO-MT.

CONTRATADO: FRANCISCO DE PAULA VITOR

CNPJ:12.445.528/0001-53

VALOR R$- 17.402,00 (dezessete mil quatrocentos e dois reais).

EXTRATO DO CONTRATO 020/2021: DERIVADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021, COM EFEITOS RETROATIVOS A DATA DE 12/07/2021 COM VENCIMENTO EM 12/09/2021.

DATA DA ASSINATURA: 12/07/2021

DATA DO VENCIMENTO: 12/09/2021

Santo Afonso – MT 14 de Julho de 2021.

Luis Fernando Ferreira Falcão

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP 013-2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 041/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2021 –SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger - MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADOR/ DESKTOP, SERVIDOR, NOTEBOOK, FERRAMENTAS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (A.T.I.)**, conforme as especificações contidas no termo de referência deste edital e em seus anexos. **A sessão será realizada às 08h00min do dia 27 de Julho de 2021, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.** O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Setor de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.*leverger.mt.gov.br*, ou solicitar ao Setor de Licitações pelo e-mail *licitacao@leverger.mt.gov.br.*

Santo Antonio do Leverger – MT, 14 de Julho de 2021.

Lidiane Batista de Rezende

Pregoeira

Portaria 037/GP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DAS ISENÇÕES DE TAXA NO PROCESSO SELETIVO 002/2021

JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES, Prefeito do Município de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL, nomeada pela Portaria nº 281/2021, de 28 de JUNHO de 2021, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados, DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DAS ISENÇÕES DE TAXA NO PROCESSO SELETIVO 002/2021, conforme discriminado abaixo:

Prazo para recurso da divulgação ao pedido de isenções de taxas

RECURSO INSCRIÇÃO NOME SITUAÇÃO RESPOSTA

10968 54 CASSIA MORAIS DA SILVA DEFERIDO Documentação anexada atende as exigências editalícias.

10967 55 EUNICE SILVA DE MORAIS DEFERIDO Documentação anexada atende as exigências editalícias.

10976 16 GERLANDERSON PONTES DA SILVA DEFERIDO Documentação anexada atende as exigências editalícias.

10969 9 SILVANA DE LANA SENA DEFERIDO Documentação anexada atende as exigências editalícias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Santo Antônio do Leste/MT, 14 de julho de 2021.

José Arimatéia Vieira Alves

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT*, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta:* ***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2021****. Modalidade:* ***DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2021 –*** TENDO COMO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, COM EQUIPAMENTO PARA TRANSPORTE E ASPERÇÃO DE ÁGUA EM RUAS E AVENIDAS DA VILA SÃO SEBASTIÃO/CHAPADINHA (COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL INCLUSO)** PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERIÇOS URBANO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DO EDITAL**; EMPRESA: MARIA FERNANDES TAVARES, inscrito no CNPJ nº 19.302.594/0001-13;** com sede a Rua Aldenor Milhomem da Cunha nº 592 Bairro Vila Santo Antônio, Cep 78.670-000, São Félix do Araguaia – MT. Representada pelo Senhor**: ROBSON DE CARVALHO LIMA**,portador do CPF nº 002.115.231-43, **VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais);PRAZO DE VIGENCIA: 05** (cinco) meses; ***FUNDAMENTO LEGAL****:* **ART. 75, INCISO II** da Lei Federal n.º 14.133/21.

São Félix do Araguaia - MT, em 14 de julho de 2021.

GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

*PORTA*RIA Nº 070/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2021.

OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, COM EQUIPAMENTO PARA TRANSPORTE E ASPERÇÃO DE ÁGUA EM RUAS E AVENIDAS DA VILA SÃO SEBASTIÃO/CHAPADINHA,** PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERIÇOS URBANO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DO EDITAL**;**

EMPRESA: MARIA FERNANDES TAVARES, inscrito no CNPJ nº 19. 302.594/0001-13; com sede a Rua Aldenor Milhomem da Cunha nº 592 Bairro Vila Santo Antônio, Cep 78.670-000, São Félix do Araguaia – MT**.** Representada pelo Senhor**: ROBSON DE CARVALHO LIMA**,portador do CPF nº 002.115.231-43.

VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais);

PRAZO DE VIGENCIA: 05(Cinco) meses;

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica e por se tratar de outros serviços e compras; nos termos do artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72 e ou 94 da Lei Federal n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Félix do Araguaia - MT, 14 de julho de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal.

PMSFA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT*, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta:* ***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2021****. Modalidade:* ***DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2021 –*** TENDO COMO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRÁFIA PARA ACOMPANHAMENTO DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA URBANA DA SEDE DO MUNICIPIO**. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERIÇOS URBANO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DO EDITAL**; EMPRESA: MARCELO SOARES DA COSTA**, inscrito no **CNPJ nº 40.811.389/ 0001-70;** com sede a Rua Dioneide Perin, nº 17, Bairro Jardim Planalto, Cep 78.652-000, Confresa – MT, Tel. (66) 98451-1191, **e-mail: marceloagrimensoregeomensor@gmail.com**; Representada pelo Senhor: **MARCELO SOARES DA COSTA**, portador do CPF nº 812.876.581-72; RG Nº 1423086-0*,* **VALOR GLOBAL: R$ 75.027,35 (Setenta e Cinco Mil, Vinte e Sete Reais e Trinta e Cinco Centavos);PRAZO DE VIGENCIA: 04** (Quatro) meses; ***FUNDAMENTO LEGAL****:* **ART. 75, INCISO I** da Lei Federal n.º 14.133/21.

São Félix do Araguaia - MT, em 13 de julho de 2021.

GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

*PORTA*RIA Nº 070/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/ 2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2021.

OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRÁFIA PARA ACOMPANHAMENTO DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA URBANA DA SEDE DO MUNICIPIO**. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERIÇOS URBANO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DO EDITAL**;**

EMPRESA: MARCELO SOARES DA COSTA, inscrito no **CNPJ nº 40. 811.389/0001-70;** com sede a Rua Dioneide Perin, nº 17, Bairro Jardim Planalto, Cep 78.652-000, Confresa – MT, Tel. (66) 98451-1191, **e-mail: marceloagrimensoregeomensor@gmail.com**; Representada pelo Senhor: **MARCELO SOARES DA COSTA**, portador do CPF nº 812.876. 581-72; RG Nº 1423086-0, *denominada CONTRATADA.*

VALOR GLOBAL: R$ 75.027,35 (Setenta e Cinco Mil, Vinte e Sete Reais e Trinta e Cinco Centavos);

PRAZO DE VIGENCIA: 04 (Quatro) meses;

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica e por se tratar de compras de produtos, nos termos do artigo 75, Inciso I da Lei nº 14.133/21.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72 e ou 94 da Lei Federal n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Félix do Araguaia - MT, 13 de julho de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal.

PMSFA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2021.

OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO, CURSOS DE CAPACITAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FEAS, PLANO DE CONTIGIENCIA E PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.**

Contratada: **LEIA FERREIRA BENTO (BENTO ASSESSORIA), CNPJ: 41.975.235/0001-86**, com sede a Rua Ana Claudia, Quadra 538, Lote 20, Jardim Nova Barra, Cidade Barra do Garças - MT, Cep 78.620-000, TEL (66) 99921-4487, e-mail: leiafb@hotmail.com, Denominada Contratada**.** Representada pela Senhora **LEIA FERREIRA PINTO, inscrito no** CPF nº **651.174.841-34**, e RG nº 09771328 SESP/MT.

Valor Total *R$ 8.400,00(OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)*

PRAZO DE VIGENCIA: 04 (Quatro) meses;

RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica e por se tratar de serviços e compras, em consonância ao disposto a Lei Federal n.º 8.666/93, ART. 25, Inciso II, c/ c o Art. 13 inciso III bem como a Lei Federal nº. 14. 039/20 em seu Art. 2º §§ 1º e 2º.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Félix do Araguaia - MT, 14 de julho de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal.

PMSFA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
PORTARIA N. º 709, 14 DE JULHO DE 2021 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA FISCAL DE CONTRATO RESPONSÁVEL PELAS EMPRESAS QUE PRESTAM SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS.

PORTARIA N. º 709, 14 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA FISCAL DE CONTRATO RESPONSÁVEL PELAS EMPRESAS QUE PRESTAM SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1° Nomear a Servidora Pública da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, Sra. **EVANIA MENDES DE SOUSA**, contrato/matrícula: 4308-2, para exercer a função de Fiscal dos **Contratos n. º 057, 058, 059, 60, 61 e 62 do ano de 2021**, **Processo Licitatório n. º 041, Pregão Presencial . º 023.**

Parágrafo único. O CONTRATO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, FRIOS, CONGELADOS, CONDIMENTOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT E ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO CAMPO, CRECHE E PRÉ-ESCOLA EM SUAS ATIVIDADES NORMAIS, CONFORME TERMO DE REFERECIA ANEXO I, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO.

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: a) à especificação do objeto; e b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: a) as condições de pagamento foram obedecidas; b) o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; c) a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; d) a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e e) os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: a) contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; b) a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e c) o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: a) Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e b) Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Licitação e Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
PORTARIA N. º 708, 14 DE JULHO DE 2021 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA FISCAL DE CONTRATO RESPONSÁVEL PELAS EMPRESAS QUE PRESTAM SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS.

PORTARIA N. º 708, 14 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA FISCAL DE CONTRATO RESPONSÁVEL PELAS EMPRESAS QUE PRESTAM SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1° Nomear a Servidora Pública da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, Sra. **KÉSSIA MILHOMEM MENEZES**, contrato/matrícula: 4494-2, para exercer a função de Fiscal dos **Contratos n. º 057, 058, 059, 60, 61 e 62 do ano de 2021**, **Processo Licitatório n. º 041, Pregão Presencial . º 023.**

Parágrafo único. O CONTRATO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, FRIOS, CONGELADOS, CONDIMENTOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT E ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO CAMPO, CRECHE E PRÉ-ESCOLA EM SUAS ATIVIDADES NORMAIS, CONFORME TERMO DE REFERECIA ANEXO I, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO.

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: a) à especificação do objeto; e b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: a) as condições de pagamento foram obedecidas; b) o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; c) a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; d) a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e e) os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: a) contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; b) a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e c) o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das

contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: a) Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e b) Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Licitação e Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT*, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta:* ***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2021.*** *"Modalidade:* ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2021*** – TENDO COMO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO, CURSOS DE CAPACITAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FEAS, PLANO DE CONTIGIENCIA E PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT**. *Contratada:* **LEIA FERREIRA BENTO (BENTO ASSESSORIA), CNPJ: 41.975.235/0001-86**, com sede a Rua Ana Claudia, Quadra 538, Lote 20, Jardim Nova Barra, Cidade Barra do Garças - MT, Cep 78. 620-000, TEL (66) 99921-4487, e-mail: leiafb@hotmail.com, Denominada Contratada**.** Representada pela Senhora **LEIA FERREIRA PINTO, inscrito no** CPF nº **651.174.841-34**, e RG nº 09771328 SESP/MT. VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO **R$ 8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais).** *Referente ao fornecimento do objeto desta Inexigibilidade de Licitação n° 002/2021.* ***FUNDAMENTO LEGAL:*** *Artigo 25, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/1993.*

São Félix do Araguaia - MT, em 14 de julho de 2021.

GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA Nº 070/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO COMPRA 71/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°30/2021

CONTRATO (A) COMERCIAL FORS LTDA-EPP

OBJETO -O PRESENTE CONTRATO DECORRE DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2021, PROCESSO 60/2021, CUJOS TERMOS FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE CONTRATO, E TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE TONNERS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS.

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de R$ **17. 496,10(dezessete mil quatrocentos e noventa e seis reais e dez centavos**).

DA VIGÊNCIA- O contrato terá vigência do dia 14 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

SECRETARIA DE GABINETE
DECLARAÇÃO BALANÇO ANUAL (DCA) REF. 2020

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app SERPRO | Vio

A instituição **Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (MT)
Declaração:	Balanço Anual (DCA)
Periodicidade:	Anual
Período:	Período único (anual)
Exercício:	2020
Assinatura(s):	• Nome: IVANILDO VILELA DA SILVA *Titular do Poder Executivo* CPF: 491.256.216-53 Data: 14/07/2021 10:05:37 • Nome: CARLA PATRICIA MOREIRA LUSTOZA *Contador Responsável* CPF: 697.204.011-68 Data: 14/07/2021 09:01:36

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **14/07/2021, às 10:06:11** , é:

03.SB.0F-Y

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 14/07/2021 10:06:11

Página 1 de 1

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2020
Ativo	-
Ativo	-
1.0.0.0.0.00.00 - Ativo	28.476.134,04
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante	12.917.322,63
1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa	4.851.456,16
1.1.1.1.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	4.851.456,16
1.1.1.1.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Consolidação	4.851.456,16
1.1.1.1.2.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Intra OFSS	
1.1.1.2.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira	0,00
1.1.1.2.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira - Consolidação	
1.1.2.0.0.00.00 - Créditos a Curto Prazo	0,00
1.1.2.1.0.00.00 - Créditos Tributários a Receber	0,00
1.1.2.1.1.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Consolidação	
1.1.2.1.2.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Intra OFSS	
1.1.2.1.3.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.1.4.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS – Estado	
1.1.2.1.5.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.2.0.00.00 - Clientes	0,00
1.1.2.2.1.00.00 - Clientes - Consolidação	
1.1.2.2.2.00.00 - Clientes - Intra OFSS	
1.1.2.2.3.00.00 - Clientes - Inter OFSS - União	
1.1.2.2.4.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.2.5.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Município	
1.1.2.3.0.00.00 - Créditos de Transferências a Receber	0,00
1.1.2.3.1.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Consolidação	
1.1.2.3.2.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Intra OFSS	
1.1.2.3.3.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.3.4.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.3.5.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.4.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
1.1.2.4.1.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
1.1.2.4.2.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
1.1.2.4.3.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
1.1.2.4.4.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.4.5.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	
1.1.2.5.0.00.00 - Dívida Ativa Tributaria	0,00
1.1.2.5.1.00.00 - Dívida Ativa Tributaria - Consolidação	
1.1.2.5.2.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Intra OFSS	
1.1.2.5.3.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - União	
1.1.2.5.4.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.5.5.00.00 - Dívida Ativa Tributaria - Inter OFSS - Município	
1.1.2.6.0.00.00 - Dívida Ativa não Tributaria	0,00
1.1.2.6.1.00.00 - Dívida Ativa não Tributaria - Consolidação	
1.1.2.6.2.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Intra OFSS	
1.1.2.6.3.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - União	
1.1.2.6.4.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.6.5.00.00 - Dívida Ativa Não Tributaria - Inter OFSS - Município	
1.1.2.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00
1.1.2.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.2.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.2.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.2.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.0.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	169.469,60
1.1.3.1.0.00.00 - Adiantamentos Concedidos	0,00
1.1.3.1.1.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Consolidação	
1.1.3.1.2.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Intra OFSS	
1.1.3.1.3.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
1.1.3.1.4.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Intra OFSS - Estado	
1.1.3.1.5.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Intra OFSS - Municípios	
1.1.3.2.0.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	0,00
1.1.3.2.1.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Consolidação	
1.1.3.2.2.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Intra OFSS	
1.1.3.2.3.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - União	
1.1.3.2.4.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.2.5.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Município	
1.1.3.3.0.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	0,00
1.1.3.3.1.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Consolidação	
1.1.3.3.2.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Intra OFSS	
1.1.3.3.3.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - União	
1.1.3.3.4.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.3.5.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - Município	
1.1.3.4.0.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio	0,00
1.1.3.4.1.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Consolidação	
1.1.3.4.2.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Intra OFSS	
1.1.3.4.3.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - União	
1.1.3.4.4.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2020
1.1.3.4.5.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - Município	
1.1.3.5.0.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
1.1.3.5.1.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação	
1.1.3.5.2.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Intra OFSS	
1.1.3.5.3.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - União	
1.1.3.5.4.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.5.5.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - Município	
1.1.3.6.0.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo	169.469,60
1.1.3.6.1.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Consolidação	169.469,60
1.1.3.6.2.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.6.3.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.6.4.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.6.5.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.8.0.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	0,00
1.1.3.8.1.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.8.2.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.8.3.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.8.4.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.8.5.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00
1.1.3.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.4.0.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	7.544.757,29
1.1.4.1.0.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários	7.544.757,29
1.1.4.1.1.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários - Consolidação	7.544.757,29
1.1.4.2.0.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	0,00
1.1.4.2.1.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos - Consolidação	
1.1.4.3.0.00.00 - Aplicação Em Segmento de Imóveis	0,00
1.1.4.3.1.00.00 - Aplicação Em Segmento de Imóveis - Consolidação	
1.1.4.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias	0,00
1.1.4.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos Temporários e Aplicações Temporárias - Consolidação	
1.1.5.0.0.00.00 - Estoques	351.639,58
1.1.5.1.0.00.00 - Mercadorias para Revenda	0,00
1.1.5.1.1.00.00 - Mercadorias para Revenda - Consolidação	
1.1.5.2.0.00.00 - Produtos e Serviços Acabados	0,00
1.1.5.2.1.00.00 - Produtos e Serviços Acabados - Consolidação	
1.1.5.3.0.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	0,00
1.1.5.3.1.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração - Consolidação	
1.1.5.4.0.00.00 - Matérias-Primas	0,00
1.1.5.4.1.00.00 - Matérias-Primas - Consolidação	
1.1.5.5.0.00.00 - Materiais em Trânsito	0,00
1.1.5.5.1.00.00 - Materiais em Trânsito - Consolidação	
1.1.5.6.0.00.00 - Almoxarifado	351.639,58
1.1.5.6.1.00.00 - Almoxarifado - Consolidação	351.639,58
1.1.5.8.0.00.00 - Outros Estoques	0,00
1.1.5.8.1.00.00 - Outros Estoques - Consolidação	
1.1.5.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	0,00
1.1.5.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
1.1.6.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00
1.1.6.1.0.00.00 - Investimento Mantido para Venda	0,00
1.1.6.1.1.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.1.2.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.1.3.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.1.4.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.1.5.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.6.2.0.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda	0,00
1.1.6.2.1.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.3.0.00.00 - Intangível Mantido para Venda	0,00
1.1.6.3.1.00.00 - Intangível Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.0.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda	0,00
1.1.6.9.1.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.2.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.9.3.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.9.4.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.9.5.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.9.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00
1.1.9.1.0.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	0,00
1.1.9.1.1.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.1.2.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.1.3.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.1.4.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.1.5.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.2.0.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar	0,00
1.1.9.2.1.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.2.2.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.2.3.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.2.4.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2020
1.1.9.2.5.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.3.0.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	0,00
1.1.9.3.1.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.3.2.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.3.3.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.3.4.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.3.5.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.4.0.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	0,00
1.1.9.4.1.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.4.2.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.4.3.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.4.4.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.4.5.00.00 - Alugueis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.5.0.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar	0,00
1.1.9.5.1.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.5.2.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.5.3.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.5.4.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.5.5.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.6.0.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	0,00
1.1.9.6.1.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.6.2.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.6.3.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.6.4.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.6.5.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - Municípios	
1.1.9.7.0.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar	0,00
1.1.9.7.1.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.7.2.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.7.3.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.7.4.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.7.5.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.8.0.00.00 - Demais VPD a Apropriar	0,00
1.1.9.8.1.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.8.2.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.8.3.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.8.4.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.8.5.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo não Circulante	15.558.811,41
1.2.1.0.0.00.00 - Ativo Realizável a Longo Prazo	279.540,61
1.2.1.1.0.00.00 - Créditos a Longo Prazo	279.540,61
1.2.1.1.1.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Consolidação	279.540,61
1.2.1.1.1.01.00 - Créditos Tributários a Receber	35.694,60
1.2.1.1.1.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.1.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.1.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	243.846,01
1.2.1.1.1.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.1.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.1.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00
1.2.1.1.2.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.2.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.2.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.2.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.2.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.2.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.2.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	0,00
1.2.1.1.3.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.3.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.3.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.3.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.3.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.3.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.3.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.1.1.4.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.4.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.4.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.4.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.4.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.4.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.4.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.1.1.5.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.5.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.5.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2020
1.2.1.1.5.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	
1.2.1.1.5.05.00 - Dívida Ativa não Tributaria	
1.2.1.1.5.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.5.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.2.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00
1.2.1.2.1.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Consolidação	0,00
1.2.1.2.1.01.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	
1.2.1.2.1.02.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	
1.2.1.2.1.03.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	
1.2.1.2.1.04.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Provenientes de Créditos Administrativos	
1.2.1.2.1.05.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Tomada de Contas Especial	
1.2.1.2.1.06.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	
1.2.1.2.1.07.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Processos Judiciais	
1.2.1.2.1.09.00 - Consignações	
1.2.1.2.1.98.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.2.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS	
1.2.1.2.3.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS - União	
1.2.1.2.4.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS - Estado	
1.2.1.2.5.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS - Município	
1.2.1.3.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00
1.2.1.3.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo - Consolidação	0,00
1.2.1.3.1.01.00 - Títulos e Valores Mobiliários	
1.2.1.3.1.02.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	
1.2.1.3.1.03.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis	
1.2.1.3.1.04.00 - Fundos Avaliados a Valor de Mercado	
1.2.1.3.1.08.00 - Aplicações do RPPS em Títulos do Tesouro Nacional Marcados na Curva	
1.2.1.3.1.98.00 - Outros Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.3.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.4.0.00.00 - Estoques	0,00
1.2.1.4.1.00.00 - Estoques - Consolidação	0,00
1.2.1.4.1.01.00 - Mercadorias para Revenda	
1.2.1.4.1.02.00 - Produtos e Serviços Acabados	
1.2.1.4.1.03.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	
1.2.1.4.1.04.00 - Matérias-Primas	
1.2.1.4.1.05.00 - Materiais em Trânsito	
1.2.1.4.1.06.00 - Almoxarifado	
1.2.1.4.1.07.00 - Adiantamentos a Fornecedores	
1.2.1.4.1.98.00 - Outros Estoques	
1.2.1.4.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	
1.2.1.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00
1.2.1.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Consolidação	0,00
1.2.1.9.1.01.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	
1.2.1.9.1.02.00 - VPD Financeiras a Apropriar	
1.2.1.9.1.03.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	
1.2.1.9.1.04.00 - Alugueis Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.05.00 - Tributos Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.06.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	
1.2.1.9.1.07.00 - Benefícios a Apropriar	
1.2.1.9.1.99.00 - Demais VPD a Apropriar	
1.2.1.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Intra OFSS	
1.2.1.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - União	
1.2.1.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - Estado	
1.2.1.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - Município	
1.2.2.0.0.00.00 - Investimentos	0,00
1.2.2.1.0.00.00 - Participações Permanentes	0,00
1.2.2.1.1.00.00 - Participações Permanentes - Consolidação	0,00
1.2.2.1.1.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.1.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.2.00.00 - Participações Permanentes - Intra OFSS	0,00
1.2.2.1.2.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.2.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.3.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - União	0,00
1.2.2.1.3.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.3.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.4.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.2.1.4.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.4.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.5.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.2.1.5.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.5.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.2.0.00.00 - Propriedades para Investimento	0,00
1.2.2.2.1.00.00 - Propriedades para Investimento - Consolidação	
1.2.2.3.0.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo	0,00
1.2.2.3.1.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo - Consolidação	
1.2.2.7.0.00.00 - Demais Investimentos Permanentes	0,00
1.2.2.7.1.00.00 - Demais Investimentos Permanentes - Consolidação	
1.2.2.8.0.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos	0,00
1.2.2.8.1.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2020
1.2.2.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação - Propriedades para Investimento	
1.2.2.8.1.99.00 - (-) Depreciação Acumulada de Outros Investimentos	
1.2.2.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos	0,00
1.2.2.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	0,00
1.2.2.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Propriedades para Investimento	
1.2.2.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS	
1.2.2.9.1.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.2.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	0,00
1.2.2.9.2.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.2.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.3.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	0,00
1.2.2.9.3.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.3.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.4.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	0,00
1.2.2.9.4.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.4.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.5.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	0,00
1.2.2.9.5.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.5.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.3.0.0.00.00 - Imobilizado	15.279.270,80
1.2.3.1.0.00.00 - Bens Moveis	7.385.898,35
1.2.3.1.1.00.00 - Bens Móveis - Consolidação	7.385.898,35
1.2.3.2.0.00.00 - Bens Imóveis	9.699.363,94
1.2.3.2.1.00.00 - Bens Imóveis - Consolidação	9.699.363,94
1.2.3.7.0.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos	0,00
1.2.3.7.1.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Consolidação	
1.2.3.7.2.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Intra OFSS	
1.2.3.7.3.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos - Inter OFSS – União	
1.2.3.7.4.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Inter OFSS – Estado	
1.2.3.7.5.00.00 – (-) Subvenção Governamental para Investimentos – Inter OFSS – Município	
1.2.3.8.0.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	1.805.991,49
1.2.3.8.1.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas - Consolidação	1.805.991,49
1.2.3.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis	1.795.184,61
1.2.3.8.1.02.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Imóveis	10.806,88
1.2.3.8.1.03.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.04.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.8.1.05.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.06.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
1.2.3.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	0,00
1.2.3.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Moveis	
1.2.3.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Imóveis	
1.2.4.0.0.00.00 - Intangível	0,00
1.2.4.1.0.00.00 - Softwares	0,00
1.2.4.1.1.00.00 - Softwares - Consolidação	
1.2.4.2.0.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00
1.2.4.2.1.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais - Consolidação	
1.2.4.3.0.00.00 - Direito de Uso de Imóveis	0,00
1.2.4.3.1.00.00 - Direito de Uso de Imóveis - Consolidação	
1.2.4.8.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	0,00
1.2.4.8.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	0,00
1.2.4.8.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Softwares	
1.2.4.8.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.8.1.03.00 - (-) Amortização Acumulada - Direito de Uso de Imóveis	
1.2.4.8.1.99.00 - (-) Outras Amortizações Acumuladas	
1.2.4.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	0,00
1.2.4.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Consolidação	0,00
1.2.4.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Softwares	
1.2.4.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Direito de Uso	
1.2.4.9.1.99.00 - (-) Outras Reduções ao Valor Recuperável de Intangível	
1.2.5.0.0.00.00 - Diferido	0,00
1.2.5.1.0.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	0,00
1.2.5.1.1.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais - Consolidação	
1.2.5.2.0.00.00 - Gastos de Reorganização	0,00
1.2.5.2.1.00.00 - Gastos de Reorganização - Consolidação	
1.2.5.9.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	0,00
1.2.5.9.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	0,00
1.2.5.9.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais	
1.2.5.9.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Reorganização	
Passivo e Patrimônio Líquido	-
Passivo e Patrimônio Líquido	-
2.0.0.0.0.00.00 - Passivo e Patrimônio Líquido	28.476.134,04
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante	267.403,31
2.1.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	19.316,26
2.1.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	3.981,37
2.1.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	3.981,37
2.1.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	2.184,88
2.1.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	2.184,88

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2020
2.1.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	
2.1.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00
2.1.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.1.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	13.150,01
2.1.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar-Consolidação	13.150,01
2.1.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	
2.1.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00
2.1.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Consolidação	
2.1.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Intra OFSS	
2.1.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo – Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo Consolidação	
2.1.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo- Interno - Consolidação	
2.1.2.3.2.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo- Interno - Intra OFSS	
2.1.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.4.0.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.4.1.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno	0,00
2.1.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Consolidação	
2.1.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Intra OFSS	
2.1.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo	0,00
2.1.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo - Consolidação	
2.1.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	0,00
2.1.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.1.2.8.2.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Intra OFSS	
2.1.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.1.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.1.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.1.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	0,00
2.1.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar- Consolidação	
2.1.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	101.949,12
2.1.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	101.949,12
2.1.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Consolidação	101.949,12
2.1.3.1.2.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.3.1.3.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.3.1.4.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.3.1.5.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo	0,00
2.1.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo	2.591,00
2.1.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União	2.591,00
2.1.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Consolidação	2.591,00
2.1.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Intra OFSS	
2.1.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.1.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados	0,00
2.1.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Consolidação	
2.1.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.1.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.1.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios	0,00
2.1.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.1.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.1.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.1.5.0.0.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00
2.1.5.1.0.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00
2.1.5.1.3.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - União	
2.1.5.1.4.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.1.5.00.00 - Obrigações de Repartição a Outros Entes - Inter OFSS - Município	
2.1.7.0.0.00.00 - Provisões a Curto Prazo	0,00
2.1.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo	0,00
2.1.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.3.0.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo	0,00
2.1.7.3.1.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2020
2.1.7.3.2.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.3.3.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.3.4.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.3.5.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo	0,00
2.1.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.4.2.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.4.3.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.4.4.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.4.5.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo	0,00
2.1.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.5.2.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo	0,00
2.1.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo	0,00
2.1.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.7.2.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.7.3.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.7.4.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.7.5.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo	0,00
2.1.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.9.2.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.9.3.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.9.4.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.9.5.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Curto Prazo	143.546,93
2.1.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes	0,00
2.1.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Consolidação	
2.1.8.1.2.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Intra OFSS	
2.1.8.1.3.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - União	
2.1.8.1.4.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.1.5.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - Município	
2.1.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros	0,00
2.1.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Consolidação	
2.1.8.2.2.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Intra OFSS	
2.1.8.2.3.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - União	
2.1.8.2.4.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.2.5.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - Município	
2.1.8.3.0.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar	0,00
2.1.8.3.1.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Consolidação	
2.1.8.3.2.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Intra OFSS	
2.1.8.3.3.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.8.3.4.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.3.5.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.8.4.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo	0,00
2.1.8.4.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.4.2.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.8.4.3.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.8.4.4.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.4.5.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.8.5.0.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar	0,00
2.1.8.5.1.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Consolidação	
2.1.8.5.2.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Intra OFSS	
2.1.8.5.3.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.8.5.4.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.5.5.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP	0,00
2.1.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP - Consolidação	
2.1.8.7.0.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN	0,00
2.1.8.7.1.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN - Consolidação	
2.1.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	141.990,44
2.1.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	141.990,44
2.1.8.8.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	
2.1.8.8.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	
2.1.8.8.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.8.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	
2.1.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo	1.556,49
2.1.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Consolidação	1.556,49
2.1.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS - União	
2.1.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS - Estado	
2.1.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS - Município	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2020
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo não-Circulante	11.511.053,05
2.2.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00
2.2.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	0,00
2.2.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	
2.2.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	0,00
2.2.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	
2.2.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	
2.2.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	0,00
2.2.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	0,00
2.2.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	
2.2.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	45.048,38
2.2.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno	45.048,38
2.2.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	45.048,38
2.2.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo – Interno - Intra OFSS	
2.2.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo Consolidação	
2.2.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.4.0.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.4.1.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Intra OFSS	
2.2.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo	0,00
2.2.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	0,00
2.2.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.2.2.8.2.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Intra OFSS	
2.2.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	0,00
2.2.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo - Consolidação	
2.2.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00
2.2.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo	0,00
2.2.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.3.1.2.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.3.1.3.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.3.1.4.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.3.1.5.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo	0,00
2.2.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União	0,00
2.2.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Consolidação	
2.2.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Intra OFSS	
2.2.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.2.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados	0,00
2.2.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Consolidação	
2.2.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.2.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.2.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios	0,00
2.2.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.2.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.2.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.2.7.0.0.00.00 - Provisões a Longo Prazo	11.466.004,67
2.2.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo	0,00
2.2.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.2.0.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	11.466.004,67
2.2.7.2.1.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	11.466.004,67

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2020
2.2.7.2.1.01.00 - Plano Financeiro - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.02.00 - Plano Financeiro - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.1.03.00 - Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	15.791.913,31
2.2.7.2.1.04.00 - Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	11.145.489,54
2.2.7.2.1.05.00 - Plano Previdenciário - Plano de Amortização	-15.471.398,18
2.2.7.2.1.06.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Financeiro	
2.2.7.2.1.07.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Previdenciário	
2.2.7.3.0.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo	0,00
2.2.7.3.1.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.3.2.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.3.3.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.3.4.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.3.5.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo	0,00
2.2.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.4.2.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.4.3.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.4.4.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.4.5.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - Municípios	
2.2.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo	0,00
2.2.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.5.2.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo	0,00
2.2.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo - Consolidação OFSS	
2.2.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo	0,00
2.2.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.7.2.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.7.3.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.7.4.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.7.5.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo	0,00
2.2.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.9.2.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.9.3.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.9.4.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.9.5.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00
2.2.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo	0,00
2.2.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.1.2.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.1.3.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.1.4.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.1.5.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo	0,00
2.2.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.2.2.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.2.3.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.2.4.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.2.5.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.3.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo	0,00
2.2.8.3.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.3.2.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.3.3.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.3.4.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.3.5.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo -Inter OFSS - Município	
2.2.8.4.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.2.8.4.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.2.8.4.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	
2.2.8.4.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	
2.2.8.4.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.4.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	
2.2.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo	0,00
2.2.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	0,00
2.2.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	
2.2.8.8.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	
2.2.8.8.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	
2.2.8.8.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.8.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	
2.2.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo	0,00
2.2.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS - União	
2.2.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2020
2.2.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS - Município	
2.2.9.0.0.00.00 - Resultado Diferido	0,00
2.2.9.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa (VPA) Diferida	0,00
2.2.9.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Consolidação	
2.2.9.1.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Intra OFSS	
2.2.9.1.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - União	
2.2.9.1.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - Estado	
2.2.9.1.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - Município	
2.2.9.2.0.00.00 - (-) Custo Diferido	0,00
2.2.9.2.1.00.00 - (-) Custo Diferido - Consolidação	
2.2.9.2.2.00.00 - (-) Custo Diferido - Intra OFSS	
2.2.9.2.3.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - União	
2.2.9.2.4.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - Estado	
2.2.9.2.5.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - Município	
2.3.0.0.0.00.00 - Patrimônio Líquido	16.697.677,68
2.3.1.0.0.00.00 - Patrimônio Social e Capital Social	0,00
2.3.1.1.0.00.00 - Patrimônio Social	0,00
2.3.1.1.1.00.00 - Patrimônio Social - Consolidação	
2.3.1.1.2.00.00 - Patrimônio Social - Intra OFSS	
2.3.1.1.3.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - União	
2.3.1.1.4.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - Estado	
2.3.1.1.5.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - Município	
2.3.1.2.0.00.00 - Capital Social Realizado	0,00
2.3.1.2.1.00.00 - Capital Social Realizado - Consolidação	
2.3.1.2.2.00.00 - Capital Social Realizado - Intra OFSS	
2.3.1.2.3.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.1.2.4.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.1.2.5.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.2.0.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.3.2.1.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
2.3.2.1.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.3.2.1.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	
2.3.2.1.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.2.1.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.2.1.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.3.0.0.00.00 - Reservas de Capital	0,00
2.3.3.1.0.00.00 - Ágio na Emissão de Ações	0,00
2.3.3.1.1.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Consolidação	
2.3.3.1.2.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Intra OFSS	
2.3.3.1.3.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - União	
2.3.3.1.4.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.1.5.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Município	
2.3.3.2.0.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias	0,00
2.3.3.2.1.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Consolidação	
2.3.3.2.2.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Intra OFSS	
2.3.3.2.3.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - União	
2.3.3.2.4.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.2.5.00.00 - Alienação de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Município	
2.3.3.3.0.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição	0,00
2.3.3.3.1.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Consolidação	
2.3.3.3.2.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Intra OFSS	
2.3.3.3.3.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - União	
2.3.3.3.4.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.3.5.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Município	
2.3.3.4.0.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado	0,00
2.3.3.4.1.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Consolidação	
2.3.3.4.2.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Intra OFSS	
2.3.3.4.3.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.3.4.4.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.4.5.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.3.9.0.00.00 - Outras Reservas de Capital	0,00
2.3.3.9.1.00.00 - Outras Reservas de Capital - Consolidação	
2.3.3.9.2.00.00 - Outras Reservas de Capital - Intra OFSS	
2.3.3.9.3.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.3.9.4.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.9.5.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.4.0.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial	6.265.210,28
2.3.4.1.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos	6.265.210,28
2.3.4.1.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Consolidação	6.265.210,28
2.3.4.1.2.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Intra OFSS	
2.3.4.1.3.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - União	
2.3.4.1.4.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - Estado	
2.3.4.1.5.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - Município	
2.3.4.2.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos	0,00
2.3.4.2.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Consolidação	
2.3.4.2.2.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Intra OFSS	
2.3.4.2.3.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - União	
2.3.4.2.4.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - Estado	
2.3.4.2.5.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - Município	
2.3.5.0.0.00.00 - Reservas de Lucros	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2020
2.3.5.1.0.00.00 - Reserva Legal	0,00
2.3.5.1.1.00.00 - Reserva Legal - Consolidação	
2.3.5.1.2.00.00 - Reserva Legal - Intra OFSS	
2.3.5.1.3.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - União	
2.3.5.1.4.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.1.5.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Município	
2.3.5.2.0.00.00 - Reservas Estatutárias	0,00
2.3.5.2.1.00.00 - Reservas Estatutárias - Consolidação	
2.3.5.2.2.00.00 - Reservas Estatutárias - Intra OFSS	
2.3.5.2.3.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - União	
2.3.5.2.4.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.2.5.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.3.0.00.00 - Reserva para Contingencias	0,00
2.3.5.3.1.00.00 - Reserva para Contingencias - Consolidação	
2.3.5.3.2.00.00 - Reserva para Contingencias - Intra OFSS	
2.3.5.3.3.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - União	
2.3.5.3.4.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.3.5.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.4.0.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais	0,00
2.3.5.4.1.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Consolidação	
2.3.5.4.2.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Intra OFSS	
2.3.5.4.3.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - União	
2.3.5.4.4.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.4.5.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Município	
2.3.5.5.0.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão	0,00
2.3.5.5.1.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Consolidação	
2.3.5.5.2.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Intra OFSS	
2.3.5.5.3.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - União	
2.3.5.5.4.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS –Estado	
2.3.5.5.5.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - Município	
2.3.5.6.0.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar	0,00
2.3.5.6.1.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Consolidação	
2.3.5.6.2.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Intra OFSS	
2.3.5.6.3.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - União	
2.3.5.6.4.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Estado	
2.3.5.6.5.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar- Inter OFSS - Município	
2.3.5.7.0.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures	0,00
2.3.5.7.1.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Consolidação	
2.3.5.7.2.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Intra OFSS	
2.3.5.7.3.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - União	
2.3.5.7.4.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.7.5.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Município	
2.3.5.8.0.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído	0,00
2.3.5.8.1.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Consolidação	
2.3.5.8.2.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Intra OFSS	
2.3.5.8.3.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - União	
2.3.5.8.4.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.8.5.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Município	
2.3.5.9.0.00.00 - Outras Reservas de Lucro	0,00
2.3.5.9.1.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Consolidação	
2.3.5.9.2.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Intra OFSS	
2.3.5.9.3.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - União	
2.3.5.9.4.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.9.5.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Município	
2.3.6.0.0.00.00 - Demais Reservas	0,00
2.3.6.1.0.00.00 - Reserva de Reavaliação	0,00
2.3.6.1.1.00.00 - Reserva de Reavaliação - Consolidação	
2.3.6.1.2.00.00 - Reserva de Reavaliação - Intra OFSS	
2.3.6.1.3.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - União	
2.3.6.1.4.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.1.5.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Município	
2.3.6.9.0.00.00 - Outras Reservas	0,00
2.3.6.9.1.00.00 - Outras Reservas - Consolidação	
2.3.6.9.2.00.00 - Outras Reservas - Intra OFSS	
2.3.6.9.3.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - União	
2.3.6.9.4.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.9.5.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Município	
2.3.7.0.0.00.00 - Resultados Acumulados	10.432.467,40
2.3.7.1.0.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados	10.432.467,40
2.3.7.1.1.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Consolidação	10.432.467,40
2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	-1.068.210,06
2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	11.500.677,46
2.3.7.1.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.1.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.2.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Intra OFSS	0,00
2.3.7.1.2.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.2.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.2.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.3.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - União	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores 31/12/2020
2.3.7.1.3.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.3.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.3.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.4.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.7.1.4.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.4.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.4.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.5.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.7.1.5.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	
2.3.7.1.5.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.5.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.0.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados	0,00
2.3.7.2.1.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Consolidação	0,00
2.3.7.2.1.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.1.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.1.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.2.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Intra OFSS	0,00
2.3.7.2.2.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.2.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.2.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.3.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - União	0,00
2.3.7.2.3.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.3.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.3.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.4.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Estado	0,00
2.3.7.2.4.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.4.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.4.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.5.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Município	0,00
2.3.7.2.5.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.5.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.5.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.9.0.0.00.00 - (-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00
2.3.9.1.0.00.00 - (-) Ações em Tesouraria	0,00
2.3.9.1.1.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.1.2.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.1.3.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.1.4.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.1.5.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
2.3.9.2.0.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria	0,00
2.3.9.2.1.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.2.2.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.2.3.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.2.4.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.2.5.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Apuração do Saldo Patrimonial	-
Ativo Financeiro	12.396.213,45
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante - Financeiro	12.396.213,45
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante - Financeiro	
Ativo Permanente	16.079.920,59
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante - Permanente	16.079.920,59
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante - Permanente	
Passivo Financeiro	291.918,23
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Financeiro	291.918,23
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Financeiro	
6.3.1.1.0.00.00 - RP Não Processados a Liquidar	
6.3.1.7.1.00.00 - RP Não Processados a Liquidar- Inscrição no Exercício	
Passivo Permanente	11.511.053,05
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Permanente	11.511.053,05
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Permanente	
Saldo Patrimonial	16.673.162,76

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2020
Contas de Compensação	-
Contas de Compensação	-
8.1.1.0.0.00.00 - Execução dos Atos Potenciais Ativos	0,00
8.1.1.1.0.00.00 - Execução de Garantias e Contragarantias Recebidas	
8.1.1.2.0.00.00 - Execução de Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	
8.1.1.3.0.00.00 - Execução de Direitos Contratuais	
8.1.1.9.0.00.00 - Execução de Outros Atos Potenciais Ativos	
8.1.2.0.0.00.00 - Execução dos Atos Potenciais Passivos	0,00
8.1.2.1.0.00.00 - Execução de Garantias e Contragarantias Concedidas	
8.1.2.2.0.00.00 - Execução de Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	
8.1.2.3.0.00.00 - Execução de Obrigações Contratuais	
8.1.2.9.0.00.00 - Execução de Outros Atos Potenciais Passivos	

DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo

Notas Explicativas Patrimoniais	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.104.933,80	0,00	2.137.630,11	0,00
1.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	19.062.458,80	0,00	2.137.630,11	0,00
1.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.117.051,46	0,00	0,00	0,00
1.1.1.0.00.0.0 - Impostos	807.052,82	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.00.0.0 - Impostos sobre o Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.01.0.0 - Imposto sobre a Importação				
1.1.1.1.02.0.0 - Imposto sobre a Exportação				
1.1.1.2.00.0.0 - Impostos sobre o Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.01.0.0 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural				
1.1.1.3.00.0.0 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	174.928,20	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.01.0.0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF				
1.1.1.3.02.0.0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos				
1.1.1.3.03.0.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	174.928,20	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.425,93			
1.1.1.3.03.2.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital				
1.1.1.3.03.3.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior				
1.1.1.3.03.4.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	173.502,27			
1.1.1.4.00.0.0 - Impostos sobre a Produção, Circulação e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.01.0.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.01.1.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Fumo				
1.1.1.4.01.2.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI- Bebidas				
1.1.1.4.01.3.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Automóveis				
1.1.1.4.01.4.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Vinculados à Importação				
1.1.1.4.01.5.0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos				
1.1.1.5.00.0.0 - Impostos sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.5.01.0.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.5.01.1.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Ouro				
1.1.1.5.01.2.0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Demais Operações				
1.1.1.6.00.0.0 - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços				
1.1.1.7.00.0.0 - Impostos sobre Transferências Patrimoniais				
1.1.1.8.00.0.0 Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios	632.124,62	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.0.0 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	410.218,76	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.1.0 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	64.278,14			
1.1.1.8.01.2.0 Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores				
1.1.1.8.01.3.0 Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos				
1.1.1.8.01.4.0 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	345.940,62			
1.1.1.8.02.0.0 Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	221.905,86	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.1.0 Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação				
1.1.1.8.02.2.0 Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza				
1.1.1.8.02.3.0 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	221.905,86			
1.1.1.8.02.4.0 Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza				
1.1.1.8.02.5.0 Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos (IVVC)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.1.1.9.00.0.0 - Outros Impostos				
1.1.2.0.00.0.0 - Taxas	309.998,64	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.00.0.0 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	4.583,26	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	4.583,26			
1.1.2.1.02.0.0 - Taxas de Fiscalização das Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.02.1.0 - Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI				
1.1.2.1.02.2.0 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF				
1.1.2.1.02.3.0 - Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.02.4.0 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1.1.2.1.03.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos				
1.1.2.1.04.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental				
1.1.2.1.05.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura				
1.1.2.2.00.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços	305.415,38	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços	305.415,38			
1.1.2.2.02.0.0 - Emolumentos e Custas Judiciais				
1.1.2.8.00.0.0 - Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.8.01.0.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.8.01.1.0 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária				
1.1.2.8.01.2.0 - Taxa de Saúde Suplementar				
1.1.2.8.01.9.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras				
1.1.2.8.02.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.8.02.1.0 - Taxas Judiciais				
1.1.2.8.02.2.0 - Taxas Extrajudiciais				
1.1.2.8.02.3.0 - Taxa de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)				
1.1.2.8.02.9.0 - Taxas pela Prestação de Serviços - Outras				
1.1.3.0.00.0.0 - Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.0.00.1.0 - Contribuição de Melhoria				
1.1.3.8.00.0.0 - Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.8.01.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário				
1.1.3.8.02.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade				
1.1.3.8.03.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural				
1.1.3.8.04.0.0 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares				
1.1.3.8.99.0.0 - Outras Contribuições de Melhoria				
1.2.0.0.00.0.0 - Contribuições	443.333,92	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais	370.724,88	0,00	0,00	0,00
1.2.1.1.00.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.1.01.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento				
1.2.1.1.02.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - SIMPLES				
1.2.1.1.49.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Parcelamentos				
1.2.1.2.00.0.0 - Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.2.01.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP sobre o Faturamento				
1.2.1.2.49.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Parcelamentos				
1.2.1.3.00.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.3.01.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - SIMPLES				
1.2.1.3.49.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Parcelamentos				
1.2.1.4.00.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.4.01.0.0 - Contribuição Previdenciária da Empresa				
1.2.1.4.02.0.0 - Contribuição Previdenciária do Empregador Doméstico				
1.2.1.4.49.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Parcelamentos				
1.2.1.5.00.0.0 - Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público - CPSSS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.01.0.0 - CPSSS - Servidor Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.01.1.0 - CPSSS - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.01.2.0 - CPSSS - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.5.01.3.0 - CPSSS - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.01.4.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.01.5.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.5.01.6.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.02.0.0 - CPSSS Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.02.1.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil				
1.2.1.5.02.2.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil				
1.2.1.5.03.0.0 - CPSSS - Parcelamentos				
1.2.1.6.00.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.01.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.01.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica -				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Policiais Militares				
1.2.1.6.01.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares - Parcelamentos				
1.2.1.6.02.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.02.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
1.2.1.6.02.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares - Parcelamentos				
1.2.1.6.03.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.03.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
1.2.1.6.03.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Parcelamentos				
1.2.1.6.04.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.6.04.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
1.2.1.6.04.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos				
1.2.1.7.00.0.0 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.01.0.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.01.1.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal				
1.2.1.7.01.2.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal - Parcelamentos				
1.2.1.7.02.0.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.02.1.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas				
1.2.1.7.02.2.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas - Parcelamentos				
1.2.1.7.03.0.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.03.1.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas				
1.2.1.7.03.2.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas - Parcelamentos				
1.2.1.7.04.0.0 - Contribuição sobre Loterias de Números	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.04.1.0 - Contribuição sobre Loterias de Números				
1.2.1.7.04.2.0 - Contribuição sobre Loterias de Números - Parcelamentos				
1.2.1.7.05.0.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.05.1.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea				
1.2.1.7.05.2.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea - Parcelamentos				
1.2.1.7.06.0.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.7.06.1.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol				
1.2.1.7.06.2.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol - Parcelamentos				
1.2.1.8.00.0.0 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	370.724,88	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.0.0 - Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN	370.724,88	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.01.1.0 - CPSSS do Servidor Civil Ativo	370.724,88			
1.2.1.8.01.2.0 - CPSSS do Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.01.3.0 - CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.8.01.4.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.01.5.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.01.6.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.8.02.0.0 - CPSSS - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.02.1.0 - CPSSS - Parcelamentos - do Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.02.2.0 - CPSSS - Parcelamentos - do Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.02.3.0 - CPSSS - Parcelamentos - Pensionistas				
1.2.1.8.02.4.0 - CPSSS - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.02.5.0 - CPSSS - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.02.6.0 - CPSSS - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.8.03.0.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.03.1.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.03.2.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.03.3.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.8.03.4.0 - CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.03.5.0 - CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.03.6.0 - CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.8.04.0.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.04.1.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.04.2.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.04.3.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil - Pensionistas				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.1.8.04.4.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.8.04.5.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.8.04.6.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.8.05.0.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para Previdência Militar de Estados e DF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.05.1.0 - Contribuição do Militar Ativo				
1.2.1.8.05.2.0 - Contribuição do Militar Inativo				
1.2.1.8.05.3.0 - Contribuição dos Pensionistas Militares				
1.2.1.8.06.0.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para Previdência Militar - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.06.1.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para Previdência Militar - Parcelamentos - Militar Ativo				
1.2.1.8.06.2.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para Previdência Militar - Parcelamentos - Militar Inativo				
1.2.1.8.06.3.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para Previdência Militar - Parcelamentos - Pensionistas Militares				
1.2.1.8.07.0.0 - Contribuição Patronal para Previdência Militar de Estados e DF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.07.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo				
1.2.1.8.07.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo				
1.2.1.8.07.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares				
1.2.1.8.08.0.0 - Contribuição Patronal para Previdência Militar de Estados e DF - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.08.1.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Ativo				
1.2.1.8.08.2.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Inativo				
1.2.1.8.08.3.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - Pensionistas Militares				
1.2.1.9.00.0.0 - Outras Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.01.0.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.01.1.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas				
1.2.1.9.01.2.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas - Parcelamentos				
1.2.1.9.02.0.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.02.1.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical				
1.2.1.9.02.2.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical - Parcelamentos				
1.2.1.9.03.0.0 - Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.03.1.0 - Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa				
1.2.1.9.03.2.0 - Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador				
1.2.1.9.03.3.0 - Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS - Parcelamentos				
1.2.1.9.04.0.0 - Contribuição Social do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.04.1.0 - Contribuição Social do Salário-Educação				
1.2.1.9.04.2.0 - Contribuição Social do Salário-Educação - Parcelamentos				
1.2.1.9.05.0.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.05.1.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário				
1.2.1.9.05.2.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário - Parcelamentos				
1.2.1.9.06.0.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.06.1.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo				
1.2.1.9.06.2.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo - Parcelamentos				
1.2.1.9.07.0.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.07.1.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais				
1.2.1.9.07.2.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais - Parcelamentos				
1.2.1.9.08.0.0 - Contribuição Industrial Rural	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.08.1.0 - Contribuição Industrial Rural				
1.2.1.9.08.2.0 - Contribuição Industrial Rural - Parcelamentos				
1.2.1.9.09.0.0 - Adicional à Contribuição Previdenciária Rural	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.09.1.0 - Adicional à Contribuição Previdenciária Rural				
1.2.1.9.09.2.0 - Adicional à Contribuição Previdenciária Rural - Parcelamentos				
1.2.1.9.10.0.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.10.1.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira				
1.2.1.9.10.2.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - Parcelamentos				
1.2.1.9.11.0.0 - Contribuição para Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.9.11.1.0 - Contribuição para Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas				
1.2.1.9.11.2.0 - Contribuição para Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas - Parcelamentos				
1.2.1.9.99.0.0 - Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.1.9.99.1.0 - Demais Contribuições Sociais				
1.2.1.9.99.2.0 - Demais Contribuições Sociais - Parcelamentos				
1.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.01.0.0 - Contribuições para o Programa de Integração Nacional - PIN e para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.01.1.0 - Contribuição para o Programa de Integração Nacional - PIN				
1.2.2.0.01.2.0 - Contribuição para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA				
1.2.2.0.02.0.0 - Contribuição de Lojas Francas, Entrepostos Aduaneiros e Depósitos Alfandegários				
1.2.2.0.03.0.0 - Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas				
1.2.2.0.04.0.0 - Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE				
1.2.2.0.05.0.0 - Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM				
1.2.2.0.06.0.0 - Contribuição sobre as Receitas de Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica				
1.2.2.0.07.0.0 - Contribuição pela Licença de Uso, Aquisição ou Transferência de Tecnologia - CIDE - Remessas ao Exterior				
1.2.2.0.08.0.0 - Contribuição Relativa às Atividades de Importação e Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Álcool Carburante - CIDE Combustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.08.1.0 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Importação				
1.2.2.0.08.2.0 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Comercialização				
1.2.2.0.09.0.0 - Contribuição sobre a Receita das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.09.1.0 - Contribuição sobre a Receita Operacional Bruta Decorrente de Prestação de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.0.09.2.0 - Contribuição sobre a Receita Bruta das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações				
1.2.2.0.10.0.0 - Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública				
1.2.2.0.11.0.0 - Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática				
1.2.2.0.99.0.0 - Outras Contribuições Econômicas				
1.2.2.8.00.0.0 - Contribuições Econômicas Específicas de EST/DF/MUN	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.8.01.0.0 - Contribuições Econômicas sobre Commodities				
1.2.3.0.00.0.0 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				
1.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	72.609,04			
1.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial	43.312,71	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.01.0.0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.0.01.1.0 - Aluguéis e Arrendamentos				
1.3.1.0.01.2.0 - Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação				
1.3.1.0.02.0.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos				
1.3.1.0.99.0.0 - Outras Receitas Imobiliárias				
1.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários	43.312,71	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias	43.312,71	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.0 - Remuneração de Depósitos Bancários	16.688,43			
1.3.2.1.00.2.0 - Remuneração de Depósitos Especiais				
1.3.2.1.00.3.0 - Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados				
1.3.2.1.00.4.0 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	26.624,28			
1.3.2.1.00.5.0 - Juros de Títulos de Renda				
1.3.2.1.00.6.0 - Juros sobre o Capital Próprio				
1.3.2.2.00.0.0 - Dividendos				
1.3.2.3.00.0.0 - Participações				
1.3.2.9.00.0.0 - Outros Valores Mobiliários				
1.3.3.0.00.0.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.1.00.0.0 - Delegação para Prestação dos Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.1.01.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário				
1.3.3.1.02.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário				
1.3.3.1.03.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário				
1.3.3.1.04.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário				
1.3.3.1.05.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário				
1.3.3.2.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Infraestrutura	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.2.01.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.2.01.1.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para o Setor Privado				
1.3.3.2.01.2.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para os Estados, Distrito Federal e Municípios				
1.3.3.2.02.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário				
1.3.3.2.03.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Transporte Aquaviário				
1.3.3.2.04.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária				
1.3.3.3.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.3.01.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Poder Concedente no Regime Público				
1.3.3.3.02.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Atividade Ordenadora no Regime Privado				
1.3.3.3.03.0.0 - Delegação dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens				
1.3.3.3.04.0.0 - Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência				
1.3.3.3.05.0.0 - Cessão do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro				
1.3.3.3.06.0.0 - Transferência da Delegação dos Serviços de Telecomunicações ou do Direito de Uso de Radiofrequência				
1.3.3.3.07.0.0 - Concessão de Licenças e Autorizações da Agência Espacial Brasileira				
1.3.3.3.49.0.0 - Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação				
1.3.3.9.00.0.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos				
1.3.4.0.00.0.0 - Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.00.0.0 - Petróleo - Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.01.0.0 - Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.01.1.0 - Bônus de Assinatura do Contrato de Concessão				
1.3.4.1.01.2.0 - Pagamento pela Retenção de Área para Exploração ou Produção				
1.3.4.1.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.02.1.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.02.2.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.02.3.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.02.4.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.03.1.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.03.2.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.03.3.0. - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.03.4.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.04.0.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.1.04.1.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.04.2.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.04.3.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.04.4.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.2.00.0.0 - Petróleo - Regime de Cessão Onerosa	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.2.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.2.02.1.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.02.4.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.2.03.1.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.03.4.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.00.0.0 - Petróleo - Regime de Partilha de Produção	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.3.01.0.0 - Outorga dos Serviços de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Partilha de Produção	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.3.01.1.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela da União				
1.3.4.3.01.2.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela do Fundo Social				
1.3.4.3.01.3.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela da Empresa Gestora do Contrato				
1.3.4.3.02.0.0 - Royalties pela Produção de Petróleo - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.3.4.3.02.1.0 - Royalties pela Produção de Petróleo em Terra - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.02.4.0 - Royalties pela Produção de Petróleo em Plataforma - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.4.00.0.0 - Exploração de Recursos Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.4.01.0.0 - Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
1.3.4.4.02.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais				
1.3.4.5.00.0.0 - Exploração de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.5.01.0.0 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
1.3.4.5.02.0.0 - Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica				
1.3.4.5.03.0.0 - Compensação Financeira com a Exploração de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.5.03.1.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu				
1.3.4.5.03.2.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas				
1.3.4.5.03.3.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas - Prorrogação de Outorga				
1.3.4.6.00.0.0 - Exploração de Recursos Florestais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.6.01.0.0 - Concessão de Florestas Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.6.01.1.0 - Concessão de Florestas Nacionais - Valor Mínimo				
1.3.4.6.01.2.0 - Concessão de Florestas Nacionais - Demais Valores				
1.3.4.6.02.0.0 - Outras Concessões Florestais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.6.02.1.0 - Outras Concessões Florestais - Valor Mínimo				
1.3.4.6.02.2.0 - Outras Concessões Florestais - Demais Valores				
1.3.4.6.99.0.0 - Demais Receitas de Concessão Florestal	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.6.99.1.0 - Custos de Edital de Concessão Florestal				
1.3.4.6.99.2.0 - Contratos de Transição de Concessão Florestal				
1.3.4.6.99.3.0 - Supressão Vegetal no Interior das Florestas Nacionais				
1.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4.9.01.0.0 - Compensações Ambientais				
1.3.4.9.99.0.0 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais				
1.3.5.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5.0.01.0.0 - Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica				
1.3.5.0.02.0.0 - Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial				
1.3.5.0.03.0.0 - Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado				
1.3.5.0.04.0.0 - Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida				
1.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos				
1.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais				
1.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária				
1.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial				
1.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços	22.837,28	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	22.837,28	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	22.837,28			
1.6.1.0.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos				
1.6.1.0.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização				
1.6.1.0.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia				
1.6.1.0.05.0.0 - Serviços Técnicos e Aprovação de Laudos de Telecomunicações				
1.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.0.01.0.0 - Serviços de Navegação				
1.6.2.0.02.0.0 - Serviços de Transporte				
1.6.2.0.03.0.0 - Serviços Portuários				
1.6.2.0.04.0.0 - Serviços Aeroportuários	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.2.0.04.1.0 - Tarifa Aeroportuária				
1.6.2.0.04.2.0 - Adicional sobre Tarifa Aeroportuária				
1.6.2.0.04.3.0 - Parcela da Tarifa de Embarque Internacional				
1.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.0.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde				
1.6.3.0.02.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.0.02.1.0 - Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil				
1.6.3.0.02.2.0 - Serviços de Assistência Médico-Hospitalar do Militar				
1.6.3.8.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.8.01.0.0 - Serviços de Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.3.8.01.1.0 - Serviços Hospitalares				
1.6.3.8.01.2.0 - Serviços de Registro de Análise e de Controle				
1.6.3.8.01.3.0 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais				
1.6.3.8.01.4.0 - Serviços Ambulatoriais				
1.6.3.8.01.9.0 - Outros Serviços de Saúde				
1.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.4.0.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros				
1.6.4.0.02.0.0 - Concessão de Avais, Garantias e Seguros				
1.6.4.0.03.0.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.99.0.0 - Outros Serviços				
1.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes	17.438.220,20	0,00	2.137.630,11	0,00
1.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	11.094.740,49	0,00	1.347.348,18	0,00
1.7.1.0.00.1.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
1.7.1.8.00.0.0 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	11.094.740,49	0,00	1.347.348,18	0,00
1.7.1.8.01.0.0 Participação na Receita da União	7.684.999,40	0,00	1.347.348,18	0,00
1.7.1.8.01.1.0 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal				
1.7.1.8.01.2.0 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	6.999.825,16		1.329.979,87	
1.7.1.8.01.3.0 Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	298.027,92			
1.7.1.8.01.4.0 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	298.663,33			
1.7.1.8.01.5.0 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	88.482,99		17.368,31	
1.7.1.8.01.6.0 Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados				
1.7.1.8.01.7.0 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				
1.7.1.8.01.8.0 Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – Comercialização do Ouro				
1.7.1.8.02.0.0 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	106.528,63	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.1.0 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.1.8.02.2.0 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	122,63			
1.7.1.8.02.3.0 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89				
1.7.1.8.02.4.0 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II				
1.7.1.8.02.5.0 Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50				
1.7.1.8.02.6.0 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	106.406,00			
1.7.1.8.02.9.0 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais				
1.7.1.8.03.0.0 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.202.829,87	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.0 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	625.359,22			
1.7.1.8.03.2.0 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	33.718,14			
1.7.1.8.03.3.0 - Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	65.961,96			
1.7.1.8.03.4.0 - Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	24.174,84			
1.7.1.8.03.5.0 - Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS				
1.7.1.8.03.9.0 - Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	453.615,71			
1.7.1.8.04.0.0 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica				
1.7.1.8.04.2.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada				
1.7.1.8.04.3.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde				
1.7.1.8.04.4.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS				
1.7.1.8.04.5.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS				
1.7.1.8.04.6.0 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente				
1.7.1.8.05.0.0 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	342.270,81	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.1.0 Transferências do Salário-Educação	57.192,92			
1.7.1.8.05.2.0 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE				
1.7.1.8.05.3.0 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE				
1.7.1.8.05.4.0 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	41.531,83			
1.7.1.8.05.5.0 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano				
1.7.1.8.05.6.0 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo				
1.7.1.8.05.7.0 Programa Brasil Alfabetizado - PBA				
1.7.1.8.05.8.0 Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA				
1.7.1.8.05.9.0 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	243.546,06			
1.7.1.8.06.0.0 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96				
1.7.1.8.07.0.0 Transferências da União a Consórcios Públicos				
1.7.1.8.09.0.0 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.7.1.8.10.0.0 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.10.1.0 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.1.8.10.2.0 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação				
1.7.1.8.10.3.0 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social				
1.7.1.8.10.4.0 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome				
1.7.1.8.10.5.0 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico				
1.7.1.8.10.9.0 Outras Transferências de Convênios da União				
1.7.1.8.11.0.0 Outras Transferências de Recursos Fundo a Fundo				
1.7.1.8.12.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	110.106,62			
1.7.1.8.13.0.0 - Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF				
1.7.1.8.99.0.0 Outras Transferências da União	1.648.005,16			
1.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.382.458,26	0,00	790.281,93	0,00
1.7.2.0.00.1.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
1.7.2.8.00.0.0 Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	5.382.458,26	0,00	790.281,93	0,00
1.7.2.8.01.0.0 Participação na Receita dos Estados	4.722.974,19	0,00	790.281,93	0,00
1.7.2.8.01.1.0 Cota-Parte do ICMS	3.827.539,89		761.376,87	
1.7.2.8.01.2.0 Cota-Parte do IPVA	144.356,59		28.905,06	
1.7.2.8.01.3.0 Cota-Parte do IPI - Municípios				
1.7.2.8.01.4.0 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	14.238,27			
1.7.2.8.01.5.0 Outras Participações na Receita dos Estados	736.839,44			
1.7.2.8.01.9.0 Outras Transferências dos Estados				
1.7.2.8.02.0.0 Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.02.1.0 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.2.8.02.2.0 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM				
1.7.2.8.02.3.0 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º				
1.7.2.8.02.9.0 Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras				
1.7.2.8.03.0.0 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	194.399,82			
1.7.2.8.04.0.0 Transferências de Estados a Consórcios Públicos				
1.7.2.8.07.0.0 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	71.366,70			
1.7.2.8.10.0.0 Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.1.0 Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.2.8.10.2.0 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação				
1.7.2.8.10.9.0 Outras Transferências de Convênio dos Estados				
1.7.2.8.99.0.0 Outras Transferências dos Estados	393.717,55			
1.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.0.00.1.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
1.7.3.8.00.0.0 Transferências dos Municípios -Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.8.01.0.0 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.8.02.0.0 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
1.7.3.8.10.0.0 Transferência de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.8.10.1.0 Transferências de Convênio dos Municípios para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.8.10.2.0 Transferências de Convênio dos Municípios destinadas a Programas de Educação				
1.7.3.8.10.9.0 Outras Transferências de Convênios dos Municípios				
1.7.3.8.99.0.0 Outras Transferências dos Municípios				
1.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.8.00.0.0 Transferências de Instituições Privadas - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.8.01.0.0 - Transferência de Convênios de Instituições Privadas para EST/DF/MUN				
1.7.4.8.10.0.0 - Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente				
1.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	961.021,45	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.1.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
1.7.5.8.00.0.0 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	961.021,45	0,00	0,00	0,00
1.7.5.8.01.0.0 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	961.021,45			
1.7.5.8.99.0.0 Outras Transferências Multigovernamentais				
1.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.1.0 - Transferências do Exterior				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.7.6.8.00.0.0 Transferências do Exterior - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.8.01.0.0 - Transferência de Convênios do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.8.01.1.0 - Transferência de Convênios do Exterior - Programas de Saúde				
1.7.6.8.01.2.0 - Transferência de Convênios do Exterior - Programas de Educação				
1.7.6.8.01.9.0 - Outras Transferência de Convênios do Exterior - Não Especificadas Anteriormente				
1.7.7.0.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.7.0.00.1.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
1.7.7.8.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.7.8.01.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.7.8.01.1.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M - Programas de Saúde				
1.7.7.8.01.2.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M - Programas de Educação				
1.7.7.8.01.9.0 - Outras Transferência de Pessoas Físicas- Específicas de E/DF/M - Não Especificadas Anteriormente				
1.7.8.0.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
1.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	17.703,23	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.01.0.0 - Multas Previstas em Legislação Específica				
1.9.1.0.02.0.0 - Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações				
1.9.1.0.03.0.0 - Multas Previstas na Legislação do Seguro-Desemprego e Abono Salarial				
1.9.1.0.04.0.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos				
1.9.1.0.05.0.0 - Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica				
1.9.1.0.06.0.0 - Multas por Danos Ambientais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.06.1.0 - Multas Administrativas por Danos Ambientais				
1.9.1.0.06.2.0 - Multas Judiciais por Danos Ambientais				
1.9.1.0.07.0.0 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas				
1.9.1.0.08.0.0 - Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais				
1.9.1.0.09.0.0 - Multas e Juros Previstos em Contratos				
1.9.1.0.10.0.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar				
1.9.1.0.11.0.0 - Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória				
1.9.1.0.12.0.0 - Multas Previstas na Legislação Antidrogas				
1.9.1.0.13.0.0 - Multas Previstas na Legislação Anticorrupção.	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.13.1.0 - Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Processos Administrativos de Responsabilização.				
1.9.1.0.13.2.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar				
1.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.624,07	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.00.0.0 - Indenizações	150,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.01.0.0 - Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público				
1.9.2.1.02.0.0 - Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos				
1.9.2.1.03.0.0 - Indenização por Sinistro				
1.9.2.1.99.0.0 - Outras Indenizações	150,00			
1.9.2.2.00.0.0 - Restituições	1.474,07	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.01.0.0 - Restituição de Convênios				
1.9.2.2.02.0.0 - Restituição de Benefícios Não Desembolsados				
1.9.2.2.03.0.0 - Restituição de Benefícios Previdenciários				
1.9.2.2.04.0.0 - Restituição de Benefícios Assistenciais				
1.9.2.2.05.0.0 - Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares				
1.9.2.2.06.0.0 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.07.0.0 - Restituição de Parcelas do Seguro Desemprego Recebidas Indevidamente				
1.9.2.2.08.0.0 - Restituição de Garantias Prestadas				
1.9.2.2.09.0.0 - Restituição de Recursos de Fomento				
1.9.2.2.10.0.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.10.1.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei Rouanet				
1.9.2.2.10.2.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei do Audiovisual				
1.9.2.2.11.0.0 - Restituição Decorrente da Aplicação Irregular de Recursos Eleitorais				
1.9.2.2.12.0.0 - Restituição de Depósitos de Setenças Judiciais não Sacados				
1.9.2.2.13.0.0 - Restituição de Contribuições para a Previdência Complementar do Servidor Público				
1.9.2.2.99.0.0 - Outras Restituições	1.474,07			
1.9.2.3.00.0.0 - Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.3.01.0.0 - Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência a Saúde				
1.9.2.3.02.0.0 - Ressarcimento de Custos				
1.9.2.3.03.0.0 - Reversão de Garantias				
1.9.2.3.04.0.0 - Ressarcimento ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.2.3.99.0.0 - Outros Ressarcimentos				
1.9.2.8.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Específicas para Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.8.01.0.0 - Indenizações- Específicas para Estados/DF/Municípios				
1.9.2.8.02.0.0 - Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.8.02.1.0 - Restituições de Recursos Recebidos do SUS - Específicas para Estados/DF/Municípios				
1.9.2.8.02.9.0 - Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios - Não Especificadas Anteriormente				
1.9.2.8.03.0.0 - Ressarcimentos - Específicas para Estados/DF/Municípios				
1.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.0.01.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público				
1.9.3.0.02.0.0 - Alienação de Bens Apreendidos	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.0.02.1.0 - Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos				
1.9.3.0.02.2.0 - Alienação de Bens e Mercadorias Associados ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Drogas Afins				
1.9.3.0.03.0.0 - Depósitos Abandonados (Dinheiro e/ou Objetos de Valor)				
1.9.3.0.04.0.0 - Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos				
1.9.3.0.05.0.0 - Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais Administrativos				
1.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes	16.079,16	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS				
1.9.9.0.02.0.0 - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS				
1.9.9.0.03.0.0 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	16.079,16			
1.9.9.0.04.0.0 - Contribuição ao Montepio Civil				
1.9.9.0.05.0.0 - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior				
1.9.9.0.06.0.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
1.9.9.0.07.0.0 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
1.9.9.0.08.0.0 - Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
1.9.9.0.09.0.0 - Prestação de Contas Eleitorais				
1.9.9.0.10.0.0 - Reserva Global de Reversão				
1.9.9.0.11.0.0 - Variação Cambial				
1.9.9.0.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.12.1.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa				
1.9.9.0.12.2.0 - Ônus de Sucumbência				
1.9.9.0.13.0.0 - Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal				
1.9.9.0.14.0.0 - Outras Receitas Administradas pela RFB				
1.9.9.0.99.0.0 - Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.0 - Outras Receitas - Primárias				
1.9.9.0.99.2.0 - Outras Receitas - Financeiras				
2.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital	22.475,00	0,00	0,00	0,00
2.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.1.00.0.0 Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.1.00.1.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno				
2.1.1.1.00.2.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Interno				
2.1.1.1.00.3.0 - Títulos da Dívida Agrária - TDA				
2.1.1.2.00.0.0 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno				
2.1.1.3.00.0.0 Empréstimos Compulsórios				
2.1.1.8.00.0.0 Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.8.01.0.0 - Operações de Crédito Internas de Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.8.01.1.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Educação				
2.1.1.8.01.2.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde				
2.1.1.8.01.3.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento				
2.1.1.8.01.4.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Meio Ambiente				
2.1.1.8.01.5.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública				
2.1.1.8.01.6.0 - Operações de Crédito Internas para Refinanciamento da Dívida Contratual				
2.1.1.8.01.7.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular				
2.1.1.9.00.0.0 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno				
2.1.2.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.1.00.0.0 Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.1.00.1.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo				
2.1.2.1.00.2.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Externo				
2.1.2.2.00.0.0 Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo				
2.1.2.8.00.0.0 Operação de Crédito Externas - Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.8.01.0.0 - Operações de Crédito Externas - Estados/DF/ Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.1.2.8.01.1.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Educação				
2.1.2.8.01.2.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde				
2.1.2.8.01.3.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saneamento				
2.1.2.8.01.4.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Meio Ambiente				
2.1.2.8.01.5.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Modernização da Administração Pública				
2.1.2.8.01.6.0 - Operações de Crédito Externas para Refinanciamento da Dívida Contratual				
2.1.2.9.00.0.0 Outras Operações de Crédito - Mercado Externo				
2.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.1.00.0.0 Alienação de Títulos Mobiliários				
2.2.1.2.00.0.0 Alienação de Estoques	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.2.01.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM				
2.2.1.2.02.0.0 - Alienação de Estoques Comerciais Destinados a Programas Sociais				
2.2.1.2.03.0.0 - Alienação de Estoques do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA				
2.2.1.2.04.0.0 - Alienação de Estoques de Café - FUNCAFÉ				
2.2.1.3.00.0.0 Alienação de Bens Móveis e Semoventes				
2.2.1.8.00.0.0 Alienação de Bens Móveis Específica para Estados, Distrito Federal e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.8.01.0.0 - Alienação de Títulos Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.8.01.1.0 - Alienação de Investimentos Temporários				
2.2.1.8.01.2.0 - Alienação de Investimentos Permanentes				
2.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis				
2.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis				
2.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.01.0.0 - Amortização de Empréstimos - BEA/BIB				
2.3.0.0.02.0.0 - Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito				
2.3.0.0.03.0.0 - Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios				
2.3.0.0.04.0.0 - Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo				
2.3.0.0.05.0.0 - Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito				
2.3.0.0.06.0.0 - Amortização de Empréstimos Contratuais				
2.3.0.0.07.0.0 - Amortização de Financiamentos				
2.3.0.0.08.0.0 - Amortização de Financiamento do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES				
2.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital	22.475,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	22.475,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.0.00.1.0 Transferências da União e de suas Entidades				
2.4.1.8.00.0.0 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	22.475,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.01.0.0 Transferências da União a Consórcios Públicos				
2.4.1.8.03.0.0 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	22.475,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.03.1.0 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	22.475,00			
2.4.1.8.03.2.0 - Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				
2.4.1.8.03.3.0 - Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde				
2.4.1.8.03.4.0 - Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica				
2.4.1.8.03.5.0 - Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS				
2.4.1.8.03.9.0 - Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo				
2.4.1.8.04.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.04.1.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica				
2.4.1.8.04.2.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada				
2.4.1.8.04.3.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde				
2.4.1.8.04.4.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS				
2.4.1.8.04.5.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS				
2.4.1.8.04.6.0 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente				
2.4.1.8.05.0.0 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.1.8.10.0.0 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.1.0 - Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS				
2.4.1.8.10.2.0 - Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação				
2.4.1.8.10.5.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.1.8.10.6.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Programas de Meio Ambiente				
2.4.1.8.10.7.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte				
2.4.1.8.10.9.0 - Outras Transferências de Convênios da União				
2.4.1.8.12.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS				
2.4.1.8.99.0.0 Outras Transferências da União				
2.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.1.0 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
2.4.2.8.00.0.0 Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.01.0.0 Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos				
2.4.2.8.03.0.0 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
2.4.2.8.05.0.0 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação				
2.4.2.8.10.0.0 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.1.0 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS				
2.4.2.8.10.2.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação				
2.4.2.8.10.5.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.2.8.10.6.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.2.8.10.7.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte				
2.4.2.8.10.9.0 - Outras Transferências de Convênio dos Estados				
2.4.2.8.99.0.0 Outras Transferências dos Estados				
2.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.1.0 Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
2.4.3.8.00.0.0 Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.8.01.0.0 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
2.4.3.8.10.0.0 Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.8.10.1.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinados a Programas de Saúde				
2.4.3.8.10.2.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação				
2.4.3.8.10.3.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Saneamento				
2.4.3.8.10.9.0 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios				
2.4.3.8.99.0.0 Outras Transferências dos Municípios				
2.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.1.0 Transferências de Instituições Privadas				
2.4.4.8.00.0.0 Transferências de Instituições Privadas - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.8.01.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas				
2.4.4.8.10.0.0 - Outras Transferências de Instituições Privadas				
2.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.1.0 Transferências de Outras Instituições Públicas				
2.4.5.8.00.0.0 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios				
2.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.1.0 Transferências do Exterior				
2.4.6.8.00.0.0 Transferências do Exterior - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.8.01.0.0 - Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.8.01.1.0 - Transferências do Exterior para Programas de Saúde				
2.4.6.8.01.2.0 - Transferências do Exterior para Programas de Educação				
2.4.6.8.01.9.0 - Outras Transferências do Exterior Não Especificadas Anteriormente				
2.4.7.0.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.1.0 Transferências de Pessoas Físicas				
2.4.7.8.00.0.0 Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.8.01.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.8.01.1.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Saúde				
2.4.7.8.01.2.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Educação				
2.4.7.8.01.9.0 - Outras Transferências de Pessoas Físicas Não Especificadas Anteriormente				
2.4.8.0.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósito Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.8.0.00.1.0 Transferências Provenientes de Depósito Não Identificados				
2.4.8.8.00.0.0 Transferências Provenientes de Depósito Não Identificados - Específica E/DF/M				
2.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.1.0.00.0.0 - Integralização de Capital Social				
2.9.2.0.00.0.0 - Resultado do Banco Central	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.2.0.00.1.0 - Resultado do Banco Central - Operações com Reservas e Derivativos Cambiais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.9.2.0.00.2.0 - Resultado do Banco Central - Demais Operações				
2.9.3.0.00.0.0 - Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				
2.9.4.0.00.0.0 - Resgate de Títulos do Tesouro				
2.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.9.9.0.00.1.0 Demais Receitas de Capital				
2.9.9.8.00.0.0 Demais Receitas de Capital Específicas de Estados, DF e Municípios				
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.694.418,16	0,00	0,00	0,00
7.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	1.694.418,16	0,00	0,00	0,00
7.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
7.2.0.0.00.0.0 - Contribuições	873.794,44	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais	873.794,44	0,00	0,00	0,00
7.2.1.1.00.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS				
7.2.1.2.00.0.0 - Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP				
7.2.1.3.00.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL				
7.2.1.4.00.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.4.01.0.0 - Contribuição Previdenciária da Empresa				
7.2.1.4.02.0.0 - Contribuição Previdenciária do Empregador Doméstico				
7.2.1.4.49.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Parcelamentos				
7.2.1.5.00.0.0 - Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público - CPSSS	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.01.0.0 - CPSSS - Servidor Civil				
7.2.1.5.02.0.0 - CPSSS Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.02.1.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil				
7.2.1.5.02.2.0 - CPSSS Oriunda de Sentenças Judiciais - Patronal - Servidor Civil				
7.2.1.5.03.0.0 - CPSSS - Parcelamentos				
7.2.1.6.00.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.01.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.01.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
7.2.1.6.01.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares - Parcelamentos				
7.2.1.6.02.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.02.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
7.2.1.6.02.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares - Parcelamentos				
7.2.1.6.03.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.03.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis				
7.2.1.6.03.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis - Parcelamentos				
7.2.1.6.04.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.6.04.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
7.2.1.6.04.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos				
7.2.1.7.00.0.0 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios				
7.2.1.8.00.0.0 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	873.794,44	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.01.0.0 - Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN				
7.2.1.8.02.0.0 - CPSSS - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN				
7.2.1.8.03.0.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	818.279,52	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.03.1.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	818.279,52			
7.2.1.8.03.2.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil Inativo				
7.2.1.8.03.3.0 - CPSSS Patronal - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.8.03.4.0 - CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
7.2.1.8.03.5.0 - CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
7.2.1.8.03.6.0 - CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.8.04.0.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN	55.514,92	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.04.1.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo	55.514,92			
7.2.1.8.04.2.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Inativo				
7.2.1.8.04.3.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.8.04.4.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
7.2.1.8.04.5.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
7.2.1.8.04.6.0 - CPSSS Patronal - Parcelamentos - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.8.05.0.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para Previdência Militar de Estados e DF				
7.2.1.8.06.0.0 - Contribuição dos Militares e Pensionistas para				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Previdência Militar - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN				
7.2.1.8.07.0.0 - Contribuição Patronal para Previdência Militar de Estados e DF	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.07.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo				
7.2.1.8.07.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo				
7.2.1.8.07.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares				
7.2.1.8.08.0.0 - Contribuição Patronal para Previdência Militar de Estados e DF - Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.8.08.1.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Ativo				
7.2.1.8.08.2.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - Militar Inativo				
7.2.1.8.08.3.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos - Pensionistas Militares				
7.2.1.9.00.0.0 - Outras Contribuições Sociais				
7.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas				
7.2.3.0.00.0.0 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				
7.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Intraorçamentárias				
7.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial	820.623,72	0,00	0,00	0,00
7.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.1.0.01.0.0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação				
7.3.1.0.02.0.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos				
7.3.1.0.99.0.0 - Outras Receitas Imobiliárias				
7.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias				
7.3.2.2.00.0.0 - Dividendos				
7.3.2.3.00.0.0 - Participações				
7.3.2.9.00.0.0 - Outros Valores Mobiliários				
7.3.3.0.00.0.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	820.623,72	0,00	0,00	0,00
7.3.3.1.00.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.3.1.01.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário				
7.3.3.1.02.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário				
7.3.3.1.03.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário				
7.3.3.1.04.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário				
7.3.3.1.05.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário				
7.3.3.2.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Infraestrutura	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.3.2.01.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário				
7.3.3.2.02.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário				
7.3.3.2.03.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário				
7.3.3.2.04.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária				
7.3.3.3.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação				
7.3.3.9.00.0.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos	820.623,72			
7.3.4.0.00.0.0 - Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.1.00.0.0 - Petróleo - Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.1.01.0.0 - Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão				
7.3.4.1.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.04.0.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.2.00.0.0 - Petróleo - Regime de Cessão Onerosa	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.2.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.2.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.3.00.0.0 - Petróleo - Regime de Partilha de Produção	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.3.01.0.0 - Outorga dos Serviços de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Partilha de Produção				
7.3.4.3.02.0.0 - Royalties pela Produção de Petróleo - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.4.00.0.0 - Exploração de Recursos Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.4.01.0.0 - Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
7.3.4.4.02.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais				
7.3.4.5.00.0.0 - Exploração de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.5.01.0.0 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
7.3.4.5.02.0.0 - Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica				
7.3.4.5.03.0.0 - Compensação Financeira com a Exploração de Recursos Hídricos				
7.3.4.6.00.0.0 - Exploração de Recursos Florestais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.6.01.0.0 - Concessão de Florestas Nacionais				
7.3.4.6.02.0.0 - Outras Concessões Florestais				
7.3.4.6.99.0.0 - Demais Receitas de Concessão Florestal				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
7.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.4.9.01.0.0 - Compensações Ambientais				
7.3.4.9.99.0.0 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais				
7.3.5.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.5.0.01.0.0 - Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica				
7.3.5.0.02.0.0 - Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial				
7.3.5.0.03.0.0 - Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado				
7.3.5.0.04.0.0 - Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida				
7.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.6.0.01.0.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos				
7.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais				
7.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária				
7.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial				
7.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.1.0.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				
7.6.1.0.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos				
7.6.1.0.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização				
7.6.1.0.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia				
7.6.1.0.05.0.0 - Serviços Técnicos e Aprovação de Laudos de Telecomunicações				
7.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.2.0.01.0.0 - Serviços de Navegação				
7.6.2.0.02.0.0 - Serviços de Transporte				
7.6.2.0.03.0.0 - Serviços Portuários				
7.6.2.0.04.0.0 - Serviços Aeroportuários				
7.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.3.0.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde				
7.6.3.0.02.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Civis e Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.3.0.02.1.0 - Serviços de Assistência à Saúde Suplementar do Servidor Civil				
7.6.3.0.02.2.0 - Serviços de Assistência Médico-Hospitalar do Militar				
7.6.3.8.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.3.8.01.0.0 - Serviços de Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.3.8.01.1.0 - Serviços Hospitalares				
7.6.3.8.01.2.0 - Serviços de Registro de Análise e de Controle				
7.6.3.8.01.3.0 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais				
7.6.3.8.01.4.0 - Serviços Ambulatoriais				
7.6.3.8.01.9.0 - Outros Serviços de Saúde				
7.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.4.0.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros				
7.6.4.0.02.0.0 - Concessão de Avais, Garantias e Seguros				
7.6.4.0.03.0.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico				
7.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços				
7.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
7.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
7.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
7.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
7.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
7.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
7.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
7.7.7.0.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
7.7.8.0.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
7.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				
7.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				
7.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				
7.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.9.0.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS				
7.9.9.0.02.0.0 - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS				
7.9.9.0.03.0.0 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores				
7.9.9.0.04.0.0 - Contribuição ao Montepio Civil				
7.9.9.0.05.0.0 - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior				
7.9.9.0.06.0.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
7.9.9.0.07.0.0 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
7.9.9.0.08.0.0 - Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
7.9.9.0.09.0.0 - Prestação de Contas Eleitorais				
7.9.9.0.10.0.0 - Reserva Global de Reversão				
7.9.9.0.11.0.0 - Variação Cambial				
7.9.9.0.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
de Ônus de Sucumbência				
7.9.9.0.13.0.0 - Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal				
7.9.9.0.14.0.0 - Outras Receitas Administradas pela RFB				
7.9.9.0.99.0.0 - Outras Receitas				
8.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
8.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
8.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno				
8.1.2.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo				
8.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
8.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis				
8.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis				
8.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis				
8.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
8.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
8.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
8.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
8.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
8.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
8.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
8.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
8.4.7.0.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
8.4.8.0.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
8.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	20.799.351,96	0,00	2.137.630,11	0,00

DCA-Anexo I-C | Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias

Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-
Total Geral da Despesa	16.219.421,25	16.196.306,33	16.161.110,12	23.114,92	35.196,21
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	15.357.339,74	15.336.241,05	15.301.044,84	21.098,69	35.196,21
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	9.336.735,84	9.336.735,84	9.334.550,96	0,00	2.184,88
3.1.20.00.00 - Transferências à União					
3.1.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.1.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo					
3.1.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.1.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
3.1.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios					
3.1.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
3.1.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios					
3.1.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
3.1.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos					
3.1.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos					
3.1.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.1.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais					
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	832,80	832,80	832,80		
3.1.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos					
3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
3.1.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	8.598.573,54	8.598.573,54	8.596.388,66	0,00	2.184,88
3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	1.358.100,11	1.358.100,11	1.357.839,80		260,31
3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar	183.779,10	183.779,10	181.854,53		1.924,57
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	194.963,74	194.963,74	194.963,74		
3.1.90.05.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	30.801,20	30.801,20	30.801,20		
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência					
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.494.666,25	6.494.666,25	6.494.666,25		
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar					
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	336.263,14	336.263,14	336.263,14	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.1.90.13.01 - FGTS					
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS	336.263,14	336.263,14	336.263,14		
3.1.90.13.04 - Contribuição de salário-educação					
3.1.90.13.08 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo					
3.1.90.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho					
3.1.90.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo					
3.1.90.13.11 - FGTS - PDV					
3.1.90.13.18 - Contribuição para o PIS/PASEP s/ folha Pagto.					
3.1.90.13.40 - Encargos de pessoal requisitado de outros Entes					
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais					
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.90.99.00 - A Classificar					
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	737.329,50	737.329,50	737.329,50	0,00	0,00
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais	737.329,50	737.329,50	737.329,50	0,00	0,00
3.1.91.13.02 - Contribuições previdenciárias - INSS	737.329,50	737.329,50	737.329,50		
3.1.91.13.04 - Contribuição de salário-educação					
3.1.91.13.08 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano previdenciário					
3.1.91.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho					
3.1.91.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário					
3.1.91.13.11 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano financeiro					
3.1.91.13.12 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro					
3.1.91.13.20 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano previdenciário					
3.1.91.13.21 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário					
3.1.91.13.22 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano financeiro					
3.1.91.13.23 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro					
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária					
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.91.99.00 - A Classificar					
3.1.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe					
3.1.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe					
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.99.00.00 - A Definir					
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	45.068,32	45.068,32	45.068,32	0,00	0,00
3.2.20.00.00 - Transferências à União					
3.2.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
3.2.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.2.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo					
3.2.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.2.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.40.00.00 - Transferências a Municípios					
3.2.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
3.2.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios					
3.2.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos					
3.2.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos					
3.2.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.2.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais					
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
3.2.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos					
3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.80.00.00 - Transferências ao exterior					
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas	45.068,32	45.068,32	45.068,32	0,00	0,00
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	45.068,32	45.068,32	45.068,32		
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato					
3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária					
3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária					
3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições					

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.2.90.99.00 - A Classificar					
3.2.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS					
3.2.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe					
3.2.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe					
3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.99.00.00 - A Definir					
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	5.975.535,58	5.954.436,89	5.921.425,56	21.098,69	33.011,33
3.3.20.00.00 - Transferências à União					
3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.30.00 - Material de consumo					
3.3.30.41.00 - Contribuições					
3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.30.92.00 - Despesas de exercícios anteriores					
3.3.30.93.00 - Indenizações e restituições					
3.3.30.99.00 - A Classificar					
3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.30.00 - Material de consumo					
3.3.40.41.00 - Contribuições					
3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.40.91.00 - Sentenças judiciais					
3.3.40.92.00 - Despesas de exercícios anteriores					
3.3.40.93.00 - Indenizações e restituições					
3.3.40.99.00 - A Classificar					
3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
3.3.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	87.861,22	87.861,22	87.861,22		
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	145.182,54	133.532,31	133.532,31	11.650,23	

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

378

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	5.742.491,82	5.733.043,36	5.700.032,03	9.448,46	33.011,33
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso					
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar					
3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial					
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	97.135,24	97.135,24	97.135,24		
3.3.90.15.00 - Diárias - Militar					
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento					
3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
3.3.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária					
3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos					
3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes					
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.686.024,73	1.681.474,73	1.679.526,84	4.550,00	1.947,89
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras					
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	9.989,53	9.989,53	9.989,53		
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização					
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	16.050,00	16.050,00	16.050,00		
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	165.006,86	163.606,86	163.606,86	1.400,00	
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra					
3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil					
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.910.954,44	2.907.455,98	2.891.392,54	3.498,46	16.063,44
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	258.755,00	258.755,00	258.755,00		
3.3.90.41.00 - Contribuições					
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas	15.000,00	15.000,00			15.000,00
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação					
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	145.526,44	145.526,44	145.526,44		
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	6.358,72	6.358,72	6.358,72		
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte					
3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural					
3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural					
3.3.90.56.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.57.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural					

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

379

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.3.90.58.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.59.00 - Pensões Especiais					
3.3.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	303.620,86	303.620,86	303.620,86		
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	128.070,00	128.070,00	128.070,00		
3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					
3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.3.90.98.00 - Compensações ao RGPS					
3.3.90.99.00 - A Classificar					
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
3.3.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização					
3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
3.3.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
3.3.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.99.00.00 - A Definir					
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	862.081,51	860.065,28	860.065,28	2.016,23	0,00
4.4.00.00.00 - Investimentos	851.634,31	849.618,08	849.618,08	2.016,23	0,00
4.4.20.00.00 - Transferências à União					
4.4.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
4.4.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.4.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
4.4.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.4.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.4.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.4.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada					
4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	145,32	145,32	145,32		
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

380

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	851.488,99	849.472,76	849.472,76	2.016,23	0,00
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
4.4.90.14.00 - Diárias - Civil					
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar					
4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
4.4.90.30.00 - Material de Consumo					
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra					
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica					
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	606.982,87	604.966,64	604.966,64	2.016,23	0,00
4.4.90.51.80 - Estudos e projetos					
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento					
4.4.90.51.99 - Demais Obras e Instalações	606.982,87	604.966,64	604.966,64	2.016,23	
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	244.506,12	244.506,12	244.506,12		
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					
4.4.90.99.00 - A Classificar					
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização					
4.4.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
4.4.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
4.4.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

381

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.4.99.00.00 - A Definir					
4.5.00.00.00 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.20.00.00 - Transferências à União					
4.5.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
4.5.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.5.31.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo					
4.5.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.5.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.5.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.5.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.5.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
4.5.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.5.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.5.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.5.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.5.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4.5.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
4.5.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4.5.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.5.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4.5.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1o e 2o do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.5.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.5.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
4.5.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda					
4.5.90.63.00 - Aquisição de Títulos de Crédito					
4.5.90.64.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado					
4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas					
4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos					
4.5.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
4.5.90.84.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais					
4.5.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.5.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.5.90.99.00 - A Classificar					
4.5.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4.5.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe					
4.5.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe					
4.5.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.99.00.00 - A Definir					
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida	10.447,20	10.447,20	10.447,20	0,00	0,00
4.6.20.00.00 - Transferências à união					
4.6.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
4.6.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.6.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo					
4.6.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.6.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.6.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.6.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.6.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
4.6.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios					
4.6.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.6.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.6.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos					
4.6.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos					
4.6.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
4.6.70.00.00 - Transferência às instituições multigovernamentais					
4.6.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.6.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a consórcios públicos					
4.6.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.80.00.00 - Transferências ao exterior					
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas	10.447,20	10.447,20	10.447,20	0,00	0,00
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	10.447,20	10.447,20	10.447,20		

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado					
4.6.90.75.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
4.6.90.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado					
4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado					
4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.6.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.6.90.99.00 - A Classificar					
4.6.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS					
4.6.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe					
4.6.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe					
4.6.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.6.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.6.99.00.00 - A Definir					

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
Despesas Exceto Intraorçamentárias	16.219.421,25	16.196.306,33	16.161.110,12	23.114,92	35.196,21
01 - Legislativa	809.801,14	809.801,14	809.801,14	0,00	0,00
01.031 - Ação Legislativa	372.205,63	372.205,63	372.205,63		
01.032 - Controle Externo	437.595,51	437.595,51	437.595,51		
01.122 - Administração Geral					
FU01 - Demais Subfunções					
02 - Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.061 - Ação Judiciária					
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					
02.122 - Administração Geral					
FU02 - Demais Subfunções					
03 - Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica					
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial					
03.122 - Administração Geral					
FU03 - Demais Subfunções					
04 - Administração	4.154.659,70	4.150.109,70	4.141.796,75	4.550,00	8.312,95
04.121 - Planejamento e Orçamento					
04.122 - Administração Geral	3.485.271,15	3.477.823,42	3.469.694,73	7.447,73	8.128,69
04.123 - Administração Financeira	1.350,00	1.350,00	1.350,00		
04.124 - Controle Interno	125.812,11	128.709,84	128.709,84	-2.897,73	
04.125 - Normatização e Fiscalização					
04.126 - Tecnologia da Informação					
04.127 - Ordenamento Territorial					
04.128 - Formação de Recursos Humanos					
04.129 - Administração de Receitas	542.226,44	542.226,44	542.042,18		184,26
04.130 - Administração de Concessões					
04.131 - Comunicação Social					
FU04 - Demais Subfunções					
05 - Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.151 - Defesa Área					
05.152 - Defesa Naval					
05.153 - Defesa Terrestre					
05.122 - Administração Geral					
FU05 - Demais Subfunções					
06 - Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.181 - Policiamento					
06.182 - Defesa Civil					
06.183 - Informação e Inteligência					
06.122 - Administração Geral					
FU06 - Demais Subfunções					
07 - Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

386

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
07.211 - Relações Diplomáticas					
07.212 - Cooperação Internacional					
07.122 - Administração Geral					
FU07 - Demais Subfunções					
08 - Assistência Social	596.160,39	594.760,39	594.760,39	1.400,00	0,00
08.241 - Assistência ao Idoso					
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência					
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	220.865,73	219.465,73	219.465,73	1.400,00	
08.244 - Assistência Comunitária					
08.122 - Administração Geral					
FU08 - Demais Subfunções	375.294,66	375.294,66	375.294,66		
09 - Previdência Social	1.659.710,97	1.659.710,97	1.656.919,54	0,00	2.791,43
09.271 - Previdência Básica					
09.272 - Previdência do Regime Estatutário	1.563.197,21	1.563.197,21	1.560.405,78		2.791,43
09.273 - Previdência Complementar					
09.274 - Previdência Especial					
09.122 - Administração Geral	96.513,76	96.513,76	96.513,76		
FU09 - Demais Subfunções					
10 - Saúde	3.875.030,38	3.857.865,46	3.853.326,20	17.164,92	4.539,26
10.301 - Atenção Básica	1.057.057,60	1.054.412,91	1.052.673,65	2.644,69	1.739,26
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.804.895,12	1.790.374,89	1.787.574,89	14.520,23	2.800,00
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	3.338,00	3.338,00	3.338,00		
10.304 - Vigilância Sanitária	300,00	300,00	300,00		
10.305 - Vigilância Epidemiológica	143.069,91	143.069,91	143.069,91		
10.306 - Alimentação e Nutrição					
10.122 - Administração Geral	866.369,75	866.369,75	866.369,75		
FU10 - Demais Subfunções					
11 - Trabalho	145.526,44	145.526,44	145.526,44	0,00	0,00
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	145.526,44	145.526,44	145.526,44		
11.332 - Relações de Trabalho					
11.333 - Empregabilidade					
11.334 - Fomento ao Trabalho					
11.122 - Administração Geral					
FU11 - Demais Subfunções					
12 - Educação	2.602.315,35	2.602.315,35	2.601.899,45	0,00	415,90
12.361 - Ensino Fundamental	2.308.356,24	2.308.356,24	2.307.940,34		415,90
12.362 - Ensino Médio					
12.363 - Ensino Profissional					
12.364 - Ensino Superior					
12.365 - Educação Infantil	262.522,65	262.522,65	262.522,65		
12.366 - Educação de Jovens e Adultos					
12.367 - Educação Especial					
12.368 - Educação Básica					
12.122 - Administração Geral					
FU12 - Demais Subfunções	31.436,46	31.436,46	31.436,46		

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
13 - Cultura	129.409,32	129.409,32	110.852,66	0,00	18.556,66
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					
13.392 - Difusão Cultural	129.409,32	129.409,32	110.852,66		18.556,66
13.122 - Administração Geral					
FU13 - Demais Subfunções					
14 - Direitos da Cidadania	1.550,00	1.550,00	1.550,00	0,00	0,00
14.421 - Custódia e Reintegração Social					
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas					
14.122 - Administração Geral					
FU14 - Demais Subfunções	1.550,00	1.550,00	1.550,00		
15 - Urbanismo	386.654,84	386.654,84	386.654,84	0,00	0,00
15.451 - Infraestrutura Urbana	218.654,84	218.654,84	218.654,84		
15.452 - Serviços Urbanos	168.000,00	168.000,00	168.000,00		
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos					
15.122 - Administração Geral					
FU15 - Demais Subfunções					
16 - Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.481 - Habitação Rural					
16.482 - Habitação Urbana					
16.122 - Administração Geral					
FU16 - Demais Subfunções					
17 - Saneamento	81.833,92	81.833,92	81.833,92	0,00	0,00
17.511 - Saneamento Básico Rural					
17.512 - Saneamento Básico Urbano	81.833,92	81.833,92	81.833,92		
17.122 - Administração Geral					
FU17 - Demais Subfunções					
18 - Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental					
18.542 - Controle Ambiental					
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas					
18.544 - Recursos Hídricos					
18.545 - Meteorologia					
18.122 - Administração Geral					
FU18 - Demais Subfunções					
19 - Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.571 - Desenvolvimento Científico					
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					
19.122 - Administração Geral					
FU19 - Demais Subfunções					
20 - Agricultura	514.732,85	514.732,85	514.152,84	0,00	580,01
20.605 - Abastecimento	5.756,00	5.756,00	5.756,00		
20.606 - Extensão Rural	508.976,85	508.976,85	508.396,84		580,01
20.607 - Irrigação					

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária					
20.609 - Defesa Agropecuária					
20.122 - Administração Geral					
FU20 - Demais Subfunções					
21 - Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.631 - Reforma Agrária					
21.632 - Colonização					
21.122 - Administração Geral					
FU21 - Demais Subfunções					
22 - Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661 - Promoção Industrial					
22.662 - Produção Industrial					
22.663 - Mineração					
22.664 - Propriedade Industrial					
22.665 - Normalização e Qualidade					
22.122 - Administração Geral					
FU22 - Demais Subfunções					
23 - Comércio e Serviços	17.500,00	17.500,00	17.500,00	0,00	0,00
23.691 - Promoção Comercial					
23.692 - Comercialização					
23.693 - Comércio Exterior					
23.694 - Serviços Financeiros					
23.695 - Turismo	17.500,00	17.500,00	17.500,00		
23.122 - Administração Geral					
FU23 - Demais Subfunções					
24 - Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.721 - Comunicações Postais					
24.722 - Telecomunicações					
24.122 - Administração Geral					
FU24 - Demais Subfunções					
25 - Energia	31.800,30	31.800,30	31.800,30	0,00	0,00
25.751 - Conservação de Energia	31.800,30	31.800,30	31.800,30		
25.752 - Energia Elétrica					
25.753 - Combustíveis Minerais					
25.754 - Biocombustíveis					
25.122 - Administração Geral					
FU25 - Demais Subfunções					
26 - Transporte	903.943,99	903.943,99	903.943,99	0,00	0,00
26.781 - Transporte Aéreo					
26.782 - Transporte Rodoviário	903.943,99	903.943,99	903.943,99		
26.783 - Transporte Ferroviário					
26.784 - Transporte Hidroviário					
26.785 - Transportes Especiais					
26.122 - Administração Geral					
FU26 - Demais Subfunções					

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
27 - Desporto e Lazer	253.276,14	253.276,14	253.276,14	0,00	0,00
27.811 - Desporto de Rendimento					
27.812 - Desporto Comunitário	253.276,14	253.276,14	253.276,14		
27.813 - Lazer					
27.122 - Administração Geral					
FU27 - Demais Subfunções					
28 - Encargos Especiais	55.515,52	55.515,52	55.515,52	0,00	0,00
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna					
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa					
28.843 - Serviço da Dívida Interna					
28.844 - Serviço da Dívida Externa	55.515,52	55.515,52	55.515,52		
28.845 - Outras Transferências					
28.846 - Outros Encargos Especiais					
28.847 - Transferências para a Educação Básica					
FU28 - Demais Subfunções					
Despesas Intraorçamentárias					

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-E | Balanço Orçamentário - Despesas por Função

Notas Explicativas - Despesas por Função	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas - Despesas por Função	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total Despesas	1.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.097,85	9.255,00	0,00	0,00
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	1.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.097,85	9.255,00	0,00	0,00
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.690,73	0,00	0,00	0,00
3.1.20.00.00 - Transferências à União									
3.1.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.1.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo									
3.1.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.1.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
3.1.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios									
3.1.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
3.1.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios									
3.1.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
3.1.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Sem Fins Lucrativos									
3.1.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos									
3.1.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.1.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais									
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.1.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos									
3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
3.1.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.881,64	0,00	0,00	0,00
3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares									
3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar									
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.1.90.05.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar									
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil						234,00			
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar									
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.647,64	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.01 - FGTS									
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS						13.647,64			
3.1.90.13.04 - Contribuição de salário-educação									
3.1.90.13.08 - Plano de Seg. Soc. do Servidor - Pessoal Ativo									
3.1.90.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho									
3.1.90.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo									
3.1.90.13.11 - FGTS - PDV									
3.1.90.13.18 - Contribuição para o PIS/PASEP s/ folha Pagto.									
3.1.90.13.40 - Encargos de pessoal requisitado de outros Entes									
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais									
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil									
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas									
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.1.90.99.00 - A Classificar									
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	809,09	0,00	0,00	0,00
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	809,09	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.02 - Contribuições previdenciárias - INSS									
3.1.91.13.04 - Contribuição de salário-educação									
3.1.91.13.08 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano previdenciário									
3.1.91.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho									
3.1.91.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário									
3.1.91.13.11 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano financeiro									
3.1.91.13.12 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro									
3.1.91.13.20 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano previdenciário									
3.1.91.13.21 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário									
3.1.91.13.22 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano financeiro									
3.1.91.13.23 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro									
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária						809,09			
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas									
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.1.91.99.00 - A Classificar									

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.1.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe									
3.1.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe									
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.99.00.00 - A Definir									
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.20.00.00 - Transferências à União									
3.2.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									
3.2.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.2.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo									
3.2.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.2.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.40.00.00 - Transferências a Municípios									
3.2.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
3.2.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios									
3.2.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos									
3.2.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos									
3.2.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.2.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais									
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.2.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos									
3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.80.00.00 - Transferências ao exterior									
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato									
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato									
3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária									
3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária									
3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita									
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
3.2.90.99.00 - A Classificar									
3.2.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS									
3.2.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe									
3.2.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe									
3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.2.99.00.00 - A Definir									
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	1.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.407,12	9.255,00	0,00	0,00
3.3.20.00.00 - Transferências à União									
3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União									
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.30.30.00 - Material de consumo									
3.3.30.41.00 - Contribuições									
3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.30.92.00 - Despesas de exercícios anteriores									
3.3.30.93.00 - Indenizações e restituições									
3.3.30.99.00 - A Classificar									
3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo									
3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.30.00 - Material de consumo									
3.3.40.41.00 - Contribuições									
3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.40.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.3.40.92.00 - Despesas de exercícios anteriores									
3.3.40.93.00 - Indenizações e restituições									
3.3.40.99.00 - A Classificar									
3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo									
3.3.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais						1.848,97			
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio							1.556,29		
3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

395

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	1.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.558,15	7.698,71	0,00	0,00
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso									
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar									
3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial									
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil									
3.3.90.15.00 - Diárias - Militar									
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes									
3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento									
3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
3.3.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária									
3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares									
3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos									
3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes									
3.3.90.30.00 - Material de Consumo						11.182,08	3.963,00		
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras									
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita									
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção									
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização									
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria									
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física						2.473,00			
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra									
3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil									
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.400,00					12.312,07	3.735,71		
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica									
3.3.90.41.00 - Contribuições									
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas									
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação									
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas						2.591,00			
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas									
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte									
3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural									
3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural									
3.3.90.56.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.57.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural									
3.3.90.58.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana									
3.3.90.59.00 - Pensões Especiais									

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo									
3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.3.90.98.00 - Compensações ao RGPS									
3.3.90.99.00 - A Classificar									
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
3.3.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização									
3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe									
3.3.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe									
3.3.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.99.00.00 - A Definir									
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00 - Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.20.00.00 - Transferências à União									
4.4.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União									
4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.4.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo									
4.4.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.4.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.40.00.00 - Transferências a Municípios									
4.4.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo									
4.4.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
4.4.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4.4.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4.4.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada									
4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
4.4.90.14.00 - Diárias - Civil									
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar									
4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									
4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes									
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
4.4.90.30.00 - Material de Consumo									
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção									
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria									
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física									
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra									
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica									
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica									
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas									
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.80 - Estudos e projetos									
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento									
4.4.90.51.99 - Demais Obras e Instalações									
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente									
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis									
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo									
4.4.90.99.00 - A Classificar									
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização									
4.4.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe									
4.4.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe									
4.4.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.99.00.00 - A Definir									
4.5.00.00.00 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.20.00.00 - Transferências à União									
4.5.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.5.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.5.31.00.00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo									
4.5.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.5.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4.5.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4.5.40.00.00 - Transferências a Municípios									
4.5.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
4.5.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
4.5.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4.5.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4.5.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4.5.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
4.5.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
4.5.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
4.5.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.5.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
4.5.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1o e 2o do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.5.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.5.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares									
4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis									
4.5.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda									
4.5.90.63.00 - Aquisição de Títulos de Crédito									
4.5.90.64.00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado									
4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas									
4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos									
4.5.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
4.5.90.84.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais									
4.5.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.5.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.5.90.99.00 - A Classificar									
4.5.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
4.5.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe									
4.5.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe									
4.5.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.5.99.00.00 - A Definir									
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.20.00.00 - Transferências à união									
4.6.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									
4.6.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.6.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo									
4.6.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.6.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4.6.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4.6.40.00.00 - Transferências a Municípios									
4.6.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
4.6.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios									
4.6.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4.6.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4.6.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos									
4.6.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos									
4.6.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
4.6.70.00.00 - Transferência às instituições multigovernamentais									
4.6.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.6.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a consórcios públicos									
4.6.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4.6.80.00.00 - Transferências ao exterior									
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado									
4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado									
4.6.90.75.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita									
4.6.90.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado									
4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado									

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

400

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.6.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.6.90.99.00 - A Classificar									
4.6.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS									
4.6.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe									
4.6.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe									
4.6.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.6.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.6.99.00.00 - A Definir									

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar | Total Geral da Despesa por Função

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Despesas Exceto Intraorçamentárias	1.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.097,85	9.255,00	0,00	0,00
01 - Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.031 - Ação Legislativa									
01.032 - Controle Externo									
01.122 - Administração Geral									
FU01 - Demais Subfunções									
02 - Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.061 - Ação Judiciária									
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário									
02.122 - Administração Geral									
FU02 - Demais Subfunções									
03 - Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica									
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial									
03.122 - Administração Geral									
FU03 - Demais Subfunções									
04 - Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.837,13	4.931,29	0,00	0,00
04.121 - Planejamento e Orçamento									
04.122 - Administração Geral						9.296,11	3.375,00		
04.123 - Administração Financeira									
04.124 - Controle Interno						1.196,00	1.556,29		
04.125 - Normatização e Fiscalização									
04.126 - Tecnologia da Informação									
04.127 - Ordenamento Territorial									
04.128 - Formação de Recursos Humanos									
04.129 - Administração de Receitas						4.345,02			
04.130 - Administração de Concessões									
04.131 - Comunicação Social									
FU04 - Demais Subfunções									
05 - Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.151 - Defesa Área									
05.152 - Defesa Naval									
05.153 - Defesa Terrestre									
05.122 - Administração Geral									
FU05 - Demais Subfunções									
06 - Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.181 - Policiamento									
06.182 - Defesa Civil									
06.183 - Informação e Inteligência									
06.122 - Administração Geral									
FU06 - Demais Subfunções									
07 - Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.211 - Relações Diplomáticas									
07.212 - Cooperação Internacional									
07.122 - Administração Geral									

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
FU07 - Demais Subfunções									
08 - Assistência Social	1.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.626,31	3.953,00	0,00	0,00
08.241 - Assistência ao Idoso									
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência									
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	1.400,00					5.560,31	3.953,00		
08.244 - Assistência Comunitária						66,00			
08.122 - Administração Geral									
FU08 - Demais Subfunções									
09 - Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.271 - Previdência Básica									
09.272 - Previdência do Regime Estatutário									
09.273 - Previdência Complementar									
09.274 - Previdência Especial									
09.122 - Administração Geral									
FU09 - Demais Subfunções									
10 - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.187,35	360,71	0,00	0,00
10.301 - Atenção Básica						3.751,95			
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial						6.155,97			
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico									
10.304 - Vigilância Sanitária									
10.305 - Vigilância Epidemiológica						279,43			
10.306 - Alimentação e Nutrição									
10.122 - Administração Geral							360,71		
FU10 - Demais Subfunções									
11 - Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.591,00	0,00	0,00	0,00
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador						2.591,00			
11.332 - Relações de Trabalho									
11.333 - Empregabilidade									
11.334 - Fomento ao Trabalho									
11.122 - Administração Geral									
FU11 - Demais Subfunções									
12 - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.537,35	10,00	0,00	0,00
12.361 - Ensino Fundamental						9.537,35	10,00		
12.362 - Ensino Médio									
12.363 - Ensino Profissional									
12.364 - Ensino Superior									
12.365 - Educação Infantil									
12.366 - Educação de Jovens e Adultos									
12.367 - Educação Especial									
12.368 - Educação Básica									
12.122 - Administração Geral									
FU12 - Demais Subfunções									
13 - Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico									
13.392 - Difusão Cultural									
13.122 - Administração Geral									
FU13 - Demais Subfunções									
14 - Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
14.421 - Custódia e Reintegração Social									
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos									
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas									
14.122 - Administração Geral									
FU14 - Demais Subfunções									
15 - Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451 - Infraestrutura Urbana									
15.452 - Serviços Urbanos									
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos									
15.122 - Administração Geral									
FU15 - Demais Subfunções									
16 - Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.481 - Habitação Rural									
16.482 - Habitação Urbana									
16.122 - Administração Geral									
FU16 - Demais Subfunções									
17 - Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.511 - Saneamento Básico Rural									
17.512 - Saneamento Básico Urbano									
17.122 - Administração Geral									
FU17 - Demais Subfunções									
18 - Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental									
18.542 - Controle Ambiental									
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas									
18.544 - Recursos Hídricos									
18.545 - Meteorologia									
18.122 - Administração Geral									
FU18 - Demais Subfunções									
19 - Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.571 - Desenvolvimento Científico									
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia									
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico									
19.122 - Administração Geral									
FU19 - Demais Subfunções									
20 - Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.605 - Abastecimento									
20.606 - Extensão Rural									
20.607 - Irrigação									
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária									
20.609 - Defesa Agropecuária									
20.122 - Administração Geral									
FU20 - Demais Subfunções									
21 - Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.631 - Reforma Agrária									
21.632 - Colonização									
21.122 - Administração Geral									
FU21 - Demais Subfunções									

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

405

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
22 - Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.661 - Promoção Industrial									
22.662 - Produção Industrial									
22.663 - Mineração									
22.664 - Propriedade Industrial									
22.665 - Normalização e Qualidade									
22.122 - Administração Geral									
FU22 - Demais Subfunções									
23 - Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.691 - Promoção Comercial									
23.692 - Comercialização									
23.693 - Comércio Exterior									
23.694 - Serviços Financeiros									
23.695 - Turismo									
23.122 - Administração Geral									
FU23 - Demais Subfunções									
24 - Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.721 - Comunicações Postais									
24.722 - Telecomunicações									
24.122 - Administração Geral									
FU24 - Demais Subfunções									
25 - Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.751 - Conservação de Energia									
25.752 - Energia Elétrica									
25.753 - Combustíveis Minerais									
25.754 - Biocombustíveis									
25.122 - Administração Geral									
FU25 - Demais Subfunções									
26 - Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.781 - Transporte Aéreo									
26.782 - Transporte Rodoviário									
26.783 - Transporte Ferroviário									
26.784 - Transporte Hidroviário									
26.785 - Transportes Especiais									
26.122 - Administração Geral									
FU26 - Demais Subfunções									
27 - Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.318,71	0,00	0,00	0,00
27.811 - Desporto de Rendimento									
27.812 - Desporto Comunitário						2.318,71			
27.813 - Lazer									
27.122 - Administração Geral									
FU27 - Demais Subfunções									
28 - Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna									
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa									
28.843 - Serviço da Dívida Interna									
28.844 - Serviço da Dívida Externa									
28.845 - Outras Transferências									

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

406

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
28.846 - Outros Encargos Especiais									
28.847 - Transferências para a Educação Básica									
FU28 - Demais Subfunções									
Despesas Intraorçamentárias									

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

DCA-Anexo I-G | Balanço Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar

Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar	-
Notas Explicativas	

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2020
Variação Patrimonial Diminutiva	-
Variação Patrimonial Diminutiva	-
3.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva	24.057.660,01
3.1.0.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos	7.865.403,90
3.1.1.0.0.00.00 - Remuneração a Pessoal	6.666.043,69
3.1.1.1.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS	4.679.408,22
3.1.1.1.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	4.679.408,22
3.1.1.2.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS	1.986.635,47
3.1.1.2.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS - Consolidação	1.986.635,47
3.1.1.3.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Abrangidos pelo RPPS	0,00
3.1.1.3.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	
3.1.2.0.0.00.00 - Encargos Patronais	1.199.360,21
3.1.2.1.0.00.00 - Encargos Patronais - RPPS	838.634,77
3.1.2.1.2.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Intra OFSS	838.634,77
3.1.2.1.3.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - União	
3.1.2.1.4.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.1.5.00.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Município	
3.1.2.2.0.00.00 - Encargos Patronais - RGPS	360.428,73
3.1.2.2.1.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Consolidação	360.428,73
3.1.2.2.2.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Intra OFSS	
3.1.2.2.3.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Inter OFSS - União	
3.1.2.3.0.00.00 - Encargos Patronais - FGTS	296,71
3.1.2.3.1.00.00 - Encargos Patronais - FGTS - Consolidação	296,71
3.1.2.4.0.00.00 - Contribuições Sociais Gerais	0,00
3.1.2.4.1.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Consolidação	
3.1.2.4.2.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Intra OFSS	
3.1.2.4.3.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - União	
3.1.2.4.4.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.4.5.00.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - Município	
3.1.2.5.0.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	0,00
3.1.2.5.1.00.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Consolidação	
3.1.2.9.0.00.00 - Outros Encargos Patronais	0,00
3.1.2.9.1.00.00 - Outros Encargos Patronais - Consolidação	
3.1.2.9.2.00.00 - Outros Encargos Patronais - Intra OFSS	
3.1.2.9.3.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - União	
3.1.2.9.4.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.9.5.00.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Município	
3.1.3.0.0.00.00 - Benefícios a Pessoal	0,00
3.1.3.1.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS	0,00
3.1.3.1.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS - Consolidação	
3.1.3.2.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS	0,00
3.1.3.2.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS - Consolidação	
3.1.3.3.0.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar	0,00
3.1.3.3.1.00.00 - Benefícios a Pessoal - Militar - Consolidação	
3.1.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00
3.1.9.1.0.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00
3.1.9.1.1.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Consolidação	
3.1.9.2.0.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes	0,00
3.1.9.2.1.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Consolidação	
3.1.9.2.2.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Intra OFSS	
3.1.9.2.3.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - União	
3.1.9.2.4.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - Estado	
3.1.9.2.5.00.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - Município	
3.1.9.9.0.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos	0,00
3.1.9.9.1.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Consolidação	
3.1.9.9.2.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Intra OFSS	
3.1.9.9.3.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - União	
3.1.9.9.4.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - Estado	
3.1.9.9.5.00.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - Município	
3.2.0.0.0.00.00 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	1.572.680,41
3.2.1.0.0.00.00 - Aposentadorias e Reformas	1.358.100,11
3.2.1.1.0.00.00 - Aposentadorias - RPPS	1.358.100,11
3.2.1.1.1.00.00 - Aposentadorias - RPPS - Consolidação	1.358.100,11
3.2.1.2.0.00.00 - Aposentadorias - RGPS	0,00
3.2.1.2.1.00.00 - Aposentadorias - RGPS - Consolidação	
3.2.1.3.0.00.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar	0,00
3.2.1.3.1.00.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar - Consolidação	
3.2.1.4.0.00.00 - Reforma - Pessoal Militar	0,00
3.2.1.4.1.00.00 - Reforma - Pessoal Militar - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2020
3.2.1.9.0.00.00 - Outras Aposentadorias	0,00
3.2.1.9.1.00.00 - Outras Aposentadorias - Consolidação	
3.2.2.0.0.00.00 - Pensões	183.779,10
3.2.2.1.0.00.00 - Pensões - RPPS	183.779,10
3.2.2.1.1.00.00 - Pensões - RPPS - Consolidação	183.779,10
3.2.2.2.0.00.00 - Pensões - RGPS	0,00
3.2.2.2.1.00.00 - Pensões - RGPS - Consolidação	
3.2.2.3.0.00.00 - Pensões - Militar	0,00
3.2.2.3.1.00.00 - Pensões - Militar - Consolidação	
3.2.2.9.0.00.00 - Outras Pensões	0,00
3.2.2.9.1.00.00 - Outras Pensões - Consolidação	
3.2.3.0.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada	0,00
3.2.3.1.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso	0,00
3.2.3.1.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso - Consolidação	
3.2.3.2.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência	0,00
3.2.3.2.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência - Consolidação	
3.2.3.9.0.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada	0,00
3.2.3.9.1.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada - Consolidação	
3.2.4.0.0.00.00 - Benefícios Eventuais	0,00
3.2.4.1.0.00.00 - Auxílio por Natalidade	0,00
3.2.4.1.1.00.00 - Auxílio por Natalidade - Consolidação	
3.2.4.2.0.00.00 - Auxílio por Morte	0,00
3.2.4.2.1.00.00 - Auxílio por Morte - Consolidação	
3.2.4.3.0.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária	0,00
3.2.4.3.1.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária - Consolidação	
3.2.4.4.0.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública	0,00
3.2.4.4.1.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública - Consolidação	
3.2.4.9.0.00.00 - Outros Benefícios Eventuais	0,00
3.2.4.9.1.00.00 - Outros Benefícios Eventuais - Consolidação	
3.2.5.0.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00
3.2.5.1.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00
3.2.5.1.1.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda - Consolidação	
3.2.9.0.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	30.801,20
3.2.9.1.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RPPS	30.801,20
3.2.9.1.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RPPS - Consolidação	30.801,20
3.2.9.2.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RGPS	0,00
3.2.9.2.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RGPS - Consolidação	
3.2.9.3.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Militar	0,00
3.2.9.3.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Militar - Consolidação	
3.2.9.9.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00
3.2.9.9.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Consolidação	
3.3.0.0.0.00.00 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	5.803.360,81
3.3.1.0.0.00.00 - Uso de Material de Consumo	1.809.525,90
3.3.1.1.0.00.00 - Consumo de Material	1.799.536,37
3.3.1.1.1.00.00 - Consumo de Material - Consolidação	1.799.536,37
3.3.1.2.0.00.00 - Distribuição de Material Gratuito	9.989,53
3.3.1.2.1.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Consolidação	9.989,53
3.3.1.2.2.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Intra OFSS	
3.3.1.2.3.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - União	
3.3.1.2.4.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - Estado	
3.3.1.2.5.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - Município	
3.3.2.0.0.00.00 - Serviços	3.736.675,16
3.3.2.1.0.00.00 - Diárias	98.093,24
3.3.2.1.1.00.00 - Diárias - Consolidação	98.093,24
3.3.2.2.0.00.00 - Serviços Terceiros - PF	314.408,17
3.3.2.2.1.00.00 - Serviços Terceiros - PF - Consolidação	314.408,17
3.3.2.3.0.00.00 - Serviços Terceiros - PJ	3.324.173,75
3.3.2.3.1.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Consolidação	3.324.173,75
3.3.2.3.2.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Intra OFSS	
3.3.2.3.3.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - União	
3.3.2.3.4.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - Estado	
3.3.2.3.5.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - Município	
3.3.2.4.0.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra – Art. 18 § 1, LC 101/00	0,00
3.3.2.4.1.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Consolidação	
3.3.2.4.2.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Intra OFSS	
3.3.2.4.3.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - União	
3.3.2.4.4.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - Estado	
3.3.2.4.5.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - Município	
3.3.3.0.0.00.00 - Depreciação, Amortização e Exaustão	257.159,75
3.3.3.1.0.00.00 - Depreciação	257.159,75
3.3.3.1.1.00.00 - Depreciação - Consolidação	257.159,75
3.3.3.2.0.00.00 - Amortização	0,00
3.3.3.2.1.00.00 - Amortização - Consolidação	
3.3.3.3.0.00.00 - Exaustão	0,00
3.3.3.3.1.00.00 - Exaustão - Consolidação	
3.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	45.068,32
3.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	45.068,32

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2020
3.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna	45.068,32
3.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Consolidação	
3.4.1.1.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Intra OFSS	
3.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	45.068,32
3.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa	0,00
3.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária	0,00
3.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Consolidação	
3.4.1.3.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Intra OFSS	
3.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - União	
3.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - Município	
3.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária	0,00
3.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária - Consolidação	
3.4.1.8.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos	0,00
3.4.1.8.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Consolidação	
3.4.1.8.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Intra OFSS	
3.4.1.8.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - União	
3.4.1.8.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Estado	
3.4.1.8.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Município	
3.4.1.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos	0,00
3.4.1.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos - Consolidação	
3.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	0,00
3.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos	0,00
3.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Consolidação	
3.4.2.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Intra OFSS	
3.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - União	
3.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Município	
3.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos	0,00
3.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos - Consolidação	
3.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços	0,00
3.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Consolidação	
3.4.2.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Intra OFSS	
3.4.2.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - União	
3.4.2.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - Município	
3.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias	0,00
3.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Consolidação	
3.4.2.4.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Intra OFSS	
3.4.2.4.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - União	
3.4.2.4.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.4.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - Município	
3.4.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias	0,00
3.4.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Consolidação	
3.4.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Intra OFSS	
3.4.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - União	
3.4.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - Município	
3.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	0,00
3.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	
3.4.2.9.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Intra OFSS	
3.4.2.9.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - União	
3.4.2.9.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Estado	
3.4.2.9.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Município	
3.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	0,00
3.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna	0,00
3.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Consolidação	
3.4.3.1.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Intra OFSS	
3.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	
3.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa	0,00
3.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa - Consolidação	
3.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna	0,00
3.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Consolidação	
3.4.3.3.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Intra OFSS	
3.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - União	
3.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa	0,00
3.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa - Consolidação	
3.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	0,00
3.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	
3.4.3.9.2.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Intra OFSS	
3.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
3.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2020
3.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
3.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	0,00
3.4.4.1.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	0,00
3.4.4.1.1.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Consolidação	
3.4.4.1.2.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Intra OFSS	
3.4.4.1.3.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - União	
3.4.4.1.4.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.4.1.5.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - Município	
3.4.8.0.0.00.00 - Aportes ao Banco Central	0,00
3.4.8.1.0.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central	0,00
3.4.8.1.1.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central - Consolidação	
3.4.8.2.0.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos	0,00
3.4.8.2.1.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos - Consolidação	
3.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00
3.4.9.1.0.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais	0,00
3.4.9.1.1.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Consolidação	
3.4.9.1.2.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Intra OFSS	
3.4.9.1.3.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - União	
3.4.9.1.4.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.1.5.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - Município	
3.4.9.2.0.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições	0,00
3.4.9.2.1.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Consolidação	
3.4.9.2.2.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Intra OFSS	
3.4.9.2.3.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - União	
3.4.9.2.4.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.2.5.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Município	
3.4.9.9.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00
3.4.9.9.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Consolidação	
3.4.9.9.2.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Intra OFSS	
3.4.9.9.3.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - União	
3.4.9.9.4.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.9.5.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - Município	
3.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Concedidas	3.191.448,06
3.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	831.446,30
3.5.1.1.0.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	831.446,30
3.5.1.1.2.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	831.446,30
3.5.1.2.0.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária	0,00
3.5.1.2.2.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
3.5.1.3.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00
3.5.1.3.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	
3.5.1.4.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0,00
3.5.1.4.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	
3.5.1.5.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	0,00
3.5.1.5.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	
3.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	2.137.630,11
3.5.2.1.0.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	0,00
3.5.2.1.1.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Consolidação	
3.5.2.1.3.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - União	
3.5.2.1.4.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Estado	
3.5.2.1.5.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas – Inter OFSS - Município	
3.5.2.2.0.00.00 - Transferências ao FUNDEB	2.137.630,11
3.5.2.2.4.00.00 - Transferências ao FUNDEB - Inter OFSS - Estado	2.137.630,11
3.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	0,00
3.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	
3.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - União	
3.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Estado	
3.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
3.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	0,00
3.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	
3.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	
3.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	
3.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	
3.5.3.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas	87.861,22
3.5.3.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	87.861,22
3.5.3.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	87.861,22
3.5.3.2.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00
3.5.3.2.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
3.5.4.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00
3.5.4.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00
3.5.4.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Consolidação	
3.5.5.0.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	134.510,43
3.5.5.1.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	134.510,43
3.5.5.1.1.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos - Consolidação	134.510,43
3.5.6.0.0.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00
3.5.6.1.0.00.00 - Transferências ao Exterior	0,00
3.5.6.1.1.00.00 - Transferências ao Exterior - Consolidação	
3.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	0,00
3.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2020
3.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - União	
3.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Estado	
3.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes – Inter OFSS - Município	
3.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios	0,00
3.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios - Consolidação	
3.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00
3.5.9.1.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00
3.5.9.1.1.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Consolidação	
3.5.9.1.2.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Intra OFSS	
3.5.9.1.3.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - União	
3.5.9.1.4.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - Estado	
3.5.9.1.5.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - Município	
3.6.0.0.0.00.00 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	693.694,87
3.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	513.874,59
3.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	0,00
3.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	0,00
3.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.3.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	0,00
3.6.1.3.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
3.6.1.4.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos	508.892,35
3.6.1.4.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	508.892,35
3.6.1.4.2.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
3.6.1.4.3.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
3.6.1.4.4.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.6.1.4.5.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.6.1.5.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	4.982,24
3.6.1.5.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	4.982,24
3.6.1.6.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	0,00
3.6.1.6.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
3.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários	0,00
3.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Consolidação	
3.6.1.7.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Intra OFSS	
3.6.1.7.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - União	
3.6.1.7.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - Estado	
3.6.1.7.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários- Inter OFSS - Município	
3.6.1.8.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques	0,00
3.6.1.8.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
3.6.2.0.0.00.00 - Perdas com Alienação	0,00
3.6.2.1.0.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos	0,00
3.6.2.1.1.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Consolidação	
3.6.2.1.2.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Intra OFSS	
3.6.2.1.3.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - União	
3.6.2.1.4.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.6.2.1.5.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.6.2.2.0.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado	0,00
3.6.2.2.1.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
3.6.2.3.0.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis	0,00
3.6.2.3.1.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
3.6.2.9.0.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos	0,00
3.6.2.9.1.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	
3.6.2.9.2.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Intra OFSS	
3.6.2.9.3.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - União	
3.6.2.9.4.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - Estado	
3.6.2.9.5.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - Município	
3.6.3.0.0.00.00 - Perdas Involuntárias	0,00
3.6.3.1.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado	0,00
3.6.3.1.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado - Consolidação	
3.6.3.2.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis	0,00
3.6.3.2.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis - Consolidação	
3.6.3.3.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques	0,00
3.6.3.3.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques - Consolidação	
3.6.3.9.0.00.00 - Outras Perdas Involuntárias	0,00
3.6.3.9.1.00.00 - Outras Perdas Involuntárias - Consolidação	
3.6.4.0.0.00.00 - Incorporação de Passivos	0,00
3.6.4.1.0.00.00 - Incorporação de Passivos	0,00
3.6.4.1.1.00.00 - Incorporação de Passivos - Consolidação	
3.6.4.1.2.00.00 - Incorporação de Passivos - Intra OFSS	
3.6.4.1.3.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - União	
3.6.4.1.4.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - Estado	
3.6.4.1.5.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - Município	
3.6.5.0.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	179.820,28
3.6.5.1.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	179.820,28
3.6.5.1.1.00.00 - Desincorporação de Ativos - Consolidação	179.820,28
3.6.5.1.2.00.00 - Desincorporação de Ativos - Intra OFSS	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2020
3.6.5.1.3.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - União	
3.6.5.1.4.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - Estado	
3.6.5.1.5.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - Município	
3.7.0.0.0.00.00 - Tributárias	145.526,44
3.7.1.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00
3.7.1.1.0.00.00 - Impostos	0,00
3.7.1.1.1.00.00 - Impostos- Consolidação	
3.7.1.1.2.00.00 - Impostos- Intra OFSS	
3.7.1.1.3.00.00 - Impostos - Inter OFSS - União	
3.7.1.1.4.00.00 - Impostos - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.1.5.00.00 - Impostos - Inter OFSS - Município	
3.7.1.2.0.00.00 - Taxas	0,00
3.7.1.2.1.00.00 - Taxas - Consolidação	
3.7.1.2.2.00.00 - Taxas - Intra OFSS	
3.7.1.2.3.00.00 - Taxas - Inter OFSS - União	
3.7.1.2.4.00.00 - Taxas - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.2.5.00.00 - Taxas - Inter OFSS - Município	
3.7.1.3.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	0,00
3.7.1.3.1.00.00 - Contribuições de Melhoria - Consolidação	
3.7.1.3.2.00.00 - Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	
3.7.1.3.3.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - União	
3.7.1.3.4.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.3.5.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Município	
3.7.2.0.0.00.00 - Contribuições	145.526,44
3.7.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	145.526,44
3.7.2.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - Consolidação	145.526,44
3.7.2.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - Intra OFSS	
3.7.2.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	
3.7.2.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município	
3.7.2.2.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00
3.7.2.2.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
3.7.2.2.2.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Intra OFSS	
3.7.2.2.3.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - União	
3.7.2.2.4.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.2.5.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Município	
3.7.2.3.0.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip	0,00
3.7.2.3.1.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Consolidação	
3.7.2.3.2.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Intra OFSS	
3.7.2.3.3.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - União	
3.7.2.3.4.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.3.5.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosip - Inter OFSS - Município	
3.7.2.9.0.00.00 - Outras Contribuições	0,00
3.7.2.9.1.00.00 - Outras Contribuições - Consolidação	
3.7.2.9.2.00.00 - Outras Contribuições - Intra OFSS	
3.7.2.9.3.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - União	
3.7.2.9.4.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.9.5.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - Município	
3.8.0.0.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00
3.8.1.0.0.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas	0,00
3.8.1.1.0.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas	0,00
3.8.1.1.1.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Consolidação	
3.8.1.1.2.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Intra OFSS	
3.8.1.1.3.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - União	
3.8.1.1.4.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - Estado	
3.8.1.1.5.00.00 - Custo de Mercadorias Vendidas - Inter OFSS - Município	
3.8.2.0.0.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos	0,00
3.8.2.1.0.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos	0,00
3.8.2.1.1.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Consolidação	
3.8.2.1.2.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Intra OFSS	
3.8.2.1.3.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Inter OFSS - União	
3.8.2.1.4.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Inter OFSS - Estado	
3.8.2.1.5.00.00 - Custos dos Produtos Vendidos - Município	
3.8.3.0.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados	0,00
3.8.3.1.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados	0,00
3.8.3.1.1.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Consolidação	
3.8.3.1.2.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Intra OFSS	
3.8.3.1.3.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - União	
3.8.3.1.4.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - Estado	
3.8.3.1.5.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - Inter OFSS - Município	
3.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	4.740.477,20
3.9.1.0.0.00.00 - Premiações	0,00
3.9.1.1.0.00.00 - Premiações Culturais	0,00
3.9.1.1.1.00.00 - Premiações Culturais - Consolidação	
3.9.1.1.2.00.00 - Premiações Culturais - Intra OFSS	
3.9.1.1.3.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - União	
3.9.1.1.4.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.1.5.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - Município	
3.9.1.2.0.00.00 - Premiações Artísticas	0,00
3.9.1.2.1.00.00 - Premiações Artísticas - Consolidação	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2020
3.9.1.2.2.00.00 - Premiações Artísticas - Intra OFSS	
3.9.1.2.3.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - União	
3.9.1.2.4.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.2.5.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.3.0.00.00 - Premiações Científicas	0,00
3.9.1.3.1.00.00 - Premiações Científicas - Consolidação	
3.9.1.3.2.00.00 - Premiações Científicas - Intra OFSS	
3.9.1.3.3.00.00 - Premiações Científicas - Inter OFSS - União	
3.9.1.3.4.00.00 - Premiações Científicas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.3.5.00.00 - Premiações Científicas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.4.0.00.00 - Premiações Desportivas	0,00
3.9.1.4.1.00.00 - Premiações Desportivas - Consolidação	
3.9.1.4.2.00.00 - Premiações Desportivas - Intra OFSS	
3.9.1.4.3.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - União	
3.9.1.4.4.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.4.5.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.5.0.00.00 - Ordens Honoríficas	0,00
3.9.1.5.1.00.00 - Ordens Honoríficas - Consolidação	
3.9.1.5.2.00.00 - Ordens Honoríficas - Intra OFSS	
3.9.1.5.3.00.00 - Ordens Honoríficas - Inter OFSS - União	
3.9.1.5.4.00.00 - Ordens Honoríficas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.5.5.00.00 - Ordens Honoríficas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.9.0.00.00 - Outras Premiações	0,00
3.9.1.9.1.00.00 - Outras Premiações - Consolidação	
3.9.1.9.2.00.00 - Outras Premiações - Intra OFSS	
3.9.1.9.3.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - União	
3.9.1.9.4.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.9.5.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - Município	
3.9.2.0.0.00.00 - Resultado Negativo de Participações	0,00
3.9.2.1.0.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial	0,00
3.9.2.1.1.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
3.9.2.1.2.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
3.9.2.1.3.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
3.9.2.1.4.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
3.9.2.1.5.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
3.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	0,00
3.9.3.1.0.00.00 - Juros	0,00
3.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	
3.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	0,00
3.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
3.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	0,00
3.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
3.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	0,00
3.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
3.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	0,00
3.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
3.9.4.0.0.00.00 - Incentivos	0,00
3.9.4.1.0.00.00 - Incentivos a Educação	0,00
3.9.4.1.1.00.00 - Incentivos a Educação - Consolidação	
3.9.4.2.0.00.00 - Incentivos a Ciência	0,00
3.9.4.2.1.00.00 - Incentivos a Ciência - Consolidação	
3.9.4.3.0.00.00 - Incentivos a Cultura	0,00
3.9.4.3.1.00.00 - Incentivos a Cultura - Consolidação	
3.9.4.3.2.00.00 - Incentivos a Cultura - Intra OFSS	
3.9.4.3.3.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - União	
3.9.4.3.4.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - Estado	
3.9.4.3.5.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - Município	
3.9.4.4.0.00.00 - Incentivos ao Esporte	0,00
3.9.4.4.1.00.00 - Incentivos ao Esporte - Consolidação	
3.9.4.4.2.00.00 - Incentivos ao Esporte - Intra OFSS	
3.9.4.4.3.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - União	
3.9.4.4.4.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - Estado	
3.9.4.4.5.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - Município	
3.9.4.9.0.00.00 - Outros Incentivos	0,00
3.9.4.9.1.00.00 - Outros Incentivos - Consolidação	
3.9.4.9.2.00.00 - Outros Incentivos - Intra OFSS	
3.9.4.9.3.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - União	
3.9.4.9.4.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - Estado	
3.9.4.9.5.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - Município	
3.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	0,00
3.9.5.1.0.00.00 - Subvenções Econômicas	0,00
3.9.5.1.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	
3.9.5.1.2.00.00 - Subvenções Econômicas - Intra OFSS	
3.9.5.1.3.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - União	
3.9.5.1.4.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Estado	
3.9.5.1.5.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Município	
3.9.6.0.0.00.00 - Participações e Contribuições	0,00
3.9.6.1.0.00.00 - Participações de Debêntures	0,00
3.9.6.1.1.00.00 - Participações de Debêntures - Consolidação	
3.9.6.1.2.00.00 - Participações de Debêntures - Intra OFSS	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2020
3.9.6.1.3.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - União	
3.9.6.1.4.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.1.5.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - Município	
3.9.6.2.0.00.00 - Participações de Empregados	0,00
3.9.6.2.1.00.00 - Participações de Empregados - Consolidação	
3.9.6.3.0.00.00 - Participações de Administradores	0,00
3.9.6.3.1.00.00 - Participações de Administradores - Consolidação	
3.9.6.4.0.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias	0,00
3.9.6.4.1.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Consolidação	
3.9.6.4.2.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Intra OFSS	
3.9.6.4.3.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - União	
3.9.6.4.4.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.4.5.00.00 - Participações de Partes Beneficiarias - Inter OFSS - Município	
3.9.6.5.0.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados	0,00
3.9.6.5.1.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Consolidação	
3.9.6.5.2.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Intra OFSS	
3.9.6.5.3.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - União	
3.9.6.5.4.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.5.5.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - Município	
3.9.7.0.0.00.00 - VPD de Constituição de Provisões	4.740.477,20
3.9.7.1.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas	0,00
3.9.7.1.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Consolidação	
3.9.7.1.2.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Intra OFSS	
3.9.7.1.3.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - União	
3.9.7.1.4.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.1.5.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - Município	
3.9.7.2.0.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	4.740.477,20
3.9.7.2.1.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	4.740.477,20
3.9.7.2.2.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Intra OFSS	
3.9.7.2.3.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
3.9.7.2.4.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.2.5.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
3.9.7.3.0.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais	0,00
3.9.7.3.1.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Consolidação	
3.9.7.3.2.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Intra OFSS	
3.9.7.3.3.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - União	
3.9.7.3.4.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - Estado	
3.9.7.3.5.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais – Inter OFSS - Município	
3.9.7.4.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis	0,00
3.9.7.4.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Consolidação	
3.9.7.4.2.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Intra OFSS	
3.9.7.4.3.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - União	
3.9.7.4.4.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - Estado	
3.9.7.4.5.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis – Inter OFSS - Município	
3.9.7.5.0.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos	0,00
3.9.7.5.3.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS União	
3.9.7.5.4.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS Estados	
3.9.7.5.5.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - Município	
3.9.7.6.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP	0,00
3.9.7.6.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP - Consolidação	
3.9.7.7.0.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental	0,00
3.9.7.7.1.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Consolidação	
3.9.7.7.2.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Intra OFSS	
3.9.7.7.3.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Inter OFSS - União	
3.9.7.7.4.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Inter OFSS -Estado	
3.9.7.7.5.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrente da Atuação Governamental- Inter OFSS - Município	
3.9.7.9.0.00.00 - VPD de Outras Provisões	0,00
3.9.7.9.1.00.00 - VPD de Outras Provisões - Consolidação	
3.9.7.9.2.00.00 - VPD de Outras Provisões - Intra OFSS	
3.9.7.9.3.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - União	
3.9.7.9.4.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.9.5.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - Município	
3.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00
3.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	0,00
3.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
3.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
3.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	0,00
3.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
3.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
3.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações	0,00
3.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Consolidação	
3.9.9.3.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Intra OFSS	
3.9.9.3.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - União	
3.9.9.3.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - Estado	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2020
3.9.9.3.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - Município	
3.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos	0,00
3.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Consolidação	
3.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Intra OFSS	
3.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - União	
3.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	0,00
3.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	
3.9.9.5.2.00.00 - Multas Administrativas - Intra OFSS	
3.9.9.5.3.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - União	
3.9.9.5.4.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.5.5.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Município	
3.9.9.6.0.00.00 - Indenizações e Restituições	0,00
3.9.9.6.1.00.00 - Indenizações e Restituições - Consolidação	
3.9.9.6.2.00.00 - Indenizações e Restituições - Intra OFSS	
3.9.9.6.3.00.00 - Indenizações e Restituições - Inter OFSS - União	
3.9.9.6.4.00.00 - Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.6.5.00.00 - Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Município	
3.9.9.7.0.00.00 - Compensações ao RGPS	0,00
3.9.9.7.1.00.00 - Compensações ao RGPS - Consolidação	
3.9.9.7.2.00.00 - Compensações ao RGPS - Intra OFSS	
3.9.9.7.3.00.00 - Compensações ao RGPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	0,00
3.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	
3.9.9.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Intra OFSS	
3.9.9.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - União	
3.9.9.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Município	
Variação Patrimonial Aumentativa	-
Variação Patrimonial Aumentativa	-
4.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa	22.989.449,95
4.1.0.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.130.871,29
4.1.1.0.0.00.00 - Impostos	806.621,90
4.1.1.1.0.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior	0,00
4.1.1.1.1.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Consolidação	
4.1.1.1.2.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Intra OFSS	
4.1.1.1.3.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - União	
4.1.1.1.4.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.1.5.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - Município	
4.1.1.2.0.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda	583.289,84
4.1.1.2.1.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Consolidação	583.289,84
4.1.1.2.2.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Intra OFSS	
4.1.1.2.3.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - União	
4.1.1.2.4.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.2.5.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - Município	
4.1.1.3.0.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação	221.474,94
4.1.1.3.1.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Consolidação	221.474,94
4.1.1.3.2.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Intra OFSS	
4.1.1.3.3.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - União	
4.1.1.3.4.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.3.5.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - Município	
4.1.1.4.0.00.00 - Impostos Extraordinários	0,00
4.1.1.4.1.00.00 - Impostos Extraordinários - Consolidação	
4.1.1.4.2.00.00 - Impostos Extraordinários - Intra OFSS	
4.1.1.4.3.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - União	
4.1.1.4.4.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.4.5.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - Município	
4.1.1.9.0.00.00 - Outros Impostos	1.857,12
4.1.1.9.1.00.00 - Outros Impostos - Consolidação	1.857,12
4.1.1.9.2.00.00 - Outros Impostos - Intra OFSS	
4.1.1.9.3.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - União	
4.1.1.9.4.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.9.5.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - Município	
4.1.2.0.0.00.00 - Taxas	324.249,39
4.1.2.1.0.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	324.249,39
4.1.2.1.1.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Consolidação	324.249,39
4.1.2.1.2.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Intra OFSS	
4.1.2.1.3.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - União	
4.1.2.1.4.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - Estado	
4.1.2.1.5.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - Município	
4.1.2.2.0.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	0,00
4.1.2.2.1.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Consolidação	
4.1.2.2.2.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Intra OFSS	
4.1.2.2.3.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	
4.1.2.2.4.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.1.2.2.5.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.1.3.0.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	0,00
4.1.3.1.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2020
4.1.3.1.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Consolidação	
4.1.3.1.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Intra OFSS	
4.1.3.1.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - União	
4.1.3.1.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.1.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - Município	
4.1.3.2.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	0,00
4.1.3.2.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Consolidação	
4.1.3.2.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Intra OFSS	
4.1.3.2.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade -Inter OFSS - União	
4.1.3.2.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.2.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - Município	
4.1.3.3.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	0,00
4.1.3.3.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Consolidação	
4.1.3.3.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Intra OFSS	
4.1.3.3.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - União	
4.1.3.3.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.3.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural -Inter OFSS - Município	
4.1.3.4.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares	0,00
4.1.3.4.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Consolidação	
4.1.3.4.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Intra OFSS	
4.1.3.4.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - União	
4.1.3.4.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.4.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - Município	
4.1.3.9.0.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria	0,00
4.1.3.9.1.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Consolidação	
4.1.3.9.2.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	
4.1.3.9.3.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - União	
4.1.3.9.4.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.9.5.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Município	
4.2.0.0.0.00.00 - Contribuições	1.316.757,91
4.2.1.0.0.00.00 - Contribuições Sociais	1.244.148,87
4.2.1.1.0.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS	1.244.148,87
4.2.1.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Consolidação	1.244.148,87
4.2.1.1.1.02.00 - Contribuição do Segurado ao RPPS	
4.2.1.1.1.03.00 - Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	
4.2.1.1.1.04.00 - Contribuições para Custeio das Pensões Militares	
4.2.1.1.1.97.00 - (-) Deduções	
4.2.1.1.1.99.00 - Outras Contribuições Sociais - RPPS	1.244.148,87
4.2.1.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Intra OFSS	
4.2.1.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS – União	
4.2.1.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.2.0.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS	0,00
4.2.1.2.1.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Consolidação	
4.2.1.2.2.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Intra OFSS	
4.2.1.2.3.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - União	
4.2.1.2.4.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.2.5.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.3.0.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento	0,00
4.2.1.3.1.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Consolidação	
4.2.1.3.2.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Intra OFSS	
4.2.1.3.3.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - União	
4.2.1.4.0.00.00 - Contribuição sobre o Lucro	0,00
4.2.1.4.1.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Consolidação	
4.2.1.4.2.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Intra OFSS	
4.2.1.4.3.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - União	
4.2.1.5.0.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico	0,00
4.2.1.5.1.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Consolidação	
4.2.1.5.2.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Intra OFSS	
4.2.1.5.3.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognostico - Inter OFSS - União	
4.2.1.6.0.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior	0,00
4.2.1.6.1.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Consolidação	
4.2.1.6.2.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Intra OFSS	
4.2.1.6.3.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - União	
4.2.1.7.0.00.00 - Contribuição Social para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	0,00
4.2.1.7.2.00.00 - Contribuição Social para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	
4.2.1.9.0.00.00 - Outras Contribuições Sociais	0,00
4.2.1.9.1.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Consolidação	
4.2.1.9.2.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Intra OFSS	
4.2.1.9.3.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	
4.2.2.0.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00
4.2.2.1.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00
4.2.2.1.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
4.2.2.1.2.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Intra OFSS	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2020
4.2.2.1.3.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - União	
4.2.3.0.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	72.609,04
4.2.3.1.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	72.609,04
4.2.3.1.1.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Consolidação	72.609,04
4.2.3.1.2.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Intra OFSS	
4.2.3.1.5.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Inter OFSS - Município	
4.2.4.0.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00
4.2.4.1.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00
4.2.4.1.1.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Consolidação	
4.2.4.1.2.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Intra OFSS	
4.2.4.1.3.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Inter OFSS - União	
4.3.0.0.0.00.00 - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00
4.3.1.0.0.00.00 - Venda de Mercadorias	0,00
4.3.1.1.0.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias	0,00
4.3.1.1.1.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.1.1.2.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Intra OFSS	
4.3.1.1.3.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - União	
4.3.1.1.4.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Estado	
4.3.1.1.5.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Município	
4.3.1.9.0.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias	0,00
4.3.1.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.1.9.2.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Intra OFSS	
4.3.1.9.3.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - União	
4.3.1.9.4.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Estado	
4.3.1.9.5.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Município	
4.3.2.0.0.00.00 - Venda de Produtos	0,00
4.3.2.1.0.00.00 - Venda Bruta de Produtos	0,00
4.3.2.1.1.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.2.1.2.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Intra OFSS	
4.3.2.1.3.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - União	
4.3.2.1.4.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Estado	
4.3.2.1.5.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Município	
4.3.2.9.0.00.00 - (-) Deduções de Venda Bruta de Produtos	0,00
4.3.2.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.2.9.2.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Intra OFSS	
4.3.2.9.3.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - União	
4.3.2.9.4.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Estado	
4.3.2.9.5.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Município	
4.3.3.0.0.00.00 - Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00
4.3.3.1.0.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00
4.3.3.1.1.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	
4.3.3.1.2.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Intra OFSS	
4.3.3.1.3.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	
4.3.3.1.4.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.3.3.1.5.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.3.3.9.0.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00
4.3.3.9.1.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	
4.3.3.9.2.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços -Intra OFSS	
4.3.3.9.3.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços -Inter OFSS - União	
4.3.3.9.4.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.3.3.9.5.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	926.068,46
4.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
4.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos	0,00
4.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos- Inter OFSS - Estado	
4.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos	0,00
4.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.2.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.2.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.2.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.2.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	8.679,74
4.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2020
4.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços	0,00
4.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Consolidação	
4.4.2.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Intra OFSS	
4.4.2.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - União	
4.4.2.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - Município	
4.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários	0,00
4.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Consolidação	
4.4.2.4.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Intra OFSS	
4.4.2.4.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - União	
4.4.2.4.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.4.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - Município	
4.4.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários	8.679,74
4.4.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários- Consolidação	8.679,74
4.4.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários- Intra OFSS	
4.4.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários- Inter OFSS - União	
4.4.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários- Inter OFSS - Estado	
4.4.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários- Inter OFSS - Município	
4.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	0,00
4.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	
4.4.2.9.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Intra OFSS	
4.4.2.9.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - União	
4.4.2.9.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.9.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Município	
4.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	0,00
4.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos	0,00
4.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.1.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos	0,00
4.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos	0,00
4.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos	0,00
4.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	0,00
4.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	
4.4.3.9.2.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Intra OFSS	
4.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
4.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
4.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	0,00
4.4.4.1.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	0,00
4.4.4.1.1.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Consolidação	
4.4.4.1.2.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Intra OFSS	
4.4.4.1.3.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.4.1.4.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.4.1.5.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS- Município	
4.4.5.0.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	917.388,72
4.4.5.1.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	2.111,77
4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	2.111,77
4.4.5.2.0.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras	915.276,95
4.4.5.2.1.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Consolidação	915.276,95
4.4.8.0.0.00.00 - Aportes do Banco Central	0,00
4.4.8.1.0.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central	0,00
4.4.8.1.1.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central - Consolidação	
4.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00
4.4.9.1.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00
4.4.9.1.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Consolidação	
4.4.9.1.2.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Intra OFSS	
4.4.9.1.3.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - União	
4.4.9.1.4.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - Estado	
4.4.9.1.5.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - Município	
4.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Recebidas	18.271.418,51
4.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	820.623,72
4.5.1.1.0.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	820.623,72

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2020
4.5.1.1.2.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	820.623,72
4.5.1.2.0.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00
4.5.1.2.2.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
4.5.1.3.0.00.00 - Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS	0,00
4.5.1.3.2.00.00 - Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	
4.5.1.4.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS	0,00
4.5.1.4.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	
4.5.1.5.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares	0,00
4.5.1.5.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares - Intra OFSS	
4.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	17.450.794,79
4.5.2.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas	16.489.773,34
4.5.2.1.1.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas- Consolidação	16.489.773,34
4.5.2.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS – União	
4.5.2.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS - Estado	
4.5.2.2.0.00.00 - Transferências do FUNDEB	961.021,45
4.5.2.2.3.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - União	961.021,45
4.5.2.2.4.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - Estado	
4.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	0,00
4.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	
4.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - União	
4.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias – Inter OFSS - Estado	
4.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
4.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	0,00
4.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	
4.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - União	
4.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Estado	
4.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências – Inter OFSS - Município	
4.5.3.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas	0,00
4.5.3.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00
4.5.3.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	
4.5.3.2.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos	0,00
4.5.3.2.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
4.5.4.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00
4.5.4.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00
4.5.4.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais - Consolidação	
4.5.5.0.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos	0,00
4.5.5.1.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos	0,00
4.5.5.1.1.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos - Consolidação	
4.5.6.0.0.00.00 - Transferências do Exterior	0,00
4.5.6.1.0.00.00 - Transferências do Exterior	0,00
4.5.6.1.1.00.00 - Transferências do Exterior - Consolidação	
4.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	0,00
4.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00
4.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - União	
4.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Estado	
4.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes – Inter OFSS - Município	
4.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios	0,00
4.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios - Consolidação	
4.5.8.0.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00
4.5.8.1.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	0,00
4.5.8.1.1.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas - Consolidação	
4.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00
4.5.9.1.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00
4.5.9.1.1.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Consolidação	
4.6.0.0.0.00.00 - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00
4.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação de Ativos	0,00
4.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	0,00
4.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	
4.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	0,00
4.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.1.9.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	0,00
4.6.1.9.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
4.6.2.0.0.00.00 - Ganhos com Alienação	0,00
4.6.2.1.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos	0,00
4.6.2.1.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Consolidação	
4.6.2.1.2.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Intra OFSS	
4.6.2.2.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado	0,00
4.6.2.2.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
4.6.2.3.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis	0,00
4.6.2.3.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.2.9.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos	0,00
4.6.2.9.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	
4.6.3.0.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00
4.6.3.1.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas	0,00
4.6.3.1.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas - Consolidação	
4.6.3.2.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos	0,00
4.6.3.2.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos - Consolidação	
4.6.3.3.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Valores Apreendidos	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2020
4.6.3.3.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Apreendidos - Consolidação	
4.6.3.4.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção	0,00
4.6.3.4.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção - Consolidação	
4.6.3.9.0.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00
4.6.3.9.1.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Consolidação	
4.6.3.9.2.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Intra OFSS	
4.6.4.0.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos	0,00
4.6.4.1.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos	0,00
4.6.4.1.1.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Consolidação	
4.6.4.1.2.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Intra OFSS	
4.6.5.0.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável	0,00
4.6.5.1.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos	0,00
4.6.5.1.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
4.6.5.1.2.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
4.6.5.1.3.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
4.6.5.1.4.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.6.5.1.5.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.6.5.2.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado	0,00
4.6.5.2.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
4.6.5.3.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis	0,00
4.6.5.3.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação	
4.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	1.344.333,78
4.9.1.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00
4.9.1.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00
4.9.1.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Consolidação	
4.9.1.1.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Intra OFSS	
4.9.1.1.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - União	
4.9.1.1.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - Estado	
4.9.1.1.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - Município	
4.9.2.0.0.00.00 - Resultado Positivo de Participações	0,00
4.9.2.1.0.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial	0,00
4.9.2.1.1.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
4.9.2.1.2.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
4.9.2.1.3.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
4.9.2.1.4.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
4.9.2.1.5.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
4.9.2.2.0.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos	0,00
4.9.2.2.1.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Consolidação	
4.9.2.2.2.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Intra OFSS	
4.9.2.2.3.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - União	
4.9.2.2.4.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.2.2.5.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	0,00
4.9.3.1.0.00.00 - Juros	0,00
4.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	
4.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	0,00
4.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
4.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	0,00
4.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
4.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	0,00
4.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
4.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	0,00
4.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
4.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	0,00
4.9.5.1.0.00.00 - Subvenções Econômicas	0,00
4.9.5.1.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	
4.9.5.1.2.00.00 - Subvenções Econômicas - Intra OFSS	
4.9.5.1.3.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - União	
4.9.5.1.4.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Estado	
4.9.5.1.5.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Município	
4.9.7.0.0.00.00 - Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	1.327.818,31
4.9.7.1.0.00.00 - Reversão de Provisões	1.327.818,31
4.9.7.1.1.00.00 - Reversão de Provisões – Consolidação	1.327.818,31
4.9.7.1.2.00.00 - Reversão de Provisões – Intra OFSS	
4.9.7.1.3.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - União	
4.9.7.1.4.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Estados	
4.9.7.1.5.00.00 - Reversão de Provisões – Inter OFSS - Municípios	
4.9.7.2.0.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas	0,00
4.9.7.2.1.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas – Consolidação	
4.9.7.2.2.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Intra OFSS	
4.9.7.2.3.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – União	
4.9.7.2.4.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS – Estado	
4.9.7.2.5.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas –Inter OFSS - Município	
4.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	16.515,47
4.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	14.891,40
4.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
4.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	14.891,40
4.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
4.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Balanço Anual (DCA)
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: Período único (anual)

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2020
4.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
4.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
4.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações	0,00
4.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Consolidação	
4.9.9.3.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Intra OFSS	
4.9.9.3.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - União	
4.9.9.3.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.3.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - Município	
4.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos	0,00
4.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Consolidação	
4.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Intra OFSS	
4.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - União	
4.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	0,00
4.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	
4.9.9.5.2.00.00 - Multas Administrativas - Intra OFSS	
4.9.9.5.3.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - União	
4.9.9.5.4.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.5.5.00.00 - Multas Administrativas -Inter OFSS - Município	
4.9.9.6.0.00.00 - Indenizações	1.624,07
4.9.9.6.1.00.00 - Indenizações - Consolidação	
4.9.9.6.2.00.00 - Indenizações e Restituições - Intra OFSS	1.624,07
4.9.9.6.3.00.00 - Indenizações e Restituições- Inter OFSS - União	
4.9.9.6.4.00.00 - Indenizações e Restituições- Inter OFSS - Estado	
4.9.9.6.5.00.00 - Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Município	
4.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	0,00
4.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	
4.9.9.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Intra OFSS	
4.9.9.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - União	
4.9.9.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Município	
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	-
Resultado Patrimonial do Período	-1.068.210,06

DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período

Notas Explicativas Variações Patrimoniais	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas Variações Patrimoniais	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by CARLA PATRICIA MOREIRA LUSTOZA:69720401168 Date: 2021.07.14 08:58:54 AMT Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by IVANILDO VILELA DA SILVA:49125621653 Date: 2021.07.14 09:58:18 AMT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 72/2021

CONTRATO (A) VALDECI RIBEIRO DOS SANTOS-EPP

1.1 OBJETO -CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESORIA NA AREA ADMINISTRATIVA PARA ELABORAÇÃO DE PERFIL PROFISSIOGRAFICO PROFISSIONAL-PPP.

1.2

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA-DO TIPO ELABORAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS PERFIS PROFISSIOGRAFICOS PREVIDENCIARIOS-PPP´S.	10 UN	198,00	1. 980,00
			VLR TOTAL R$: 1. 980,00

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de **R$ 1.980,00(um mil novecentos e oitenta reais**)

DA VIGÊNCIA- O Contrato, inicia no dia 14 de Julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021

.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 70/2021 PREGÃO PRESENCIAL N°09/2021

CONTRATO (A) CAMILA DOS SANTOS CUNHA

1.1 OBJETO -CONTRATAÇÃO PROFISSIONAL TEMPORARIO PSICÓLOGO PARA ATENDER O PROGRAMA DO NASF 3, NÚCLEO APLICADO DE SAÚDE DA FAMILIA ,COM CARGA HORARIA DE 30 HORAS SEMANAIS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO I:

1.2

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO-DO TIPO PSICOLOGO	12 MESES	1.900,00	22.800,00
			VLR TOTAL R$: 22. 800,00

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de **R$22. 800,00(vinte e dois mil e oitocentos reais**)

DA VIGÊNCIA- O Contrato terá vigência de 12 meses, iniciando no dia 14 de Julho de 2021 a 14 de Julho de 2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA Nº 69/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°32/2021

CONTRATO (A) DENTAL ICONE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

OBJETO -O presente contrato decorre do processo de n°62/2021 da Dispensa de licitação n°32/2021, "aquisição de materiais odontológicos para melhor desempenho do trabalho dos profissionais do município", conforme termo de Referencia do referido processo Licitatório.

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de R$ **17.353,31 (dezessete mil trezentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos)**.

DA VIGÊNCIA- O contrato terá vigência de

05 meses, iniciando em 13 Julho de 2021 à 13 de dezembro de 2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO 05/2021

CONTRATO (A) VITÓRIA APARECIDA NATES DO CARMO

OBJETO -O estagiário (A) estará cumprindo seu estágio juntamente ao setor de Contabilidade do município.

VALOR TOTAL- Para casos específicos de estágios remunerados: A bolsa de estágio será de **R$: 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)**, mensais.

DA VIGÊNCIA-

O compromisso ora firmado tem início do dia 05 de Julho de 2021 até 05 de Julho de 2022, podendo ser prorrogado por acordo de ambas as partes com anuência da Instituição de Ensino.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO 04/2021

CONTRATO (A) MARIA FERNANDA ALMEIDA DE OLIVEIRA

OBJETO -O estagiário (A) estará cumprindo seu estágio juntamente com a procuradoria jurídica do município.

VALOR TOTAL- Para casos específicos de estágios remunerados: A bolsa de estágio será de **R$: 550,00 (quinhentos e cinquenta reais),** mensais.

DA VIGÊNCIA- O compromisso ora firmado tem início do dia 05 de Julho de 2021 até 05 de Julho de 2022, podendo ser prorrogado por acordo de ambas as partes com anuência da Instituição de Ensino.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO 03/2021

CONTRATO (A) THAYSSA JESUS ALVES DA SILVA,

OBJETO -O estagiário (A) estará cumprindo seu estágio juntamente com a Secretaria de Educação do município

VALOR TOTAL- Para casos específicos de estágios remunerados: A bolsa de estágio será de **R$: 550,00** (**quinhentos e cinquenta reais**), mensais.

DA VIGÊNCIA- O compromisso ora firmado tem início do dia 05 de Julho de 2021 até 05 de Julho de 2022, podendo ser prorrogado por acordo de ambas as partes com anuência da Instituição de Ensino.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO (PREGÃO PRESENCIAL) CARONA 03/2021.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** - MT, torna publico para o conhecimento dos interessados que aderiu a ATA REGISTRO DE nº **026/2020**, RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL S.R.P nº **035/2020**, Realizada pela Prefeitura Municipal de **Salto do Céu** –MT, Objeto: **Compra de Medicamentos e materiais para suprir as necessidades do Centro de Saúde do Município de São Jose do Povo-MT Regida pela Lei Federal nº 10.520/2002 e pelo decreto Federal nº 045/2014, subsidiada pela Lei Federal 8.666/1993.**

MODALIDADE: ADESÃO Nº 03/2021 PROCESSO Nº 70/2021

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

SÃO JOSE DO POVO-MT, 13 DE JULHO DO ANO DE 2021.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO 02/2021

CONTRATO (A) ARTHUR LUIGGI BIANCHI COSTA

OBJETO -O estagiÁrio (A) estará cumprindo seu estágio juntamente ao setor de Engenharia do município.

VALOR TOTAL- Para casos específicos de estágios remunerados: A bolsa de estágio será de **R$: 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)**, mensais.

DA VIGÊNCIA- O compromisso ora firmado tem início do dia 05 de Julho de 2021 até 05 de Julho de 2022, podendo ser prorrogado por acordo de ambas as partes com anuência da Instituição de Ensino.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO 01/2021

CONTRATO (A) JOÃO BATISTA DOS SANTOS

OBJETO -O estagiario (A) estará cumprindo seu estágio juntamente ao setor de recursos humanos do município.

VALOR TOTAL- Para casos específicos de estágios remunerados: A bolsa de estágio será de **R$: 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)**, mensais.

DA VIGÊNCIA- O compromisso ora firmado tem início do dia 05 de Julho de 2021 até 05 de Julho de 2022, podendo ser prorrogado por acordo de ambas as partes com anuência da Instituição de Ensino.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **Município de São José do Rio Claro – MT**, através do Prefeito Municipal Sr. **LEVI RIBEIRO**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentada pela Secretaria Municipal de Administração, no processo para Contratação da pessoa jurídica **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**, inscrita no CNPJ: 34.028.316/0231.54, para **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE POSTAGENS "CORREIOS" - PACOTE BRONZE 1,** estima-se para a contratação o valor de **R$ 16.000,0 (dezesseis mil reais)** pagos conforme apresentação de Recibo atestado pela Secretaria

responsável, as despesas referente a esta contratação será paga com recurso próprio do Município, após a verificação e autorização da Secretaria Administração, conforme disposições em contrato próprio (a ser celebrado), onde formulou-se expediente de Dispensa de licitação, fulcrada no caput do art. 24, inciso VIII da Lei 8.666/93, **RATIFICA** as justificativas apresentadas e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal.

São José do Rio Claro – MT, 14 de julho de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2021

O **Município de São José do Rio Claro – MT**, através do Prefeito Municipal Sr. **LEVI RIBEIRO**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, no processo para Contratação da empresa **RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS CIRASA S.A,** inscrita no CNPJ nº 59.970.624/00029-85, para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e aquisição de peças e lubrificantes para manutenção corretiva em período de garantia do veículo ambulância sprinter furgão placa RAT4B15**, estima-se para a contratação o valor de R$ 4.782,80 (quatro mil setecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos)**,** pagos conforme apresentação da Nota fiscal atestada pela Secretaria responsável, as despesas referente a esta contratação será paga com recurso próprio do Município, após a verificação e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposições em contrato próprio (a ser celebrado), onde formulou-se expediente de Dispensa de licitação, fulcrada no caput do art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93 e Decreto Federal n° 9. 412/2018, **RATIFICA** as justificativas apresentadas e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal. São José do Rio Claro – MT, 14 de julho de 2021. **Levi Ribeiro** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010-2021 – RESULTADO DO JULGAMENTO

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que o julgamento do certame supracitado resultou vencedoras as Empresas **ELETROLUZ R. CLARO C. V. M. E. ELETRONICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 32.995.953/0001-23** com o valor **R$ 91.746,18 (Noventa e um mil, setecentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos)**, e a empresa**: 3M COM. DE MAT. ELETRICO, CONST. E EQUIPE LTDA-ME,** inscrita no **04.347.124/0001-07,** com o valor **R$ 20.676,70 (Vinte mil, seiscentos e setenta e seis reais e setenta centavos), ELETRO MENDONCA COM. DE MAT. ELETRICOS LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ sob o n. º 03.806.018/0001-73** com o valor **R$ 44.291,00 (Quarenta e quatro mil, duzentos e noventa e um reais); DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 37.227.550/0001-58** com o valor **R$ 136.585,76 (Cento e trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos).**São José do Rio Claro – MT, 14 de julho de 2021. **Tatiane Ilma Grolli Baggio**– Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: MED ARAGUAIA MT LTDA

CNPJ: 26.834.680/0001-32

PRAZO DE EXECUÇÃO: 14/07/2021 até 14/07/2022

O valor global do referido Contrato é de R$ 1.074.000,00 (Um Milhão e Setenta e Quatro Mil Reais).

OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços Médicos, para atendimento das Urgências e Emergências na Unidade de Saude 24 Horas e Unidade de Atendimento CENTRO COVID-19 instaladas na sede do município, por um período de 12 (doze) meses. Os serviços deverão serem prestados através de plantões de 12 horas cada, conforme a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.**

ORIGEM: LEI MUNICIPAL 607/2015 E LEI 8.666/93 COM AS DEMAIS ALTERAÇÕES.

DATA: 14/07/2021

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
COVID-19: EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: MED ARAGUAIA MT LTDA

CNPJ: 26.834.680/0001-32

PRAZO DE EXECUÇÃO: 14/07/2021 até 14/07/2022

O valor global do referido Contrato é de R$ 1.074.000,00 (Um Milhão e Setenta e Quatro Mil Reais).

OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços Médicos, para atendimento das Urgências e Emergências na Unidade de Saude 24 Horas e Unidade de Atendimento CENTRO COVID-19 instaladas na sede do município, por um período de 12 (doze) meses. Os serviços deverão serem prestados através de plantões de 12 horas cada, conforme a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.**

ORIGEM: LEI MUNICIPAL 607/2015 E LEI 8.666/93 COM AS DEMAIS ALTERAÇÕES.

DATA: 14/07/2021

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS EIRELI

CNPJ: 22.579.608/0001-55

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12/07/2021 até 12/07/2022

O valor global do referido Contrato é de R$ 219.198,00 (Duzentos e Dezenove Mil e Cento e Noventa e Oito Reais).

OBJETO: **FUTURA E/OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE IMOBILIARIO ESCOLAR, CADEIRAS, LIXEIRAS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT.**

ORIGEM: LEI MUNICIPAL 607/2015 E LEI 8.666/93 COM AS DEMAIS ALTERAÇÕES.

DATA: 14/07/2021

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT / /
_____
AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

OUVIDORIA
DECRETO Nº 106, DE 09 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a composição do **Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social-CGFMHIS** de São José dos Quatro Marcos-MT, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica composto o **Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social-CGFMHIS**, em conformidade com o disposto na Lei nº 1.288, de 10 de março de 2010, com as seguintes representações de membros titulares e suplentes abaixo:

I- Secretaria Municipal de Assistência Social Titular: **CHEILA CARVALHO DOS SANTOS DE OLIVEIRA** Suplente: **SANDRA FERREIRA BRANDÃO II- Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos** Titular: **VALDECIR BARBOSA DE SOUZA** Suplente**: EDSON BORGES DOS SANTOS III- Igreja Católica Paróquia São José Operário** Titular**: DEJAIR AZAMBUJA MARTINS** Suplente**: DEJANIRA AZAMBUJA DE SALES IV- Igrejas Evangélicas** Titular: **FABIANA ELISA DOS SANTOS FLORÊNCIO** Suplente: **CIRLENE VENTUROLI BOA**

V- Maçonaria Dr. Guilherme Pinto Cardoso Titular: **JEFFERSON AGNEZINI** Suplente: **CARLOS ROBERTO DE PAULO VI- Representante do Rotary Clube**

Titular**: AGNALDO ANTÔNIO DE SOUZA**

Suplente: **FÁBIO DA COSTA LEITE**

VII- Câmara de Dirigentes Lojistas-CDL Titular: **LUIZ ANTÔNIO DE LIMA JUNIOR** Suplente: **JOSÉ CARLOS GONÇALVES VIII- Associação dos Bairros**

Titular**: MARLÉIA RODRIGUES BOA**

Suplente**: AILTON JOSÉ MARQUES**

IX- Representante do Lions Clube

Titular**: CLAUDECIR ALVES FEITOSA**

Suplente**: ROSIMEIRE ALVES DE AGUIAR**

Art. 2º O **Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social-CGFMH**, também chamado de Conselho Municipal de Habitação, terá a vigência de 02 (dois) anos – Gestão 2021/2023, até 09 de julho de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 09 dias do mês de julho de 2021.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

OUVIDORIA
COVID-19: DECRETO Nº 107, DE 13 DE JULHO DE 2021

Prorroga as medidas temporárias às atividades públicas e privadas para prevenção dos riscos de disseminação do novo Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, **Sr. JAMIS SILVA BOLANDIN**, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o Painel Epidemiológico nº 485, da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso que classificou o município de São José dos Quatro Marcos-MT como de Risco Moderado;

CONSIDERANDO os casos de Covid-19 local apontados nos últimos boletins informativos;

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas até o **dia 29 de julho de 2021** as medidas temporárias para conter a disseminação da Covid-19 no município de São José dos Quatro Marcos-MT, podendo ser alteradas a qualquer momento considerando o contexto pandêmico.

Art. 2º Fica permitido o funcionamento das atividades e serviços conforme a respectiva classificação de risco no âmbito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, nas seguintes condições:

I - de segunda a domingo, autorizado o funcionamento no período compreendido entre 05h às 00h.

§1º As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de imprensa, de transporte coletivo, de transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de guincho, segurança e vigilância privada, de manutenção e fornecimento de energia, água, telefonia e coleta de lixo e as atividades de logística de distribuição de alimentos, não ficam sujeitas às restrições de horários previstos no presente artigo.

§2º Fica proibida a venda de bebidas alcóolicas nas conveniências, lanchonetes, restaurantes e congêneres localizados em postos de combustíveis situados em rodovias estaduais e federais no âmbito territorial de São José dos Quatro Marcos, fora dos horários definidos neste decreto.

§3º Fica autorizado o consumo de bebidas alcóolicas nos locais de venda restritos àqueles sentados à mesa, com no máximo 04 (quatro) cadeiras, do respectivo estabelecimento, respeitados os limites de horário e a capacidade permitida para o seu funcionamento, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos neste decreto.

§4º Os supermercados, nos horários de funcionamento fixados nos incisos deste artigo, devem aplicar sistema de controle de entrada restrito a 01 (um) membro por família.

§5º Durante a vigência deste decreto, ficam totalmente proibidos os eventos sociais, de lazer, empresariais, técnicos e científicos; ressalvados os eventos corporativos e a prática de esportes coletivos com os devidos cuidados e atenção às medidas protetivas;

§6º As atividades em igrejas, templos e congêneres, serão permitidas desde que respeitando o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do local, observados os limites de horário definidos no inciso deste artigo, distanciamento mínimo de 1,5 metros, higienização e demais medidas contidas neste decreto.

§7º Os restaurantes poderão funcionar aos domingos até às 00h, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos neste decreto.

§8º O funcionamento de serviço na modalidade delivery ficará autorizado até às 00h, com exceção das farmácias e congêneres, que poderão funcionar, na modalidade delivery, sem restrição de dias e horários.

§9º Fica autorizado o funcionamento de restaurantes e congêneres nas modalidades take-away e drive-thru até às 00h.

§10º As academias poderão funcionar com o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade, com uso obrigatório de máscara, ainda que artesanal, e higienização contínua dos equipamentos com álcool 70º.

§11 Durante a vigência deste decreto, fica totalmente proibida a circulação de vendedores ambulantes (oriundos de outros municípios/regiões) no âmbito do município de São José dos Quatro Marcos.

§12 Em conformidade com a Resolução nº 168/2020/GABSES e Portaria nº 197/2020/GABSES (ambas da Secretaria de Estado de Saúde) está proibida a realização de velório em caso de óbito com suspeita ou confirmação de Covid-19, devendo ser realizado o transporte do corpo diretamente para o cemitério.

§13 Os casos em que for descartado o óbito por Covid-19, sem qualquer notificação num período de 60 dias, o velório poderá ocorrer com número reduzido de pessoas (apenas familiares mais próximos que não estejam em grupo de risco e não apresentem quaisquer sintomas gripais) por um período máximo de 4 (quatro) horas – ressalvados os velórios noturnos, cujo sepultamento deverá ocorrer no primeiro horário da manhã seguinte.

§14 É obrigatório que após a realização de cada velório o local seja devidamente desinfetado.

Art. 3º Todos os estabelecimentos, públicos e privados, em atividade devem observar os seguintes protocolos de saúde e normas sanitárias durante seu funcionamento:

I - evitar circulação de pessoas pertencentes ao grupo de risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

II - disponibilizar locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

III - ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual e outros;

IV - evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

V - controlar o acesso de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

VI - vedar o acesso de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

VII - medir a temperatura corporal das pessoas na entrada dos estabelecimentos, impedindo sua entrada em caso de registro igual ou superior a 37,8º;

VIII - manter os ambientes arejados por ventilação natural;

IX - adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao grupo de risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde;

X - observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público.

Art. 4º Fica instituída restrição de circulação de pessoas (Toque de Recolher) em todo o território do Município de São José dos Quatro Marcos-MT a partir das 00h até às 05h00min.

§1º Excetuam-se da restrição disposta no caput do presente artigo os funcionários, prestadores e consumidores das atividades e serviços cujo funcionamento é permitido após às 00h, bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade responsável pela fiscalização.

§2º A restrição fixada no caput deste artigo não se aplica ao transporte de cargas e passageiros em rodovias estaduais e federais.

§3º É obrigatório o cumprimento do isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de Covid-19 pelo prazo determinado em prescrição médica;

§4º Fica determinada a quarentena domiciliar obrigatória àqueles pacientes sintomáticos suspeitos de Covid-19, assim como para aqueles que tiveram contato com o paciente sintomático;

§5º Fica determinada a quarentena domiciliar para pessoas acima de 60 anos e grupos de risco definidos pelas autoridades sanitárias, ressalvado o acesso à serviços essenciais;

§6º A Administração Municipal orienta toda a população que, durante a vigência deste decreto, evitem a circulação de pessoas sem extrema necessidade em cumprimento ao isolamento social necessário para evitar a propagação do novo Coronavírus (Covid-19).

Art. 5º A fiscalização das regras deste decreto ficará a cargo da:

I - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON;

II - Órgãos de vigilância municipal e estadual;

III - Polícia Militar - PM/MT;

IV - Polícia Judiciária Civil - PJC/MT;

V - Corpo de Bombeiros Militar - CBM/MT; e

VI - outros órgãos municipais investidos de poder fiscalizatório.

§1º A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso fica autorizada a dispersar aglomerações, inclusive em bares e restaurantes.

§2º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de multas e sanções cíveis cabíveis.

§3º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas e jurídicas, inclusive condomínios residenciais, ensejará aplicação de multas, sendo no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) para pessoas físicas e R$ 10.000,00 (dez mil reais) para pessoas jurídicas, podendo ser até triplicadas em caso de reincidência, interdição temporária e outras sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais, conforme estabelecido na Lei nº 11. 316, de 02 de março de 2021, com a redação alterada pela Lei nº 11.326, de 24 de março de 2021.

Art. 6º Fica permitido às unidades particulares de educação básica o funcionamento de suas atividades através de monitoramento pedagógico, em conformidade com o Plano de Monitoramento Pedagógico Individual da unidade, atentando-se aos protocolos de medidas de segurança e combate à Covid-19.

§1º Fica permitido às unidades particulares de ensino superior e cursos técnicos o funcionamento das aulas práticas de maneira presencial com 30% da capacidade do laboratório, até o limite de 05 cursos, atentando-se aos protocolos de medidas de segurança e combate à Covid-19.

§2º Às demais unidades educacionais públicas (municipais e estaduais), ficam mantidas as suas atividades em todos os níveis exclusivamente por

intermédio do uso de tecnologia digital e estratégias de ensino virtual remoto e/ou à distância (EaD).

Art. 7º Fica determinada a realização, pela Secretaria Municipal de Saúde, de campanhas de incentivo à quarentena voluntária por intermédio de anúncios em internet, emissoras de rádio e carro de som.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

São José dos Quatro Marcos-MT, 13 de julho de 2021.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°013/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2021

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação tendo por objeto, "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE, GERENCIAMENTO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE",** visto a empresa **WM RESÍDUOS LTDA** sendo o valor estimado para 05 (cinco) meses no valor total de R$ 12.280,00 (doze mil duzentos e oitenta reais); Tendo como fundamento o disposto no Art. 24, II, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. SÃO PEDRO DA CIPA, 14 de Julho de 2021. **Marciana da Silva Cherubim – Presidente da CPL**

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2021

A Prefeitura Municipal de São Pedro da CIPA-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto**: "Registro de preços para Contratação de empresa para prestação de Serviços Médicos Especializados em Ortopedista para atendimento dos pacientes do Município de São Pedro da Cipa/MT",** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **28 de Julho de 2021 - 09:00 h -MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º 335, das 13:00 às 18:00 horas ou pelo site WWW.saopedrodacipa.mt.gov.br. Informações: tel. (0**66)3418-1500. São Pedro da Cipa, 14 de Julho de 2021.- **MARCIANA DA SILVA CHERUBIM** – **Pregoeira.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 019/2021.

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratada: CAMILA ESPERIDIÃO DA SILVA

OBJETO: O Contratado neste ato fica admitido no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de **ESPECIALISTA DA SAUDE V - ENFERMEIRO** mediante a remuneração mensal de **R$: 4. 575,75 (Quatro Mil, Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos),** irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Saúde – PSF I.

Vigência: 12/07/2021 a 31/12/2021.

Assinatura contr. em 12 de Julho de 2021.

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA Nº. 001/2021

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – OBRAS – 003/2021

Certificamos para os devidos fins, que de acordo com o Edital do Processo Seletivo Simplificado – Obras - 003/2021 e da Portaria nº 371/2021, de convocação a posse, publicada em 07/07/2021, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios MT, no endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm, que:

I - A candidata aprovada para o cargo de **AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA II - MOTORISTA, Sra. DENISE DE CARVALHO VIEIRA, INSCRIÇÃO 01,** apresentou Termo de Desistência, em 14/07/2021

II - Por ter apresentado o Termo de Desistência fica a Prefeitura Municipal autorizada a convocar o próximo candidato classificado seguindo a ordem de classificação do Processo Seletivo.

Publique-se, Registre-se.

Tabaporã/MT, 14 de Julho de 2020.

CRISTIANE BÓBBO

Coordenadora de Recursos Humanos

CIENTE:

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 002/2021– REUNIÃO ORDINÁRIA CONSELHO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE TABAPORÃ/MT.

ATA Nº 002/2021– REUNIÃO ORDINÁRIA CONSELHO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE TABAPORÃ/MT.

Aos doze dias do mês de julho de dois mil e vinte e um (12/07/2021), ás 15h00mi (quinze horas), na sala de reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico de Tabaporã, os convidados, a Srª. Marilucia Martins, Coordenadora dos Conselhos Municipais e Dr. Geraldino Viana da Silva, Procurador Jurídico Municipal, presidiu a reunião, e a pauta da reunião se deu sobre os trabalhos que foram executados e fixação do calendário anual de reuniões, Senhor Dr. Geraldino deu inicio a reunião estendendo boas vindas a todos e agradecendo a presença. Iniciou dizendo que o trabalho de Regularização Fundiária é acompanhado pelo Tribunal de Justiça de Mato Grosso, cujas Atas de reuniões dos trabalhos realizadas pelo Conselho deve ser enviada ao juízo da Comarca, comunicou a todos que foi substituído alguns membros do Conselho devido o mesmo não residir mais em nosso Município e o Dr. Astor Beskow passou a ser o novo Suplente, Representante da Procuradoria Geral do Município, continuando o Sr. Dr. Geraldino, informou que não houve reuniões, porém os trabalhos exercidos pelo Poder Publico com a Regularização Fundiária esta sendo feito, e que devido a Pandemia as reuniões não foram realizadas por precaução e em cumprimento de decretos municipais e estaduais, o Sr. Dr Geraldino, ficou definido pelos presentes que as reuniões do Conselho acontecerá a cada bimestre, continuando o Dr Geraldino ressaltou que os serviços não paralisaram, sendo que em agosto de 2020 foram entregues 136 (cento e trinta e seis) títulos definitivos com registro no C.R.I desta Comarca, dos bairros Morada do Sol I e Programa Meu Lar; que o Programa Bolsa Materiais de Construção contempla 30 (trinta) unidades de habitação popular, cujo processo de regularização para a entrega dos títulos definitivos está em fase de final, fora firmado Termo de Cooperação Técnica junto ao Intermat com elaboração de plano de ação e previsão de conclusão e entrega dos títulos definitivos para o mês de outubro de 2021; e que o Projeto de Assentamento Rural Pai Herói contempla 46 (quarenta e seis) chácaras, neste caso fora firmado Termo de Cooperação Técnica junto ao Intermat com elaboração de plano de ação e previsão de conclusão e entrega dos títulos definitivos para o mês de outubro de 2021, que na próxima reunião

do Conselho será discutido a questão da regularização de distrito de Nova Fronteira. Passou-se para a apresentação do Calendário das Reuniões a data que deverão ser realizadas, sendo: 15 de Setembro e 11 de Novembro de 2021, as 15h00min na Secretaria Municipal de Assistência Social, ficou decidido ainda que após a lavratura e assinatura da Ata, esta seria entregue ao representante do Poder judiciário Sr. Alexsandro de Oliveira Prado, sendo aprovados por todos os membros presentes, e nada mais a havendo a tratar, foi encerrada a Reunião, eu Marilucia Martins, Coordenadora dos Conselhos Municipais, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e demais membros presentes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 87/2019 - VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ATA Nº 87/2019 - *VIII* Conferência Municipal de Assistência Social.

Aos nove (09) dias do mês de Julho (07) de dois mil e vinte e um (2021) ás 08:00 horas no Plenário da Câmara Municipal de Tabaporã/MT, se reuniram os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, Equipe Técnica da Secretaria M. de Assistência Social e Cidadania, Autoridades do Executivo/Legislativo, Policia Militar e Policia Civil, Funcionários Públicos, Diretores e seus Gestores e população em geral para a realização da **VIII Conferência Municipal de Assistência Social**, tendo como Tema: **"Assistência Social direito do Povo e Dever do Estado, com Financiamento para enfrentar as Desigualdades e Garantir Proteção Social** ". As 07:00 horas foi dado o inicio do credenciamento dos participantes e ficha para delegados. As 8:00 horas foi dada o inicio da Abertura da Conferência, onde a mesa de honra foi composta pelas Seguintes Autoridades/ Representantes: Representante do Prefeito Municipal, Sr. Geraldino Viana (Procuradoria Geral), Representando o Secretário de Educação, senhora Lucinett Adélia, Secretário Municipal de Esporte Sr. Jonir Correia de Andrade, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Senhor Jeferson Camargo Cordeiro, Policia Militar representado pelo Soldado Thales, Represente do Poder Legislativo Vereador Thanys Alessandro de Oliveira, Representante dos Advogados do Município Senhor Astor Beskow, Secretária de Assistência Social Senhora Genezi Córdoba , Representante da Secretaria Municipal de Saúde Senhora Marciana Cowaski, Representante da Assessoria Pedagógica Senhora Edivânia Dias de Jesus. Completa a mesa de honra foi pedido que todos ficassem de pé para execução do Hino Nacional e Hino de Tabaporã logo após deu-se inicio a apresentação da Conferencia Municipal com a explanação do tema elencado através de vídeo conferencia, pelo Palestrante Senhor Guilherme Gustavo da Silva (Assistente Social) onde explicou sobre o tema e seus respectivos eixos. Em seguida foram montados 05 (cinco) grupos sendo um eixo para cada para onde pudessem ser discutidos e elaborados propostas para o município, o Estado e a União que serão levadas para a Conferência Estadual em Cuiabá, porem ainda sem data marcada. Após o período determinado para conclusão das propostas foi cedido aos participantes as apresentações das propostas e a votação e determinação para qual esfera seria determinadas. O cerimonialista apresentou os e seus temas: EIXO 1 – A proteção social não contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.EIXO 2 – Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais. EIXO 3 - Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários. EIXO 4 - Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social. EIXO 5 - Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências. A Secretária Senhora Genezi Córdoba de Oliveira explicou como seria organizados e discutidos nos grupos com os temas demonstrados nos 05 eixos dado pausa às 11 horas retornando às 13h15min para o estudo dos Eixos. A Equipe Técnica (Assistente Social e Psicóloga) explicaram a forma de serem elaboradas as propostas e aplicando um tempo mínimo para a elaboração das mesmas sendo prioritárias para o Município, Estado e União. Após varias discussões e trocas de ideias entre os grupos formadores das propostas sendo apresentadas pelos seus colaboradores. **Eixo1 Município**:a)Formação/ capacitação voltada para os colaboradores visando atender a população de forma individualizada de acordo com a necessidade de cada usuário; b) Orientar e encaminhar cada usuário para programas e projetos específicos com objetivo de dar resolutividade das demandas; c) Organizar reunião de forma frequente com os conselhos municipais (saúde, assistência social e Educação) com finalidade de formar redes de apoio entre esses setores; d) Garantir a continuidade das políticas destinadas aos atendimentos de crianças, adolescentes e idosos com a possibilidade de ampliação das atividades; e) Desenvolver o trabalho em rede com ênfase da prevenção no enfrentamento das desigualdades sociais. 03 (três) para o **Estado**: a) Melhoria de tecnologia para garantir efetividade com objetivo de evitar falhas, execução de processos repetitivos e manuais, alem de aumentar a qualidade dos serviços ofertados no SUAS. b) Fortalecer a capacidade do Estado de apoiarem os municípios na gestão da política de Assistência Social; c) Formação/ capacitação voltada para os colaboradores visando atender a população de forma individualizada de acordo com a necessidade de cada usuário e 02 (dois) para a União: a) Consolidação e qualificação dos serviços socioassistenciais e b) Fortalecimento da integração de serviços e benefícios. **Eixo 2 Município:** a) Desburocratização para melhor os serviços assistenciais conforme a realidade municipal; b) Implantar mais programas: moradia própria – Habitação Popular; c) Implantar com urgência equipe de vigilância socioassistencial para o mapeamento; d) Flexibilização a legislação vigente e garantir o atendimento com agilidade conforme demanda e e) Solicitação de construção de sede própria do CRAS. **Estado: a)** Liberar mais autonomia para assistência social desenvolver as ações e com justificativas; b) Solicitação de construção de sede própria do CRAS e c) Flexibilização a legislação vigente e garantir o atendimento com agilidade conforme demanda. **União:** Solicitar recursos cofinanciamento Federal e Estadual para Assistência Social. **Eixo 3 Municipio:**a) Fomentar os conselhos existentes com participação da sociedade civil organizada sem interferência do poder publico; b) Plano de ação para fornecimentos de cursos de capacitações técnicos para inclusão no mercado de trabalho; c) Fazer campanhas informativas sobre todos os serviços prestados pela assistência social em todas as esferas municipais, estaduais e federais; d) CRAS/CREAS deve se fazer campanhas com demonstração para que os usuários tenham conhecimento das ações propostas; e) Falta de agilidade para socorrer as pessoas em necessidades eventuais. **Estado**: a) Fomentar os conselhos existentes com participação da sociedade civil organizada sem interferência do poder publico; b) Construção de mais moradias populares de baixa e média renda. **União**: a) Fomentar os conselhos existentes com participação da sociedade civil organizada sem interferência do poder publico. **Eixo 4 Município**:a) Criação da vigilância socioassistencial; b) Desenvolver ações de atendimento nos locais com maior índice de vulnerabilidade social para inclusão no Cadastro Único; c) Melhorar o acompanhamento no cadastro bolsa família para inibir fraude; d) Criar um canal de comunicação com as instituições escolares e de saúde básica para agilizar as trocas de informações (ex: frequência escolar);e) Criar um canal aberto de comunicação para que a população informe a secretaria as necessidades vivenciadas. **Estado: a)** Desenvolver parceiros com outras instituições para oferecimento de cursos profissionalizantes dando preferência as famílias do Cadastro Único; b) Criação de um programa para ofertar atividades de formação tecnológicas para família com menos condições de acesso a essa área; c) Melhorar o acompanhamento no cadastro bolsa família para inibir fraude. **União:** a)Criar legislação que assegure recurso direto para os municípios com criação de conselho deliberativo para a execução dos recursos; b) Criar um fundo com recursos vinculados para atender os programas socioassistenciais; c) Melhorar o acompanhamento no cadastro bolsa família para inibir fraude. **Eixo 5 Município**: a) Adotar providencia imediatas para localização da família nuclear ou extensa da pessoa idosa desa-

companhada, com vistas á reintegração familiar;b) Garantir atendimentos psicossociais para famílias que tenha sofrido perca de entes familiares; c) Realizar encaminhamentos para eventual concessão de benefícios sociais mediante a situação da família; d) Encaminhar provisoriamente crianças e adolescentes com familiares não localizados para serviço de acolhimento especifico da rede socioassistencial mediante guia de acolhimento expedida pelo judiciário; e) Orientar aos usuários sobre os riscos da pandemia através de medidas de prevenção e da transmissão perante familiares e /ou sociedade. **Estado:** a) Promover o rastreamento e a reunificação familiar; b) Comunicar ao Poder Judiciário e ao Ministério Publico casos de crianças e adolescentes órfãos ou sem referencia familiar após situação de emergência; c) Disposição de mais verbas para a assistência social para que possa realizar com rapidez nas ações de resposta, especialmente quando se trata de questões de sobrevivência da população (alimentação, água e abrigo). **União: a)** Manter verbas para as famílias dos abrigos temporários ou acampamento; b) Ofertar atendimento a população afetada com a oferta de serviços básicos e garantia de direitos fundamentais necessários á sobrevivência durante e após a situação de emergência. Para finalizar realizado a eleição de Delegados que representaram o município na Conferencia Estadual, sendo eleitos 04 Delegados sendo 02(dois) Titulares e 02 (dois) suplentes, representando o Governo o Senhor Thanys Alessandro de Oliveira (Titular) e o Sr. Nilton Jose da Silva (Suplente) e Representado a Escola a Sra. Edivania Dias de Jesus (Titular) e o Sr. Devair de Oliveira Souza (Suplente). Após a votação dos delegados deu-se inicio a avaliação pelos participantes e pelos delegados presentes na conferência. Dada como encerrada a VIII Conferência Municipal as 17:00 com um total de 30 (trinta) participantes. Nada mais havendo a tratar segue a ata lavrada e assinada por mim Marilucia Martins dos Santos e demais membros presentes.

PORTARIA N° 393/2021.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE TABAPORA/MT", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Tabaporã - MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO **"PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE TABAPORA/MT"**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	**"PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE TABAPORA/MT"**	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: Luizenil Monteiro Lemes CREA – MT 1207277746

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): **NEWTON TOLEDO BRESSAN JUNIOR**

CREA: nº. 17064329992

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Tabaporã – MT, 14 de julho de 2021.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

NEWTON TOLEDO BRESSAN JUNIOR

Engenheiro Civil

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA Nº. 001/2021

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SÁUDE – 001/2021

Certificamos para os devidos fins, que de acordo com o Edital do Processo Seletivo Simplificado – Saúde - 001/2021 e da Portaria nº 370/2021, de convocação a posse, publicada em 28/06/2021, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios MT, no endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm, que:

I - O candidato classificado para o cargo de **TÉCNICO DA SAÚDE II – TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Sr.(a) DENERSON DE SOUZA TREUHERZ, INSCRIÇÃO 10,** não compareceu no prazo de 15 (quinze) dias.

II - Por não comparecimento fica a Prefeitura Municipal autorizada a convocar o próximo candidato classificado seguindo a ordem de classificação do Processo Seletivo.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente Termo para todos os efeitos legais de direito.

Publique-se, Registre-se.

Tabaporã/MT, 14 de Julho de 2020.

CRISTIANE BÓBBO

Coordenadora de Recursos Humanos

CIENTE:

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 011/2021.

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratado: EDMUNDO OLIVEIRA MENDONÇA

OBJETO: O Contratado neste ato fica admitido no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de **ESPECIALISTA DA SAUDE V - ENFERMEIRO** mediante a remuneração mensal de **R$: 4. 575,75 (Quatro Mil, Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos),** irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: 05/07/2021 a 31/12/2021.

Assinatura contr. em 05 de Julho de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 012/2021.

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratada: MARCIA DA SILVA COSTA

OBJETO: O Contratado neste ato fica admitido no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de **TÉCNICO DE NIVEL SUPERIOR I – ASSISTENTE SOCIAL** mediante a remuneração mensal de **R$: 3.008,28 (Três Mil, Oito Reais e Vinte Oito Centavos)** e, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Vigência: 05/07/2021 a 31/12/2021.

Assinatura contr. em 05 de Julho de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 013/2021.

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratada: KEILA DA SILVA BELTRAMI PEREIRA

OBJETO: O Contratado neste ato fica admitido no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de **TÉCNICO DA SAUDE II – TÉCNICO DE ENFERMAGEM** mediante a remuneração mensal de **R$: 2.229,29 (Dois Mil, Duzentos e Vinte e Nove Reais e Vinte Nove Centavos)** e, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Saúde – PSF IV.

Vigência: 05/07/2021 a 31/12/2021.

Assinatura contr. em 05 de Julho de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 014/2021.

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratada: JOICE ALVES PEREIRA

OBJETO: O Contratado neste ato fica admitido no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de **ESPECIALISTA DA SAUDE V - ENFERMEIRO** mediante a remuneração mensal de **R$: 4. 575,75 (Quatro Mil, Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos),** irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Saúde – PSF IV.

Vigência: 05/07/2021 a 31/12/2021.

Assinatura contr. em 05 de Julho de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 017/2021.

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratado: Robson Alexandro Bertapelli

OBJETO: O Contratado neste ato fica admitido no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de **ESPECIALISTA DA SAUDE II - PSICOLOGO** mediante a remuneração mensal de **R$: 3. 483,27 (Três Mil, Quatrocentos e Oitenta e Três Reais e Vinte Sete Centavos)** e, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Saúde – Cridac.

Vigência: 12/07/2021 a 31/12/2021.

Assinatura contr. em 12 de Julho de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 018/2021.

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratada: Denise de Carvalho Vieira

OBJETO: O Contratado neste ato fica admitido no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de **ESPECIALISTA DA SAÚDE II - FISIOTERAPEUTA** mediante a remuneração mensal de **R$: 3.483,27 (Três Mil, Quatrocentos e Oitenta e Três Reais e Vinte Sete Centavos)** e, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Saúde – Cridac.

Vigência: 12/07/2021 a 31/12/2021.

Assinatura contr. em 12 de Julho de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 020/2021.

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratada: MARIA IGNES DA SILVA BONTEMPO

OBJETO: O Contratado neste ato fica admitido no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de **TÉCNICO DA SAUDE II – TÉCNICO DE ENFERMAGEM** mediante a remuneração mensal de **R$: 2.229,29 (Dois Mil, Duzentos e Vinte e Nove Reais e Vinte Nove Centavos)** e, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Municipal.

Vigência: 12/07/2021 a 31/12/2021.

Assinatura contr. em 12 de Julho de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 021/2021.

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratada: HELLEN JESSICA STOLBERG CRISTOFOLLI

OBJETO: O Contratado neste ato fica admitido no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de **TÉCNICO DA SAUDE II – TÉCNICO DE ENFERMAGEM** mediante a remuneração mensal de **R$: 2.229,29 (Dois Mil, Duzentos e Vinte e Nove Reais e Vinte Nove Centavos)** e, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Saúde – PSF IV.

Vigência: 12/07/2021 a 31/12/2021.

Assinatura contr. em 12 de Julho de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 022/2021.

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratado: Heverson Martins Mancebo

OBJETO: O Contratado neste ato fica admitido no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de **TÉCNICO DA SAUDE II – TÉCNICO DE ENFERMAGEM** mediante a remuneração mensal de **R$: 2.229,29 (Dois Mil, Duzentos e Vinte e Nove Reais e Vinte Nove Centavos)** e, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Saúde – PSF III.

Vigência: 12/07/2021 a 31/12/2021.

Assinatura contr. em 12 de Julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA-PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2021

AVISO DE ABERTURA-PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2021- TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO,** conforme especificações constantes dos Anexos II e III, do Edital. **Realização: 28 de Julho de 2021 às 08h00 horário oficial de Cuiabá/MT**. Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10. 520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, O Edital e seus anexos poderão ser baixados por download no endereço: **www.tangaradaserra.mt.gov.br/servicos/licitacao** Observação: O Edital e seus anexos estarão disponíveis para acesso dos interessados a partir do dia **15 de julho de 2021,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4809. Tangará da Serra- MT, 14 de Julho de 2021. Janine Cristina Gruber Nogueira- Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO E RESULTADO DA PROPOSTA TÉCNICA – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

AVISO DE JULGAMENTO E RESULTADO DA PROPOSTA TÉCNICA – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021, do tipo: **TÉCNICA E PREÇO,** objetivando a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, COMPREENDENDO PLANEJAMENTO, ESTUDO, PESQUISA, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PUBLICITÁRIOS À VEICULAÇÃO E CONTRO-**

LE DE RESULTADOS DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS E INSTITUCIONAIS,conforme especificações contidas no Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pela Portaria nº 611/2021 de 01.04.2021, após a análise individualizada e julgamento da proposta técnica pelos integrantes da Subcomissão Técnica nos termos da Lei 12.232/2010, torna público o Resultado das notas técnicas conforme segue: **AGÊNCIA TRADICIONAL E DIGITAL EIRELI – ME (NPT = 80,27); GESTÃO DE MARKETING AVANÇADO LTDA (NPT = 72,74); DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA – ME (NPT = 66,83); E.A. DA SILVA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI (NPT = 65,51).** Assim, a CPL Notifica as licitantes acima elencadas, para que tome ciência do resultado, e caso tenha interesse na interposição de recursos, o prazo para apresentação das razões recursais é de 05 (cinco) dias úteis a contar desta data, ficando desde já intimadas de tais datas e com vistas dos autos para elaboração de suas razões. Tangará da Serra, 14 de Julho de 2021. Janine Cristina Gruber Nogueira – Presidente da CPL.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021

AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 033/2021, do tipo: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS E MATERIAIS PARA ARTESANATO, AFIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 15.07.2021. Dalila Cristian F. da Paz. – Pregoeira.

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021/ SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que que se sagrou como vencedora do Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃOELETRÔNICO Nº. 020/2021/SAMAE**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADA JUNTO A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE,** a empresa: **ASSOCIAÇÃO VILAS BOAS, CNPJ: 09.194.360/0001-46.**

Tangará da Serra/MT, 14 de Julho de 2021.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Setor de Licitação do SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

AVISO DE SUSPENSÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021, do tipo**: MENOR PREÇO,** com empreitada**: GLOBAL,** com o objeto:**TERMO DE CONVÊNIO 867710/2018 – SUDAM,** visando a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DO GALPÃO DA COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DE MATERIAL RECICLÁVEL DE TANGARÁ DA SERRA – MT (COOPERTAN),** localizado na Avenida das Américas, Lote 03, Quadra 05-B, Bairro Alto da Boa Vista – Jardim Industriário, conforme Projeto Básico, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária em anexo, consoante às disposições da Lei n.º 8.666/93. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT, através do Presidente da CPL nomeado pela Portaria nº 611/GP/2021 de 01/04/2021, torna público aos interessados que, considerando pedido via e-mail de esclarecimento protocolado, haverá a necessidade de readequações no referido edital. Considerando as alterações de valor que influenciem diretamente na elaboração de propostas, o certame acima, cuja data de abertura de documentos habilitatórios e de Propostas Comercias, estava marcada para o dia 20 DE JULHO DE 2021, às 08:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351-N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, o certame licitatório torna-se SUSPENSO “SINE DIE”. O edital após retificado, estará disponível para acesso dos interessados através do site http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4809 / 4820. Tangará da Serra-MT, 14 de Julho de 2021. Márcio de Oliveira Lopes – Presidente da CPL / Pregoeiro.

EDITAL COMPLEMENTAR 029/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2021 - CONVOCAÇÃO SEMEC

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra Secretaria Municipal de Administração

Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.000

EDITAL COMPLEMENTAR 029/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - CONVOCAÇÃO SEMEC

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito, **Senhor Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos classificados mediante** o resultado final Homologado mediante o Edital Complementar nº. 015/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº. 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº. 3730 de 18/05/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação.

Para que compareçam **no Departamento de Gestão de Pessoas e Processos (DGPP)**,vinculado a Secretaria Municipal de Educação, localizado no 1º Piso do Paço Administrativo, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados para **atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação e horário abaixo citado.**

Para Atribuição de local de trabalho: Dia 15/07/2021 às 08h00 para atribuição de local de trabalho, para o cargo relacionado abaixo:

790- AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS							
QT	**INSC**	**NOME DO INSCRITO**	**Documento**	**DATA NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
68	2533	MIRIAN DOS REIS CRUZ	2209116-5 SSP/MT	29/06/1989	20	**80**	**CLASSIFICADO**
573- MOTORISTA – ZONA RURAL							
QT	**INSC**	**NOME DO INSCRITO**	**Documento**	**DATA NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
9	2518	ADENILSON PEREIRA DA SILVA	13680137	09/02/1979	17	**68**	**CLASSIFICADO**

2. Para entrega de documentos: Dia 15 e 16/07/2021 das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 16h00 e o exame admissional será definido posteriormente.

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues no **Departamento de Pessoal** vinculado a Secretaria Municipal de Administração, 1º Piso do Paço Administrativo, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com ORIGINAIS E CÓPIAS dos documentos abaixo relacionados:

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS)** abaixo relacionados:

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registo Profissional e certidão negativa de débitos do respetivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para o cargo de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Possuir curso de Transporte de Emergência, reconhecidos pelo DETRAN;

i.4) Possuir curso de Transporte de Passageiros (Movimento Operações de Produtos Especiais -

MOPE) e Transporte Escolar, reconhecidos pelo DETRAN;

i.5) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não a cúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.5O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto nos itens 1 e 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 14 de julho de 2021.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 018/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021

OBJETO**: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE VENTILAÇÃO PULMONAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT E AOS PACIENTES ACOMETIDOS PELO NOVO CORONAVÍRUS, QUE NECESSITAM DE INTERNAÇÃO PARA CUIDADOS MAIORES).**

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, incisos IV da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADA: DORMED HOSPITALAR EIRELI EPP

CNPJ: 01.505.499/0001-51

VALOR GLOBAL: R$ 55.995,00 (Cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e cinco).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 14 de Julho de 2021.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

EXTRATO DE CONTRATO 012/2021

Contrato nº. 012/2021

Contratante: Município de Tesouro

CNPJ: 03.543.303/0001-49

Contratado: VANDERLEIA TAVARES DE ARAUJO

CNPJ: 41.138.420/0001-16

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO EM RAIO X PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE SÃO LUCAS

Vigência: 01/04/2021 a 04/04/2022

Valor total: R$ 40.800,00 (Quarenta mil e oitocentos reais)

Data Assinatura:01/04/2021

EXTRATO DE CONTRATO 017

Contrato nº. 017/2021

Contratante: Município de Tesouro

CNPJ: 03.543.303/0001-49

Contratado: DOUGLAS UNGER 37274411861

CNPJ: 42.0005.515/0001-24

Objeto: Prestação de serviços de produção, direção, filmagem, edição, filmagem aérea (drone), apresentação, veiculação nas mídias digitais, veiculação no canal Climatempo bio, visando dar ênfase ao Turismo local e fomentar a economia do Município de Tesouro Mato Grosso.

Vigência:28/05/2021 a 28/07/2021

Valor total: R$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Data Assinatura: 30/04/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

PORTARIA Nº 173/2021.

"Dispõe sobre Retificação da Portaria Nº 167/2021 - Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Interino Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Retificar a Portaria de Nº 167/2021 do dia 08 de Julho de 2021.

ONDE SE LÊ:

Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de **02 de Julho de 2021, com retorno 01 de Agosto de 2021** do servidor **FABIO CORANDINO TEIXEIRA**, Lotado na Coordenadoria Municipal de Defesa no cargo de **COORDENADOR DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL.**

LEIA SE:

Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de **02 de Julho de 2021, com retorno 01 de Agosto de 2021** do servidor **FABIO CORANDINO TEIXEIRA**, Lotado no **GABINETE DO PREFEITO** no cargo de **COORDENADOR DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **02 de Julho de 2021**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, ao 14 de Julho de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Interino Municipal

PORTARIA Nº 172/2021.

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Interino Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o afastamento temporário para o gozo de **FÉRIAS** na competência de **01 de Ju1ho de 2021** com retorno a **31 de Julho de 2021** da servidora **RILLARY FIGUEIREDO BORGES**, Lotada na Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos no CARGO de **CHEFE DO SETOR DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E MÃE SOLTEIRA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de Julho de 2021,** revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, ao 14 de Julho de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Interino Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Aquisição/Fornecimento de Equipamentos de Combate a Incêndios.

Nº do Contrato: 060/2021.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: AFTER LIMITS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA.

CNPJ: 26.342.129/0001-71.

Objeto: Aquisição por parte do CONTRATANTE e o Fornecimento por parte da CONTRATADA, de Equipamentos de Combate a Incêndio, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de União do Sul/MT, em conformidade com a descrição detalhada dos equipamentos abaixo, e nos termos da Proposta de Preços da Contratada, parte integrante deste contrato, independente de transcrição:

Valor total: R$ 15.440,00 (quinze mil, quatrocentos e quarenta reais).

Cód. Dotação Orçamentária/Fonte:

09.001.20.122.0001.1.080- 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Código Reduzido: nº 372.

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

09.001.20.122.0001.1.062- 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Código Reduzido: nº 376.

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

Valor: R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais).

Vigência do Contrato: 120 (cento e vinte) dias, contado da data da assinatura.

Data de assinatura: 08/07/2021.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

KARLA LORENA BRANDÃO OLIVEIRA

Pela Contratada.

ERRATA

Na publicação da PORTARIA Nº 128/2021 de 12 de julho de 2021, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 3.769, do dia 13 de julho de 2021, na página 439, em seu artigo 1º, ONDE SE LÊ: "*Diretora de Departamento*", **LEIA-SE: Chefe de Departamento.**

PORTARIA N° 130/2021

Designa a servidora Raisa Pereira Viana para fiscalizar e acompanhar as aquisições através das Atas de Registro de Preços, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e dá outras providencias.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos e congêneres por representante da administração pública;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar a servidora RAISA PEREIRA VIANA para desempenhar, sem ônus, a função de Fiscal de Contrato, durante o exercício de 2021, observando a Normativa do Controle Interno Nº 034/2012 em vigor, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, supervisionar e gerir, bem como emitir relatórios, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto contratado - serviços e compras oriundas das Atas de Registro de Preços (ARP) e respectivos Apostilamentos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, celebradas com terceiros, pessoas físicas e jurídicas, nos moldes previstos no art. 54 e seguintes da Lei 8.666/93.

Art. 2°. As Atas de Registro de Preços (ARP) do interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura que forem celebradas após a publicação desta Portaria, devem mencionar o nome da servidora responsável pelo acompanhamento e fiscalização.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Fica revogada a alínea "k", do art. 1º, da Portaria nº 025/2021 de 04 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, em 14 de julho de 2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO Nº 043/2021 - PROCESSO Nº 049/2021

AVISO DE PARTICIPAÇÃO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 007/2021 de 04/Janeiro/2021 e alteração posterior, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e do Decreto Municipal nº 901 de 24/03/2014, torna público para conhecimento dos interessados que participou do REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, como ÓRGÃO PARTICIPANTE, na forma disposta no Item 2 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES – Subitem 2.2.10 – Prefeitura Municipal de União do Sul e Item 16, Subitem 16.1.10, do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES – CNPJ nº 23.019.551/0001-00, estabelecido na Avenida Blumenau, nº 500 – Jardim Amazônia - na cidade de Sorriso/MT, que teve como vencedoras, dentre outras, as empresas:

- FRIOLAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRÔNICOS LTDA – CNPJ nº 36.850.598/0001-55;

- ALFRS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA – CNPJ nº 19.338.456/0001-94;

- WANDA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA – CNPJ nº 12.358.170/0001-21;

- HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 13.994.852/0001-93;

- PORTAL DISTRIBUIDORA HSPITALAR LTDA, CNPJ nº 26.570.361/0001-67;

- ARUANAS INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 40.735.739/0001-66;

- PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ nº 34.849.278/0001-50;

- GAMA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 18.255.981/0001-83;

- OLSEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO SA – CNPJ nº 83.802.215/0001-53;

- J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ nº 84.972.926/0001-39;

- M.K.R COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 31.499.939/0001-76;

- MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ nº 21.484.336/0001-47;

- M.H.M DO COUTO - COMERCIAL, CNPJ nº 97.533.241/0001-38;

- GUAPUI COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, CNPJ nº 24.321.932/0001-02;

- P C R DO AMARAL E AMARAL LTDA, CNPJ nº 09.343.965/0001-51 e

- ERICA DE FÁTIMA GENTIL, CNPJ nº 36.656.877/0001-82; cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes em geral, para atender a demanda dos Municípios integrantes do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 15 de Julho de 2021.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

PREGOEIRO - Portaria nº 007/2021

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços.

Nº do Contrato: 061/2021.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: SIM ENGENHARIA EIRELI.

CNPJ: 26.884.260/0001-60

Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Lixamento, Aplicação de Resina e Polimento em 870 m2 (oitocentos e setenta metros quadrados) de Piso em Granilite, na Creche Municipal Santo Anjo, na Cidade de União do Sul – MT.

Valor total: R$ 27.004,80 (vinte e sete mil e quatro reais e oitenta centavos).

Cód. Dotação Orçamentária/Fonte:

(108) 05.001.12.365.0005.2.018 – 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.01.000000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos.

Prazo de Execução dos Serviços: 30 (trinta) dias.

Vigência do Contrato: 60 (cento e vinte) dias, contado da data da assinatura.

Data de assinatura: 09/07/2021.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

ISAAC COSTA QUEIROZ

Pela Contratada.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2021

Dispõe sobre convocação de candidata classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

O Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ; tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2020, realizado em 28 de janeiro de 2021 e homologado em 16 de fevereiro de 2021;

Considerando o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020;

1. Pelo presente Edital, fica CONVOCADA a candidata classificada, para preenchimento de vaga existente no momento para contratação temporária, conforme descrição abaixo:

CARGO: ZELADORA – Quadro Geral.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ANA PAULA TOFOLO	73	3ª Classificada

2. A candidata convocada por este Edital terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de publicação/divulgação deste Edital, para ser contratada e assumir o respectivo cargo.

3. A candidata deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, munida dos seguintes documentos:

FOTOCÓPIAS:

3.1 Carteira de Identidade (RG);

3.2 Cadastro de Pessoa física - CPF;

3.3 Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;

3.4 Carteira de Trabalho (CTPS);

3.5 Comprovante de Escolaridade, conforme exigência do cargo;

3.6 Carteira Nacional de Habilitação - CNH (para os cargos que a exijam);

3.7 Comprovante de residência;

3.8 Certidão de Casamento (se houver);

3.9 Certidão de Nascimentos dos filhos (se houver);

3.10 CPF dos filhos;

3.11 Registro junto ao Conselho respectivo (para os cargos de profissão regulamentada).

3.12 Conta bancária;

3.13 Qualificação Cadastral (correta) emitida no endereço:

http://portal.esocial.gov.br/institucional/consult...

ORIGINAL:

3.14 - Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, assinada pelo(a) contratado(a);

4. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 14 de julho de 2021.

CAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

LEI N° 630/2021, DE 14 DE JULHO DE 2021

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL BEM COMO TRANSPOR E REMANEJAR RECURSOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor **GERALDO MARTINS DA SILVA,** Prefeito Municipal de Vale de São Domingos / MT, no uso de suas atribuições legais, *FAZ SABER* que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 7,5% (Sete Virgula Cinco por Cento) do valor total do orçamento programa do município, para o exercício financeiro de 2021.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Julho de 2021.

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 26/2021

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Geraldo Martins da Silva, torna público aos interessados que homologou as seguintes licitação na modalidade **Pregão Presencial Registro de Preço nº 26/2021**, **objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COMSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, E PRAÇAS, NOS DISTRITOS E SEDE DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT.,** e sagrou vencedores as empresas LUZ & CIA EIRELI-EPP, inscrito no CNPJ: 31.075.299/0001-77, a empresa THIAGO ANDRE DE JESUS SILVA-ME, inscrito no CNPJ: 36.400.420/0001-02. Vale de São Domingos-MT, 14 de julho de 2021. Geraldo Martins da Silva – prefeito municipal.

REQUERIMENTO JUNTO A SEMA-MT

A Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, CNPJ nº **04.215.993/0001-70,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a renovação de Licença de Operação (LO), para o Sistema de Abastecimento de Agua do município de Vale de São Domingos/MT.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 27/2021

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Geraldo Martins da Silva, torna público aos interessados que homologou as seguintes licitação na modalidade **Pregão Presencial Registro de Preço nº 27/2021**, **objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIA MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT.,** e sagrou "VENCEDOR", a empresa ÚNICO SUPERMERCADO LTDA, inscrita no CNPJ: 09.508.576/0001-39. Vale de São Domingos-MT, 14 de Julho de 2021. Geraldo Martins da Silva – prefeito municipal.

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 26-2021

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Público que com referência do Pregão Presencial Registro de Preço 26-2021 fica registrado a ata de registro que teve como vencedores as empresas, LUZ & CIA EIRELI-EPP, inscrito no CNPJ: 31.075.299/0001-77, vencedor do Lote 1 no valor global de R$ 41.000,00 a empresa THIAGO ANDRE DE JESUS SILVA-ME, inscrito no CNPJ: 36.400.420/0001-02, vencedor do Lote 2 no valor global de R$ 35.950,00, Objeto : REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COMSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, E PRAÇAS, NOS DISTRITOS E SEDE DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT. Vale de São Domingos – MT, 14 de julho de 2021. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 27-2021

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Público que com referência do Pregão Presencial Registro de Preço 27-2021 fica registrado a ata de registro que teve como vencedor a empresa, ÚNICO SUPERMERCADO LTDA, inscrita no CNPJ: 09.508.576/0001-39, vencedora de todos os itens no valor global de R$ 562.774,56, Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIA MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. Vale de São Domingos – MT, 14 de julho de 2021. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ERRATA

Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a existência de erro material quando da digitação na Portaria n. **122/2021/GAB/SMECEL/VG/MT**, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, do dia 08 de junho de 2021, n. 3.744;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a retificação:

Onde se lê:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/ H.	CLASSE NÍVEL
84032	Sonia Vidoy	Tec. de Sup. Adm. Ed– nível Médio	Tec da Man. da Inf. e Hig Escolar – nível Médio	25/04/2012		30h	B - 04

LEIA-SE:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/ H.	CLASSE NÍVEL
84032	Sonia Vidoy	Tec. de Sup. Adm. Ed– nível Médio	Tec da Man. da Inf. e Hig Escolar – nível Médio	25/04/2012		30h	C - 04

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/07/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de julho de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 606/CPSPAD/SAD/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 528, de 09 de junho de 2021, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios,em 11 de junho de 2021, pág. 502, objeto da Sindicância nº 004/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 16 de junho de 2021.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 208/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
86675	Rosalba Tercia Morais Curado	Professor – nível Superior	Professor – nível Superior	20/09/2012	08a.02m.12d	25h	B - 06

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/07/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de julho de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 605/CPSPAD/SAD/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 528 de 09 de junho de 2021, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios,em 11 de junho de 2021, pág. 502, objeto da Sindicância nº 003/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 16de junho de 2021.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

ATO Nº. 414/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Fabio Reveles Galante, no cargo em Comissão de Gerente – DNS 06, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 08 de Julho de 2021.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 9 de Julho de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE – CONCIDADE

REALIZADA NO DIA 19 DE MAIO DE 2021, SOB A PRESIDÊNCIA DO SENHOR JOÃO CARLOS CARDOSO, TRANSMITIDA "ONLINE" POR MEIO DE VÍDEO CONFERÊNCIA, BEM COMO EM CUMPRIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 06/2021 E SUAS ALTERAÇÕES.

DATA 19 de maio de 2021, às 08:30horas.

LOCAL Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, localizada no Paço Couto Magalhães, na Avenida Castelo Branco, nº 2.500, em Várzea Grande-MT.

PAUTA DA REUNIÃO

1. Continuação das deliberações pertinentes ao projeto de Estudo e Relatório de Impacto de Vizinhança - EIV/RIV, pertencente à empresa MRV – Prime Incorporações Ltda., para instalação de dois residenciais verticais multifamiliares denominados "**RESIDENCIAL CHAPADA DAS CEREJEIRAS**" com previsão de 496 unidades habitacionais e "**RESIDENCIAL CHAPADA DAS MANGABEIRAS**" com previsão de 528 unidades habitacionais, localizados na Rua Agrícola Paes de Barros, no Bairro Costa Verde, em Várzea Grande/MT; 2. Entre outros assuntos correlatos ao Conselho da Cidade - Concidade. **1. CONSELHEIROS PRESENTES**

DO PODER EXECUTIVO

1. João Carlos Cardoso - Presidente do Conselho;

2. Wilson Alves de Lima Filho - Procuradoria Geral do Município;

3. Waldisney Moreno Costa - Secretaria Municipal de Viação e Obras;

4. Carlos Alberto Simões de Arruda - Departamento de Água e Esgoto – DAE;

5. Fernando da Silva Sé - Secretaria Mun. Meio Ambiente e Desenvolv. Rural Sustentável;

AUSÊNCIA JUSTIFICADA

6. Marcos Paulo da Costa Silva - Sec. Munic. Serviços Públicos e Mobilidade Urbana;

7. Hermes Gonçalo Ferreira – Secret. Mun. Desenv. Urbano Econômico e Turismo.

DO PODER LEGISLATIVO

8. Carlinhos Figueiredo - Câmara Municipal de Várzea Grande.

DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

9. João Nobres Neto – SENGE;

10. Manoel Gomes Coelho – SECOVI;

11. David Willian C. Pintor – CDL;

12. Raquel de Oliveira Corrêa – OABVG;

13. Vanor Oliveira Arantes – CREA;

14. Enodes Soares Ferreira – CAU;

15. Carlos Alberto Ziliani – ACIMT;

16. Rosana Fátima de Arruda – IMUNE;

17. Mayara Patricia Silva Correa – ACAMIS;

18. Heitor Trentin – ACIVAG;

19. Celso Kiyoshi Hazama – ARCA.

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS

20. Valquíria Pereira de Barros - ASCAVAG;

21. João Gumercindo Cassim - SSVP Sociedade de São Vicente de Paulo.

SECRETARIA EXECUTIVA DO CONCIDADE

Wilson Alves de Lima Filho – Procuradoria Geral do Município;

Claudia do Bom Despacho Ferraz - Secretaria Municipal de Planejamento; e

Jackeline Alves de Azevedo Brandão - Secretaria Municipal de Planejamento.

ABERTURA: Aos dezenove dias do mês de maio, do ano de dois mil e vinte e um, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento SEPLAN, localizada no Paço Couto Magalhães, na Avenida Castelo Branco, nº 2.500, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, às 08:30horas, o Presidente do Conselho da Cidade, João Carlos Cardoso, ao conferir o quórum deu por declarada aberta a Sessão plenária de forma "online", via vídeo-conferência plataforma Google Meet. Após agradecer a Deus e saudar a todos os presentes, solicitou à Secretaria Executiva do Concidade a leitura da ata da Reunião Ordinária, ocorrida no dia 16/03/2021, sendo aprovada por unanimidade do Pleno. Partindo para as análises da Ordem do dia, o Senhor Presidente deu continuidade aos debates pertinentes ao projeto de Estudo e Relatório de Impacto de Vizinhança - EIV/RIV, pertencente à empresa **MRV – Prime Incorporações Ltda**., para instalação de dois residenciais verticais multifamiliares denominados "RESIDENCIAL CHAPADA DAS CEREJEIRAS" com previsão de 496 unidades habitacionais e "RESIDENCIAL CHAPADA DAS MANGABEIRAS" com previsão de 528 unidades habitacionais, localizados na Rua Agrícola Paes de Barros, no Bairro Costa Verde, em Várzea Grande/MT. Foi entregue o uso da palavra ao Conselheiro Relator, Vanor Arantes, para apresentação do relatório técnico do Conselho da Cidade. O Conselheiro informou que a Câmara Técnica realizou visita "in loco" e, após as verificações necessárias, foi confirmado que o Projeto EIV encontra-se parcialmente de acordo com o Termo de Referência emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Econômico e Turismo – SMDUET, e em cumprimento às formalidades legais, assim como ressaltou que os dados informados pelo empreendimento não condizem com a realidade que lhes foram apresentadas no local da obra. Vanor considerou ainda em suas argumentações a questão de gerenciamento dos resíduos sólidos, a área de pavimentação asfáltica interna, bem como a respeito do estacionamento do empreendimento. Após as apresentações pertinentes ao relatório da vistoria técnica, o Conselho solicitou ao empreendedor da MRV que, juntamente com a sua equipe técnica, atendam às recomendações constantes do parecer técnico do Concidade e façam as devidas alterações no projeto básico, para posterior remessa e novas apreciações pelo Conselho da Cidade. Após

o encerramento dos debates, ficou o assunto prorrogado para a próxima reunião. Por fim, o Presidente deu por encerrado o assunto e lembrou aos participantes que todos os atos administrativos emanados do Conselho encontram-se devidamente anexados ao Portal Transparência, bastando acessar o site da Prefeitura e clicar em “Controle Social”. Prosseguindo com os trabalhos, o Presidente passou para deliberação do assunto pertinente à construção dos condomínios horizontais denominados Florais Sevilha, Florais Madri e Florais Barcelona, pertencentes à empresa **GINCO PLATINUM Incorporações Ltda**., localizados na Avenida João Bulhões de Deus, Bairro Petrópolis (Distrito de Passagem da Conceição), na cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso. Após os Conselheiros examinarem amplamente o projeto EIV/RIV bem como os respectivos Pareceres Técnicos, emitidos pelas Secretarias Municipais de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo – SMDUET e de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável - SEMMADRS, foi passada a palavra à Secretaria do Conselho para leitura da **DELIBERAÇÃO nº 04/2021**, que dispõe sobre a designação de Relatoria, Presidência e Membros da Comissão Técnica para vistoria ao local de construção, passando a vigorar a partir de sua publicação em Diário Oficial do Município. Após análise das indicações, foi ratificada a Deliberação de constituição da Comissão Técnica, ficando formada a composição dos membros que irão analisar o empreendimento, conforme a seguir: Raquel de Oliveira Corrêa - OAB Ordem dos Advogados do Brasil; João Nobres Neto - SENGE Sindicato Engenheiros do Estado de Mato Grosso; Waldisney Moreno Costa - Secretaria Municipal de Viação e Obras; Valquíria Pereira de Barros - ASCAVAG Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis; Eva Patrícia da Silva – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável; Natacha Gabrielle Dias de Carvalho – Procuradoria Geral do Município; e Hermes Gonçalo Ferreira – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo. A Relatoria e a Presidência da Comissão serão exercidas pelos Conselheiros Vanor Oliveira Arantes e Enodes Soares Ferreira, respectivamente, ficando assim a visita ao local de construção do empreendimento marcada para o dia 26/05/2021. Continuando com os trabalhos, passou-se para análise do próximo item da pauta, referente à criação da Câmara Técnica com a atribuição de discutir, especificamente, a respeito da cobrança do valor venal do imóvel ao contribuinte. Na oportunidade, o Conselheiro Wilson Alves Filho anunciou que, em cumprimento ao artigo 33, do Regimento Interno do Concidade, esta Câmara Técnica deverá ser composta por três membros com perfil técnico sendo designados pelo Presidente do Concidade. Sendo assim, foram indicados os seguintes Conselheiros: Raquel de Oliveira Corrêa - OAB Ordem dos Advogados do Brasil; Vanor Oliveira Arantes - CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e Enodes Soares Ferreira - CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso. Todos os membros presentes concordaram com as indicações, ficando como Relatora dos trabalhos a Conselheira Raquel de Oliveira Corrêa. Antes de o Presidente dar continuidade às deliberações, o Conselheiro Carlos Alberto Simões, como representante do Departamento de Água e Esgoto – DAE, pediu a permissão da palavra e externou aos colegas a necessidade de esclarecer alguns pontos importantes a respeito do saneamento básico da cidade de Várzea Grande. Primeiramente, o Conselheiro aproveitou a oportunidade e convidou a todos os membros do Concidade para visitarem o local do Departamento de Água e Esgoto – DAE, a fim de conhecerem as dificuldades e os desafios de planejamento pelos quais a Autarquia vem se deparando junto ao Município, tanto com relação à disponibilização de água tratada quanto ao processo de esgotamento sanitário, assim como conhecer o conjunto de propostas e alternativas de soluções dos problemas a curto, médio e longo prazos. Convidou, também, a todos para uma visita à Estação de Tratamento de Água – ETA que está sendo construída na Avenida 31 de Março, no Bairro Cristo Rei, bem como à ETA localizada no bairro Santa Maria. Por fim, informou que o DAE juntamente com a Procuradoria Legislativa do Município, irão realizar a reformulação da composição do Conselho Municipal de Saneamento Básico, bem como verificar quanto a operacionalização do Fundo Municipal do referido Conselho. Para finalizar, o conselheiro disse que se sente honrado em receber os nobres colegas e juntos certamente poderemos fazer uma caminhada rumo em direção a uma cidade cada vez melhor para se morar, com sustentabilidade, equilíbrio e muito compromisso para com o meio ambiente e à população no todo. Ato contínuo, o Presidente comunicou a todos sobre o recebimento do pedido de substituição dos Conselheiros Titular e Suplente, representantes da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, pelos Senhores **Claudio José da Silva (titular)** e **Marcos Paulo Costa Silva (suplente)**, respectivamente, em atendimento à solicitação contida no Ofício nº 37/SMSPMU/2021, ficando assim as substituições aceitas e aprovadas por unanimidade dos Conselheiros presentes. Por fim, o Senhor Presidente retomou a palavra e deu por encerradas as atividades agradecendo o empenho e a dedicação dos nobres amigos conselheiros nas deliberações dos trabalhos voltados ao desenvolvimento urbano e econômico de nossa cidade. Nada a mais havendo a tratar foi encerrada a reunião às 10:38h, sendo lavrada, lida e aprovada a presente ata. Várzea Grande-MT, 19 de maio de 2021.

PODER PÚBLICO

PODER EXECUTIVO (ÁREAS RELACIONADAS À POLÍTICA URBANA)	MEMBROS	CONSELHEIROS	ASSINATURAS
1. PLANEJAMENTO	**Titular**	**João Carlos Cardoso**	**Presença confirmada via plataforma digital Vídeo Conferência**
	Suplente	**Claudia do Bom Despacho Ferraz**	
2. PROCURADORIA	**Titular**	**Wilson Alves de Lima Filho**	**Presença confirmada via plataforma digital Vídeo Conferência**
	Suplente	**Natacha Gabrielle Dias de Carvalho**	
3. OBRAS	**Titular**	**Waldisney Moreno Costa**	**Presença confirmada via plataforma digital Vídeo Conferência**
	Suplente	**José Batista da Silva**	
4. SERVIÇOS PUBLICOS	**Titular**	**Marcos Paulo da Costa Silva**	**Ausência justificada**
	Suplente	**Renata Emy Semoto**	
5. DAE	**Titular**	**Carlos Alberto Simões de Arruda**	**Presença confirmada via plataforma digital Vídeo Conferência**
	Suplente	Yasmin Hevelin Lara Araujo Guanaes	
6. SEMMADRS	**Titular**	**Fernando da Silva Sé**	**Presença confirmada via plataforma digital Vídeo Conferência**
	Suplente	**Eva Patrícia da Silva**	
7. SMDUET	**Titular**	**Ricardo Azevedo Araujo**	
	Suplente	**Hermes Gonçalo Ferreira**	**Presença confirmada via plataforma digital Vídeo Conferência**
8. PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE	**Titular**	**Carlinhos Figueiredo**	**Presença confirmada via plataforma digital Vídeo Conferência**
	Suplente	**Bruno Lins Rios**	

SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

ÓRGÃO/ENTIDADE	SEGMENTO		CONSELHEIRO	ASSINATURAS
1. ASCAVAG - Associação dos Cata-	Classe dos Trabalhadores	Titular	**Valquíria Pereira de Barros**	**Ausência justificada**

dores de Materiais Recicláveis	Classe dos Trabalhadores	Suplente	**Izaias Pereira de Barros**	
2. SENGE - Sindicato dos Engenheiros do Estado de Mato Grosso	Classe dos Trabalhadores	Titular	**João Nobres Neto**	**Presença confirmada via plataforma digital Vídeo Conferência**
	Classe dos Trabalhadores	Suplente	Luiz Benedito de Lima Neto	
3. SECOVI - Sindicato das Empresas de Compra e Venda	Classe Empresarial	Titular	Manoel Gomes Coelho	**Presença confirmada via plataforma digital Vídeo Conferência**
	Classe Empresarial	Suplente	Guido Grando Junior	
4. CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas	Classe Empresarial	Titular	David Willian Correa Pintor	**Presença confirmada via plataforma digital Vídeo Conferência**
	Classe Empresarial	Suplente	Andrea Ferreira Rocha	
5. SSVP - Sociedade de São Vicente Paulo	ONG	Titular	João Gumercindo Cassim	**Ausência justificada**
	ONG	Suplente	Sebastião Pavani da Silva	
6. OAB	Profissionais Acadêmicos	Titular	Raquel de Oliveira Corrêa	**Presença confirmada via plataforma digital Vídeo Conferência**
	Profissionais Acadêmicos	Suplente	Luiz Augusto Arruda Custodio	
7. CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia	Profissionais Acadêmicos	Titular	Vanor de Oliveira Arantes	**Presença confirmada via plataforma digital Vídeo Conferência**
	Profissionais Acadêmicos	Suplente	Domingos Savio Bruno da Silva	
8. CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso	Profissionais Acadêmicos	Titular	Enodes Soares Ferreira	**Presença confirmada via plataforma digital Vídeo Conferência**
	Profissionais Acadêmicos	Suplente	Benedito Libânio Souza Neto	
9. ACIMT - Associação das Construtoras e Incorporadoras de Mato Grosso	Movimento Social	Titular	Carlos Alberto Ziliani	**Presença confirmada via plataforma digital Vídeo Conferência**
	Movimento Social	Suplente	Marcleide Rocha de Souza	
10. IMUNE Instituto de Mulheres Negras	Movimento Social	Titular	Rosana Fátima de Arruda	**Presença confirmada via plataforma digital Vídeo Conferência**
	Movimento Social	Suplente	Antonieta Luisa Costa	
11. ACAMIS - Associação Caminhando Para Mais Um Sonho	Movimento Social	Titular	Mayara Patricia Silva Correa	**Presença confirmada via plataforma digital Vídeo Conferência**
	Movimento Social	Suplente	Vanessa Aparecida Feliz	
12. ACIVAG - Associação Comercial e Empresarial de Várzea Grande	Movimento Social	Titular	Heitor Trentin	**Presença confirmada via plataforma digital Vídeo Conferência**
	Movimento Social	Suplente	Josenil Rodrigues de Oliveira	
13. **ARCA - Multincubadora**	Movimento Social	Titular	Celso Kiyoshi Hazama	**Presença confirmada via plataforma digital Vídeo Conferência**
	Movimento Social	Suplente	Ruiter Pinto de Araujo	

ERRATA

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a existência de mero erro material, quanto a data na Exoneração conforme Ato nº 397/21 do Sr. **Welton Hudson da Silva Rodrigeus**, na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária,publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 3.760do dia 30/06/2021 página 344.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a alteração da data na Exoneração conforme Ato nº397/21 que exonerou o Sr. **Welton Hudson da Silva Rodrigues** na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.

Onde se lê :Exonerar com efeito a partir de 23/06/2021

Leia-se: **Exonerar com efeito a partir de 01/06/2021**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 09 de Julho de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 234/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
24608	Josimeire dos Santos Aires	Professor – nível Médio	Professor – nível Médio	30/04/2002		25h	C - 07

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/07/2021.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de julho de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA N° 214/2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, criado pela LEI N°1733/1997 e alterada pela LEI N°1866/1998 no desempenho das suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° Averbar o Tempo de Serviço, conforme PARECER JURÍDICO N. 140/2021/JUR/DAEVG, com base no artigo 110 da Lei n. 1164/91, do(a) servidor(a) **JONAS BENEDITO DE BARROS**, inscrito(a) sob a matrícula nº518, exercendo o cargo de Operador Sistema Água e Esgoto, lotado(a) no RAP Morro do Urubu.

Art. 2º O período averbado compreende o período de **02/02/1982 a 25/01/1983, totalizando 357 dias efetivo trabalhado, que corresponde a exatos 11 meses e 22 dias, sendo o tempo válido, para todos os fins de direito, conforme descrito na Lei Municipal n. 4.013/2014**.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 14 de Julho de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente - DAE/VG

PORTARIA Nº 589/CPSPAD/SAD/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - ANULAR o Processo Administrativo Disciplinar registrado sob nº 034/2016, instaurado pela Portaria nº 094/CPSPAD/SAD/2017, em razão de vícios processuais.

Art. 2º -**DETERMINAR** a instauração de novo procedimento para apurar os fatos, aproveitando-se todos os atos não decisórios do PAD.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 17 de junho de 2021.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA N° 215/2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, criado pela LEI N°1733/1997 e alterada pela LEI N°1866/1998 no desempenho das suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° Averbar o Tempo de Serviço, conforme PARECER JURÍDICO N. 136/2021/JUR/DAEVG, com base no artigo 110 da Lei n. 1164/91, do(a) servidor(a) **VITOR CASTELO BRANCO ALMEIDA**, inscrito(a) sob a matrícula nº643, exercendo o cargo de Auxiliar de Saneamento/Manutenção de Rede Água/Esgoto.

Art. 2º O período averbado compreende o período de **06/12/2016 a 18/06/2018, totalizando 559 dias efetivo trabalhado, que corresponde a exatos 01 ano 06 meses e 11 dias, sendo o tempo válido, para todos os fins de direito, conforme descrito na Lei Municipal n. 4.013/2014**.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 14 de Julho de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente - DAE/VG

PORTARIA 96/2021

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora **LUCIA MARIA MEIRA SOARES** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de sua atribuição legal;

RESOLVE: Art. 1° - Conceder 10 (Dez) dias de Férias referente ao período aquisitivo 2018/2019, a partir de **19/07/2021**, a servidora **LUCIA MARIA MEIRA SOARES**, cargo de Assistente Social do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 14 de julho de 2021.

Juarez Toledo Pizza **Presidente**

PREVIVAG

PORTARIA Nº 690/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
96324	RAFAEL ODILIO RAMOS DOS SANTOS	Efetivo	**2016/2017**	19.07.2021 a 31.07.2021 (13 dias)
132320	**ROBERTO DA COSTA MOREIRA**	Efetivo	**2019/2020**	02.08.2021 a 06.08.2021 (05 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 13 de julho de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 683/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria nº 298/2021 **–** Ref. Férias da Servidora **BRUNA ROSA DE ALMEIDA** , matricula 137404 daSecretaria Municipal de Saúde, lotada no CAPSI , Publicada noJornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM**,** no dia 13/07/2020, pagina 441, edição nº3. 769.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 13 de Julho de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 224/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/ H.	CLASSE NÍVEL
44302	Suely Sinai da Silva Brandão	Tec. de Des. Ed – nível Médio	Tec. de Des. Infantil – nível Médio	02/05/ 2002		30h	C - 07

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/07/2021.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de julho de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 223/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/ H.	CLASSE NÍVEL
82060	Gislaine Martins Viana de Almeida	Professor – nível Superior	Professor – nível Superior	02/05/ 2012	07a.09m.22d	25h	B - 05

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/07/2021.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de julho de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 220/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/ H.	CLASSE NÍVEL
13397	Eliany Maria Oliveira de Silva	Tec. de Sup Adm. Ed – nível Elementar	Tec de Man. e Seg. da Infraestrutura escolar – nível Elementar	30/08/ 2002		30h	B - 07

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/07/2021.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de julho de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 92/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2021 / PROC. ADM. Nº. 715718/2021

OBJETOS: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE COLCHÕES HOSPITALARES,** DESTINADOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ORGÃO REGISTRANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138- Município de Várzea Grande-MT. **EMPRESA REGISTRADA: CONFIANÇA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 29.000.107/0001-11 situada na RUA MC 10, QD.05, LOTE 17, CASA 03, RESIDENCIAL MONTE CLARO, CEP: 74.370-430, Cuiabá – MT, Telefone 62 3288-1140, endereço eletrônico:confianca.material@gmail.com, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) KARLA LOIANE DIAS ROCHA, inscrito no CPF 009.403.281-51.

ITEM	DESCRITIVO	CÓD TCE	CÓD UND	APRESENTAÇÃO	QTD. ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**COLCHÃO HOSPITALAR CAIXA DE OVO**: COLCHÃO ANTI-ESCARA DE TIPO CAIXA DE OVO, ESPUMA DE POLIURETANO, DENSIDADE MÍNIMA COMPROVADA DE 28, 1,88 CM, 7 CM, 0,90 CM - CERTIFICADO DO INMETRO.	274940-8	1	UNIDADE	3120	R$ 85,00	R$ 265. 200,00
2	**COLCHÃO PARA CAMA HOSPITALAR**, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO, COM CAPA EM COURVIN, SELADO, IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, ANTIALÉRGICO, ANTIBACTERIANO E INDEFORMÁVEL E QUE PERMITE A LIMPEZA E DESINFECÇÃO CONSTANTE, ESPUMA COM **DENSIDADES: D45 188X88** - CERTIFICADO DO INMETRO.	372709-2	1	UNIDADE	440	R$ 520,00	R$ 228. 800,00
3	**COLCHÃO PARA CAMA HOSPITALAR**, CONFECCIONADO EM ESPUMA DE POLIURETANO, COM CAPA EM COURVIN, SELADO, IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, ANTIALÉRGICO, ANTIBACTERIANO E INDEFORMÁVELN E QUE PERMITE A LIMPEZA E DESINFECÇÃO CONSTANTE, ESPUMA COM **DENSIDADES:D33 188X88** - CERTIFICADO DO INMETRO.	378277-8	1	UNIDADE	410	R$ 440,00	R$ 180. 400,00
5	**COLCHÃO PARA USO HOSPITALAR INFANTIL TAMANHO GRANDE**: COLCHÃO PARA USO HOSPITALAR INFANTIL EM ESPUMA DE POLIURETANO, **DENSIDADE D33**, COM CAPA EM COURVIN, SELADO, LAVÁVEL, ANTIALÉRGICO, ANTIBACTERIANA E INDEFORMÁVEL E QUE PERMITE A LIMPEZA E DESINFECÇÃO CONSTANTE, NA COR AZUL, **DIMENSÕES APROXIMADAS: 132X82X10CM**. PRODUTO DE ALTA QUALIDADE. EMBALAGEM: O COLCHÃO DEVERÁ SER EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE DE FORMA A IMPEDIR A ENTRADA DE POEIRA E INSETOS - CERTIFICADO DO INMETRO.	201474-2	1	UNIDADE	55	R$ 275,00	R$ 15. 125,00
6	**COLCHÃO PARA USO HOSPITALAR INFANTIL**– TAMANHO MÉDIO: COLCHÃO PARA USO HOSPITALAR INFANTIL EM ESPUMA DE POLIURETANO, **DENSIDADE D33**, COM CAPA EM COURVIN, SELADO, ANTIALÉRGICO, LAVÁVEL, ANTIBACTERIANA E INDEFORMÁVEL E QUE PERMITE A LIMPEZA E DESINFECÇÃO CONSTANTE, NA COR AZUL, **DIMENSÕES APROXIMADAS: 128X62X7CM**. PRODUTO DE ALTA QUALIDADE. EMBALAGEM: O COLCHÃO DEVERÁ SER EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE DE FORMA A IMPEDIR A ENTRADA. DE POEIRA E INSETOS - CERTIFICADO DO INMETRO.	282578-3	1	UNIDADE	45	R$ 119,00	R$ 5. 355,00
7	**COLCHÃO PARA USO HOSPITALAR INFANTIL**– TAMANHO PEQUENO: COLCHÃO PARA USO HOSPITALAR INFANTIL EM ESPUMA DE POLIURETANO, **DENSIDADE D33**, COM CAPA EM COURVIN, SELADO, LAVÁVEL, ANTIALÉRGICO, ANTIBACTERIANA E INDEFORMÁVEL E QUE PERMITE A LIMPEZA E DESINFECÇÃO CONSTANTE, NA COR AZUL, **DIMENSÕES APROXIMADAS: 68X45X4CM**. PRODUTO DE ALTA QUALIDADE. EMBALAGEM: O COLCHÃO DEVERÁ SER EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE DE FORMA A IMPEDIR A ENTRADA DE POEIRA E INSETOS - CERTIFICADO DO INMETRO.	351378-5	1	UNIDADE	30	R$ 80,00	R$ 2. 400,00
8	**COLCHÃO PARA CAMA HOSPITALAR INFANTIL:** EM ESPUMA DE POLIURETANO, **DENSIDADE D33**, REVESTIDA EM NAPA VULCANIZADA COM ZIPER, ANTIALÉRGICO, LAVÁVEL, ANTIBACTERIANO E INDEFORMÁVEL E QUE PERMITE A LIMPEZA E DESINFECÇÃO CONSTANTE, NA COR AZUL, **DIMENSÕES APROXIMADAS: 145X85X12CM**. PRODUTO DE ALTA QUALIDADE. EMBALAGEM: O COLCHÃO DEVERÁ SER EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE DE FORMA A IMPEDIR A ENTRADA DE POEIRA E INSETOS - CERTIFICADO DO INMETRO.	201475-0	1	UNIDADE	55	R$ 223,00	R$ 12. 265,00
10	**COLCHONETE:** COLCHONETE **1,80X60X07** CENTÍMETROS DE ESPESSURA, REVESTIMENTO: NAPA, COR: AZUL ROYAL, **DENSIDADE DA ESPUMA: 28**. CERTIFICADO DO INMETRO.	93634-0	1	UNIDADE	70	R$ 119,00	R$ 8. 330,00

Perfazendo um valor total de R$ 717.875,00 (setecentos e dezessete mil, oitocentos e setenta e cinco reais). Várzea Grande/MT, 13 de julho de 2021

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO

CNPJ: 11.364.895/0001-60

EMPRESA REGISTRADA:

CONFIANÇA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA – EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 93/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2021 / PROC. ADM. Nº. 715718/2021

OBJETOS: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE COLCHÕES HOSPITALARES,** DESTINADOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ORGÃO REGISTRANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138- Município de Várzea Grande-MT. **EMPRESA REGISTRADA: DISNORMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MA-**

TERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 01.326.495/0001-06 situada na RUA BARÃO DE MELGAÇO, Nº 1.425 BAIRRO: PORTO CEP: 78.025-300, CUIABÁ – MT, Telefone 65 3057-7445 / 65 99311-4530, endereço eletrônico: atendimento@disnorma.com.br; vendas01@disnorma.com.br, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) FERNANDO METELO GOMES DE ALMEIDA, inscrito no CPF 551.683.881-91.

ITEM	DESCRITIVO	CÓD TCE	CÓD UND	APRESENTAÇÃO	QTD. ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	**COLCHÃO PARA HOSPITALAR INFANTIL**– TAMANHO RECÉM NASCIDO: COLCHÃO PARA USO HOSPITALAR INFANTIL EM ESPUMA DE POLIURETANO, **DENSIDADE D20**, COM CAPA EM COURVIN, SELADO, LAVÁVEL, ANTIALÉRGICO, ANTIBACTERIANA E INDEFORMÁVEL E QUE PERMITE A LIMPEZA E DESINFECÇÃO CONSTANTE, NA COR AZUL, **DIMENSÕES APROXIMADAS: 65X33X4CM**. PRODUTO DE ALTA QUALIDADE. EMBALAGEM: O COLCHÃO DEVERÁ SER EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE DE FORMA A IMPEDIR A ENTRADA DE POEIRA E INSETOS - CERTIFICADO DO INMETRO.	191656-4	1	UNIDADE	28	R$ 24,47	R$ 685,16
9	**COLCHÃO PARA CAMA HOSPITALAR PPP**, DE **ESPUMA ORTOPÉDICA D33**, **DIMENSÕES MÍNIMAS 1,80 X 0,80 X 0,10 CM**, EM NAPA RESISTENTE, COR AZUL, COM COSTURA VULCANIZADA, SEM ABERTURA LATERAL E SEM ZÍPER. A EMBALAGEM DEVERÁ SER INDIVIDUAL PLÁSTICA REVESTINDO TODO O MATERIAL E CONTER DADOS DO FABRICANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO - CERTIFICADO DO INMETRO	438127-0	1	UNIDADE	40	R$ 509,00	R$ 20. 360,00

Perfazendo um valor total de R$ 21.045,16 (vinte e um mil, quarenta e cinco reais e dezesseis centavos). Várzea Grande/MT, 13 de julho de 2021

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO

CNPJ: 11.364.895/0001-60

EMPRESA REGISTRADA:

DISNORMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA EPP

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021

Processo n° **715718/2021**.**OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE COLCHÕES HOSPITALARES,** DESTINADOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VÁRZEA GRANDE-MT. O certame foi **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em **13/07/2021**, sagrando vencedoras as empresas:

CONFIANÇA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - EPP, vencedora dos **itens**: 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 10, com o total de **R$ 717.875,00**(setecentos e dezessete mil, oitocentos e setenta e cinco reais);

DISNORMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA EPP, vencedora dos **itens**: 4, 9, com o total de **R$ 21.045,16** (vinte e um mil, quarenta e cinco reais e dezesseis centavos);

O presente documento está disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 13 de julho de 2021.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Interino Municipal de Saúde/SMSVG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 109, DE 14 DE JULHO DE 2021.

Destituir Responsável Técnica pelo Programa de Doenças Transmissíveis e não Transmissíveis da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir a Responsabilidade Técnica pelo Programa de Doenças Transmissíveis e não Transmissíveis, a servidora Yorinne Sayuri Hatakeyama; Enfermeira – COREN/MT nº 380-885, a partir de 14 de julho de 2021.

Várzea Grande, 14 de julho de 2021.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

ATO Nº 409/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO o Ato nº 389/2021 que nomeou Orson Barros Giro no cargo em Comissão de Gerente – DNS 06, na Secretaria Municipal de Administração, com efeito, a partir de 28 de Junho de 2021.

.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de Julho de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 015/2021

Carlos Alberto Simões de Arruda, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1.998 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, resolve **NOMEAR**, a partir de 14 de Julho de 2021, no cargo em comissão DGA, a servidora abaixo relacionado lotado no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

DANIELA VIANA CABRAL	ASSESSOR TECNICO – PRESIDENCIA	DGA - 6

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 14 de Julho de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

PORTARIA Nº 229/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/ H.	CLASSE NÍVEL
43968	Solange Ponciana da Conceição	Tec. de Sup Adm. Ed – nível Elementar	Tec em Nutrição escolar – nível Elementar	01/07/ 2003		30h	B - 06

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/07/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de julho de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº230/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4. 007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/ H.	CLASSE NÍVEL
18252	Glorinha Romana do Prado	Tec. de Sup Adm Ed – nível Elementar	Tec da Man da Infraestrutura e Hig Escolar – nível Elementar	01/12/ 1993		30h	C - 10

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/07/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de julho de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 609/CPSPAD/SAD/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 528, de 09 de junho de 2021, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios,em 11 de junho de 2021, pág. 502, objeto da Sindicância nº 007/ 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 16 de junhode 2021.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 608/CPSPAD/SAD/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 528, de 09 de junho de 2021, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios,em 11 de junho de 2021, pág. 502, objeto da Sindicância nº 006/ 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 16 de junho de 2021.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 607/CPSPAD/SAD/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 528, de 09 de junho de 2021, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Mu-

nicípios,em 11 de junho de 2021, pag. 502, objeto da Sindicância nº 005/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 16 de junhode 2021.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº232/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
35292	Median Maria da Silva	Tec. de Sup Adm Ed – nível Elementar	Tec da Man da Infraestrutura e Hig Escolar – nível Elementar	05/08/2004		30h	B - 06

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/07/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de julho de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 231/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
32097	Maria da Conceição Figueiredo de Melo Carvalho	Tec. Adm. Ed – nível Médio	Agente Adm – nível Médio	01/04/1993		30h	C - 09

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/07/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de julho de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 221/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
41926	Rozani dos Santos Salgado	Tec. Adm. Ed – nível Médio	Agente Adm – nível Médio	01/01/1994		30h	C - 10

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/07/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de julho de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 611/CPSPAD/SAD/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 528, de 09 de junho de 2021, da Secretaria Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios,em 11 de junho de 2021, pág. 502, objeto da Sindicância nº 009/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 16 de junhode 2021.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 646/CPSPAD/SAD/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 528, de 09 de junho de 2021, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios em 11 de junho de 2021, pág. 502, objeto da Sindicância nº 010/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 28 de junho de 2021.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 222/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar o Servidor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
82138	Lazaro Mattos Dias de Amorim	Tec. de Sup. Adm. Ed – nível Médio	Tec de Man. e Seg. da infraestrutura escolar – nível Médio	26/04/2012		30h	A - 04

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/07/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de julho de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 613/CPSPAD/SAD/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 528, de 09 de junho de 2021, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios em 11 de junho de 2021, pág. 502, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 044/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 14 de junho de 2021.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 226/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
19021	Helena Maria Auxiliadora Silva Dantas	Tec. de Des. Educacional – nível Médio	Tec. de Des. Infantil – nível Médio	04/02/2009		30h	A - 05

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/07/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de julho de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 233/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
84049	Grasieli Rezende Fernandes	Professor – nível Superior	Professor – nível Superior	02/05/2012		25h	B - 03

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/07/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de julho de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 614/CPSPAD/SAD/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 528, de 09 de junho de 2021, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios em 11 de junho de 2021, pág. 502, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 006/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 14 de junho de 2021.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 225/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências",

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
83024	Cristiane Aparecida Pereira Batista	Tec. de Des. Educacional – nível Médio	Tec. de Des. Especializado – nível Médio	24/04/2012		30h	C - 03

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/07/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de julho de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE – CONCIDADE

REALIZADA NO DIA 09 DE JUNHO DE 2021, SOB A PRESIDÊNCIA DO SENHOR JOÃO CARLOS CARDOSO, TRANSMITIDA "ONLINE" POR MEIO DE VÍDEO CONFERÊNCIA, ASSIM COMO EM CUMPRIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 06/2021 E SUAS ALTERAÇÕES.

DATA 09 de junho de 2021, às 08:30horas.

LOCAL Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, localizada no Paço Couto Magalhães, na Avenida Castelo Branco, nº 2.500, em Várzea Grande-MT.

PAUTA DA REUNIÃO

1. Tratar de assuntos correlatos ao Conselho da Cidade - CONCIDADE.

CONSELHEIROS PRESENTES

DO PODER EXECUTIVO

1. João Carlos Cardoso - Presidente do Conselho;

2. Natacha Gabrielle Dias de Carvalho - Procuradoria Geral do Município;

3. Waldisney Moreno Costa - Viação e Obra;

4. Yasmin Hevelin Lara Araujo Guanaes - Departamento de Água e Esgoto – DAE;

5. Eva Patrícia da Silva - Meio Ambiente e Desenvolv. Rural Sustentável;

6. Hermes Gonçalo Ferreira – Desenvolvimento Urbano Econômico e Turismo;

7. Claudio José da Silva - Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

DO PODER LEGISLATIVO

8. Carlinhos Figueiredo - Câmara Municipal de Várzea Grande.

DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

9. João Nobres Neto – SENGE;

10. David Willian C. Pintor – CDL;

11. Vanor Oliveira Arantes – CREA;

12. Enodes Soares Ferreira – CAU;

13. Marcleide Rocha de Souza – ACIMT;

14. Rosana Fátima de Arruda – IMUNE;

15. Mayara Patricia Silva Correa – ACAMIS;

16. Josenil Rodrigues de Oliveira – ACIVAG;

17. Celso Kiyoshi Hazama – ARCA;

18. Luiz Augusto Arruda Custodio – OABVG;

19. Manoel Gomes Coelho – SECOVI;

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS

20. Valquíria Pereira de Barros - ASCAVAG;

21. João Gumercindo Cassim - SSVP Sociedade de São Vicente de Paulo;

CONVIDADOS

Camila Andretty – Desenvolvimento Urbano Econômico e Turismo;

Michele Kovacs – Gestão Fazendária;

SECRETARIA EXECUTIVA DO CONCIDADE

Natacha Gabrielle Dias de Carvalho Lima – Procuradoria Geral do Município;

Claudia do Bom Despacho Ferraz - Secretaria Municipal de Planejamento; e

Jackeline Alves de Azevedo Brandão - Secretaria Municipal de Planejamento.

ABERTURA: Aos nove dias do mês de junho, do ano de dois mil e vinte e um, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento SEPLAN, localizada no Paço Couto Magalhães, na Avenida Castelo Branco, nº 2.500, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, às 08:30horas, o Presidente do Conselho da Cidade, João Carlos Cardoso, ao conferir o quórum deu por declarada aberta a Sessão plenária de

forma “online”, via videoconferência, plataforma Google Meet. Após agradecer a Deus e saudar a todos os presentes, solicitou à Secretaria Executiva do Concidade a leitura da ata da Reunião Ordinária, ocorrida no dia 19/05/2021, sendo aprovada por unanimidade do Pleno. Partindo para as análises da Ordem do dia, o Senhor Presidente deu início aos trabalhos pelo assunto pertinente à construção dos condomínios horizontais denominados Florais Sevilha, Florais Madri e Florais Barcelona, pertencentes à empresa **GINCO PLATINUM Incorporações Ltda**., localizados na Avenida João Bulhões de Deus, Bairro Petrópolis (Distrito de Passagem da Conceição), na cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso. Neste momento, o Conselheiro Vanor Arantes pediu a permissão da palavra e destacou algumas ponderações a respeito da visita ao local do empreendimento, realizada pela Comissão Técnica do Concidade. O Conselheiro Vanor argumentou que nenhum membro do Concidade foi notificado, ao se referir com relação à Audiência Pública realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo - SMDUET, com a participação de representantes do Empreendimento Imobiliário Ginco, a fim de tornar público à sociedade o Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV). Em seguida, o Conselheiro Enodes Soares se manifestou e informou a todos os presentes que, mediante conversa com o Secretário da SMDUET, será desconsiderada a anterior e remarcada uma nova Audiência Pública, de forma amplamente divulgada, mas tão somente depois de todos os problemas apontados nos pareceres técnicos e relatórios serem sanados pelo empreendedor, os quais deverão ser protocolados na Secretaria da SMDUET com as devidas alterações. Portanto, enquanto não estiver resolvida esta fase interna do processo, não será agendada nova audiência pública, reforçou Enodes. Em sequência aos trabalhos, o Conselheiro Vanor fez novamente uso da palavra dizendo que a equipe técnica da Ginco não disponibilizou ao Conselho da Cidade o Estudo e o Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) e ressaltou que, por se tratar de um empreendimento de grande porte o referido relatório ambiental deverá ser emitido e autorizado ao Município pela Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA/MT e que deverá ser disponibilizado ao Concidade para conhecimento e análise mais profunda por parte de seus membros. Reforçou também que os empreendimentos devem atender às disposições contidas no Termo de Referência, bem como seguir à risca os ditames estabelecidos em lei. Sendo assim, o Conselheiro fez questão de citar o texto registrado pela SMDUET no Termo de Referência, que diz o seguinte: “todos os estudos, projetos e laudos constantes do presente EIV/RIV, deverão ser elaborados por uma equipe multidisciplinar, devidamente habilitada, responsável tecnicamente pelos estudos apresentados às expensas do empreendedor, devendo constar no documento a identificação do interessado, dos profissionais responsáveis, endereço, telefone para contato e registro dos respectivos Conselhos Profissionais.”. Após a leitura, finalizou ressaltando que o texto em epígrafe encontra-se explícito na Lei Municipal do EIV/RIV, nº 3680/2011, e que este dispositivo deve ser cumprido pelos grandes profissionais multidisciplinares, responsáveis por obras de construção civil. Continuou relatando a todos que o projeto apresentado pelo empreendedor deve estar plenamente de acordo com as considerações da respectiva Secretaria Municipal e, após atendidos os apontamentos, seja o processo remetido ao Conselho da Cidade para as devidas deliberações. O Conselheiro reforçou também que a audiência pública do empreendimento deverá ser realizada com 15 dias de antecedência da reunião do Conselho da Cidade. Sendo assim, finalizou seu ponto de vista argumentando que, houve de certa forma, um atropelamento das etapas de análises técnicas do empreendimentos, inviabilizando sua aprovação. Em seguida, o Presidente retomou a palavra e frisou que todos os projetos EIV/RIV somente deverão ser enviados para apreciação do Concidade após o pleno atendimento de todas as recomendações contidas no Termo de Referência elaborado pelas Secretarias Municipais da SMDEUT e SEMMADRS, e que estejam de conformidade com as medidas compensatórias e mitigadoras de impacto de vizinhança, com o Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001), como também, em consonância com as fundamentações legais, quando das compensações das medidas necessárias. Na oportunidade, o Conselheiro David Pintor pediu a palavra e reforçou que, por ter sido a nova documentação do projeto Ginco entregue à Prefeitura de última hora, sugeriu então ao Presidente que este assunto fosse prorrogado para uma próxima reunião extraordinária, e que seja realizada de forma virtual. Continuando, o Presidente e os demais conselheiros acataram a proposta, ficando assim esta matéria submetida para próxima reunião extraordinária do Concidade, tão logo estejam sanadas as pendências apontadas pelas Secretarias da SMDUET e SEMMADRS, na sua totalidade. **Passando para a próxima pauta da ordem do dia**, o Presidente submeteu para apreciação dos conselheiros presentes a matéria referente à eleição de um membro do Concidade para compor à Comissão Técnica, que será instituída pela Secretária Municipal de Gestão Fazendária - GEFAZ, para revisão da planta genérica de valores dos imóveis existentes no município de Várzea Grande, bem como para apuração do valor venal, que servirá de base de cálculo para lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do exercício

financeiro de 2022, em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº 1178/1991, que dispõe a respeito do Código Tributário do Município de Várzea Grande. Prosseguindo com a assembleia, o Presidente apresentou como candidatos a membros da referida Comissão os Senhores Vanor Arantes, representante do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, Waldisney Moreno, representante da Secretaria Municipal de Viação e Obras, tendo a Sra. Natacha G. Carvalho Lima colocado seu nome e do Dr. Wilson Alves de Lima Filho, representantes da Procuradoria Geral do Município, à disposição. Em seguida, o Presidente deu início às votações submetendo as indicações à Plenária do Conselho. Após, foi a eleição aprovada por unanimidade, ficando como membro eleito o Conselheiro Vanor Arantes, como representante do Conselho da Cidade perante a Comissão Técnica vinculada à Gestão Fazendária. **Ao mencionar a respeito dos estudos sobre a cobrança do valor venal do imóvel**, o Presidente informou que a Câmara Técnica criada na reunião anteriormente realizada, composta apenas por membros do Concidade, será este ato novamente deliberado na próxima reunião, a fim de decidir pela revogação ou permanência da referida Comissão. Antes de dar por encerrada a assembleia, lembrou aos participantes que todos os atos administrativos emanados do Conselho se encontram devidamente anexados no Portal Transparência, bastando acessar o site da Prefeitura e clicar em “Controle Social”. Nada a mais havendo a tratar foi encerrada a reunião às 10:40h, sendo lavrada, lida e aprovada a presente ata. Várzea Grande-MT, 09 de junho de 2021.

PODER PÚBLICO

PODER EXECUTIVO (ÁREAS RELACIONADAS À POLÍTICA URBANA)	MEMBROS	CONSELHEIROS	ASSINATURAS
1. PLANEJAMENTO	**Titular**	**João Carlos Cardoso**	**Presença confirmada via plataforma digital Vídeo Conferência**
	Suplente	**Claudia do Bom Despacho Ferraz**	
2. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	**Titular**	**Wilson Alves de Lima Filho**	
	Suplente	**Natacha Gabrielle Dias de Carvalho**	**Presença confirmada via plataforma digital Vídeo Conferência**
3. VIAÇÃO E OBRAS	**Titular**	**Waldisney Moreno Costa**	**Presença confirmada via plataforma digital Vídeo Conferência**
	Suplente	**José Batista da Silva**	
4. SERVIÇOS PUBLICOS E MOBILIDADE URBANA	**Titular**	**Claudio José da Silva**	**Presença confirmada via plataforma digital Vídeo Conferência**
	Suplente	**Marcos Paulo da Costa Silva**	
5. DEPARTAMENTO ÁGUA E ESGOTO - DAE	**Titular**	**Carlos Alberto Simões de Arruda**	
	Suplente	Yasmin Hevelin Lara Araujo Guanaes	**Presença confirmada via plataforma digital Vídeo Conferência**
6. MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL	**Titular**	**Fernando da Silva Sé**	
	Suplente	**Eva Patrícia da Silva**	**Presença confirmada via plataforma digital Vídeo Conferência**
7. DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONÔMICO E TURISMO	**Titular**	**Ricardo Azevedo Araujo**	
	Suplente	**Hermes Gonçalo Ferreira**	**Presença confirmada via plataforma digital Vídeo Conferência**
8. PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE	**Titular**	**Carlinhos Figueiredo**	**Presença confirmada via plataforma digital Vídeo Conferência**
	Suplente	**Bruno Lins Rios**	

SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

ÓRGÃO/ENTIDADE	SEGMENTO		CONSELHEIRO	ASSINATURAS
1. ASCAVAG - Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis	Classe dos Trabalhadores	Titular	**Valquíria Pereira de Barros**	**Ausência justificada**
	Classe dos Trabalhadores	Suplente	**Izaias Pereira de Barros**	
2. SENGE - Sindicato dos Engenheiros do Estado de Mato Grosso	Classe dos Trabalhadores	Titular	**João Nobres Neto**	**Presença confirmada via plataforma digital Vídeo Conferência**
	Classe dos Trabalhadores	Suplente	Luiz Benedito de Lima Neto	
3. SECOVI - Sindicato das Empresas de Compra e Venda	Classe Empresarial	Titular	Manoel Gomes Coelho	**Presença confirmada via plataforma digital Vídeo Conferência**
	Classe Empresarial	Suplente	Guido Grando Junior	
4. CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas	Classe Empresarial	Titular	David Willian Correa Pintor	**Presença confirmada via plataforma digital Vídeo Conferência**
	Classe Empresarial	Suplente	Andrea Ferreira Rocha	
5. SSVP - Sociedade de São Vicente Paulo	ONG	Titular	João Gumercindo Cassim	**Ausência justificada**
	ONG	Suplente	Sebastião Pavani da Silva	
6. OAB	Profissionais Acadêmicos	Titular	Raquel de Oliveira Corrêa	
	Profissionais Acadêmicos	Suplente	Luiz Augusto Arruda Custodio	**Presença confirmada via plataforma digital Vídeo Conferência**
7. CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia	Profissionais Acadêmicos	Titular	Vanor de Oliveira Arantes	**Presença confirmada via plataforma digital Vídeo Conferência**
	Profissionais Acadêmicos	Suplente	Domingos Savio Bruno da Silva	
8. CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso	Profissionais Acadêmicos	Titular	Enodes Soares Ferreira	**Presença confirmada via plataforma digital Vídeo Conferência**
	Profissionais Acadêmicos	Suplente	Benedito Libânio Souza Neto	
9. ACIMT - Associação das Construtoras e Incorporadoras de Mato Grosso	Movimento Social	Titular	Carlos Alberto Ziliani	
	Movimento Social	Suplente	Marcleide Rocha de Souza	**Presença confirmada via plataforma digital Vídeo Conferência**
10. IMUNE Instituto de Mulheres Negras	Movimento Social	Titular	Rosana Fátima de Arruda	**Presença confirmada via plataforma digital Vídeo Conferência**
	Movimento Social	Suplente	Antonieta Luisa Costa	
11. ACAMIS - Associação Caminhando Para Mais Um Sonho	Movimento Social	Titular	Mayara Patricia Silva Correa	**Presença confirmada via plataforma digital Vídeo Conferência**

	Movimento Social	Suplente	Vanessa Aparecida Feliz	
12. ACIVAG - Associação Comercial e Empresarial de Várzea Grande	Movimento Social	Titular	Heitor Trentin	
	Movimento Social	Suplente	Josenil Rodrigues de Oliveira	**Presença confirmada via plataforma digital Vídeo Conferência**
13. **ARCA - Multincubadora**	Movimento Social	Titular	Celso Kiyoshi Hazama	**Presença confirmada via plataforma digital Vídeo Conferência**
	Movimento Social	Suplente	Ruiter Pinto de Araujo	

DECRETO N° 78 DE 05 DE JULHO DE 2021.

Altera o Decreto Municipal n.º 51/2020 que regulamenta a Lei Municipal n°. 4.414/2018, a qual instituiu o Domicílio Tributário Eletrônico – DTE, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos VI, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Altera o*caput*, do art. 2º, do Decreto Municipal n.º 51/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º*A comunicação eletrônica ao sujeito passivo, nos termos deste Decreto Municipal, será utilizada a partir do respectivo credenciamento que deverá ser efetuado por meio da rede mundial de computadores, mediante acesso ao endereço eletrônico www.varzeagrande.mt.gov.brna aba relativa ao Domicílio Tributário Eletrônico – DTE, até* ***31/12/2021****.*

Art. 2º Altera o inciso III, do art. 2º, do Decreto Municipal n.º 51/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

III - realizado voluntariamente por meio da rede mundial de computadores, mediante acesso ao endereço eletrônico www.varzeagrande.mt.gov.br, na aba relativa ao Domicílio Tributário Eletrônico – DTE, até ***31/12/2021****.*

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à data de 01 de julho de 2021.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 05 de julho de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ATO Nº. 410/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Maria Clara Morales da Cunha, no cargo em Comissão de Gerente – DNS 06, Na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 08 de Julho de 2021.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de Julho de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 13/2021

Processo n° 730660. Objeto: Registro de preços para a futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para fornecimento de carimbos, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 67/2021

12 (doze) meses

DOMINGOS SAVIO QUEIROZ PORTO - ME
CNPJ: 24.721.508/0001-47

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Total Final
01	Carimbo automático auto-entintado, estrutura em plástico rígido, almofada substituível, área de impressão de 30mm x 30mm, até 4 linhas, sem data, admitindo-se variação de 2mm para mais ou para menos, material de impressão em fotopolímero. Unidade.	UN.	177	NYKON	R$ 32,00	R$ 5.664,00
06	Carimbo automático, auto-entintado, estrutura em plástico rígido, almofada substituível, área de impressão de 30mm x 69mm, até 10 linhas, sem data, admitindo-se variação de 2mm para mais ou para menos, material de impressão em fotopolímero. Unidade.	UN.	153	NYKON	R$ 27,00	R$ 4.131,00
19	Serviço especializado em substituição de almofada, em carimbos automáticos 59mmx23mm. Unidade.	UN.	131	NYKON	R$17,00	R$ 2.227,00
20	Serviço especializado em substituição de almofada, em carimbos automáticos 60mmx40mm. Unidade.	UN.	133	NYKON	R$20,00	R$ 2.660,00
Valor total de R$ 14.682,00 (Quatorze Mil, Seiscentos e Oitenta e Dois Reais)						

Várzea Grande/MT, 02 de julho de 2021.

ÓRGÃO REGISTRANTES:

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA Secretário de Administração	**JOMAS FULGENCIO DE LIMA JUNIOR** Procurador Geral do Município	**ELIAMARA ZEFERINI DE ARAÚJO** Secretária de Assistência Social
PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS Secretário de Comunicação Social	**ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA** Secretário de Defesa Social	**RICARDO AZEVEDO ARAÚJO** Secretário de Des. Urb. Econ. Turismo
SILVIO APARECIDO FIDELIS Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	**LUCINEIA DOS SANTOS** Secretária de Gestão Fazendária	**BENEDITO GONÇALO DE FIGUEIREDO** Secretário de Governo
CÉLIO DOS SANTOS Secretário de Meio Amb. e Des. Rural Sustentável	**GONÇALO APARECIDO DE BARROS** Secretário de Saúde	**BRENO GOMES** Secretário de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana
LUIZ CELSO DE MORAES OLIVEIRA Secretário de Viação e Obras	**EDSON ROBERTO SILVA** Controladoria Geral do Município	

EMPRESA REGISTRADA:

DOMINGOS SAVIO QUEIROZ PORTO - ME

CNPJ: 24.721.508/0001-47

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 68/2021

12 (doze) meses

GRÁFICA DO PRETO LTDA – ME
CNPJ 03.750.414/0001-26

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Total Final
3	Carimbo automático, auto-entintado, estrutura em plástico rígido, almofada substituível, com data área de impressão de 69mm x 10mm, até 3 linhas, sem data, admitindo-se variação de 2mm para mais ou para menos, material de impressão em fotopolímero. Unidade.	UN.	185	MARCA PRÓPRIA	R$ 35,00	R$ 6.475,00
5	Carimbo automático, auto-entintado, estrutura em plástico rígido, almofada substituível, área de impressão de 43mm x 43mm, até 10 linhas, sem data, admitindo-se variação de 2mm para mais ou para menos, material de impressão em fotopolímero. Unidade.	UN.	145	MARCA PRÓPRIA	R$ 40,00	R$ 5.800,00
9	Carimbo automático, auto-entintado, estrutura em plástico rígido, almofada substituível, área de impressão de 30mm x 30mm, até 6 linhas, com data, admitindo-se variação de 2mm para mais ou para menos, material de impressão em fotopolímero. Unidade.	UN.	165	MARCA PRÓPRIA	R$ 33,00	R$ 5.445,00
11	Carimbo automático, auto-entintado, estrutura em plástico rígido, almofada substituível, área de impressão de 78mm x 40mm, até 12 linhas, sem data, admitindo-se variação de 2mm para mais ou para menos, material de impressão em fotopolímero. Unidade.	UN.	145	MARCA PRÓPRIA	R$ 36,00	R$ 5.220,00
18	Serviço especializado em substituição de almofada, em carimbos automáticos 47mmx18mm. Unidade.	UN.	147	MARCA PRÓPRIA	R$ 20,00	R$ 2.940,00
21	Serviço especializado em substituição de almofada, em carimbos automáticos 69mmx10mm. Unidade.	UN.	122	MARCA PRÓPRIA	R$ 24,00	R$ 2.928,00

Valor total de R$ 28,808,00 (Vinte e Oito Mil, Oitocentos e Oito Reais)

Várzea Grande/MT, 02 de julho de 2021.

ÓRGÃO REGISTRANTES:

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA Secretário de Administração	**JOMAS FULGENCIO DE LIMA JUNIOR** Procurador Geral do Município	**ELIAMARA ZEFERINI DE ARAÚJO** Secretária de Assistência Social
PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS Secretário de Comunicação Social	**ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA** Secretário de Defesa Social	**RICARDO AZEVEDO ARAÚJO** Secretário de Des. Urb. Econ. Turismo
SILVIO APARECIDO FIDELIS Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	**LUCINEIA DOS SANTOS** Secretária de Gestão Fazendária	**BENEDITO GONÇALO DE FIGUEIREDO** Secretário de Governo
CÉLIO DOS SANTOS Secretário de Meio Amb. e Des. Rural Sustentável	**GONÇALO APARECIDO DE BARROS** Secretário de Saúde	**BRENO GOMES** Secretário de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana
LUIZ CELSO DE MORAES OLIVEIRA Secretário de Viação e Obras	**EDSON ROBERTO SILVA** Controladoria Geral do Município	

EMPRESA REGISTRADA:

GRÁFICA DO PRETO LTDA – ME

CNPJ 03.750.414/0001-26

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 69/2021

12 (doze) meses

SIMONE DE MAIA PAVÃO ME
CNPJ 26.289.638/0001-88

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Total Final
2	Carimbo automático, auto-entintado, estrutura em plástico rígido, almofada substituível, área de impressão de 59mm x 23mm, até 8 linhas, sem data, admitindo-se variação de 2mm para mais ou para menos, material de impressão em fotopolímero. Unidade.	UN.	145	NYKON	R$ 24,99	R$ 3.623,55
4	Carimbo automático, auto-entintado, estrutura em plástico rígido, almofada substituível, área de impressão de 47mm x 18mm, até 6 linhas, sem data, admitindo-se variação de 2mm para mais ou para menos, material de impressão em fotopolímero. Unidade.	UN.	175	MARCK	R$ 35,90	R$ 6.282,50
7	Carimbo automático, auto-entintado, estrutura em plástico rígido, almofada substituível, área de impressão de 38mm x 14mm, até 4 linhas, sem data, admitindo-se variação de 2mm para mais ou para menos, material de impressão em fotopolímero. Unidade.	UN.	207	MARCK	R$ 19,00	R$ 3.933,00
8	Carimbo automático, auto-entintado, estrutura em plástico rígido, almofada substituível, área de impressão de 10mm x 27mm, até 3 linhas, sem data, admitindo-se variação de 2mm para mais ou para menos, material de impressão em fotopolímero. Unidade.	UN.	172	MARCK	R$ 20,00	R$ 3.440,00
10	Carimbo automático, auto-entintado, estrutura em plástico rígido, almofada substituível, área de impressão de 60mm x 40mm, até 13 linhas, sem data, admitindo-se variação de 2mm para mais ou para menos, material de impressão em fotopolímero. Unidade.	UN.	146	MARCK	R$ 49,95	R$ 7.292,70
12	Serviço especializado em substituição de almofada, em carimbos automáticos 10mmx27mm. Unidade.	UN.	172	NYKON	R$ 12,99	R$ 2.234,28
13	Serviço especializado em substituição de almofada, em carimbos automáticos 30mmx30mm, com data. Unidade.	UN.	173	NYKON	R$ 13,99	R$ 2.420,27
14	Serviço especializado em substituição de almofada, em carimbos automáticos 30mmx30mm. Unidade.	UN.	202	NYKON	R$ 14,99	R$ 3.027,98
15	Serviço especializado em substituição de almofada, em carimbos automáticos 30mmx69mm. Unidade.	UN.	142	NYKON	R$ 21,99	R$ 3.122,58
16	Serviço especializado em substituição de almofada, em carimbos automáticos 38mmx14mm. Unidade.	UN.	195	NYKON	R$ 12,99	R$ 2.533,05
17	Serviço especializado em substituição de almofada, em carimbos automáticos 43mmx43mm. Unidade.	UN.	153	NYKON	R$ 21,99	R$ 3.364,47
22	Serviço especializado em substituição de almofada, em carimbos automáticos 78mmx40mm. Unidade.	UN.	123	NYKON	R$ 14,99	R$ 1.843,77

23	Serviço especializado em substituição de resina, em carimbos automáticos 10mmx27mm. Unidade.	UN.	165	MARCA PRÓPRIA	R$ 13,99	R$ 2. 308,35
24	Serviço especializado em substituição de resina, em carimbos automáticos 30mmx30mm, com data. Unidade.	UN.	177	MARCA PRÓPRIA	R$ 13,99	R$ 2. 476,23
25	Serviço especializado em substituição de resina, em carimbos automáticos 30mmx30mm. Unidade.	UN.	153	MARCA PRÓPRIA	R$ 20,99	R$ 3. 211,47
26	Serviço especializado em substituição de resina, em carimbos automáticos 30mmx69mm. Unidade.	UN.	130	MARCA PRÓPRIA	R$ 18,99	R$ 2. 468,70
27	Serviço especializado em substituição de resina, em carimbos automáticos 38mmx14mm. Unidade.	UN.	164	MARCA PRÓPRIA	R$ 14,99	R$ 2. 458,36
28	Serviço especializado em substituição de resina, em carimbos automáticos 43mmx43mm. Unidade.	UN.	134	MARCA PRÓPRIA	R$ 13,99	R$ 1. 874,66
29	Serviço especializado em substituição de resina, em carimbos automáticos 47mmx18mm. Unidade.	UN.	132	MARCA PRÓPRIA	R$ 16,99	R$ 2. 242,68
30	Serviço especializado em substituição de resina, em carimbos automáticos 59mmx23mm. Unidade.	UN.	134	MARCA PRÓPRIA	R$ 15,99	R$ 2. 142,66
31	Serviço especializado em substituição de resina, em carimbos automáticos 60mmx40mm. Unidade.	UN.	137	MARCA PRÓPRIA	R$ 15,99	R$ 2. 190,63
32	Serviço especializado em substituição de resina, em carimbos automáticos 69mmx10mm. Unidade.	UN.	124	MARCA PRÓPRIA	R$ 16,99	R$ 2. 106,76
33	Serviço especializado em substituição de resina, em carimbos automáticos 78mmx40mm. Unidade.	UM.	120	MARCA PRÓPRIA	R$ 23,99	R$ 2. 878,80
Valor total de R$ 69.477,45 (Sessenta e Nove Mil, Quatrocentos e Setenta e Sete Reais e Quarenta e Cinco Centavos)						

Várzea Grande/MT, 02 de julho de 2021.

ÓRGÃO REGISTRANTES:

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA Secretário de Administração	**JOMAS FULGENCIO DE LIMA JUNIOR** Procurador Geral do Município	**ELIAMARA ZEFERINI DE ARAÚJO** Secretária de Assistência Social
PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS Secretário de Comunicação Social	**ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA** Secretário de Defesa Social	**RICARDO AZEVEDO ARAÚJO** Secretário de Des. Urb. Econ. Turismo
SILVIO APARECIDO FIDELIS Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	**LUCINEIA DOS SANTOS** Secretária de Gestão Fazendária	**BENEDITO GONÇALO DE FIGUEIREDO** Secretário de Governo
CÉLIO DOS SANTOS Secretário de Meio Amb. e Des. Rural Sustentável	**GONÇALO APARECIDO DE BARROS** Secretário de Saúde	**BRENO GOMES** Secretário de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana
LUIZ CELSO DE MORAES OLIVEIRA Secretário de Viação e Obras	**EDSON ROBERTO SILVA** Controladoria Geral do Município	

EMPRESA REGISTRADA:

SIMONE DE MAIA PAVÃO ME

CNPJ 26.289.638/0001-88

AUTORIZAÇÃO

A COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - MT, de acordo com a Portaria nº 143/SES/GS/2002, D.O.E de 25/10/02, p. 30, **CONCEDE** Registro/Autorização ao (s) estabelecimento (s), que abaixo menciona, para as **atividades: Adquirir/Armazenar/Dispensar medicamentos à base de substâncias Retinóicas, de uso sistêmico**. Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 14 de Julho de 2021.

Cristiano Klasner

Responsável Técnico da Vigilância Sanitária

Autorização nº 10385.135291/2020/0001FARM/DROG

Razão Social: Drogaria Maxi Popular Canário LTDA Estabelecimento: Drogaria Maxi Popular CNPJ: 35.282.298/0001-54 Endereço: Avenida Frei Coimbra, s/nº - Centro CEP: 78.135-685 Município:Várzea Grande - MT

AVISO DE EDITAL RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO N. 17/2021

Processo n° 737079/2021. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza de fossas com retiradas de detritos, serviço de desentupimento de rede de esgoto e hidrojateamento em fossas, com fornecimento de mão de obra, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande. O Município de Várzea Grande torna público para conhecimento dos interessados que O **EDITAL RETIFICADO** completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou gratuitamente nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.brVárzea Grande/MT, 12 de julho de 2021.**Anderson Rodrigo do Nascimento Silva -** Secretário Municipal de Administração.

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃON. 47/2021

Processo nº 725134/2021

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃON. 47/2021

Projeto Básico nº05/2021 – Secretaria Municipal de Saúde.

1- **Tendo em vista a necessidade apresentada pela** Secretaria Municipal de Saúde**, na realização da**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO COMERCIAL, DESTINADO ÚNICO E EXCLUSIVAMENTE PARA ALOJAR **A UNIDADE DE SAÚDE CAPS AD III - 24 HORAS–** DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE.

2- Trata-se de procedimento administrativo de dispensa de licitação, para locação de imóvel sendo 685 m² e 531,39 m² de área construída localizado entre duas ruas Tenente Bernardo Marcoski e Travessa Joaquim Vianna nº 61 Centro Sul no município de Várzea Grande – MT, em nome do Senhor João Caetano Rosa onde funcionará **o CAPS AD III 24 Horas** para atendimento as pessoas/familiares em sofrimento decorrentes da dependência de álcool e outras Drogas conforme a portaria 328/2018/GBSES, que ordena o pagamento do recurso financeiro para ampliação da rede de Atenção Psicossocial de Várzea Grande.

3- Considerando o Termo de Compromisso celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande,

cuja a cláusula Segunda está a qualificação do CAPS AD para **CAPS AD III** com funcionamento 24 Horas.

4- Considerando a Audiência convocada pelo Ministério Público, referente ao monitoramento das ações pactuadas para Saúde Mental.

5- O direito à saúde, como direito social, previsto nos art. 6º, 196 e 197 da Constituição da república de 1988 (CR), erigido como direito fundamental, requer a intervenção direta e positiva do Estado, mediante política públicas que assegurem o acesso da população aos serviços de saúde, como forma de promoção, proteção, recuperação e dignidade da pessoa humana. somado a isso, os arts. 196 e 197 do mesmo diploma legal dispõem.

6- Considerando que a pandemia, naturalmente, acarreta crise no sistema público e privado de saúde, bem como gera reflexos negativos na ordem econômica, desafiando as autoridades estatais e a população a adotarem medidas preventivas e repressivas para superação da crise.

Ademais, importante frisar o art. 24, x, da Lei 8.666/93, vejamos:

(...)

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

7- Desta feita, resta comprovada através dos laudos imobiliários a vantajosidade, tornando-se imprescindível a referida locaçãopara o funcionamento do **CAPS AD III 24 horas.** 8- **Da Ratificação**: Havendo o parecer n° 369/2021favorável por parte da Procuradoria Municipal às fls. 70a74 e cumpridos os requisitos do art. 24, X da Lei Federal nº 8.666/1,**RATIFICO** o Ato de Dispensa de Licitação nº 47/2021, **emitido pela Secretaria Municipal de Saúde,** PARA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO COMERCIAL, DESTINADO UNÍCO E EXCLUSIVAMENTE PARA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO COMERCIAL, DESTINADO ÚNICO E EXCLUSIVAMENTE PARA ALOJAR **A UNIDADE DE SAÚDE CAPS AD III - 24 HORAS–** DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**,** supracitado, em nome da **JOÃO CAETANO ROSA – CPF: 051.072.881-20**, com o valor estimado a importância de **R$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais). O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato. 9- Publique-se e cumpra-se. 10- Várzea Grande, 14 dejulho de 2021.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretário Interino Municipal de Saúde.

Várzea Grande/MT

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 092/2021

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03. 507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n. 26.877.656.0001-80. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 24, II, da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, ao Comunicado de Dispensa de Licitação n. 46/2021, bem como na proposta da contratada e no Termo de Referência n. 16/2021 da Secretaria Municipal de Administração, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 738853/ 2021. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Notebook, TV 43 polegadas e projetor, para atender a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 15.854,55 (Quinze mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).. UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. FONTE: 0100. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos contratados de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato, a servidora Pauline Fonseca Maximino, portadora da Cédula de Identidade RG n. 25634492-9 SSP/SP e inscrita no CPF n. 812.040.001-15, matrícula n. 141863; e, Fiscal Suplente, a servidora Maryane Beijamina da Silva, portadora da Cédula de Identidade RG n. 20161000 SSP/SP e inscrita no CPF n. 039.043.811-13, matrícula n. 142061.

DATA DE ASSINATURA: 12.07.2021.

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA

Secretaria Municipal de Administração

Contratante

SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP

Contratada

EDITAL DE CONVITE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CMDRVG

Várzea Grande, 14 de julho de 2021.

EDITAL DE CONVITE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CMDRVG

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe garantem o Decreto Nº 16/97 c/c Decreto nº 74/2017, CONVOCA OS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE VÁRZEA GRANDE – CMDRVG, para a realização de uma Reunião Extraordinária, a ser realizada, em decorrência da situação sanitária que se encontra o País, imposta pela PANEMIA DO VÍRUS SARS-COV2,**de forma hibrida**(física e virtual), no dia 30/07/2021, as 8:30min, na sede da SEMMADRS e mediante aplicativo Google Meet, cujo *link* de acesso será informado aos Conselheiros no dia anterior ao da reunião.

Pauta: Apresentação dos novos membros do CMDRVG; Calendário de reuniões para o ano de 2021.

Senhores

CONSELHEIROS	FUNÇÃO NO CMDRVG	INSTITUIÇÃOS
CÉLIO DOS SANTOS	PRESIDENTE	SEMMADRS
EVERTON JUPIRACI NAVARRO	SUPLENTE	SEMMADRS
ALECSAND MOUREIRA DA SILVA	TITULAR	CÂMARA MUNICIPAL
EUCARES TEREZINHA DE ARRUDA BARROS	SUPLENTE	CÂMARA MUNICIPAL
MONICA APARECIDA GONÇALVES	TITULAR	SMECEL
ANNE CAROLINA GONÇALVES PENAZZOLO	SUPLENTE	SMECEL
NAILDO DOS SANTOS	TITULAR	ASSO. AGRI. FAM. P.A NSA. SENHORA APA. I
JOSÉ RIBAMAR SOZA OLIVEIRA	SUPLENTE	ASSO. AGRI. FAM. P.A NSA. SENHORA APA. I
JOSEMIRO GOMES DAS NEVES	TITULAR	ASSO. DOS TRAB. RURAIS DA COM. P.A SADIA III
PAULO DA SILVA PORTO	SUPLENTE	ASSO. DOS TRAB. RURAIS DA COM. P.A SADIA III
MIGUEL FRANCISCO DOS SANTOS	TITULAR	SINDICATO DOS TRAB. RURAIS DE VG
FRANCISCO MASTIM	SUPLENTE	SINDICATO DOS TRAB. RURAIS DE VG
ADMILSON CLEMENTE DA SILVA	TITULAR	PRODUTORES RURAIS DO LIMPO GRANDE
JOÃO PAULINO DA SILVA	SUPLENTE	PRODUTORES RURAIS DO LIMPO GRANDE
NIVALDO PONCIANO COELHO	TITULAR	EMPAER
GISLAINE RIBEIRO DA SILVA ARAUJO	SUPLENTE	EMPAER

JAIRO ANTÔNIO DA SILVA BORGES	TITULAR	ASSO. AGRICOLA DO FORM. P. BOA VISTA
ROSINHA CAVALARI SANDOVAL	SUPLENTE	ASSO. AGRICOLA DO FORM. P. BOA VISTA
GLEICE MAIARA ARAÚJO BARBOSA	TITULAR	CREA-VG
KAMILA BARROS BONFIM	SUPLENTE	CREA-VG
DANILO RIBEIRO DO COUTO	TITULAR	INDEA-MT
KELEN REGINA MALHADO DE SIQUEIRA	SUPLENTE	INDEA-MT
MAGDA DA FONSECA CHAGAS	TITULAR	SEAF
INDIRA MESSIAS NASSER	SUPLENTE	SEAF
JOÃO ADELSON SANTANA JUNIOR	TITULAR	MAPA
ADRIANA QUIXABEIRA MACHADO	SUPLENTE	MAPA
MATEUS BARBIZAN	TITULAR	SICREDI
DIEGO DOS SANTOS SOUZA	SUPLENTE	SICREDI
GISLENE APARECIDA PEPERARIO	TITULAR	BANCO DO BRASIL
MICHEL MANSHO	SUPLENTE	BANCO DO BRASIL

CÉLIO DOS SANTOS SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

VÁRZEA GRANDE – MT

PORTARIA Nº 604/CPSPAD/SAD/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 528, de 09 de junho de 2021, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios,em 11 de junho de 2021, pág. 502, objeto da Sindicância nº 002/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 16 de junhode 2021.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 612/CPSPAD/SAD/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 528, de 09 de junho de 2021, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios,em 11 de junho de 2021, pág. 502, objeto da Sindicância nº 001/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 16de junho de 2021.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 227/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
35995	Monica Leite Delgado	Professor – nível Médio	Professor – nível Médio	01/07/2003		25h	C - 06

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/07/2021.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 14 de julho de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 610/CPSPAD/SAD/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 528, de 09 de junho de 2021, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios,em 11 de junho de 2021, pág. 502, objeto da Sindicância nº 008/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 16 de junhode 2021.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020/SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT

MUNICÍPIO: VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 6775/2021

Empresa: AFX ENGENHARIA EIRELI , CNPJ: 17.923.108/0001-59.

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2020, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020 DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO DO TIPO MUNCK, PARA UTILIZAÇÃO NAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE OBRAS, INCLUINDO ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

VALOR TOTAL ADERIDO É DE R$ 279.800,00 (duzentos e setenta e nove mil e oitocentos reais)

VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE -MT, 14 de julho de 2021.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro Oficial

DECRETO Nº 072, DE 14 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a adoção de medidas adicionais, temporárias e emergenciais de prevenção do contágio pelo Covid-19, em todo o território do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - Mato Grosso, e dá outras providências".

O Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º do Decreto nº 462, de 22 de abril de 2020, que autorizou a revisão das medidas não farmacológicas excepcionais, restritivas à circulação e às atividades privadas, adotadas até o momento no Estado de Mato Grosso, caso a taxa de ocupação de leitos públicos de UTIs, exclusivos para Covid-19, atingisse o percentual de 60% (sessenta por cento);

CONSIDERANDO os dados contidos no Painel Epidemiológico nº 493Coronavírus/Covid-19 de Mato Grosso, atualizado dia 14 de julho de 2021, da Secretaria Estadual de Saúde.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam atualizadas as medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19 em todo território de Vila Bela da Santíssima Trindade, permanecendo terminantementevedada toda atividade que provoque aglomerações.

Art. 2º O funcionamento de todas as atividades e serviços ficarão sujeitos as seguintes condições:

- de segunda à domingo, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre às 05h00m e 00h00m;

Parágrafo Único - As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de transporte coletivo, transporte individual remunerado de passageiros por meio de taxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de manutenção de fornecimento de energia, água, telefonia, coleta de lixo, não ficam sujeitas às restrições de horário do presente artigo.

Art. 3º Fica autorizado o funcionamento dos seguintes estabelecimentos comercias como bares, restaurantes e congêneres até as 00h00m, com a capacidade de 50%, obedecendo todas as medidas de segurança.

Parágrafo Único –Fica absolutamente proibida a realização de shows e apresentações musicais ao vivo, bem como qualquer atividade que promova aglomeração de pessoas.

Art. 4º Todos os estabelecimentos em atividade no território do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade devem observar os seguintes protocolos de saúde e normas sanitárias durante seu funcionamento:

I - Coibir o acesso em seu interior de pessoas que não estejam utilizando máscara facial, bem como evitar circulação de pessoas pertencentes ao grupo de risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

II - disponibilizar locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

III - ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

IV - evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

V - controlar o acesso de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

VI - vedar o acesso de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

VII - medir a temperatura corporal das pessoas na entrada dos estabelecimentos, impedindo sua entrada em caso de registro igual ou superior a 37,5º;

VIII - manter os ambientes arejados por ventilação natural;

IX - adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao grupo de risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde;

X - observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público.

Art. 5º Fica instituída restrição de circulação de pessoas (toque de recolher) em todo o território do município a partir das 00h00m até às 05h00m.

§ 1º Excetuam-se da restrição disposta no *caput* do presente artigo os funcionários, prestadores e consumidores das atividades e serviços cujo funcionamento é permitido após as 00h00m, bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade policial responsável pela fiscalização.

§2º A restrição fixada no *caput* deste artigo não se aplica ao transporte de cargas e passageiros em rodovias estaduais, federais e municipais.

Art. 6º As atividades religiosas poderão funcionar com 50% da sua capacidade, sendo RECOMENDADO que os trabalhos religiosos a exemplo de cultos e missas, sejam realizados em local arejado e que resguardadas todas as medidas de segurança veiculadas neste decreto, normas estaduais e federais relativas a contenção de proliferação do COVID – 19.

Art. 7º Fica autorizado o funcionamento da Feira Livre, sendo PROIBIDO o consumo de qualquer alimento no local, e mantendo todas as regras já impostas no art. 4º deste decreto, a fim de se evitar aglomerações.

Art. 8º As atividades esportivas poderão ocorrer, desde que não tenham público presente.

Art. 9º As fiscalizações das regras deste decreto estarão ao encargo de:

I - Órgãos de vigilância sanitária estadual e municipal;

II - Polícia Militar - PM/MT;

III - Polícia Judiciária Civil - PJC/MT; e

IV - outros órgãos municipais investidos de poder fiscalizatório.

§ 1º A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso fica autorizada a dispersar aglomerações, inclusive em bares e restaurantes.

§ 2º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade

policial competente, além da aplicação de multas e sanções cíveis cabíveis.

§ 3º As autoridades estaduais e municipais que não aplicarem as medidas restritivas instituídas por este Decreto ficam sujeitas à aplicação das sanções penais cabíveis, por infração às medidas sanitárias preventiva, conforme previsão do art. 268 do Código Penal.

§4º Caberão aos órgãos competentes, inclusive ao Ministério Público Estadual, fiscalizar se os agentes públicos estaduais e municipais estão cumprindo e fazendo cumprir as determinações deste Decreto, propondo, quando julgar pertinente, as demandas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

§ 5º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas jurídicas, inclusive condomínios residenciais, ensejará aplicação de multas, interdição temporária e outras sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais, conforme estabelecido em lei específica.

Art. 10º As medidas previstas neste presente Decreto poderão ser prorrogadas, deacordo com a evolução da pandemia e das orientações das autoridades de saúde, podendoinclusive ser revistas, a qualquer momento, as autorizações para funcionamento deestabelecimentos e realização de atividade, caso haja piora dos indicadores atinentes àpandemia no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

Art. 11º O Terminal Turístico Tito Profeta da Cruz fica aberto para o público, com a vedação da permanência de pessoas sem máscara facial, bem como ficam proibidas as aglomerações e utilização de som automotivo no local.

Art. 12º As medidas instituídas no presente Decreto terão vigência por 15 (quinze) dias a partir de sua vigência, prorrogáveis, havendo necessidade.

Art. 13º Este Decreto entra em vigor no dia 18 de julho de 2021.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 14 de julho de 2021.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NOVOS **para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Vila Rica / MT.**

DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado **em até 15(quinze) dias** após a entrega da nota fiscal atestada pelo Órgão responsável pelo recebimento do serviço da respectiva Nota Fiscal, ou no primeiro dia útil subseqüente, se o vencimento ocorrer em dia em que não houver expediente na Prefeitura Municipal de Vila Rica.

DATA: Vila Rica/MT, 14 de Julho de 2021.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

INTTEC DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA (22.553.526/0001-31)- R$ 1.263.000,00 -Contratada.

COVID-19: DECRETO Nº 088/2021

DE 14 DE JULHO DE 2021.

Atualiza as medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19, flexibiliza o horário de funcionamento dos estabelecimentos e atividades devido a classificação atual feita pela Secretaria Estadual de Saúde ser moderada.

O PREFEITO DE VILA RICA ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e,

CONSIDERANDO a continuidade no aumento significativo do número da média móvel de casos confirmados de Covid-19, de hospitalizações e de óbitos no âmbito estadual e municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das medidas de contenção para avanço da infecção causada pela transmissão do Covid-19 no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que o Município de Vila Rica está classificado com risco MODERADO de transmissão do CORONAVÍRUS;

CONSIDERANDO que é dever constitucional do Município a promoção da defesa e proteção da saúde.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam atualizadas as medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19 em todo município de Vila Rica.

Art. 2º O funcionamento de todas as atividades e serviços ficará sujeito às seguintes condições:

I - de segunda à domingo, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre às 06h00m e 00h00m.

§ **1º** As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de imprensa, de transporte individual remunerado de passageiros por meio de taxi, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, oficinas, borracharias, indústrias, serviços de guincho, segurança e vigilância privada, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de manutenção de fornecimento de energia, água, telefonia, coleta de lixo, não ficam sujeitas às restrições de horário do presente artigo.

§ **3º** Durante a vigência deste decreto os eventos sociais, corporativos, empresariais, técnicos e científicos, igrejas, templos e congêneres, cinemas, museus, teatros e a prática de esportes coletivos são permitidos com no máximo 50 (cinquenta) pessoas por evento, respeitado o limite de 50% (cinquenta) por cento da capacidade máxima do local, observado os limites de horário definidos nos incisos do *caput*.

Art. 3º. Todos os estabelecimentos em atividade em Vila Rica devem observar os seguintes protocolos de saúde e normas sanitárias durante seu funcionamento:

I - evitar circulação de pessoas pertencentes ao grupo de risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

II - disponibilizar locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

III - ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

IV - evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

V - controlar o acesso de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

VI - vedar o acesso de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

VII - medir a temperatura corporal das pessoas na entrada dos estabelecimentos, quando os mesmos possuir equipamento para tanto, impedindo sua entrada em caso de registro igual ou superior a 37,5º;

VIII - manter os ambientes arejados por ventilação natural;

IX - observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público.

Art. 4º. Fica instituída restrição de circulação de pessoas (toque de recolher) em todo o município a partir das 00h00m até às 05h00m.

§**1º.** A restrição fixada no caput deste artigo não se aplica ao transporte de cargas e passageiros em rodovias estaduais e federais.

Art. 5º. Além da fiscalização feita pelas entidades e órgãos previstos no art. 6º do Decreto Estadual n.º 836/2021, a fiscalização ficará também a cargo dos órgãos fiscalizatórios do poder municipal, cujas penalidades serão as mesmas do Decreto Estadual acima mencionado.

Art. 6º. Deverá ficar em quarentena domiciliar as pessoas acima de 60 anos e grupos de risco definidos pelas autoridades sanitárias, exceto as pessoas totalmente imunizadas.

Art. 7º As medidas instituídas no presente Decreto terão vigência por prazo indeterminado, ficando a critério do Poder Executivo a sua revogação.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se todas as disposições em contraria, em especial o Decreto nº 053/2021 de 27 de abril de 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO I PE 042/2021

EDITAL DE RETIFICAÇÃO I

Processo Licitatório nº 106/2021

Pregão Eletrônico 042/2021

JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, através da Pregoeira Oficial Portaria n° 012/2015, tendo em vista o Processo já epigrafado, autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, torna público, que considerando a impugnação da empresa: EMAM asfalto, resolvemos a retificar o edital com a alteração que seguem;

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais que serão utilizados na construção de asfalto na construção de asfalto e manutenção nas ruas e avenidas do perímetro urbano do Município, construção de meio fio, sarjetas, bocas de bueiros e berços de bueiros e base de pontes nas estradas vicinais do Município.

Ø **Acrescenta-se no item IV – Relativo a Qualificação econômica – financeira;**

a) Apresentação de registro da licitante na ANP, cadastro técnico Federal emitido pelo IBAMA para comprovação de qualificação técnica e Registro de classe em Conselho Regional de Química –CRQ.

DATA DO CERTAME

• Início Acolhimento das propostas:

27/07/2021 às 08h00min

• Abertura da sessão:

27/07/2021 às 08h30min

• Início da Disputa de Preços:

29/07/2021 às 09h00min

Permanecem inalteradas demais informações contidas no edital.

Vila Rica / MT, 14 de Julho de 2021

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 101/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 878194

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do Processo Licitatório nº 102/2021 na modalidade **Pregão Eletrônico n° 038/2021** para Registro de Preço para futura e eventual aquisição de MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NOVOS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Vila Rica / MT, onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R$)
INTTEC DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA (22.553.526/0001-31)	R$ **1.263.000,00 (Um milhão, duzentos e sessenta e três mil reais).**

Vila Rica – MT, 14 de Julho de 2021.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 084/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do Processo Licitatório nº 084/2021 na modalidade **Pregão Presencial n° 010/2021** para Registro de Preço para futura e eventual contratação de uma suite de software, integrada e construída sob plataforma web, para gestão pública municipal, para atender as necessidades das Secretarias, conforme exposto no Termo de Referência.

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R$)
STAF SISTEMAS LTDA – EPP (07.941. 056/0001-90)	**R$ 546.000,00 (Quinhentos e quarenta e seis mil)**

Vila Rica – MT, 14 de Julho de 2021.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 065/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 065/2021

PROCESSO Nº 084/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2021

DO OBJETO: Constitui objeto do presento contrato a contratação de uma suite de software, integrada e construída sob plataforma web, para gestão pública municipal, para atender as necessidades das Secretarias.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O preço global deste Contrato é de R$ 546.000,00 (Quinhentos e quarenta e seis mil). O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal condicionada à realização dos serviços em questão e atesto fiscal.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data

de sua assinatura.

DATA: Vila Rica/MT, 14 de julho de 2021.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

STAF SISTEMAS LTDA – EPP (07.941.056/0001-90)) – Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de uma suite de software, integrada e construída sob plataforma web, para gestão pública municipal, para atender as necessidades das Secretarias, conforme exposto no Termo de Referência.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **30 (Trinta)** dias após a emissão da nota fiscal condicionada a realização dos serviços em questão e atesto fiscal.

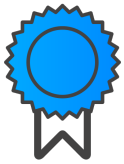
DATA: Vila Rica/MT, 14 de Julho de 2021.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

STAF SISTEMAS LTDA – EPP (07.941.056/0001-90)- R$ 546. 000,00-Contratada.

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Jul 14 23:33:10 UTC 2021
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)